SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4401

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 595/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI,** portadora do CNPJ nº 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 6.100,80 (seis mil e cem reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EA8BDFAB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 596/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.121.153/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.853,46 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de outubro de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B167FCC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 598/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **SQUAD ALUMINIO E VIDRO LTDA**, portadora do CNPJ 28.797.516/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERVIÇO EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.038,20 (doze mil e trinta e oito reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5EB57B6A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 600/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu diretor, Senhor(a) **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CENTRO AUTOMOTIVO PIT STOP LTDA,** portadora do CNPJ nº 25.318.516/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) MAURO ANSELMO FLORE FORTUNATO SILVERIO, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.098,50 (cinquenta mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C7F5B62

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 603/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RONAM DIESEL MECATRONICA LTDA,** portadora do CNPJ nº 34.696.386/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) RONAM JOSE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38A3BA0C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 605/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.590,85 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F58E8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ADITIVO DE VAOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 07/2026
Processo Administrativo nº 21/2026 | Dispensa de Licitação nº 03/2026
O Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, CNPJ nº 20.362.307/0001-40, torna público o termo aditivo ao Contrato nº 07/2026, celebrado com GILSAN SEGURANCA GFAA LTDA, CNPJ nº 40.114.577/0001-49. O aditamento inclui a automatização do portão de acesso à nova sede do Consórcio, com fornecimento de motor pivô com central de comando e cabo elétrico, serviços de serralheria, instalação e testes, para reforço da segurança de pessoas e do patrimônio. O acréscimo de R$ 5.758,84 corresponde a 21,56% do valor inicial de R$ 26.709,63 e eleva o valor global do contrato para R$ 32.468,47. A vigência contratual permanece até 31 de dezembro de 2026. O aditamento fundamenta-se na cláusula 15 do contrato e nos arts. 124, inciso I, alínea “a”, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura do termo aditivo: 11/11/2026.

MOACIR FRANCO
Diretor Executivo do Consórcio AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:90ADBC64

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026. Processo Administrativo nº 21/2026. Contratante: Consórcio AMESP. Empresa Contratada: GILSAN SEGURANCA GFAA LTDA, CNPJ nº 40.114.577/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e colocação em pleno funcionamento de sistema eletrônico de segurança patrimonial destinado à nova sede do Consórcio AMESP, incluindo equipamentos, acessórios, infraestrutura de cabeamento, materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações e quantitativos a serem validados no Termo de Referência. Valor global: **R$ 26.709,63 (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos)**. Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Data da autorização: 14/10/2026. **Contrato nº 07/2026.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:75B29305

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRC 10/2026 - CONVOCAÇÃO 55ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Circ. 10/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 55ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio AMVAP SAÚDE, no próximo dia **15 de dezembro (terça-feira), às 09h00**, na sala de reunião da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

1. Abertura;
2. Discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
3. Discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2027;
4. Aportes financeiros dos municípios consorciados e posição dos Contratos de Rateio de 2026;
5. Levantamento de demandas e manifestações de interesse para licitação de medicamentos;
6. Informes sobre as contratações de procedimentos médicos;
7. Panorama dos atendimentos realizados e orientações gerais;

8. Informes sobre as ações desenvolvidas em parceria com o Estado;
9. Demais assuntos administrativos;
10.Encerramento.
11.

A participação de V.Exa. é fundamental para o fortalecimento das ações do Consórcio e para o alinhamento das decisões em benefício dos municípios consorciados.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dr. Selmo Alves de Souza
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) MUNICIPAL E SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:FB4D969F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 758/2024 (Contratação de pessoa jurídica para a prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, em período noturno, na escala 12x36 horas, de segunda a sexta-feira, bem como a cobertura de 24 horas aos finais de semana e feriados, nas dependências do AMVAP Saúde., firmado com Fuerza Segurança Privada – Vigilância Patrimonial Ltda – CNPJ 33.924.772/0001-79).
Assim sendo, a Secretaria Executiva do Amvap Saúde **DECIDE** por **DEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para alterar os preços até então praticados, no percentual de 6,24% sobre o valor global do contrato, valendo desde a data de 01/01/2026.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:C2E64D6E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PAUTA – 26ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

Data: 19 de novembro de 2026
Horário: 15h
Local: Sede da AMVAP Saúde

ASSUNTOS A SEREM TRATADOS

1. Revisão e acompanhamento das deliberações e dos assuntos abordados na reunião anterior da CCIH e do NSP;
2. Orientações e discussão sobre o manuseio, processamento e cuidados com os aparelhos endoscópicos;
3. Discussão sobre práticas e medidas voltadas à segurança do paciente durante o atendimento;
4. Alinhamento de condutas e definição de possíveis ações de melhoria relacionadas aos temas abordados.

Atenciosamente,
Camilla Martins de Sousa
Enfermeira – Responsável Técnica (RT) da AMVAP Saúde
Coordenadora do CEM – AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:ADEDD3F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 18/11/2026, às 9h**, via plataforma licitanet.com.br, a **Aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E3AFFA97

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI torna público que receberá propostas para contratação de empresa para fornecimento de **540 unidades de panetone sabor chocolate, de 400 g**, destinadas aos funcionários do Consórcio, em ação de fortalecimento de vínculos alusiva às festividades natalinas, conforme especificações do aviso e seus anexos.
Critério de julgamento: menor preço por item.
Valor total estimado: R$ 16.669,80.
Início do recebimento das propostas: 13/11/2026, às 08h.
Encerramento do recebimento das propostas: 17/11/2026, às 23h59.
Referência de horário: Brasília/DF.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**. Não haverá etapa de lances.
O aviso completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1981820E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço global, em lote único**, e modo de disputa aberto.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação integrada e continuada de serviços de gerenciamento, suporte técnico remoto 24x7 e presencial e monitoramento da infraestrutura de TI e telecomunicações do CISTRI, incluindo telefonia IP, rede, servidores, virtualização, segurança, conectividade, internet, plataformas, softwares e serviços complementares, pelo período inicial de 12 (doze) meses.
Recebimento das propostas: até 01/12/2026, às 08h59.
Abertura da sessão pública: 01/12/2026, às 09h.
Referência de horário: Brasília/DF.
Plataforma: www.licitanet.com.br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços www.licitanet.com.br e www.cistri.saude.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:9A635D45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Órgão gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
Fornecedora registrada: LICITEC COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.614.837/0001-84.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025 por 12 (doze) meses e restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados dos itens 01 a 09 do Lote 01, totalizando 296 pares de botas de resgate cano longo, mantidas as especificações técnicas e condições de fornecimento, sem acréscimo de saldo remanescente.
Valor total registrado: R$ 94.897,60 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), mantido o valor unitário de R$ 320,60 por par, sem reajuste.
Vigência: De 12/11/2026 a 11/11/2027.
Fundamento: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas 2.2 e 3.1 da ata e item 3.2 do Termo de Referência anexo ao edital republicado.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:62D8C5DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Órgão gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
Fornecedora registrada: NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA, CNPJ nº 34.328.241/0001-86.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 por 12 (doze) meses e restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados dos Lotes 01 e 02, totalizando 2.030 unidades de uniformes e acessórios, mantidas as especificações técnicas, marcas e condições de fornecimento, sem acumulação com eventual saldo remanescente.
Valor total registrado: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), mantidos os preços unitários registrados, sem reajuste.
Vigência: De 13/11/2026 a 12/11/2027.
Fundamento: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusulas 2.2 e 3.1 da ata e item 3.2 da seção Vigência do Termo de Referência anexo ao edital.
Data do termo: 29/10/2026.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:2CC2056E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025
Processo nº 034/2025 – Dispensa nº 020/2025.
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
Contratada: 63.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO, CNPJ nº 63.411.659/0001-50.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de 150 horas ao item 1 – Serviço de eletricista, correspondentes a 25% do quantitativo originalmente contratado, passando de 600 para 750 horas, mantido o preço unitário de R$ 70,00 por hora.
Valor do acréscimo: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Valor global atualizado: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 52.500,00 para o item 1 e R$ 20.000,00 para o item 2 – Peças e materiais elétricos em geral, que permanece inalterado.
Vigência prorrogada: De 11/11/2026 a 31/12/2026.
Fundamento: Arts. 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula terceira do contrato original.
Data do termo: 29/10/2026.

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:072D8563

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TRIPARTITE - AMM, IPGC E MUNICÍPIO DE LUZ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de Luz/MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 133, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz, Minas Gerais, CEP 35.595-000, neste ato representado por AILTON DUARTE, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 081.819.936-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto, “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:

a) a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;
b) a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;
c) a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;
d) a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
e) a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
f) a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;
g) o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo
ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;
h) a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;
i) a demanda do MUNICÍPIO pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;
j) o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO
1.1 Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:
1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;
1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em
relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;
1.1.4 Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

2.1.1 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

2.1.2 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.1.3 Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

3.2 Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

3.3 O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

3.3.1 A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

3.4 O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

3.4.1 A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

3.5 Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e
mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

3.6 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

3.7 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

3.8 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

3.9 Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

3.9.1 Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

3.9.2 Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste
instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.11 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item
3.1 deste Acordo.

4.2 A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

4.3 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
5.4 O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
5.4.1 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
5.4.2 O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO
6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.
6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.
6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE LUZ
Sr. Emerson Ferreira Correa de Lacerda
E-mail: procuradoria@luz.mg.gov.br Tel.: (37) 99779-7179
Endereço: Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Sala 232, Monsenhor Parreiras, Luz, Minas Gerais, CEP 35.595-000
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC
Sr. Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008
6.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
7.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
8.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.
8.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
9.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
9.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
10.2 Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.
10.3 A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO
11.1 Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.
11.2 Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.
11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico , mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladore

s/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

12.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

12.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

12.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

12.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

12.3 O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

12.4 Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

12.5 Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

13.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

13.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.

13.2 A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.

13.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.1.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LUCAS VIEIRA LOPES
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:
Thomaz Carvalho Muzzi Martins
Código Identificador:2738B617

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TRIPARTITE - AMM, IPGC E MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de **Pirapetinga**/MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.092.825/0001-49**, com sede administrativa à **Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000**, neste ato representado por **Luiz Henrique Pereira da Costa**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, residente e domiciliado(a) à Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG. doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente,

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto, “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:

1. a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;
2. a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter polític o-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;
3. a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;
4. a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
5. a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
6. a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;
7. o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;
8. a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;
9. a demanda do MUNICÍPIO pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;
10. o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1 Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;

1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

1.1.4 Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

2.1.1 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

2.1.2 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.1.3 Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

3.2 Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

3.3 O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

3.3.1 A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

3.4 O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

3.4.1 A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

3.5 Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do
adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

3.6 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

3.7 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

3.8 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

3.9 Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

3.9.1 Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

3.9.2 Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.11 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.

4.2 A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

4.3 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas
equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

5.4 O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

5.4.1 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

5.4.2 O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.

6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços
a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG
Sr. Rogério Vieira Ramos
E-mail: obras@pirapetinga.mg.gov.br | Tel.: 32 9 9934-6655
Endereço: Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421

Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC

Sr. Leonardo Luiz dos Santos

E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540

Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

6.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

7.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

8.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

8.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10.2 Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.

10.3 A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico , mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladore s/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

12.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

12.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

12.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

12.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

12.3 O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

12.4 Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

12.5 Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

13.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:
13.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
13.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.
13.2 A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.
13.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Pirapetinga**/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.
14.1.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.
Pirapetinga, Minas Gerais, na data da assinatura.

Luiz Henrique Pereira da Costa
CPF: 680.687.867-91
Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: 099.653.926-33
Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 061.387.266-50
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:
Thomaz Carvalho Muzzi Martins
Código Identificador:F01343B1

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TRIPARTITE - AMM, IPGC E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de São João do Pacuí/MG, a Associação Mineira de Municípios AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, São João do Pacuí/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.474/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **CAIO FREIRE CUNHA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº MG-15.436.245 e CPF nº 091.444.736-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, LUCAS VIEIRA LOPES, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LEONARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC serão doravante denominados, em conjunto,

CONSIDERANDO:

a) a atuação institucional conjunta entre o IPGC e a Associação Mineira de Municípios (AMM) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;
b) a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da AMM, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;
c) a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;
d) a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
e) a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
f) a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;
g) o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da

eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;
h) a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;
i) a demanda do MUNICÍPIO pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;
j) o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO
1.1 Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:
1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;
1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;
1.1.4 Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:
2.1.1 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
2.1.2 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
2.1.3 Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).
3.2 Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.
3.3 O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.
3.3.1 A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.
3.4 O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada.
3.4.1 A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.
3.5 Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial do Município, devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.
3.6 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.
3.7 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.
3.8 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.
3.9 Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.
3.9.1 Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e
3.9.2 Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
3.11 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO
4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item
3.1 deste Acordo.
4.2 A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.
4.3 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.
5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa
termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.
5.4 O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
5.4.1 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
5.4.2 O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.
6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.
6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG
Sr.(a) **Pedro Henrique Silveira Lopes.**
E-mail: pmjuridicosjp@gmail.com | Tel.: **(38) 9 9800-6600.**
Endereço: Praça João Dias de Castro, nº 64, Cidade Nova, São João do Pacuí-MG, CEP: 39.365-000.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM
Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins
E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421
Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES IPGC
Sr. Leonardo Luiz dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

6.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.
CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
7.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO
8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
8.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.
8.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1 Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
9.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10.2 Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.

10.3 A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico , mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladore s/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

12.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

12.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

12.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

12.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

12.3 O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

12.4 Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

12.5 Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO COMPLIANCE

13.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

13.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.

13.2 A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.

13.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus- MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.1.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 10 de setembro de 2026.

CAIO FREIRE CUNHA
CPF: 091.444.736-05
Prefeito Municipal de São João do Pacuí-MG

LUCAS VIEIRA LOPES
CPF: 099.653.926-33
Presidente da Associação Mineira de Municípios AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 061.387.266-50
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades IPGC

Publicado por:
Thomaz Carvalho Muzzi Martins
Código Identificador:7CC92FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece o roteiro para registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIM-AMEG e revoga a Portaria nº 543, de 25 de março de 2026.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO a aprovação da **Resolução nº 217, de 27 de fevereiro de 2026**, que consolidou as normas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito do Consórcio AMEG, substituindo a antiga Resolução nº 154/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos procedimentais claros e objetivos para o registro de novos estabelecimentos, garantindo a celeridade administrativa e a segurança jurídica aos produtores;
CONSIDERANDO a importância da padronização de documentos e projetos técnicos para que a inspeção municipal mantenha critérios uniformes em todos os municípios consorciados aderentes;
CONSIDERANDO o objetivo de facilitar o entendimento dos interessados quanto às etapas de aprovação de plantas, memoriais e vistorias prévias;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e facilitar o registro dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, em conformidade com a legislação federal, notadamente a Lei nº 1.283/1950, a Lei nº 7.889/1989 e o Decreto nº 5.741/2006;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar as portarias regulamentares para que guardem estreita consonância com o novo regulamento do SIM da AMEG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o roteiro para registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIM-AMEG, conforme o roteiro constante do Anexo I e os formulários constantes dos Anexos II a IX desta Portaria.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 543, de 25 de março de 2026, ressalvados os atos praticados sob sua vigência.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

OSB: A íntegra da Portaria, bem como seus respectivos arquivos e documentos anexos, está disponível para consulta no Portal da Transparência da AMEG, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://ameg-mg.portaltp.com.br/

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:858F9144

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 585, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 585, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o recadastramento dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG, SIM-AMEG, e revoga a Portaria nº 541, de 25 de março de 2026.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, no uso de suas atribuições estatutárias e:
CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 217, de 27 de fevereiro de 2026, que atualizou e consolidou as normas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no âmbito do Consórcio AMEG, alterando e substituindo integralmente a Resolução nº 154/2021, o que torna necessária a adequação de todos os atos normativos infralegais vinculados;
CONSIDERANDO que compete à AMEG a elaboração e proposição das normas de condução do Serviço de Inspeção Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros auditáveis e um sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, conforme preconizado pela nova normativa;
CONSIDERANDO que, para alcançar tais objetivos, torna-se imprescindível a atualização do cadastro dos estabelecimentos produtores para garantir a rastreabilidade e a inocuidade dos produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e facilitar o registro dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIM-AMEG, em conformidade com a legislação federal, notadamente a Lei nº 1.283/1950, a Lei nº 7.889/1989 e o Decreto nº 5.741/2006;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam criados, nos termos da presente Portaria, os procedimentos para a realização do Recadastramento dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal da AMEG.
§1º. Ficam obrigados ao cumprimento da atualização cadastral os estabelecimentos que possuam vínculo com os Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados que vierem a aderir ao Serviço de Inspeção Municipal implantado pelo Consórcio AMEG.
§2º. Ficam excluídos do recadastramento os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º. Para realizar o recadastramento o responsável legal pelo estabelecimento deverá procurar a AMEG para preenchimento dos requerimentos e juntada dos documentos necessários ou encaminhar a documentação necessária ao endereço eletrônico correspondente ao SIM AMEG.
Parágrafo único. São de inteira responsabilidade do estabelecimento, de seu responsável legal e de seu responsável técnico as informações prestadas, sob pena de incorrer nas penalidades aplicáveis a cada caso.
Art. 3º. O estabelecimento, através de seu responsável legal deverá protocolar de forma física na AMEG ou enviar ao endereço eletrônico correspondente ao SIM AMEG a documentação para registro de estabelecimento conforme Portaria 584 DE 11 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A AMEG poderá exigir, quando julgar necessário, outros documentos sanitários, informações ou documentações adicionais, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.
Art. 4º. Após o preenchimento dos requerimentos e anexação dos documentos, os mesmos deverão ser entregues diretamente na sede da AMEG ou enviados ao endereço eletrônico correspondente ao SIM AMEG, que terá a responsabilidade de analisar os documentos para registro de estabelecimento, emitir as considerações e, quando couber, determinar as devidas correções. Em caso de deferimento, será emitido documento de registro de estabelecimento.
Art. 5º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal da AMEG:
I- Adoção das medidas cabíveis para concessão e/ou alteração do registro, validando-as nos termos da lei;
II- Proceder ao recadastramento, desencadeando as providências decorrentes, inclusive, em relação à guarda dos documentos na sede do Consórcio, quando couber;
III- realizar revisão periódica dos registros efetuados a esse título;
IV- Gerenciar e acompanhar os procedimentos e ações decorrentes desta Portaria e das demais normas legais incidentes, podendo requisitar informações e documentos referentes aos estabelecimentos, o que deverá ser atendido com prioridade.
Art.6º. A não realização do recadastramento ou a apresentação de informações incompletas/inconsistentes, nos termos estabelecidos pela presente Portaria, poderá gerar o cancelamento do registro do estabelecimento vinculado ao Serviço de Inspeção de seu município, o que somente será restabelecido após novo processo de vinculação.
Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos diretamente pelo SIM-AMEG.
Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 541, de 25 de março de 2026, ressalvados os atos praticados sob sua vigência.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:AB377936

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 44/2026
Dispensa nº 17/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: NG Reservatórios Metálicos LTDA
Objeto: Contratação da empresa NG Reservatórios Metálicos LTDA, para aquisição de reservatório metálico tubular para armazenamento de água para reserva técnica de incêndio (RTI) da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 12/11/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:10C94584

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 23/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: MÔNICA BERNADETE MACHADO FREITAS - ME, - 058.082.783/0001-80
Objeto: Acréscimo no quantitativo do objeto contratual devido de mais uma solenidade de entrega de honraria dia 24/11/2026 não prevista no contrato original, aditiva-se os valores contratuais contante na Cláusula 5°, passando o mesmo a conter o valor global de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), acrescendo-se o valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); Valor Unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) a unidade; Quantidade estimada 200 unidades.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 33.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:C4145B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 016/2026. Empresa: NATHUREZA SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA**.** CNPJ: 66.084.148/0001-60. Valor: R$ 21.022,50 (Vinte e um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de computadores do tipo estação de trabalho (desktop), monitores e impressora multifuncional laser colorida, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG”. **Lote 02:** Monitor LED IPS de, no mínimo, 23,8 polegadas; **Lote 03:** Impressora Multifuncional Laser Colorida. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos são aquelas constantes do Termo de Referência nº 012/2026 e da proposta vencedora. **Vigência: 11/11/2026 a 31/12/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:C812595D

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo nº 012/2026. Empresa: **NATHUREZA SISTEMAS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 66.084.148/0001-60. Valor: R$ 21.022,50 (Vinte e um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de computadores do tipo estação de trabalho (desktop), monitores e impressora multifuncional laser colorida, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG”. **Lote 02:** Monitor LED IPS

de, no mínimo, 23,8 polegadas; **Lote 03:** Impressora Multifuncional Laser Colorida. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos são aquelas constantes do Termo de Referência nº 012/2026 e da proposta vencedora. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:F9E101DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 565/2026

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória a servidora pública em virtude de convocação eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do disposto no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como nos artigos 1º e 2º da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008, que asseguram a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação eleitoral;

CONSIDERANDO a convocação e a efetiva prestação de serviços à Justiça Eleitoral pela servidora Rayssa Garcia Firmino, que atuou na composição da Mesa Receptora de Votos da 17ª Seção nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO que o usufruto das folgas deve ser acordado de comum acordo entre a servidora e esta Casa Legislativa, de modo a não prejudicar o regular andamento dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal constante no Memorando nº 199/2026, devidamente instruída com a respectiva Declaração de Trabalhos Eleitorais e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Rayssa Garcia Firmino, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, sem qualquer prejuízo em sua remuneração, vantagens ou contagem de tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 11 de novembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:CFC9E2F3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 566/ 2026

Autoriza a concessão de folga compensatória à servidora que especifica, nos termos da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, que assegura o direito ao gozo de folga compensatória ao servidor que desempenhar atividades de representação oficial ou serviços institucionais em eventos promovidos por outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO a efetiva participação e o auxílio da servidora Laís Henriques de Freitas Alves durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo, promovido pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, ocorrido no dia 22 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Memorando nº 201/2026, devidamente instruída e acolhida por esta Presidência:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 1 (uma) folga compensatória à servidora Laís Henriques de Freitas Alves, com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 260, de 18 de agosto de 2026, em razão de sua participação e auxílio na palestra promovida pela Emater no Plenário da Câmara Municipal, durante o evento do Circuito Regional de Cultura e Turismo.

Art. 2º O usufruto da folga compensatória objeto desta Portaria dar-se-á no dia 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 11 de novembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:6048EE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE 20/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 023/2026
Inexigibilidade nº 020/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “O PODER DE APURAR — SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E O PAPEL FISCALIZATÓRIO DO VEREADOR” NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a) Sr.(a) José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos, 09/11/2026
José Maria de Oliveira Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:C7F977EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 023/2026, Inexigibilidade nº 020/2026, Contrato nº 022/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 2 (DOIS) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É “O PODER DE APURAR — SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: EXECUTIVO, LEGISLATIVO E O PAPEL FISCALIZATÓRIO DO VEREADOR” NOS DIAS 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$2.780,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 13/11/2026. Data da Ass.:10/11/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.
Vitória Silva da Costa Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:E2A2AE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II 14.133/2021 Processo de Despesas n° 033.2026 – **Aquisição de 04 pneus novos destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos integrantes da frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG. A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA,** no bojo do Processo de despesa n°033/2026, contratou junto a empresa AUTO PECAS MP LTDA CNPJ 50.083.297/0001-08 a Aquisição de pneus novos destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos integrantes da frota da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, o valor total estimado para esta contratação é a importância de R$5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais), a serem executados no exercício de 2026, tendo as despesas suportadas por dotações constantes do Orçamento Municipal.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:E7B5A576

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 005.2026 - ELEIÇÃO MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 — ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2027-2028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, biênio 2025-2026, no exercício de suas atribuições, especialmente as conferidas pelos arts. 84, 85, 86, inciso I, e 87, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Conquista; pelos arts. 7º (no que couber), 8º, 9º, 38, 45, inciso II, alínea "r", e 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e pelo art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 85 da Lei Orgânica determina que a eleição da Mesa Diretora far-se-á na última reunião ordinária do biênio, com posse automática a partir de 1º de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO que o art. 38, § 2º, do Regimento Interno fixa a eleição para o segundo biênio da legislatura na última Sessão Ordinária do ano;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei Orgânica limita a sessão legislativa ordinária ao dia 15 de dezembro, e que a Lei Orgânica prevalece sobre o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 2º, do Regimento Interno exige a publicação de portaria com o Edital da Eleição, pela Mesa Diretora em exercício, 30 (trinta) dias corridos antes da eleição, com inscrição das chapas até 10 (dez) dias corridos antes da sessão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as siglas RI e LOM remetem, respectivamente, ao Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DA ELEIÇÃO

Art. 1º Fica convocada a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista/MG para o biênio 2027-2028, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, a realizar-se na última Sessão Ordinária do biênio, no dia **14 de dezembro de 2026 (segunda-feira), às 19 (dezenove) horas**, no Plenário "Dr. Ronaldo Vidal de Moraes", na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15, Centro, Conquista/MG.

§ 1º A eleição será automaticamente incluída na Ordem do Dia da sessão referida no *caput*, como último item de deliberação, podendo o Plenário deliberar previamente sobre outras matérias (RI, art. 8º, § 1º).

§ 2º A sessão somente será aberta com a presença de 2/3 (dois terços) dos vereadores da Câmara (RI, art. 9º, § 13).

§ 3º O convite para a sessão e o resumo da pauta e da Ordem do Dia serão publicados em todos os meios de comunicação oficiais da Câmara com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (RI, art. 9º, §§ 11 e 12).

§ 4º A sessão é pública e aberta à população.

CAPÍTULO II — DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 2º As inscrições de chapas ficam abertas a partir da data de publicação deste Edital e encerram-se no dia **4 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 18 (dezoito) horas**, improrrogavelmente (RI, art. 8º, § 2º).

§ 1º A inscrição será feita pelos próprios candidatos, mediante protocolo na Secretaria Geral da Câmara Municipal, em dias úteis,

no horário de expediente, com formulário impresso pela Secretaria, preenchido sem rasuras.

§ 2º O formulário estará disponível na Secretaria Geral e será encaminhado no grupo de WhatsApp que contenha todos os Vereadores como membros.

§ 3º Não será recebida inscrição protocolada após o horário fixado no *caput*.

Art. 3º Somente será admitida a inscrição de chapa completa, composta de candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assinada pelos 3 (três) vereadores que a integram (RI, art. 8º, § 3º).

Parágrafo único. O pedido de inscrição de chapa incompleta ou sem a assinatura de todos os candidatos não será conhecido.

Art. 4º É vedada a recondução de membro da Mesa Diretora do biênio 2025-2026 para o mesmo cargo no biênio 2027-2028 (LOM, art. 84, e RI, art. 38, § 1º).

Parágrafo único. A vedação do *caput* não impede que o membro da Mesa atual concorra a cargo diverso daquele que ocupa.

Art. 5º Cada vereador poderá integrar apenas 1 (uma) chapa.

Parágrafo único. Constatada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa, a Secretaria Geral o notificará para, em 24 (vinte e quatro) horas, optar por uma delas por requerimento escrito. Sem opção no prazo, prevalecerá a inscrição protocolada em primeiro lugar, e a chapa que perder o candidato será considerada incompleta.

Art. 6º As chapas receberão numeração sequencial (Chapa 1, Chapa 2, Chapa 3 e assim por diante), segundo a ordem de protocolo da inscrição (RI, art. 7º, § 5º, c/c art. 8º, *caput*).

Art. 7º Encerrado o prazo de inscrição, serão imediatamente publicadas as chapas inscritas, com número e composição nominal, no Mural da Câmara, no sítio eletrônico oficial, no Facebook, no Instagram e nos demais canais de comunicação da Câmara Municipal (RI, art. 8º, § 4º).

CAPÍTULO III — DA SESSÃO DE ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição será presidida pelo Presidente da Câmara (RI, art. 45, inciso II, alínea "r").

Parágrafo único. Se o Presidente integrar chapa inscrita, a condução da eleição será transmitida ao Vice-Presidente ou ao Secretário, nesta ordem, que não seja candidato, ou, na falta destes, ao vereador decano não candidato (RI, arts. 24 e 38, §§ 5º e 6º).

Art. 9º Antes da votação, o Presidente da Sessão designará 1 (um) servidor efetivo da Câmara como fiscal da eleição, responsável pela apuração dos votos (RI, art. 8º, § 6º).

Art. 10. Anunciada a eleição, o Presidente da Sessão proclamará a(s) chapa(s) inscrita(s), com seu número e composição nominal (RI, art. 8º, § 5º).

Art. 11. A votação será em escrutínio aberto, vedado o voto secreto, por chamada nominal dos vereadores (RI, art. 8º, § 6º).

§ 1º Ao ser chamado, o vereador declarará em voz alta o número da chapa e os nomes de seus membros (RI, art. 7º, § 8º, c/c art. 8º, *caput*).

§ 2º O voto do Presidente da Câmara é obrigatório na eleição da Mesa Diretora (RI, art. 46).

§ 3º Não haverá cédula de votação; os votos serão registrados nominalmente em ata.

Art. 12. Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos (RI, art. 8º, § 7º).

Parágrafo único. Havendo empate no primeiro escrutínio, proceder-se-á ao segundo escrutínio. Persistindo o empate, será eleita a chapa cujo candidato à Presidência for o mais idoso (RI, art. 8º, § 8º, c/c art. 7º, § 10).

Art. 13. Concluída a apuração pelo fiscal, o Presidente da Sessão proclamará o resultado e a chapa eleita, que constarão da ata da sessão.

Art. 14. As controvérsias suscitadas na sessão serão resolvidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno; as que não forem sanadas por essas normas serão decididas por maioria simples do Plenário (RI, art. 8º, § 9º).

CAPÍTULO IV — DA POSSE

Art. 15. A posse da Mesa Diretora eleita dar-se-á automaticamente em **1º de janeiro de 2027**, com ou sem Sessão Solene de Posse, conforme deliberação da Presidência e dos demais vereadores (LOM, art. 85; RI, arts. 8º, § 10, e 38, § 4º).

Parágrafo único. As funções dos membros da Mesa Diretora do biênio 2025-2026 cessam com a posse da nova Mesa (RI, art. 39, inciso I).

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, afixado no Mural da Câmara e divulgada no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

ANEXO

Cronograma do edital

Ato	Data	Fundamento
Publicação da Portaria/Edital (abre inscrições)	até 13/11/2026 (sexta), mínimo de 30 dias corridos antes da data da eleição.	RI, art. 8º, § 2º
Fim das inscrições das chapas	04/12/2026 (sexta), 18h.	RI, art. 8º, § 2º (10 dias corridos antes)
Publicação das chapas inscritas	07/12/2026, primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.	RI, art. 8º, § 4º
Convite e pauta da sessão	até 13/12/2026, 19h (24h antes)	RI, art. 9º, §§ 11 e 12
Sessão de eleição	14/12/2026 (segunda), 19h	LOM, arts. 71 e 85; RI, art. 38, § 2º
Posse automática	01/01/2027	LOM, art. 85; RI, art. 8º, § 10

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:09E00BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 46.2026 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 46/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***"Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista/MG, referente ao segundo biênio (2027-2028), e publica o respectivo Edital de Convocação**."*

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Mesa Diretora, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelos arts. 84, 85, 86, inciso I, e 87, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Conquista; pelos arts. 7º (no que couber), 8º, 9º, 38, 45, inciso II, alínea "r", e 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e pelo art. 37, *caput*, da Constituição da República.

CONSIDERANDO a necessidade de eleição da nova mesa diretora para o Biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 2º, do Regimento Interno exige a publicação de portaria com o Edital da Eleição, pela Mesa Diretora em exercício, 30 (trinta) dias corridos antes da eleição

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura do processo de eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista/MG para o segundo biênio da presente legislatura, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica publicado, em anexo à presente Portaria, o Edital de Convocação nº 005/2026, contendo os prazos, critérios e procedimentos para a inscrição de chapas e realização do pleito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista/MG, 09 de novembro de 2026.

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025-2026

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

LUIZ ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

TÚLIO MOREIRA REIS
Secretário da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:6611B9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LCITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 27/2026 – Pregão Eletrônico n.º 08/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.
Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.gov.br/compras), do Portal de Compras do Governo Federal.

Recebimento das propostas: Até às 13 horas do dia 27/11/2026, exclusivamente pelo Compras.gov.br, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 27/11/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B1F19EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Extrato de Publicação - Apostilamento ao Contrato.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ –CNPJ: 20.060.000/0001-94
Contratado: AMM - Associação Mineira de Municípios – CNPJ: 20.513.859/0001-01.

Objeto: Termo aditivo ao contrato administrativo referente ao processo administrativo nº 10/2023; Inexigibilidade N° 02/2023. A Câmara Municipal de Ibiá, estado de Minas Gerais, órgão público inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com sede na Av. Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, na cidade de ibiá/MG, CEP: 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente o Vereador, André Luiz Ribeiro, nos termos da lei 8.666/93 torna público a realização de termo de apostilamento ao contrato administrativo, cujo objeto é o reajuste do contrato administrativo inicialmente celebrado pelas partes e prazo de vigência do contrato. O valor total a ser reajustado no presente aditivo é de R$ 277,56 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), gerando valor mensal de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais). Tudo conforme planilha apresentada e anexada ao presente aditivo, nos termos do artigo 65, $8° da lei 8.666/93. O prazo de vigência do contrato fica ajustado com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2027. Demais informações poderão ser consultadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Ibiá: https://www.ibia.mg.leg.br/.

Ibiá/MG, 02 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá - MG

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:4FD822D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1754, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1754 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA E CONSOLIDA O PROTOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO – CISMANTI – CONSTANTE DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.705, DE 26 DE JUNHO DE 2025."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. O Protocolo de Intenções do Consórcio Multifinalitário – CISMANTI – constante do Anexo da Lei Municipal n.º 1.705, de 26 de junho de 2026, passa a ser o Anexo I, constante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A9C620E5

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1755, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação de via pública do Bairro Pôr do Sol, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua cujo trajeto inicia-se na Rua "*Q*" coordenadas: 22°46'40.6"S 46°14'02.9"W, até no trecho final na Rua "G" referente às coordenadas 22°46'44.4"S 46°14'01.1"W, situada no Bairro Pôr do Sol, conforme croqui anexo, integrante desta Lei, passa a denominar-se "*Rua José Francisco de Carvalho***"**.

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade a presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição de placas denominativas do referido logradouro.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva/MG., 05 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:73AE8BCC

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1756, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA – MG – AVAI.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITAPEVA – MG – AVAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.416.835/0001-01, com sede no Município de Itapeva/MG.

Art. 2º. A entidade referida no Art. 1º sujeita-se às obrigações da Lei Municipal n.º 1.159, de 10 de dezembro de 2010, especialmente à apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades até 30 de março de cada ano e à prestação de contas dos recursos públicos que receber.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública não gera, por si só, direito ao recebimento de recursos públicos, subvenções, auxílios ou contribuições financeiras, observando-se o disposto na Lei Municipal n. 1.159/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:82B32C2C

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1757, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais, que tem como objeto a manutenção das atividades policiais da PMMG no Município de Itapeva, com aquisição de equipamentos, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

Parágrafo único. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de R$ 73.910,00 (setenta e três mil novecentos e dez reais), em parcela única, oriundo de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento Municipal, na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos, Processo nº 1250.01.0020738/2026-84, podendo ser feitos ajustes que não alterem o objeto e o valor.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal n.º 1.723/2026 – LOA, vinculadas às Emendas Impositivas n.ºs. 001, 002, 004, 006, 007 e 008.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B8C924E8

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1758, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1758 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais) em prol do evento do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

§1º - O valor referido no caput deste artigo será destinado à cobertura de despesas com as atividades culturais e artísticas da SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA, conforme Plano de Trabalho anexo, integrante desta Lei, a realizar-se de 16 à 21 de novembro de 2026, abertas ao público, com acesso livre e gratuito e sem distinção de crença, vedada a aplicação em cultos, celebrações, pregações religiosas, inclusive despesas de manutenção da entidade, remuneração de integrantes da mesma ou para aquisição de material de natureza religiosa.

§2º - A liberação dos recursos autorizados por esta Lei dependerá da regularidade de todos os documentos fiscais, observado o disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 1.709, de 21 de julho de 2025 – LDO, Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O valor será pago em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término do evento, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o ano corrente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 05 de novembro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2D288D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 13-2026

PORTARIA Nº 13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 2.226/2026 e designa seus integrantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 34, inciso IV, alínea "a", 59, § 1º, e 188, caput e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG;

CONSIDERANDO a comunicação de veto total ao Projeto de Lei nº 2.226/2026, que institui auxílio-alimentação de natureza indenizatória aos servidores ativos da Câmara Municipal de Jacuí;

CONSIDERANDO que o art. 188 do Regimento Interno determina a nomeação imediata de Comissão Especial para emissão de parecer sobre o veto, no prazo de 3 (três) dias, com a participação obrigatória de membro da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação;

CONSIDERANDO que o art. 59 do Regimento Interno prevê, como regra, a composição das Comissões Especiais por 3 (três) membros e atribui ao Presidente da Câmara sua designação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada à análise e emissão de parecer sobre o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 2.226/2026, com a seguinte composição:
I – JOSIANE DE SOUZA FERREIRA – Presidente;
II – THIENER DOUGLAS DA SILVA – Relator;
III – JURCELINO JOÃO DA SILVA – Membro.

Parágrafo único. A Vereadora Josiane de Souza Ferreira integra a Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, atendendo à exigência prevista no parágrafo único do art. 188 do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Especial examinará as razões do veto e os elementos do respectivo processo legislativo, emitindo parecer fundamentado no prazo de 3 (três) dias, conforme o art. 188 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 12 de novembro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:0FCEE4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PORTAL**

SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, no seu Anexo Parlamentar a na Unidade de Atendimento Integrado – Posto UAI. **Da vigência:** O prazo de vigência do Contrato nº 14/2022 fica prorrogado para até o dia **29 de novembro de 2027**. **Do reajuste:** O valor mensal do contrato que atualmente é de R$ 1.633,11 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e onze centavos), fica reajustado em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), nos termos da Cláusula Segunda, subitem 2.10, do Contrato nº 14/2022, com aplicação do índice IGP-M, que corresponde ao valor de **R$ 1.718,69 (um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**. Em decorrência do reajuste, o valor global anual do contrato passa a ser de **R$20.624,28 (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Recursos orçamentários:** 0 10006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas - 339039 – F. 25 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e nº: 01006001.1442201022.012 – Gestão da Unidade UAI Compartilha - 339039 – F. 40 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento, ou as que vierem a substituí-las no próximo exercício. Data: 10/11/2026. Fernando Linhares Pereira – Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:95A3481A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 068-2026 - SUPLENTE FISCAL DE CONTRATOS - ADICIONAL - ANDRÉ

PORTARIA Nº 68/2026

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO DESTA CASA, ANDRÉ PEREIRA COSTA, COMO SUPLENTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

fundamentado no Art. 7º, no Inciso III do Art. 104, e ainda, no Art. 117, todos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021",

e ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, ANDRÉ PEREIRA COSTA, Matrícula nº 199, para exercer a função Suplente da Fiscal dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata nos dias 10 de novembro a 09 de dezenbri de 2026.

Art. 2º O Servidor Público designado por esta Portaria fica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Casa, implementando ação atenta, competente, eficaz e efetiva, com rotinas de trabalho e a obrigação de alertar a autoridade competente para a ocorrência de atrasos e fatos passíveis de sanção.

§ 1º O Fiscal de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O Fiscal de Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Deve haver perfeita sintonia entre o Fiscal e a autoridade incumbida da aplicação de sanções.

Art. 3º O Servidor Público designado por meio desta Portaria exercerá, dentre outras, as atribuições previstas no Anexo VII da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do correspondente Adicional previsto no Art. 8º da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", de forma proporcional aos dias em que o servidor substituir a titular já designada, conforme Portaria desta Casa que regulamenta referido pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6D59181D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 069-2026 - SECRETARIA - ADICIONAL - DAVI - SUPLENTE

PORTARIA Nº 69/2026

Designa o Servidor Público desta Casa, Davi Marçal Silva, como Suplente para exercer as Atribuições Afetas à Secretaria da Câmara Municipal, ficando Responsável por esta.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

e ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", que Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, DAVI MARÇAL SILVA, Matrícula nº 202, para exercer a função de Suplente da Servidora Thais Helen de Araújo Silva, para exercer as Atribuições Afetas à Secretaria da Câmara Municipal, ficando Responsável por esta, nos dias 10 de novembro a 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º O Servidor Público designado por meio desta Portaria exercerá, dentre outras, as atribuições previstas no Anexo V da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do correspondente Adicional previsto no Art. 6º da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025", de forma proporcional aos dias em que o servidor substituir a titular já designada, conforme Portaria desta Casa que regulamenta referido pagamento.

Art. 3º Ficam os Estagiários e os Aprendizes desta Casa, responsáveis pelo auxílio ao Servidor Público designado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:54F20C44

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 195-2026 - PL EM 184-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - 1.850.906,02

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 195 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.850.906,02 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.542.1004.4106 – Gestão, Operação e Manutenção dos Cemitérios Municipais
449051 – Obras e Instalações.....R$ 1.850.906,02
Total.....R$ 1.850.906,02

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 1.850.906,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:FD8E7972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº81/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº81/2026

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 81/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para aquisição de aparelho destinado ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades da Câmara Municipal de Nova Era, conforme especificações constantes neste aviso de chamamento e no termo de referência número 81/2026. Fica dispensada a elaboração do edital nos termos da legislação aplicada.

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a aquisição de **01 (uma) lavadora de alta pressão profissional (110V/127V)**, destinada ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Nova Era, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência nº 81/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição faz-se necessária para garantir a higienização, conservação e manutenção patrimonial do prédio da Câmara Municipal de Nova Era, proporcionando maior eficiência aos trabalhos de limpeza pesada das áreas externas, calçadas e dependências do Poder Legislativo.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão conter:
- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do equipamento ofertado;
- Indicação da marca e do modelo;
- Especificações técnicas do equipamento (alimentação 110V/127V, pressão e vazão);
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia oferecida pelo fabricante, quando aplicável.

3.2. As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às 23:59 do dia **18/11/2026**.

3.3. As propostas poderão ser entregues presencialmente em envelope fechado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais, até às 16 horas do dia **18/11/2026**.

4. DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. O prazo de entrega do aparelho será de até **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era/Minas Gerais, situada na Praça da Matriz, número 12, bairro Centro, Nova Era, Minas Gerais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Patrimônio, que é o responsável pelo recebimento da mercadoria.

5.2. A nota fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da solicitação de fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

6.2. O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de três dias úteis, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

6.3. A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era, 11 de novembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2026

1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão profissional (110V/127V), destinada ao atendimento das atividades institucionais e das necessidades de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A aquisição faz-se necessária para garantir a higienização, conservação e manutenção patrimonial do prédio da Câmara Municipal de Nova Era, proporcionando maior eficiência aos trabalhos de limpeza pesada das áreas externas, calçadas e dependências do Poder Legislativo, além do uso racional de água.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1. Quantitativo
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Unidade de medida: Unidade.

3.2. Características mínimas
- Equipamento: Lavadora de Alta Pressão Profissional / Semiprofissional.
- Tensão elétrica: 110V / 127V (monofásica, 60 Hz).
- Pressão máxima permitida: Mínimo de 1.800 PSI (ou 120 BAR) a 2.100 PSI.
- Vazão de água: Mínimo de 360 litros/hora (6 l/min) a 420 litros/hora.
- Potência do motor: Mínimo de 1.800W / 2,4 CV (motor de indução ou de alta durabilidade).
- Acessórios inclusos obrigatórios:
- Mangueira de alta pressão com trama de aço ou reforçada (comprimento mínimo de 5 metros);
- Pistola de alta pressão com trava de segurança;
- Lança com bico regulável (jato leque e concentrado) e/ou bico turbo;
- Sistema aplicador de detergente/shampoozeira (integrado ou reservatório acoplável);
- Carrinho/rodas de transporte integrados para locomoção.
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

As especificações acima constituem os requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste termo de referência.

3.3. Personalização
Não se aplica.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. O prazo para entrega do aparelho será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era.
4.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era, situada na Praça da Matriz, número 12, Centro, Nova Era - MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.
5.2. Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Patrimônio, que é o responsável pelo recebimento da mercadoria.
6.2. A nota fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da solicitação de fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2. Substituir o equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, caso apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as especificações mínimas exigidas.
7.3. Fornecer o manual de instruções em português e o termo de garantia do fabricante juntamente com o produto.
7.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do bem no local indicado, incluindo frete, carga, descarga e impostos.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal número 14.133/2021, observadas as disposições do artigo 72 do mesmo diploma legal e demais normas aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era, conforme informações prestadas pelo setor contábil e pelo setor financeiro desta casa legislativa.
Dotação orçamentária número: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 Ficha Nº36
Desdobramento número: Bens Móveis Não Ativáveis

10. PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES
10.1. Pessoa física
Poderão participar pessoas físicas que atendam às condições estabelecidas neste termo de referência, ficando sujeitas às retenções legais incidentes sobre a contratação, incluindo **INSS, ISSQN** e **IRRF**, quando aplicável.
10.2. Pessoa jurídica

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo apresentar comprovação de regularidade fiscal e demais documentos e exigências legais aplicáveis à contratação.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. As propostas deverão conter:
- Identificação do proponente com CPF ou CNPJ;
- Descrição detalhada do equipamento ofertado;
- Marca e modelo;
- Especificações técnicas do equipamento;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia oferecida pelo fabricante;
- Foto ilustrativa do equipamento, quando possível.

11.2. A proposta deverá apresentar equipamentos novos, sem uso e desbloqueados, atendendo integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência.

Nova Era/MG, 11 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Nova Era

AUTORIZADO POR:

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:25626AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 78, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Projeto de Instalação do Processo de Votação Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio:
I – Rodrigo de Oliveira;
II – Aline Cristina Silva;
III – Gabriel Henrique da Silva Rocha.
Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, auxiliar e fiscalizar as etapas de planejamento, instalação, implantação e funcionamento do processo de votação eletrônica, bem como apresentar os relatórios e as informações solicitadas pela Presidência.
Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro Rodrigo de Oliveira;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 12 de novembro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E59C7C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 44/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução de software como serviço na web (SaaS), destinada ao gerenciamento de conteúdo e serviços web da Contratante, incluindo implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, migração de dados, treinamento, atualizações e serviços de hospedagem (hosting).

Após análise das propostas recebidas, foi classificada em primeiro lugar e declarada vencedora a empresa **CONECTA INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **68.907.959/0001-49**, pelo valor global de **R$ 5.889,96 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e apresentar proposta compatível com os preços de mercado.

A adjudicação e a homologação do objeto ficam condicionadas ao cumprimento integral das exigências de habilitação, conforme registrado na Ata de Análise das Propostas, datada de 12 de novembro de 2026.

Pratápolis/MG, 12 de novembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0549B387

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna pública a formalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 57/2026, Dispensa de Licitação nº 45/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e painéis para manutenção da parte elétrica da Câmara Municipal de Pratápolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pratápolis/MG, CNPJ nº 02.313.434/0001-77.

DETENTORA DA ATA: PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.966.780/0001-67.

VALOR: Conforme preços registrados e especificações constantes do anexo da Ata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/11/2026 a 11/11/2027, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Pratápolis/MG, 12 de novembro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:EF6B0251

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 012/2026 - DISPENSA Nº 009/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 013/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas, com digitalização colorida, incluídos a instalação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças, o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e o sistema de monitoramento e bilhetagem, com franquia mensal global de 2.000 (duas mil) páginas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.600.535/0001-97. Valor global estimado: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), sendo Item 01 (locação mensal com franquia) a R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês e Item 02 (páginas excedentes) a R$ 0,06 (seis centavos de real) por página. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/11/2026.

Reduto/MG, 29 de outubro de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:2A6D27DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. II, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação da empresa JEAN MAGALHAES FERREIRA, na qualidade de representante exclusivo da Banda Deck's, para realização de apresentação artística durante a Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, a ser realizada em 26 de novembro de 2026.
Contratada: JEAN MAGALHAES FERREIRA – CNPJ 47.634.952/0001-20
Valor total da contratação: R$ 4.112,70
Santa Bárbara, 12 de novembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4C986733

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento nos arts. 155, inciso VII, 156, inciso II e §§ 1º e 3º, 161 e 166 da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo nº 004/2026 (Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Ata de Registro de Preços nº 028/2025), decide: I) **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.854.165/0001-94, em face da Decisão Administrativa nº 09/2026; II) **REJEITAR** a preliminar de reabertura da instrução processual e **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos de afastamento da penalidade e de redução da multa; III) **MANTER INTEGRALMENTE** a Decisão Administrativa nº 09/2026, que aplicou à recorrente a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 172 (R$ 2.800,00 – Pedido de Compra nº 46), correspondente a R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em razão do atraso injustificado na entrega do Lote 45, consignando-se nos autos, para fins de exatidão material, que a entrega efetiva do objeto ocorreu em 07/07/2026, após o decurso do prazo contratual de 15 (quinze) dias; e IV) **DETERMINAR** a notificação da empresa recorrente para ciência da decisão definitiva e recolhimento do valor da multa aplicada, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e o registro definitivo da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP

39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: contratos.cmto@gmail.com.
Teófilo Otoni/MG, 10 de novembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:DA15CA82

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 02

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA RETIFICADORA – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025 (Atas de Registro de Preços nº 001/2026 e nº 021/2025 – OCs nº 67 e nº 68), referente à empresa **M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00, decide: I) **ACOLHER** o Relatório Complementar da Fiscalização para reconhecer o saneamento material das pendências (reparo do bebedouro da OC nº 67 e entrega com atraso das 30 cadeiras do Lote 39/OC nº 68); II) **REVOGAR** expressamente as determinações pretéritas de rejeição da Nota Fiscal nº 000.000.714, de anulação parcial do empenho da OC nº 68 e de determinação de retenção cautelar, convalidando-se a liquidação e o pagamento já efetivados; e III) **RETIFICAR E DELIMITAR** o objeto do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), determinando à Comissão Processante que afaste a imputação de "inexecução parcial" e paute a condução estritamente na apuração do atraso injustificado (mora contratual), nos termos da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: contratos.cmto@gmail.com.
Teófilo Otoni/MG, 10 de novembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:73EE862E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
AVISO DE RESULTADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO
SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG.
Homologação do Concurso Público – Edital nº
001/2026 e Erratas nº 01 e nº 02. O Presidente do CIDASG, no uso de suas
atribuições, por meio da Portaria CIDASG nº 21/2026, de 29/10/2026, homologa o
resultado final para todos os empregos públicos (Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Nutricionista, Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Motorista CNH "D"),
publicado no site da organizadora, Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, em
21/10/2026, para que produza seus efeitos legais. Validade: 02 (dois) anos, contados
da publicação, prorrogável uma vez por igual período. Regime de contratação: CLT
(art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005). A íntegra da Portaria e a classificação final
encontram-se no quadro de avisos da sede do CIDASG, em São Pedro do Suaçuí/MG,
e nos sítios eletrônicos www.cidasg.com.br e https://portal.imeso.com.br/. São Pedro
do Suaçuí/MG, 29/10/2026. Euzebio Teixeira de Souza – Presidente do CIDASG.

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:64674A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 070/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO EVENTO INSTITUCIONAL DENOMINADO "CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO CIMAMS", EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA - CNPJ 05.562.748/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). Montes Claros-MG, 12 de Novembro de 2026. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:25E18BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N° 019/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro (CIMGEP), inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, com sede na Avenida Dr. Guido, nº 297, Bairro Centro, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público nos seguintes sítios eletrônicos: www.cimgep.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e na plataforma licitar digital (https://licitar.digital/), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,**

EM RAZÃO DO VALOR, SEM FASE DE LANCES e com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pelo CIMGEP, apresentaram orçamentos.

Objeto da Contratação Direta: Aquisição de materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, bem como de gêneros alimentícios, tais como café, açúcar e outros itens destinados ao consumo interno, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, organização e funcionamento dos ambientes internos do prédio utilizado pelo Consórcio CIMGEP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos que compõem o processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 13/11/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 18/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: cimgepconsorciopublico@gmail.com

LINK DO PROCESSO: https://www.cimgep.mg.gov.br/portal/editais/0/1/444/

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:9A9BF160

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 018/2025

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 07.0329.2025.17
Concorrência Eletrônica nº 018/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI torna pública a segunda retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenção.

A retificação contempla a reorganização do objeto em cinco lotes por tipologia de contenção, a adoção da Unidade de Serviços (US), a atualização das planilhas, preços referenciais e valores estimados e a revisão das condições técnicas e contratuais, com adequação dos anexos, apêndices e minutas às instruções normativas do CIMVALPI. O detalhamento consta do Relatório de Alterações da Retificação, que integra o edital. Será aplicada a inversão de fases, com análise da habilitação antes das etapas de propostas, lances e julgamento, conforme previsto no instrumento convocatório.

Em razão das alterações, que interferem na formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo para sua apresentação, **sendo a sessão pública redesignada para o dia 02/12/2026, às 09h.**

O edital retificado e seus anexos passam a prevalecer sobre as versões anteriormente publicadas e encontram-se disponíveis na plataforma www.licitardigital.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, nº 127, ou por meio da plataforma acima indicada.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:D507AADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2026

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato n° 112/2026 para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de serviço de reforma e adequação de espaço visando à implantação de área administrativa e laboratório de análise de água, na sede do CISMEV, município de Curvelo/MG, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CONSTRUTORA MHM LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a aproximadamente 2,82% do valor originalmente contrato. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 11.469,52 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, e cinquenta e dois centavos)**, passando o valor total estimado do contrato de R$ 407.338,45 (quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta e oito reais, e quarenta e cinco centavos) para **R$ 418.807,97 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sete reais, e noventa e sete centavos)**.
Assinatura 11/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:86F1C322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2026

Processo n° 25/2026
Dispensa Eletrônica n° 11/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é o fornecimento contínuo e parcelado de pão francês e manteiga, destinado ao consumo diário dos colaboradores, motoristas, agentes de viagem e demais profissionais dos municípios consorciados que circulam pela sede do CIS-MIV, no valor global de R$ 21.107,45 (vinte e um mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos). O contrato foi pactuado com a empresa **VIÇOSA ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.860.653/0001-25, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do processo retromencionado e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 12/11/2026. Vigência: 12 meses, de 12/11/2026 a 11/11/2027.

Viçosa-MG, 12 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:4E5A11E8

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 28/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

A Agente de Contratação do CISMIV torna pública a realização Contratação Direta, Processo Licitatório nº 28/2026, Dispensa de Licitação n° 13/2026, sob o fundamento legal do Artigo 72 e 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviço de buffet completo, com cessão de espaço e fornecimento de toda a estrutura necessária para realização de Assembleia destinada à apresentação dos resultados anuais do CISMIV, incluindo alimentação e bebidas, decoração simples, serviço de DJ, sonorização, estrutura multimídia para apresentação de conteúdos audiovisuais e disponibilização do local. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 12 de novembro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:33A5B34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2026. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 79/2026. Inexibilidade de Licitação 13/2026. **OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição definitiva de bem imóvel urbano, consubstanciado no Lote 19, Quadra S8, situado na Avenida Ari Gonçalves Nogueira, Bairro Alta Villa, Pará de Minas/MG (CEP 35.662-165), com área total de 364,00 m², Pará de Minas/MG.
1.2. O imóvel adquirido destina-se à implantação do pátio operacional, área de manobras em drive-thru e estacionamento privativo para a frota institucional de saúde do CONTRATANTE (ambulâncias, vans, Vacimóveis, micro-ônibus do programa Transporta SUS e veículos administrativos), operando em regime de contiguidade física imediata e unificação perimetral com o Lote 18 (Quadra S8), onde se encontra instalada a Nova Sede do CISPARÁ. Empresa vencedora BELLA VISTA PARÁ DE MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Contrato 177/2026. Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.122.0003.2001.33903900 Ficha: 11 Fonte de Recursos: 1501 – vigência 120 dias. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 12 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A361BA1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 198/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo de supressão ao contrato de prestação de serviços n° 198/2025. **FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica ajustada a supressão de 2.800 horas de caminhão Pipa, item 1.4.1 e 900 horas de caminhão toco 1.13.1 no valor de R$946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil reais) e ainda o item 1.17 no valor de R$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) com fundamento nos art. 125 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, passando o contrato em R$3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais). Pará de Minas, 01 de junho de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0C1F103F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 170/2026 GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público a retificação do contrato nº 170/2026. CONTRATADO – GEETA GESTAO E ENGENHARIA LTDA - OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ.– CISPARÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.01.04.122.0003.2001.339039 00 ficha 2 fonte 1501- VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(27/10/2026 a 26/10/2027). DOS VALORES - O valor total do presente contrato é de R$41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Pará de Minas, 27 de outubro de 2026. FÁBIO ALVES COSTA FONSECA – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5669FB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
EXTRATO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF comunica aos interessados a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

O certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos, fornecimento, venda, locação, instalação, manutenção, montagem, desmontagem e retirada de elementos de cenografia, ornamentação e iluminação decorativa para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao COMSAF.O certame permanecerá suspenso até ulterior deliberação do TCE-MG. Eventual retomada será divulgada pelos canais oficiais do COMSAF. Mais informações, licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br, https://comsaf.mg.gov.br/e plataforma Licitar Digital. Vitor Gabriel Nunes. Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:F46FB28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS ALIANÇA PARA A SAÚDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS – PORTARIA Nº 016/2026.

PORTARIA N° 045, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos e sobre a substituição, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Constituição e da Portaria no 16, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 13 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art.65 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de Belo Horizonte/ MG nº 18.324, de 18 de maio de 2023, que estabelece as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o fiscal é o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° - Pelo presente ato, fica promovida a alteração de matrícula do servidor GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, anteriormente registrado na matrícula 1282, passa a atender pela matrícula 2445.

Dessa forma, o artigo 1°, inciso III, da Portaria n° 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, matrícula 2445, para as contratações que envolvam a Tecnologia da Informação e a Assessoria de Comunicação.

Art. 2° - Pelo presente ato, fica promovida a substituição da fiscalização do Contrato nº 014/2022 da servidora ANAULÍZIA BATISTA AFONSO, matrícula no 1289, pelo servidor GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS, matrícula no 2445, que assumirá essa atribuição a partir de 29 de setembro de 2026.

Art. 3° - Pelo presente ato, fica promovida a substituição da servidora PAULA LAVARINI MATOSO, Assessora, matrícula 1598, anteriormente designada para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Licitações e Contratos, pela servidora AIMÉE DA SILVA VIEIRA, Supervisora, matrícula 2566, que assumirá essa atribuição a partir de 13 de outubro de 2026. Dessa forma, o artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 023, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "VI–AIMÉE DA SILVA VIEIRA,Supervisora, matrícula 2566, para atuar nas contratações decorrentes da Gerência de Licitações e Contratos. “

Art. 4° - Os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados são de responsabilidade dos fiscais indicados nos instrumentos em vigor até a presente data.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme as datas específicas previstas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, revogando-se as disposições em contrário.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:AE3724FD

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - QUALITY ATACADO LTDA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - QUALITY ATACADO LTDA

Retifica-se o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 077/2025 - Processo Licitatório nº 013/2025, publicado em 06/11/2026, referente à prorrogação da ARP com a empresa QUALITY ATACADO LTDA para eventual e futura aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.1 do instrumento que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 7.2.3 da Cláusula Sétima da ata, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Onde se lê: "(...) Valor: R$773,45 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)".
Leia-se: "(...) Valor: R$769,70 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)".

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato original.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0FD5B6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que a retificação do **Credenciamento Eletrônico n° 005/2026:**

1. Inclusão dos exames e procedimentos a serem realizado no consultório próprio de contratado:
Exame Molecular de Detecção de HPV – R$ 298,00
Pletismografia – R$ 500,00

2. O valor total do credenciamento passará a ser: **R$ 38.548.823,82** (trinta e oito milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 12 de novembro de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:5111372B

LICITAÇÃO
EXTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2026 – Adesão nº 002/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste torna público a ata de registro de preços nº 011/2026 - Pregão Eletrônico nº 038/2025 - Processo Administrativo nº 057/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 038/2025. Empresa Vencedora: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94, valor: R$ 130.456,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Itabira, 11 de novembro de 2026. Daiane Ferreira Chaves Avelar - Secretária Executiva do CISCEL.

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:08B08A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão de nova profissional apta a prestar os serviços de Médico Clínico Geral dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 15/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Talyta Berto de Souza - HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:238E5339

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

KAMILA FREITAS PASSOS
CNPJ: 46.739.658/0001-10

Muriaé, MG, 29 de outubro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:77643589

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO

PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

DESENVOLVER+ CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CNPJ: 61.778.618/0001-71

Muriaé, MG, 29 de outubro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3DE8AE56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

INSTITUTO DE OLHOS DE MANHUAÇU LTDA
CNPJ: 15.310.024/0001-14

Muriaé, MG, 11 de novembro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15D55954

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/ CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MAX CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 66.508.166/0001-21

Muriaé, MG, 04 de novembro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:14A35ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI. AVISO DE CREDENCIAMENTO – O CISAMAPI através da Central de Compras torna público o credenciamento do ECOCENTER MEDICINA LTDA com inscrição no CNPJ sob o n° 38.692.547/0001-78, PAL 57/2022 – Chamamento Público nº 001/2022. O processo na integra poderá ser obtido no site www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:BB728CE3

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 85/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e PADARIA POPULAR CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.015.471/0001-61**.** PROCESSO nº 35/2026. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação,

lanches, salgados, bolos, bebidas e demais itens correlatos**.** Valor: R$ **42.158,02** (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:A15CE556

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

DESPACHO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
Processo Licitatório nº 020/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Ata de Registro de Preços nº 20/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Detentora da Ata: BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 34.978.393/0001-24

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO que o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, por meio da Decisão Monocrática constante da peça nº 31 dos referidos autos, a ser referendada pelo Colegiado da 1ª Câmara, determinou cautelarmente a suspensão da Ata de Registro de Preços nº 20/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, para que este Consórcio se abstenha de celebrar novos contratos ou adesões dela advindos, até que seja resolvido o mérito da denúncia;
CONSIDERANDO o dever de cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo e os princípios da legalidade, da autotutela e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
DECIDE:
SUSPENDER CAUTELARMENTE, a partir desta data, os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 20/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, firmada com a empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 34.978.393/0001-24, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao mérito da Denúncia nº 1217747;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Matozinhos/MG, 12 de novembro de 2026.

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0263344E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 012/2026, Processo Administrativo nº 065/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 118945

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E MANEJO DE ÁRVORES, COM CAMINHÃO DOTADO DE CESTO ELEVATÓRIO, EQUIPE E EQUIPAMENTOS, REMUNERADOS POR DIÁRIA DE SERVIÇO, AO CISREC E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM PREÇO FIXADO PREVIAMENTE E DEMANDA DISTRIBUÍDA PELA ADMINISTRAÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS INTEGRANTES DO GRUPO DE ATENDIMENTO, MEDIANTE CRITÉRIO OBJETIVO
Data de Publicação: 12/11/2026 14:35:29

Fim do recebimento de documentos: 02/12/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 14.194.468,26

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118945

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E019D40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, CNPJ nº

12.333.051/0001-14, com sede na Rua Manaus, Bairro Esplanada, Janaúba/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, modernização, eficientização, controle, gestão e operação do parque de iluminação pública, contemplando a implantação e operação de sistema de monitoramento eletrônico (videomonitoramento) voltado à segurança das cidades, sob o conceito de cidades inteligentes, em conformidade com a atualização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e com as diretrizes do Ministério das Cidades para a iluminação pública, para os municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral, no Estado de Minas Gerais, englobando o perímetro urbano, a zona rural e os bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Municípios participantes: Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia. Abertura da sessão pública: 26/11/2026, às 09h00, no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima, no sítio oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacaousg@gmail.com.

Janaúba/MG, 12 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:1FA1A819

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 209/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Nilson Estanislau Magalhães**, CPF: 422.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 243, ocupante do cargo suplementar de Encarregado, gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir do mês de **OUTUBRO de 2026**, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestor de Contratos de Insumos e Materiais, conforme Portaria nº 44 de 13 de janeiro de 2025.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 204 de 16 de outubro de 2026.

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:43762E9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 210/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Edna de Araújo Oliveira**, CPF: 035.XXX.XXX-19, Ficha de Registro 480, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), a partir do mês de **OUTUBRO** de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Divisão Administrativa, conforme Portaria nº 40/2025 de 13 de janeiro de 2025.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 204 de 16 de outubro de 2026.

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do artigo 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 150/2025, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6D92E03C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 211/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Isabelli Lage Costa**, CPF: 125.XXX.XXX-62, Ficha de Registro 1148, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 50% (cinquenta por cento) a partir do mês de **OUTUBRO** de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 204 de 16 de outubro de 2026.

- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do artigo 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 149/2025 de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:13E89663

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 212/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sabrina Xavier Carneiro**, CPF: 111.XXX.XXX-65, Ficha de Registro 1176, ocupante do cargo comissionado de Secretária, gratificação de 60% (sessenta por cento) a partir do mês de **OUTUBRO** de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, a título de incentivo e retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 204 de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 115 de 23 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D29C36B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 213/2026 22 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Lucas Costa Bicalho**, CPF: 095.XXX.XXX-33, Ficha de Registro 1174, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento, gratificação de 70% (setenta por cento) a partir do mês de **OUTUBRO** de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestor de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica, conforme Portaria nº 62/2025 de 17 de janeiro de 2025.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 204 de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 148/2025, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:374D9507

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 214/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Claurece Silva da Cruz**, CPF: 768.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 1233, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BF6F7079

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 215/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Roberto Martins**, CPF: 032.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 1221, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8189E2FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 216/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Carlos Daniel dos Santos Dias**, CPF: 149.XXX.XXX-48, Ficha de Registro 1235, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:36D52F45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 217/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos,

Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaías Albino Gomes**, CPF: 003.XXX.XXX-85, Ficha de Registro 1226, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1AB7BE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 218/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Rodrigo Geraldo dos Santos**, CPF: 140.XXX.XXX-94, Ficha de Registro 1195, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1767994F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 219/2026 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gilmar Mariano Gonçalves**, CPF: 026.XXX.XXX-88, Ficha de Registro 987, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 163/2026, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C4EAE139

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 220/2026 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darli Paiva dos Reis**, CPF: 120.XXX.XXX-45, Ficha de Registro 1192, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **NOVEMBRO de 2026**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do artigo 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 86/2026, de 26 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:7E3512FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATOS: 031,032,033/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contratos nº031-032-033/2026 do Processo Administrativo nº 042/2026 – Registro de Preços Externo (Carona) 006/2026-Torna público o Extrato do **Contrato nº 031/2026**. Objeto: Aquisição de Hidrometros Multijato, através de procedimento licitatório encampado pelo CISAB ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, através de Pregão Eletrônico 002/2026-Processo 002/2026 realizado pela CISAB ZM/MG , por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 025/2026,Empresa Contratada SAGA METAIS LTDA – CNPJ: 13.226.892/0001-95, Valor R$270.000,00,Vigência /Execução do Contrato 19/11/2026 a 18/11/2027. **Contrato 032/2026**, Objeto: Aquisição de: Hóstia – Disco para Corte de Água, e Lacre Anti Fraude através de procedimento licitatório encampado pelo CISAB ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, através de Pregão Eletrônico 002/2026-Processo 002/2026 realizado pela CISAB ZM/MG , por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 026/2026,Empresa Contratada HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 29.175.860/0001-48, Valor R$13.895,00, Vigência /Execução do Contrato 19/11/2026 a 18/11/2027. **Contrato 033/2026**, Objeto: Aquisição de: Conjunto de Porcas em Latão , através de procedimento licitatório encampado pelo CISAB ZM – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, através de Pregão Eletrônico 002/2026-Processo 002/2026 realizado pela CISAB ZM/MG , por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 024/2026,Empresa Contratada RAEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 03.984.588/0001-64, Valor R$12.750,00, Vigência /Execução do Contrato 19/11/2026 a 18/11/2027. - cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro - Ponte Nova (MG), 12 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/ Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:FA26F31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 0103/2026 – P.E. 073/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Sessão dia 02/12/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 0104/2026 – P.E. 074/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NA CIDADE DE MONTES CLAROS MG, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. Sessão dia 03/12/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:857E90FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 246/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PMPA-CMPA-IPREM nº 01/2025, especialmente seu art. 4º, que atribui ao IPREM o estabelecimento do cronograma do Censo Cadastral Previdenciário;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação dos segurados e assegurar a atualização e a consolidação das informações cadastrais previdenciárias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2026 o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo IPREM.
Art. 2º Fica alterada a data de encerramento da etapa de coleta de informações e documentos constantes do cronograma do Censo Cadastral Previdenciário de 2026 para 30 de novembro de 2026.
Art. 3º Permanecem mantidas as demais disposições da Resolução Conjunta PMPA-CMPA-IPREM nº 01/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 12 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CF4664E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 201/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº 201/2026, do Termo de Fomento 015/2026, firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e a Associação Atlética de Abadia dos Dourados/MG conforme Lei Autorizativa nº 2026, de 18 de setembro de 2026. Contratado: Associação Atlética de Abadia dos Dourados/MG inscrita no CNPJ sob o nº 20.259.412/0001-58.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Assinatura entre as partes, 04 de novembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:7111D227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 220/2026

"Regulamenta o Artigo 6º do Decreto nº 146 de 17 de julho de 2026, institui formalmente o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização do Município de Água Comprida - MG, designa os seus membros e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Água Comprida / Minas Gerais (exercício 2025/2028) **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto nº 146 de 17 de julho de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído e regulamentado o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Pública Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Água Comprida - MG.

ARTIGO 2º - Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I - Acompanhar a implementação e a execução das ações pertinentes à Política Pública Municipal de Alfabetização;

II - Monitorar permanentemente os indicadores de fluência em leitura, escrita e demais resultados educacionais das unidades escolares municipais;

III - Propor adequações, melhorias e aperfeiçoamentos nas estratégias pedagógicas e de gestão educacional;
IV - Acompanhar a elaboração, execução e atualização contínua do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V - Elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na rede pública municipal.

ARTIGO 3º - O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização passa a ser composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos segmentos representativos:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Rayane Oliveira Santos, brasileira, solteira, secretária municipal de educação, inscrita no CPF sob o nº 107.878.586-41;
II - Representante da Equipe Gestora Escolar:
Meirelene Lopes da Cunha, brasileira, casada, diretora escolar, inscrita no CPF:696.863.436-87;
III - Representante da Coordenação Pedagógica:
Janaina Silva Melo, brasileira, casada, coordenadora pedagógica, inscrita no CPF: 068.052.546-71;
IV - Representantes dos Professores Alfabetizadores:
Marcia Felisbino, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF: 719.040.266-72;
Aparecida Souza Rufino Custódio, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 719.036.236-34;
Fabiana Souza Tosta Almeida, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 719.033.306-10;
Angelita Aparecida da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 012.513.716-80;
V - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Carlos Raphael Custódio Rocha, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF 127.551.186-44;
Aparecida Neile Silva Ferreira, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF 696.861.306-91;
Regina Aparecida Silva Martins, brasileira, união estável, servidora pública municipal, inscrita nio CPF 056.303.628-10
Elivelton de Oliveira Félix, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrito no CPF 120.774.186-80;
VI - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):
Tatiana Viana dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 406.909.808-92;
VII - Representante de Outros Órgãos ou Instituições Convidadas:
João Carlos Marques de Carvalho, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, inscrito no CPF 696.873.076-68.

Parágrafo único - O exercício da função de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.
ARTIGO 4º - O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, estabelecendo a periodicidade das reuniões e a forma de condução dos trabalhos.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Comprida/Minas Gerais, aos 12 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C89DA9EB

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO Nº 146, DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
III – Reduzir desigualdades educacionais;
IV – Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII– Fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.
CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – Equidade e inclusão;
III – Gestão baseada em evidências;
IV – Valorização dos profissionais da educação;
V – Formação continuada;
VI – Colaboração entre Estado, Município e União;

VII – Gestão democrática;
VIII – Monitoramento permanente dos resultados;
IX – Respeito às especificidades locais.
CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.
CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Das equipes gestoras das escolas;
III – Dos coordenadores pedagógicos;
IV – Dos professores alfabetizadores;
V – Do Conselho Municipal de Educação;
VI – Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber; VII – de outros órgãos ou instituições convidadas.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – Monitorar indicadores;
III – Propor aperfeiçoamentos;
IV – Acompanhar o Plano Municipal de Ação; V – elaborar relatórios anuais.
CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.
§3º O Plano conterá, no mínimo:
I – Diagnóstico da rede;

II – Metas municipais;
III – Estratégias;
IV – Cronograma;
V – Responsáveis;
VI – Indicadores;
VII – Mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.
CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO
Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:
I – Das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II – Da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – Das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública -
SIMAVE;
IV – Dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.
Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

I – O planejamento anual do Município;
II – Os planos de ação das escolas;
III – As formações continuadas;
IV – A recomposição das aprendizagens;
V – A revisão das metas municipais.
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 16 de julho de 2026

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DC2A06DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Preliminar. Edital de Chamamento Público 05/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação preliminar do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 005/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: Curso de iniciação musical (violão); Proponente: Gustavo Daniel Oliveira de Moraes; Categoria: Música. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 12 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E564C4F0

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Preliminar. Edital de Chamamento Público 06/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação preliminar do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 006/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: Belezas Turísticas, Naturais e Culturais de Alagoa; Proponente: Igor Santos Bastos; Categoria: Audiovisual. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 12 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8AD57525

PROCURADORIA
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Resultado Preliminar. Edital de Chamamento Público 07/2026. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna pública a aprovação preliminar do projeto cultural abaixo relacionado, referente ao Edital nº 007/2026 - Ciclo 2. Título do Projeto: A Palavra que Nós Habita (Publicação de Obra Literária); Proponente: Lídia de Sena Corrêa; Categoria: Literatura. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 12 de novembro de 2026. JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA. Diretor do Dep. Compras e Licitações

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DC0DA584

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. CONVOCAÇÃO E POSSE de Concurso Público – Edital 01/2026. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Concurso Público 001/2026, faz saber que ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga no prazo de 10 (dez) dias úteis e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias corridos, contados desta publicação, para agendamento de posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessadas em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitadas pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br. Alagoa/MG, 12 de novembro de 2026. Sebastião Mendes Pinto Neto – Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
Auxiliar Administrativo	200660000789	MATHEUS BARBOSA SANTOS
	200660000360	GERALDO NUNES SOARES JUNIOR
Auxiliar Administrativo I	200660000310	TAHIS MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:74FD8099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 143/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 315/2026
DISPENSA 143/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos, para o período de 06 (seis) meses, destinados ao atendimento do paciente **JOSÉ FRANCISCO JUNQUEIRA MARQUES**, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.108, de 29 de setembro de 2025, considerando a necessidade devidamente comprovada por Laudo Médico/Nutricional e a impossibilidade de contratação do item em razão de o procedimento licitatório ter resultado fracassado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. III do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20"** no valor global de R$ 1.982,40 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 12 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:829136BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 144/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 316/2026
DISPENSA 144/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos, para o período de 06 (seis) meses, destinados ao atendimento da paciente **MARIA JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.108, de 29 de setembro de 2025, considerando a necessidade devidamente comprovada por Laudo Médico/Nutricional e a impossibilidade de contratação do item em razão de o procedimento licitatório ter resultado fracassado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. III do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 28.738.688/0001-20"** no valor global de R$ 1.982,40 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 12 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:3FA82028

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 292/2026
Inexigibilidade nº 045/2026

Assunto: Contratação da empresa JB ENDOGASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.452.535/0001-18, para prestação de serviços de exames de Colonoscopia sob sedação e biópsia, se necessário, com realização de Polipectomia, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva, Retossigmoidoscopia, Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais e Teste Ergométrico, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do Processo de Credenciamento nº 001/2023.

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para o cancelamento do presente processo, em razão da identificação de inconsistência nos quantitativos estimados dos exames e procedimentos médicos que integram o objeto da contratação;

CONSIDERANDO que a inconsistência identificada decorreu de erro de cálculo na apuração dos quantitativos, comprometendo a precisão das estimativas inicialmente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a adequada definição dos quantitativos dos serviços a serem contratados constitui elemento essencial para o planejamento da contratação, especialmente para a estimativa das despesas, a previsão dos recursos orçamentários e a correta execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e correção dos quantitativos estimados, a fim de assegurar que a contratação corresponda efetivamente à demanda da rede municipal de saúde, evitando distorções no planejamento e possíveis prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou pela revogação do certame, diante da necessidade de correção da inconsistência identificada, por razões de conveniência e oportunidade e em atendimento ao interesse público, nos termos do art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assim sendo, eu, **PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG,

RESOLVO:

REVOGAR o Processo nº 292/2026 – Inexigibilidade nº 045/2026, por razões de conveniência e oportunidade, em decorrência da necessidade de correção dos quantitativos estimados dos exames e procedimentos médicos, conforme justificativa apresentada pela

Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que os setores competentes adotem as providências necessárias à formalização e publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, bem como à ciência dos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 12 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:2A29177C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 356/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 356/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **aquisição de usina micropavimento com capacidade de até 120 toneladas por hora e tanque para emulsão com capacidade de 30.000lts**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 18/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3D5EA731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2026
N.º Processo: 144/2026 – Pregão Presencial: 43/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CHAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 59.28.152/0001-17. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Estrutura para realização de eventos promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 189.000,00. Data de assinatura: 12 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2026
N.º Processo: 144/2026 – Pregão Presencial: 43/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 35.238.712/0001-28. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Estrutura para realização de eventos promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 768.700,00. Data de assinatura: 12 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2026
N.º Processo: 144/2026 – Pregão Presencial: 43/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.743.104/0001-02. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Estrutura para realização de eventos promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 86.900,00. Data de assinatura: 12 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026
N.º Processo: 144/2026 – Pregão Presencial: 43/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.739.223/0001-69. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Estrutura para realização de eventos promovidos pela Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 69.600,00. Data de assinatura: 12 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9B0061E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 144/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 43/2026

OBJETO: : Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para a Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 10 de novembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:91E80935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 45/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 45/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISOLINA COELHO (ZONA RURAL)
DATA DA DESIGNAÇÃO: 16/11/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 17/11/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00
MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;

• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:0DF6A1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 098/2026 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.
PROCESSO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
ADESÃO 02/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é carona à Ata de registro de preços, da gerenciadora CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares e materiais de laboratório, disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), disponível em http://Banco de Preços TCEMG - (acesso público), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 02.537.890/0001-09 ao valor global de R$1.968.461,27 (um milhão, novecentos e sessenta e oito, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Arcos/MG, 1º de julho de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1AE80DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - 16/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 16/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:16/11/2026
Horário da convocação: 13h
Cargo: PEB I – Ensino Fundamental
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Matutino
Período: de 17/11/2026 a 16/12/2026.

Arcos, 12/11/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A0A580D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 256, DE 11/11/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 256, DE 11/11/2026

Altera o LIMITE percentual para abertura de créditos adicionais suplementares previsto nas Leis COMPLEMENTARES Municipais NºS 223/2025 E 224/2025.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os incisos IV e V do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº224 de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 2º. Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº223, de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) das despesas fixadas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FEC39D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2026 - 06/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 157/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

2 – Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm nº 109748/2

3 – Camila Eduarda Queiros de Faria Pimentel
Atendente
Maspm nº 159289/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:02C79DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 - 06/11/2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93, e

Considerando a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ANTONIA APARECIDA DUARTE SOUTO, Maspm nº 125899/0, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, conforme comunicação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, nível III, padrão A, ocupado por ANTONIA APARECIDA DUARTE SOUTO, MASP nº 125899/0, em razão da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir de 09 de outubro de 2026, correspondente à data indicada na documentação previdenciária e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações funcionais pertinentes, bem como adotar as providências relativas ao encerramento do vínculo funcional e à folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais à 09 de outubro de 2026.

Arcos, 06 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:FAA05220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 - 06/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 158/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:2687D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 - 06/11/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 159/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:DC00669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 160/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gabriela Gonçalves de Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:392D9FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOÇOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Kaillany Souza Costa, para credenciamento no item 05 e Tiago Barbosa Lisboa, para credenciamento no item 03, Arinos 12 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C34FD6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Extrato de distrato do contrato nº 155/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Júlio Campos de Oliveira. Data do Distrato: 02/11/2026. Arinos 12 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1BE78FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 055/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 01 de outubro de 2026, sendo vencedor o licitante: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sede na R. João Dornelas, nº 419, Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 14.015.461/0001-42, no valor de R$ 157.782,02 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Calçamento em Bloquete Sextavado – Estrada entre Vila Vardiero e Gurita.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CD5ABA42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato do Processo nº 034/2026, Concorrência Eletrônica: 002/2026. Menor Preço Global. No Objeto onde se lê: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reconstrução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Cachoeira Alegre, no Município de Barão do Monte Alto – MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal. Passa a se ler: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Reconstrução do Muro de contenção nos fundos da Farmácia popular Municipal, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Administração Pública Municipal. Empresa: AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 39.682.118/0001-82, contrato: 030/2026, com valor global de R$ 59.982,63 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência: 02/07/2026 a 02/10/2026. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal. 02/07/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0CC5C2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 57/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 31/2026, Processo Administrativo nº 57/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

RCS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.149.858/0001, VALOR R$ 979.915,8000 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos);

VALOR TOTAL R$ 979.915,8000 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Barra Longa, 12 de novembro de 2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8630336C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026

PREGÃO Nº. 71/2026

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 71/2026, Processo Administrativo nº 127/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 118820

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DE PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA LONGA.

Data de Publicação: 10/11/2026 15:45:17

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/11/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 731.194,20

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118820

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 10 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6A9A7826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO EDITAL 104/2026, PROCESSO 246/2026, PREGÃO 83/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 0104/2026 Processo nº 246/2026 Pregão Eletrônico 083/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em licenças adicionais de conexão de câmeras para o Software Intelbras Defense IA V3, plataforma atualmente utilizada pelo Município de Barroso - MG para gerenciamento, visualização, gravação, administração e monitoramento do sistema municipal de videomonitoramento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Abertura: 02/12/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br .
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2622DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO PREGÃO 74/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 094/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 14/10/2026, referente ao Processo Licitatório nº 0219/2026 Pregão Eletrônico 074/2026, Edição 4380.

Objeto: futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio e equipamentos de ventilação mecânica CPAP e BIPAP, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigênoterapia domiciliar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

Edital 97/2026

Os itens que são exclusivos para ME e EPP passa a serem destinados à ampla concorrência, diante do risco de restar fracassados ou desertos.

Já no lote 05 retira-se a redação:

"*Apresentar registro perante a ANVISA e AFE dos equipamentos e acessórios (correlatos).*"

Ficam todos os licitantes interessados intimados a lançar sua proposta novamente e fica remarcada a data da sessão para o dia 1º de dezembro de 2026 às 10 horas.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 12 de novembro de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:DF310D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0245/2026 ADESÃO Nº 055/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:09.944.371/0003-68
TRÊS PHARMA DIST. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FRAM. NACIONAL S.A- CNPJ: 60.665.981/0009-75

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO: 11/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:6FF113CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0247/2026 ADESÃO Nº 056/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023, contrato com vigência de três anos (25/05/2024 a 24/05/2027) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à ata, possibilita a compra de insumos - tiras reagentes e glicosímetros, para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027
DATA DA ADESÃO: 12/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:DE388303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0249/2026 ADESÃO Nº 058/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de registro de preços ARPE Nº 93/2026 - PREGÃO Nº 380/2025, para aquisição de medicamentos básicos para o abastecimento da farmácia municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14

Vigência do contrato: 22/05/2026 à 21/05/2027
DATA DA ADESÃO: 12/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:6F046B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 62/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de cópias xerográficas, plotagens, encadernação, plastificação e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 12/11/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AD8FFDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **LMF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.856.175/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de portal de entrada na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG e implantação de passeios para pedestres, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses conforme estabelecido na cláusula sétima do Contrato Originário nº 037/2026, passando sua vigência ao período de 13 de novembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027. Data de assinatura: 12 de novembro de 2026. Wanderlei dos Santos Ribeiro – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CD30A5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DA AUTORIDADE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório nº 127/2026
Pregão Eletrônico nº 030/2026
Sistema de Registro de Preços nº 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.

Recorrentes: C&N Móveis para Escritório Ltda. e Licitainfo Ltda.
Recorrida: Odete Maria Freitas

I. Relatório
Submetem-se à apreciação desta autoridade os recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e os atos de reconsideração praticados pela Pregoeira.
Odete Maria Freitas impugnou a aceitação das propostas da C&N para batedeira planetária e lavadora de pressão. A C&N recorreu da desclassificação de sua proposta para fogão industrial. A Licitainfo Ltda. impugnou a aceitação do projetor Vivibright F30-II ofertado por Odete.
A análise considera o edital, as razões recursais, as fichas técnicas anexadas e a manifestação técnica complementar sobre o fogão e o projetor.

II. Admissibilidade e competência
O art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021 prevê recurso contra o julgamento das propostas e os atos de habilitação ou inabilitação. Para os recursos relacionados a esses atos, o § 1º exige manifestação imediata da intenção de recorrer e apresentação das razões no prazo legal. Nos termos do § 2º, cabe à autoridade superior decidir o recurso que não tenha sido reconsiderado pela agente que praticou o ato.
A presente decisão pressupõe que os registros da plataforma e as atas confirmam, para cada recurso, a manifestação de intenção de recorrer, o protocolo tempestivo e a observância do prazo para contrarrazões. Se algum desses pressupostos não estiver comprovado, a respectiva peça deverá ser não conhecida, sem exame de mérito.
Confirmados os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos e passo à análise.

III. Fundamentação e julgamento
A Administração deve julgar as propostas conforme as exigências técnicas expressas no edital e aplicar os mesmos critérios a todos os licitantes. O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas. Diligências podem esclarecer dúvidas, mas não podem

viabilizar a substituição do produto nem sanar desconformidade material da proposta.

1. Batedeira planetária
O edital exige bowl de inox, multifuncional para uso no freezer e no forno, com capacidade mínima de 4 litros. A ficha da Philco PBP90A informa tigela plástica de 5 litros, potência de 900 W e 12 velocidades. A documentação técnica publicada pela fabricante também identifica a tigela como plástica.
A potência, a capacidade e as velocidades informadas atendem aos respectivos parâmetros. O material da tigela, porém, diverge de exigência expressa do edital. A desconformidade é técnica e não pode ser afastada pela alegação de que o produto atende à mesma finalidade geral.
Confirmo o provimento do recurso de Odete Maria Freitas quanto à batedeira e a desclassificação da proposta da C&N para o item correspondente.

2. Lavadora de pressão
O edital exige vazão mínima de 700 L/h. A página oficial da WAP informa que a lavadora 4100, na versão de 220 V, tem vazão de 500 L/h, pressão máxima de 2.000 PSI, potência de 2.200 W e garantia de um ano. A ficha anexada à proposta registra a mesma vazão.
A vazão é inferior ao mínimo editalício. O atendimento a outros parâmetros, como pressão e potência, não compensa essa diferença.
Confirmo o provimento do recurso de Odete Maria Freitas quanto à lavadora e a desclassificação da proposta da C&N para o item correspondente.

3. Fogão industrial
O edital estabelece dimensões mínimas de 143 cm de comprimento, 59 cm de profundidade e 80 cm de altura, grelhas de pelo menos 40 × 40 cm e perfil de 6,5 cm. A C&N declarou em seu recurso que o produto ofertado mede 80 × 107 × 45 cm. Esses dados indicam comprimento e profundidade inferiores aos mínimos editalícios.
A manifestação técnica complementar identificou anúncio de fogão MetalFour P5 com medidas correspondentes às informadas no recurso, grelhas de 30 × 30 cm e perfil de 5 cm. Esses parâmetros também ficam abaixo dos exigidos. Embora os dados divulgados indiquem três queimadores e consumos compatíveis, isso não elimina as divergências dimensionais e construtivas.
A ficha Cefaz anexada apresenta dimensões distintas e não comprova que corresponda ao produto originalmente proposto pela C&N. Não se admite utilizar documentação de modelo diverso para substituir ou alterar a identificação do produto após a apresentação da proposta.
A motivação inicial da desclassificação foi genérica ao mencionar apenas “dimensões incompatíveis”. Essa insuficiência é suprida pela análise técnica complementar, que identifica objetivamente os requisitos não atendidos. A decisão fica motivada pelas medidas inferiores às mínimas, pelo tamanho das grelhas e pelo perfil informado para o produto correspondente à descrição da recorrente.
Nego provimento ao recurso da C&N e mantenho a desclassificação da proposta para o fogão industrial, com a fundamentação técnica complementada nos termos desta decisão.
4. Projetor multimídia
O edital menciona luminosidade de 3.200 ANSI e também prevê luminosidade mínima de 3.500 lumens. Os anúncios consultados para o Vivibright F30-II indicam 4.200 lumens, sem identificar essa medida como ANSI lumens. A base independente que registra 650 ANSI refere-se ao Vivibright F30 e não confirma que a medição corresponda à versão F30-II; por isso, esse dado não é adotado como prova conclusiva contra o modelo ofertado.
A referência a 4.200 lumens atende ao valor numérico de 3.500 lumens divulgado no anúncio, mas não comprova o mínimo específico de 3.200 ANSI lumens. Os dados públicos consultados também não demonstram o atendimento ao conjunto de interfaces e acessórios exigido no edital. A resolução e a tensão informadas atendem aos parâmetros correspondentes, mas não suprem a falta de comprovação dos demais requisitos.
A análise técnica complementar concluiu que, com a documentação disponível, não está demonstrado o atendimento integral do produto ao Termo de Referência. Considerando que a conformidade deve ser aferida pelas características do modelo efetivamente ofertado, não cabe aceitar a proposta com base em luminosidade expressa apenas em lumens sem padrão identificado ou presumir a presença de conexões e acessórios não comprovados.
Dou provimento ao recurso da Licitainfo Ltda. para desclassificar a proposta de Odete Maria Freitas para o projetor, por ausência de comprovação do atendimento à exigência específica de 3.200 ANSI lumens e às demais características técnicas não demonstradas. A Licitainfo não é declarada vencedora nesta decisão; deverá ser convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, com análise de sua proposta e habilitação.

IV. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

1. Conhecer dos recursos;
2. Confirmar o provimento do recurso de Odete Maria Freitas relativo à batedeira, desclassificando a proposta da C&N para o item correspondente por divergência entre a tigela plástica ofertada e a exigência de bowl em inox.
3. Confirmar o provimento do recurso de Odete Maria Freitas relativo à lavadora, desclassificando a proposta da C&N para o item correspondente por vazão de 500 L/h, inferior ao mínimo de 700 L/h.
4. Negar provimento ao recurso da C&N relativo ao fogão industrial, mantendo a desclassificação, com motivação complementada pelas desconformidades dimensionais e construtivas identificadas.
5. Dar provimento ao recurso da Licitainfo Ltda. relativo ao projetor, desclassificando a proposta de Odete Maria Freitas por falta de comprovação do atendimento às especificações técnicas do edital.
6. Determinar que, para cada item afetado, seja convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos requisitos de habilitação, sem declaração automática de vencedora.
7. Determinar a conferência dos números dos itens e lotes no sistema, pois as peças recursais apresentam referências divergentes da numeração do Termo de Referência. A decisão deverá ser registrada na plataforma com identificação inequívoca de cada produto.
8. Após a publicação e as intimações, dar prosseguimento ao certame quanto aos itens não afetados e às etapas subsequentes dos itens julgados nesta decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Bom Repouso/MG, 04 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Município de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1BBEC118

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DA AUTORIDADE~II

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recurso administrativo – julgamento da proposta do projetor multimídia
Recorrente: JJ Empreendimentos – Odete Maria Freitas
Recorrida: LicitaInfo Ltda.

Cuida-se de recurso administrativo interposto por JJ Empreendimentos, representada por Odete Maria Freitas, no âmbito do Processo Licitatório nº 127/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, contra a revisão do julgamento da proposta apresentada para fornecimento de projetor multimídia.

A recorrente questiona a admissão do recurso apresentado por LicitaInfo Ltda., alegando que o prazo recursal inicialmente registrado na plataforma havia se encerrado e que a posterior reabertura decorreu de erro operacional. Requer a invalidação do recurso da concorrente ou, alternativamente, o cancelamento do item.

A Pregoeira reconheceu que a reabertura do prazo decorreu de erro operacional, conheceu do recurso da JJ Empreendimentos, manteve a desclassificação da proposta após reexame de ofício da conformidade do produto com o edital e encaminhou os autos para decisão da autoridade superior.

A Assessoria Jurídica opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, com manutenção da desclassificação e prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação e a análise regular da proposta subsequente.

É o relatório. Decido.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive a tempestividade verificada nos autos, conheço o recurso.

A reabertura do prazo recursal de LicitaInfo Ltda. decorreu de erro operacional, contudo, a Administração não utilizou o recurso eventualmente intempestivo como fundamento jurídico autônomo para desclassificar a proposta, ao contrário, seu conteúdo serviu como notícia de possível desconformidade e ensejou o reexame de ofício do julgamento, com base no poder-dever de autotutela.

Cediço que a Administração pode rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. No caso, o controle de legalidade foi exercido com observância do contraditório e da ampla defesa, tendo, a recorrente, oportunidade de demonstrar que o equipamento ofertado atendia às especificações do edital, contudo, não afastou a conclusão técnica que fundamentou a desclassificação.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre outros, os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, já o art. 59, inciso II, determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório, por fim, o art. 12, inciso III, afasta consequências para exigências meramente formais que não prejudiquem a compreensão da proposta, mas não autoriza aceitar produto que comprovadamente deixe de atender requisito técnico mínimo.

Conforme a conclusão técnica acolhida pela Pregoeira e examinada no parecer jurídico, o produto efetivamente ofertado pela recorrente não atende à especificação técnica exigida para o projetor. A desclassificação decorre, portanto, do descumprimento material do edital, e não da reabertura equivocada do prazo. Essa falha, por si só, não gera direito à aceitação de proposta desconforme nem impõe o cancelamento do item.

Ante o exposto, acolho a conclusão do parecer jurídico e, com fundamento nos arts. 5º, 12, inciso III, 59, inciso II, e 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

a) CONHECER do recurso administrativo interposto por JJ Empreendimentos – Odete Maria Freitas;

b) NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a revisão do julgamento e a desclassificação da proposta da recorrente para o item relativo ao projetor multimídia, por desconformidade com especificação técnica mínima prevista no edital;

c) INDEFERIR os pedidos de invalidação do recurso apresentado por LicitaInfo Ltda. e de cancelamento do item, consignando que a reabertura equivocada do prazo decorreu de erro operacional e não constitui o fundamento determinante da desclassificação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, prossiga-se com o procedimento.

Bom Repouso/MG, 13 de novembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2437D308

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório nº 127/2026
Pregão Eletrônico nº 030/2026
Sistema de Registro de Preços nº 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Recorrentes: C&N Móveis para Escritório Ltda. e Licitainfo Ltda.
Recorrida: Odete Maria Freitas

I. Relatório

Trata-se de recursos administrativos apresentados no Pregão Eletrônico nº 030/2026:

1. Odete Maria Freitas questiona a aceitação da batedeira Philco PBP90A ofertada pela C&N, alegando que a tigela é de plástico, embora o edital exija bowl de inox. Também questiona a aceitação da lavadora WAP 4100 ofertada pela C&N, alegando vazão de 500 L/h, inferior ao mínimo editalício de 700 L/h.
2. C&N Móveis para Escritório Ltda. recorre da desclassificação de sua proposta para fogão industrial, sustentando que a decisão teria indicado genericamente incompatibilidade dimensional, sem demonstrar prejuízo funcional.
3. Licitainfo Ltda. contesta a aceitação do projetor Vivibright F30-II ofertado por Odete, sustentando que os 4.200 lumens anunciados não correspondem ao mínimo de 3.200 ANSI lumens exigido.

As alegações foram confrontadas com o edital, as propostas e fichas anexadas e as informações técnicas publicadas na rede.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O julgamento das propostas deve observar as exigências técnicas do edital e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da motivação. A proposta que não atender às especificações técnicas pode ser desclassificada, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.9.2 do edital.

A diligência pode esclarecer dúvida sobre a proposta ou sobre a identificação do produto originalmente ofertado, mas não pode servir para substituir o produto, modificar sua característica técnica essencial ou permitir a apresentação de uma nova proposta. A orientação do TCU sobre formalismo moderado também não autoriza o afastamento de requisito técnico expresso quando a desconformidade é material.

III. ANÁLISE DOS RECURSOS

1. Recurso de Odete Maria Freitas: batedeira planetária

O edital exige bowl de inox, multifuncional para uso no freezer e no forno, com capacidade mínima de 4 litros. A ficha do modelo Philco PBP90A indica tigela plástica de 5 litros, potência de 900 W, 12 velocidades e três batedores. A ficha técnica disponibilizada pelo suporte da fabricante também identifica expressamente a tigela como plástica.

A potência, a capacidade e o número de velocidades informados atendem aos respectivos mínimos. A tigela plástica, entretanto, não

atende à exigência expressa de inox. Trata-se de característica material do produto, não de falha meramente formal.

Decido, se confirmado o conhecimento do recurso, dar provimento ao recurso de Odete Maria Freitas neste ponto e reconsiderar a aceitação da proposta da C&N para o item correspondente, desclassificando-a por desconformidade técnica. A classificação da licitante subsequente deverá ser examinada na ordem própria, sem declaração automática de Odete como vencedora.

2. Recurso de Odete Maria Freitas: lavadora de pressão

O edital exige vazão mínima de 700 L/h. A página oficial da WAP informa que a lavadora 4100, na versão de 220 V, tem vazão de 500 L/h, pressão máxima de 2.000 PSI, potência de 2.200 W e garantia de um ano. Os dados também constam da ficha anexada à proposta.

A vazão informada é inferior ao mínimo editalício. O atendimento aos requisitos de pressão, potência, tensão e garantia não compensa a desconformidade da vazão, que é parâmetro independente. A documentação pública consultada também não comprova recipiente para produtos químicos nem todos os acessórios descritos no Termo de Referência. A divergência de vazão, por si só, é suficiente para impedir a aceitação, caso confirmada a identidade entre o modelo indicado na proposta e o produto analisado.

Decido, se confirmado o conhecimento do recurso, dar provimento ao recurso de Odete Maria Freitas neste ponto e reconsiderar a aceitação da proposta da C&N para o item correspondente, desclassificando-a por vazão inferior à mínima exigida. Deverá ser examinada a proposta subsequente, conforme a ordem de classificação.

3. Recurso da C&N Móveis para Escritório Ltda.: fogão industrial

O edital exige, entre outros requisitos, dimensões mínimas de 143 cm de comprimento, 59 cm de profundidade e 80 cm de altura, grelhas de no mínimo 40 × 40 cm e perfil de 6,5 cm. A C&N afirma em seu recurso que o fogão ofertado mede 80 × 107 × 45 cm. Se essas medidas correspondem ao produto originalmente proposto, o comprimento e a profundidade são inferiores aos mínimos editalícios.

A pesquisa identificou anúncio de fogão MetalFour P5 com medidas de 80 × 107 × 45 cm, grelhas de 30 × 30 cm e perfil de 5 cm. Esse modelo apresenta, portanto, divergências também quanto às grelhas e ao perfil. Os dados de três bocas e de consumo dos queimadores coincidem com parte das exigências, mas não afastam as demais desconformidades.

A ficha Cefaz anexada indica produto distinto, com dimensões e grelhas diferentes. Ela não demonstra que esse modelo tenha sido o efetivamente ofertado pela C&N e tampouco elimina a necessidade de correspondência entre a marca e o modelo da proposta original e a documentação apresentada.

A decisão inicial poderia ter individualizado melhor as dimensões incompatíveis. Essa necessidade de fundamentação específica, contudo, não torna aceitável um produto que, conforme dimensões declaradas pela própria recorrente, não alcança os mínimos editalícios.

Decido negar provimento ao recurso da C&N e manter a desclassificação da proposta para o fogão industrial, complementando a motivação: as dimensões de 107 cm de comprimento e 45 cm de profundidade são inferiores aos mínimos de 143 cm e 59 cm. A ficha Cefaz anexada não comprova que esse tenha sido o produto originalmente ofertado.

4. Recurso da Licitainfo Ltda.: projetor multimídia

O edital indica luminosidade de 3.200 ANSI e também contém a redação “luminosidade não inferior a 3.500 lumens”. Os anúncios públicos consultados para o Vivibright F30-II informam 4.200 lumens, sem identificar essa medida como ANSI lumens. A base independente citada no recurso registra 650 ANSI para o Vivibright F30, mas não confirma que esse valor corresponda à versão F30-II ofertada.

Assim, os dados disponíveis não comprovam que o modelo exato ofertado atinja 3.200 ANSI lumens. Ao mesmo tempo, o edital contém duas referências distintas de luminosidade, cuja relação precisa ser esclarecida pela área técnica. Não é adequado converter automaticamente 4.200 lumens em ANSI lumens nem atribuir ao F30-II, sem confirmação, a medição publicada para o F30.

Decido dar provimento parcial ao recurso da Licitainfo para reconsiderar a aceitação da proposta do projetor e determinar nova análise técnica, com manifestação escrita do setor requisitante sobre:

- o parâmetro de luminosidade exigido e sua forma de aferição;
- a ficha técnica do modelo e da versão exatos apresentados na proposta original;
- o atendimento das demais conexões e dos acessórios exigidos;
- a possibilidade de esclarecimento sem substituição do produto ofertado.

Se a documentação original não comprovar o atendimento às especificações, ou se a área técnica confirmar a incompatibilidade, a proposta deverá ser desclassificada, passando-se à análise da licitante subsequente. A Licitainfo não é declarada vencedora nesta decisão, pois sua proposta e a ordem de classificação ainda devem ser examinadas.

IV. DISPOSITIVO

Diante do exposto, observada a confirmação da admissibilidade recursal nos registros da plataforma:

1. Conheço dos recursos cujos requisitos de admissibilidade estejam comprovados nos autos.
2. Dou provimento ao recurso de Odete Maria Freitas relativo à batedeira Philco PBP90A, para desclassificar a proposta da C&N no item correspondente, por apresentar tigela plástica em desconformidade com a exigência de bowl em inox.
3. Dou provimento ao recurso de Odete Maria Freitas relativo à lavadora WAP 4100, para desclassificar a proposta da C&N no item correspondente, por apresentar vazão de 500 L/h, inferior ao mínimo de 700 L/h.
4. Nego provimento ao recurso da C&N relativo ao fogão industrial, mantendo a desclassificação, com a motivação técnica complementada nos termos desta decisão.
5. Dou provimento parcial ao recurso da Licitainfo relativo ao projetor, para reconsiderar a aceitação da proposta e determinar nova análise técnica, sem declarar a recorrente vencedora antes da verificação da conformidade de sua proposta e da ordem de classificação.
6. Determino que os itens sejam identificados na plataforma pelo número de lote efetivamente vinculado a cada produto. Os recursos e as propostas utilizam numerações diferentes da sequência constante do Termo de Referência, inclusive para batedeira, fogão e lavadora, o que deve ser conferido antes do registro da decisão.
7. Quanto ao recurso da C&N, não reconsiderado, encaminhem-se os autos à autoridade superior, com esta decisão e a instrução técnica pertinente, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os atos relativos aos demais recursos deverão observar a decisão da autoridade competente e o efeito suspensivo previsto no edital até o julgamento final.

Publique-se no sistema. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Bom Repouso/MG, 29 de outubro de 2026.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Município de Bom Repouso/MG.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:78B0EC0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DA PREGOEIRA II

DECISÃO DA PREGOEIRA

Recurso administrativo – julgamento da proposta do projetor multimídia
Recorrente: JJ Empreendimentos – Odete Maria Freitas
Recorrida: LicitaInfo Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por JJ Empreendimentos, representada por Odete Maria Freitas, no âmbito do Processo Licitatório nº 127/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, contra a revisão do julgamento da proposta apresentada para o fornecimento de projetor multimídia.
A recorrente questiona a admissão do recurso apresentado por LicitaInfo Ltda., alegando que o prazo recursal inicialmente registrado na plataforma havia se encerrado e que a posterior reabertura decorreu de erro operacional. Requer a invalidação do recurso da concorrente ou, alternativamente, o cancelamento do item.
Conforme registrado nos autos, a reabertura do prazo decorreu de erro operacional, contudo, com a apresentação de recurso e notícia de possível desconformidade, a Administração reexaminou, de ofício, a proposta da recorrente e concluiu que o produto ofertado não atendia às especificações técnicas do edital, promovendo a desclassificação e convocando a licitante subsequente, observada a ordem de classificação. LicitaInfo Ltda.
Quanto ao atual recurso a Assessoria Jurídica opinou pelo seu conhecimento e, no mérito, pelo não provimento, com manutenção da desclassificação e prosseguimento do certame mediante análise regular da proposta da licitante subsequente.
É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conheço do recurso, por presentes os pressupostos de admissibilidade, inclusive a tempestividade verificada nos autos.
Reconheço que a reabertura do prazo recursal de LicitaInfo Ltda. decorreu de erro operacional, momento em que a empresa, ora recorrida, apresentou razões informando possível desconformidade do produto ofertado e especificação exigida, o que motivou o reexame de ofício da proposta, em exercício do poder-dever de autotutela administrativa.
A revisão da aceitação observou o contraditório e a ampla defesa, tendo, a recorrente, oportunidade de contestar a revisão e de demonstrar que o equipamento por ela ofertado atendia às especificações editalícias, mas não afastou a constatação técnica que fundamentou a desclassificação.
O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe a observância, entre outros, dos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. O art. 59, inciso II, determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório. O formalismo moderado previsto no art. 12, inciso III, não autoriza aceitar produto que comprovadamente deixe de atender requisito técnico mínimo.
A desclassificação decorreu da desconformidade material do produto ofertado com exigência técnica do edital, e não da reabertura equivocada do prazo. A falha operacional, por si só, não confere direito à aceitação de proposta desconforme nem impõe o cancelamento do item. Mantida a decisão recorrida, os autos devem ser encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DECISÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, no exercício das atribuições de Pregoeira:
a) CONHEÇO do recurso administrativo interposto por JJ Empreendimentos – Odete Maria Freitas;
b) em juízo de reconsideração, MANTENHO a revisão do julgamento e a desclassificação da proposta da recorrente para o item relativo ao projetor multimídia, por desconformidade com especificação técnica mínima prevista no edital;
c) opino pelo NÃO PROVIMENTO do recurso e pelo indeferimento dos pedidos de invalidação do recurso apresentado por LicitaInfo Ltda. e de cancelamento do item, pelas razões acima expostas.
Encaminho os autos à autoridade superior, com o recurso, as contrarrazões, esta decisão e o parecer jurídico, para julgamento, na forma do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Repouso/MG, 12 de novembro de 2026.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5ECAEDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 037/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

Considerando, que o processo nº 113/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICAR, a Dispensa de Licitação nº. 037/2026, em favor da empresa SKEIK DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.153/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Serv. engenharia, visando à execução de sondagem de reconhecimento do solo pelo método de percussão, com realização de ensaios SPT (Standard Penetration Test), compreendendo a execução de 10 (dez) furos de sondagem, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos destinando a futura construções das casas populares. Valor Global, R$ 15.000 (quinze mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.
PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.
Brasilândia /MG, 12 de novembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B3B016E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 198/2026, DISPENSA 89/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 89/2026, PRC 198/2026, do tipo menor preço por item, tendo como aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada prestação dos serviços de saúde

bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.. As propostas serão aceitas até o dia 19/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Divisão de contratações públicas- setor: compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:23BF260E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC-199/2026 , DISPENSA -90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 90/2026, PRC 199/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Day Use, com fornecimento de almoço. As propostas serão aceitas até o dia 18/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.
Claudilaine Rozana Reginato Destro.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B9828A19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,** com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 11/2026, PRC nº 170/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestar serviços de Junta Médica Especializada para fins de análise de atestados, avaliação de capacidade laboral, readaptação funcional e demais atividades correlatas, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/11/2026, às 09h30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 99910-3685. Aline Coutinho Barbosa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D28479B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2026

Processo nº 67/2026 - Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção, reposição, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Buenópolis/MG, compreendendo luminárias LED, braços de aço galvanizado, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios de fixação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras.** Abertura das propostas no dia 30 de novembro de 2026 às 09:00. O edital encontra-se disponível no site https://www.buenopolis.mg.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - José Alves/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:1710CD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O município de Buritis-MG, através da Pregoeira, torna pública a Prorrogação da data de abertura do certame para o dia 08/12/2026, às 8h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 12 de novembro de 2026. Kelly Ferreira da Cunha. Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:29F1D360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **1º DE DEZEMBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, compatíveis com a execução dos aplicativos eSUS APS Território e dos módulos assistenciais integrados ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização, inclusive aquelas decorrentes das Emendas Impositivas nº 030/2026 e nº 031/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@ca

beceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F98399A9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados para a prestação de serviços de exames toxicológicos de larga janela de detecção, incluindo coleta, análise e emissão dos respectivos laudos, destinados aos agentes públicos que exerçam, de forma habitual, a condução de veículos automotores a serviço da Administração Municipal, em atendimento à Lei Ordinária Municipal nº 910, de 10 de março de 2026, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Fundo Municipal de Saúde, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, do Fundo Municipal de Saúde, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total ESTIMADO é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** para o período de 01 (um) ano, abrangendo os quantitativos estimados para a Prefeitura Municipais, suas secretárias e o Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 87 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 130 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 130 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00 – Ficha: 181 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 497 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.301.1002.2078.3.3.90.39.00 – Ficha: 240 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.302.1003.2084.3.3.90.39.00 – Ficha: 265 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.08.122.0801.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 303 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.14.243.0801.2118.3.3.90.39.00 – Ficha: 310 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.08.245.0804.2068.3.3.90.39.00 – Ficha: 335 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.01.18.541.1801.2096.3.3.90.39.00 – Ficha 357 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – Ficha: 376 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha: 391 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.15.452.1501.2052.3.3.90.39.00 – Ficha: 402 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.39.00 – Ficha: 412 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
02.10.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 424 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1701.1177.3.3.90.39.00 – Ficha: 449 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1801.2104.3.3.90.39.00 – Ficha: 461 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

Cabeceira Grande/MG, 10 de novembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:36963A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 056/2026***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Fornecimento e implantação de gramado esportivo (grama Bermuda Celebration) com dimensões para a prática de futebol Society no Bairro Santa Bárbara.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 17 de novembro de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3475 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3475 .Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 12 de novembro de 2026. Érica Jussara Ribeiro– Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2C57A50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação de abertura do Pregão Eletrônico n° 034/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS QUÍMICOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUIMAS**, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 24 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: li citacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:63CA0E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 11/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a realização do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a importância de promover, incentivar e valorizar a prática do xadrez entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das atividades do campeonato;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG, composta pelos seguintes membros:
I – **Maria Aparecida de Souza Araújo** – Secretária Municipal de Educação;
II – **Eleny Aparecida** da Silva
III – **Márcia Bernardes** da Silva
IV – **Shaynna Lima Faria Damásio**.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, organizar e acompanhar a realização do campeonato;
II – providenciar a organização do espaço físico e dos materiais necessários à competição;
III – acompanhar as inscrições, a participação e a organização dos estudantes nas respectivas categorias;
IV – prestar suporte à equipe de arbitragem durante a realização das partidas;
V – acompanhar a divulgação dos emparceiramentos, resultados e classificação, em articulação com a arbitragem;
VI – organizar a cerimônia de premiação;
VII – deliberar sobre situações não previstas no regulamento, respeitando as atribuições técnicas da arbitragem;
VIII – zelar pelo cumprimento do regulamento e pelo bom andamento do evento.
Art. 3º A Comissão Organizadora deverá atuar de forma integrada com a equipe de arbitragem, garantindo a organização, a transparência e o respeito às regras estabelecidas no regulamento do campeonato.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão desenvolvidos sem ônus adicional para o Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:EFA9ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 12 /2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os responsáveis pela arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a realização do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG, nos dias 24 e 25 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Regulamento do 3º Campeonato Municipal de Xadrez, que estabelece a designação da equipe de arbitragem por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a condução técnica das partidas, o cumprimento das regras oficiais do xadrez e a transparência dos resultados;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes profissionais, integrantes da equipe de organização, para exercerem as funções de arbitragem do 3º Campeonato Municipal de Xadrez de Cachoeira Dourada – MG:
I – **Silvania Dias Borges** – Árbitra;
II – **Fabio Gomes de Lima Filho** – Árbitro.
Art. 2º Compete à equipe de arbitragem:
I – conduzir tecnicamente as partidas durante a competição;
II – fiscalizar o cumprimento das regras oficiais do xadrez e das disposições estabelecidas no regulamento;
III – realizar e acompanhar o emparceiramento dos jogadores pelo Sistema Suíço;
IV – controlar e registrar os resultados de cada rodada;
V – acompanhar a pontuação e a classificação dos participantes;
VI – aplicar as penalidades previstas no regulamento, quando necessário;
VII – analisar e resolver situações técnicas relacionadas às partidas e às regras da competição;
VIII – encaminhar à Comissão Organizadora os resultados finais para fins de divulgação e premiação.
Art. 3º A equipe de arbitragem atuará de forma integrada com a Comissão Organizadora e com a professora responsável pelo

trabalho pedagógico de xadrez, respeitando as atribuições de cada um.
Art. 4º A arbitragem será responsável pela condução técnica das competições nas duas categorias:
I – 24 de novembro de 2026: Categoria I – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
II – 25 de novembro de 2026: Categoria II – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
Art. 5º Os trabalhos de arbitragem serão realizados nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, no Ginásio Jocão, em Cachoeira Dourada – MG, com início às 18 horas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeira Dourada – MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:C332B917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE LEILÃO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CAJURI/MG
Edital de Leilão 001/2026 – Edital n° 60/2026 - Proc. 86/2026 - Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público LEILÃO ONLINE através do site www.fernandoleiloeiro.com.br em 09/12/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos, diversos. Local de visitação: Pátio da Garagem Municipal- Rua Beira Linha s/n, Centro, Cajuri/MG. Período de visitação: 30/11/2026 à 04/12/2026, conforme edital. O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma www.mgl.com.br, ou pelo telefone **0800 242 2218**.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5A30CA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00148/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0034/2026

Favorecido: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA – CPNJ: 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Parana, nº 70 – Vila Odete – Carapicuiba/SP – CEP: 06321-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoração radiológica através de dosimetria individual e externa.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 1.261,80 (Um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 12 de Novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1197B304

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2026	
CONTRATADO (A):	Renato Gomes Castro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 7.831,81 (Sete mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 16/11/2026, com término em 31/12/2026.
	Campanha, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6B3BA376

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG torna pública a presente ERRATA referente à publicação intitulada **“INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Nº 11/2026”**, publicada no Diário Oficial do Município em **10 de novembro de 2026**.
Esclarece-se que, por equívoco operacional, a referida publicação foi realizada por meio do login institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, quando deveria ter sido efetuada por meio do login institucional da **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**.
Dessa forma, a presente ERRATA tem por finalidade corrigir e esclarecer o perfil institucional utilizado para a publicação, permanecendo inalterado o conteúdo integral da matéria originalmente publicada.
Campanha, MG, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
MG

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5E848AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0408/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Contrato nº 0408/2026, referente ao Processo nº 080/2026 – Pregão nº 030/2026, celebrado com a

empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10 de novembro de 2026.
Onde se lê:
Valor total: R$ 4.630,84 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Leia-se:
Valor total: R$ 1.244,05 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Campanha/MG, 12 de novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:36F20EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0382/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SEM EFEITO a publicação do Extrato de Contrato nº 0382/2026**, referente ao Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026, em nome da empresa **Hericon Felipe Tristao Nascimento - ME**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de outubro de 2026.

Campanha/MG, 12 de novembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:5240761B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0387/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SEM EFEITO a publicação do Extrato de Contrato nº 0387/2026**, referente ao Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026, celebrado com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda.**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de outubro de 2026.

Campanha/MG, 12 de novembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:DE648A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo nº 218/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026 - Credenciamento nº 007/2026, que tem por finalidade o credenciamento permanente de fornecedores para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de sua rede de serviços. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 12/11/2026, permanecendo abertos para credenciamento por prazo indeterminado, enquanto vigente o procedimento, observadas as condições estabelecidas no edital. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante a realização de Compras Expressas entre os fornecedores credenciados, por meio do SICX. Plataforma eletrônica: Licitar Digital – https://licitar.digital/ . Disponibilidade do Edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br . Telefone de informação: Departamento de licitação: (35) 98423 5170. Rafaela Mendes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:DABB38F3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 065/2026. Objeto: Registro de preços para locação de equipamentos de oxigenoterapia (CPAP automático e concentrador de oxigênio) e locação de cilindros com recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 065/2026. Ata de Registro de Preços nº 186/2026/DL – **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0030-53, com valor total de R$ 335.026,80 (trezentos e trinta e cinco mil vinte e seis reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 187/2026/DL – **SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 37.291.959/0001-33, com valor total de R$ 29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:24532CEC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 191/2026 – Pregão Eletrônico nº 066/2026. Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais esportivos para as Secretarias de Esportes, Educação e Saúde, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 066/2026. Ata de Registro de Preços nº 174/2026/DL – **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 48.348.052/0001-80, com valor total de R$ 29.879,81 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Ata de Registro de Preços nº 175/2026/DL – **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com valor total de R$ 110.811,50 (cento e dez mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 176/2026/DL –

RICO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 47.806.094/0001-54, com valor total de R$ 53.754,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 177/2026/DL – **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com valor total de R$ 197.703,22 (cento e noventa e sete mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 178/2026/DL – **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº 17.238.455/0001-42, com valor total de R$ 33.824,45 (trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 179/2026/DL – **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 47.252.266/0001-95, com valor total de R$ 6.637,00 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais). Ata de Registro de Preços nº 180/2026/DL – **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, CNPJ nº 00.363.814/0001-90, com valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 181/2026/DL – **FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.159.432/0001-76, com valor total de R$ 33.641,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:CFB3E1D6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 202/2026 – Pregão Eletrônico nº 069/2026. Objeto: Registro de preços para locação de impressoras por páginas impressas, destinadas às Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Transportes e Paço Municipal, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº 069/2026. Ata de Registro de Preços nº 190/2026/DL – **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, com valor total de R$ 395.251,55 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:C3D57D89

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Contrato – Processo Administrativo nº 213/2026 – Dispensa Eletrônica nº 131/2026. Objeto: Aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos contemplados na atividade de produção de texto desenvolvida no âmbito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), durante as cerimônias de formatura realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Terceira do instrumento e na Dispensa Eletrônica nº 131/2026. Contrato nº 145/2026 – **G&R SOLUCOES EM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 62.942.808/0001-45, com valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais). O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:21B160AF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 116/2025 – Pregão Eletrônico nº 068/2025. Objeto: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e artefatos de cimento/concreto, destinados à manutenção de prédios públicos e de vias públicas do Município de Campestre/MG. Ata de Registro de Preços nº 117/2026/DL – **GL COMERCIO EM GERAL**, CNPJ nº 18.966.588/0001-06. Ata de Registro de Preços nº 118/2026/DL – **DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA**, CNPJ nº 05.972.854/0001-53. Ata de Registro de Preços nº 182/2025/DL – **DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA**, CNPJ nº 05.972.854/0001-53. Ata de Registro de Preços nº 183/2025/DL – **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 37.278.673/0001-18. Ata de Registro de Preços nº 184/2025/DL – **GL COMERCIO EM GERAL**, CNPJ nº 18.966.588/0001-06. Ata de Registro de Preços nº 185/2025/DL – **SIRLEY LOURENCO FERREIRA**, CNPJ nº 41.868.688/0001-03. Ata de Registro de Preços nº 186/2025/DL – **TRILHO CERTO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ nº 63.104.520/0001-64. Ata de Registro de Preços nº 188/2025/DL – **31.563.314 JOAQUIM ODILON FERREIRA**, CNPJ nº 31.563.314/0001-26. Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços até 31/12/2026, permanecendo mantidos os preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:DCE6C075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 64/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo- SP, na Av Pde Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, Cep 04.563-004, neste ato
representada pela procuradora, Sra. Ana Paula Araujo Santana, CPF nº xx5.3xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 tem por objeto a inclusão de dois novos veículos, 01 ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V TB FLEX AUT. MARCA: GENERAL MOTORS, ANO: 2026/2027, PLACA/CHASSI: 9BGEA69H0VG189484, valor do seguro R$ 331,28 (trezentos e trinta e um Reais e vinte e oito centavos.) pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, 01 SPRINTER 417 VAN LONGO T. A. 2.0 16L AUT. MARCA: MERCEDES-BENZ, ANO: 2026/2027, PLACA/CHASSI: 8AC907843VE288461, valor do seguro R$ 2.478,32 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos.) pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2025.
2.3. O presente 11º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Frederico Nery Andrade Ribeiro - Pref. Muncipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4ABDA727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal,
Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Empresa COUTO LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 54.000.415/0001-94, com sede na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Malacacheta, nº 46, Apt 102, Bairro Vila Espirito Santo,Cep 35.500-312, neste ato representada pela Sra. Maria Fernanda Lasmar Lopes, CPF nº xx3.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em bloquetes com reaproveitamento dos bloquetes existentes sextavados na rua Vereador José Rosalino, incluindo a execução de drenagem superficial e profunda, bem como o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos do edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 82/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 07 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 82/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato nº 82/2025.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas
testemunhas, que também subscrevem.

Frederico Nery Andrade Ribeiro- Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B49875E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 21/2026 - Pregão Eletrônico 12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 270/2026. Valor da ARP R$ 64.929,45 , Contratado: JUNIOR ALIMENTOS LTDA, ARP nº 271/2026. Valor da ARP R$ 5.694,20 Vigência: 12/11/2026 a 06/04/2027. Data assinatura 12/11/2026. Campos Altos – MG, 12/11/2026. Frederico Nery Andrade Ribeiro – Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EB4D5334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CD47B0CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 26.077,70 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F816268C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5A6C002E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:334BF3EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B7BA5710

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 17.149,80 (dezessete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:90FA42C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PRIMEIRA CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 11.778,28 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Vigência: 05/11/2026 a

05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4082F20C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A5EFE5AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2026, modalidade Dispensa Licitatória Nº 021/2026, menor preço por valor total. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a AMBIENTALL TECNOLOGIA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados, gerados nas unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 41.220,00 (quarenta e um mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 12 de novembro de 2026. Jackson de Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A41980BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dá Denominação às Vias Públicas no Bairro Samambaia, no Município de Carbonita/MG"

A Câmara Municipal de Carbonita - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atribuídas as seguintes denominações às vias públicas no Bairro Samambaia, conforme "croqui" constante do anexo único da presente Lei:

I – Rua das Camélias, localizada entre a Rua das Hortênsias, no Bairro **Samambaia**;

II – Rua das Rosas, localizada entre a Rua das Hortênsias, no Bairro **Samambaia**;

III - Rua dos Girassóis, localizada entre Rua das Hortênsias, no Bairro **Samambaia**.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:0DDE5ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 80.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 80/2026. PRC – 99/2026. Pregão Eletrônico nº 40/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, hospedagem, suporte técnico e manutenção de solução de Servidor de Arquivos em Nuvem (File Server) em ambiente dedicado, destinada ao armazenamento, gerenciamento, compartilhamento e proteção dos arquivos digitais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. **Valor total do contrato:** de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Vigência:** 04/11/2026 a 04/11/2027. **Data do Contrato:** 04 de novembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A9DDD57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 81.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 81/2026. PRC – 114/2026. Pregão Eletrônico nº 48/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de ares-condicionados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Convênio n°1261004108.2026 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas-MG. **Valor total do contrato:** de R$ 99.055,44 (noventa e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 05/11/2026 a 05/11/2027. **Data do Contrato:** 05 de novembro de 2026. José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BCEEDDF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 118/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e aparelhamento da Oficina Mecânica da

Garagem Municipal. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 227/2026** – Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 228/2026** – FC Produtos e Serviços Ltda; Ata De Registro De Preços **Nº. 229/2026** – RGR Engenharia de Serviços Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **230/2026** - Lira Corporativa Comércio Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **231/2026** - Brasferma Ltda; Ata de Registro de Preços Nº. **232/2026** - Madimba Empreendimentos Ltda e Ata de Registro de Preços Nº. **233/2026** - Impacto Administração e Eficiência Ltda. Data da Assinatura: 12/11/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 10 de Novembro de 2026. Mateus Tavares Nogueira- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A07D4C81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026 - Extrato de Retificação de Publicação de Homologação Publicado em 11/11/2026. Processo N°. 118/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e aparelhamento da Oficina Mecânica da Garagem Municipal. Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG. **Onde Lia-se:** Data da Homologação: 05 de outubro de 2026. **Lê-se:** Data da Homologação: 10 de novembro de 2026. Mateus Tavares Nogueira- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EAF4685D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, através da prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da FADEP, resolve RETIFICAR o item abaixo e RATIFICAR os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições.

01 – O conteúdo programático para o cargo de Fiscal SIM para vigorar com a seguinte redação: FISCAL SIM FISCAL SIM BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. BRASIL. Emenda Constitucional nº29. BRASIL. Lei Federal 8080, de 19/09/1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde. BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06; BRASIL. MS. GM. Portaria nº 373/02. Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 399, 22/02/2006, Diretrizes para o Pacto pela Vida, em defesa do SUS BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 699, 30/03/2006, regulamenta as Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão 201006-08 Guia de Vigilância Epidemiológica 5ª edição. 2005 SUS de A a Z- Publicação do Ministério da Saúde- www.saude.gov.br Caderno da Atenção Básica Nº21- MS/ DAB www.saude.gov.br FUNDACENTRO. Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos, São Paulo, 2001 FUNASA. Metodologia de controle, Cap4, dezembro de 2002. Manual de Controle de Vetores-MS Manual de Controle de Roedores- Funasa/MS Gerenciamento de Resíduos de Serviços de SaúdeMS Legislação Geral da Anvisa Sobre Alimentos - Leis e Decreto-Lei Disponível no Site da Anvisa www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/serie.htm Código Sanitário do Estado de São Paulo: Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - São Paulo-SP HAZELWOOD, D. MCLEAN, A.C. MANUAL DE HIGIENE para Manipuladores de Alimentos-Livraria Varela- SP 2ª Reimpressão. 1998. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

02 – Os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições permanecem inalterados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

Carmo da Mata, 25 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1BD19AC9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
2ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, através da prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da FADEP, resolve RETIFICAR o item abaixo e RATIFICAR os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições.

01 – No anexo VI – Cronograma do Edital de Abertura das Inscrições, onde consta “Realização da Prova Prática, Provas Discursivas e Entrega de Títulos para Procurador Municipal”, passa a constar como: “Realização da Prova Prática e Provas Discursivas”.

02 - Os candidatos que desejarem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia da realização da prova objetiva, conforme disposto no item 4.33, para todos os cargos.

03 – Os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

Carmo da Mata, 05 de novembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2C4B765C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 18.359.505/0001-02**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 05/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9D48E835

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 075/2026 – Processo Licitatório n.º 156/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2026. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos para transporte de passageiros (vans, micro-ônibus e ônibus), remunerados por quilômetro rodado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão e demais Secretarias Municipais.. Data e horário de início da sessão: 10/12/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0A92B4DC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/2026 – Processo Licitatório n.º 154/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA INSTALAÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MEDIÇÃO, CORTE, TRANSPORTE, RETIRADA DE VIDROS EXISTENTES QUANDO NECESSÁRIA, SUBSTITUIÇÃO, ACABAMENTO, VEDAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 03/12/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:0CE38A5F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e/ou substituição dos ativos de iluminação pública municipal, englobando todos os ambientes que utilizam a iluminação pública na zona urbana, áreas urbanas especiais e zona rural, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, obedecendo as normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade. Data e Horário de início da sessão: 02/12/2026, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1443C261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 026-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **026/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, por meio de empresa especializada, destinados ao atendimento das demandas da Gerência de Serviços de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA DA ATA: De 10/11/2026 até 09/11/2027

FORNECEDOR(ES):

- AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 56.970.083/0001-04, Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
- ARENA ESPORTES LTDA – CNPJ: 48.348.052/0001-80, Valor Total: R$ 13.388,89 (Treze mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
- CAMISETA CLOTESE LTDA – CNPJ: 53.157.572/0001-45, Valor Total: R$ 4.159,87 (Quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
- FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.159.432/0001-76, Valor Total: R$ 6.683,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e três reais).
- RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.273.041/0001-31, Valor Total: R$ 4.170,00 (Quatro mil cento e setenta reais).
- SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA – CNPJ: 26.176.661/0001-66, Valor Total: R$ 82.694,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

- SPORTECH UNIFORMES LTDA – CNPJ: 32.877.099/0001-09, Valor Total: R$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais).
- WPPT CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ: 45.438.114/0001-56, Valor Total: R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81A282A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA 028-2026

EXTRATO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2026

OBJETO: **Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Implante de Anel Corneano HM com Laser de Femtossegundo em olho esquerdo (OE), e em cumprimento à determinação judicial proferida no processo nº 5000579-82.2023.8.13.0141, expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Universo Oftalmologia e Serviços Médicos Ltda – CNPJ 22.215.745/0001-00, localizada na Rua dos Aimores, nº 3075, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-073.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.900,00 (Dez mil e novencentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:18FF3B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053-2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2026

OBJETO: Locação de imóvel residencial do tipo kitnet, localizado no município de Barretos/SP, destinado à hospedagem de 01 (um) paciente em tratamento oncológico e 01 (um) acompanhante, que necessitam permanecer no município durante o período de realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados em oncologia.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

R BATISTA POUSADA, com sede na Rua Jerônimo Alves Pereira, n° 799 – Bairro Jardim Soares, na cidade de Barretos, CEP 14.784-363– SP, inscrita no CNPJ N° 12.903.265/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D9169D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PE 062-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados a **REABERTURA** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2026, Processo Administrativo nº 150/2026, em razão das correções realizadas na versão anteriormente divulgada. O certame tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e será realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica destinada à utilização pelo Fiscal de Posturas do Município durante o exercício de suas atividades externas.
Data de Publicação: 03/11/2026 08:37hs
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/11/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 14.587,67

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118014

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Este edital substitui integralmente a versão anterior, prevalecendo às disposições ora corrigidas e republicadas.

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:76654B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO - 118-2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700 – Olaria, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, CNPJ nº 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **R BATISTA POUSADA**, com sede na Rua Jerônimo Alves Pereira, n° 799 – Bairro Jardim Soares, na cidade de Barretos, CEP 14.784-363– SP, inscrita no CNPJ N° 12.903.265/0001-89.

OBJETO: Locação de 01 (uma) kitnet residencial, mobiliada ou com estrutura básica de moradia temporária, localizada no município de Barretos/SP, destinada à hospedagem de 01 (um) paciente em tratamento oncológico e 01 (um) acompanhante**.**

VIGÊNCIA: De 12 de novembro de 2026 até 11 de maio de 2027.

VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1EAAC931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 052-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo Administrativo nº 131/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos, sistemas de iluminação decorativa em LED e elementos cenográficos iluminados, destinados à implantação da Iluminação Urbana e Natal de Luz de Carmo de Minas 2026, contemplando a ornamentação, iluminação e valorização de espaços públicos estratégicos do município**.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ: 25.250.680/0001-10, Valor Total: R$ 3.836,70 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 86.573.904/0001-21, Valor Total: R$ 48.205,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinco reais).
- EREMASTER DISTRIBUIODORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18, Valor Total: R$ 2.521,00 (Dois mil quinhentos e vinte e um reais).
- F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 46.311.495/0001-70, Valor Total: R$ 3.812,88 (Três mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
- FORTLUX ATACADISTA LTDA – CNPJ: 21.389.668/0001-42, Valor Total: R$ 691.319,90 (Seiscentos e noventa e um mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos).
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO – CNPJ: 39.327.884/0001-29, Valor Total: R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais).
- PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 45.966.780/0001-67, Valor Total: R$ 53.830,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais).
- TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86, Valor Total: R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AFDA321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 108/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, com sede na Rua José Pelúcio, nº 87 – Centro, Baependi/MG, CEP 37.443-00, inscrita no CNPJ nº 21.960.275/0001-47.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2025; e (ii) a renovação do saldo inicial do contrato, com a indicação da dotação orçamentária que suportará as despesas do novo período de execução, mantidos inalterados o objeto, a quantidade, a qualidade e os valores unitários contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas

cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:78D8C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA. ME, com sede na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Sala 204 – Centro, Lavras/MG, CEP 37200-142, inscrita no CNPJ nº 11.360.324/0001-57,.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 089/2024, firmado por Dispensa Eletrônica nº 034/2024 – Processo nº 142/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, móvel e internet, conforme previsto no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:304B1058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG – Aviso de edital. Pregão Eletrônico nº 79/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes, visando ao cumprimento das disposições estabelecidas na Resolução SES/MG nº 9.201/2023 e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carneirinho/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 11 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1AB1AA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Edital de Credenciamento 007-2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para conhecimento de todos os interessados, o regulamento para **"Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, para atendimento dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cássia/MG e pelos municípios pactuados da Microrregião de Cássia (Capetinga, Claraval, Delfinópolis e Ibiraci), no âmbito da Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial Sistêmica HAS) e Diabetes Mellitus (DM) de alto e muito alto risco e sobrepeso e obesidade associados à HAS e DM de alto e muito alto risco"**, nos termos do artigo 74, IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A possibilidade de credenciamento estende-se a todos os interessados durante toda a vigência do Regulamento de Credenciamento, a partir de sua publicação em Órgão Oficial e, caso haja aditamento, dentro do período de validade do (s) aditivo (s). O Regulamento para credenciamento está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, Cássia/MG, CEP 37.980-000, na sala da Seção de Licitação e Contratos, podendo os interessados ter acesso ao Edital de Regulamento através de solicitação de cópia pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo telefone de 3541-5709 ou 5710 (setor de licitações) ou vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br ou pelos telefones 3541 - 5702, 5704 e 5706 (setor de saúde). Cássia/MG, 12 de novembro de 2.026. Donizete Vilela - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:49CC3827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Pregão Eletrônico nº 038/2026
Processo autuado nº 102/2026
Contrato nº 103/2026
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos

grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município, garantindo a conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes, assegurando a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais e a preservação do meio ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do contrato: 12/11/2026 a 12/11/2027.
Data de assinatura: 12/11/2026

Catas Altas/MG, 12 de novembro de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora / Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:62D5FB12

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1015/2026

DECRETO Nº 1015/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, LEI Orgânica Municipal e LEI Municipal Nº 634/19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Luciana Conceição Barbosa França;
- Dainild Rodrigues Fonseca.

II – Representantes da Escola Municipal Agnes Pereira Machado:

- Bianca Caldeira Araujo;
- Glacia da Conceição Souza Dias Emilio.

III – Representantes da Escola Municipal João XXIII:

- Franciele Munique Cota Borges;
- Gleise Geralda Maria Dias.

IV – Representantes da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho:

- Cleunice Maria Rodrigues Magalhães;
- Ivani de Lourdes Farias.

V – Representantes da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria José dos Santos Teixeira:

- Cleria Felipe da Silva Magalhaes;
- Vivian Maria Pereira.

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

- Ryanne Lucia Batista dos Santos;
- Juliana Gonçalves Barbosa.

VII – Representantes dos pais de alunos:

- Ivete Natali dos Santos;
- Vanessa Geralda Vieira.

Art. 2º A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 3º O mandato do conselheiro será de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 4º Será excluído o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 09 de outubro de 2026.

Art. 6º Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:54A65CC5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1016/2026

DECRETO Nº 1016/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DÉBORA CRISTINA LOPES, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO I.
O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada na data de 13 de novembro de 2026 DÉBORA CRISTINA LOPES, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO I, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei
Catas Altas, 13 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2899A335

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 799/2026

PORTARIA Nº 799/2026
INSTITUI EQUIPE DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATAS ALTAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 979/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Catas Altas/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, assegurando o acompanhamento pedagógico, a avaliação contínua e a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias responsáveis pela implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catas Altas/MG, equipe de coordenação e articulação responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes profissionais:
I – **Tânia Aparecida Martins Lage**, Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, responsável pela coordenação pedagógica e pelo acompanhamento das ações de alfabetização;
II – **Meira Ferreira do Carmo**, Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), responsável pela articulação institucional e pelo acompanhamento das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 3º Compete à equipe instituída por esta Portaria:
I – planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações relacionadas à alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instâncias envolvidos nas políticas de alfabetização;
III – acompanhar os resultados das avaliações educacionais, identificando as necessidades de intervenção pedagógica;
IV – apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – incentivar, apoiar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – monitorar as metas e os indicadores de alfabetização, propondo estratégias e medidas para a melhoria dos resultados educacionais;
VII – acompanhar e apoiar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito municipal;
VIII – elaborar e organizar registros, documentos e relatórios relativos às ações desenvolvidas, visando ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º As atividades da equipe serão desenvolvidas em articulação com as unidades escolares da rede municipal de ensino, observadas as competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições funcionais das profissionais designadas.
Art. 5º A equipe instituída por esta Portaria desenvolverá suas atividades utilizando a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes na Secretaria Municipal de Educação, não implicando a criação de novos cargos, funções ou gratificações, nem a geração de despesas adicionais para o Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de novembro de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5C9E0C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 039/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 031/2026 – Processo Nº. 039/2026 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – CPF 21027110649 (CNPJ: 38.749.123/0001-00) – Objeto: Contratação de Empresa Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea – Valores Unitários: R$ 294,00 – Gás Oxigênio Medicinal – 10M³ (Recarga de Cilindro de 10M³ - 500 Unidades – Subtotal: R$ 147.000,00); R$ 168,00 – Gás Oxigênio Medicinal – 1M³ (Recarga de Cilindro de 1M³ - 250 Unidades – Subtotal: R$ 42.000,00); R$ 145,00 – Locação de Cilindro Para Acondicionamento de Oxigênio Medicinal – 10M³ (Cilindro Para Oxigênio em Aço Com Capacidade de 10M³ - 400 Unidades – Subtotal: R$ 58.000,00) - Valor Global Total: R$ 247.000,00 – Vigência: 12 Meses, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual (11/11/2026), Prorrogável Por Até 10 (Dez) Anos, na Forma dos Artigos 106 e 107, da Lei Nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:25574221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR. Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB. A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Nome: Denir Alves de Souza. Nome do projeto: Afrobrasilidades: Cultura, memória e educação antirracista. Pontuação final: 54. Resultado: 1º lugar - Aprovada; Nome: Mariana Parzewski. Nome do projeto: Claraval em Cores: Paisagens, Natureza e Memória. Pontuação final: 54. Resultado: 2º lugar - Aprovada; Nome: Giancarlo de Oliveira Pedigone. Nome do projeto: Berimbal Instrumento Genial. Pontuação final: 54. Resultado: 3º lugar - Aprovado; Nome: Leonice Martins de Andrade. Nome do projeto: Construindo Memórias. Pontuação final: 50. Resultado: 4º lugar - Aprovada; Nome: Nilda Davanço. Nome do projeto: Oficina de Mosaico e Decoupage de Maria e João. Pontuação final: 50. Resultado: 5º lugar – Aprovada. Nos termos do Edital, fica aberto prazo para apresentação de recursos da Etapa de Habilitação. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: .

Claraval, 12 de novembro de 2026. LUISA HELENA CINTRA. Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:A3407C69

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR. Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB. A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Nome/CPF: Carmen Aparecida Salgado Cintra – 156...97, Pontuação final: 48, Resultado: 1º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Joana D'Arc Ferreira – 071...92, Pontuação final: 46, Resultado: 2º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Fabiana de Melo Cintra – 038...74, Pontuação final: 46, Resultado: 3º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria Lopes – 439...63, Pontuação final: 32, Resultado: 4º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria de Fátima Carrijo – 156...84, Pontuação final: 32, Resultado: 5º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Silvia Cintra Mendonça Moreira – 054...31, Pontuação final: 28, Resultado: 6º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria Zélia Borges da Silva – 002...83, Pontuação final: 28, Resultado: 7º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Helena Cristina de Oliveira Paiva – 169...21, Pontuação final: 28, Resultado: 8º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Nair de Freitas Cintra – 567...15, Pontuação final: 24, Resultado: 9º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Aparecida Donizete da Silva – 138...74, Pontuação final: 22, Resultado: 10º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Dirce Aparecida da Silva – 066...47, Pontuação final: 22, Resultado: 11º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Rosângela Aparecida de Freitas Silva – 046...58, Pontuação final: 22, Resultado: 12º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Elisângela Carmo Oliveira de Andrade – 105...02, Pontuação final: 22, Resultado: 13º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Zenilha Nunes Salema Pereira – 167...79, Pontuação final: 20, Resultado: 14º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Rosenilda Eurípedes Costa dos Santos – 247...27, Pontuação final: 20, Resultado: 15º lugar – Aprovada. Nos termos do Edital, fica aberto prazo de recurso da Etapa de Habilitação. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: . Claraval, 12 de novembro de 2026. LUISA HELENA CINTRA. Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:18FE363C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 219 2026 - PRC 177 2026 - CRED 024 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2026, CREDENCIAMENTO N° 024/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 219/2026**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas de ioga, através das empresas **MEIRE IZABEL MACHADO PEREIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.821.814/0001-25, no valor total estimado do credenciamento é de **R$ 46.268,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)**. Vigência 10/11/2026 a 09/10/2027. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 12 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C556AF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2026

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, Minas Gerais, relativa ao exercício 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprova e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam integralmente **Aprovadas** as Contas da Gestão do Executivo Municipal de Cônego Marinho no exercício 2022, relativo ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao Processo que tramitou sob o nº1156723.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor o presente Decreto Legislativo na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, 10 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:02C5F790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026 DA EMPRESA R.E SILVA LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Rua Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL o senhor **ÉDER JOSÉ VIEIRA** inscrito no CPF sob o nº, 015.738.126-92, portador do RG nº 14325379 SSP MG , conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. Registrar a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Projeto Atividade: 10.122.0013.3016 Investimento nas Ações do Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.3017 - Investimento da Atenção Básica, 10.305.0012.3020 Investimento nas Ações de Vigilância em Saúde, 10.303.0014.3021 - Investimentos na Assistência Farmacêutica.
Elemento /Item: 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes,
Fontes: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos,

1601000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 1621000000 - 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de. Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Fichas: 0236, 0281, 0282, 0283, 740, 350,364.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 DE Novembro de 2026.

ÉDER JOSÉ VIEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CB55A52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA Nº 3344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 3344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa os servidores que especifica para compor a equipe multidisciplinar de que trata o Decreto nº 3.617, de 15 de outubro de 2026, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.617, de 15 de outubro de 2026, que regulamenta a concessão de redução de jornada de trabalho, sem redução de remuneração, a servidor público municipal com filho ou dependente com deficiência, em cumprimento ao Tema 1.097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o art. 3º, caput e § 1º, do referido Decreto prevê o encaminhamento do servidor e do respectivo dependente à perícia multidisciplinar oficial do Município, composta por médico e, conforme a necessidade do caso concreto, por psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional ou outro profissional habilitado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2026, do Departamento Pessoal, que solicitou à Secretaria Municipal de Saúde a constituição de equipe multidisciplinar; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2026 SMS, de 11 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicou os profissionais para compor a referida equipe,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.617, de 15 de outubro de 2026, os seguintes servidores para compor a equipe multidisciplinar responsável pela perícia dos requerimentos de redução de jornada de trabalho por filho ou dependente com deficiência:
I - **TARCIANNE CASTRO E SILVA**, CPF nº ***.002.146-**, Médica;
II - **SAMIRA FERNANDA MOREIRA DE MELO**, CPF nº ***.979.586-**, Assistente Social;
III - **GILDA BRITO ARAUJO MONTEIRO**, CPF nº ***.141.538-**, Psicóloga.
Art. 2º Compete à equipe multidisciplinar, em cada requerimento, realizar as avaliações previstas no art. 4º do Decreto nº 3.617/2026, emitir laudo fundamentado e arbitrar, de forma motivada, o percentual de redução da jornada de trabalho, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do respectivo cargo, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo Único do mencionado Decreto.
§ 1º O laudo deverá indicar expressamente as razões técnicas que justificam o percentual arbitrado, na forma do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 3.617/2026.
§ 2º Compete também à equipe multidisciplinar realizar as reavaliações de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.617/2026.
Art. 3º A equipe atuará de forma individualizada em cada requerimento, respeitadas as atribuições técnicas de cada profissional, conforme indicado no Ofício nº 157/2026 SMS.
Art. 4º Quando o caso concreto exigir avaliação de outra especialidade, aplica-se o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.617/2026.
Art. 5º O membro da equipe que figurar como requerente ou dependente, ou que tiver interesse pessoal ou parentesco com o requerente ou com o dependente, deverá declarar seu impedimento e comunicá-lo ao Departamento Pessoal, para as providências cabíveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Congonhal/MG, 12 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:89DA7156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026** Processo de Licitação Nº **148/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, SITUADA NA RUA CECILIA LENZA, S/Nº, BAIRRO TURAS, MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ENCARGOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Dotação: 02.13.01.18.541.0033.1018 - 449051 - Ficha 561, Fonte 1500.117/0000; 1500/0000 e Dotação: 02.13.01.18.541.0031.2075 – 33.71.70 - Ficha 560, Fonte 1500/0000.**

EMPRESA:

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CNPJ: 19.493.732/0001-99
VALOR TOTAL R$ 42.787,37 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026.

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:304FDF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONTRATO 54/2023

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 54/2023 – Data da assinatura: 10/09/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM - Processo Administrativo nº 66/2023 – Modalidade: Processo Dispensa 13/2023 - Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA É A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, EM REGIME CONSORCIADO, QUE SERÃO PRESTADOS CONFORME O PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL. – fica alterada a cláusula do preço;

Valor mensal anterior: R$ 272,42 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 4.966,68 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Valor mensal reajustado: R$ 5.239,10 (Cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Coração de Jesus/MG, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS-AMM
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:74486AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 507, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia os Membros da Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância do Município de Córrego Danta/MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2026, que institui a Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância e estabelece suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 4º do referido Decreto, que estabelece a composição da Comissão por representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições municipais;

Considerando a necessidade de formalizar a indicação e a designação dos representantes dos órgãos e instituições que integrarão a Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância do Município de Córrego Danta/MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 223, de 10 de novembro de 2026, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Tássia Aparecida de Carvalho, CPF nº XXX.051.406-XX;
Suplente: Irlene Maria de Carvalho, CPF nº XXX.994.996-XX.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Mariana Coimbra Ferreira, CPF nº XXX.118.156-XX;
Suplente: Paula Augusta Alves, CPF nº XXX.733.136-XX.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Adriana Cristina de Souza Cardoso, CPF nº XXX.414.756-XX;
Suplente: Carina Fernanda Lopes de Araújo, CPF nº XXX.342.146-XX.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Titular: Reginaldo Saturnino Pinto, CPF nº XXX.880.016-XX;
Suplente: Carolina Teixeira Guimarães, CPF nº XXX.797.406-XX.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Larissa Leite Rosa, CPF nº XXX.547.726-XX;
Suplente: Ísis Cristina Leite Alvarenga, CPF nº XXX.376.906-XX.

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTES, LAZER, DESPORTOS E CULTURA:
Titular: Maria Aparecida de Matos Coimbra, CPF nº XXX.390.806-XX;
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva, CPF nº XXX.413.406-XX.
VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:
Titular: Luiz Juvêncio de Andrade, CPF nº XXX.722.256-XX;
Suplente: Jonathas Gabriel Bernardes, CPF nº XXX.339.816-XX.

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia, CPF nº XXX.585.526-XX;
Suplente: Eloísa Hamadé Rocha, CPF nº XXX.488.566-XX.

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Aline Aparecida de Oliveira, CPF nº XXX.459.376-XX;
Suplente: Rosângela Aparecida Corrêa Ribeiro, CPF nº XXX. 038.766-XX.

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Andreia Cristina Alvarenga, CPF nº XXX.970.266-XX;

Suplente: Margarete Aparecida Pereira Silva, CPF nº XXX.051.846-XX.

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Emília Araújo Pereira, CPF nº XXX.108.546-XX;
Suplente: Fabiana Silva Alves Pereira, CPF nº XXX.060.866-XX.

XII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Bethânia Alvarenga dos Santos, CPF nº XXX. 431.126-XX;
Suplente: Rita Luiza Ferreira Santos, CPF nº XXX.612.706-XX.

Art. 2º A coordenação da Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 223/2026, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, podendo participar das reuniões e atividades da Comissão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 223/2026.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a concessão de qualquer vantagem financeira em razão dessa participação, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 223/2026.

Art. 5º Compete à Comissão Intersetorial Municipal pela Primeira Infância exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 223/2026, especialmente coordenar e articular as ações necessárias à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:979E61C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (SISTEMA DE SEGURANÇA) PARA SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **30 de Novembro de 2026 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A1F4A0E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 065/2026
Pregão Eletrônico 032/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL (KITS NATALINOS), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, DE ACORDO COM OS QUANTITAT

Ata de registro de preços: 081/2026
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ nº: 05.962.794/0001-98
Valor total da ata: R$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais)
Assinatura: 12/11/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 12 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:43C4F642

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO
DO SALDO REMANESCENTE DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2025

PROCESSO. 085/2025
PREGÃO ELETRONICO. 031/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

CONTRATO : nº 056/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: ARCHIMEDES AMADOR DOS SANTOS
CNPJ: 49.504.727/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 14.832.50 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026 Vigência: 12/11/2026 até 30/04/2027

Couto de Magalhães de Minas, 12 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D0E7683F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO
DO SALDO REMANESCENTE DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2025

PROCESSO. 085/2025
PREGÃO ELETRONICO. 031/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

CONTRATO : nº 057/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: CASA DE CARNES E EMPORIO SGRP LTDA
CNPJ: 49.415.426/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 41.140,00 (Quarenta e um mil, cento e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026 Vigência: 12/11/2026 até 30/04/2027

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:42F80D79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026
O **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**, por intermédio do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do processo administrativo em epígrafe, resolve:

1. RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, cujos elementos fundamentais constam a seguir:
OBJETO: Contratação do IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa para realização de serviços técnicos especializados de execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, incluindo planejamento, organização e divulgação, incluindo todos os serviços e materiais necessários, para a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Minas Gerais, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, a admissão de Agente de Endemias e a formação de cadastro de reserva, em obediência à legislação vigente, consoante às condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.761.170/0001-30, com sede na Av. do Contorno, nº 1480, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-005.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) para a estimativa inicial de até 1.000 (mil) candidatos efetivamente inscritos, com previsão de valor adicional por candidato excedente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente, sob a classificação:

04 01 01 0412200022015 33903900 - FICHA 68

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DAVANTAJOSIDADE
A escolha do **IBGP** justifica-se pela aderência de suas finalidades estatutárias ao objeto da contratação (apoio técnico à gestão pública e organização de certames), sua inquestionável reputação ético-profissional respaldada em atestados de capacidade técnica semelhantes e a segurança jurídica conferida por sua infraestrutura operacional. Destaca-se como diferencial técnico indispensável a posse de parque gráfico próprio e ambientes locais isolados de processamento de dados, fatores que garantem o absoluto sigilo, rastreabilidade e segurança contra fraudes exigidos pela natureza singular do certame.

3. DETERMINAÇÕES
Fica determinada a adoção das seguintes providências imediatas pela Secretaria Requisitante e pelo Setor de Contratos:
I - Proceder à publicação do extrato deste ato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e condições estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
II - Convocar a instituição adjudicatária para, no prazo legal, apresentar os documentos complementares e assinar o respectivo instrumento de Contrato Administrativo.
III - Cientificar os fiscais e o gestor do contrato oportunamente designados para o acompanhamento e a estrita fiscalização das etapas avençadas.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B56A5FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa JKN EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) destinado à futura contratação de empresa para o fornecimento de veículos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$ 539.600,00(quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). **Data da assinatura**: 06/11/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:110CEB32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) destinado à futura contratação de empresa para o fornecimento de veículos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$ 304.000,00(trezentos e quatro mil reais). **Data da assinatura**: 06/11/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:4671A348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa PUISSANCE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) destinado à futura contratação de empresa para o fornecimento de veículos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global:** R$ 228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais). **Data da assinatura**: 06/11/2026**. Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:04282A49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 43/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022, DISPENSA Nº 10/2022.

Onde se lê: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"– Da vigência", passando este a viger até 31/10/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 23/10/2026.
Leia-se: Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 31/10/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. O valor da renovação é R$ 16.396,80 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme constantes do contrato celebrado para a prestação de serviços de telefonia pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG pelo período de 12 (doze) meses, que consiste em 50 assinaturas básicas mensais com acréscimo de mais 06 linhas, vinculada ao gestor online – plano de voz (ilimitado para qualquer operadora do Brasil); pacote franquia de dados de 1 GB em dobro, isenção de trafego de App de mensagens e mobilidade urbana, tarifa zero SMS, para qualquer número infra –rede e 100 SMS parar outra operadora. **Data da assinatura**: 23/10/2026.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:A7F3BAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N º 13/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SAÚDE VIP MEDICINA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 19/11/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/11/2026.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:C07077DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N º 13/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 19/11/2027 e o reajuste dos preços mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado nos últimos doze meses no importe de 5,078090% sobre o valor atualmente contratado totalizando R$126.540,19(cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos) podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/11/2026.

Cristiano Otoni, 12/11/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:4162C296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de instrumento médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, realizados nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializado) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a rede assistencial de serviços de saúde do Município de Curvelo/MG** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração **– R$ 124.015,00 – Data: 09/11/2026 – CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 18.929.297/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EBD99711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de instrumento médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, realizados nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializado) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a rede assistencial de serviços de saúde do Município de Curvelo/MG** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração **– Valor: R$ 46.526,50 – Data: 09/11/2026 – DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME – CNPJ: 27.417.234/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF2FC054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de instrumento médico-hospitalar para serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, realizados nos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde, no CAAE (Centro de Atenção Ambulatorial Especializado) e no PAM (Pronto Atendimento Municipal), que compõem a rede assistencial de serviços de saúde do Município de Curvelo/MG** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração **– Valor: R$ 44.166,50 – Data: 09/11/2026 – SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 56.183.058/0001-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1271A1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N° 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de entretenimento e transporte recreativo de passageiros do tipo "Carreta da Alegria" de grande porte, com capacidade para no mínimo 80 (oitenta) pessoas, distribuídas em 2 (dois) andares, com disponibilização de monitores e animadores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259
Onde se lê:
"{Prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2026, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.}", leia-se: "Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/12/2026."
Valor: R$135.000,00. Data: 29/10/2026. PARTE: 63.253.367 KARINE MEDEIROS VAGO - ME – CNPJ: 63.253.367/0001-37.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:201CB1CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.956, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

	DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o Memorando nº 23/2026/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, devem atender às seguintes datas-limite para encaminhar:

I – até o dia 23 de novembro de 2026, as solicitações para emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), oriundas de Atas de Registro de Preços, à Secretaria Municipal de Fazenda;

II – até o dia 27 de novembro de 2026, as solicitações de cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar de outros exercícios à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo estas ser acompanhadas de justificativa elaborada pela unidade requisitante;

III – até o dia 1º de dezembro de 2026, as demais despesas, solicitações de fornecimento e pedidos para aquisições e contratações que não se enquadrem nas classificações trazidas nos incisos I e V deste artigo;

IV – até o dia 10 de dezembro de 2026, a solicitação de incorporação dos bens permanentes e obras à Gerência de Gestão Central do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração;

V – até o dia 11 de dezembro de 2026, os documentos de despesa para serem liquidados, solicitações para confecção de Termos Aditivos que gerem impacto financeiro, anulações, bloqueios e documentos correlatos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Excluem-se dos prazos estabelecidos no art. 1º deste Decreto as seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com diárias e adiantamentos, nos limites das disposições da Lei nº 2.383, de 18 de agosto de 2006;

III – com serviço da dívida pública;

IV – decorrentes de sentenças judiciais (precatórios) e Requisições de Pequeno Valor (RPVs);

V – transferências constitucionais e legais;

VI – de caráter continuado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, e suas alterações posteriores, e essenciais, como água e energia;

VII – necessárias para o cumprimento dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação (FUNDEB);

VIII – outras despesas consideradas inadiáveis e urgentes, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para fins de emissão da autorização mencionada no inciso VIII deste artigo, deverá ser submetido pelo ordenador de despesa solicitante, por meio de instrumento formal, para apreciação, justificativa sobre a imprescindibilidade de realização da despesa.

Art. 3º Em observância às normas de contabilidade pública, os saldos de empenhos orçamentários não liquidados até 31 de dezembro de 2026 deverão ser anulados, salvo na hipótese de serem inscritos em restos a pagar.

§ 1º A inscrição de despesas em restos a pagar somente será admitida, em caráter de exceção, quando a obrigação de despesa se enquadrar em um dos seguintes critérios:

I – o prazo para cumprimento da obrigação (entrega do bem ou prestação do serviço) pelo credor ainda estiver vigente em 31 de dezembro de 2026;

II – o serviço já tiver sido prestado ou o material entregue e a despesa estiver formalmente em fase de verificação do direito adquirido do credor (em liquidação).

§ 2º Fica vedada a inscrição em restos a pagar não processados de saldos de empenhos referentes a diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade Aplicada e Conformidade e do Departamento de Tesouraria, realizará a conciliação bancária de todos os domicílios bancários (contas) de titularidade do Município, assegurando que todos os saldos estejam devidamente registrados e contabilizados com base na posição de 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O procedimento de conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2026 deverá ser concluído e formalizado em prazo técnico hábil, definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, de modo a garantir a fidedignidade do Balanço Geral.

Art. 5º O não encaminhamento dos documentos de despesas para serem contabilizados ou qualquer compra efetuada em desconformidade com as disposições e prazos previstos neste Decreto importará na responsabilidade direta do servidor pelo descumprimento das determinações, em conformidade com a Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:360FFD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.957, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte de recursos 1.751.000.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), na dotação orçamentária 02. 05.01.25.752.2709.2078.
Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 801 Contribuições R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
4.4.90.51.00 936 Obras e Instalações R$52.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$52.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
25.752.2709.2078 Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00 1107 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) R$1.000,00
TOTAL: R$59.000,00
Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
25.752.2709.1011 Ampliação da Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 183 Obras e Instalações R$1.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) R$1.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2097 Parceria Entidades de Caráter Assistencial Geral
4.4.50.41.00 800 Contribuições R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.1109 Revitalização da Praça de Esportes
4.4.90.52.00 961 Equipamento e Material Permanente R$48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$48.000,00
TOTAL: R$59.000,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.
Curvelo, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A9CE296F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 18/2026, de autoria do/a parlamentar Douglas Veríssimo Gonçalves, partido PV, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários para a melhoria do funcionamento da creche, garantindo melhores condições de atendimento, cuidado, segurança e desenvolvimento das crianças da educação infantil atendidas pela instituição, com despesas de natureza de investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$25.531,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10.02.12.365.1202.2185.4.4 .50.42.00-535-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 12 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 14 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kaike Gabriel Araújo da Silva, Matrícula nº 80.561-0.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:886128FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para realização

da campanha promocional “Natal Premiado CDL 2026”, visando ao fortalecimento do comércio local de Curvelo e região, por meio de sorteios de prêmios, ações culturais e atividades de incentivo às vendas e à participação dos consumidores, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.01.04.125.0420.2362.3.3 .50.41.00-150-1.501.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 12 de fevereiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 14 de março de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Amauri Gomes de Carvalho, Matrícula nº 4.940-8.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:92103A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 691/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ítalo Augusto Oliveira Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Processos Licitatórios, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2026.
Curvelo, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:61DED581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA DANIELLE COSTA FERNANDES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 6, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 692/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Danielle Costa Fernandes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 6, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência de Trânsito, vinculado à Assessoria de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2026.
Curvelo, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C4478650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.980, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, CARLA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL SUPERIOR, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 694/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Carla Cristina de Almeida Costa, com inscrição no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-62, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior, Padrão A, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.
Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DE68CE5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos III e IV do art. 1º da Portaria nº 14.896, de 7 de outubro de 2026;
Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.898, de 7 de outubro de 2026;
Considerando a nomeação da candidata no inciso IV do art 1º da Portaria nº 14.899, de 7 de outubro de 2026;
Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.900, de 7 de outubro de 2026;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o Memorando nº 697/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionadas para provimento nos respectivos cargos públicos efetivos, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:
I – Laecio Barboza Peracio Junior, CPF nº 141.xxx.xxx-80, classificação: 147º lugar, nomeado no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.896, de 7 de outubro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;
II – Isabela Moreira Guimaraes, CPF nº 019.xxx.xxx-47, classificação: 148º lugar, nomeada no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 14.896, de 7 de outubro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I;
III – Amanda Nascimento Campos, CPF nº 144.xxx.xxx-06, classificação: 3º lugar, nomeada pela Portaria nº 14.898, de 7 de outubro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Analista em Arquitetura;
IV – Fabiele Oliveira Cassimiro, CPF nº 125.xxx.xxx-11, classificação: 140º lugar, nomeada no inciso IV do art 1º da Portaria nº 14.899, de 7 de outubro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível Superior;
V – Mario Gissoni de Carvalho Junior, CPF nº 088.xxx.xxx-16, classificação: 3º lugar, nomeado pela Portaria nº 14.900, de 7 de outubro de 2026, para provimento no cargo público efetivo de Médico I – Equipe de Atenção Primária (EAP).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B7AD6129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas da Secretaria de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 021, de 03 de março de 2021, bem como a Portaria nº 008, de 17 de janeiro de 2025, que "Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências";

Considerando o teor da Portaria nº 070, de 04 de junho de 2025, que "Nomeia servidora para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências";

Considerando o teor do Memorando Interno nº 053/2026 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, para liquidar as despesas afetas da Secretaria de Governo, após o competente *"atesto"* do servidor responsável.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 070, de 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F1B1E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 314/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 55/2026. SEI nº 26.1.000030784-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais e suas respectivas unidades, setores, departamentos e demais dependências vinculadas à Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, visando atender às demandas decorrentes de eventos, reuniões, capacitações, ações institucionais, atividades externas e demais serviços públicos. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação do item 5 do edital e item 6 do Anexo I - Termo de Referência. As demais cláusulas e exigências mantém-se inalteradas. Em razão da retificação promovida, o início da Sessão de Disputa de Preços passa a ser: às 09:00 horas do dia 02/12/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica AMM Licita e também no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 12 de novembro de 2026. Thamiris de Assis Pereira – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:6F9A19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA -
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 288/2026 - Pregão Eletrônico nº 48/2026 - SEI Nº. 26.1.000015191-9. Objeto: Registro de preços para a contratação de serviço de manutenção e de recarga de extintores de incêndio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, decidiu:
CONHECER da impugnação apresentada pela empresa DIAMANTINA EXTINTORES LTDA, por preencher os pressupostos de admissibilidade.
NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, quanto ao apontamento relativo à ausência de exigência de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, e determinando:
A RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 048/2026, com a inclusão da exigência de comprovação de cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, nas disposições relativas à qualificação técnica, quando aplicável ao objeto da contratação, procedendo-se à reabertura integral dos prazos legais para a realização da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
DETERMINAR a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e, a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.

Diamantina (MG), 12 de novembro de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:5159497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 342/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90035/2026, Processo SEI nº 26.1.000034535-7. Objeto: aquisição de vassouras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através de adesão a ata de registro de preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/ 2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, PREGAO Nº. 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO NO. 113/2026, em que a empresa vencedora foi a empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº04.930.131/0001-29**, c**om o valor global de **R$ 2.277,72 (**dois mil duzentos e setenta e sete e setenta e dois centavos). Diamantina 12 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7574B1CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PROC 028 PREGÃO 008 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 008/2026. Objeto: Aquisição de Material Odontológico. Valor total de R$ 67.230,58 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais, cinquenta e oito centavos). Vencedores: Absoluta Saúde Imp. e Exp. Comércio de Produtos para Saúde – CNPJ 30.082.076/0001-74, Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda- CNPJ 05.199.015/0001-44, Duarte Dental – CNPJ 65.122.590/00001-70, FVP Coelho – CNPJ 26.294.192/0001-80. Dionísio, 11 de novembro de 2026. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
Objeto: Aquisição de Material Odontológico
Contratada: Absoluta Saúde Imp. e Exp. Comércio de Produtos para Saúde
CNPJ 30.082.076/0001-74
Valor Total: R$22.528,08 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais, oito centavos)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
Objeto: Aquisição de Material Odontológico
Contratada: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda
CNPJ 05.199.015/0001-44
Valor Total: R$17.895,60 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais, sessenta centavos)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
Objeto: Aquisição de Material Odontológico
Contratada: Duarte Dental
CNPJ: 65.122.590/0001-70
Valor Total: R$16.106,90 (dezesseis mil, cento e seis reais, noventa centavos)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
Objeto: Aquisição de Material Odontológico
Contratada: FVP Coelho
CNPJ: 26.294.192/0001-90
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2F74D7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90.
Contratada: JMA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.120.600/0001-21.
Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização de ar, contemplando serviços recorrentes e periódicos de manutenção preventiva, bem como serviços, sob demanda, de manutenções corretivas, instalação e desinstalação, e fornecimento de peças de reposição. Valor: R$ 89.666,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/11/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Função programática: 01.122.1010.2003 – Gestão das atividades operacionais gerais. Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo (R$ 10.000,00) e Função programática: 01.122.1010.2003 – Gestão das atividades operacionais gerais. Natureza da despesa: Ficha 1198 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 12 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:7C37E009

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – CNPJ: 23.774.227/0001-90.
Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 66.582.784/0001-11.
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações estabelecidas neste instrumento.
2. Fica aprovada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 006/2025, mediante a atualização dos valores unitários dos itens contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e acolhida pela Administração, nos seguintes termos: Item 01: Assinatura anual de programa computacional para edição de arquivos PDF com ocultador de dados sensíveis (Adobe / Acrobat Pro for teams ALL MP ML (Level 1 1 – 9) Subscription New (30002135CC01A12) – 4 unidades – Valor

unitário: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) – Valor total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Item 2: Assinatura anual de pacote de programas computacionais de edição profissional de imagem e vídeo (Adobe / Creative Cloud Pro for teams ALL MP ML (Level 1 1 – 9) Subscription New (30002905CC01A12) – 2 unidades – Valor unitário: R$ 6.034,00 (seis mil e trinta e quatro reais) – Valor total: R$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais). Os novos valores passam a produzir efeitos a partir de 12 de novembro de 2026, em correspondência com o início do período de prorrogação contratual.
3. Em decorrência da prorrogação da vigência e da recomposição dos valores unitários, o valor global estimado para o novo período de 12 (doze) meses passa a ser de R$ 17.668,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). O valor anual anterior, de R$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais), fica substituído pelo valor estabelecido para o período de vigência prorrogado. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 006/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Divinópolis, 12 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:2AB7F886

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 074/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000082/2026, referente ao(à) servidor(a) K.D.C.M. matrícula 99020849, ocupante do cargo de Paeiaief - Prof. em At. Educação Inf. e Anos Ini. na SEMED — Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 10/11/2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação Definitiva para o cargo de Secretário Escolar ou Técnico Escolar , visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69C74CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – NOS TERMOS DOS ARTS. 72 E 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021,

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nos termos dos arts. 72 e 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 079/2026, Processo Administrativo nº 275/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, PROMOÇÃO ECONÔMICA DO TERRITÓRIO, PROSPECÇÃO DE INVESTIDORES E APOIO ÀS NEGOCIAÇÕES, nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da entidade AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n° 48.981.982/0001-76. Divinópolis, 12 de novembro de 2026. IGOR SILVA CARDOSO. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5547413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 068, DE NOVEMBRO/ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.000000091/2026
Determina a readaptação temporária da servidora Izabelle Rayssa da Silva Pinheiro no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.
O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Izabelle Rayssa da Silva Pinheiro, matrícula nº 99037495/1, no cargo em que está investida, qual seja o de Agente Comunitário de Saúde, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica determinado à servidora que proceda à redução do número de visitas domiciliares realizadas.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 2 (dois) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir

jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C355FA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD DIGITAL 01159.041.000000001/2026

Servidor(a): A.M.C.G.
3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Diante do exposto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com esteio nos elementos de fato e de direito coligidos aos autos, conclui pela caracterização inequívoca da materialidade e da autoria da infração disciplinar apurada no PAD nº 01159.041.0000 00001/2026, recomendando:
a) O acolhimento integral das conclusões deste Relatório Final, rejeitando-se a preliminar de falta de interesse de agir suscitada pela defesa;
b) A aplicação, ao servidor, A.N.C.G., da penalidade disciplinar de demissão, convertendo-se formalmente o ato de exoneração a pedido anteriormente deferido em penalidade de demissão, com as devidas anotações em seus assentamentos funcionais;
c) A comunicação da decisão à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG), bem como aos cadastros de impedimento funcional e aos órgãos de controle competentes para os devidos fins de direito;
d) O encaminhamento do presente processo disciplinar à autoridade superior competente para julgamento final e expedição do respectivo ato punitivo.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD1

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro Titular da CPAD1

JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro Titular da CPAD1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B16945EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 60/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição de programas para OSC’s da entidade Associação Laços de Abraços.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC’s e dá outras providências;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o registro e inscrição de programas para OSC’s da entidade:
ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE ABRAÇOS
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:937152AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 61/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o registro e inscrição de programas para OSC’s da entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira/ADRA Sudeste.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA de 09/02/2026 que dispõe sobre o registro/renovação, inscrição e reavaliação de programas para OSC’s e dá outras providências;
RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o registro e inscrição de programas para OSC’s da entidade:
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA/ADRA SUDESTE
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A964FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1196/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem CANCELAR o Ato Administrativo nº 0765/2026, de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2026, edição nº 4300, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de

grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora ANA CAROLINA PIMENTA DE ARAUJO GUIMARAES, matriculada sob o nº 99044743/1, com efeitos retroativos a 05/05/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0AC2BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1197/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem CANCELAR o Ato Administrativo nº 1344/2025 , de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora LARISSA AMARAL CARREGAL, matriculada sob o nº 99036737, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:859E0727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1198/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Diverso nº 1830/2026, de setembro de 2026, resolvem CANCELAR o Ato Administrativo nº 1340/2025, de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025, edição nº 4133, que determinou o cancelamento do adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora KELLEN SILVA SOUSA, matriculada sob o nº 99041382/3, com efeitos retroativos a 29/08/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED1266F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO N° 1200/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-70476-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000085/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insal ubridade/Periculosidade nº 1035/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CANCELAR o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora CLAUDIA FONTANA MONTEIRO, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99040128/3, com efeitos retroativos a 06/08/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8EE881C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1201/2026

CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-70476-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000087/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insal ubridade/Periculosidade nº 1037/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CANCELAR o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora GLEICE EPIFANIO SOUZA CAROLA, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99037285/2, com efeitos retroativos a 13/10/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6918A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO N° 1202/2026**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-64874-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000099/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insal ubridade/Periculosidade nº 1049/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor RONNEY SILVA FREITAS, contratado para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculado sob o nº 99043555/2, com efeitos retroativos a 20/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
(assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F83D5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000061336/2026, solicitado em 10/11/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora SUELE LAMOUNIER TAVARES, matriculada sob o nº 99044546/2, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade A, para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 10/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A5DDAE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG -ATO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000061369/2026, solicitado em 10/11/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora MARIA DAS GRACAS APARECIDA MARTINS, matriculada sob o nº 99020660/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade A, para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 10/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BAA83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1349/2026**

– Contratado(a): Sr(a). FERNANDA CIPRIANO RODRIGUES. Cargo: Nutricionista. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de atendimento à demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS) e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 8ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/10/2026, edição 4381. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde /ESF Osvaldo Machado Gontijo. Período: 16/11/2026 a 16/05/2027. Total: RR$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4102F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1353/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Iara Cecilia Bernardes. Cargo: Dentista PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 54º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF São Roque II. Período: 16/11/2026 a 14/05/2027. Total: R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9EE29A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1354/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adam Nascimento Silva. Cargo: Médico Generalista 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 78º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviços de Atendimento Especializados. Período: 17/11/2026 a 15/05/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2832 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B33CB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1355/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Angelica Luciana Felicio. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 92º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. Período: 16/11/2026 a 14/05/2027. Total: R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2823 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A8332C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 242/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: DANIEL PARDINI CRISTOVAM, CNPJ 67.881.415/0001-92. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento “Da Ponte Pra Cá, O Forró da Gente”, apresentação pública da banda STILLO BRUTO, que ocorrerá do dia 22 de novembro de 2026 (domingo) às 14h, na Quadra do Danilo Passos II, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAF51A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 243/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: GABRIEL LUCAS DE PAULA, CNPJ 23.209.791/0001-60. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o “Da Ponte Pra Cá, O Forró da Gente”, apresentação pública da artista solo com banda LYDIA AZEVEDO, que ocorrerá do dia 22 de novembro de 2026 (domingo) às 10h30, Quadra do Danilo Passos II, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC4E436E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 251/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: BRUNO RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 51.054.193/0001-02. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento “Festival do Pagode”, apresentação pública do grupo musical “LEVA EU”, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira) às 20h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B78145CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/2026 – CT 06/2024 – PL 388/2023.

Contratada: Revendedora de Gás e Prestadora de Serviços Irmãos Enes ltda. Objeto: Prorrogação até 31/12/2027. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6BD110A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 17/2026

Concessão de benefício eventual. Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL – ADESP, CNPJ 33.161.114/0001-72. Objeto: Concessão de auxílio para participação no Campeonato Mineiro de Handebol, realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2026, em Arcos/MG, compreendendo o custeio de transporte por contratação de serviço pelo Município e reembolso parcial da taxa de inscrição. Valor total: R$ 6.664,20, sendo R$ 4.992,00 referentes ao transporte e R$ 1.672,20 referentes ao reembolso da inscrição. Dot. Orçamentária: 0

2.007.001.27.811.2070.2.401.3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha 505, Fonte 1.500.927. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EDBB1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 18/2026

Concessão de benefício eventual em pecúnia. Beneficiário: LUCAS ALBERTO CARVALHO COELHO, CPF 112.350.506-37. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, na modalidade de custeio de despesas, destinado à participação no evento esportivo São Paulo BJJ Pro IBJJF Championship 2026, realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2026, no Município de Barueri/SP. Valor: R$ 1.132,67. Dot. Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3. 90.48.00.00.00.00, Ficha 530, Fonte 1.500. Ass.:11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDB4DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 19/2026

Concessão de benefício eventual. Beneficiário: GILBERTO RIBEIRO DE CASTRO RABELO, CPF [informar]. Objeto: Concessão de auxílio na modalidade de disponibilização de transporte, mediante contratação de serviço pelo Município, destinado à participação da equipe na Copa Maturidade em Movimento de Vôlei Adaptado, realizada no período de 20 a 21 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 2.983,10. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.811.2070.2.401.3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha 505, Fonte 1.500.927. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97483EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 20/2026

Concessão de benefício eventual. *Beneficiário:* ***Marcelo Garcia****, CPF 166.678.508-35. Objeto: Concessão de auxílio individual destinado ao custeio de despesas com passagens aéreas no trecho Belo Horizonte/MG–Santiago/Chile–Belo Horizonte/MG e locação de veículo para deslocamento entre o aeroporto e o local da competição, visando à participação no* ***Master UCI MTB Master World Champs – Campeonato Mundial de Mountain Bike Masters****, a ser realizado no período de* ***24 a 28 de março de 2027****, em* ***Nevados de Chillán, Chile****. Valor:* ***R$ 3.481,58****. Dot. Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 530, Fonte 1.500. Ass.:11/11/2026.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A85282F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 286/2026 - ADEFOM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS, CNPJ 20.926.275/0001-68.

Objeto: realização da Divinópolis Open de Judô - 2026, no Município de Divinópolis/MG, compreendendo planejamento, inscrições, pesagem, organização das chaves, arbitragem, realização dos combates, premiação e divulgação institucional, com participação de atletas de diferentes categorias e faixas etárias, promovendo integração, desenvolvimento esportivo e formação cidadã por meio do judô, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 30.000,00. Prazo: 03 meses. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.811.2070.2401.3.3.50.41 Ficha 502. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7BC0788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2026 – CT 14/2013 – PL 225/2013.

Contratado: Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: Prorrogação até 30/06/2027. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EF78E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 416/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026.

Empresa: ASC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 50.247.448/0001-82. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.040,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1A37A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 417/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026. E

mpresa: IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.575.752/0001-49. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 76.800,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AA763E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 418/2026 – PL 206/2026

– Pregão Eletrônico 90/2026. Empresa: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.414.128/0001-58. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 139.509,10. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B3BA47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT DE RATEIO 21/2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE. Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 266.560,80 ao valor constante no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio Firmado, Ass: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B26E661E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO - CT 120/2026 PL 109/2026.

Contratado: Rei Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Realização de intervenções no imóvel com a finalidade de promover melhores adequações físicas e funcionais do espaço para atender às necessidades de instalação e funcionamento da E.S.F. Ipiranga. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA7053B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 41º TA – CT 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG, CNPJ 20.059.618/0001-34. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.295 de 03 de novembro de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de outubro do exercício de 2026. Será destinado à contratada o montante de R$ 212.839,56. Ass: 05/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30DD82F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 244/2026 – PL 233/2026 – CONCORRÊNCIA 030/2026.

Contratado: VIA J.A. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 24.023.545/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção do muro de fechamento e calçada da Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre, localizado na Rua Serra Do Cristal esquina com Rua Vicente De Freitas Ferreira, s/n, Bairro Rancho Alegre, cep: 35502 – 460, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 224.394,93. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.301.2150.1810.4.4.90.51.0 0 Ficha 940. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BB919C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 202/2026 – PL 17/2026.

Contratado: F V P Coelho. Objeto: Rescisão unilateral, a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07F9A111

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

– CONTRATADA: 55.128.855 ELLIAN DANIEL SABINO JUNCA, CNPJ sob o nº 55.128.855/0001-94
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026).
Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA9F97C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 116/2026 – PL Nº 059/2026 – PE Nº 90028/2026 – ARP Nº 184/2026

– Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57.
O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 3129/2026, no valor de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 116/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC79742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 109/2026 – PL Nº 236/2025 – PE Nº 90.125/2025 – ARP Nº 639/2025

– Contratada: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, 25.897.729/0001-33

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 4553/2026, no valor de R$ 495,28 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 109/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B44ABA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 072/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.044.000000004/2026, referente ao(à) servidor(a) C.M.S. matrícula 99018884, ocupante do cargo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na SEMED — Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 28 de outubro de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação Definitiva para o cargo de Secretário Escolar ou Técnico Escolar, conforme decisão administrativa, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, jun de 2026.
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:408BFD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 075/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000091/2026, referente ao(à) servidor(a) I.R.d.S.P. matrícula 99037495/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na SEMUSA — Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 10 de outubro de 2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação temporária no cargo de origem com restrições, por 2 meses, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23B04F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 141/2024 – PL 329/2024.

Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Objeto: Prorrogação até 10/11/2027. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A2379DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1211/2026

– Lucas Rafael Santos De Oliveira, UNA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 17/11/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22921F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1255/2026

– Gabriel Rodrigues Botelho, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 17/12/2026 até o dia 12/01/2027. Ass.: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5CBC2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

– Estagiário (a): Amália Natália De Andrade Murilio, TCE 183/2026. Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 30/11/2026. Ass.: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:884388FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 119/2026 – PL 42/2026.

Contratada: Vecci Construções Ltda. Objeto: supressão de itens quantitativos da planilha orçamentária contratual, fica suprimido do contrato o valor total consolidado de R$ 51.173,71, o que representa uma redução de aproximadamente 4,82%. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5979A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 21/2026 – PL 306/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Readequação técnica e orçamentária (qualitativa), visando à adequação do preço unitário do item 6.1.4 (Código ED-51139/ SEINFRA). O preço unitário com BDI e desconto do item 6.1.4 passa de R$ 69,04/m para R$ 46,43/m, gerando uma redução orçamentária de R$ 87.444,85. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D7F09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5° TA - CT 59/2025 – PL 19/2025.
CONTRATADA: RPG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Prorrogação até 31/12/2026. Divinópolis, 04 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68136EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 6º TA - CT 125/2025 – PL 65/2025.

Contratada: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária contratual, fica acrescido o montante de R$ 230.852,31, correspondendo a aproximadamente 3,16%, prorrogação até 10/02/2027. Divinópolis, 06 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendência de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB09951C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 247/2026 – PL 223/2026 – CONCORRÊNCIA 28/2026.

Contratado: Pavlix Engenharia e Construções, CNPJ/MF 19.213.016/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.304.713,80. Prazo: 09 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1511.4.4.90.51.00 ficha 615. Divinópolis, 10 de novembro de 2026. Paulo José Silva (Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB751FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMIGA/MG – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2026
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final, das Deliberações e da Eleição dos Delegados da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMIGA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normativas pertinentes,

CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, ocorrida no dia 11 de novembro de 2026, no Lions Clube de Formiga/MG;

CONSIDERANDO a importância da participação social e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as discussões, propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;

CONSIDERANDO a eleição dos delegados representantes do Município de Formiga/MG para participação nas etapas subsequentes da Conferência, conforme critérios estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e formalização dos resultados alcançados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, contendo o registro das atividades realizadas, discussões, propostas e deliberações aprovadas pelos participantes.

Art. 2º As propostas aprovadas durante a Conferência constituirão subsídios para o planejamento, fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Fica registrada a eleição dos delegados representantes do Município de Formiga/MG, realizada durante a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deliberadas pelos participantes, as quais passam a integrar o Relatório Final da Conferência.

Art. 4º O CMDCA deverá acompanhar os encaminhamentos das deliberações aprovadas, articulando-se com os órgãos e entidades responsáveis pela execução das políticas públicas correspondentes.

Art. 5º O Relatório Final deverá ser encaminhado aos órgãos competentes, conforme as orientações e os prazos estabelecidos para a etapa estadual e nacional, quando aplicável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA SILVA AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:79C5C8B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da

presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FZR5I97	AG09922260	08/09/2026	5541-2
PYX9E83	AG09922277	08/09/2026	5541-2
PZZ0J36	AG09922261	08/09/2026	5541-2
JPS8811	AG09922259	08/09/2026	5541-2
QNU0528	AG09922250	08/09/2026	5541-2
RTJ0A30	AG09922281	08/09/2026	5541-2
QQY6H41	AG09922275	08/09/2026	5541-2
ONS6H44	AG09922254	08/09/2026	5541-2
QUK3F94	AG09922280	08/09/2026	5541-2
MFD3B09	AG09922282	08/09/2026	5541-2
KWF4C56	AG09922249	08/09/2026	5541-2
DMM9321	AG09920719	08/09/2026	5541-1
PVC8252	AG09922284	08/09/2026	5541-2
PUP1H42	AG09920721	08/09/2026	5509-0
OWH6G26	AG09921877	09/09/2026	7625-1
DRS0F20	AG09921878	09/09/2026	5509-0
FRG8E42	AG09921879	09/09/2026	7625-1
DZB8D77	AG09921009	09/09/2026	5541-1
HFB1I34	AG09921010	09/09/2026	5541-1
PBJ7F95	AG09921011	09/09/2026	5541-1
TEG0B96	AG09922267	09/09/2026	5541-2
PZP8C79	AG09922269	09/09/2026	5541-2
OPR0505	AG09922262	09/09/2026	5541-2
RNC3G42	AG09922264	09/09/2026	5541-2
OWZ1G85	AG09922266	09/09/2026	5541-2
EPH7926	AG09922265	09/09/2026	5541-2
PZN2F45	AG09920723	10/09/2026	5479-0
SJH3F31	AG09922300	10/09/2026	5541-2
RFE5E10	AG09922294	10/09/2026	5541-2
PZQ2834	AG09922065	11/09/2026	5541-2
QXR9F13	AG09922339	16/09/2026	5541-2
QQY5H08	AG09922450	16/09/2026	5541-2
QPP0C53	AG09922445	16/09/2026	5541-2
PVE9A50	AG09922451	16/09/2026	5541-2
PUB3A67	AG09922340	16/09/2026	5541-2
LSL1445	AG09922449	16/09/2026	5541-2
RVK0E70	AG09922441	16/09/2026	5541-2
TWY3B64	AG09922083	16/09/2026	5541-2
PUL0G91	AG09922082	16/09/2026	5541-2
GLH1J33	AG09922080	16/09/2026	5541-2
OMB5281	AG09922453	17/09/2026	5568-0
QOF7E67	AG09922462	17/09/2026	5541-2
TYH6I14	AG09922461	17/09/2026	5541-2
QQT7C54	AG09922456	17/09/2026	5541-2
TXG2I39	AG09922463	17/09/2026	5541-2
BMW8G62	AG09922458	17/09/2026	5541-2
FWZ2A01	AG09922455	17/09/2026	5541-2
QQP1745	AG09922459	17/09/2026	5541-2
GQY8659	AG09919099	18/09/2026	5460-0
OMM1D22	AG09921882	18/09/2026	5550-0
PZL4H95	AG09921883	18/09/2026	5550-0
RUO5D85	AG09921884	18/09/2026	5550-0
FLK3J52	AG09921885	18/09/2026	7625-1
NFR4945	AG09920731	18/09/2026	5479-0
FJR4H25	AG09922469	18/09/2026	5541-2
TDK0D68	AG09922468	18/09/2026	5541-2
RMT0C25	AG09922465	18/09/2026	5541-2
OWW7711	AG09922466	18/09/2026	5541-2
PVI1J15	AG09921014	21/09/2026	5541-1
SCW4F79	AG09921017	21/09/2026	5509-0
SJF9B04	AG09921019	21/09/2026	5550-0
RNM8F64	AG09921887	21/09/2026	5550-0
TZZ4G65	AG09921888	21/09/2026	5509-0
FIE2A03	AG09921889	21/09/2026	5509-0
HNH5C31	AG09921890	21/09/2026	5380-0
OXK8819	AG09921891	21/09/2026	7625-1
OLW9640	AG09922475	21/09/2026	5541-2
HBJ9946	AG09922478	21/09/2026	5541-2
QPV1A01	AG09922473	21/09/2026	5541-2
HLN6423	AG09922474	21/09/2026	5541-2
CCF3508	AG09922476	21/09/2026	5541-2
GOZ3813	AG09921018	21/09/2026	5541-1
TEC1J16	AG09922481	21/09/2026	5525-0
RTK7F75	AG09922087	21/09/2026	5541-2
PZA8D39	AG09922086	21/09/2026	5541-2
PUL4G55	AG09922090	21/09/2026	5541-2
OQR8590	AG09922088	21/09/2026	5541-2
PCK9G52	AG09922089	21/09/2026	5541-2
GWV6E84	AG09920732	22/09/2026	5550-0
PVD2B40	AG09920734	22/09/2026	5568-0
FQS0E38	AG09921020	22/09/2026	5550-0
GXW1464	AG09921021	22/09/2026	5550-0
SHM6I12	AG09921892	22/09/2026	5568-0
HAA7C97	AG09921893	22/09/2026	5550-0
PUV7A78	AG09921895	22/09/2026	7625-2
HIA7D29	AG09922492	22/09/2026	5541-2
RJH4D35	AG09922484	22/09/2026	5541-2
ODC2J98	AG09922488	22/09/2026	5541-2
PZS7A70	AG09922487	22/09/2026	5541-2
PVH1F52	AG09922493	22/09/2026	5541-2
RUU6A05	AG09922490	22/09/2026	5541-2
UAF8C75	AG09922091	22/09/2026	5541-2
HFC0722	AG09920735	23/09/2026	5568-0
PZM3B98	AG09920736	23/09/2026	5568-0
QQH5C10	AG09920737	23/09/2026	5568-0
HLY4531	AG09920738	23/09/2026	5568-0
TYO8H78	AG09921894	23/09/2026	5550-0
EEP2179	AG09921897	23/09/2026	5550-0
OWL0F49	AG09922502	23/09/2026	6777-0
OWL0F49	AG09922503	23/09/2026	5746-3
ODP2C32	AG09922504	23/09/2026	5746-3
OWL0F49	AG09922505	23/09/2026	5207-0
ODP2C32	AG09922506	23/09/2026	5207-0
TYQ5I81	AG09921898	23/09/2026	5541-4
RVI1H01	AG09921899	23/09/2026	5541-4
SHM6I12	AG09921900	23/09/2026	5568-0
QMW9H62	AG09921901	23/09/2026	5509-0
EAP5A20	AG09921022	23/09/2026	5509-0
TXA3J10	AG09921023	23/09/2026	5509-0
PUN5F55	AG09921026	23/09/2026	5541-1
DTZ0D22	AG09921027	23/09/2026	5541-1
GIM3A39	AG09921028	23/09/2026	5541-1
QUC7A24	AG09921029	23/09/2026	5550-0
UDF4D07	AG09921030	23/09/2026	5550-0
PVM1D76	AG09921031	23/09/2026	5550-0
EUO0905	AG09921902	23/09/2026	5550-0
PWR3241	AG09921903	23/09/2026	5550-0
TZZ8H48	AG09921904	23/09/2026	5550-0
DLP7E00	AG09921906	23/09/2026	5550-0
FWO4A23	AG09921907	23/09/2026	5550-0
OME8H58	AG09921025	23/09/2026	5541-1
GIS3G30	AG09922497	23/09/2026	5541-2
SJI7H07	AG09922517	23/09/2026	5541-2
PYU5326	AG09922496	23/09/2026	5541-2
OQL2798	AG09922508	23/09/2026	5541-2
EIC9277	AG09922495	23/09/2026	5541-2
BPY7E23	AG09922507	23/09/2026	5541-2

EDV1J19	AG09922519	23/09/2026	5541-2
TYD2H83	AG09922501	23/09/2026	5541-2
RFE2D87	AG09922509	23/09/2026	5541-2
GXY7H84	AG09922498	23/09/2026	5541-2
PWL1J68	AG09922499	23/09/2026	5541-2
HEM0B00	AG09922516	23/09/2026	5541-2
TYG2E88	AG09922500	23/09/2026	5541-2
PXU6C12	AG09922518	23/09/2026	5541-2
HFP3601	AG09922510	23/09/2026	5541-2
GNQ8133	AG09922512	24/09/2026	5738-0
HEJ9173	AG09922513	24/09/2026	5738-0
GLF1891	AG09922514	24/09/2026	5738-0
RMN6J60	AG09922529	24/09/2026	5541-2
DZV5097	AG09922527	24/09/2026	5541-2
HIT4232	AG09922520	24/09/2026	5819-8
PYD2F01	AG09922524	24/09/2026	5541-2
QOJ1E57	AG09922525	24/09/2026	5541-2
HGF6800	AG09922523	24/09/2026	5541-2
PUO1363	AG09922526	24/09/2026	5541-2
NYC3D27	AG09922515	24/09/2026	5738-0
PVC5141	AG09922530	24/09/2026	5541-2
RVJ2I62	AG09922521	24/09/2026	5738-0
OPC6467	AG09922528	24/09/2026	5541-2
REQ5H77	AG09922522	24/09/2026	5541-2
HIT4288	AG09922511	24/09/2026	5738-0
HIO8236	AG09922531	24/09/2026	5541-2
HSC6214	AG09922534	25/09/2026	5541-2
OPB1B56	AG09922545	25/09/2026	5541-2
RUV9J74	AG09922532	25/09/2026	5541-2
TDT4B74	AG09922536	25/09/2026	5541-2
QUT2J26	AG09922542	25/09/2026	5541-2
TEH6J92	AG09922537	25/09/2026	5541-2
FVJ7F96	AG09922539	25/09/2026	5541-2
QEN4D55	AG09922544	25/09/2026	5541-2
RVJ3I68	AG09922535	25/09/2026	5541-2
TCN3B73	AG09922533	25/09/2026	5541-2
RGC3G20	AG09922538	25/09/2026	5541-2
RNV4C74	AG09922543	25/09/2026	5541-2
QNR2C56	AG09922541	25/09/2026	5541-2
TCF4E28	AG09922540	25/09/2026	5541-2
SIT8B68	AG09920739	28/09/2026	5738-0
HAA5501	AG09919100	28/09/2026	6122-0
TYG0J11	AG09922549	28/09/2026	5541-2
QXK5B59	AG09922562	28/09/2026	5541-2
HGF6529	AG09922560	28/09/2026	5541-2
UVG7F22	AG09922552	28/09/2026	5541-2
TER7J30	AG09922547	28/09/2026	5541-2
HJI1C95	AG09922557	28/09/2026	5541-2
RFP7J10	AG09922551	28/09/2026	5541-2
CSC9J82	AG09922550	28/09/2026	5541-2
GUP4J80	AG09922553	28/09/2026	5541-2
KRG9D21	AG09922546	28/09/2026	5541-2
TEY8B63	AG09922548	28/09/2026	5541-2
QPK8603	AG09922554	28/09/2026	5541-2
OQE7126	AG09922556	28/09/2026	5541-2
OXI7D13	AG09922559	28/09/2026	5541-2
FUW7A46	AG09922561	28/09/2026	5541-2
OPZ2A83	AG09922558	28/09/2026	5541-2
QXP2G52	AG09922555	28/09/2026	5541-2
HOA4A96	AG09922563	28/09/2026	5541-2
DJC4554	AG09922567	29/09/2026	5541-2
FXW7G13	AG09922580	29/09/2026	5541-2
EUF4C55	AG09922579	29/09/2026	5541-2
QND1A75	AG09922574	29/09/2026	5541-2
AOS3F16	AG09922569	29/09/2026	5541-2
RUY8B19	AG09922564	29/09/2026	5541-2
NLG9894	AG09922576	29/09/2026	5541-2
RCM9H17	AG09922573	29/09/2026	5541-2
HBJ5993	AG09922565	29/09/2026	5541-2
HBJ5356	AG09922568	29/09/2026	5541-2
NYF9G06	AG09922572	29/09/2026	5541-2
HHB7I91	AG09922577	29/09/2026	5541-2
TCW5D03	AG09921032	29/09/2026	5541-1
TZC0H81	AG09922575	29/09/2026	5541-2
TCS9F33	AG09922571	29/09/2026	5541-2
HDN6B86	AG09922578	29/09/2026	5541-2
HNH5771	AG09922566	29/09/2026	5541-2
QNQ6804	AG09922570	29/09/2026	5541-2

GVG4551	AG09919102	30/09/2026	6050-1
SIN1E94	AG09921033	30/09/2026	5541-4
GWH8846	AG09921034	30/09/2026	5541-1
GKX6118	AG09921035	30/09/2026	5541-1
DSZ2487	AG09921036	30/09/2026	5541-1
HNI2017	AG09921037	30/09/2026	5541-1
TYT1J58	AG09921038	30/09/2026	5541-1
RTN2D16	AG09921039	30/09/2026	7625-1
TCP3B78	AG09921040	30/09/2026	7625-2
SHY7D60	AG09922584	30/09/2026	5541-2
TDY3G71	AG09922589	30/09/2026	5541-2
OXB2431	AG09922585	30/09/2026	5541-2
PVK8432	AG09922590	30/09/2026	5541-2
PWH9413	AG09922588	30/09/2026	5541-2
QXN9J77	AG09922587	30/09/2026	5541-2
PXM7H77	AG09922586	30/09/2026	5541-2
TJB6B98	AG09922582	30/09/2026	5541-2
QUO1B01	AG09922583	30/09/2026	5541-2
HHA4G56	AG09919101	30/09/2026	6050-1
HBJ8D87	AG09922581	30/09/2026	5541-2
QNQ3B52	AG09922604	01/10/2026	5541-2
TCF8J42	AG09922617	01/10/2026	5541-2
FIL6H22	AG09922618	01/10/2026	5541-2
EUO7110	AG09919103	01/10/2026	5720-0
FJM2849	AG09922603	01/10/2026	5541-2
TLL5B20	AG09922592	01/10/2026	5738-0
PZB5F47	AG09922594	01/10/2026	5738-0
SWZ7H31	AG09922599	01/10/2026	5541-2
RQP3E90	AG09922606	01/10/2026	5541-2
TXM2D88	AG09922602	01/10/2026	5541-2
HNW7304	AG09922605	01/10/2026	5541-2
FKC2424	AG09922598	01/10/2026	5541-2
SIZ8I56	AG09922600	01/10/2026	5541-2
TEE4J28	AG09922596	01/10/2026	5738-0
EJS3D71	AG09922615	01/10/2026	5541-2
AYI6958	AG09922593	01/10/2026	5738-0
LSS5D67	AG09922601	01/10/2026	5541-2
RTC5I47	AG09922607	01/10/2026	5541-2
HCL6C74	AG09922595	01/10/2026	5738-0
EUO7110	AG09919105	01/10/2026	5185-1
EUO7110	AG09919106	01/10/2026	5215-2
CYN9673	AG09922608	02/10/2026	5541-3
RUE5I86	AG09922609	02/10/2026	5738-0
TDD7D27	AG09922610	02/10/2026	5738-0
GOZ9769	AG09922611	02/10/2026	5738-0
JBT4G27	AG09922614	02/10/2026	5738-0
RGC6F06	AG09922612	02/10/2026	5738-0
TMB8G17	AG09922619	02/10/2026	5541-2
RMG9J57	AG09922620	02/10/2026	5541-2
TEO2E03	AG09922613	02/10/2026	5738-0
QMY7B14	AG09921909	02/10/2026	5509-0
HKP8164	AG09921910	02/10/2026	5509-0
FHB3F75	AG09921911	02/10/2026	5550-0
RVH4C44	AG09922640	02/10/2026	5541-2
GLS9984	AG09922642	02/10/2026	5541-2
PYX6789	AG09922641	02/10/2026	5541-2
GXO1H63	AG09922639	02/10/2026	5541-2
RTG7G17	AG09922635	02/10/2026	5541-2
TXJ0E60	AG09922637	02/10/2026	5541-2
RVH1G38	AG09922636	02/10/2026	5541-2
RTT3G33	AG09921908	02/10/2026	5509-0
HBJ8907	AG09922341	02/10/2026	5738-0
RNM8F64	AG09921914	05/10/2026	5550-0
PXZ9I29	AG09921915	05/10/2026	7625-1
SIG2H58	AG09922623	05/10/2026	5541-2
NOZ6560	AG09922622	05/10/2026	5541-2
OPL8H37	AG09922625	05/10/2026	5541-2
FTS0247	AG09922627	05/10/2026	5541-2
RJG9A81	AG09922630	05/10/2026	5541-2
RTF9J80	AG09922629	05/10/2026	5541-2
SHL2B09	AG09922634	05/10/2026	5541-2
PZM4242	AG09922626	05/10/2026	5541-2
QPM7F83	AG09922628	05/10/2026	5541-2
OXL2175	AG09922632	05/10/2026	5541-2
PVA4F83	AG09922633	05/10/2026	5541-2
QPC3959	AG09922621	05/10/2026	5541-2
PZR2356	AG09922631	05/10/2026	5541-2
EGL4733	AG09921912	05/10/2026	5509-0

ENV7A92	AG09922624	05/10/2026	5541-2
PZR1I31	AG09921913	05/10/2026	7625-1
DMB1427	AG09920740	06/10/2026	5550-0
BBA3457	AG09922141	06/10/2026	5568-0
PUJ6965	AG09922142	06/10/2026	5550-0
SYE0H54	AG09922143	06/10/2026	5550-0
OEQ4F68	AG09922144	06/10/2026	5550-0
NYB4593	AG09921916	06/10/2026	5509-0
DIZ8844	AG09921917	06/10/2026	5509-0
HKH6677	AG09921918	06/10/2026	5550-0
HFZ7E41	AG09922342	06/10/2026	5550-0
HAJ8396	AG09922343	06/10/2026	5568-0
KWV1671	AG09922344	06/10/2026	5568-0
OPN8C85	AG09922345	06/10/2026	5550-0
RFM6J55	AG09919107	06/10/2026	5541-2
GBF5663	AG09922658	06/10/2026	5541-2
OTI9830	AG09922646	06/10/2026	5541-2
QND2689	AG09922654	06/10/2026	5541-2
FPX7B19	AG09922651	06/10/2026	5541-2
AZZ0G29	AG09922643	06/10/2026	5541-2
RFE3J07	AG09922657	06/10/2026	5541-2
TCT6F31	AG09922647	06/10/2026	5541-2
QXK1688	AG09922655	06/10/2026	5541-2
PWQ1I20	AG09922648	06/10/2026	5541-2
RFS3H03	AG09922645	06/10/2026	5541-2
HIT3262	AG09922659	06/10/2026	5738-0
TDL3I65	AG09922656	06/10/2026	5541-2
HGD4D66	AG09922650	06/10/2026	5541-2
OPC9C59	AG09922652	06/10/2026	5541-2
GZI6234	AG09922653	06/10/2026	5541-2
SHH0E21	AG09922644	06/10/2026	5541-2
DZV9J72	AG09922649	06/10/2026	5541-2
EYY2D44	AG09921919	07/10/2026	5550-0
MLI1J33	AG09921920	07/10/2026	5541-4
EXO5G42	AG09922097	07/10/2026	5541-2
GTN8D35	AG09922663	07/10/2026	5738-0
RMD6D40	AG09922673	07/10/2026	5541-2
DNI8A43	AG09922668	07/10/2026	5541-2
TUY3C24	AG09922674	07/10/2026	5541-2
MWT5F94	AG09922672	07/10/2026	5541-2
GTT8873	AG09922670	07/10/2026	5541-2
UVY8C31	AG09922660	07/10/2026	5541-2
RMP0C38	AG09922664	07/10/2026	5738-0
OME2289	AG09922669	07/10/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09922098	07/10/2026	5541-2
HHC0C70	AG09922665	07/10/2026	5738-0
TXE9A14	AG09922661	07/10/2026	5541-2
FUT0A17	AG09922676	07/10/2026	5541-2
PAK8C61	AG09922667	07/10/2026	5541-2
OWP2019	AG09922675	07/10/2026	5541-2
QOR3632	AG09922666	07/10/2026	5541-2
TEC1F86	AG09922662	07/10/2026	5541-2
HBJ5F99	AG09922671	07/10/2026	5541-2
PZT7374	AG09922686	08/10/2026	5460-0
OXC3E38	AG09922678	08/10/2026	5541-2
OOV8A34	AG09922683	08/10/2026	5541-2
QUM5752	AG09922684	08/10/2026	5541-2
FNH1A46	AG09922680	08/10/2026	5541-2
OMM1D22	AG09922681	08/10/2026	5541-2
QXX3E93	AG09922679	08/10/2026	5541-2
PVU0G02	AG09922685	08/10/2026	5541-2
AYI2551	AG09922682	08/10/2026	5541-2
OJD8J00	AG09922346	08/10/2026	5541-1
OZB1C94	AG09922347	08/10/2026	5541-1
RVO3G03	AG09922348	08/10/2026	5550-0
RMP0C38	AG09922690	08/10/2026	5738-0
PAG2H59	AG09922692	08/10/2026	5541-2
HJF0274	AG09922689	08/10/2026	5541-2
DHO1B90	AG09922687	08/10/2026	5541-2
HBJ9059	AG09922693	08/10/2026	5541-2
OQV2F49	AG09922691	08/10/2026	5541-2
HHE7527	AG09922688	08/10/2026	5541-2
OLZ7C43	AG09921921	09/10/2026	5738-0
PYX9D79	AG09922694	09/10/2026	5541-2
QXH1085	AG09922701	09/10/2026	5541-2
GOZ9C53	AG09922700	09/10/2026	5541-2
HNE2540	AG09922698	09/10/2026	5541-2
QWU0F55	AG09922699	09/10/2026	5541-2
OPI0H46	AG09922702	09/10/2026	5541-2
UVZ2E33	AG09922703	09/10/2026	5541-2
QXI1C63	AG09922697	09/10/2026	5541-2
PVS0220	AG09922695	09/10/2026	5541-2
SRT2J49	AG09922696	09/10/2026	5541-2
PWU5832	AG09922145	13/10/2026	7625-2
RMY8E98	AG09922146	13/10/2026	5509-0
HOG5823	AG09922147	13/10/2026	5541-4
RFH4D60	AG09919108	13/10/2026	5541-2
TEE7H53	AG09922100	13/10/2026	5541-2
QUZ3I54	AG09922102	13/10/2026	5541-2
TXO9C35	AG09922099	13/10/2026	5541-2
SHI7A16	AG09919109	13/10/2026	5541-2
UGN4H22	AG09922101	13/10/2026	5541-2
RVT1J41	AG09922103	13/10/2026	5541-2
TFA4C33	AG09922104	14/10/2026	5541-2
AUS8H03	AG09922148	14/10/2026	5509-0
GXO0H24	AG09922149	14/10/2026	5568-0
HMQ8662	AG09922150	14/10/2026	5568-0
RNO4E26	AG09922152	14/10/2026	5738-0
PPP3H95	AG09922349	14/10/2026	5541-4
PVF2977	AG09922105	14/10/2026	5541-2
RMH5A17	AG09922350	14/10/2026	5738-0
NME7B58	AG09919110	16/10/2026	5541-2
PWY3735	AG09922351	16/10/2026	5550-0
DWG5C14	AG09922352	16/10/2026	5550-0
RKO6G12	AG09922704	19/10/2026	5541-2
GFC8A63	AG09922725	19/10/2026	6777-0
RNJ8C12	AG09922718	19/10/2026	5541-2
PWU8A08	AG09922707	19/10/2026	5541-2
QQK0977	AG09922705	19/10/2026	5541-2
KJT3312	AG09922709	19/10/2026	5541-2
GFC8A63	AG09922722	19/10/2026	6823-1
FZV8D46	AG09922713	19/10/2026	5541-2
OOG9I57	AG09922712	19/10/2026	5541-2
SHX2E71	AG09922717	19/10/2026	5541-2
QXD1B17	AG09922706	19/10/2026	5541-2
GFC8A63	AG09922719	19/10/2026	5746-3
SIN1H28	AG09922708	19/10/2026	5541-2
PBP0B34	AG09922716	19/10/2026	5541-2
PUN6J40	AG09922710	19/10/2026	5541-2
HLF3049	AG09922714	19/10/2026	5541-2
OXC6J05	AG09922711	19/10/2026	5541-2
GFC8A63	AG09922720	19/10/2026	5207-0
CIW4B77	AG09922715	19/10/2026	5541-2
HBJ7G02	AG09922353	20/10/2026	5541-1
RMJ6B48	AG09922354	20/10/2026	5568-0
NWA9023	AG09922355	22/10/2026	5541-1
PRT0J44	AG09922356	22/10/2026	5541-1
HMA5H89	AG09922357	22/10/2026	5541-1
GWS4D68	AG09922729	22/10/2026	5541-2
TYE8H01	AG09922726	22/10/2026	5541-2
LUT7D74	AG09922730	22/10/2026	5541-2
JFH8E18	AG09922727	22/10/2026	5541-2
HJW4E57	AG09922728	22/10/2026	5541-2
TDY2F89	AG09922359	23/10/2026	5509-0
TCT7I54	AG09922360	23/10/2026	5541-4
HLW4G48	AG09922153	23/10/2026	5541-1
TFM8J76	AG09922154	23/10/2026	5541-1
RTT9H69	AG09922361	23/10/2026	5541-1
EVT2H17	AG09922731	26/10/2026	5541-2
HNP6500	AG09922740	26/10/2026	5541-2
EJT7J58	AG09922736	26/10/2026	5541-2
KMV4219	AG09922155	26/10/2026	6068-1
QUK5J07	AG09922734	26/10/2026	5541-2
TCS6G59	AG09922732	26/10/2026	5541-2
TBV1J79	AG09922738	26/10/2026	5541-2
UWC2I14	AG09922735	26/10/2026	5541-2
SCN1D51	AG09919111	26/10/2026	5541-2
PXS6110	AG09922841	26/10/2026	5541-2
QPV3A86	AG09922739	26/10/2026	5541-2
TCT9J73	AG09922733	26/10/2026	5541-2
HKJ6B05	AG09922737	26/10/2026	5541-2
FVN9E01	AG09922157	27/10/2026	5541-3
GWH9202	AG09922158	27/10/2026	5657-0
GTN4H56	AG09922857	27/10/2026	5541-2
QPU7G79	AG09922858	27/10/2026	5541-2
NTL3004	AG09922850	27/10/2026	5541-2

QSU7D98	AG09922848	27/10/2026	5541-2
GXY7H84	AG09922844	27/10/2026	5541-2
SIU7D34	AG09922860	27/10/2026	5541-2
EWN9J35	AG09922855	27/10/2026	5541-2
RFI9J94	AG09922846	27/10/2026	5541-2
TDV7J77	AG09922842	27/10/2026	5541-2
PUA6C89	AG09922853	27/10/2026	5541-2
FJM3E94	AG09922852	27/10/2026	5541-2
HBH4C78	AG09922849	27/10/2026	5541-2
HJN5C20	AG09922845	27/10/2026	5541-2
RUL2D16	AG09922847	27/10/2026	5541-2
FFJ3A19	AG09922854	27/10/2026	5541-2
UAG4G54	AG09922856	27/10/2026	5541-2
PWX9I95	AG09922843	27/10/2026	5541-2
PCF9H24	AG09922851	27/10/2026	5541-2
QQB4E83	AG09922156	27/10/2026	5541-4
FEX5I62	AG09922859	27/10/2026	5541-2
RTC2D14	AG09922861	28/10/2026	5541-2
HDQ4I97	AG09922864	28/10/2026	5541-2
GMF5J98	AG09922868	28/10/2026	5541-2
PWH9885	AG09922863	28/10/2026	5541-2
QPR5A39	AG09922867	28/10/2026	5541-2
TYL8B72	AG09922865	28/10/2026	5541-2
PZJ5075	AG09922869	28/10/2026	5541-2
IXC5A44	AG09922870	28/10/2026	5541-2
QUD6G79	AG09922871	28/10/2026	5541-2
PZD8H15	AG09922866	28/10/2026	5541-2
OQE4C44	AG09922862	28/10/2026	5541-2
SIP8A90	AG09922160	29/10/2026	5509-0
LTX8B93	AG09922161	29/10/2026	5509-0
SDP5D83	AG09922880	29/10/2026	5541-2
GWR3631	AG09922878	29/10/2026	5541-2
SED2F68	AG09922877	29/10/2026	5541-2
QNH3J20	AG09922872	29/10/2026	5541-2
OPE4437	AG09922875	29/10/2026	5541-2
HBQ5944	AG09922879	29/10/2026	5541-2
TXN0A06	AG09922881	29/10/2026	5541-2
PBC2G81	AG09922876	29/10/2026	5541-2
OQS7G71	AG09922874	29/10/2026	5541-2
DIZ8844	AG09922159	29/10/2026	5509-0
OMH9H22	AG09922873	29/10/2026	5541-2
PCK9G52	AG09922362	29/10/2026	5541-1
EXR9B77	AG09922363	29/10/2026	5541-1
SIP8A90	AG09922364	29/10/2026	5509-0
UVH4D84	AG09922365	29/10/2026	5550-0
PYY6E97	AG09922366	29/10/2026	5550-0
TYO8H78	AG09922367	03/11/2026	5550-0
AXM9G27	AG09922374	05/11/2026	7625-1
FFX8B31	AG09922375	05/11/2026	5568-0
TYL4C47	AG09922376	06/11/2026	5541-4
RBK7F50	AG09922377	06/11/2026	5541-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 490

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7232E077

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PBO2I32	N300000376	26/10/2026	5002-0
QND1322	N300000363	26/10/2026	5002-0
SIU6D13	N300000364	26/10/2026	5002-0
QQL9414	N300000365	26/10/2026	5002-0
GTN5H73	N300000366	26/10/2026	5002-0
RCH3H96	N300000367	26/10/2026	5002-0
TYQ4E28	N300000368	26/10/2026	5002-0
PVX5884	N300000369	26/10/2026	5002-0
FNL3J47	N300000370	26/10/2026	5002-0
TXA4B94	N300000371	26/10/2026	5002-0
SGP6E85	N300000372	26/10/2026	5002-0
TXD6A58	N300000373	26/10/2026	5002-0
CYN9673	N300000374	26/10/2026	5002-0
SIR3B71	N300000375	26/10/2026	5002-0
PWX6B53	N300000362	26/10/2026	5002-0
GUQ5555	N300000377	26/10/2026	5002-0
SVH9B11	N300000378	26/10/2026	5002-0
PZX9796	N300000380	26/10/2026	5002-0
TDT6H13	N300000381	26/10/2026	5002-0
NMJ0A66	N300000382	26/10/2026	5002-0
PWP1I83	N300000383	26/10/2026	5002-0
TYY3F10	N300000384	26/10/2026	5002-0
PPZ5C62	N300000385	26/10/2026	5002-0
SYB7G39	N300000386	26/10/2026	5002-0
FUW5C03	N300000388	26/10/2026	5002-0
TYL0J98	N300000389	26/10/2026	5002-0
TZJ2A62	N300000390	26/10/2026	5002-0
TGG5J11	N300000347	26/10/2026	5002-0
RVG7B09	N300000330	26/10/2026	5002-0
TCI1J29	N300000331	26/10/2026	5002-0
PUF5792	N300000334	26/10/2026	5002-0
SHY0H93	N300000335	26/10/2026	5002-0
RTF9J80	N300000336	26/10/2026	5002-0
QXO3H98	N300000338	26/10/2026	5002-0
TEX2B35	N300000341	26/10/2026	5002-0
TZI8A57	N300000342	26/10/2026	5002-0
OXI0F25	N300000343	26/10/2026	5002-0
TXZ6F08	N300000344	26/10/2026	5002-0
AUK7A10	N300000345	26/10/2026	5002-0
RNU3H30	N300000346	26/10/2026	5002-0
FPC3I53	N300000329	26/10/2026	5002-0
QYW6F15	N300000348	26/10/2026	5002-0
RMP6F19	N300000349	26/10/2026	5002-0
TXM8D04	N300000350	26/10/2026	5002-0
PYV1258	N300000351	26/10/2026	5002-0
RUW1I46	N300000352	26/10/2026	5002-0
OWH2A63	N300000353	26/10/2026	5002-0
OXI0F25	N300000354	26/10/2026	5002-0
RTS8J84	N300000355	26/10/2026	5002-0
UBO9D22	N300000356	26/10/2026	5002-0
TDT9G95	N300000357	26/10/2026	5002-0
PNF8E12	N300000358	26/10/2026	5002-0
PXB3C74	N300000360	26/10/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 53

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D01050C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2024

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 097/2024. Processo Licitatório nº 0056/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **REPRIL LTDA - EPP.** Objeto: referente contratação de empresa especializada em serviço de impressão (outsourcing) para esta autarquia. **Início: 08/11/2026 à 07/11/2027**. **Reajuste**: Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme INPC acumulado, no valor de 4,29%, passando as cópias e impressões monocromáticas em formato A4 de 0,16 para 0,17 (dezessete centavos). **Dotação Orçamentária:** 04 122 0001 6.003 3390 40 F/ 25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação**. Fundamento legal**: conforme artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F8A93F6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0158/2022

Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0158/2022. Processo de Licitatório nº 0112/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 094/2022**.** Objeto: **referente arrecadação das faturas de água/ esgoto e outras receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a respectiva prestação de contas, por intermédio do sistema de pagamentos instantâneos - PIX, no padrão QR CODE Estático com possibilidade de implantação do QR CODE Dinâmico via API (Application Programming Interface), para esta Autarquia.** CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.** CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG**. Valor: tarifa **ZERO**. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 17/11/2026 à 16/11/2027**. **Fundamento legal**: artigo 57 inciso II da Lei 8666 e suas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E79FBA46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 058/2026

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 058/2026. Processo nº 3523/2025. Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Imunidade. Decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI “b” da CR/88, a partir do requerimento administrativo. Data, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30D0A1FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 0053/2026, Inexigibilidade nº 007/2026, Credenciamento nº 001/2026
Credenciante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG – CNPJ 16.782.211/0001-63.
Credenciada: DYEGO DE FARIA BRITO - CPF 095.994.986-07.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis, com emissão de laudos de avaliação mercadológica de bens imóveis urbanos e rurais, elaborados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 14.653 e legislação correlata, para atender às demandas desta autarquia.
Valor: Conforme tabela do Edital.
Vigência: 07/10/2026 a 07/10/2027.
Base Legal: Art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7A1B14A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 049/2026

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **RANCHO LAGOA E LUA LTDA**, referente ao item: 01 perfazendo o valor total de **R$ 106.067,52** (**cento e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** vencedora no PRC- 220/2026, Pregão eletrônico – 049/2026. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:257E85FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **094/2026**. Processo Licitatório nº **0066/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R$16.350,00.** Vigência: **10/11/2026 a 10/11/2027**. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **095/2026**. Processo Licitatório nº **0066/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2026 – Registro de Preços**.

Contratada **BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA** vencedora nos itens **02 e 04** no valor estimado de **R$1.858,77.** Vigência: **10/11/2026 a 10/11/2027**. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **096/2026**. Processo Licitatório nº **0066/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **047/2026 – Registro de Preços**. Contratada **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** vencedora no item **05** no valor estimado de **R$19.600,00.** Vigência: **11/11/2026 a 11/11/2027**. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:206722AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BH BOBINAS LTDA** vencedora no item único, no valor total geral de: **R$40.000,00** (*quarenta mil reais*) – Processo Licitatório nº **0065/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2026** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7A12AFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Formiga/MG, 12 de outubro de 2026.
Dispõe sobre o registro de renúncia de suplente à convocação para assunção da função de Conselheira Tutelar Titular.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Formiga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 5.389, de 15 de abril de 2019, e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a vacância na função de Conselheira Tutelar Titular decorrente da renúncia da titular Gisele de Faria Mendes;
CONSIDERANDO a convocação formal expedida à terceira suplente, Sra. **KAREN MARA MOTA PAIM**, classificada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Formiga/MG;
CONSIDERANDO o Termo de Renúncia à Convocação, devidamente firmado pela Sra. **KAREN MARA MOTA PAIM**, em 03 de setembro de 2026, por meio do qual manifesta, de forma livre e expressa, sua decisão de não assumir a referida função titular;
RESOLVE:
Art. 1º Tomar conhecimento da renúncia apresentada pela terceira suplente, **KAREN MARA MOTA PAIM**, à convocação para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular do Município de Formiga/MG.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente do CMDCA de Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E5B733A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 068/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1B79D83E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 069/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1925A26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 070/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A09578F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 071/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4BB441B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 072/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Outubro** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7A87ABE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 073/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço referente ao cofinanciamento estadual destinado ao aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência – Residência Inclusiva. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço referente ao cofinanciamento estadual destinado ao aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva, conforme estabelecido pelo Resolução SEDESE nº 63, de 04 de setembro de 2026.

Artigo 2º - O Plano de Serviço referente ao cofinanciamento estadual destinado ao aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0AE47C8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 074/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Retorno do provisionamento de Benefício Eventual – Aluguel Social a família do Sr. Hernani Ribeiro dos Santos"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Retorno do provisionamento de Benefício Eventual – Aluguel Social a família do Sr. Hernani Ribeiro dos Santos.

Artigo 2º - O Retorno do provisionamento de Benefício Eventual – Aluguel Social a família do Sr. Hernani Ribeiro dos Santos, foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de novembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:368E405B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2737/2026

Demite servidor após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 183, inciso III, e;

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2025, expedido pela Corregedora Municipal, e o Despacho exarado pelo Sr. Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a), K.C.S. (Matric. 13243), do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a partir de 12/11/2026, pela prática da(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 194 da Lei Complementar nº. 41/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8BBD67D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular da máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803 BR, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 23/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 9.810,19 (nove mil e oitocentos e dez reais e dezenove centavos). CONTRATADA: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas. – CNPJ: 01.563.351/0006-88
Formoso/MG, 07 de outubro de 2026. **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,** Prefeito

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:44011753

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026. OBJETO: Aquisição de aparelho CPAP automático, destinado ao atendimento de pacientes da Rede de Atenção Primária à Saúde que necessitem de suporte ventilatório contínuo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/11/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 10/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.870,00 (mil e oitocentos e setenta reais). CONTRATADA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 05.652.247/0001-06. Formoso/MG, 10

de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:D100420B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026. OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à identificação e à padronização visual das crianças, adolescentes e profissionais participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em 26 de novembro de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/11/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 11/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). CONTRATADA: Tak Confecções Ltda – CNPJ: 15.531.838/0001-89. Formoso/MG, 11 de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:C23CB7F0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, destinadas à utilização na oficina e borracharia da Garagem Municipal, bem como às demais demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90. 30.00 – Ficha: 00558; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.122.0030. 2071.4.4.90.52.00 – Ficha: 00565; Fonte; 1.500.000.0000.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - CONTRATADA: Brasferma Ltda. - CNPJ: 00.503.644/0001-00. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.895,00 (sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026 - CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda. – CNPJ: 41.583.896/0001-66. VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 217.464,48 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 - CONTRATADA: Mega Master Materiais de Construção Ltda. – CNPJ: 48.259.811/0001-38. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 131.143,89 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - CONTRATADA: Rosa Café Imports Ltda. – CNPJ: 51.053.659/0001-47; VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.717,13 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Formoso/MG, 12 de novembro de 2026. GLEICIANE FERREIRA GOIS, Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:971F3307

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 149/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, destinadas à utilização na oficina e borracharia da Garagem Municipal, bem como às demais demandas e necessidades operacionais dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG. Situação: ADJUDICADO em 09/11/2026 e HOMOLOGADO em 10/11/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para: **BRASFERMA LTDA** – CNPJ: 00.503.644/0001-00, vencedora dos itens 25, 32 e 34, totalizando R$ 63.895,00 (sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais); **COMERCIAL MINAS FORT LTDA** – CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora dos itens 05, 07, 08, 14, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 14, 116, 119, 121, 122, 123, e 124, totalizando R$ 217.464,48 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **MEGA MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – CNPJ: 48.259.811/0001-38, vencedora dos itens 09, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 33, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 83, 84 ,85, 91, 92, 93, 95, 108, 109, 112, 113, 115, 118 e 120, totalizando R$ 131.143,89 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); e, **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA** – CNPJ: 51.053.659/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 03,0 4, 06, 12, 13, 27 46, 58, 59, 78 e 117, totalizando R$ 24.717,13 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais e treze centavos). Formoso/ MG, 10 de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:D4A24FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2025, INEXIGIBILIDADE 016/2025, CREDENCIAMENTO 004/2025- Objeto: Credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo Marmitex e serviços de hospedagem, com fornecimento parcelado, para servidores e prestadores de serviços nos municípios de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG, sendo que os serviços serão executados quando houver demanda. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, adjudica e homologa o procedimento e formaliza os T. CRED 019/2026-ENI

MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 71.472.294/0001-00, valor total de R$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)-Vigência 01/07/2027, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0C9A198E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 046/24 INEX 017/24 CRED 003/2024-Contratação de serviços de médicos profissionais de médico clínico geral complementar para atender na Sede e nos Distritos no Município de Grão Mogol/MG, com jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, das 08 as 16hs, para prestação de serviços médicos generalistas para atender na sede do municipio (PSF Palmital)-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de THAMARA DE SOUSA VIEIRA MEDICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n 41.535.415/0001-47-CTR 056/2026. Valor: R$60.000,00(sessenta mil reais). Vigência: Como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021-Assina p/Contratada: Thamara De Sousa Vieira.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:13BA5768

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 066 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 066/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026-Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, saneantes e bens duráveis de uso hospitalar, odontológico, laboratoriais e produtos de higiene pessoal para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol com aplicação do maior desconto no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a tabela do RENEM. Ata SRP n° 059/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gabriel Murta Pimenta por GABRIEL MURTA PIMENTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.607/0001-52, pelo valor total de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 060/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Alex do Amaral Fajardo por MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.761/0001-39, pelo valor total de R$700.000,00(setecentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 061/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Wesley Ramos Martins por MEDIOCENTER COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.969/0001-30, pelo valor total de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 062/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Denise Liboreiro por MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, pelo valor total de R$400.000,00(duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F68F020D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 072 CONC. ELETRÔNICA 006/2026

ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 072/2026-Concorrência Eletrônica 006/2026-Constr. da Capela de Velório, nos termos da Transf. Especial nº 1301001175/2026, Plano de Trab. nº 3539/26 e à Proposta nº 4851/26-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA a favor de HENRIQUETA EMPREEND. CONST. E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-Vlr: R$183.900,00.

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 072/2026-Concorrência Eletrônica 006/2026-Constr. da Capela de Velório, nos termos da Transf. Especial nº 1301001175/2026, Plano de Trab. nº 3539/26 e à Proposta nº 4851/26-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes HOMOLOGA a favor de HENRIQUETA EMPREEND, CONST. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-Vlr: R$183.900,00.

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 072/2026-Concorrência Eletrônica 006/2026-Constr. da Capela de Velório, nos termos da Transf. Especial nº 1301001175/2026, Plano de Trab. nº 3539/26 e à Proposta nº 4851/26-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de HENRIQUETA EMPREEND, CONST. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-CTR 57/26. Valor: R$183.900,00. Vig. 28/04/2027, nos termos da Lei 14133/21-Assina p/Contratada: Kelly Maria Gomes Pereira de Souza.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EC96A90F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 PREGÃO PRESENCIAL 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 078/2026-Pregão Presencial 020/2026-Contratação de pessoas jurídicas para atendimentos especializados nas áreas de ginecologia, pediatria, para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Grão Mogol/MG-Sr. Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de SANDRO E CINDY MEDICOS LTDA-ME, CNPJ 27.890.781/0001-93-CTR 055/2026. Valor: R$408.000,00(qua trocentos e oito mil reais). Vigência: 20/10/2027, nos termos da Lei 14133/21-Assina p/Contratada: Sandro Moura Viana.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E373AC9A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 083 PREGÃO PRESENCIAL 023/2026-SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 083/2026-Pregão 023/2026-Contratação prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho-Suspenso, necessidade de análise técnica dos esclarecimentos e impugnação interposta nos termos da Lei 14.133/2021 - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C2D1FF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo nº 521/2026 – Inexigibilidade nº 038/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional denominado **"Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública"**, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, destinado à capacitação de servidor municipal, a ser realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, na modalidade remota, verifico que os autos foram instruídos com os documentos pertinentes à contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Justificativa de Preços, Razão da Escolha do Contratado, documentos de habilitação e manifestação jurídica, observadas as providências complementares apontadas pela Assessoria Jurídica.

Considerando:

- A necessidade de capacitação e atualização técnica da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, visando ao aprimoramento dos conhecimentos necessários à execução das atividades relacionadas à gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao processamento e à conferência da folha de pagamento, apuração de encargos, cumprimento de obrigações acessórias e envio de informações aos sistemas oficiais;

- A relevância dos conteúdos programáticos do curso "Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública", que contempla temas relacionados à folha de pagamento, encargos, DIRF, eSocial, NR-1 e gestão de riscos psicossociais, com ênfase na conformidade digital, segurança jurídica e controle de riscos, diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pelo Departamento de Recursos Humanos;

- A reconhecida atuação institucional da Associação Mineira de Municípios – AMM, entidade de representação, orientação, capacitação e assessoramento técnico aos municípios mineiros, cuja experiência na qualificação de agentes públicos municipais encontra-se demonstrada nos autos;

- A pertinência da escolha da entidade promotora, considerando a programação específica do curso, a qualificação técnica da instrutora, a metodologia institucional e a vinculação dos conteúdos ofertados à necessidade administrativa apresentada, circunstâncias que fundamentam a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A necessidade de adequação do Departamento de Recursos Humanos, especialmente quanto ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos relacionados à folha de pagamento, encargos, obrigações acessórias e conformidade digital, conforme justificativa circunstanciada apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- O disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 97, de 29 de setembro de 2026, que estabelece a suspensão de despesas com cursos, seminários e afins até 31 de dezembro de 2026, ressalvadas as demandas necessárias em virtude da adequação do setor solicitante e do interesse público, bem como a manifestação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento demonstrando o enquadramento da presente capacitação na hipótese excepcional prevista no referido dispositivo;

- O interesse público na atualização técnica da responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando que as atividades desenvolvidas pelo setor impactam diretamente a regularidade da folha de pagamento dos servidores municipais, o cumprimento das obrigações legais e a consistência das informações encaminhadas aos órgãos competentes;

- A existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme indicação constante do Termo de Referência;

- A compatibilidade do valor da contratação, fixado em **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente a uma inscrição, conforme proposta e documentação constante dos autos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, pelo valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinada à inscrição da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional denominado "Departamento Pessoal (RH) na Administração Pública", a ser realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, na modalidade remota, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Reconheço, ainda, para fins de atendimento ao art. 8º do Decreto Municipal nº 97/2026, o enquadramento da presente demanda na hipótese excepcional de adequação do setor solicitante, considerando a justificativa circunstanciada apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a demonstração de sua vinculação direta ao interesse público e ao aperfeiçoamento das atividades administrativas do Departamento de Recursos Humanos.

Determino, por fim, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação, incluindo a emissão da correspondente Nota de Empenho, a formalização do instrumento cabível e os demais atos subsequentes previstos na legislação aplicável.

Guaraciaba/MG, 12 de novembro de 2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:12662B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO – RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Guarani-MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso – Resumo de Instrumento Contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 175/2026, celebrada com a empresa **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, publicado em 16 de outubro de 2026, para retificar a informação relativa ao signatário detentor, conforme especificado a seguir:

ONDE SE LÊ:

Signatário Detentor(a):
WILTON DE OLIVEIRA FRANCO
Procurador

LEIA-SE:

Signatário Detentor(a):
RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR
Sócio-Administrador

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes da publicação original.

Guarani-MG, 12 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:DB80DB67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da relação de veículos abrangidos pela cobertura securitária do Contrato nº 001/2024, mediante:

I – **Exclusão do veículo RENAULT LOGAN**, placa OXK 3937, ano/modelo 2014/2015, anteriormente integrante da frota oficial segurada do Município;

II – **Inclusão do veículo RENAULT MASTER NVA PL1 A**, placa UWE4D72, chassi nº 93YF62S07VJ706126, ano/modelo 2026/2027, zero quilômetro (0 km), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração tem por finalidade adequar a cobertura securitária à atual composição da frota municipal, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços administrativos e de saúde prestados à população.

DO PREÇO: Em decorrência da inclusão do novo veículo na cobertura securitária, fica acrescido ao valor do Contrato nº 001/2024 o montante de **R$ 713,21 (setecentos e treze reais e vinte e um centavos)**, correspondente ao prêmio complementar apresentado pela CONTRATADA por meio da Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº **01.31.1955987.0.10 - 0**. O valor acrescido será destinado exclusivamente à complementação do prêmio securitário decorrente da substituição do veículo, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2023 - **PROCESSO Nº:** 115/2023

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:DE5E22CF

JURÍDICO
LEI Nº 1.291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 1262 DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os Anexos da Lei Municipal nº 1.262, de 3 de julho de 2026, com a finalidade de compatibilizar as prioridades, as metas fiscais e a avaliação dos riscos fiscais nela estabelecidas com a programação constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º. O Anexo I – Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.262, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Anexo II – Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1.262, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, compreendendo os demonstrativos, as notas explicativas e a metodologia de cálculo exigidos pela legislação federal de responsabilidade fiscal e pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º. O Anexo III – Riscos e Eventos Fiscais da Lei Municipal nº 1.262, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º. As referências feitas na Lei Municipal nº 1.262, de 3 de julho de 2026, e na Lei Orçamentária Anual de 2027 aos Anexos de que trata esta Lei consideram-se feitas aos Anexos na redação por ela dada, inclusive para fins do demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas fiscais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 11 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8BD72091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°96/2026 – Pregão Eletrônico nº49/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 26 de novembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP___(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacompra sgmor@gmail.com_. Guarda Mor,12 de novembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D635DB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 17/2026/SMCET

COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 17/2026/SMCET

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições referente ao Edital nº 17/2026/SMCET –** Seleção de empresa local ou regional para uso gratuito do Espaço Café, em razão da indisponibilidade temporária da plataforma 1DOC, prevista para o período de sexta-feira, 13 de novembro de 2026, às 20h, até segunda-feira, 16 de novembro de 2026, às 5h (horário de Brasília), para a realização de manutenção técnica.
Considerando a necessidade de assegurar aos interessados condições adequadas para a realização de suas inscrições, **fica prorrogado** o prazo inicialmente estabelecido **até o dia 17 de novembro de 2026, às 17 horas.**
Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital.

Guaxupé/MG, 12 de novembro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:D8D60A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO

DECISÃO

Protocolo administrativo n. 31.321/2026

Considerando o processo administrativo 31.321/2026 que tramitou no âmbito da Procuradoria do Município de Guaxupé,

DECIDO:

Acolher o Parecer Jurídico de Ratificação do Relatório Conclusivo datado de 5 de novembro de 2026 da subscrito pela Dra. Ana Luiza Ribeiro Dias (15-2874/2026) exarado pela Procuradora-Geral do Município, considerando ambos como parte integrante e fundamento desta decisão.

II. Determinar o encerramento da presente sindicância, sem aplicação de penalidade disciplinar, diante da insuficiência de elementos probatórios para responsabilização do interessado.

Guaxupé, 10 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:20C6A6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.328, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.328, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora com início em 15 de outubro de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 09 de novembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º **DECLARO**, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, **vago o cargo de Especialista da Educação, ocupado pela servidora matriculada sob nº 33999, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir**

de 15 de outubro de 2025, e DECLARO, ainda, o desligamento da servidora no dia 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Guaxupé, 11 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de GUAXUPÉ

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:29C5D616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.329, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, COBRADE
1.3.2.1.4 CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e e pela Lei Federal n. 12.608 de 10/04/2012 que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que o município de Guaxupé/MG, conforme previsão meteorológica, registrou, por volta das 18h30min do dia 07 de novembro de 2026, com extensão até parte da manhã do dia 08 de novembro de 2026, a ocorrência de tempestade local/convectiva (chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, acumulando 86 mm de chuva em um curto período de tempo na noite do dia 07 e ocasionando danos em diversas localidades do município.

CONSIDERANDO que fortes rajadas de vento e o alto volume de enxurradas provocaram alagamentos, inundações, quedas de muros em várias residências e a queda de ponte, resultando em danos humanos, materiais e ambientais.

CONSIDERANDO que foram registrados destelhamentos de habitações, interrupção no fornecimento de energia elétrica, queda de árvores e obstrução de vias públicas, deixando pessoas desalojadas, desabrigadas e afetadas direta e indiretamente.

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas intensas acompanhadas de vendaval, foram registradas 03 (três) pessoas desabrigadas, sendo 02 (duas) assistidas pela Assistência Social, com 01 (uma) encaminhada para casa de acolhimento municipal.

CONSIDERANDO que também foram contabilizadas 99 (noventa e nove) pessoas desalojadas, distribuídas entre diversos bairros da zona urbana, além de 04 (quatro) pessoas de uma mesma família que tiveram sua residência parcialmente destelhada e foram encaminhadas para a casa de familiares.

CONSIDERANDO que adicionalmente, estima-se que 4.701 (quatro mil setecentas e uma) pessoas tenham sido afetadas indiretamente, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica, da interdição de vias públicas e dos danos registrados em área de risco (voçoroca).

CONSIDERANDO que os quantitativos são preliminares e permanecem sob levantamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO que foram registradas 07 (sete) unidades habitacionais com danos parciais em suas estruturas, principalmente em telhados e muros, em decorrência das chuvas intensas acompanhadas de vendaval que atingiram o município. Os imóveis afetados encontram-se relacionados aos imóveis afetados.

CONSIDERANDO que foram registrados danos ambientais, com queda de diversas árvores, ocasionando obstrução de vias e riscos à população, com necessidade de remoção e limpeza.

CONSIDERANDO que os danos permanecem em levantamento pela COMPDEC, podendo ser atualizados conforme a conclusão das vistorias.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Guaxupé contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Art. 8º Revoga-se do Decreto n. 3.326/2026.

Guaxupé, 11 de novembro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de GUAXUPÉ

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:CD913122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 032/2026 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 274/2026.** Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Aquisição de mata-burro metálico, fabricado em estrutura de aço para serem colocados na zona rural do Município de Guaxupé, na estrada do mamoneiro. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de NOVEMBRO de 2026 às 08:30hs** (Horário de Brasília), **quando iniciará a fase de lances**, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação **poderá ser baixado a partir do dia 13 de NOVEMBRO de 2026**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 12 de NOVEMBRO de 2026. **BENEDITO RESENDE NETO –** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:D2F2289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 082/2026, firmado com a empresa **CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL ESPERANCA LTDA - CNPJ Nº 24.761.057/0001-71. Objeto:** Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e assistência clínica de longa permanência, destinada a pacientes adultos portadores de agravos crônicos à saúde com alto grau de dependência (Graus II e III), bem como o serviço de remoção e transporte seguro até as instalações da clínica pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.955.444,40. Guaxupé, MG, 13/11/2026 Daniela Bettelli Lutf Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1DFCDBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2026, originado da Concorrência nº 007/2026, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias e do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução de Cobertura nos pátios da Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro'', em Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Fundamento legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/11/2026 **Márcio Antônio Gonçalves Pereira** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:00D4C831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2025, originado do Credenciamento nº 010/2025, firmado com a empresa **AUTO-SOCORRO GUEDES DE GUAXUPE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato que visa o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono em via pública. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/11/2026 Gustavo Amidani Calil Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4A8CEFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 480, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 480, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 253/2026, referente à contratação de serviços de telemedicina em oftalmologia e cardiologia, com exames correlatos, suporte de tecnologia da informação e comunicação, infraestrutura tecnológica e licenças de software,

CONSIDERANDO a previsão de Prova de Conceito no item 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação para conduzir e avaliar a Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 079/2026, na data indicada na convocação, observados os prazos do Termo de Referência.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – Matheus Correia Pedroza, matrícula nº 03647-4, Coordenador de Manutenção e Suporte;
II – Neurisvania Dias Teixeira, matrícula nº 03658-1, Coordenadora de Atenção Primária;

III – Renata de Araujo Monteiro Celani, matrícula nº 03692-0, Diretora de Atenção Básica;
IV – Solange dos Santos Carvalho, matrícula nº 03698-0, Diretora de Planejamento e Acompanhamento de Processos.

Art. 3º Compete à Comissão avaliar, por lote, a solução da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o item 4.6 e o Anexo A do Termo de Referência, e encaminhar o resultado fundamentado ao pregoeiro.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão são considerados de relevante interesse público e serão exercidos sem remuneração ou gratificação adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:05EE6F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a abertura dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026/PNAB (Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural), nº 02/2026/PNAB (Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para recebimento de subsídio destinado à manutenção), nº 03/2026/PNAB (Premiação de Mestres e Mestras da Cultura) e nº 04/2026/PNAB (Seleção de Agentes Culturais para celebração de Termo de Bolsa Cultural), todos referentes aos recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção específica para atuar nos processos de seleção e demais procedimentos relacionados aos referidos editais, denominada Comissão Municipal PNAB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.757/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão de Seleção de Editais, especificamente quanto aos Editais de Chamamento Público nº 01/2026/PNAB, nº 02/2026/PNAB, nº 03/2026/PNAB e nº 04/2026/PNAB, referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Emerson Ricciardi de Souza – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
II - Douglas Antônio Rodrigues Silva – representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
III - Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior – representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 11 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:5F14C921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

Objeto: aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais bens permanentes destinados à implantação e ao funcionamento da UAI Compartilha de Indianópolis/MG, conforme Edital e Termo de Referência, no âmbito do Convênio nº 36/2026 - SEPLAG/MG.
O Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, Clodoaldo José Borges, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado da sessão pública realizada em 10/11/2026, a habilitação das licitantes e a ausência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICA os itens e HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 06/2026 em favor das seguintes empresas:
PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), itens 01, 02, 05, 10 e 14, valor total de R$ 19.979,00.
GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA (CNPJ nº 44.784.805/0001-49), itens 03 e 06, valor total de R$ 21.461,00.
DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (CNPJ nº 44.718.705/0001-14), item 04, valor total de R$ 54.780,00.
JWR MOVEIS LTDA (CNPJ nº 63.531.583/0001-05), itens 07, 09 e 15, valor total de R$ 23.099,00.
BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), itens 08, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 23 e 24, valor total de R$ 20.060,50.
PRIME NEGOCIOS LTDA - ME (CNPJ nº 16.778.666/0001-05), itens 13, 16, 20 e 21, valor total de R$ 19.070,00.
Valor global adjudicado e homologado: R$ 158.449,50 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária aplicável a todos os itens: Ficha nº 11; Ação 2001 - Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara; classificação 01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.4.4.90.52.0000; elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; detalhamento 000/000; acompanhamento 0000.
A formalização dos contratos e a emissão das ordens de fornecimento observarão as condições do edital, a disponibilidade orçamentária, o empenho e as demais exigências legais aplicáveis.

Indianópolis/MG, 11 de novembro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis/MG

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:6DD32CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - ATA Nº. 001/2025

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: **FOGOS CRISTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.875/0001-48. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 11 (onze) de agosto de 2026 e ficará prorrogado até o dia 11 (onze) de agosto de 2027. Data da assinatura: 11/08/2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3A066CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2023 – CONTRATO Nº. 015/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GENIVALDO MORAIS FREIRE 57785228604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.133.409/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 25% do contrato de origem. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 12/11/2026. Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7E8A7D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2023 – CONTRATO Nº. 016/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANIZIO TEIXEIRA DE LIMA 04087769607**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.882.649/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 25% do contrato de origem. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais). Data da assinatura: 12/11/2026. Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:875DE19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, compreendendo atendimento em clínica médica em regime de plantão, realização de consultas agendadas com médicos especialistas em diversas áreas da saúde, bem como execução de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamament o/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2026, tendo como credenciada a empresa **ANDRÉ LUIZ MAZÃO LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.342.054/0001-00, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302. 0012.2.0226.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2026. Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1517AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 264/2024– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO SIMPLES FACETÁRIO GUIADO POR ULTRASSOM DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG., com a empresa FERREIRA DE FARIA SERVCOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.834.449/0001-62. Valor estimado do contrato R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:614247F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 169/2025– Decorrência: **DISPENSA N. º138/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E APLICATIVO MOBILE PARA MONITORAMENTO DAS DEMANDAS INTERMUNICIPAIS,** com a empresa **JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS - ME, CNPJ/ MF sob o nº 40.384.744/0001-71.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação

Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:342DCA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 – PRC Nº 136/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 136/2026 – Pregão Presencial nº 031/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 40.619.473/0001-96, VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**, **COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ: 45.539.312/0001-06, VALOR TOTAL: R$ 71.680,00 (Setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, **M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38 VALOR TOTAL: R$ 360.100,00 (Trezentos e sessenta mil e cem reais)**, **NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.010.780/0001-04, VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**, **TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 119.550,00 (Cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)** e **Z E S COMERCIAL LTDA – CNPJ: 47.496.710/0001-18, VALOR TOTAL: R$ 96.396,00 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de novembro de 2026.

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 – PRC Nº 136/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município, conforme condições, quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

COMERCIAL P&L LTDA
CNPJ: 45.539.312/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 71.680,00 (Setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 360.100,00 (Trezentos e sessenta mil e cem reais)

NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 65.010.780/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 119.550,00 (Cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Z E S COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.496.710/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 96.396,00 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 12/11/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:14DE3918

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 003/26

NÚMERO DO CONTRATO: 169/23

PROCESSO: 096/23

FORNECEDOR: MIGUEL ARCHANJO DE MOURA - 434.354.836-87
VALOR DO ADITIVO: R$99.389,30

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

VIGÊNCIA: 09/11/2026 até 09/11/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A prorrogação justifica-se pela essencialidade dos serviços para o transporte de pacientes, especialmente aqueles que realizam tratamento de hemodiálise, garantindo a continuidade da assistência e o acesso da população aos serviços de saúde.
A presente solicitação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de caráter suplementar de pessoas que necessitam

realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Ubá-MG, Muriaé-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde deste município deste município.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:80A154F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 03/26

NÚMERO DO CONTRATO: 170/23

PROCESSO: 096/23

FORNECEDOR: SERGIO HELENO DO NASCIMENTO 17.471.173/0001-90

VALOR DO ADITIVO: R$38.311,62

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

VIGÊNCIA: 09/11/2026 até 09/11/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a necessidade da aditivação do contrato referente a disponibilização do veículo utilizado nas ações de assistência do setor. O referido veículo têm sido imprescindível para o cumprimento das demandas diárias, incluindo transporte de alunos da zona rural "Comunidade Caramonos". Tais atividades são essenciais para assegurar o bom funcionamento da rede Municipal e para o atendimento adequado à população.

OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Ubá-MG, Muriaé-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde deste município deste município .

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E4FEF935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 8.363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe o reconhecimento institucional anual de boas práticas de escolas, gestores e/ou docentes voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e Reconhecimento de Conclusão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, Decreto Municipal 8.247/2026, que Dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e/ou docentes voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Reconhecimento de Conclusão de Formação Continuada dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itanhandu-MG;

Art. 2º - Anualmente, até o final de outubro, no intuito de reconhecer as boas práticas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Itanhandu, bem como Reconhecimento de Conclusão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, será realizada uma Cerimônia para entrega de documento de reconhecimento de boas práticas a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

Art 3º - As boas práticas serão apresentadas pela Direção e Especialistas de cada escola, bem como ao Secretário Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica do Município, Articulador do RENALFA e Formador do PROLEEI.

Art. 4º - São Indicadores para Formação Continuada dos Profissionais da Educação a apresentação de certificado de conclusão do curso realizado pelo Docente/profissional da Educação ao longo do ano letivo;

Art 5º - O evento de Reconheimento de conclusão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação contará com registro fotográfico e ata com lista de presentes, incluindo identificação nominal dos participantes e carga horária das formações concluídas para recebimento dos Certificados;
Páragrafo Único - Os Certificados serão assinados e entregues pela equipe gestora e autoridades;

Art.6º - São Indicadores para o reconhecimento institucional anual de boas práticas de escolas, gestores e/ou docentes voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino os Registros e detalhamentos das Práticas Pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas pelos Profissionais após as formações que impactam diretamente para o processo ensino/aprendizagem em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino ao longo do ano letivo;

Art 7º - O evento de Reconhecimento de Boas Práticas e Experiências Exitosas contará com registro fotográfico e ata com lista de presentes, incluindo identificação nominal dos participantes e carga horária das formações concluídas para recebimento dos Certificados;
Páragrafo Único - Os Certificados serão assinados e entregues pela equipe gestora e autoridades;

Art -8º - A Secretaria Municipal de Educação coordenará o cronograma, em conjunto com as direção das unidades escolares, equipes pedagógicas, articuladora Municipal do RENALFA e Formadora do PROLEEI.
Parágrafo primeiro: As escolas serão responsáveis pelo levantamento das informações e envio das práticas, bem como cópia dos documentos necessários e darão suporte à gestão para organização dos eventos.
Parágrafo Segundo: A divulgação de nomes, imagens e depoimentos deverá observar as autorizações necessárias e as orientações institucionais aplicáveis.

Art 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9E107254

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Itanhandu – UFI e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2019, alterado pela Lei Complementar nº 022/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Itanhandu – UFI passa de R$ R$ 506,75 (quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 529,51 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavo).

Parágrafo único. O índice utilizado para a correção da UFI é de 4,491730%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de novembro/2025 a outubro/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 021/2019, alterado pela Lei Complementar nº 022/2020.

Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FA52D365

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 440/2026

PORTARIA Nº 440/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ANTONIO JOSE TAVARES FILHO, ocupante do cargo de Supervisor de Obras Suplementar, a partir de 13/10/2026, referente ao 7º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,13 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7D37C4D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 6 (seis) dias, a PATRICIA ESTHER CAETANO GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4CF5CD6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ISIS MALAQUIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 19/10/2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:37C7F5BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 444/2026

PORTARIA Nº 444/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 19/10/2026, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FDECC370

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°445/2026

PORTARIA Nº 445/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a WILTON PERES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:95E92305

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2026

PORTARIA Nº 446/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARCIA MARIA LEMES SIMOES, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Desenvolvimento Social, a contar de 21/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:90E2CC67

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°447/2026

PORTARIA Nº 447/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a DANIEL DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Bombeiro Encanador, a contar de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0B732F3C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2026

PORTARIA Nº 449/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a TIAGO GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B11097B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2026

PORTARIA Nº 450/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a EVELINY MOREIRA DE AVELAR, matriculas n° 07173 e n° 08421 ,ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 25 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 25 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E3D1CCDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a DALVANE SOARES DE SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 26 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:63A99D6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2026

PORTARIA Nº 452/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO, matrícula n° 01662, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 27 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4146FCDC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°453/2026

PORTARIA Nº 453/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GIOVANA ROGACIANO MONTEIRO GRECO, matrícula n° 08414, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 27 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:55B4763D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 454/2026

PORTARIA Nº 454/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a VERA LUCIA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II Suplementar, a partir de 28/10/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FC302D47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°455/2026

PORTARIA Nº455/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOSÉ RODOLFO PIANO, ocupante do cargo de Bombeiro Encanador, a partir de 31/10/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B399DD78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 456/2026

PORTARIA Nº 456/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. AILTON DA COSTA, do cargo de Assessor Municipal de Agricultura, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de outubro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:01D85FC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, a Sra. MARIA DORACY MOTTA WANDERLEY SCHIMMELPFENG, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Educacional Especializado.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:54BE3F1D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2026

PORTARIA Nº459/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ELISA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 03/11/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3D91A2A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a SONIA GRAÇA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/11/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B1381427

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2026

PORTARIA Nº461/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PAULIANE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 03/11/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:62C7C6B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 462/2026

PORTARIA Nº 462/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (dez) dias, a ELIANE LOPES RIBEIRO COUTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CC5E855C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2026

PORTARIA Nº 463/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a MARCELLINE DIAS AMARO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a contar de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7DF5F2D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 9 (nove) dias, a STELLA DE PAULA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, a contar de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8C225685

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a FRANCINE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de professor de Educação Básica I, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D3278C57

DEPARTAMENTO PESSOAL
POTARIA N° 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a VANICE OLIVEIRA MEIRELLES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a contar de 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0E411FD3

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2026 CMDCA

Resolução nº 011/2026 CMDCA

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à criação da Comissão de Fiscalização dos Projetos financiados pelo FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de novembro de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão de Fiscalização dos Projetos Financiados pelo FMDCA, conforme descrito abaixo:

INSTITUIÇÃO	COMISSÃO
Instituto Superação	José Guilherme Ordine Rena Amajori Ribeiro Rosa Danielli Campos Divino
APAE	Micheli Cristina de Souza Nogueira Danielli Campos Divino José Guilherme Ordine
Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo"	Micheli Cristina de Souza Nogueira Flaviana de Cássia R.Caldas Beatriz Martuscelli de Almeida

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de novembro de 2026.

MICHELI CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:38AF9AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 767/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de banheiros químicos para atender a Secretara de Esportes no apoio a 2ª corrida do Minas Austral Objetivo no dia 22/11/2026. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 860,00. Vigência: da assinatura até 31/12/2026. Data: 12/11/2026. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0407585C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 71/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e prestação de serviços de diárias de hospedagem para os pacientes de Itanhandu que estão em tratamento oncológico no município de Varginha/MG. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/12/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br. Lucimara de Fátima Alvarenga – Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:988B186F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 64° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 –

Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 4.324.970,80, referente à Resolução SES/MG nº 10.899 de 02 de fevereiro de 2026, referente a Atenção Especializada Ambulatorial, Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Dotação/Fonte: 450/1.621. Data: 06/11/2026. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E847C994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 44/2026. Objeto: Aquisição e instalação de sistema de piso emborrachado monolítico, moldado in loco, destinado à manutenção e adequação de Praça das Crianças, localizada na Rua Major Egídio Luís de Cerqueira, Centro, neste Município**.** O Município de Itapecerica/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026 em sua íntegra, em razão de pedido de esclarecimentos apresentados por interessado e após análise das questões pela área técnica. Diante disso, altera-se a data da sessão anteriormente designada. Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 26/11/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital retificado encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Andréa Vilano Guimarães – Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:03F70502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 12112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026. O Município de Itapeva/MG, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, torna pública a celebração do Contrato Administrativo nº 471/2026, firmado com a empresa REYVI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.531.296/0001-23, representada por João Batista Moreira Carneiro, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto multimeios interativo, composto por monitor de 86 polegadas, resolução 4K UHD, tecnologia multitoque e computador integrado, e 01 (um) suporte móvel com regulagem elétrica de altura e inclinação, incluindo serviços de instalação e treinamento, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos ambientes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapeva/MG, conforme especificações e condições contratuais. Valor do conjunto multimeios interativo: R$ 35.000,00; valor do suporte móvel: R$ 13.000,00. Valor global da contratação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 11/11/2026 a 11/11/2027. Dotação orçamentária: Ficha 250/2026 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.2002.1016 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.500.000. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal do contrato: Diviane Rodrigues dos Santos Silva. Gestora do contrato: Maria Taís dos Santos Lemes. Data da assinatura: 11 de novembro de 2026. Itapeva/MG, 11 de novembro de 2026. DANIEL PEREIRA DO COUTO – Prefeito Municipal de Itapeva/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 472/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2026. O Município de Itapeva/MG, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 472/2026 com o CONSELHO DOS MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE ITAPEVA – COMPEI, inscrito no CNPJ nº 13.743.023/0001-38, representado por seu Presidente, Wilson Lázaro, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de atividades culturais e artísticas integrantes da XIV SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA, a ser realizada entre os dias 16 e 21 de novembro de 2026, na Praça Joaquim Luiz, em Itapeva/MG, com acesso gratuito e irrestrito ao público, compreendendo apresentações artísticas de Pastor Lessa e Mattos Nascimento, em 20/11/2026, e de Juliano Son, em 21/11/2026, além das atividades infantis Semear Kids e brinquedos infláveis, previstas para 21/11/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado. Valor global do repasse: R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), com desembolso programado em parcela única para 13/11/2026. Dotação orçamentária: Ficha nº 446/2026 – Cultura e Turismo. Vigência: de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2026. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente seus arts. 31 e 32, Leis Municipais nº 1.137/2010 e nº 1.758/2026 e demais disposições aplicáveis. A parceria destina-se exclusivamente ao financiamento das atividades culturais e artísticas autorizadas, observados os princípios da laicidade estatal, da transparência e da prestação de contas. Itapeva/MG, 11 de novembro de 2026. DANIEL PEREIRA DO COUTO – Prefeito Municipal; PROFESSOR MARCELO GUIDO BEKER – Diretor Municipal de Cultura e Turismo; WILSON LÁZARO – Presidente do COMPEI.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1FA4F6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.450/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.450/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.
O Município de Itatiaiuçu, em cumprimento à legislação vigente, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2026 decorrente do Processo Administrativo nº 552/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90.450/2025, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Kit's vestuário (moletom e meia), para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, **para ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".
FORNECEDOR REGISTRADO: FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob nº 06.137.748/0001-17.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$126.949,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 01/07/2026 a 30/06/2027, conforme condições estabelecidas no instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Itatiaiuçu/MG, 12 de novembro de 2026.

CAMILA YUKIE TANIGUCHI
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B98BDDAB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 348/2026 - processo licitatório nº 348/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 296/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 621/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e A Cipriano Pereira e Cia Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.426.468/0001-66. Objeto: "**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027**. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 348/2026 - processo licitatório nº 348/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 296/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 622/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bárbara Viegas Projetos e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.525.762/0001-91. Objeto: "**Contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$23.379,90 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).** Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 348/2026 - processo licitatório nº 348/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 296/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 623/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Progov Licitações e Consultoria Inova Simples (I.S.), inscrita no CNPJ sob o nº 68.151.749/0001-73. Objeto: "**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 13.848,72 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 28/10/2026 à 27/10/2027.** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 348/2026 - processo licitatório nº 348/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 296/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 624/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prronto Capacitações e Rh Social Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.145.999/0001-07. Objeto: "**contratação** de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para o fornecimento e a execução de 9 (nove) cursos de capacitação profissional, destinados a 270 moradores do Município de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 12.715,50 (doze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027**. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D7E0EE01

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 630/2022. Processo administrativo nº 358/2022 - chamada pública/credenciamento nº 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fundação Benjamim Guimarães, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.429/0001-25. Objeto é prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência: 21/11/2026 até 20/11/2027.** Fundamentação Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AFFE09C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 837/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 837/2023 – Processo administrativo nº 389/2023 – modalidade inexigibilidade nº 29/2023 - chamada pública/credenciamento nº 004/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto Hermes Pardini S/A, inscrito no CNPJ sob nº 19.378.769/0001-76. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatiaiuçu. **Vigência: 08/11/2026 até 07/11/2027.** Fundamentação Legal: art. 57, da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CCCF5A94

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 318/2026 - processo licitatório nº 318/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 273/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 625/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e DRM Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02. Objeto: "**registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência: 29/10/2026 à 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 318/2026 - processo licitatório nº 318/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 273/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 626/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MTK Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.161.373/0001-61. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 4.906,16 (quatro mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos). Vigência: 21/10/2026 à 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 318/2026 - processo licitatório nº 318/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 273/2026 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 627/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Vivamedi Comércio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.247.493/0001-30. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência: 22/10/2026 à 31/12/2026.** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77DBBD62

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2026 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026 (NOVO DC).

Processo administrativo nº 357/2026 – modalidade dispensa eletrônica nº 42/2026 (Novo DC). Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada para a realização do exame de Ecocardiograma transtorácico, para paciente pediátrico, conforme indicação médica e demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de URGÊNCIA. **Abertura da sessão do credenciamento 16/10/2026, às 09h00min.** Embora tenha havido interessados no procedimento, não foram apresentadas propostas, razão pela qual a sessão foi declarada frustrada. Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EF7FC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 95/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **PURAH MEDICAL & CO LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.345.933/0001-30. Valor total estimado em R$ 6.000,00 (Seis mil reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 09/11/2026 a 09/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:843FAF2F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 100/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 56.066.880/0001-53. Valor total estimado em R$ 2.964,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 10/11/2026 a 10/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:C17A1E8D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 101/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.521.392/0002-62. Valor total estimado em R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:24EFDD05

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 102/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 61.403.106/0001-20. Valor total estimado em R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:F0BD85AF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 93/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 71.231.674/0001-45. Valor total estimado em R$ 3.963,20 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 09/11/2026 a 09/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:15CA6EE9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 94/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 56.081.482/0001-06. Valor total estimado em R$ 1.728,00 (Um mil e setecentos e vinte e oito reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 09/11/2026 a 09/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:D200CB54

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 96/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **CAPARAO MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.218.958/0001-70. Valor total estimado em R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 10/11/2026 a 10/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:F523EB23

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 97/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **ERA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.569.592/0001-56. Valor total estimado em R$ 3.557,93 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 10/11/2026 a 10/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:5278B9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 056/2026, Processo Administrativo nº 176/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG". Onde foram vencedoras as empresas: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 07.836.938/0001-95** e **BNN ENGENAHRIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 54.004.701/0001-28**.

Japaraíba/MG, 11 de novembro 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:10F0403A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 053/2026, Processo Administrativo nº 183/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a "Contratação de empresas autorizadas para prestação de serviços de primeira revisão programada, com fornecimento de peças, componentes, filtros, óleos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, durante o período de garantia de fábrica dos veículos Volkswagen Saveiro 1.6 Robust, ano/modelo 2026, e Fiat Strada Ultra T200 AT, ano/modelo 2026, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, compreendendo a execução dos procedimentos de manutenção preventiva previstos pelos respectivos fabricantes, mediante mão de obra especializada, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência". No qual as empresas detentoras das melhores propostas foram as seguintes: **CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA – CNPJ 19.515.519/0001-30** e **AUTO CECILIA LTDA – CNPJ 20.901.039/0001-97.**

Japaraíba/MG, 06 de novembro 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:933B245E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no dia **03 de dezembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de retroescavadeira, destinada ao atendimento das demandas do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de novembro de 2026

Maria Cecília Alves Pereira
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:3281B432

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 DISPENSA N° 056/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa nº 056/2026, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG", onde foram vencedoras as empresas: **CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 07.836.938/0001-95** com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e **BNN ENGENAHRIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 54.004.701/0001-28** com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba/MG, 11 de novembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3A40ECD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 020/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 020/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Srª. Sandy Novais dos Santos, CPF n° 118.XXX.XXX-37.
Remuneração: R$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cargo: Agente Administrativo.
Data do Afastamento: 10/11/2026.

João Monlevade, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:235189A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, PROCESSO Nº 24/2026 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03/2026, Processo Nº 24/2026 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de materiais de iluminação decorativa e outros elementos cenográficos para compor a decoração natalina de espaços públicos diversos do município de João Monlevade, integrando o projeto Natal de Luz 2026. **Data de abertura: 30/11/2026 às 08:30 horas**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11918; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118989 . Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510 / 3859-2512.

João Monlevade, 12 de novembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8931A6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Assunto: Levantamento da suspensão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 13/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade/MG.

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão acerca da manutenção ou do levantamento da suspensão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 13/2026, destinado à contratação temporária de Fisioterapeuta e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
O certame foi suspenso por meio do Termo de Suspensão nº 001/2026, publicado em 04 de setembro de 2026, em razão de questionamentos apresentados no âmbito da Notícia de Fato nº 02.16.0362.0430146.2026-38, instaurada pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG.
Conforme decisão proferida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 05 de novembro de 2026, a instrução da Notícia de Fato não comprovou favorecimento de candidato, direcionamento do certame, ilicitude ou ato de improbidade administrativa. A decisão ministerial também consignou que não havia impedimento ao andamento do Edital nº 13/2026 e que a suspensão havia sido iniciativa voluntária da Administração Municipal, cabendo ao Município deliberar sobre o seu levantamento e sobre a prática dos atos subsequentes.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A suspensão foi adotada como medida cautelar administrativa, com a finalidade de assegurar a transparência, a legalidade e a adequada apuração dos questionamentos formulados durante a tramitação da Notícia de Fato. O Termo de Suspensão nº 001/2026 condicionou a retomada do certame à elucidação dos pontos questionados e ao pronunciamento definitivo da Administração.
A decisão de arquivamento proferida pelo Ministério Público, após a análise da documentação encaminhada pelo Município, concluiu pela inexistência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo órgão ministerial. Registrou-se, ainda, que os critérios editalícios se encontravam inseridos na esfera de conformação administrativa, que o certame apresentou efetiva competitividade e que não foram identificados elementos suficientes de favorecimento, desvio de finalidade ou improbidade.
A Administração Pública deve atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
No caso concreto, a manutenção indefinida da suspensão, após a conclusão da apuração ministerial sem identificação de irregularidade impeditiva, não se mostra necessária. O levantamento da medida, por sua vez, permite a continuidade do procedimento seletivo e atende ao interesse público relacionado à contratação temporária para suprimento da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sem afastar o dever de observância integral do edital, da isonomia entre os candidatos e da publicidade dos atos subsequentes.
A presente decisão também considera as consequências práticas da medida adotada. O art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro exige que a decisão administrativa considere as consequências práticas da decisão e que sua motivação demonstre a necessidade e a adequação da medida imposta ou afastada.
Do mesmo modo, a análise deve considerar as circunstâncias práticas que condicionaram a atuação administrativa, conforme o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
O levantamento da suspensão não implica, por si só, a validação de eventual ato futuro nem impede a adoção de providências administrativas ou judiciais caso sobrevenham fatos novos, decisão diversa do órgão competente ou determinação de autoridade de controle. A retomada deverá observar os limites do Edital nº 13/2026, os atos já praticados e os direitos dos candidatos inscritos.
Registra-se, por cautela, que a decisão ministerial informa a possibilidade de recurso e prevê o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público caso haja recurso sem reconsideração. Assim, o levantamento ora determinado baseia-se no conteúdo da decisão ministerial atualmente comunicada ao Município, sem prejuízo do cumprimento imediato de eventual determinação superveniente emanada do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de outra autoridade competente.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Termo de Suspensão nº 001/2026, na decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.03 62.0430146.2026-38 e nos princípios que regem a Administração Pública:
1. DETERMINO o levantamento da suspensão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 13/2026, destinado à contratação temporária de Fisioterapeuta e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG.
2. RATIFICO a validade de todos os atos praticados na vigência do certame, incluindo as inscrições, análises documentais, avaliações, bem como o Resultado Final já regularmente publicado, ressalvada a necessidade de correção caso seja identificada, em procedimento próprio, alguma inconsistência específica.
3. DETERMINO o imediato encaminhamento dos autos à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, haja vista a conclusão de todas as fases regulares do certame e a desnecessidade de novos atos intermediários ou cronogramas.
4. DETERMINO que as futuras convocações e contratações observem rigorosamente a ordem de classificação fixada no Resultado Final homologado, os requisitos do Edital nº 13/2026 e a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, vedado o tratamento desigual.
5. DETERMINO a publicação desta decisão no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.
Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
João Monlevade/MG, 12 de novembro de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AECEC868

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 228 /2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, O REGISTRO, CONTROLE, TRATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA FREQUÊNCIA E JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL E LEITOR DE PROXIMIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual acerca da necessidade de implantação do ponto eletrônico no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o dever de controle da assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e rastreabilidade dos registros de jornada;

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de controle de ponto e frequência no Município, com funcionalidades de registro, relatórios, justificativas/homologações e controle de atividades externas com anexação de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos e demais dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e procedimentos para:
I - registro eletrônico de ponto (entrada/saída/intervalos);
II - definição de jornadas, escalas e parametrizações por unidade/secretaria;
III - tratamento de ocorrências (atrasos, faltas, saídas antecipadas, ausências de marcação, horas excedentes, compensação/banco de horas, sobreaviso/plantão quando aplicável);
IV - justificativa, validação e homologação;
V - contingência (falhas de equipamento/sistema);
VI - governança e responsabilidades;
VII - proteção de dados e segurança da informação.
Art. 2º Este Decreto aplica-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município (efetivos, comissionados, contratados temporários e empregados públicos).
Parágrafo único. Estão dispensados do ponto eletrônico os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), Controlador-Geral, Procurador-Geral, Procurador Municipal, Diretor de Procuradoria, Assessor de Governo, Assessor de Comunicação, Chefe de Gabinete e Secretários Adjuntos.
Art. 3º Considera-se para fins deste Decreto:
I - Registro de Ponto: marcação eletrônica por reconhecimento facial e/ou proximidade, conforme parametrização;
II - Jornada Parametrizada: carga horária, turnos e janelas de marcação definidas no sistema por vínculo/unidade;
III - Ocorrência: evento que exige tratamento (falta, atraso, saída antecipada, ausência de marcação, hora excedente etc.);
IV - Justificativa: documento/declaração apresentada pelo servidor;
V - Validação: conferência pelo servidor e/ou chefia imediata no sistema;
VI - Homologação: validação final pela chefia imediata e, quando aplicável, pela unidade de RH/gestão de pessoas;
VII - Atividade Externa: serviço fora da unidade de lotação, passível de comprovação por relatório/documento.
Art. 4º O horário de trabalho nas unidades administrativas será padronizado de 7:00 às 11:00 e de 13:00 as 17:00, devendo respeitar o intervalo definido pela Administração.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às jornadas especiais previstas em legislação própria (ex.: plantões, escalas, magistério e demais regimes específicos).
§ 2º O horário padronizado poderá não ser aplicado a unidades cujas atividades sejam incompatíveis com o referido horário (atendimento e prestação de serviços essenciais ao cidadão, urgência e emergência, unidades escolares, dentre outras), devendo ser estabelecido horário fixo ou escalas específicas.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá propor horário de funcionamento flexível e regras específicas de jornada e controle de ponto para as unidades da Administração Pública, por ato próprio, quando necessário.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 5º Das formas de registro:
I - O registro de frequência será realizado preferencialmente por reconhecimento facial, por meio dos equipamentos e/ou aplicativo oficial vinculados ao sistema de ponto eletrônico, conforme parametrização definida pela Secretaria Municipal de Administração, junto a Divisão de RH.
II - Poderá ser utilizado leitor de proximidade (cartão/tag) como meio complementar ou contingencial, quando previsto na parametrização da unidade, sem prejuízo dos controles de segurança e antifraude do sistema.
III - O registro por aplicativo móvel somente será autorizado para atividades externas que exijam deslocamento do servidor e estejam devidamente registradas/justificadas no sistema, ou em situações excepcionais (acessibilidade, condição física temporária ou falha de equipamento no local), mediante autorização da chefia imediata e validação do RH, quando aplicável.
IV - Em qualquer modalidade, o sistema deverá adotar mecanismos de prevenção a fraudes, incluindo identificação do usuário, trilhas de auditoria e validações de integridade e, no reconhecimento facial, mecanismos de prova de vida (liveness) e proteção contra tentativas de burla.
V - O uso de cartão/tag de proximidade não dispensa a responsabilidade do servidor pela correta marcação e pela observância das regras de acesso, identificação e validação estabelecidas neste Decreto e em procedimentos internos.
VI - É vedado registrar ponto por terceiros, bem como permitir que terceiros registrem sua frequência, emprestar/ceder cartão/tag ou compartilhar credenciais, e utilizar quaisquer meios destinados a burlar os mecanismos de identificação.
Art. 6º O registro eletrônico é obrigatório e deverá obedecer aos seguintes momentos de marcação:
I - entrada;
II - saída para intervalo (quando houver);
III - retorno do intervalo;
IV - saída ao final da jornada.
Parágrafo único. Para jornadas sem intervalo formal (ex.: escalas específicas), as marcações serão adequadas à parametrização definida pela Secretaria de Administração e registradas no sistema.

Art. 7º As marcações de ponto estarão sujeitas a janelas de tolerância (para entrada, saída e intervalos), definidas e parametrizadas no sistema pela Secretaria Municipal de Administração, junto a Divisão de RH, observada a legislação municipal vigente e as especificidades de cada secretaria, unidade e regime de trabalho.
§ 1º Para os horários fixos, poderá ser adotada tolerância máxima de atrasos de até 10 (dez) minutos por dia, na forma da parametrização e dos atos complementares.
§ 2º A tolerância não se aplica para fins de compensação automática fora das regras de compensação/banco de horas previstas.
§ 3º O não registro do intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, quando aplicável, implicará a dedução automática desse período da jornada diária, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
Art. 8º - É vedado ao servidor:
I - registrar a frequência de outro servidor;
II - permitir que outro servidor registre a sua frequência;
III - prestar informação falsa sobre jornada ou frequência, sua ou de terceiros;
IV - deixar de registrar de modo reiterado as marcações obrigatórias;
V - registrar fora do local autorizado para marcação, salvo em atividade externa previamente autorizada e registrada no sistema, com comprovação.
Parágrafo único. A chefia imediata não deverá dispensar o servidor do registro parcial ou integral do ponto, nem abonar ausência ao serviço, salvo quando justificado e nas situações legalmente previstas.

CAPÍTULO III
PARAMETRIZAÇÃO POR SECRETARIA E REGIMES ESPECIAIS

Art. 9º Considerando as diferenças operacionais entre secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, etc.), cada unidade poderá ter jornadas e escalas parametrizadas no sistema, desde que formalizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Toda parametrização deverá indicar: carga horária, turnos, intervalos, dias de trabalho, escala (se houver), regras de compensação, local(is) de marcação e responsáveis por validação/homologação.
Art. 10. Para servidores do magistério com regime por hora-aula, a Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, deverá:
a) cadastrar no sistema a grade horária por unidade escolar;
b) definir janelas de marcação compatíveis com o início e término das aulas/atividades;
c) prever tratamento diferenciado para módulos/atividades extraclasse, quando houver (planejamento, reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe).
§ 1º A presença do professor será apurada com base na grade e nas marcações, com tratamento de ocorrências via chefia imediata (direção/coordenação), observando a legislação do magistério e o calendário escolar.
§ 2º Atividades fora da escola (reuniões externas, formações fora da unidade, eventos oficiais) devem ser registradas como atividade externa, com comprovação.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá adotar parametrizações específicas para atendimento em turnos fracionados, agendas clínicas e regimes de plantões e escalas, quando previstos.
I - Para plantões e escalas, o registro poderá ocorrer por marcações de início/fim de plantão (e intervalos, se previstos), com validação por coordenação da unidade.
II - Saídas para atendimento externo (visita, remoção, diligência sanitária) devem ser registradas como atividade externa com comprovação mínima (relatório/ordem de serviço/escala/agenda), anexada no sistema.
III - Quando aplicável, regimes especiais deverão observar as condições estabelecidas em Acordos Coletivos aprovados por Leis Municipais e os controles de folgas/compensações pela chefia imediata.
Art. 12. Servidores com atuação externa frequente (ex.: fiscalização, obras, manutenção, vigilância, transporte, visitas técnicas) terão parametrização específica.
Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita por: ordem de serviço, roteiro, relatório diário, *checklists*, registro fotográfico institucional, boletim de ocorrência/atendimento, entre outros documentos definidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 13. Os cargos em comissão de direção/chefia desempenhando atividades em múltiplos locais observarão o que segue:
I - Quando o servidor atuar em mais de uma unidade, o sistema deverá indicar lotação principal e locais autorizados para marcação.
II - Reuniões e compromissos oficiais fora do prédio poderão ser lançados como atividade externa, com comprovação mínima.
Art. 14. Dos regimes especiais de jornada de trabalho.
§ 1º Os servidores submetidos a jornadas diferenciadas, escalas de revezamento ou outros regimes especiais de trabalho, previstos em Acordos Coletivos vigentes e aprovados por leis municipais, observarão as disposições específicas aplicáveis a cada categoria ou função, devendo tais regimes ser devidamente cadastrados e parametrizados no sistema de ponto eletrônico.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal responsável pela unidade de lotação do servidor, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Recursos Humanos, encaminhar e manter atualizadas as informações relativas às jornadas, escalas de trabalho, períodos de descanso e demais particularidades necessárias à correta parametrização do sistema.
§ 3º O controle de frequência dos servidores submetidos a regimes especiais deverá observar as características de cada jornada ou escala, com registros de entrada e saída e, quando aplicável, dos intervalos, períodos de descanso e demais ocorrências, assegurando a compatibilidade entre o controle eletrônico e as disposições legais e coletivas que regulamentam cada regime.
Art. 15. Os servidores ocupantes das funções de vigia, motorista, auxiliar de necropsia e aqueles lotados nos cemitérios e no Velório Municipal, submetidos ao regime de revezamento na escala 3x3, observarão a jornada especial prevista no Acordo Coletivo vigente, aprovado por lei municipal, compreendendo 03 (três) dias consecutivos de trabalho, seguidos de 03 (três) dias de descanso, com jornada de 12 (doze) horas em cada dia trabalhado.
§ 1º As respectivas Secretarias deverão elaborar e manter atualizadas as escalas mensais de trabalho, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para cadastramento e parametrização no sistema de ponto eletrônico.
§ 2º O registro da frequência deverá observar os horários de início e término de cada plantão, bem como os intervalos, quando aplicáveis, respeitadas as particularidades da escala e as disposições do instrumento coletivo.
§ 3º A prestação de serviços em jornada de 12 (doze) horas, quando regularmente cumprida dentro do regime de revezamento previsto no Acordo Coletivo, não ensejará, por si só, o pagamento de horas extraordinárias pela simples extrapolação do limite diário de 08 (oito) horas, devendo eventual apuração de horas excedentes observar as disposições do instrumento coletivo e da legislação aplicável.
Art. 16. Os empregados públicos da Fundação Municipal Crê-Ser e os servidores ocupantes do cargo de Cuidador Social, submetidos ao regime de revezamento na escala 2x2, observarão a jornada especial prevista no respectivo Acordo Coletivo vigente, aprovado por lei municipal, compreendendo 02 (dois) dias consecutivos de trabalho, seguidos de 02 (dois) dias de descanso, com jornada de 12 (doze) horas em cada dia trabalhado.
§ 1º As escalas de trabalho deverão ser elaboradas e mantidas atualizadas pelas respectivas unidades responsáveis, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para fins de cadastramento e parametrização no sistema de ponto eletrônico.

§ 2º O registro da frequência deverá contemplar os horários de início e término de cada plantão e, quando aplicável, os intervalos, observadas as disposições específicas do regime de trabalho.
§ 3º Aplicam-se a esses servidores, no que couber, as disposições do § 3º do art. 15 deste Decreto, respeitadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento coletivo e na legislação municipal.
Art. 17. A adequação da jornada de trabalho dos servidores submetidos a regime especial estabelecido em legislação federal poderá ocorrer, mediante solicitação fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal responsável pela unidade de lotação, autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência formal do servidor interessado, observadas as disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único. A adequação de que trata o caput deverá ser formalizada em procedimento administrativo próprio, no qual serão estabelecidas as condições da jornada a ser cumprida, inclusive eventual complementação da carga horária, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao servidor, devendo a nova jornada ser devidamente cadastrada no sistema de ponto eletrônico.
Art. 18. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia observará os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e no Decreto Federal nº 92.790, de 17 de junho de 1986, bem como na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela unidade de lotação, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, deverá providenciar a parametrização do sistema de ponto eletrônico de acordo com a carga horária legalmente estabelecida e com os horários e escalas de trabalho efetivamente praticados, assegurando o adequado controle da frequência.

CAPÍTULO IV
OCORRÊNCIAS, ABONOS, JUSTIFICATIVAS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Serão tratadas, no mínimo, os seguintes tipos de ocorrências:
I - falta, atraso, saída antecipada;
II - ausência de marcação, marcação indevida,
III - hora excedente, compensação/banco de horas (se houver), atividade externa, sobreaviso/plantão (quando aplicável).
Art. 20. Além das licenças, afastamentos e concessões previstos na legislação pertinente, poderão ser abonadas, mediante comprovação e homologação, as seguintes situações:
I - convocação por unidade de correição/controle interno para atos formais;
II - convocação pelas unidades de recursos humanos para tratar de assuntos relativos à vida funcional;
III - viagens a serviço ou de interesse da Administração, previamente autorizadas;
IV - ações de capacitação ou desenvolvimento profissional, de interesse da Administração, autorizadas e atestadas pela chefia competente;
V - força maior;
VI - ausência de marcação por problema técnico que interfira no funcionamento dos equipamentos ou do sistema;
VII - regularização da situação eleitoral;
VIII - regularização da situação militar;
IX - número ímpar de marcações, limitado a 3 (três) ocorrências por mês, quando aplicável;
X - folga de compensação de jornada vinculada a escala específica, quando prevista;
XI - dispensa do servidor, pela autoridade competente, para participação em eventos organizados pela Administração;
XII - serviço externo.
§ 1º Entende-se por força maior a ocorrência de eventos imprevisíveis e alheios à vontade do servidor, que o impeçam de comparecer ou permanecer no local de trabalho, tais como acidentes, incêndios, enchentes e paralisações de transporte coletivo, desde que haja nexo de causalidade.
§ 2º As ausências ao trabalho deverão ser justificadas pelo servidor por meio de documentos apresentados à chefia imediata e anexados no sistema via portal, devendo passar por anuência do gestor e posterior autorização do RH.
Art. 21. O espelho de ponto eletrônico é o documento oficial que atesta o registro dos horários cumpridos pelo servidor e sua frequência mensal.
I - As ocorrências do espelho de ponto devem ser validadas pelo servidor e pela chefia imediata, por meio de credencial eletrônica pessoal e intransferível utilizada para acesso ao sistema.
II - O servidor deverá incluir as justificativas das ocorrências no sistema de forma contínua, observado o prazo máximo definido neste Capítulo.
Art. 22. As ocorrências que impossibilitem ou justifiquem o registro regular da frequência do servidor, tais como falhas no registro eletrônico, esquecimento de marcação, atrasos, saídas antecipadas, ausências parciais ou outras situações excepcionais, deverão ser justificadas pelo próprio servidor no sistema eletrônico de controle de frequência.
§ 1º As justificativas referentes às ocorrências do mês deverão ser inseridas pelo servidor até o segundo dia útil do mês subsequente, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos ou informações que comprovem a situação apresentada.
§ 2º Compete à chefia imediata analisar as justificativas apresentadas, podendo deferi-las ou indeferi-las, mediante registro no sistema, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência.
§ 3º A apresentação da justificativa não implica seu deferimento automático, cabendo à chefia imediata verificar a pertinência da ocorrência e a documentação apresentada, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 4º Caso a justificativa não seja apresentada no prazo estabelecido, ou seja indeferida pela chefia imediata, a ocorrência poderá ser considerada para fins de apuração de frequência, com os respectivos efeitos funcionais e financeiros, assegurados ao servidor o direito à manifestação e à apresentação de esclarecimentos, na forma da legislação aplicável.
Art. 23. Dos atestados médicos e documentos de afastamento
Art. 23-. A apresentação de atestados médicos, odontológicos e demais documentos destinados a justificar afastamentos ou ausências por motivo de saúde deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal e no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.
§ 1º Nos termos da Cláusula 15ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2026, o servidor deverá apresentar o atestado médico à sua chefia imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua emissão.
§ 2º Recebido o documento, a chefia imediata deverá encaminhá-lo ao setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de seu recebimento, para as providências administrativas cabíveis.
§ 3º A apresentação dos documentos poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive pelo endereço de e-mail institucional atestad oselicencas@pmjm.mg.gov.br, ou por outro canal eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município.
§ 4º Os atestados apresentados à chefia imediata após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de sua emissão, estarão sujeitos à regra de não aceitação prevista na Cláusula 15ª do Acordo Coletivo de Trabalho, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação aplicável.
§ 5º O registro ou a inserção do atestado no sistema eletrônico de controle de frequência não dispensa o cumprimento dos procedimentos de apresentação e encaminhamento previstos neste artigo, nem substitui eventual avaliação ou validação pelo setor competente.
§ 6º Compete ao setor de Recursos Humanos receber, conferir e registrar os documentos apresentados, adotando as providências necessárias à regularização da frequência do servidor, observadas as normas municipais e as disposições do Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 24. As falhas ou inconsistências nas marcações de frequência, especialmente a ausência de registro de entrada, saída ou intervalo, deverão ser comunicadas pelo servidor à respectiva chefia imediata, mediante solicitação de regularização no sistema eletrônico de controle de frequência.
§ 1º A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do horário que deveria ter sido registrado, a descrição do motivo da ausência ou inconsistência da marcação e, sempre que possível, os elementos que possam comprovar a ocorrência.
§ 2º Compete exclusivamente à chefia imediata analisar a solicitação apresentada, verificar a justificativa e os elementos disponíveis e, quando considerar procedente, autorizar a regularização da marcação no sistema eletrônico, observados os procedimentos e níveis de acesso definidos pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 3º A solicitação apresentada pelo servidor não implica regularização automática da frequência, ficando sua efetivação condicionada à análise e à autorização da chefia imediata.
§ 4º A chefia imediata poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares antes de decidir sobre o pedido, bem como indeferi-lo quando não houver justificativa suficiente para a regularização pretendida.
§ 5º A ocorrência de falhas ou omissões reiteradas nas marcações de frequência poderá ensejar orientação formal ao servidor e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem exigíveis.

CAPÍTULO V
BANCO DE HORAS, HORAS EXCEDENTES E COMPENSAÇÃO

Art. 25 - Das horas extras e do banco de horas (Lei Municipal – Acordo Coletivo).
§ 1º Em razão do sistema de apuração do ponto, elaboração da folha e data de pagamento do salário mensal, as horas extras realizadas no mês não poderão ultrapassar 02 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas mensais, observadas as autorizações e a necessidade do serviço.
§ 2º Cada hora efetivamente trabalhada, ainda que acima do limite estabelecido no *caput*, será creditada no BANCO DE HORAS, para fins de compensação, com os seguintes acréscimos:
I - sábados, domingos e feriados: para cada 01 (uma) hora trabalhada, serão creditadas 02 (duas) horas.
II - de segunda-feira a sexta-feira: para cada 01 (uma) hora trabalhada, será creditada 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;
§ 3º O prazo para compensação das horas extras é até 31 de dezembro de cada ano.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração, junto a Divisão de Recursos Humanos, informará, com antecedência, às demais Secretarias o montante de horas a compensar por unidade, devendo as Secretarias elaborar plano de compensação e encaminhá-lo à Divisão de Recursos Humanos para fins de controle e liquidação antes do encerramento do exercício.
§ 5º As horas extras não compensadas até o término do prazo previsto no § 3º serão pagas pelo Município ao final do respectivo período, da seguinte forma:
I - A base de cálculo da hora extra corresponde à remuneração do servidor/empregado, acrescida de toda e qualquer verba de natureza salarial, excluídos os pagamentos de gratificações e anuênios, conforme as regras do Acordo Coletivo e da legislação aplicável.
II - Adicional de 100% (cem por cento) quando prestadas em finais de semana e feriados.
III - Adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal quando prestadas em dias de semana e em ponto facultativo.
§ 6º Na eventualidade de existência de saldo devedor de horas ao final do período de que trata o § 5º, este será zerado.
§ 7º Em caso de exoneração ou rescisão de contrato, havendo saldo credor no banco de horas, este será quitado juntamente com as verbas rescisórias; havendo saldo devedor, este será zerado.
§ 8º Não se submetem às regras deste artigo os servidores/empregados não sujeitos a controle de ponto, inclusive os que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário, na forma do art. 62 da CLT, bem como outros casos definidos em norma específica.

CAPÍTULO VI
CONTINGÊNCIA (INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA/ EQUIPAMENTO)

Art. 26. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico de controle de frequência, falha de funcionamento dos equipamentos de registro ou qualquer outra ocorrência técnica que impossibilite a realização regular das marcações, deverão ser adotados procedimentos de contingência, de modo a assegurar o registro e a comprovação da jornada efetivamente cumprida pelo servidor.
§ 1º Constatada a falha ou indisponibilidade, a chefia imediata da unidade deverá:
I – comunicar imediatamente a ocorrência ao setor responsável pela Tecnologia da Informação, mediante abertura de chamado técnico, para identificação e solução do problema;
II – orientar os servidores quanto à adoção do procedimento alternativo de registro de frequência durante o período de indisponibilidade;
III – providenciar a utilização de formulário ou outro instrumento oficial de registro manual de contingência, contendo, no mínimo, a identificação do servidor, a unidade de lotação, a data, os horários de entrada, saída e intervalos, quando aplicáveis, bem como a assinatura do servidor e a validação da chefia imediata.
§ 2º Durante o período de contingência, caberá ao servidor registrar fielmente os horários efetivamente cumpridos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
§ 3º Restabelecido o funcionamento do sistema ou equipamento, a chefia imediata deverá providenciar a inserção ou encaminhamento dos registros de contingência para lançamento no sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do restabelecimento, observados os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º Os registros realizados por meio de formulário de contingência deverão ser mantidos pela unidade responsável e disponibilizados ao setor de Recursos Humanos sempre que solicitados, para conferência, validação e eventual auditoria.
§ 5º A utilização do procedimento de contingência deverá ficar restrita ao período em que persistir a falha ou indisponibilidade, não constituindo autorização para substituição habitual ou permanente do registro eletrônico de frequência.
§ 6º O setor de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências necessárias à identificação e à solução da falha técnica, mantendo a unidade solicitante informada sobre o andamento do atendimento e a previsão de restabelecimento do serviço, quando possível.

CAPÍTULO VII
GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de RH:
I - Normatizar parametrizações gerais;
II - Manter cadastros, perfis e regras;
III - Gerir fechamentos mensais e integração com folha;
IV - Auditar inconsistências e emitir relatórios gerenciais;
V - Orientar RH setorial e chefias.
Art. 28. As Secretarias são responsáveis por mapear regimes de trabalho e encaminhar propostas de parametrização.
I - Chefias imediatas devem acompanhar a frequência, homologar ocorrências, validar atividades externas e manter registros de escala/ agenda.
II - A chefia imediata deverá orientar e, quando necessário, advertir o servidor em caso de descumprimento reiterado das regras, sem prejuízo de apuração disciplinar nos termos da legislação.
Art. 29. Compete aos servidores:

I - Registrar corretamente o ponto e zelar pelo uso adequado do sistema;
II - Apresentar justificativas tempestivamente e com documentação idônea;
III - Manter confidencialidade de suas credenciais de acesso ao sistema.

CAPÍTULO VIII
PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

Art. 30. O tratamento de dados pessoais para fins de registro de frequência, inclusive dados biométricos (reconhecimento facial), considerados dados pessoais sensíveis, observará os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e será limitado à finalidade de controle de jornada e frequência, com necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.
I - O Município é o Controlador do tratamento; a empresa fornecedora da solução atuará como Operadora, devendo firmar termo específico de tratamento de dados, tratando-os exclusivamente sob instruções do Município, sendo vedado o uso para finalidades próprias ou compartilhamento não autorizado.
II - O tratamento será restrito ao mínimo necessário, priorizando o armazenamento de template biométrico, vedada, como regra, a guarda de imagens faciais após a etapa de cadastro, salvo determinação expressa e justificada do Município.
III - O Município deverá assegurar controles de acesso por perfil, trilhas de auditoria, registro de logs, criptografia e demais medidas técnicas e administrativas compatíveis com o risco do tratamento, inclusive para prevenção de fraudes e acessos não autorizados.
IV - A Operadora somente poderá contratar suboperadores (tais como serviços de nuvem, data center ou suporte com acesso a dados) mediante autorização prévia do Município, devendo informar localização de armazenamento e eventual transferência internacional, quando houver.
V - Ocorrendo incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Operadora deverá comunicar imediatamente o Município e cooperar integralmente na apuração, mitigação e comunicações cabíveis.
VI - O Município definirá política de retenção e descarte dos dados, e a Operadora deverá eliminar de forma segura todas as cópias ao término do prazo de retenção ou do contrato, conforme instruções do Município, emitindo declaração de descarte quando aplicável.
§ 1º Será assegurada transparência aos servidores quanto ao tratamento de dados, incluindo informações essenciais sobre finalidade, forma de uso, retenção, medidas de segurança e canal do Encarregado pelo tratamento de dados do Município.
§ 2º Deverá ser disponibilizado meio alternativo de registro em situações excepcionais (falha técnica, acessibilidade ou impossibilidade temporária), sem prejuízo dos controles e validações previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A implantação e a operacionalização do sistema eletrônico de controle de frequência serão precedidas de orientações e treinamentos destinados aos gestores das Secretarias Municipais ou aos servidores por eles formalmente indicados, com o objetivo de assegurar a correta utilização do sistema e a observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Os gestores ou servidores indicados deverão atuar como multiplicadores das orientações recebidas, responsabilizando-se por repassar aos demais servidores de suas respectivas unidades as informações necessárias à utilização do sistema, especialmente quanto aos procedimentos de registro de frequência, apresentação de justificativas, solicitação de regularização de marcações e utilização dos procedimentos de contingência.
§ 2º A implantação do sistema poderá ocorrer de forma integral ou gradual, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, consideradas as condições técnicas, operacionais e as particularidades de cada unidade administrativa.
§ 3º Durante o processo de implantação, caberá à equipe técnica responsável:
I – realizar a instalação e a configuração dos equipamentos destinados ao registro eletrônico de frequência;
II – executar a parametrização do sistema, observadas as jornadas de trabalho, escalas, turnos, intervalos e regimes especiais aplicáveis a cada unidade administrativa, conforme a legislação municipal e os instrumentos normativos vigentes;
III – prestar as orientações técnicas necessárias aos gestores e servidores indicados;
IV – realizar os testes e ajustes necessários ao adequado funcionamento do sistema, em articulação com as respectivas Secretarias e com o setor de Recursos Humanos.
§ 4º As Secretarias Municipais deverão colaborar com o processo de implantação, fornecendo as informações necessárias à correta parametrização do sistema e indicando os responsáveis pelo acompanhamento dos procedimentos em suas respectivas unidades.
Art. 32. Descumprimentos poderão ensejar medidas administrativas e disciplinares conforme legislação municipal aplicável, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D9E7BBA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 649/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 10 de Novembro de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 35 de 2026, pelo período de 180 dias .

● Regina Célia Dias, Matrícula 008898.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E00617E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 656/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Chefe de Divisão - RA**,** a partir de 10/11/2026 a 29/11/2026**.**
● **Lorena Realino Fraga,** em substituição de **Flávio Cristiano Pires Machado.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação.

João Monlevade, em 10 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Novembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C7E851C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF 02.877.511/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO** do valor contratual, mediante a disponibilização de recursos financeiros à Fundação São Carlos, destinados ao pagamento da produção executada no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, referente às competências de julho e agosto de 2026, conforme discriminado abaixo, totalizando **R$ 1.145.119,03 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e três centavos)**. O referido acréscimo encontra-se amparado pela Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, e justifica-se em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 612/2026.
· Competência julho/2026: R$ 577.326,87 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos);
· Competência agosto/2026: R$ 567.792,16 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Alteração: Fica alterada a **cláusula sexta** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é **R$ 21.059.222,95 (vinte e um milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Data da assinatura: 10 de novembro de 2026

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:51A20261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 406/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 259/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ME- CNPJ sob o nº. 32.872.507/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia 06/11/2027, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Gestão de Atenção Primária à Saúde, com disponibilização de software na forma de SAAS (software as servisse). O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 103/2026.
Alteração: Ficam alteradas as **cláusulas segunda e quinta**, que passarão a vigorar, a partir do dia **07/11/2026**, com as seguintes redações:
2.1 - A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, até o dia 06/11/2027.
5.1 – O valor total da contratação é de R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais.

Data da assinatura: 06 de novembro de 2026

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C0961AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 473/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 411/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS - CNPJ/MF sob o nº. 21.995.683/0001-34

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, até **13/11/2027**, referente à locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, nº 810, Centro, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Centro de Fisioterapia; bem como o **REAJUSTE** do valor mensal da locação em R$ 262,28 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a aproximadamente 5,23%, conforme índice IGP-M e previsão contratual, passando o valor mensal para R$ 5.270,62 (cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 088/2026.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas segunda, do valor e oitava, da vigência, que passarão a vigorar com o seguinte texto a partir do dia **14/11/2026**:
2.1 O valor da presente locação é de R$ 5.270,62 (cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 63.247,44 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) anual.
8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 14/11/2026 até 13/11/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2026

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:204A0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 414/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 337/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 141/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MÉDICA TOLEDO LTDA - ME- CNPJ/MF N. 07.964.204/0001-91
Objeto: Credenciamento da empresa Assistência médica Toledo LTDA,CNPJ: 07.964.204-0001-91 pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos especializados na Policlínica 1 do Município de Lagoa da Prata/MG, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidades e condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.
Valor da contratação: R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da assinatura do contrato: 05 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5B57FC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 415/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 252/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60
Contratada: MARINA SILVA COSTA- CPF: 130.xxx.xxx-92
Objeto: Contratação de pessoas físicas/jurídicas na prestação de serviços em consultas na especialidade de Atendimento a Pessoa com necessidades Especiais. Marina Silva Costa CPF:130.XXX.XXX.92 para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, conforme edital de credenciamento 01/2026.
Valor da contratação: R$ 42.149,83 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.36

Vigência: 05 (cinco) meses.

Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C5B2C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 416/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIVERSOES M S LTDA- CNPJ/MF N. 54.617.243/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/ TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.
Valor da contratação: R$ 13.999,94 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30 - 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FF2BF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 417/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA LTDA – CNPJ: 55.485.485/0001-42
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/ TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.
Valor da contratação: R$ 171.710,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30 - 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C7260692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 418/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AFGM ATACADO E VAREJO LTDA– CNPJ: 40.990.157/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/ TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.
Valor da contratação: R$ 21.167,22 (vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30 - 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:46A3BF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 419/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PATRIK DE OLIVEIRA SILVA-ME - CNPJ/MF N. 45.840.897/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/ TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.
Valor da contratação: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.39
08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30 - 08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.39
08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30 - 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7AC8D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 68/2026

Processo Administrativo: Nº 277/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10/S500 e ARLA 32), destinados ao abastecimento dos veículos leves, utilitários, pesados, maquinas e demais veículos que vierem a integrar a frota do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DATA DE ABERTURA : 26/11/2026 ÀS 08h30.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 12/11/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:047CECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

DATA DE ABERTURA: 30/11/2026 ás 08h30 (horário de Brasília)

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 12 de Novembro de 2026.

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:19E934BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°194/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°306/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - MG, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FANTASIA DE ZÉ GOTINHA PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG, junto à empresa:
CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ - 55.491.907/0001-92, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme Processo licitatório n°:194/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 11/2026.

Lagoa da Prata, doze de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:ED76DFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 965/2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a implantação do Parque Natural Municipal da Lagoa, no Município de Lagoa dos Patos/MG, autoriza a realização de estudos técnicos e consulta pública visando à sua futura criação como Unidade de Conservação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a implantação do projeto denominado **Unidade de Conservação – Parque Municipal Recanto da Lagoa**, destinado à proteção e valorização ambiental da área da lagoa e de seu entorno, no Município de Lagoa dos Patos/MG.
Parágrafo único. A criação formal do Parque como Unidade de Conservação, na categoria Parque Natural Municipal, ficará condicionada à realização dos estudos técnicos, da consulta pública e dos demais procedimentos previstos na legislação ambiental vigente.
Art. 2º O projeto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a utilização sustentável da área, buscando conciliar a proteção dos recursos naturais com atividades de lazer, recreação, educação ambiental e visitação pública.
Art. 3º São objetivos do projeto:
I – preservar os ecossistemas naturais da área da lagoa e de seu entorno, em especial os recursos hídricos, a vegetação e a fauna, bem como sua beleza cênica;

II – contribuir para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas locais;
III – promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas, quando identificadas;
IV – possibilitar a realização de pesquisas científicas, mediante autorização dos órgãos competentes;
V – incentivar atividades de educação e interpretação ambiental e a conscientização da comunidade sobre a importância da preservação dos recursos naturais;
VI – proporcionar à população espaços adequados para recreação, caminhadas e contemplação em contato com a natureza, compatíveis com a preservação ambiental;
VII – fomentar o turismo ecológico;
VIII – valorizar a paisagem natural e o patrimônio ambiental de Lagoa dos Patos;
IX – contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 4º A área objeto dos estudos corresponde ao perímetro da lagoa, situado em imóvel de propriedade do Município de Lagoa dos Patos/MG, com área preliminarmente estimada em 781.118,77 m² (setecentos e oitenta e um mil, cento e dezoito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), equivalente a aproximadamente 78,11 hectares.
§ 1º A área e seus limites definitivos serão confirmados por meio de estudos técnicos, levantamento topográfico, memorial descritivo e demais documentos necessários.
§ 2º O levantamento topográfico identificado pela referência LPT-0222, datado de 30 de setembro de 2026, poderá ser utilizado como documento técnico de referência para a realização dos estudos, sem prejuízo de eventuais adequações.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à realização dos estudos técnicos preliminares destinados à avaliação ambiental, territorial e socioeconômica da área.
§ 1º Os estudos deverão contemplar, sempre que aplicável:
I – diagnóstico das condições ambientais da área;I – caracterização física da área: geologia, geomorfologia, solos, recursos hídricos e clima;
II – caracterização biológica: cobertura vegetal e flora, mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna;
III – caracterização socioeconômica da área e de seu entorno: uso e ocupação do solo, demografia, principais atividades econômicas e vetores de pressão;
IV – relevância da área para a conservação da biodiversidade e justificativa técnica para a categoria de manejo mais adequada;
V – comprovação da dominialidade da área;
VI – avaliação das necessidades de conservação e recuperação ambiental, com indicação das medidas iniciais de proteção;
VII – levantamento da infraestrutura existente e identificação das áreas adequadas à implantação de estruturas de lazer e visitação pública;
VIII – proposta preliminar de zoneamento, distinguindo áreas de preservação e espaços destinados ao uso público;
IX – avaliação dos impactos potenciais decorrentes da implantação de equipamentos e estruturas de visitação;
X – proposta de zona de amortecimento ou definição de prazo para sua instituição;
XI – diretrizes para a elaboração do plano de manejo ou definição de prazo para sua instituição;
XII – proposta de sistema de gestão da unidade, incluindo, quando couber, a composição e o mandato do conselho;
XIII – definição dos limites da área.
§ 2º Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, observadas as exigências técnicas e ambientais aplicáveis.
Art. 6º Após a elaboração dos estudos técnicos, o Poder Executivo deverá promover consulta pública para apresentação da proposta à população e recebimento de sugestões, observada a legislação pertinente.
Parágrafo único. A consulta pública deverá assegurar o acesso da população às informações relativas aos objetivos, à localização, à dimensão, aos limites e às possíveis atividades a serem desenvolvidas na área.
Art. 7º A proposta de implantação do Parque poderá contemplar, observadas as conclusões dos estudos técnicos e as autorizações ambientais cabíveis:
I – trilhas e caminhos para caminhadas;
II – espaços de contemplação da paisagem e contato com a natureza;
III – áreas de convivência e descanso;
IV – equipamentos de lazer e recreação compatíveis com a preservação ambiental;
V – sinalização educativa e ambiental;
VI – estruturas de apoio à visitação pública;
VII – espaços destinados a atividades de educação ambiental, cultura e turismo sustentável.
Parágrafo único. A implantação de quaisquer estruturas ou atividades deverá respeitar as áreas ambientalmente sensíveis e as restrições estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 8º A coordenação das providências previstas nesta Lei ficará a cargo do órgão municipal responsável pela política ambiental, em articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos competentes.
Art. 9º Concluídos os estudos técnicos e a consulta pública, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei específico para a criação formal do Parque Natural Municipal da Lagoa como Unidade de Conservação, acompanhado da documentação técnica e dos demais elementos exigidos pela legislação.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa dos Patos, 12 de novembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:567B1DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 190/2023 – DISPENSA N° 033/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ: 05.047.802/0001-70

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel, conforme IGPM-FGV e Processo Administrativo n° 25767-26-LST-ADT, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 8.245/1991.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D85169F5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE 064/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico PE 064/2026, Processo Licitatório 177/2026, a seguinte empresa: Sodramar Industria E Comercio Ltda. CNPJ: 51.333.797/0001-80, total: R$ 312.984,00.

Objeto: Aquisição de central de aquecimento por bombas de calor (trocadores de calor) elétrico para a piscina do complexo esportivo centro.

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:BC513FA6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 054/2026, Processo Administrativo 158/2026, as seguintes empresas: Sancril Tintas e Sinalizadoras Ltda CNPJ: 52.681.614/0001-80, total: R$ 508.788,00; Via Parana Industria e Comercio de Tintas Ltda CNPJ: 34.216.708/0001-04, total: R$ 93.600,00; Vitra Prime Esferas de Vidros Ltda CNPJ: 65.073.007/0001-89, total: R$ 17.000,00. Total Geral: R$ 619.388,00.

Objeto: Registro de preço para a aquisição de tintas de baixo índice de manchamento (BIM), solventes e microesferas de vidro para demarcação e manutenção da sinalização viária do município de Lagoa Santa, para atender a demanda da Diretoria Municipal de Trânsito - Translago.

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:5CE97B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.101, de 22 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.101, de 22 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I** - Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II** - Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.101, de 22 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7DC57E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.106, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.085, de 29 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.085, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I** - Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II** - Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.085, de 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7DFA5DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.107, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.084, de 29 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.084, de 29 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I** - Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II** - Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.084, de 29 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EDA148F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuarem na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, para a execução do projeto "Trabalho, Inclusão e Cidadania":

I - Gestor da Parceria: Nayene Nunes Souza Batista - matrícula nº 284935;

II - Suplente: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art.35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:887BE50C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/ COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **SÍRIO PHARMA LTDA** – CNPJ: **31.495.759/0001-16 –** Ata de Registro de Preços nº 035/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site w ww.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1793/2026.** Em **12/11/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:C3B2C274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 011/2026, Processo Licitatório Nº 059/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor – Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado

na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação a escolha de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de uso de plataforma/sistema eletrônico de catálogo de peças e preços referenciais para manutenção de frota, com acesso a base de dados de peças, componentes, insumos, lubrificantes, pneus e serviços de mão de obra mecânica contemplando as classes de: a) veículos leves e motocicletas; b) utilitários e semipesados; c) veículos pesados, caminhões e ônibus; d) máquinas pesadas (incluindo retroescavadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, tratores de esteira, etc.); e e) tratores agrícolas e implementos agrícolas (incluindo arados, grades, plantadeiras, pulverizadores, etc.), destinada a atender às necessidades do Município de Laranjal/MG. A plataforma será utilizada como parâmetro de preço das contratações futuras de peças e serviços em geral, sendo a cobertura de máquinas pesadas e tratores indispensável para que o Município de Laranjal/MG não fique sem parâmetro justamente nos itens de maior valor unitário para conferência e análise, visando evitar sobrepreço. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$17.613,60 (dezessete mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:
12/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
19/11/2026 – 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:777FC29B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, n.º 85, Centro, Laranjal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Augusto Boalento, nº 113, Centro, CEP: 36.760-000, portador do CPF sob o n° 568.776.337-68, Identidade nº 1307254/SSPMG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.818.048/0001-51, situada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 3350, SL 902, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, CPF nº 544.440.559-87, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima qualificadas, já vinculadas pelo Contrato nº 023/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 038/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124, inciso II, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do contrato originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 023/2026 para a liberação de acesso de mais 1 (um) usuário, garantindo o acesso de 2 (dois) usuários simultâneos na plataforma de pesquisa de preços, tendo em vista a elevada demanda nos processos licitatórios do Município, uma vez que o acesso único impedia que um servidor realizasse consultas enquanto outro estivesse lançando valores no sistema, conforme justificativa técnica e proposta comercial que integram o Processo Administrativo em epígrafe.
1.2. O acréscimo ora formalizado observa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a exatos 25% (vinte e cinco por cento) do valor original.
1.3. Permanecem inalterados os preços constantes da proposta vencedora e do contrato originário, bem como o regime de execução, o prazo de execução e as demais condições contratuais, ressalvado o disposto na Cláusula Segunda.
1.4. A alteração ora formalizada foi precedida de justificativa técnica, de demonstrativo analítico de quantitativos e valores e de manifestação favorável da autoridade competente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Em razão do acréscimo quantitativo, o Contrato nº 023/2026, cujo valor original é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sofre um acréscimo total de R$ 1.000,00 (um mil reais), passando o valor global atualizado do contrato para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativa técnica e proposta comercial que integram o Processo Administrativo em epígrafe.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A eficácia das obrigações financeiras assumidas neste instrumento fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, observada a declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA
4.1. Este Termo Aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à sua publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus anexos, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. Este Termo Aditivo é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.
5.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições do Contrato originário, do edital e da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento.

Laranjal/MG, aos 11 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTO LTDA
Rubemar Barbosa dos Reis
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3A3B5C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza técnica e manutenção preventiva e corretiva das 160 placas solares fotovoltaicas instaladas no telhado do prédio escolar (CEM Norberto Berno) vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, incluindo inspeções técnicas e, quando expressamente previsto e autorizado, os materiais e componentes necessários aos reparos.

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTRO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 12/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BA8D7DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 34/2026
Recorrente: FNGTECH INFORMÁTICA LTDA.

I- RELATÓRIO

A recorrente insurge-se contra a decisão que desclassificou a sua proposta e declarou a "**GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**" vencedora do item 31 (desktop administrativo) do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática.

A empresa sustenta ser indevida sua desclassificação, pois as características do bem proposto atendem as exigências editalícias.

Sem contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a dd. Agente de Contratação manteve a decisão hostilizada. Esclareceu que o item proposto pela recorrente foi reprovado em parecer técnico do setor de tecnologia da informação da Secretaria requisitante, ante a incompatibilidade de suas especificações técnicas com o que foi exigido no certame.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 380/2026 por meio do qual esclarece que devem ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta que a recorrente não trouxe em suas razões recursais elementos capazes de elidir as conclusões da Secretaria quanto à aceitação da proposta. Pontua que recai sobre quem acusa o ônus de comprovar que o objeto indicado na proposta não atenderia às exigências editalícias. Acrescenta que a Secretaria requisitante atestou que a proposta cumpre as especificações do termo de referência. Ao final opina pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento.

Feito encaminhado para decisão em 11/11/2026.

É o relato do necessário.
II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Agente de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, **admito** o recurso para **NEGAR-LHE provimento**.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 11 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:79F740FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5712 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2026

DECRETO Nº 5712 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.22

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$71.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**71.000,00**
Anulação			
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
792	27.812.0005.2864.0000	ESPORTE TOTAL	16.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
806	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	5.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
806	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	5.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
807	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
807	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
897	08.244.0016.2836.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
897	08.244.0016.2836.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
Anulação			
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
897	08.244.0016.2836.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
897	08.244.0016.2836.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
917	08.244.0016.2855.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
917	08.244.0016.2855.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
928	08.244.0016.2874.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
928	08.244.0016.2874.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
790	27.812.0005.2863.0000	ESPORTE TOTAL	-3.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
791	27.812.0005.2863.0000	ESPORTE TOTAL	-3.500,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
794	27.812.0005.2865.0000	ESPORTE TOTAL	-4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
795	27.812.0005.2865.0000	ESPORTE TOTAL	-4.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
894	08.244.0016.2834.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-16.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
918	08.244.0016.2856.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
919	08.244.0016.2856.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
922	08.244.0016.2858.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
923	08.244.0016.2858.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
924	08.244.0016.2872.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
925	08.244.0016.2872.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE	CULTURA	

02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE	CULTURA	
1355	13.392.0004.2869.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-5.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1356	13.392.0004.2869.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-5.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
Anulação (-)			**-71.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2026.11.12 10:16:44 -03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora Geral

LEOPOLDINA, 28 de OUTUBRO de 2026

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8018B19B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5713 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N. 4992

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2026

DECRETO Nº 5713 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$172.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**172.000,00**
Anulação			
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
1727	12.367.0009.2896.0000	INCLUSÃO JÁ	30.963,50
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1728	12.367.0009.2896.0000	INCLUSÃO JÁ	30.963,50
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 11 00		SAUDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE		
1722	10.301.0023.2894.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	29.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1725	10.301.0023.2897.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	9.056,50
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1726	10.301.0023.2897.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	9.056,50
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE	ESPORTE	
1721	27.812.0000.2893.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
Anulação			
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
1721	27.812.0000.2893.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1723	27.812.0005.2895.0000	ESPORTE TOTAL	7.480,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1724	27.812.0005.2895.0000	ESPORTE TOTAL	7.480,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1729	27.812.0005.2898.0000	ESPORTE TOTAL	15.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1729	27.812.0005.2898.0000	ESPORTE TOTAL	15.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE	CULTURA	
1720	10.392.0000.2892.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1720	10.392.0000.2892.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1720	10.392.0000.2892.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
1720	10.392.0000.2892.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
490	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-29.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
490	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-9.056,50
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
490	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-9.056,50
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
490	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-7.480,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
490	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-7.480,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
491	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-30.963,50
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
491	10.301.0131.2835.0000	REDE DE CUIDADOS: SERVIÇOS PARA MELHORIA DA QUALI	-30.963,50
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE	ESPORTE	
784	27.812.0005.2844.0000	ESPORTE TOTAL	-4.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
785	27.812.0005.2844.0000	ESPORTE TOTAL	-4.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
806	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
807	27.812.0005.2876.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
902	08.244.0016.2847.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
903	08.244.0016.2847.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
904	08.244.0016.2848.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.500,00
	3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
905	08.244.0016.2848.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.500,00
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	804 000	EMENDAS PARLAMENTARES	
Anulação (-)			**-172.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ: 11892293668
Dados:2026.11.12 10:21:35 -03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora Geral

LEOPOLDINA, 28 de OUTUBRO de 2026

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E4BB644

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.73/26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026 – PRC Nº 10/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Comunicação Visual/Material Gráfico para atendimento às

necessidades das Secretarias Municipais de Obras; Assistência Social; Agricultura; Governo; Habitação; Turismo; educação e Esporte, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
-Fornecedor: - JUSTINO DAVINO PERES – EPP - CNPJ nº. 05.588.878/0001-03
– Valor total: R$14.000,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:CEE550A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PRC Nº 0181/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguradora veicular, para cobertura dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/ MG, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos especificados neste documento, visando garantir a preservação patrimonial e a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresas Contratadas:
CONTRATO Nº 212/2026 - GENTE SEGURADORA SA/CNPJ: 90. 180.605/0001-02/Valor Total: R$4.410,00
CONTRATO Nº 213/2026 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ:61.198.164/0001-60 /Valor Total: R$ 3.239,94
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 21/10/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:83BA2406

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 - PRC Nº 0194/2026.

Objeto: Prestação de serviços de plotagem colorida por metro quadrado, destinados à ambientação e caracterização das salas das unidades escolares que ofertam ou passarão a ofertar matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 2210/2026 - ABRITTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA/CNPJ: 54.506.420/0001-
73/Valor Total: R$ 15.300,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Data da Assinatura: 06/11/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:B539D51E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - PRC Nº 181/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguradora veicular, para cobertura dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/ MG, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos especificados neste documento, visando garantir a preservação patrimonial e a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
GENTE SEGURADORA SA/CNPJ: 90.180.605/0001-02/Valor Total: R$ 4.410,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60 /Valor Total: R$
3.239,94
Recursos: Saúde, Estsus, Blmac
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 29/09/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:77717DFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 - PRC Nº 178/2026.

Objeto: Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes, destinados a atender às necessidades dos Projetos Sala Verde e Tela Verde da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas.
Empresas Vencedoras:
MOREIRA E PEREIRA LTDA/CNPJ: 60.228.981/0001-50/Valor Total: R$ 2.477,99
ZIRICO MOVEIS LTDA/CNPJ: 26.656.774/201001-69 /Valor Total: R$ 6.625,00
Recursos: próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 22/10/2026

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:E560B3C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PRC Nº 186/2026.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender à demanda da Escola Municipal Judith Lintz.
Empresas Vencedoras:
FEDERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 53.323.975/0001-17/Valor Total: R$ 2.800,00
FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA/CNPJ: 05.191.550/0002-30/Valor Total: R$ 398,00
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS/CNPJ:43.187.819/0001-12/Valor Total: R$ 8.296,44
MERCURY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA/CNPJ: 59.348.026/0001-78/Valor Total: R$ 2.299,00
WP COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS/CNPJ: 33.314.924/0001-11/Valor Total: R$ 1.080,00
Recursos: Emenda Impositiva
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 10/11/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:66C7A75A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 - PRC Nº 194/2026.

Objeto: Prestação de serviços de plotagem colorida por metro quadrado, destinados à ambientação e caracterização das salas das unidades escolares que ofertam ou passarão a ofertar matrículas em jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
ABRITTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA/CNPJ: 54.506.420/0001-73/Valor Total: R$ 15.300,00
Recursos: FUNDEB TEMPO INTEGRAL
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 22/10/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:48D74865

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 246, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, na Secretaria Municipal de Saúde, qual seja:

I – Ingrid Fioravante Netto - CNH (07484611490 - B).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0E7F07B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o e-mail advindo da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Políticas de Recursos Humanos, datado de 09/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Laura Pereira Vargas Machado, **por 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 12.02.2027 a 12.04.2027.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/02/2027.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A5DE09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 490/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 490/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova as contas do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito municipal Agostinho Carlos Oliveira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe conferem os Arts. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, 38, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e 216 a 218 do Regimento Interno, considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1.156.737, bem como o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, aprova:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do Município de Luz, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito municipal Agostinho Carlos Oliveira, acolhendo-se o parecer prévio favorável emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada no dia 26 de maio de 2026, nos autos do Processo nº 1.156.737.

Art. 2º A aprovação das contas de que trata esta Resolução não afasta a observância das recomendações e determinações constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as quais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas competências.

Art. 3º A aprovação das contas anuais não prejudica a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de atos específicos de gestão, quando sujeitos à fiscalização e à apreciação dos órgãos competentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Após a promulgação desta Resolução, a Câmara Municipal comunicará o resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhando-lhe cópia do ato legislativo e dos documentos necessários, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de **novembro** de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA MARIA ELENA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal 1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C728B82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - NEUZA VIEIRA DE AZEVEDO

Decreto s/nº, de 11 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, “a” e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013 e à decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0247197-18.2009.8.13.0388.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. NEUZA VIEIRA DE AZEVEDO** aprovada no Concurso Público Nº 01/2008, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativo - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 11 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51D7B664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - YAN CARLOS FERREIRA GONÇALVES

Decreto s/nº, de 11 DE novembro DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013 e à decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º 5001130-63.2024.8.13.0388 e Processo Judicial Eletrônico n.º 1000562-47.2026.8.13.0388

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. YAN CARLOS FERREIRA GONÇALVES,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, prorrogado pelo Decreto Nº. 4.006/2024, de 22 de abril de 2026, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 11 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ACB030DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de diretores escolares das escolas municipais de Mendes Pimentel em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Minas Gerais, Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal para atendimento a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 15.388/2026, que diz respeito a gestão democrática no cargo de direção escolar.

Considerando o Plano Municipal de Educação do Município de Mendes Pimentel que diz respeito a gestão democrática e a consulta pública à comunidade escolar.

Considerando o artigo 14 da Lei 14.113 de 2020 que cria o Novo FUNDEB que estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Considerando a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

Resolve:

Artigo 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel, a gestão democrática referente ao cargo de Diretor Escolar.

CAPÍTULO I

DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA

Artigo 2º. O processo de escolha democrática para o cargo de diretor e vice-diretor para as escolas municipais de Mendes Pimentel, seguirá os seguintes critérios:

§ 1º. Poderão se inscrever para participarem do processo de comprovação de conhecimento técnico e análise de título, candidatos que estiverem em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Mendes Pimentel; candidatos que possuírem cursos de normal superior ou graduação plena em, Normal Superior, Pedagogia ou Licenciaturas na área em cursos voltados para educação básica;

§ 2º. O processo Seletivo Simplificado Interno para a função de diretor escolar será composto pelas seguintes etapas e pontuações:

I – 1ª Etapa: Análise de Títulos com caráter classificatório – 20 pontos;

II – 2ª Etapa: Prova escrita de caráter classificatório – 100 pontos;

III – 3ª Etapa Entrevistas de caráter classificatório – 30 pontos.

Artigo 4º. Todo o processo poderá ser devidamente acompanhado por quaisquer membros da Comunidade Escolar, devidamente cadastrados para a função, conforme calendário e regras a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. O resultado final, com a lista de candidatos aprovados classificados em ordem alfabética, será divulgado após todas as etapas do processo, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. Serão certificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da nota total prevista.

Artigo 7º Os diretores atuais das escolas municipais que obtiverem o percentual mínimo na certificação serão reconduzidos automaticamente às suas respectivas funções. Os demais candidatos certificados comporão o cadastro de reserva, que poderá ser utilizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Certificação dos aprovados observará os critérios de pontuação estabelecidos no edital, para a prova escrita, graduação e tempo de experiencia.

Artigo 8º. O processo de certificação terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário anterior que tratam do tema.

Artigo 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 07 de agosto de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:791444A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026. Partes: Município de Mendes Pimentel/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, e a empresa LUIZA BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.934.996/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, mediante realização de oficinas teóricas e práticas sobre a utilização do sistema e-SUS APS, destinadas aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, bem como oficina de capacitação para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/ MG. **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo de Execução:** 03 (três) meses, contados da assinatura contratual. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual. **Dotação Orçamentária:** 2921.10.0301.0024.2061.3.3.90 .39.00.00 – Fonte 1.600.000.0000.000 – Ficha 0266. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Luiza Bosco de Menezes Silva, pela Contratada. **Data da assinatura:** 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9B7882AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “OS SUNGAS”, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: “DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA”, CNPJ: 64.678.999/0001-05, Data ratificação: 12 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 283/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0147/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 50/2026. Fundamentação legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “OS SUNGAS”, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: “DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA”, CNPJ: 64.678.999/0001-05, VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Assinado(s): 12 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 90 (NOVENTA DIAS). ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3D246787

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “SWING DO LEVA”, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: “MBF MUSIC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA”, CNPJ: 40.233.357/0001-34, Data ratificação: 12 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 284/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0148/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 51/2026. Fundamentação legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “SWING DO LEVA”, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: “MBF MUSIC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA”, CNPJ: 40.233.357/0001-34, VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). Assinado(s): 12 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 90 (NOVENTA DIAS). ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:03C3BD26

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “MC JACARÉ”, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: “CROCO HITS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA”, CNPJ: 44.993.249/0001-10, Data ratificação: 12 DE NOVEMBRO DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 285/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0149/2026, INEXIGIBILIDADE nº. 52/2026. Fundamentação legal: art. 74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “MC JACARE”, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2027, NO CARNAVAL BOM DEMAIS 2027, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: “CROCO HITS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA”, CNPJ: 44.993.249/0001-10, VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Assinado(s): 12 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 90 (NOVENTA DIAS). ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:E927A915

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 141/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0822025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE SALDO, DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: **PEDRÃO ATACAREJO LTDA.** CNPJ: N° 24.392.702/0001-26. DATA TERMO ADITIVO: 12/11/2026. ALESSANDO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:04F109FA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NO DISTRITO DE CRUZINHA. CONTRATADA(O): MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES DA SILVA. VALOR: R$8.868,81. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026. VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/05/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS, MANGABEIRAS, SANTO ISIDÓRIO, EMPAREDADO, EMÍLIA DA SILVA (ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR DE IMBIRUÇÚ E RIBEIRÃO DA FOLHA (ENSINO INFANTIL). CONTRATADA(O): FRANCIELE DE FÁTIMA SILVA BARBOSA. VALOR: R$29.665,35. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026. VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/05/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SEDE DO IMA, NA AVENIDA DELFIM MOREIRA, Nº 307. CONTRATADA(O): JOÃO PAULO ALVES DA SILVA. VALOR: R$30.104,29. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026. VIGÊNCIA: 12/11/2026 A 12/05/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6E2DC2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2025. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2025. EMPRESA: Mendes Construções LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Execução de Obra: Cobertura de Quadra Poliesportiva de Serrania do Brigadeiro, na localidade Rua Jairo José da Cunha, no Distrito de Serrania do Brigadeiro, Miradouro/MG. Vigência: 12/11/2026 a 07/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9BB5E6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Moema-MG, no uso de suas atribuições legais, anula o procedimento licitatório n° 336/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, compreendendo a gestão integrada das ações de saúde ocupacional, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo anulado, pelas inconsistências procedimentais identificadas e fundamentadas no Parecer Jurídico, cujos fundamentos são expressamente incorporados ao presente ato, tornando inviável o prosseguimento do certame, nos termos do artigo

71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021. Data de assinatura 12/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2947199D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 057/2026, firmado entre o Município de Moema e Irmãos Castro Ltda, CNPJ nº 04.340.890/0001-31. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, para execução, sob demanda, de confecção de próteses dentárias, incluindo os ajustes, adaptações e correções decorrentes da garantia dos serviços executados, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, visando à ampliação da capacidade assistencial da Atenção Primária à Saúde do Município de Moema/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$215.640,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 16/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:46625A34

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 060/2026, firmado entre o Município de Moema e Nobre Madeireira e Serviços Ltda, CNPJ nº 61.915.850/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e substituição da cobertura do posto de saúde da família (PSF) José Luiz da Fonseca, localizado no Município de Moema/ MG, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme solicitação da secretaria de saúde, nas condições do termo de referência. Valor total de R$65.215,40 (sessenta e cinco mil, duzentos quinze reais e quarenta centavos). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 09/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E9F1B742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Altera a Instrução Normativa n.º 04, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre a operacionalização do Transporte Escolar no município de Muriaé.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.373/2017, e:

CONSIDERANDO o dever do município previsto no inciso VIII do Art. 135 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como dever do Poder Público garantir meios de acesso à educação básica obrigatória; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a operacionalização eficiente, transparente e racional da política pública de transporte escolar no Município de Muriaé.

RESOLVE

Art. 1º O Artigo 1º da Instrução Normativa n.º 04, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do § 4º e seus incisos I e II, com a seguinte redação:

"Art. 1º *Omissis*
(...)

§ 4º O atendimento a alunos da educação infantil fica condicionado à viabilidade operacional e ao atendimento integral das normas de segurança para a faixa etária.

I - É vedado o transporte de responsáveis legais ou acompanhantes nos veículos de transporte escolar coletivo, por ocuparem assentos destinados aos alunos.

II - A impossibilidade técnica de garantir o transporte seguro da criança ou a necessidade de acompanhante implicará a impossibilidade de atendimento daquele aluno na rota coletiva, por inviabilidade operacional."

Art. 2º A Instrução Normativa n.º 04, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O transporte individual será autorizado em caráter excepcional e temporário, quando:

I – Não houver viabilidade de inclusão em rota coletiva;

II – Houver barreiras técnicas, geográficas ou de mobilidade justificadas em laudo;

III – Houver disponibilidade de veículo e aprovação formal pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O prazo de autorização será de até 6 (seis) meses, renovável após nova análise.

§ 2º É vedado o pagamento de reembolso, indenização ou qualquer compensação financeira ao responsável em substituição à prestação do serviço.

§ 3º Nos casos de transporte individual de crianças matriculadas em creche pública, a autorização dependerá da inexistência de oferta local e da viabilidade de atendimento conforme as normas desta Instrução Normativa."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Muriaé, 12 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D82603B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.
Objeto: repasse financeiro para a execução do projeto "Escola de Circo – Saltos e Acrobacias Esportivas" com aquisição de equipamentos esportivos (mini trampolim e cama elástica tipo jump)
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 0027.0812.0006.1011.335041 - Contribuições
Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de março de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e João Paulo Dias Ladeira pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.

Muriaé, 12 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:456787B8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.
Objeto: repasse financeiro para custeio de substituição de peças de reposição de tatames 20mm, custeio de treinamentos esportivos voltados à competição e realização de campeonato regional de capoeira no ginásio do SESC Muriaé, com participação de atletas locais, regionais e estaduais, incluindo competições apresentações culturais e premiação.
Valor: R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 0027.0812.0006.1011.335041 - Contribuições
Vigência: 12 de novembro de 2026 a 12 de abril de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e João Paulo Dias Ladeira pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.

Muriaé, 12 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C1B651F4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Retifica o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027"*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do *Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Bolsa Atleta/ Paratleta – Exercício 2026/2027*;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027, nos seguintes termos:

ANEXO I
CRONOGRAMA
Publicação do Edital 19/06/2026
Período de Impugnação 20/10/2026 à 27/10/2026
Período de Inscrições 28/10/2026 à 06/11/2026
Análise Documental (Fase Eliminatória) 09/11/2026 à 11/08/2026
Publicação do Resultado PreliminarAnálise Documental 12/11/2026
Prazo para Recursos - Análise Documental 14/11/2026 à 19/11/2026
Publicação Resposta aos Recursos 25/11/2026
Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental 25/11/2026
Análise Técnica - Comissão 26/11/2026 à 30/11/2026
Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica 01/12/2026
Prazo Recursos – Análise Técnica 02/12/2026 à 07/12/2026
Publicação Resposta aos Recursos 10/12/2026
Resultado Definitivo da Análise Técnica 10/12/2026
Assinatura Termo de Compromisso De 11/12/2026 à 15/12/2026
Previsão Início Pagamento 17/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de agosto de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DF7D9F12

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 30/11/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:63891D05

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE E NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM NOVA DATA DE SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 27/11/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL RETIFICADO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B49BAACE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 102/2026 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção de imóveis, realização de reparos e execução de obras e serviços de engenharia, compreendendo a categoria de elementos pré-moldados de concreto, tendo como referência os preços constantes da Tabela SINAPI vigente para o Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema de Registro de Preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:2262118D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.078/2021 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2021. O presente Termo Aditivo tempo objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 01 de agosto 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços s prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) Valor total do aditivo R$ 1.579,74 (mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro reais).

Data da assinatura 28 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3112E5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – ADESÃO nº 024/2026. OBJETO: Aquisição de kits de livros paradidáticos, com ênfase em conteúdos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à educação inclusiva, destinados às unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UP SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 54.909.646/0001-15 - Valor Global: R$ 60.214,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/10/2026. Natalândia/MG, 12 de novembro de 2026. (a) Paulo Sérgio Laurindo Modesto - Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:49AD2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 027/2026. OBJETO: Aquisição de 03 (três) kits do Projeto “Raízes Culturais – Uma Jornada pela Diversidade”, da Editora Educacional Correa Ltda, compostos por materiais pedagógicos e recursos didáticos destinados à promoção de ações educativas voltadas à valorização da diversidade cultural, ao respeito às diferenças e ao fortalecimento da identidade sociocultural dos alunos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 56.170.867/0001-40 - Valor Global: R$ 17.550,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da

assinatura: 09/11/2026. Natalândia/MG, 12 de novembro de 2026. (a) Paulo Sérgio Laurindo Modesto - Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6008FAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 147/2025, Credenciamento nº 026/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: 70.045.088 WELLISON OLIVEIRA TAVARES, inscrita no **CNPJ: 70.045.088/0001-43**. **ITEM 01 - Valor Global R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 12 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:214CBF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 130/2026. Dispensa Eletrônica nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação elétrica, manutenção, operação, montagem e desmontagem de iluminação e decoração natalina na Praça da Matriz, no Município de Nepomuceno/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data Inicial para envio de proposta: **13/11/2026 08:00h.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **18/11/2026 09:00h**. Tipo: Menor Preço. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908. Nepomuceno, 12/11/2026. Myrelle Patrícia Naime Silva. Secretária Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D853CB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 244/2026 - Pregão Eletrônico n.º 099/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de Kits Natal Solidário destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais da Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 16/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 26/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D4975B62

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 248/2026 - Pregão Eletrônico n.º 102/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Medicamentos e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:002037A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 247/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 247/2026 - Pregão Eletrônico n.º 101/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica para veículos leves e utilitários, bem como serviços de funilaria, elétrica automotiva, manutenção de molas e solda, destinados a veículos leves, utilitários e pesados, conforme**

as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 16/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho

Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6ADB2D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - Processo Administrativo: 29/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços: 05/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADAS: DORIVALCIR LOURENCO DA SILVA 56478461653 e PROTER CONTROL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 15.218.989/0001-81 e 49.483.109/0001-16
OBJETO: Licitação Compartilhada - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.529,20 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Paineiras, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:4AC1FB0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM: Processo Administrativo: 81/2026 – Dispensa de Licitação: 36/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): MILENE DIAS DOS REIS – ASSESSORIA EM PROJETOS
CNPJ: 40.463.508/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e institucional ao Poder Executivo Municipal, incluindo suporte presencial em Brasília/DF e atendimento remoto contínuo, com foco na orientação e apoio aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, na articulação institucional junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal e no acompanhamento de ações voltadas à captação de recursos e ao atendimento das demandas de interesse do Município.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Paineiras, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:F1B77BB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 81/2026 – DISPENSA Nº 36/2026
CONTRATO: 082/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O): MILENE DIAS DOS REIS – ASSESSORIA EM PROJETOS
CNPJ: 0 40.463.508/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e institucional ao Poder Executivo Municipal, incluindo suporte presencial em Brasília/DF e atendimento remoto contínuo, com foco na orientação e apoio aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, na articulação institucional junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal e no acompanhamento de ações voltadas à captação de recursos e ao atendimento das demandas de interesse do Município
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026
VIGÊNCIA: De 13/11/2026 à 12/11/2027

Paineiras, 12 de novembro de 2026

Publicado por:
Otavio Verissimo Costa Alvares
Código Identificador:188CE7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público para chancela de projetos governamentais e não-governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações com projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu/MG nº 01/2026.

1. Associação Comunitária de Integração Social – ACIS
Protocolo: nº 16534/2026
Projeto: Juventude em Foco
Pontuação: 93 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
2. Associação Comunitária Educacional, Cultural, Ambiental do Noroeste de Minas Gerais – ACECANOR
Protocolo: nº 16536/2026
Projeto: Proteção integral em rede – Formação Continuada das OSCs e Fortalecimento do SGD – Etapa II
Pontuação: 100 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
3. Associação Comunitária Guarda Mirim
Protocolo: nº 16562/2026
Projeto: Ritmo do Futuro

Pontuação: 80 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
4. Associação Cultural Axé Dendê Capoeira
Protocolo: nº 16444/2026
Projeto: Vozes do Território – Literatura, arte, música, identidade, igualdade racial e protagonismo de crianças e adolescentes
Pontuação: 90 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
5. Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente – AACAD
Protocolo: nº 16477/2026
Projeto: Espaço que protege
Pontuação: 95 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
6. Associação dos Moradores da Região Santa Rita
Protocolo: nº 16549/2026
Projeto: Raízes do Amanhã
Pontuação: 72 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
7. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Protocolo: nº 15994/9/10/2026
Projeto: Espaço Sociassistencial de desenvolvimento integrado, acessibilidade e convivência
Pontuação: 77 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
8. Associação Esportiva Bisteka Esporte Clube
Protocolo: nº 16522/2026
Projeto: Craques do Amanhã
Pontuação: 84 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
9. Associação Esportiva e Social Kadá
Protocolo: nº 16530/2026
Projeto: Atleta Cidadão
Pontuação: 91 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
10. Associação Esther Siqueira Tillmann – ASSOCEST
Protocolo: nº 16524/2026
Projeto: Vozes e Tons
Pontuação: 91 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
11. Associação Madre Tereza de Calcutá – AMATER
Protocolo: nº 1664382026
Projeto: Corrente do Bem III
Pontuação: 86 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
12. Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé Esperança e Caridade – AOSCEFEC
Protocolo: nº 16518/2026
Projeto: Novos Caminhos – Autonomia, Projeto de vida e Preparação para a Vida Adulta
Pontuação: 94 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
13. Associação Pais e Amigos dos Autistas – AMAAP
Protocolo: nº 16551/2026
Projeto: Elo – Movimento que Conecta
Pontuação: 100 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
14. Cáritas Diocesana de Paracatu
Protocolo: nº 16469/2026
Projeto: Sementes do Futuro II – da Horta à mesa
Pontuação: 89 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
15. Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio
Protocolo: nº 16526/2026
Projeto: Arena Jovem: Esporte, Cultura e Inclusão
Pontuação: 100 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
16. Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus
Protocolo: nº 16553/2026
Projeto: Conecta – Crianças e Adolescentes que pertencem, participam e transformam
Pontuação: 89 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
17. Fundação Conscienciarte
Protocolo: nº 16544/2026
Projeto: Jovens Criadores – Tecnologia, Sustentabilidade e empreendedorismo
Pontuação: 100 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.
18. Projeto de Iniciação Esportiva União Esporte Clube
Protocolo: nº 16552/2026
Projeto: Conectando Territórios, transformando vidas
Pontuação: 89 pontos | Situação: Habilitada
Fundamento: proposta apresentada em consonância com o Edital.

Paracatu-MG, 13 de novembro de 2026

MELINA CARPES MALESCHA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:13C0BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 005 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CULTURAS DE CURA - PREMIAÇÃO DE BENZEDEIRAS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Sebastiana da Cruz Neves.
Objeto: Concessão de Premiação visando reconhecer e valorizar as benzedeiras de Paracatu como guardiãs dos saberes e práticas tradicionais, fundamentais à preservação da cultura e da identidade local. Destacar sua importância na transmissão da medicina popular, na conexão entre espiritualidade e cura e na manutenção de manifestações culturais que integram o patrimônio imaterial do município.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Sebastiana da Cruz Neves pela Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:67F06104

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 189/2024 (PROCESSO FINANCEIRO:7989/2024.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 7989/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 189/2024
(PROCESSO FINANCEIRO:7989/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALMI MOREIRA DA CRUZ.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAR OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.** Renovação de Vigência. **DATA: 11/11/2026. VENCIMENTO: 12/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021, Lei Federal n°8245/1991 e nos Decretos Municipais n.º 7131/2024 e n.º 7138/2024. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelo locatário e **ALMI MOREIRA DA CRUZ** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0C216263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024, PROCESSO Nº. 042/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: DAYANA CRISTINA DE MORAIS FARIA., - CNPJ nº. 09.441.937/0001-77.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu vencimento em 12/11/2027, a título de reajuste, o índice INPC de 4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento), passando o valor bruto da hora a ser pago para R$ 49,31 (quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Pedra do Indaiá, 12 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:69BD0DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 047/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Dispensa Nº. 001/2026, referente à Chamada Pública nº. 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Entrega dos envelopes: 11 de dezembro de 2026 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou através do email: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:862DE422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 050/2026 EDITAL Nº. 010/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2026, Processo Nº 050/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema híbrido de aquecimento de água, composto por coletores solares térmicos e bombas de calor, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, componentes hidráulicos e elétricos, mão de obra, montagem, interligações, testes e comissionamento, destinado à piscina do Clube Recreativo Municipal de Pedra do Indaiá/MG "*Ademir Teixeira da Silva*", com capacidade aproximada de 200.000 (duzentos mil) litros.

Entrega dos envelopes: Até 01/12/2026 às 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG | Telefone 0800 344 1112 | Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:21240DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

HOMOLOGO, o referido processo para a **AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, CONSTITUÍDOS EM ESTRUTURA DE FERRO E COM BASE EM CONCRETO USINADO, PRONTOS PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE UNIDADES DANIFICADAS OU DETERIORADAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa **ESTRUTURAS METÁLICAS BRITO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o N°: 19.199.750/0001-62** pelo valor global de **R$ 47.820,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura - Pedrinópolis – MG, 12 de Novembro de 2026 – Rafael Ferreira Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3B1FB664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXATRATO DO TERMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**

ADITANTE-CONTRATADA:	**EMPRESA ANTERIORMENTE DENOMINADA LEANDRO CARLOS RODRIGUES -011.822.376-30, QUE PASSA A GIRAR SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL LCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**
CNPJ:	**40.970.943/0001-61**
OBJETO:	**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM MODIFICAÇÃO DO CNPJ, DO OBJETO CONTRATUAL, DOS VALORES OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 014/2026, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICOM, REFERENTES AOS EDITAIS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS DEMAIS REGISTROS E LANÇAMENTOS NOS SISTEMAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** **FICA ESTABELECIDO QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E SOCIETÁRIA DA EMPRESA CONTRATADA, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**
PROCESSO Nº:	**003/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**014/2026**
DATA DA ASSINATURA:	**05/11/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F971587B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°222/2026

PORTARIA Nº 222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de "Coordenador de Área", responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CHLESLIANE SILVA GOMES,** matrícula nº **4536-2,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado(a) através da Portaria nº 149, de 28 de julho de 2026, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 09 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 10 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:350B0355

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°223/2026

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA "PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Assessor Técnico de Área", responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **CHLESLIANE SILVA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº ***.732.236-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Assessor Técnico de Área"** responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, símbolo "H", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 10/11/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1.973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Organizar e monitorar os serviços, programas e fluxos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de trabalho infantil;
II - Realizar a busca ativa e a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce ou perigoso nas zonas urbana e rural;
III - Promover a inclusão e atualização das famílias no Cadastro Único (CadÚnico) e o acompanhamento sociofamiliar por meio dos CRAS (Proteção Social Básica) e CREAS (Proteção Social Especial);
IV - Articular a rede intersetorial (envolvendo saúde, educação, Conselho Tutelar, sistema de justiça e assistência social) para garantir a permanência escolar e o acesso a direitos;
V - Elaborar e executar planos de ações estratégicas baseados nos eixos do programa: informação/mobilização, identificação, proteção social, defesa/responsabilização e monitoramento;
VI - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 10 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F7A0675B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°224/2026

PORTARIA N° 224/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Anna Cristina Leite de Araújo, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 4571-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 11 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:77AF9BC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°: 0007/2026. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDIGÃO/MG, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Recebimento das propostas: 13/11/2026 a 18/11/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: https://perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/5515/2026/60. Perdigão/MG, 12 de novembro de 2026. Rosária Morato Lemos Rodrigues – Agente de Contratações.

Publicado por:
Joice Adriana Alves Amaral
Código Identificador:2021A565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Contratante: Câmara Municipal de Perdões/MG, CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45.
Contratada: Giselle Alvarenga Abreu, CNPJ nº 45.XXX.XXX/0001-01.
Objeto: prestação de serviços de buffet para as Sessões Solenes de 02 e 03 de dezembro de 2026 da Câmara Municipal de Perdões/MG, com estimativa de 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, sendo 175 (cento e setenta e cinco) por dia.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 1.250/2024.
Valor global: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 024 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
Instrumento: nota de empenho e Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Prazo de execução: dias 02 e 03 de dezembro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG.
Aviso de contratação direta: divulgado no PNCP em 27/10/2026 (Id 25654344000145-1-000030/2026) e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4390, de 28/10/2026.
Adjudicação e homologação: 11/11/2026, pelo Presidente da Câmara Municipal, Florisvaldo Diniz.
Perdões/MG, 11 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:19361E60

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 21/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Contratante: Câmara Municipal de Perdões/MG, CNPJ nº 25.XXX.XXX/000X-45.
Contratada: Keila Alves Cardoso, CNPJ nº 45.XXX.XXX/000X-98.
Objeto: prestação de serviços de locução e apresentação do cerimonial das Sessões Solenes de 02 e 03 de dezembro de 2026 da Câmara Municipal de Perdões/MG, destinadas à entrega de Moções, Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito.
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 1.250/2024.
Valor global: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para as 2 (duas) sessões.
Dotação orçamentária: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 015 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.
Instrumento: nota de empenho e Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
Prazo de execução: dias 02 e 03 de dezembro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG.
Aviso de contratação direta: divulgado no PNCP em 29/10/2026 (Id 25654344000145-1-000032/2026) e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4392, de 30/10/2026.
Adjudicação e homologação: 12/11/2026, pelo Presidente da Câmara Municipal, Florisvaldo Diniz.
Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:5EBC0FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, E A LEI MUNICIPAL Nº 3731 DE 2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES (ACE Perdões), para repasse de recursos financeiros destinados à execução de programa “Jovem Cidadão: Capacitação Estratégica para o Mercado de Trabalho”.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES (ACE Perdões), pessoa jurídica de direito privado , sem fins lucrativos, CNPJ 25.653.882/0001-15, com sede na Rua Cristiano Pereira, Nº 374, Bairro Caridade, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Alisson Rodrigues de Melo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

Que a entidade desempenha papel fundamental no fortalecimento do comércio, da indústria e da prestação de serviços no Município de Perdões, promovendo a integração e a representatividade da classe empresarial, incentivando o empreendedorismo, a capacitação profissional, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico local, por meio de ações, projetos, eventos e iniciativas voltadas ao aprimoramento do ambiente de negócios, à valorização dos empreendedores e ao crescimento sustentável do Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- Que a Associação Comercial e Empresarial de Perdões – ACE Perdões desenvolve atividades voltadas ao fortalecimento do comércio, da indústria e da prestação de serviços no Município, promovendo a integração, a representatividade e o desenvolvimento da classe empresarial local;
- Que a entidade contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município, incentivando o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, a qualificação profissional e o aprimoramento das atividades empresariais;
- Que a entidade desempenha importante papel na capacitação de jovens para o mercado de trabalho, por meio de iniciativas voltadas à formação profissional, ao desenvolvimento de habilidades e competências e à preparação de mão de obra qualificada para atender às demandas do comércio e das empresas locais, favorecendo a inserção profissional e a geração de oportunidades;
- Que a atuação da ACE Perdões possui relevante interesse público e caráter de integração e representatividade do setor empresarial local, especialmente no desenvolvimento de ações de qualificação profissional e fortalecimento da economia municipal, cujas características e finalidades específicas justificam a parceria, observadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, conforme o enquadramento jurídico aplicável.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 19.762,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com a Associação Comercial e Empresarial de Perdões – ACE Perdões.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 12 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BAFDEABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação Cultural de Perdões – ACP, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25.

OBJETO: Redução de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) do valor global do Termo de Fomento nº 024/2026, em adequação às determinações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE/MG, a Lei Complementar Federal nº 210/2024, o art. 163-A da Constituição Federal e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.

VALOR: O valor global da parceria fica reduzido de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), representando uma redução de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor remanescente será repassado em até 02 (duas) parcelas de R$ 12.787,50 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cada, a partir de novembro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não conflitarem com o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Aline Faria Natali Fernandes, Presidente da Associação Cultural de Perdões – ACP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:639C9C04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026
PARTES: Município de Perdões/MG e Corporação Musical Lira Perdoense.
OBJETO: Adequação do valor da parceria, mediante redução de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, bem como alteração do cronograma de desembolso, permanecendo inalterado o objeto da parceria.
VALOR ORIGINAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VALOR DA REDUÇÃO: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 02 (duas) parcelas iguais de R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais), com previsão de pagamento nos meses de novembro e dezembro de 2026, respectivamente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Stellamaris Rosário de Cássia Alvarenga Saraiva, Presidenta da Corporação Musical Lira Perdoense.
Perdões/MG, 09 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:932C23F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DISPÕE SOBRE SUA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DISPÕE SOBRE SUA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social, a gestão democrática e o acompanhamento das políticas públicas educacionais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões/MG, o Fórum Municipal de Educação – FME, instância colegiada de participação social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação – FME constitui espaço permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, destinado ao fortalecimento da gestão democrática da educação e à participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação – FME atuará especialmente no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, incluindo o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
IV – Representantes dos profissionais do magistério da rede municipal;
V – Representantes dos profissionais da educação;
VI – Representantes dos pais ou responsáveis por estudantes;
VII – Representantes dos estudantes;
VIII – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
X – Representantes da rede estadual de ensino;
XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
XII – Representantes das instituições privadas de ensino;
XIII – Representantes de organizações da sociedade civil relacionadas à educação;

§ 1º Cada segmento ou instituição indicará seus respectivos representantes titulares e suplentes.

§ 2º Os membros do Fórum serão designados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A composição do Fórum deverá assegurar, sempre que possível, a pluralidade, a representatividade dos diferentes segmentos educacionais e sociais e a participação democrática.

§ 4º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME elegerá, dentre seus membros titulares, um Coordenador-Geral e um Secretário-Executivo, observadas as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 6º Compete ao Coordenador-Geral:

I – Coordenar as atividades do Fórum;
II – Convocar e presidir as reuniões;

III – representar institucionalmente o Fórum;
IV – Promover o cumprimento das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo colegiado.

Art. 7º Compete ao Secretário-Executivo:

I – Prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Fórum;
II – Organizar pautas, atas, registros e documentos;
III – acompanhar a execução das atividades deliberadas;
IV – Exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação – FME reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador-Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões do Fórum serão públicas, assegurada a participação social.

§ 2º O quórum para instalação e deliberação das reuniões será estabelecido no Regimento Interno.

§ 3º As deliberações do Fórum terão caráter consultivo, propositivo e orientador.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação – FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e execução do Plano Municipal de Educação – PME;
II – Participar do processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME 2026–2036;
III – Promover o debate democrático sobre as políticas públicas educacionais do Município;
IV – Propor medidas, diretrizes e ações destinadas à melhoria da qualidade da educação;
V – Acompanhar indicadores educacionais e contribuir para a avaliação das políticas públicas de educação;
VI – Fomentar a participação da sociedade civil nas discussões relacionadas à educação;
VII – Colaborar na organização e realização das Conferências Municipais de Educação;
VIII – Promover estudos, debates, audiências públicas, seminários e outras atividades relacionadas à educação;
IX – Estimular a articulação entre órgãos públicos, conselhos municipais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
X – Acompanhar as políticas de valorização dos profissionais da educação;
XI – Incentivar ações voltadas à inclusão, equidade, acessibilidade e garantia do direito à educação;
XII – Emitir recomendações, relatórios e manifestações sobre matérias relacionadas às políticas educacionais;
XIII – Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação;
XIV – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
XV – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 11. Para o cumprimento de suas competências, o Fórum poderá:

I – Solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades públicas municipais relacionados à educação;
II – Constituir comissões temáticas, grupos de trabalho ou câmaras técnicas;
III – Promover consultas e audiências públicas;
IV – Realizar reuniões ampliadas com representantes da sociedade;
V – Elaborar relatórios e documentos técnicos relacionados às políticas educacionais.

CAPÍTULO V
DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação – FME.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput compreenderá, entre outras ações, a disponibilização de espaço para reuniões, apoio administrativo, acesso a dados e informações educacionais e suporte à realização de atividades do Fórum.

Art. 13. A participação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME não será remunerada e não gerará vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Fórum Municipal de Educação – FME deverá atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos, conselhos, instituições e entidades relacionadas à educação.

Art. 15. Os casos omissos serão disciplinados pelo Regimento Interno do Fórum e, quando necessário, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:38BEED8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.645 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2027/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.645 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB PARA O MANDATO 2027/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB para o mandato 2027/2030;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o mandato 2027/2030:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Joana Darc Resende Costa;
b) suplente: Sérgio Martins Silveira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Erica Cristina Alvarenga;
b) suplente: Rafaela Freire da Costa;

III – Representantes dos professores da educação básica pública:

a) titular: Alcione Costa de Castro Freire;
b) suplente: Gisele Polyana Rodrigues Pereira;

IV – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

a) titular: Juvenilha Aparecida Cardoso;
b) suplente: Elenice Alves Pereira Fagundes;

V – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

a) titular: Denise Silva Gabriel Ferreira;
b) suplente: Paula Tavares de Jesus;

VI – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) titular: Marina Arriel Rodrigues;
b) suplente: Brenda Alves de Abreu;
c) titular: Jéssica Freire Alves;
d) suplente: Talita Cristina Pereira Anselmo;

VII – Representantes dos estudantes da educação pública:

a) titular: Roberto Alves Freire;
b) suplente: Regina Helena de Oliveira;
c) titular: Emanuela Cassiano de Souza;
d) suplente: Jianderson Junio Ferreira;

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Ari Eustaquio da Silva;
b) suplente: Alessandra Aparecida Vilela;

IX – Representantes das organizações da sociedade civil:

a) titular: Maria Aparecida de Carvalho;
b) suplente: Angélica Nazaré Vitor de Sales.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a duração do mandato indicada no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E24179BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAKTUB – ACCEM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – ACCEM.

OBJETO: Adequação do valor global da parceria, mediante redução de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em atendimento às orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, com recálculo do saldo remanescente, considerando o pagamento de parcela anteriormente realizado, e alteração do cronograma de desembolso.

VALOR ORIGINAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VALOR ATUALIZADO: R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VALOR JÁ REPASSADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

SALDO REMANESCENTE: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, conforme o seguinte cronograma:

- Outubro/2026: R$ 1.008,33;
- Novembro/2026: R$ 1.008,33;
- Dezembro/2026: R$ 1.008,34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Delson Eduardo Antônio, Presidente da Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub – ACCEM.
Perdões/MG, 14 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:ED0E1483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.280 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA V. F. R., DETERMINADO NO ÂMBITO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 11.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11.280 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA V. F. R., DETERMINADO NO ÂMBITO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 11.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 11.227, de 11 de setembro de 2026, destinada a apurar fatos envolvendo a servidora V. F. R., integrante do quadro de profissionais da educação do Município de Perdões/MG;
CONSIDERANDO que, por meio da referida Portaria, foi determinado o afastamento preventivo da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar destinada a resguardar a regularidade e a efetividade da apuração dos fatos;
CONSIDERANDO que os trabalhos de apuração ainda se encontram em andamento, persistindo a necessidade de realização de diligências e análise dos elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a instrução processual, evitando eventual interferência na apuração da irregularidade, bem como assegurar a imparcialidade e a efetividade dos trabalhos da Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO o disposto no art. 288 da Lei Complementar Municipal nº 31/2010, de 19 de março de 2010, que autoriza o afastamento preventivo do profissional da educação, como medida cautelar, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuidade da medida cautelar, diante da permanência das circunstâncias que justificaram sua adoção inicial;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS o afastamento preventivo da servidora V. F. R., determinado pelo art. 4º da Portaria nº 11.227, de 11 de setembro de 2026, no âmbito da Sindicância Administrativa correspondente ao Processo Administrativo nº 012/2026.

Art. 2º – Durante o período de prorrogação do afastamento preventivo, fica assegurada à servidora a manutenção integral de sua remuneração, nos termos do art. 288 da Lei Complementar Municipal nº 31/2010.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11.227, de 11 de setembro de 2026, especialmente aquelas relativas à natureza cautelar do afastamento preventivo e à continuidade dos trabalhos da Comissão Sindicante.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4E8DFD35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

PARTES: Município de Perdões/MG e Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

OBJETO: Redução do valor global da parceria em 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, visando à adequação da execução das emendas parlamentares impositivas às normas de transparência, rastreabilidade e execução dos recursos públicos, bem como à readequação do cronograma de desembolso.

VALOR ORIGINAL: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

VALOR DA REDUÇÃO: R$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

VALOR ATUALIZADO: R$ 92.225,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor atualizado será repassado em 03 (três) parcelas, conforme segue:

- Outubro/2026: R$ 30.741,67;
- Novembro/2026: R$ 30.741,67;
- Dezembro/2026: R$ 30.741,66.

As parcelas serão creditadas até o dia 30 de cada mês, observadas as condições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG, Lei Complementar Federal nº 210/2024 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, e Aderlei José Freire, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.
Perdões/MG, 22 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E7ABC463

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 189/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2026

O Município de Perdões/MG torna público a abertura de processo de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de decoração, ornamentação, ambientação temática natalina e fornecimento de materiais, incluindo mão de obra, montagem e instalação de elementos decorativos, destinados à composição da “Casa do Papai Noel 2026” do Município de Perdões/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:CF2DDA3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 188/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

O Município de Perdões/MG torna público a abertura de processo de contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de licença de uso, na modalidade de**

Software como Serviço (SaaS), de plataforma digital de gestão de demandas e comunicação interna, compreendendo implantação, treinamento e suporte técnico, para até 50 (cinquenta) usuários.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:41C674B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: LAUDICEIA FERREIRA FROIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 006/2025 para o seguinte cargo de Nutricionista:

LAUDICEIA FERREIRA FROIS

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:7E7AC8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens do Município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

Alexandre Ometto Furlan Silva, CPF nº 334.600.728-65, **Carla Karine Santos Agostinho**, CPF nº 021.101.336-60, **Carolina Camargos Marques Florentino**, CPF nº 066.593.276-65, **Catia Fernanda Alievi Toporoski**, CPF nº 040.261.439-96, **Catiele Borges Leffa**, CPF nº 960.192.550-34, **Daniel Elias Garcia**, CPF nº 910.192.149-53, **Davison Mauro Moreira**, CPF nº 757.492.976-91, **Dênis de Oliveira Fernandes**, CPF nº 541.511.556-00, **Dieison Borges Leffa**, CPF nº 811.463.290-91, **Dilson Marcos Moreira**, CPF nº 407.784.526-20, **Eduardo Schmitz**, CPF nº 945.659.100-04, **Fernando Caetano Moreira Filho**, CPF nº 039.167.186-30, **Giovana Norma Bolico**, CPF nº 927.627.600-97, **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**, CPF nº 042.371.199-71, **Gustavo Costa Aguiar Oliveira**, CPF nº 003.637.266-83, **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, CPF nº 280.345.868-38, **Helcio Kronberg**, CPF nº 085.187.848-24, **João Emílio de Oliveira Filho**, CPF nº 359.957.857-53, **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, CPF nº 065.132.226-05, **Leonardo Veiga de Jesus Chaves**, CPF nº 163.924.437-97, **Lorrana Mendes Gotardo**, CPF nº 169.578.857-55, **Lucas Rafael Antunes Moreira**, CPF nº 014.721.886-16, **Luis Otavio Marcolino Shinkawa**, CPF nº 074.534.886-64, **Magnun Luiz Serpa**, CPF nº 005.915.389-03, **Mauricio José de Sousa Costa**, CPF nº 992.066.923-72, **Pamela de Souza Alves**, CPF nº 145.758.946-05, **Paschoal Costa Neto**, CPF nº 012.596.846-95, **Patricia Graciele de Andrade Sousa**, CPF nº 050.424.956-81, **Renata Murta Moreira**, CPF nº 981.233.196-49, **Rodrigo Schmitz**, CPF nº 720.840.810-68, **Ronald de Freitas Moreira**, CPF nº 927.120.456-53, **Rossana Paiva Borges de Oliveira**, CPF nº 633.433.391-72, **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, CPF nº 163.053.507-95, **Sandra de Fatima Santos**, CPF nº 830.154.696-49, **Sandro Rodrigues Pinto**, CPF nº 052.302.226-38, **Saulo Júlio Ribeiro**, CPF nº 035.754.346-70, e **Wellington de Matos Silva**, CPF nº 046.657.566-19**,** nos termos do julgamento da habilitação registrado na ata de 5 de novembro de 2026 e das condições do Edital nº 031/2026, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2026..
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.
Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

CREDENCIAMENTO 003/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens do Município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 - CREDENCIAMENTO n° 001/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens do Município de Piedade de Ponte Nova.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de termo de credenciamento para o objeto em epígrafe.
Considerando a manifestação de interesse de **Alexandre Ometto Furlan Silva**, CPF nº 334.600.728-65, **Carla Karine Santos Agostinho**, CPF nº 021.101.336-60, **Carolina Camargos Marques Florentino**, CPF nº 066.593.276-65, **Catia Fernanda Alievi Toporoski**, CPF nº 040.261.439-96, **Catiele Borges Leffa**, CPF nº 960.192.550-34, **Daniel Elias Garcia**, CPF nº 910.192.149-53, **Davison Mauro Moreira**, CPF nº 757.492.976-91, **Dênis de Oliveira Fernandes**, CPF nº 541.511.556-00, **Dieison Borges Leffa**, CPF nº 811.463.290-91, **Dilson Marcos Moreira**, CPF nº 407.784.526-20, **Eduardo Schmitz**, CPF nº 945.659.100-04, **Fernando Caetano Moreira Filho**, CPF nº 039.167.186-30, **Giovana Norma Bolico**, CPF nº 927.627.600-97, **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**, CPF nº 042.371.199-71, **Gustavo Costa Aguiar Oliveira**, CPF nº 003.637.266-83, **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, CPF nº 280.345.868-38, **Helcio Kronberg**, CPF nº 085.187.848-24, **João Emílio de Oliveira Filho**, CPF nº 359.957.857-53, **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, CPF nº 065.132.226-05, **Leonardo Veiga de Jesus Chaves**, CPF nº 163.924.437-97, **Lorrana Mendes Gotardo**, CPF nº 169.578.857-55, **Lucas Rafael Antunes Moreira**, CPF nº 014.721.886-16, **Luis Otavio Marcolino Shinkawa**, CPF nº 074.534.886-64, **Magnun Luiz Serpa**, CPF nº 005.915.389-03, **Mauricio José de Sousa Costa**, CPF nº 992.066.923-72, **Pamela de Souza Alves**, CPF nº 145.758.946-05, **Paschoal Costa Neto**, CPF nº 012.596.846-95, **Patricia Graciele de Andrade Sousa**, CPF nº 050.424.956-81, **Renata Murta Moreira**, CPF nº 981.233.196-49, **Rodrigo Schmitz**, CPF nº 720.840.810-68, **Ronald de Freitas Moreira**, CPF nº 927.120.456-53, **Rossana Paiva Borges de Oliveira**, CPF nº 633.433.391-72, **Ruam Carlos Chaves Gotardo**, CPF nº 163.053.507-95, **Sandra de Fatima Santos**, CPF nº 830.154.696-49, **Sandro Rodrigues Pinto**, CPF nº 052.302.226-38, **Saulo Júlio Ribeiro**, CPF nº 035.754.346-70, e **Wellington de Matos Silva**, CPF nº 046.657.566-19 em credenciar-se.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Autorizo a elaboração do termo de credenciamento consoante estabelecido neste certame.
Determino que o Setor de Contratos lavre o competente instrumento, e realize as devidas publicações conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO SORTEIO INICIAL DE LEILOEIROS

Processo Licitatório nº 071/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 003/2026

O Edital de Credenciamento foi publicado em 06/10/2026, data em que se iniciou o recebimento da documentação na Licitar Digital. O período inicial de 30 dias corridos previsto no item 11.6 do Termo de Referência encerrou-se em 05/11/2026. O credenciamento permanece aberto durante a vigência do edital. A documentação dos interessados registrados na plataforma até a emissão da ata de 05/11/2026 foi analisada e julgada, com registro de 37 habilitações.
Nos termos do art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 11.5 a 11.7 do Termo de Referência, o sorteio público definirá a ordem inicial de convocação dos leiloeiros oficiais para o rodízio sequencial. Para esse fim, DETERMINO:
1. Sessão pública. Fica designado o dia **18 de novembro de 2026, às 13h**, para a realização presencial do sorteio no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG. É facultado aos interessados acompanhar a sessão presencialmente.
2. Relação de participantes. Participarão os leiloeiros cujos requerimentos tenham sido apresentados no período inicial e cujo credenciamento tenha sido efetivamente deferido. O Anexo I reproduz a relação de habilitados na ata de 05/11/2026.
3. Realização do sorteio. A sessão será conduzida em computador com tela visível aos presentes, pelo site https://sorteio.com/sorteio-de-nomes. Serão inseridos apenas os nomes completos, uma vez por participante, na mesma ordem em que os habilitados aparecem na Licitar Digital. A ordem de inserção serve à conferência da lista e não confere preferência. Após a conferência pública, será sorteada a sequência completa, sem repetição. A ordem exibida será adotada como lista inicial de convocação.
4. Publicidade e registro. Divulgue-se previamente este despacho na Licitar Digital e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Lavre-se ata com a lista utilizada, a sequência sorteada e as ocorrências da sessão.
Piedade de Ponte Nova/MG, 12 de novembro de 2026.

KIMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Anexo I Relação de habilitados até 05 de novembro de 2026

Ordem de exibição na ata da Licitar Digital, sujeita à conferência da lista definitiva antes da sessão.

01. ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA
02. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
03. CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO
04. CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
05. CATIELE BORGES LEFFA
06. DANIEL ELIAS GARCIA
07. DAVISON MAURO MOREIRA
08. DÊNIS DE OLIVEIRA FERNANDES
09. DIEISON BORGES LEFFA
10. DILSON MARCOS MOREIRA
11. EDUARDO SCHMITZ
12. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
13. GIOVANA NORMA BOLICO
14. GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
15. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA
16. GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
17. HELCIO KRONBERG
18. JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO
19. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
20. LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES
21. LORRANA MENDES GOTARDO
22. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
23. LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA
24. MAGNUN LUIZ SERPA
25. MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
26. PAMELA DE SOUZA ALVES
27. PASCHOAL COSTA NETO
28. PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
29. RENATA MURTA MOREIRA
30. RODRIGO SCHMITZ

31. RONALD DE FREITAS MOREIRA
32. ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA
33. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
34. SANDRA DE FATIMA SANTOS
35. SANDRO RODRIGUES PINTO
36. SAULO JÚLIO RIBEIRO
37. WELLINGTON DE MATOS SILVA

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E6B5542D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 053/2026 **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPÍO DE PIRAJUBA/MG**, Data Da Abertura Da Sessão: 27 De novembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 12 de novembro De 2026.
Diogo Q. De Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7EDFA4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização dos Veículos do Transporte Escolar do Município de Piranga/MG e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços de transporte escolar oferecidos aos alunos da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO a importância de acompanhar e fiscalizar as condições de conservação, funcionamento, documentação e segurança dos veículos utilizados no transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente dos artigos 136 a 139, e demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização dos Veículos do Transporte Escolar do Município de Piranga/MG**:
I – ELISA CECÍLIA DIAS matrícula nº 822;
II – IRINEU GONÇALVES BRANDÃO, matrícula nº 1058;
III – ADENYLSON HENRIQUE DE SOUZA SEVERINO, matrícula nº 4246;
IV – JUNIA DUARTE DOS SANTOS matrícula nº 4807.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias periódicas nos veículos utilizados no transporte escolar municipal, próprios ou terceirizados;
II – Verificar as condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança dos veículos;
III – Conferir a documentação obrigatória dos veículos e dos respectivos condutores, observando as exigências legais;
IV – Verificar a existência e o funcionamento dos equipamentos obrigatórios de segurança, incluindo cintos de segurança, tacógrafo, sinalização e demais itens exigidos pela legislação;
V – Acompanhar o cumprimento das rotas, horários e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços de transporte escolar;
VI – Registrar as irregularidades constatadas durante as fiscalizações, mediante relatórios, registros fotográficos e outros documentos pertinentes;
VII – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal competente as irregularidades identificadas, recomendando as providências necessárias para sua regularização;
VIII – Recomendar a retirada de circulação de veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, encaminhando a situação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis;
IX – Elaborar relatórios periódicos das atividades de fiscalização realizadas.
Art. 3º A Comissão deverá realizar fiscalizações periódicas e extraordinárias, sempre que necessário, podendo solicitar documentos e informações aos responsáveis pelo transporte escolar.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício da função.
Art. 5º A Comissão deverá manter arquivados os relatórios de fiscalização, termos de vistoria e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas, para fins de controle e eventual apresentação aos órgãos de fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piranga/MG, 12 de novembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:26B69111

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. Licitatório nº. 194/2026, Adesão - Órgão Participante nº. 010/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA/MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor total de R$358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) . Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 12/11/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F6656BE0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 183/2026, Pregão Eletrônico nº. 90064/2026, Registro de Preços nº. 037/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX. Contratada: SILVIO ROMUALDO ELETO - CNPJ: 52.517.764/0001-52, Valor Total de R$80.734,00 (oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 12/11/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BF307C4C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 190/2026, Pregão Presencial Nº. 90066/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAIS DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE GOOGLE WORKSPACE PLUS, ADOBE CREATIVE CLOUD PRO, CAPCUT PRO E CANVA. Data de abertura: 01/12/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 12/11/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

CHEFE DE DIVISÃO
Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D7B0D739

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 111/2026, Concorrência Eletrônica nº. 90007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO METÁLICO CORRUGADO TIPO ARMCO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DISSIPADOR DE ENERGIA, REATERROS COMPACTADOS, GUARDA-CORPO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratada: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 37.119.721/0001-25.O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 30.349,18 (trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo assim, aproximadamente 15,56 % (quinze vírgula cinquenta e seis por cento) , do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.
Piranga/MG, 12/11/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4E52BD5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo licitatório nº. 124/2026, Dispensa nº. 022/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS RURAIS E URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratado: RICARDO REZENDE DA SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF: 508.693.886-49. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), perfazendo assim, aproximadamente 24,55% (vinte e quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº. 14.133/2021.
Piranga/MG, 12/11/2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:297C7177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 106 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 106 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece critérios de substituição do Procurador-Geral do Município de Pirapora, em cumprimento ao art. 83 da Lei Municipal nº 2.586, de 3 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 2.586, de 3 de março de 2023, e CONSIDERANDO que o art. 19 da Lei Municipal nº 2.586, de 3 de março de 2023, não instituiu cargo de Procurador-Geral Adjunto na estrutura da Procuradoria-Geral do Município, nem disciplinou a substituição do Procurador-Geral do Município em suas ausências, impedimentos, licenças, férias ou na eventual vacância do cargo;

CONSIDERANDO que a solução mais robusta para essa lacuna seria a criação, por lei, de cargo de Procurador-Geral Adjunto, de substituição automática do titular, solução já adotada, inclusive no âmbito da advocacia pública estadual mineira, pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar estadual nº 83, de 2005, art. 3º, parágrafo único, com a redação da Lei Complementar estadual nº 151, de 2019), mas que depende de iniciativa legislativa própria, não comportando disciplina por decreto regulamentar;

CONSIDERANDO que, enquanto não sobrevier lei nesse sentido, é necessário disciplinar, desde já, a substituição do Procurador-Geral do Município por critério objetivo compatível com os meios disponíveis à Administração;

CONSIDERANDO que a antiguidade de carreira é critério amplamente privilegiado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em norma escrita e em costume institucional, para o provimento de cargos de direção e a composição de órgãos colegiados, a exemplo do art. 93, incisos II e XI, da Constituição Federal, do art. 4º, §§ 1º a 3º e 7º, e do art. 37 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, do art. 40 do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução USP nº 7.139, de 2015) e de precedente direto no âmbito da própria advocacia pública municipal (Lei Complementar nº 115, de 2018, do Município de Paranaíba/MS, art. 4º, parágrafo único), conforme detalhado na Exposição de Motivos que acompanha este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios de substituição do Procurador-Geral do Município de Pirapora, cargo de provimento em comissão, de recrutamento restrito, instituído pelo art. 19 da Lei Municipal nº 2.586, de 3 de março de 2023.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica à distribuição e à redistribuição de processos entre os Procuradores Municipais, matéria disciplinada pelo Decreto nº 028, de 2023 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, RIPGM).

Art. 2º A substituição do Procurador-Geral do Município dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I - impedimento ou suspeição;
II - ausência, férias, licença ou outro afastamento temporário;
III - vacância do cargo, até a nomeação de novo titular pelo Prefeito.

Art. 3º Nas hipóteses do art. 2º, incisos I e II, a substituição do Procurador-Geral do Município será exercida, automática e sucessivamente, na ordem decrescente de antiguidade na carreira, pelos Procuradores Municipais efetivos, apurada a antiguidade no momento em que a substituição se fizer necessária.
Parágrafo único. Em caso de empate na antiguidade de carreira, prevalecerá o Procurador Municipal mais velho.

Art. 4º Na hipótese de vacância do cargo de Procurador-Geral do Município, assumirá interinamente a titularidade da Procuradoria-Geral o Procurador Municipal mais antigo na carreira, apurado na forma do art. 3º, até a nomeação do novo Procurador-Geral pelo Prefeito, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2.586, de 2023.

Art. 5º O critério fixado neste Decreto tem natureza organizacional e supletiva, não restringindo a prerrogativa do Prefeito Municipal de, a qualquer tempo e por razões de conveniência e oportunidade, independentemente de motivação, designar Procurador Municipal diverso para a substituição de que trata este Decreto, em razão da natureza de livre nomeação e exoneração do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 6º Por se tratar de cargo de provimento em comissão, nenhum Procurador Municipal é obrigado a aceitar a investidura na substituição de que trata este Decreto.
Parágrafo único. Caso o Procurador Municipal legitimado pela ordem de antiguidade não deseje assumir a substituição, apresentará suas razões diretamente ao Prefeito, a quem caberá decidir sobre a designação do substituto.

Art. 7º Quando a substituição implicar o efetivo exercício do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, aplica-se ao Procurador Municipal substituto o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.258, de 2015, com a redação dada pela Lei nº 2.362, de 2018, facultada a opção entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do cargo efetivo acrescido do percentual nele previsto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B48C384B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/26
PREGÃO N° 14/26

CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.

OBJETO: Constitui Objeto deste o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 DO CISLAGOS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, SENDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir: 02050210302200 420160000339039001.621.000 F326.

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Poço Fundo-MG, 10 de novembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9CFBD23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.475, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de desmembramentos, unificação de áreas e descaracterização parcial de imóvel rural para urbano, situados no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, especialmente as Leis Municipais nº 6.476/2021 e nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 29764/2026, apresentado por ARLEY & FLAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 16.651.073/0001-83, requerendo o desmembramento e a posterior unificação de áreas situadas no Bairro do Gambá/São João, Município de Pouso Alegre/MG;

CONSIDERANDO que as áreas objeto do requerimento encontram-se descritas nas Matrículas nº 127.095, nº 118.606 e nº 110.581, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO que a proposta foi instruída com os levantamentos topográficos e memoriais descritivos apresentados sob a responsabilidade técnica de CRISTIAN WELLINGTON MARIANO, CREA nº 37XXX4MG;

CONSIDERANDO que as áreas destinadas à implantação do sistema viário encontram-se vinculadas ao Decreto de Utilidade Pública nº 5.463/2022, apresentando viabilidade jurídica para recebimento em doação pelo Município;

CONSIDERANDO a Certidão de Descaracterização nº 55, referente à alteração da condição de imóvel rural para urbano, exclusivamente da Gleba 01, com área de 4.031,91 m², oriunda da Matrícula nº 127.095;

CONSIDERANDO que, conforme Comunicado Interno nº 65/2026, de 23 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a proposta atende aos requisitos da legislação municipal vigente; DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel situado no Bairro do Gambá/São João, Município de Pouso Alegre/MG, descrito na Matrícula nº 127.095, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 129.490,00 m² (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa metros quadrados), de propriedade de ARLEY & FLAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 16.651.073/0001-83, com participação de 42,08046%; SETIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 13.281.045/0001-23, com participação de 38,61302%; e FH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 19.331.098/0001-98, com participação de 19,30651%, em duas glebas, assim discriminadas:

I – Gleba 01: com área de 4.031,91 m² (quatro mil e trinta e um vírgula noventa e um metros quadrados), destinada à implantação de via pública;

II – Gleba 02: com área de 125.458,09 m² (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), com acesso pela Rua José Inácio Raimundo.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel situado no Bairro do Gambá/São João, Município de Pouso Alegre/MG, descrito na Matrícula nº 118.606, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 57.828,98 m² (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito vírgula noventa e oito metros quadrados), de propriedade de EDÉLCIO NATAN DA SILVEIRA, CPF nº 772.XXX.XXX-20, em duas glebas, assim discriminadas:

I – Gleba 01: com área de 3.940,04 m² (três mil, novecentos e quarenta vírgula zero quatro metros quadrados), destinada à implantação de via pública;

II – Gleba 02: com área de 53.888,94 m² (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), com acesso pela Rua José Inácio Raimundo.

Art. 3º Fica autorizado o desmembramento do imóvel situado no Bairro do Gambá/São João, Município de Pouso Alegre/MG, descrito na Matrícula nº 110.581, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 287.496,00 m² (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), de propriedade de LOTEAMENTO PARQUE MANTIQUEIRA SPE LTDA., CNPJ nº 34.210.113/0001-33, em duas glebas, assim discriminadas:

I – Gleba 01: com área de 10.062,57 m² (dez mil e sessenta e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados), destinada à implantação de via pública;

II – Gleba 02: com área de 277.433,43 m² (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), com acesso pela Rua José Inácio Raimundo.

Art. 4º Fica autorizada a unificação das Glebas 01, resultantes dos desmembramentos previstos nos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto, nos termos dos arts. 36 a 40 da Lei Municipal nº 6.544/2021, compreendendo:

I – Gleba 01, oriunda da Matrícula nº 127.095, com área de 4.031,91 m²;

II – Gleba 01, oriunda da Matrícula nº 118.606, com área de 3.940,04 m²;

III – Gleba 01, oriunda da Matrícula nº 110.581, com área de 10.062,57 m².

Parágrafo único. A unificação das áreas descritas nos incisos I, II e III deste artigo resultará em uma área única de 18.034,52 m² (dezoito mil e trinta e quatro vírgula cinquenta e dois metros quadrados), destinada à implantação do sistema viário municipal.

Art. 5º Fica reconhecida, para fins urbanísticos municipais, a descaracterização de imóvel rural para urbano, exclusivamente da Gleba 01, com área de 4.031,91 m², oriunda da Matrícula nº 127.095, conforme Certidão de Descaracterização nº 55, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A descaracterização prevista no caput deste artigo restringe-se à área expressamente indicada, não abrangendo a área remanescente da Matrícula nº 127.095.

Art. 6º A área resultante da unificação prevista no art. 4º deste Decreto, vinculada ao Decreto de Utilidade Pública nº 5.463/2022, destina-se à implantação de via pública, podendo ser recebida em doação pelo Município, observados os procedimentos administrativos e registrais legalmente exigidos.

Parágrafo único. A execução das obras necessárias à implantação da via pública, compreendendo conformação geométrica, drenagem pluvial, pavimentação, iluminação pública e demais elementos de infraestrutura urbana, será de responsabilidade do requerente, observadas as exigências e aprovações dos órgãos municipais competentes.

Art. 7º Os proprietários deverão providenciar os registros dos desmembramentos e da unificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cumprindo todos os requisitos legais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do ato de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação de que trata este Decreto considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro imobiliário.

§ 2º Após a efetivação dos registros, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções pertinentes no cadastro imobiliário municipal, inclusive quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando cabível.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4D144E3E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SMPS

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SMPS

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Socias, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas no item 12.11.2 do **Edital de Chamamento Público n° 004/2026/SMPS**, que estabelece que, não havendo recurso e contrarrazões poderão ser suprimidos os prazos previstos nas etapas 7 e 8 do item 12.15.1 do presente Edital, HOMOLOGA e DIVULGA o Resultado Definitivo, do Processo de seleção que tem por objetivo a seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita e ativa em Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira-ADRA	16.524.054/0008-62	92,5	1º
Centro Comunitário da Vila Hortolândia – CCVH	44.644.557/0001-30	72,5	2°
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	-	Eliminado

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:D61EC3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 441/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 441/2026 – PREGAO ELETRONICO Nº 88/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- MG.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 10/11/2026. CONTRATADA: **GTL COMÉRCIO DE VEICULOS.** Valor R$ 303.990,00 (trezentos e três mil novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.020.0004.0122.0045.1035.3.4.4.90.52.00 – ficha 1656 / 02.020.0004.0122.0045.1035.3.4.4.90.52.00 – ficha 1171.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8A000F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA

PREFEITUTA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG – ERRATA CONTRATO Nº 408/2026. CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. Onde se lê: Little Heart Serviços Médicos Sociedade Simples Pura, inscrita no CNPJ Nº 031.305.766-00 , leia a se Little Heart Serviços Médicos Sociedade Simples Pura, , inscrita no CNPJ Nº 15.778.826/0001-53.Pouso Alegre 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8091A2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PARALISAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – - TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2026 – CONTRATO Nº 353/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA NO MUNICIPÍO DE POUSO ALEGRE/MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.CONTRATADA : TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Obra paralisada com a partir de 09/11/2026. Pouso Alegre 12/11/2026. Suelene Marcondes de Souza Faria – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0FF95B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNCO N° 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 105/2026 – Objeto: Aquisição de acessórios para motocicletas, destinados à instalação de equipamentos de fiscalização e sinalização para motocicletas dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – Pouso Alegre/ MG. A sessão pública será realizada no dia 02 de dezembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/ licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal. Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:50CFAA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 113/2026 – Objeto: Contratação de empresa para

levantamento técnico estruturado da pessoa idosa e da pessoa com deficiência (PCD), no município de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 30 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8864994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 226/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2022– CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. CONTRATADA: CLINOFTALMO LASER LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 18/11/2026 e termino previsto para 18/11/2027. Data assinatura: 05/11/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.03 02.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 1511.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:11465469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.552 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 4.268, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

1.
2. CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto n° 4.268, de 22 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 4268, DE 22 DE JULHO DE 2025, que autoriza, a título precário, a permissão de uso de imóvel rural à Associação Dezenove de Dezembro das Famílias Assentadas na Fazenda Sidamar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:DAF664C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
RECORRENTE: VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDA: ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e inseticidas para ações da Vigilância em Saúde, destinadas ao controle, combate e enfrentamento dos vetores transmissores de arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika).
DECISÃO: O Prefeito Municipal de Prata/MG, considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, **ACOLHE INTEGRALMENTE** seus fundamentos e decide pelo **CONHECIMENTO E TOTAL PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Fica mantida integralmente a decisão do Pregoeiro que desclassificou a empresa ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA. no **ITEM 02**, em razão da desconformidade técnica do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à formulação do inseticida e à ausência de comprovação de aptidão para aplicações espaciais FOG.
Determina-se o prosseguimento do certame, mediante convocação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, bem como a juntada aos autos da documentação comprobatória da diligência técnica mencionada na manifestação do Pregoeiro.
Prata/MG, 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:F3D751AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 01/12/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução obras/serviços de engenharia para construção de um Anfiteatro Municipal, anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende, situado na Praça Sérgio Henrique Novais, s/n, no município de Prata/MG, conforme SIGCON 1819140 – nº do Plano de Trabalho 000720/2026, convênio de saída nº 1261002576/2026/SEE que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Prata/MG. Conta: Banco do Brasil – Agência: 0650-5 – Conta Bancária: 00000031659-8. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **lici**

tacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9382C5B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/11/2026.

Processo Licitatório nº 135/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 052/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e enxoval de cama para suprir as necessidades operacionais e de habitabilidade da unidade municipal de acolhimento institucional para crianças e adolescentes Jamille Miguel Teodoro.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n°1, 2 , 3, 9, 12, 13, 19, 24, 36, 37, 43, 46, 47, 48, 49 e 52 perfazendo o valor total de R$ 5.143,29 (cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) ,** perfazendo o valor total de **R$ 76.519,80(setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos);CDC VENDAS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.259.349/0001-15 , vencedora para o item de n° 11 perfazendo o valor total de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.387.433/0001-10, vencedora para os itens de n°7 , 8 , 38 e 39 perfazendo o valor total de R$ 5.543,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais);MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.802.563/0001-33, vencedora para os itens de n° 6 perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (** dois mil e quatrocentos reais **);SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.438.636/0001-58 , vencedora para os itens de n° 45 perfazendo o valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) e WESI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.672.029/0001-35, vencedora para os itens de n° 4, 5 , 10 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 20 , 21 , 22 , 23 , 26 , 27, 28 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 40 , 41 ,42 , 44, 50 e 51 perfazendo o valor total de R$ 9.787,90 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**Ficando **FRACASSADO** o item de **n° 25,29 e 35. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:58572357

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA TARSILA ABADIA ALVES GUIMARÃES PRICINOTI.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 22/10/2026 a 18/02/2027, devendo retornar ao serviço no dia 19/02/2027, a servidora **TARSILA ABADIA ALVES GUIMARÃES PRICINOTI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09621.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 22/10/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DAE15F6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA MARIANA DE FREITAS ALVES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 09/10/2026 a 23/02/2027, devendo retornar ao serviço no dia 24/02/2027, a servidora **MARIANA DE FREITAS ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 09001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:05B106ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2026 a 09/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 10/11/2026, a servidora VANESSA RODRIGUES

SANTOS PIRES ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09561.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:98E85CBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/2026 a 28/12/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/12/2026, a servidora MARIA ÂNGELA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 00978.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 20/10/2026

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:008FB35D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/10/2026 a 03/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2026, a servidora MICHELE FRANCISCA ALVES DA SILVA ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09549.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3E876D60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/11/2026 a 02/01/2027, devendo retornar ao serviço no dia 03/01/2027, a servidora MICHELE FRANCISCA ALVES DA SILVA ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 09549.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:A7361747

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2026

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VALTA ELIANA SILVA BEZERRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 27/10/2026, a servidora **VALTA ELIANA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, matrícula 08826.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/10/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0D078404

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/10/2026 a 05/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2026, ao servidor RHUAN CRISTIAN DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 08533.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:565CF33E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/10/2026 a 06/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2026, a servidora ADRIELE ALVES SILVA ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** matrícula 08692.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 24/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F6912E78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30** (TRINTA) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu pai WANDERLEI DE OLIVEIRA E SILVA, a partir do dia 21/10/2026 a 19/11/2026, devendo voltar ao trabalho dia 20/11/2026, a servidora **MÔNICA FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO, matrícula 06098.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C6733D36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/10/2026 a 03/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2026, ao servidor MARCOS HENRIQUE SANTOS SOUZA ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B,** matrícula 06145.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:616BCD54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/2026 a 03/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2026, a servidora DAMARIS RIBEIRO FERREIRA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 08823.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 20/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:746BC9F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/10/2026 a 28/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2026, a servidora IRACY PAULINO CARVALHO ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 04186.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:E79EEA28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELMA PAIVA GONÇALVES BORGES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão APARECIDO FILOMENO PAIVA GONÇALVES, a contar de 13/10/2026 a 20/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2026, a servidora SELMA PAIVA GONÇALVES BORGES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula **03849**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F5D54D17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/10/2026 a 17/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/11/2026, a servidora IVANICE SOARES ALVES MAIA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03994.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:07D6C3D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2026

CONCEDE AUXÍLIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-natalidade ao servidor LUIZ FERNANDO BENTO, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, pelo nascimento de seu filho **DANIEL BENTO GOULART** , nascido em 15 de outubro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0414E468

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/10/2026 a 28/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2026, a servidora ANNA CLARA VIEIRA FAGUNDES ocupante do cargo de **MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 08533.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:651EA3B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/10/2026 a 12/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 13/11/2026, a servidora MARCIA CAMARGOS GONÇALVES ocupante do cargo de **PROFESSOR – I,** matrícula 09537.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:49DA4295

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90** (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/10/2026 a 07/01/2027, devendo retornar ao serviço no dia 08/01/2027, ao servidor EDSON DE MORAIS LIMA ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula 04105.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 10/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:66890283

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2026

CONCEDE LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **180** (CENTO E OITENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/11/2026 a 06/05/2027, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2027, a servidora MARIA ALZIRA CRUZ SILVA ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 03921.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:255FD0AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DO SERVIDOR ALEXANDRE OKIPNEY DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó MARIA DE JESUS OKIPNEY, a contar de 07/11/2026 a 14/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 15/11/2026, ao servidor ALEXANDRE OKIPNEY DE ANDRADE, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 08257.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DD6D3D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
CONTRATO Nº 079/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E DEVIDAMENTE HABILITADO NA ÁREA DE MÚSICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE BANDA MUSICAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MUSICAIS, MOTORAS, COGNITIVAS, CRIATIVAS E DE SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

DATA DO CONTRATO: 12/11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 18.585.570/0001-56.
CONTRATADO: JACONIAS RODRIGUES VIEIRA, Microempreendedor Individual (MEI), CNPJ nº 46.764.300/0001-48.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com término em 12/05/2027, observadas as condições contratuais de início da execução.
Pratinha/MG, 12 de novembro de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:2699E4F7

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026.

ORIGEM: Chamamento Público nº 01/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FRATERNA ACACIA DA PRATINHA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a OSC – Organização da Sociedade Civil, para aquisição de cadeiras de rodas e de banho, e respectivo empréstimo das mesmas a pessoas(cidadãos pratinhenses) que se encontrem necessitadas destes equipamentos

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

VIGÊNCIA: De 12/11/2026 até 11/03/2027

VALOR: R$-12.193,33 em parcela única

Gestora: Luciene Maria de Morais Machado

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 12 de novembro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha-MG

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:40FCB14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0227/2026, PROCESSO 0347/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE FORTALECER E AMPLIAR AS ESTRATÉGIAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS E A BUSCA REGULAR PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18/11/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao @quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **12 de novembro de 2026**. **CIBELE ASSIS CAMPOS** (Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:58F82648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 334/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 69/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor: GILMAR JOSÉ DA SILVA, valor total da ata R$ 74.329,00 (Setenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais). Vigência da ata R$ 11/11/2026 a 10/11/2027. Informações (37)

999575102– Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 11/11/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E267AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 085/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico, atualização de software e firmware, configuração, monitoramento e garantia de funcionamento contínuo do sistema de videomonitoramento municipal, incluindo câmeras, servidores, storages, rede, nobreaks e demais ativos tecnológicos vinculados ao sistema.. A data para realização da sessão será dia 01/12/2026 às 09:00 hrs. Denise Alves Alberto, Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4CAE32E7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
22ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026

(Reunião 006/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves convoca os membros do CODEMAS para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **22ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026,** a realizar-se dia **18 de novembro de 2026, no período de 09:00 às 11:30 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO
09:00 às 11:20h - PLENO:

1. **Homologação**. **Ata da 21ª Reunião Ordinária** CODEMAS de 2026, realizada dia 21 de outubro de 2026.
2. Prestação de Contas. Utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para financiamento de ações continuadas de educação ambiental, mobilização social, capacitação técnica e sensibilização comunitária, executadas no âmbito do Programa Verde Neves, especialmente no Eixo de Educação Ambiental e Sanitária. Valor cujo uso foi autorizado: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme deliberação da 1ª Reunião Extraordinária Codemas (Reunião 001/2026) ocorrida em 22 de maio de 2026. **Processo SEI: 456.333.015818/2026-20**.
3. Prestação de Contas. Utilização de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para custeio de cercamento de parte da Área Verde 04 do bairro São Luiz. Valor cujo uso foi autorizado **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais**), conforme deliberação da 18ª Reunião Ordinária Codemas (Reunião 002/2025) realizada dia 26 de junho de 2025. **Processo SEI: 456.333.006273/2025-09**.
4. Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para as atividades de códigos **C-04-10-3 Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento** e **C-07-01-3 Moldagem de termoplástico não organoclorado.** Localidade: Rua Eduardo Gustavo Farnese Brandão, nº 2500, bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Carlezani Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 09.236.298/0001-08**. Processo Ambiental: **3532/2024**.
5. Apreciação e deliberação. Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** para **supressão de vegetação** em uma área de **1,34 hectares (13.407 m²)** fora de área de preservação permanente, contemplando o **corte de 367 (trezentos e sessenta e sete)** indivíduos, entre eles, **06 (seis) ameaçados de extinção e imunes de corte**, para implantação de galpão logístico. Localidade: Avenida Eduardo Gustavo Farnese, s/n, bairro Distrito João de Almeida, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Sheva IV Startup Investimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 40.698.019/0001-78**. Processo Ambiental: **6601/2026**.
6. **Apreciação e deliberação. Inclusão da condicionante 06 (seis) vinculada a LAS nº 007/2024.** Localidade: Rua Existente, nº 158, bairro Vereda, Ribeirão das Neves - MG, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Elite Pneus Industriais Ltda., CNPJ 15.495.331/0001-17**. Processo Ambiental: **609/2023**.

11:20 às 11:30h - Informes e agradecimentos.

Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS/RN
Ribeirão das Neves - Novembro/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14BBF803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRC: **9719/2025** - ARP nº **189/2025** - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato será:

Dotação: **08.005.12.122.106.2794** - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - **4.4.90.51.00.00.00.00** – OBRAS

E INSTALAÇÕES – Fonte de Recurso **2.550.000.0000** - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Ficha **396**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76741D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE N.º 128/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 08.005.12.122.106.2439 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.553.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ficha **394**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 128/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF70A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 – PROCESSO SEI Nº 456.333.022022/2026-31. UNIÃO DA REGIÃO VENEZA-UNIREVEN

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

16.002.27.813.0101.2840

335041 - Ficha 1105

Fonte 1.500.503.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de novembro de 2026.

Adalberto Alvevs da Costa / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEF0A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 210/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua

legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Franciele Ariana Alves Vieira , protocolou junto à administração em 21/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11660//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração NºSFUP 184/2026** (fl.08).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente não apresentou instrumento de procuração nem qualquer outro documento hábil a demonstrar a existência de vínculo jurídico ou representação válida em relação ao notificado requisito este indispensável para a regular apreciação do pleito, nos termos do art. 23, § 2º, alínea "e", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o qual exige a apresentação de documentação apta a demonstrar a legitimidade da parte interessada para atuar no processo.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9D754B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 211/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O José Renato Nunes de Souza, protocolou junto à administração em 23/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11729//2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação NºSFUP 762/2026 e Auto de Notificação NºSFUP 763/2026** (fl.03 e 04).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que houve erro material nos documentos **Auto de Notificação NºSFUP 762/2026 e Auto de Notificação NºSFUP 763/2026**(l.03 e 04) e dessa maneira esta junta acata pelo deferimento do pedido do requerente e anulação do ato fiscal.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E6F6CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 212/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Francisca Roberta Gonçalves , protocolou junto à administração em 09/09/2026, recurso(fl.03) - Processo **11108//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Notificação NºSFUP 471/2026** (fl.05).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente extrapolou o prazo para requerer recurso contra esta ação fiscal, de acordo com a data do recebimento da notificação pelo aviso de recebimento datado em 24/06/2026 comprovada a abertura do processo 09/09/2026(fl. 02) há falta de tempestividade do protocolo uma vez que foi extrapolado o prazo de 15 quinze dias como requisito formal para o processamento do recurso contra esta ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08B121BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 213/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua

legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Rosemere Aparecida Lucas dos Reis , protocolou junto à administração em 10/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11182//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Notificação NºSFUP 558/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

De acordo com o Art.13, Inciso 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, fez-se necessário converter o processo em diligência, onde em vistoria realizada em 11/11/2026, constatamos que o local tem rede de esgoto sanitário ativa ligado à rede pública, dessa maneira esta junta defere o pedido da defesa.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:677659AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 214/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Maria Lourdes Gonçalves Oliveira , protocolou junto à administração em 21/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11615//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Notificação NºSFUP 630/2026** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente extrapolou o prazo para requerer recurso contra esta ação fiscal, de acordo com a data do recebimento da notificação pelo aviso de recebimento datado em 02/09/2026 comprovada a abertura do processo 21/09/2026(fl. 02) há falta de tempestividade do protocolo uma vez que foi extrapolado o prazo de 15 quinze dias como requisito formal para o processamento do recurso contra esta ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8217118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 215/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Bruno Wallace Braga da Silva , protocolou junto à administração em 21/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11654//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Infração NºSFUP 198/2026**(fl.12) e **Auto de Notificação NºSFUP 625/2026** (fl.13)

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente extrapolou o prazo para requerer recurso contra esta ação fiscal, de acordo com a data do recebimento da notificação pelo aviso de recebimento datado em 02/09/2026 comprovada a abertura do processo 21/09/2026(fl. 02) há falta de tempestividade do protocolo uma vez que foi extrapolado o prazo de 15 quinze dias como requisito formal para o processamento do recurso contra esta ação fiscal.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35372890

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 216/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos –

JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A IVAGRO Agropecuária LTDA, protocolou junto à administração em 24/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11756//2026** com o pedido de defesa do **Auto de Notificação NºSFUP 706/2026** (fl.03)

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação acostada aos autos, verifica-se que o requerente não apresentou instrumento de procuração nem qualquer outro documento hábil a demonstrar a existência de vínculo jurídico ou representação válida do **Renan Rodrigues Fonceca** que assina o formulário de recurso(fl.02) em relação ao notificado requisito este indispensável para a regular apreciação do pleito, nos termos do art. 23, § 2º, alínea "e", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, o qual exige a apresentação de documentação apta a demonstrar a legitimidade da parte interessada para atuar no processo.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:639C5EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 EDITAL Nº 079/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 079/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico de segurança do trabalho, mediante disponibilização de profissional habilitado, para atendimento ao município de Rodeiro-MG, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27/11/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2A7D2982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6195/2026

PORTARIA Nº 6195/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Isaías Carlos**, matrícula nº 3202, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, a partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF8D6AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6196/2026

PORTARIA N. 6196/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor datado de 03/10/2026;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Jane da Cruz Perpétuo**, matrícula nº 124, ocupante do cargo de Professora, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 03/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B14BF413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1084 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1084 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

A Câmara Municipal de Rubelita-MG aprovou e eu, Osmary David Miranda, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rubelita-MG, *para o Quadriênio 2026-2029*.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1060, de 19 de dezembro de 2025, que integram o Plano Plurianual do Município de Rubelita, para o período de 2026 a 2029, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos demonstrativos anexos a esta lei e abaixo relacionados:
1. AÇÕES VALIDADAS
2. RELAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS
3. COMPARATIVO PPA X LOA – 2027

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBELITA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:86E6DE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 136/2026

Processo Licitatório nº 136/2026
Pregão Eletrônico nº 060/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento dos serviços.
I. DOS FATOS
Trata-se de procedimento licitatório, no qual a empresa Pontual Locação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.552.192/0001-91, manifestou desistência dos itens 1 e 2, motivo pelo qual a Administração promoveu a convocação das empresas subsequentes, classificadas em segundo lugar, para assumirem os respectivos itens, tendo sido posteriormente elaboradas e assinadas as correspondentes Atas de Registro de Preços.
Ocorre que, após a formalização dos referidos instrumentos, constatou-se que não foi observada a exigência prevista na cláusula 4.24 do edital, consistente na apresentação da planilha de composição de custos pelas licitantes classificadas em primeiro lugar.
O referido dispositivo determina que a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a respectiva planilha de composição de custos, conforme modelo constante do Anexo VII do edital.
Dessa forma, verifica-se que, embora as empresas tenham sido convocadas em razão da desistência da primeira colocada e tenham formalizado as respectivas atas, deixou-se de cumprir etapa necessária à regularidade do procedimento.
A situação evidencia a necessidade de revisão dos atos praticados, tendo em vista que a Administração Pública deve observar rigorosamente as disposições do instrumento convocatório, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e a regularidade de todas as etapas do procedimento.
Nesse sentido, a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatadas irregularidades, em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
No mesmo sentido, o art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, permitindo à Administração corrigir falhas identificadas e preservar os atos que não tenham sido por elas afetados.
Assim, considerando que a ausência de convocação para apresentação das planilhas comprometeu o regular desenvolvimento das etapas subsequentes, mostra-se necessária a invalidação dos atos praticados em relação aos itens 1 e 2, a partir da convocação das empresas subsequentes, inclusive das respectivas Atas de Registro de Preços, com o retorno do procedimento à fase adequada para cumprimento da exigência editalícia.
Diante do exposto, no exercício das atribuições da autoridade competente e em observância aos princípios da autotutela, legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, DETERMINO o retorno do procedimento à fase correspondente, com a invalidação dos atos subsequentes à convocação das empresas classificadas em segundo lugar para os itens 1 e 2, inclusive das respectivas Atas de Registro de Preços, observada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DETERMINO ao Pregoeiro que, após a regularização dos atos, proceda à convocação dos próximos colocados na lista de classificação nos respectivos itens, para apresentação das planilhas de composição de custos, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 4.24 do edital;
Após o recebimento, DETERMINAR que as planilhas sejam submetidas à análise de conformidade pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos dos itens 4.26 e 4.29 do edital, com posterior prosseguimento do procedimento, observada a ordem de classificação e as disposições do instrumento convocatório;

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 12 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:047ED5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 216/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 216/2026

Credenciado: JEAN MAGALHAES FERREIRA 11139913646, CNPJ nº 47.634.952/0001-20

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 11/11/2026 a 01/10/2027.

Data assinatura: 11 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:ECD9B515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 209/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 7821/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2026 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, destinados ao SETOR DE MANEJO DE ANIMAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **27/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santa barbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 12/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A46B7D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 211/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 7939/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2026 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de telhas e lonas, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **26/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licit ardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 12/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D04FD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA JUNTA MÉDICA

PORTARIA SMS Nº 044/2026

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme requerimento de servidor.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público- Lei 1106/2000, em seu artigo 56.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento do servidor W.F.R.C, sendo eles:
Amanda Aires Martins - CRM:99635
II) Brena Letícia Carlos Bento– CRM: 41437
III) Vinícius Nunes Castro– CRM: 112024
Art. 2º - O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 16/11/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 12 de novembro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:39FD9DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E O PACTO MINEIRO PELA ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Santa Bárbara do Leste, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III - alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV -compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e
complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;
V - recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Leste.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - a colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
III - o protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
IV - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;
V - o monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;
VI - a promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
VII - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
VIII - o incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas para garantir a aprendizagem e a alfabetização de todos os alunos do 1º ao 5º ano.
II – melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas, conforme as metas estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – manter em 0% as taxas de abandono, evasão e distorção idade-série nos anos iniciais.
IV – fortalecer e ampliar a formação continuada de professores e gestores, em regime de colaboração.
V – implementar e monitorar cantinhos de leitura adequados ao contexto dos estudantes.
VI – elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Santa Bárbara do Leste, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I – GOVERNANÇA E GESTÃO:
a) fortalecimento do trabalho com leitura nas turmas de alfabetização, inclusive leitura mediada, atividades diárias, diversificação de gêneros textuais e uso de acervos literários;
b) organização de ambientes que favoreçam a alfabetização fortalecer práticas pedagógicas de leitura mediadas;
c) redução das defasagens de aprendizagem;
d) adequar o currículo e as práticas pedagógicas às necessidades dos alunos;
e) adequar a organização escolar às necessidades de aprendizagem dos alunos;
f) fortalecer ações de acolhimento e acompanhamento dos estudantes;
g) fortalecimento da gestão e o monitoramento das ações do CNCA;
h) fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação em regime de colaboração;
i) fortalecer o regime de colaboração e a articulação regional;
j) fortalecer a organização institucional de alfabetização no município;
k) garantir condições institucionais para o acompanhamento das escolas;
l) fortalecer a identificação e o atendimento às necessidades educacionais específicas;
m) garantir condições de acessibilidade ao processo de alfabetização;
n) garantir atendimento educacional especializado e apoio individualizado aos estudantes.
o) instituir processo contínuo de formação e desenvolvimento profissional;
p) promover práticas pedagógicas inclusivas e contextualizadas.

II - FORMAÇÃO:

a) estruturação de política de formação continuada para professores alfabetizadores, gestores, especialistas e demais profissionais envolvidos;
b) integração das oportunidades formativas nacionais às formações municipais e em serviço;
c) promoção de aprendizagem colaborativa entre pares, troca de experiências, socialização de práticas exitosas, observação de aulas, análise de planejamentos e devolutivas pedagógicas;
d) fortalecer a circulação de experiências e boas práticas pedagógicas na rede;
e) fortalecer o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
f) fortalecer o uso pedagógico das tecnologias digitais na alfabetização;
g) acompanhamento e qualificação das práticas pedagógicas de alfabetização;
h) incentivo de uso de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;
i) capacitar profissionais da alfabetização para implementar práticas individualizadas;
j) fortalecer a formação continuada dos profissionais da alfabetização.

III - INFRAESTRUTURA:

a) implementação, manutenção e monitoramento dos Cantinhos de Leitura e dos ambientes permanentes de leitura nas turmas de alfabetização;
b) ampliar a disponibilidade de insumos pedagógicos;
c) garantir suporte pedagógico aos docentes por meio da disponibilização de recursos e materiais de apoio ao planejamento e à intervenção didática;
d) expandir os recursos pedagógicos das unidades escolares, favorecendo melhores condições de ensino e aprendizagem;
e) adequação dos espaços físicos escolares às demandas dos estudantes e às ações previstas no PTA;
f) integrar tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem, promovendo práticas pedagógicas mais inovadoras e interativas;
g) melhoria da infraestrutura tecnológica, ampliação do acesso à internet, manutenção de equipamentos e integração de recursos digitais às práticas pedagógicas;
h) fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas, assegurando melhores condições para o uso pedagógico das tecnologias;
i) ampliar o acesso a materiais didáticos e literários diversificados, promovendo o enriquecimento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento da leitura;
j) fortalecer a parceria família-escola no processo de alfabetização, promovendo a participação ativa dos responsáveis na aprendizagem dos estudantes;
k) planejar ações de participação da família no processo de alfabetização, promovendo seu envolvimento no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

IV - AVALIAÇÃO:

a) garantia das condições operacionais, pedagógicas e administrativas para participação dos estudantes nas avaliações externas;
b) organização de procedimentos institucionais de avaliação diagnóstica, periódica, interna e externa, para aferição das competências da alfabetização;
c) registro, consolidação, análise e divulgação pedagógica dos dados e resultados, com utilização de evidências para tomada de decisão;
d) utilização e avaliação diagnóstica no início do ano como base para o planejamento pedagógico e definição de intervenções;
e) acompanhamento periódico do desenvolvimento das aprendizagens nos componentes centrais de alfabetização e do Ensino Fundamental anos iniciais;
f) promover cultura colaborativa de análise de resultados e aperfeiçoamento dos instrumentos e práticas avaliativas;
g) integrar o acompanhamento da aprendizagem e as intervenções pedagógicas ao fluxo regular de avaliação, com devolutivas sistemáticas às famílias;
h) planejamento de respostas pedagógicas diferenciadas e atendimento individualizado aos estudantes com dificuldades ou necessidades adicionais;
i) utilizar evidências produzidas pelas avaliações para orientar decisões pedagógicas e estratégias de atendimento individualizado.

V - RECONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS:

a) identificação, mapeamento, registro, sistematização e organização de experiências exitosas da rede municipal;
b) organização de base documental ou banco de práticas acessível às escolas;
c) documentar a expansão e replicação de práticas bem-sucedidas no âmbito da rede municipal, fortalecendo a melhoria contínua da alfabetização;
d) utilizar canais digitais institucionais para ampliar a divulgação, transparência e alcance das boas práticas educacionais.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11º O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Santa Bárbara do Leste e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.

Art. 14º Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:706DF138

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação do Resultado do Processo Administrativo nº. 062/2026 – Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (leite em pó) para composição da merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 006/2020, Resolução CD/ FNDE nº 20/2020 e Resolução nº 21/2021 e demais legislação em vigor, conforme solicitação. Credenciado: COOPRIMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.668.020/0001-45. Valor unitário: Item 01 R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos). Santa Barbara do Leste/MG - 11/11/2026. José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:341B0111

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 049/2026 – Processo Administrativo nº. 058/2026 – Pregão Eletrônico nº. 045/2026 – Objeto: Contratação de Serviços e Consultoria Tributária, objetivando à análise, revisão e construção da planta genérica municipal, adaptando os cálculos dos Impostos e das Taxas para a realidade do Município de Santa Barbara do Leste. Contratada: Danilo Henrique Nunes Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ – 62.169.238/0001-00 – Valor R$ 43.198,80 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) – Dotação: 0202.0412300022.007.33903900000 – 026/15000000000 – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/ MG. 03 de novembro de 2026 – José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7FFB42A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 25/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para **contratação de empresas especializadas em ornamentação natalina, com o objetivo de atender a realização do evento denominado "Natal de Luz Santana 2026" através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva no Município de Santana da Vargem/MG**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 16/11/2026 às 08:00 e encerramento dia 19/11/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 19/11/2026 às 08:00 e encerramento dia 19/11/2026 às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:EDF1E42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 134/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **44/2026** – Processo nº **134/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e utensílios destinados à estruturação, composição, adequação e atendimento das necessidades das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/11/2026** a partir das 08h00min com término no dia **27/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **27/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:99114774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 139/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº

48/2026 – Processo nº **139/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auxiliar de limpeza, destinados à limpeza e conservação das dependências da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/11/2026** a partir das 08h00min com término no dia **01/12/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **01/12/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:81118F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 249/2026

PROCESSO Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO, CNPJ n.º 53.930.816/0001-80
Vigência: 11/11/2026 A 11/11/2027
Valor: R$ 105.692,75 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2490A4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2026

PROCESSO Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de panificação para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA, CNPJ: 32.011.658/0001-95
Vigência: 11/11/2026 A 11/11/2027
Valor: R$ R$ 28.344,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5E8FA5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e o locatário **ARTHUR RESENDE MATHIAS**, inscrito no CPF sob o nº 347.137.787-53, portador da cédula de identidade nº MG 19081279, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Lopes Guimarães, nº 91, Centro, Santana de Cataguases-MG, doravante denominado LOCADOR, resolvem entre si, celebram SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato número 49/2026, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2025 e em observância às disposições das Leis nº 14.133/2021, nº 8.245/1991 e do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 49/2026, firmado em 17 de abril de 2026 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por mãos 03 (três) meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, a locação de imóvel urbano imóvel urbano residencial situado a Rua José Mariquito, nº 29, Centro, Santana de Cataguases-MG, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, senhora Sarah Cristina Silva Freitas, CPF: 105.671.886-20, conforme encaminhamento em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
1.1**.**Conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato nº 49/2026, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, por mais 03 (tres) meses, a contar de 19/10/2026, com previsão de termino em 19/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 49/2026, mantem as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATANTE

ARTHUR RESENDE MATHIAS
CPF sob o nº 347.137.787-53
CONTRATADA

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3827BCF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 195/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, COM INTERVINIENCIA DA FUNDAÇÃO FACEV.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado

de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA,** Fundação de Ensino Superior, instituída pelo Poder Público Federal, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor, Srº Demetrius David da Silva, reconduzido pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no diário oficial da união de 25 de maio de 2023, Seção 2, Página 2, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominada UNIVERSIDADE, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACEV,** inscrito no CNPJ: 02.414.568/0001-84, **FACEV,** com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, denominada **INTERVENIENTE**, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 36/20ao acordo de parceria, Processo 93/2026, Dispensa 27/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023', mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer recomposição com supressão de valor, devido a necessidade de reequilibrar financeiramente o termo de parceria, passando doravante a prevalecer o seguinte:

'' CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES Fica autorizado a recomposição do valor do contrato, por reequilíbrio econômico e financeiro, com supressão de valor passando de R$168.625,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando a vigorar o valor de R$ 150.250,00 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 12 de novembro de 2026
.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CNPJ SOB Nº 25.944.455/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:74925EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 99, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros para compor as Comissões de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 106/2025, no que dispõe sobre as Comissões de Avaliação de Desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 306/2026, que regulamentou a Lei Complementar nº 106/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 338/2026, que alterou e complementou o Decreto nº 306/2026, inclusive estabelecendo o cronograma oficial dos procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores efetivos no exercício 2026;

CONSIDERANDO que foram adotadas as providências necessárias à realização do procedimento eleitoral previsto no art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 106/2025;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de candidaturas no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, foi realizada consulta individual aos servidores efetivos e estáveis aptos à composição da comissão, a fim de verificar a existência de interessados em integrar o colegiado, ocasião em que alguns servidores manifestaram expressamente sua recusa, enquanto outros optaram por se abster de participar do procedimento, não havendo manifestação de interesse que possibilitasse a realização da escolha pela via eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização das avaliações de desempenho dos servidores públicos efetivos que integram as Comissões de Avaliação das Secretarias Municipais, tendo em vista que tais servidores também se encontram submetidos ao processo avaliativo previsto na Lei Complementar nº 106/2025, mostrando-se necessário estabelecer procedimento específico para sua avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de avaliação anual de desempenho dos servidores municipais, em observância às disposições da Lei Complementar nº 106/2025 e ao cronograma administrativo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho no exercício 2026, por Secretaria:

I – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:

a) Departamento Administrativo:

1) Guilherme Lima Santos – Chefe imediato
2) Maria Madalena G. Castro Chaves – Servidora Efetiva Indicada
3) Evaldo Milane Matias – Servidor Efetivo Indicado, diante da ausência de candidatos para a eleição.

b) Departamento de Obas e Urbanismo:

1) Valdemiro do Carmo Filho – Chefe Imediato

2) Sidinei de Almeida Pinto – Servidor Efetivo Indicado
3) Claudinei Antônio Alves Gomes – Servidor Efetivo Eleito

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Centro de Saúde e UBS Franciso Mathias:

1) Daiane Aparecida Souza da Silva Barros – Chefe Imediata
2) Flávio Diniz de Almeida - Servidor Efetivo Indicado
3) Daniela Cristina de Melo Brum - Servidora Efetiva Eleita

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Sede da Secretaria e CRAS:

1) Daiane Cristina Roque e Silva – Chefe Imediata
2) Lívia de Paula Pinheiro Sousa Melo – Servidora Efetiva Indicada
3) Ana Cláudia Lucindo das Neves – Servidora Efetiva Eleita

IV – Secretaria Municipal de Educação:

a) Escola Municipal:

1) Mágna Regina Pereira Silva Souza – Chefe Imediata
2) Marta Lúcia da Silva Oliveira – Servidora Efetiva Indicada
3) Ana Lúcia Moreira de Souza Lima – Servidora Efetiva Eleita

b) Creche Municipal:

1) Vânia Aparecida Barros de Souza Lima – Chefe Imediata
2) Valmiria Rodrigues Silva Baesso – Servidora Efetiva Indicada
3) Patrícia Fernandes Garcia Lage Pires – Servidora Efetiva Eleita

Art. 2º Para fins de realização da avaliação anual de desempenho dos servidores efetivos que integram as Comissões de Avaliação de Desempenho relacionadas no art. 1º desta Portaria, ficam designados os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeados pela Portaria nº 22/2026, para procederem à avaliação desses servidores, no âmbito das Secretarias que representam, observados os critérios, instrumentos, procedimentos, pesos, regras de composição de notas e demais disposições estabelecidas na legislação municipal.
Parágrafo único. A designação prevista neste artigo possui finalidade específica e excepcional, não alterando as atribuições técnico-consultivas da Comissão Permanente estabelecidas na Lei Complementar nº 106/2025.

Art. 3º Os membros das Comissões de Avaliação de Desempenho e os membros da Comissão Permanente designados na forma do art. 2º deverão observar as atribuições, os critérios, os instrumentos, os procedimentos e os prazos previstos na Lei Complementar nº 106/2025 e nos Decretos nº 306/2026 e nº 338/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 12 de novembro de 2026

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CCE2F5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

DECRETO Nº 340, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais previstas na LOM, considerando ainda a Lei Municipal nº 656, de 24 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social os membros titulares e suplentes abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Mariquito Montes
Suplente: Ângela Maria Xavier da Silva Milane

Subsecretaria Municipal de Obras
Titular: José Cláudio Rodrigues Soares
Suplente: Valdemiro do Carmo Filho

Subsecretaria Municipal de Finanças
Titular: Maria Ângela Machado de Souza
Suplente: Douglas de Souza Pereira

II – DOS REPRESENTANTES DOS BAIRROS

Titular: Altamarcos da Silva Milane
Suplente: José Francisco de Oliveira

B) Titular: Walkiria de Oliveira
Suplente: Marta Silva de Souza

Titular: Rozelaine de Souza Clarindo
Suplente: Juliana Marques Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 12 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A6305DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2026, Processo Licitatório nº 049/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa GWM Empreendimentos Ltda. |

CNPJ/MF nº 43.625.075/0001-70. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de ≅ 3,00% no valor do contrato de execução de obras de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação e sinalização em ruas e avenidas do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032026-095165, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor acrescido: R$ 23.191,43. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B65A572D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Alteclei Tomaz de Oliveira ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37**, firmam o 2º **Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2025**, referente ao **PERP nº 018/2025 e Processo Licitatório nº 043/2025**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguintes itens:

- **Item 16** - C**há mate,** erva mate, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado com aproximadamente 250 gramas, (Marca: Real), valor unitário anteriormente contratado de R$ 8,70, passando para R$ 11,10 a unidade.

Valor total ajustado: R$ 1.154,40.
Data da alteração: 11 de Novembro de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 11 de Novembro de 2026.

Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B634171B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026, PROCEDENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

Extrato do Contrato nº 216/2026, procedente do Processo Licitatório nº 072/2026, Credenciamento nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Corpo Pleno Pilates e Fisioterapia Ltda, CNPJ/MF nº 69.106.517/0001-66. Objeto do contrato: Prestação de serviços fisioterapêuticos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 76.348,80. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 358 FR 1600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:058B5A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2026

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa MERCEARIA MADECAPE LTDA, conforme Processo Licitatório nº 0050/2026, Pregão Eletrônico nº 0015/2026.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA MERCEARIA MADECAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 66.342.197/0001-55". Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste **acréscimo** de R$ 5.266,86 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AF5B63E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2026

PROCESSO 139/2026
DISPENSA Nº. 019/2026

Nos termos do disposto no inciso III, alínea “a”, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0005-17, para fornecimento do medicamento Alteplase 50 mg fracassado no processo licitatório nº 114/2026, Pregão eletrônico nº 63/2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório Planilha de Preços 179/2026, pelo valor total de R$ 28.659,70 (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.12.10.302.0145.2314.33.90.30 – Ficha 1368 – Fonte 16000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 12 de Novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F226A21A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2026

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de apoio e itens correlatos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS e às Pré-Escolas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de Novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F50895C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 09/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 085/2024 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o desenvolvimento Ambiental Sustentável cujo objeto é a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias TIPO A Simples Remoção – Furgão Original de Fabrica Zero quilometro, destinado a atender as necessidades do Hospital Bricio de Castro Dourado em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Francisco/MG, Empresa contratada: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 35.457.127/0001 – 19, pelo Valor de R$ 638.157,56 (seiscentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).** São Francisco/MG. 12 de novembro de 2026. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7870A2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
ADESÃO Nº 021/2025.
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 do CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025.
O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG** com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 e a Empresa, **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, localizada no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais/MG, na Av. Francisco Firmo de Matos, bairro Eldorado nº 46 CEP 32.265-470, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**, portador do CPF nº 068.353.546-31 denominada CONTRATADA, lastreado no artigo 25 §§ 7º e 8º, e inciso I, da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Primeira
A Cláusula sétima do contrato original será reajustada conforme previsão inicial, sendo reajustado em 3,767930% (três inteiros e setecentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta milésimos percentuais), sendo utilizado como índice o INPC, (Índice Nacional dos Preços do Consumidor). A empresa supracitada solicitou pelo seu direito previsto em contrato.
Segue a tabela abaixo.

Descrição	Quantidade	Valor Atual	Valor reajustado
Valor Unitário da Diária	01	R$ 308,62	R$ 320,24
Valor Anual Estimado	730	R$ 225.292,60	R$233.775,20

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São Francisco/MG, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 12.532.358/0001-44
REP.Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**
CPF nº 068.353.546-31
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:_____ CPF: _____

NOME:_____ CPF: _____ _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:82B64076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2026 - IPREMSAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG - IPREMSAF E A EMPRESA N M RAMOS CONSTRUTURA LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG - IPREMSAF**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 706, Centro, inscrito no CNPJ nº 05.762.881-0001-00, ora representado pelo Diretor Executivo Sr. **JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, CPF sob o n° 825.670.266-49, RG: MG–6.125.456, residente e domiciliado na Ave. Oscar Caetano, nº. 2917, bairro São Lucas, na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N M RAMOS CONSTRUTURA LTDA,** CNPJ nº 50.525.619/0001-98, estabelecida na Rua Pedra dos Angicos, nº 2198, Bairro João Aguiar, neste município doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Representante Legal devidamente qualificado e identificado nos autos, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, I, alínea B, c/c com o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em **33,5823%**, correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens **3.2, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1, 5.2, 6.3 e 7.2,** no importe de **R$ 21.724,49 (vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).** Justifica-se em razão da necessidade de ampliação da garagem, uma vez que as dimensões inicialmente previstas se mostraram inferiores àquelas efetivamente necessárias, conforme constatado durante a execução da obra, em decorrência das adequações identificadas no projeto. Tal circunstância demandou a complementação dos serviços e dos respectivos quantitativos, especialmente daqueles relacionados à estrutura, alvenaria, pintura, acabamentos, ferragens e instalações elétricas.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG
IPREMSAF
José Armando de Oliveira
CONTRATANTE

N M RAMOS CONSTRUTURA LTDA
CNPJ nº 50.525.619/0001-98

NÁDIA DE MOURA RAMOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1433FD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RETIFICAÇÃO EDITAL 15-2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2026

O Município de São Francisco de Sales-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do Edital nº 15/2026, para permitir a participação de cantores solo e duplas vocais.

O item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Poderão participar cantores solo ou duplas vocais, maiores ou menores de 18 anos, desde que atendidos os requisitos do Edital.”

O item 2.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cada cantor solo ou dupla vocal poderá apresentar apenas uma inscrição.”

Inclui-se o item:

“A dupla será considerada uma única participante para fins de inscrição, avaliação, classificação e premiação, devendo indicar representante maior de 18 anos.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Francisco de Sales/MG, 12 de novembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

CAMILA CORREA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:9EC45625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.468 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 “INSTITUI O DIA MUNDIAL DO PSICOPEDAGOGO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

LEI Nº 1.468 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Institui o Dia Mundial do Psicopedagogo e o inclui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de São Francisco do Glória/MG*".

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituido o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente em 12 de Novembro, incluído no Calendário Oficial de Data Comemorativas do Município de São Francisco do Glória.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei não constitui feriado municipal.

Art. 2º - A instituição da data tem por finalidade reconhecer a contribuição dos profissionais da Psicopedagogia para a aprendizagem e a inclusão educacional e ampliar a conscientização da sociedade sobre as dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º - Por ocasião do Dia Mundial do Psicopedagogo, poderão ser realizadas palestras, seminários, eventos e outras atividades educativas voltadas à valorização da Psicopedagogia e à conscientização sobre as dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo único. A participação do Poder Executivo nessas atividades será facultativa, a seu critério, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de promover ou custear eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 10 de novembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:472599F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0121/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2026.

Onde se lê:
registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, compreendendo serviços de mecânica em geral, reparos, revisões, regulagens, substituição de componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos, quando necessário, o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição, visando garantir a segurança, a conservação, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Leia-se:
registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das secretarias municipais da prefeitura de são francisco do glória/mg, compreendendo exclusivamente mão de obra especializada para serviços de mecânica em geral, reparos, revisões, regulagens e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, visando garantir a segurança, conservação, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 12 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D1100194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e (ou) jurídica para prestação de serviços médicos complementares (médico generalista/clínico geral) para atuação na Unidade Mista de Saúde do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

No décimo segundo dia do mês de novembro do ano corrente de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública, a partir das treze, os membros da Comissão de Credenciamento, **Anderson Flor da Rocha**, Matrícula Funcional nº 09171, **Juliana Carvalho Souza Pena**, Matrícula Funcional nº 04511 e **Ronilda Lucíola de Souza**, Matrícula Funcional nº 15272, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados pela **Portaria nº 030, de 07 de agosto de 2026**, abaixo-assinados, responsáveis, nos termos do artigo 2º (segundo) do ato de nomeação mencionado: a) pelo acompanhamento do processo de credenciamento; b) recebimento e conferência dos pedidos de credenciamento dos interessados e análise dos documentos exigidos no Edital; c) elaboração e encaminhamento das listas de credenciados para publicação no Diário Oficial do Município. Aberta a sessão foi procedida a análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa **E S V Mendes Serviços Médicos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o registro de nº 60.302.313/0001-26. A empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação.

OCORRÊNCIAS

Não houve registro de ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente licitação. O presente documento será assinado pelos presentes e arquivado nos autos do processo. Nada mais havendo a registrar foi encerrada a sessão. A Comissão de Credenciamento continuará recebendo propostas de interessados. O Edital de Credenciamento - Chamamento Público vigerá pelo período de 02 (dois) anos, com término na data de 28/07/2028; enquanto houver interesse da Administração Municipal ou perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram sua publicação.

ANDERSON FLOR DA ROCHA
Comissão de Credenciamento

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA
Comissão de Credenciamento

RONILDA LUCÍOLA DE SOUZA
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7AFC8A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA, MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de brigadista socorrista para atuação nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme diretrizes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 03 de dezembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2AAE20E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO Nº 01/2026 – LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2026 (ANTIGA LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2026)

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LEI Nº 01/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material de identificação formal constante da publicação da Lei Municipal nº 3.018, de 17 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que, durante a tramitação legislativa, foi apresentado o 1º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 92/2026, estruturado sob a forma de Projeto de Lei Complementar nº 92, de 30 de julho de 2026, o qual foi submetido à apreciação e aprovado pela Câmara Municipal de São Gotardo com a expressa identificação de Lei Complementar, tendo seu texto sido posteriormente sancionado e publicado sob a numeração de Lei Municipal nº 3.018, de 17 de setembro de 2026, embora mantida, no preâmbulo e no corpo da norma, a referência à espécie normativa de Lei Complementar;
CONSIDERANDO que o preâmbulo e os arts. 1º, 2º e 3º do texto legal publicado identificam expressamente a norma como Lei Complementar;
CONSIDERANDO que a matéria disciplinada pela referida norma, deve observar a espécie normativa de lei complementar, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade entre a espécie normativa, a identificação numérica e o conteúdo da norma, conferindo segurança jurídica e publicidade aos atos administrativos dela decorrentes;
RESOLVE expedir o presente Ato de Retificação e Republicação:
Art. 1º Fica retificada a identificação formal da Lei Municipal nº 3.018, de 17 de setembro de 2026, que “Desafeta área de terra de uso público comum do povo e autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, destinada à implantação e operação de Estação Elevatória de Esgoto Bruto e suas vias de acesso, e dá outras providências”, para que passe a constar como LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, em substituição à identificação anteriormente publicada, preservados integralmente o conteúdo e os dispositivos da norma aprovada e sancionada.
Art. 2º Para fins de total clareza, segurança jurídica, publicidade e regularização perante os órgãos de controle e o Cartório de Registro de Imóveis, procede-se à republicação integral do texto legal em anexo, com a devida correção da espécie normativa e da identificação numérica.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e formais à data de sanção da norma originária.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de novembro de 2026.
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DESAFETA ÁREA DE TERRA DE USO PÚBLICO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO E SUAS VIAS DE ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso público comum do povo, passando para a categoria de bens dominicais de propriedade do Município de São Gotardo, a área de terras com superfície total de 221,85 m² (duzentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situada no imóvel procedente da Matrícula n° 39.908 da serventia de registro de imóveis competente, com a área de 3.500,05 m² (três mil, quinhentos metros e cinco centímetros quadrados), onde se encontra a área institucional do empreendimento Residencial Manancial na Rua Gilmar Rodrigues "Caju", nesta cidade, constituído pelo Lote 09 da Quadra 11, conforme memorial constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei Complementar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03.
§1º O prazo da concessão de uso será o mesmo da vigência do contrato de programa firmado entre o Município de São Gotardo e a COPASA para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando a COPASA obrigada a desocupar e restituir o imóvel ao Município ao término da vigência contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
§2º Não ocorrendo o início das obras do objeto especificado no art. 2º dessa lei no prazo de até 01 (um) ano, contado da publicação, ou não sendo iniciada a operação do reservatório no prazo de até 02 (dois) anos, também contados da publicação, a concessão poderá ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.
§3º Em qualquer hipótese de extinção ou rescisão da concessão, as benfeitorias realizadas pela COPASA incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei Complementar destinar-se-á exclusivamente à implantação, operação, conservação e manutenção permanente de Estação Elevatória de Esgoto Bruto, abrigos de válvulas e suas respectivas vias de acesso indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saneamento básico e à proteção do meio ambiente.

Art. 4º Em nenhuma hipótese as áreas públicas municipais outorgadas em Concessão de Direito Real de Uso poderão ser cedidas, subconcedidas, locadas, dadas em garantia ou transferidas a terceiros, sob pena de rescisão e extinção imediata do contrato administrativo e reversão do bem ao Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 17 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:4C9598FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA RESPOSTA AO DESASTRE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c o art. 105, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022; e
CONSIDERANDO, Que chuvas intensas no dia 02 de novembro de 2026, em um período de 1 hora de duração, aproximadamente 70 mm, com início às 18h20min e depois mais 30 mm no restante da noite, causando alagamentos, enxurradas e colapso em algumas estruturas;
CONSIDERANDO, que em decorrência dos seguintes danos, 6 pessoas desabrigadas, que foram para aluguel social disponibilizado pela prefeitura, estão sendo assistidas pela assistência Social, 1900 pessoas afetadas em decorrência das chuvas intensas, que provocaram enxurradas capazes de invadir residências, causando entrada e acúmulo de lama nos imóveis. Além disso, houve o comprometimento temporário de diversas vias públicas, em razão do arraste de camadas de asfalto pelas enxurradas, do colapso de estruturas de muros e do transbordamento da calha do Córrego Confusão. Também foram registradas interdições de estradas, comprometimento do direito de ir e vir da população;
CONSIDERANDO, A manifestação técnica formal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência do evento adverso e a necessidade de medidas administrativas excepcionais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos técnicos que instruem o processo anexo a este decreto, em virtude do evento desastroso classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem, sob a coordenação técnica e operacional da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.
Art. 3º Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do caput do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizados as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano comprovado.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que se omitir do cumprimento de suas obrigações funcionais relacionadas à segurança global da população.
Art. 5º Fica autorizado o início dos procedimentos preliminares para eventuais desapropriações por utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de imóveis comprovadamente situados em áreas de risco intensificado de desastre, mediante decreto expropriatório específico individualizado.
Art. 6º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens necessários ao atendimento da

situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedadas a contratação de empresa e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 327, de 03 de novembro de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, e vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:E050AAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 335 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora MARCELA CRISTINA FERREIRA, brasileira, para exercer o cargo, em comissão, de COORDENADOR, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:6BC57575

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.036, DE 12 DE NOVEMRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, EM CUMPRIMENTO A EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e a formalizar parcerias, mediante a celebração de Termos de Fomento, com organizações da sociedade civil que especifica, com fulcro na inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, voltadas à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais referentes ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e firmar Termo de Fomento com as seguintes entidades beneficiárias, até os respectivos limites de valor:
I - CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (Polícia Civil do Estado de Minas Gerais) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas – AESGPAM no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III - Associação de Estudantes da Universidade de Viçosa – Campus Rio Paranaíba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Art. 3º A efetiva transferência dos recursos de fomento fica condicionada:
I - à prévia e formal instrução do respectivo processo administrativo de parceria, inclusive com a devida justificativa e publicação de ato de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso;
II - à apresentação e aprovação técnica do respectivo Plano de Trabalho;
III - à comprovação de plena regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade parceira;
IV - à ausência de pendências na prestação de contas de parcerias e subvenções anteriormente recebidas da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos transferidos será efetuada pela organização da sociedade civil parceira perante o órgão técnico responsável da Administração Pública Municipal, no prazo e na forma preconizados pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal pertinente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:904C7697

SETOR DE CONVÊNIOS
CHAMAMENTO 06-2026- NOSSO NATAL NOSSA LUZ 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REGIME PRÓPRIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NATAL DE SÃO GOTARDO 2026
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com sede na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo – MG, CEP 38800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente chamamento público de fluxo ordinário, nos termos do art. 6º, II, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, para seleção de 1 (uma) proposta de agente cultural destinada à celebração de Termo de Execução Cultural para a realização do projeto cultural integrado Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026, conforme as condições deste edital e de seus anexos. A elaboração do presente edital foi precedida de discussões e diálogo com representantes da sociedade civil, especialmente no âmbito do Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo – COMTUR, oportunidade em que foram debatidas as diretrizes e propostas relacionadas à realização do Natal de São Gotardo 2026.
A participação da sociedade civil no processo de planejamento e construção da ação cultural observa o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, contribuindo para a identificação das demandas locais, a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento da participação social na formulação das políticas públicas de cultura.
OBJETO, FINALIDADE E FUNDAMENTO DO REGIME

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de proposta para concepção e execução do projeto cultural integrado Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026, abrangendo a concepção artística e curatorial, o planejamento, a produção e a realização da programação cultural, bem como a concepção, a disponibilização, a instalação, a manutenção e a retirada da ambientação cenográfica natalina, conforme as metas mínimas e as diretrizes do Anexo I.

1.2. A ação tem por finalidade ampliar o acesso da população à cultura, valorizar as tradições natalinas como patrimônio cultural vivo da comunidade, estimular a participação comunitária, fortalecer artistas e grupos locais e promover a fruição cultural dos espaços públicos.

1.3. O Natal de São Gotardo 2026, intitulado "Nosso Natal, Nossa Luz", constitui ação cultural integrada de criação, produção, difusão, circulação e fruição artística, destinada à valorização das tradições natalinas, ao fortalecimento das manifestações culturais e à ampliação do acesso da população a experiências culturais em espaços públicos.

A ação compreenderá programação artística e implantação de núcleos de ambientação cenográfica que, de maneira articulada, constituirão uma experiência cultural de caráter temporário, acessível e gratuito.

Os elementos de ambientação previstos no Anexo I integram as metas materiais e artísticas mínimas da ação cultural e destinam-se à composição de uma narrativa visual e sensorial integrada à programação, à memória cultural e à ocupação artística dos espaços públicos.

A definição dos elementos e de suas referências de porte busca assegurar a escala da experiência cultural, a coerência entre os núcleos cenográficos, a identificação das tradições

natalinas e as condições de acesso e fruição da população, sem afastar a autonomia de criação do agente cultural.

1.4. A realização do projeto cultural integrado Nosso Natal, Nossa Luz, que é definido por iluminações e apresentações natalinas, encontra respaldo no Plano Municipal de Cultura de São Gotardo, instituído pela Lei Municipal nº 2.465, de 28 de setembro de 2020, com vigência para o período de 2020 a 2029.

O referido Plano, em seu Capítulo I, item 2.4 — Projetos e Eventos, reconhece, nos subitens 2.4.10 e 2.4.12, as atividades culturais vinculadas ao período natalino, destacando a realização de feiras culturais, apresentações musicais, manifestações artísticas e ambientação luminosa, evidenciando sua presença no calendário cultural e nas práticas de convivência comunitária do Município.

A ação proposta encontra vinculação direta com a Meta 37 do Plano Municipal de Cultura, que estabelece a ampliação em 50% dos eventos e projetos culturais promovidos pelo Poder Público, especialmente por meio da Ação 8, referente à ampliação dos projetos musicais, e da Ação 9, relativa ao estabelecimento de parcerias com secretarias municipais e instituições artísticas, culturais, sociais e de ensino, quando efetivamente implementadas.

O projeto poderá ainda contribuir para as Ações 2 e 3 da mesma meta, mediante a inclusão de outras linguagens cênicas e a promoção do intercâmbio com artistas da região e do Estado, conforme a programação cultural selecionada.

Nesse contexto, a realização do Natal de São Gotardo 2026 constitui iniciativa de continuidade, fortalecimento e ampliação das ações culturais reconhecidas no planejamento municipal, por meio da integração entre apresentações artísticas, ambientação cenográfica, participação comunitária e fruição cultural gratuita nos espaços públicos.

A adoção do regime próprio de fomento à cultura, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, fundamenta-se no art. 2º, § 2º, incisos I e II, e no art. 12 da Lei Federal nº 14.903/2024, considerando a finalidade de apoiar a concepção e a execução de ação cultural por agente selecionado mediante critérios de mérito e viabilidade, com autonomia artística e observância das metas e diretrizes da política cultural municipal.

A motivação da escolha do instrumento, sua adequação ao objeto e sua vinculação às metas do Plano Municipal de Cultura deverão constar da instrução do respectivo processo administrativo.

A ação alinha-se, ainda, à política estadual "Natal da Mineiridade", da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, que reconhece como ação cultural os projetos natalinos que integram decoração e iluminação temáticas de espaços públicos à programação artística e cultural. A referência tem caráter de diretriz de política cultural e não altera o regime jurídico deste chamamento

1.4.1. A ambientação cenográfica, as estruturas e os serviços técnicos previstos no Anexo I constituem meios de realização da ação cultural e integram a criação artística da proposta selecionada. O Município não adquire, não recebe, não loca e não incorpora ao seu patrimônio os elementos, as estruturas ou os serviços utilizados na execução, cuja escolha e gestão competem ao agente cultural, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024. O resultado esperado do apoio é a fruição pública e gratuita da ação cultural, e não a entrega de bens ou serviços à Administração.

1.5. As diretrizes e metas mínimas estabelecidas no Anexo I constituem parâmetros de realização da ação cultural, destinados a assegurar o alcance dos objetivos públicos do fomento e a equivalência das condições de avaliação das propostas.

Compete ao agente cultural a concepção e o desenvolvimento da identidade artística do projeto, incluindo narrativa, curadoria, soluções cenográficas, materiais, técnicas de produção, acabamentos, iluminação artística, composição visual e integração dos elementos com a programação cultural.

As quantidades e as referências de porte previstas no Anexo I deverão ser observadas, admitidas as variações expressamente autorizadas, sem prejuízo da liberdade de criação e das soluções artísticas e técnicas propostas pelo agente cultural.

O detalhamento executivo, a metodologia de implantação e as soluções operacionais serão definidos no plano de trabalho, mediante diálogo técnico com a Administração, preservadas as metas mínimas, a segurança, a acessibilidade, a identidade cultural da proposta selecionada e as condições isonômicas do chamamento.

1.6. A seleção será feita pelo mérito cultural e pela viabilidade da proposta, segundo os critérios do item 7, e não pelo menor preço.

1.7. O acesso à programação e aos espaços ambientados será gratuito. Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, será garantida a plena liberdade para a expressão artística, intelectual, cultural e religiosa, respeitada a laicidade do Estado, sem condicionamento da participação a qualquer prática religiosa ou aquisição de produtos.

2. RECURSOS, VIGÊNCIA E DESEMBOLSO

2.1. O valor máximo do apoio público será de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado à seleção de 1 (uma) proposta cultural, com recursos vinculados à Unidade Orçamentária 02.04.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Funcional Programática 13.392.0109.2173 – Apoio às Atividades Artísticas e Culturais, observada a classificação orçamentária correspondente à natureza jurídica do agente cultural selecionado:

· Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

· Ficha orçamentária: 283;

· Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

· Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

· Ficha orçamentária: 291;

· Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

2.1.1. As classificações orçamentárias previstas neste edital constituem alternativas de execução da despesa, conforme a natureza jurídica do agente cultural selecionado, não representando concessão cumulativa de recursos ou ampliação do valor máximo do apoio público.

2.1.2. A celebração do Termo de Execução Cultural ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente na classificação correspondente ao agente cultural selecionado e ao atendimento das condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 e do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os procedimentos de adequação, suplementação e empenho previstos na legislação orçamentária vigente.

2.1.3. A eventual adequação orçamentária necessária à execução da despesa deverá ser providenciada pela Administração Municipal antes da celebração do instrumento, sem alteração do valor máximo do apoio previsto neste edital.
2.2. A abertura do Natal de São Gotardo ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, às 19 horas, na Praça São Sebastião, Centro, São Gotardo/MG. A montagem, o período de exposição e a desmontagem observarão os prazos do Anexo I.
2.3. A vigência do Termo de Execução Cultural será da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, abrangendo a pré-produção, a montagem, a realização, a exposição, a desmontagem e a recomposição do local.
2.4. O apoio financeiro será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das providências necessárias ao processamento financeiro, mediante depósito em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024.
2.5. Nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024, não será exigida do agente cultural contrapartida financeira nem contrapartida em bens ou serviços. As metas mínimas do Anexo I serão executadas com o apoio público e, quando houver, com recursos complementares captados voluntariamente pelo agente cultural e previstos no plano de trabalho. Não será exigido aporte de recursos próprios.
2.6. O apoio público tem natureza de fomento à realização da ação cultural e não de remuneração por fornecimento ao Município. A participação não implica obrigação de financiar eventual déficit do projeto.
QUEM PODE PARTICIPAR E IMPEDIMENTOS
3.1. Poderão participar deste chamamento público agentes culturais atuantes na arte ou na cultura, independentemente do formato de constituição jurídica, nos termos do art. 3º, inciso II e § 1º, e do art. 4º, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024, entre eles: I – pessoas físicas; II – coletivos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física; III – microempreendedores individuais (MEI) e empresários individuais; IV – sociedades empresárias, sociedades simples e sociedades unipessoais; V – organizações da sociedade civil e demais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos. Cada agente cultural poderá apresentar 1 (uma) proposta, desde que compatível com o objeto e com as demais condições deste edital.
3.1.1. O microempreendedor individual será tratado como pessoa jurídica para fins de habilitação e de classificação orçamentária.
3.2. O coletivo cultural sem constituição jurídica indicará pessoa física responsável por sua representação, pela assinatura do instrumento e pelas obrigações assumidas, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, apresentada na habilitação. A exigência destina-se a comprovar a legitimidade da representação, em conformidade com a natureza do instrumento e com o art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024, observado o art. 8º, § 6º, II, da mesma Lei, quando aplicável.
3.3. O agente cultural selecionado poderá optar por constituir sociedade de propósito específico para gerenciamento e execução do projeto, nos termos do art. 10, § 11, da Lei Federal nº 14.903/2024. Nesse caso, a sociedade será apresentada na habilitação, com os documentos do item 9.1 aplicáveis a pessoa jurídica, e figurará como celebrante do Termo de Execução
Cultural, observada a classificação orçamentária do item 2.1, III. O agente cultural selecionado deverá integrar o quadro de sócios e permanecerá responsável pela coordenação do projeto, preservada a identidade da proposta selecionada.
3.4. É vedada a celebração com agente cultural diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
3.5. Configurará nepotismo e impedirá a celebração quando, na habilitação, for verificado que o agente cultural é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tenha atuado nas etapas referidas no item 3.4, conforme o art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
3.6. O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar, salvo se enquadrado no item 3.4, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
3.7. Não poderá celebrar o agente cultural que esteja cumprindo suspensão do direito de celebrar instrumentos do regime próprio de fomento à cultura, aplicada nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.
3.8. Não serão exigidos sede no Município, títulos de qualificação, tempo mínimo de existência ou formação acadêmica específica.
4. PUBLICAÇÃO E CRONOGRAMA
4.1. O presente edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, atas, resultados e demais atos pertinentes ao chamamento público serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo (https://www.saogotardo.mg.gov.br), e os atos legalmente exigidos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
4.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio do endereço eletrônico institucional cultura@saogotardo.mg.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Casa de Cultura Dom José Lima, Praça São Sebastião, nº 62, São Gotardo/MG, durante o horário de expediente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante encaminhamento dos documentos previstos neste edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma.
4.1.2. Será considerada, para fins de tempestividade da inscrição, a data e o horário de recebimento da mensagem no servidor do correio eletrônico institucional, observado o horário oficial de Brasília. A Administração encaminhará confirmação de recebimento, com identificação do protocolo da inscrição.
4.1.3. O atendimento aos interessados ocorrerá pelo endereço eletrônico cultura@saogotardo.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Casa de Cultura Dom José Lima, Praça São Sebastião, nº 62, São Gotardo/MG, durante o horário de expediente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
4.1.4. Os pedidos de esclarecimento, as solicitações de retificação do edital, os recursos administrativos e as contrarrazões poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional indicado neste edital, observados os respectivos prazos.
4.1.5. As informações relativas à destinação dos recursos públicos de fomento cultural, incluindo a identificação dos agentes culturais contemplados, os valores concedidos, os instrumentos celebrados e os resultados da execução, serão disponibilizadas para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal da Transparência, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Lei Federal nº 13.709/2018.
4.1.6. O formulário do Anexo II será disponibilizado também em formato editável. Mediante solicitação pelos canais do item 4.1.3, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará apoio para o acesso ao conteúdo do edital por pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
4.2. O chamamento público observará o seguinte cronograma, estabelecido considerando os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e a data programada para realização da ação cultural:
Publicação do edital e dos anexos: 12 de novembro de 2026;
Inscrições: de 13 de novembro de 2026 até as 23h59 de 19 de novembro de 2026, por correio eletrônico, e até as 17h de 19 de novembro de 2026, presencialmente;
Pedidos de esclarecimento e solicitações de retificação do edital: até 17 de novembro de 2026;
d) Análise das propostas e divulgação do resultado provisório: 23 de novembro de 2026;
Recursos contra o resultado provisório: de 24 a 26 de novembro de 2026, correspondendo a 3 (três) dias úteis, conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024;

Contrarrazões, quando houver interposição de recurso: 27 e 30 de novembro de 2026, correspondendo a 2 (dois) dias úteis, assegurada a ciência dos interessados afetados pelo recurso;
Apresentação dos documentos de habilitação e da minuta do plano de trabalho: 24 e 25 de novembro de 2026, pelo proponente classificado em primeiro lugar no resultado provisório, possibilitando a análise documental preliminar e o diálogo técnico para definição do plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final: 27 de novembro de 2026, caso não sejam interpostos recursos, ou, havendo recursos, preferencialmente em 1º de dezembro de 2026, após o recebimento e a análise das contrarrazões e a decisão administrativa fundamentada;
Resultado da habilitação e aprovação do plano de trabalho: após a divulgação do resultado final da seleção, podendo ocorrer na mesma data, desde que concluída a análise documental e inexistam pendências;
Recurso contra eventual inabilitação: 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da decisão ao interessado, na forma do item 9.4, nos termos do art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024;
Assinatura do Termo de Execução Cultural e repasse dos recursos: após a conclusão da seleção, da habilitação, de eventual fase recursal pertinente e da aprovação do plano de trabalho, observadas as condições legais e orçamentárias aplicáveis;
Montagem e implantação dos elementos da ação cultural: após a formalização do Termo de Execução Cultural, observadas as condições de liberação dos recursos e o cronograma aprovado, devendo as estruturas estar instaladas, testadas e liberadas até as 18 horas de 4 de dezembro de 2026.

4.2.1. Na hipótese de inscrição de apenas uma proposta, o procedimento de seleção prosseguirá normalmente, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o atendimento ao objeto, às metas mínimas e aos critérios de mérito cultural e viabilidade previstos neste edital, mediante decisão fundamentada.

4.2.2. Havendo apenas uma proposta inscrita, ou inexistindo interposição de recursos contra o resultado provisório, a Administração poderá conferir maior celeridade aos atos de análise documental, realização de diligências, conferência dos requisitos de habilitação e diálogo técnico para definição do plano de trabalho, respeitados os prazos mínimos e as demais exigências legais.

4.2.3. Encerrado o prazo recursal sem apresentação de recursos, o resultado final poderá ser divulgado no primeiro dia útil subsequente, dispensadas as etapas de contrarrazões e julgamento de recursos inexistentes.

4.2.4. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação e da minuta do plano de trabalho permitirá à Administração realizar a conferência documental e o diálogo técnico concomitantemente à fase recursal da seleção, sem antecipar indevidamente a decisão definitiva de habilitação ou a celebração do instrumento.

4.2.5. Concluídas as etapas de seleção e habilitação, aprovado o plano de trabalho e inexistindo pendências ou recursos que impeçam a celebração, o Termo de Execução Cultural poderá ser formalizado na mesma data, observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade fiscal, o empenho e as demais exigências legais.

4.2.6. Na hipótese de inabilitação, será assegurado ao interessado o prazo recursal previsto no art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024, não sendo admitida a celebração definitiva do instrumento antes da conclusão da fase recursal correspondente.

4.2.7. A implantação e a abertura das estruturas ao público ficarão condicionadas à comprovação do atendimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive à obtenção das autorizações e liberações dos órgãos competentes. Nenhuma estrutura ou atividade não liberada será aberta ao público. A impossibilidade de obter as liberações será comunicada imediatamente pelo agente cultural à Administração e tratada conforme os itens
12.4 e 14.4 deste edital.

4.2.8. A decisão que habilitar o agente cultural não suspende a celebração. Habilitado o agente cultural e aprovado o plano de trabalho, o Termo de Execução Cultural será assinado e o empenho emitido, sempre que possível, na mesma data da divulgação do resultado final, e o repasse será processado em até 5 dias úteis da assinatura.

4.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos em dias úteis observarão o calendário de expediente da Administração Municipal, os feriados nacionais, estaduais e municipais e eventuais suspensões oficiais de expediente. O vencimento em dia sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.4. As retificações que afetarem a elaboração das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, com reabertura do prazo de inscrição, respeitado o mínimo legal e assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A inscrição é gratuita e será realizada preferencialmente pelo correio eletrônico institucional cultura@saogotardo.mg.gov.br, nos termos do art. 4º, § 2º, e do art. 9º, I, da Lei Federal nº 14.903/2024. Haverá alternativa de inscrição presencial na Casa de Cultura Dom José Lima, localizada na Praça São Sebastião, nº 62, São Gotardo/MG, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com emissão de protocolo.

5.2. Na inscrição serão apresentados apenas:
formulário de inscrição e proposta cultural, conforme o Anexo II;
portfólio ou outras evidências de experiência do proponente e da equipe, cuja ausência não acarretará desclassificação, refletindo-se apenas na avaliação do Critério C;
declaração de ciência das regras do edital e de legitimidade para apresentação da proposta, constante do Anexo II.

5.3. Não serão exigidos documentos de habilitação na inscrição, nos termos do art. 10,
§ 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.4. A proposta deverá permitir a compreensão do objeto e da metodologia, sem obrigatoriedade de detalhamento dos elementos que serão pactuados no plano de trabalho, conforme o art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.5. Serão aceitas como evidências de experiência portfólio, registros de atividades, declarações, atestados, contratos ou materiais de divulgação. Não será exigida comprovação de execução de evento idêntico.

5.6. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última protocolada dentro do prazo.

5.7. A indisponibilidade comprovada do correio eletrônico institucional que comprometa o recebimento das inscrições será registrada pela Administração Municipal, que adotará as providências necessárias para preservar a isonomia entre os interessados, inclusive prorrogação ou reabertura do prazo, quando cabível, mediante divulgação pelos meios oficiais.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento compatível com o objeto, designada por ato publicado antes da análise, admitido o apoio de especialistas nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

6.2. Cada membro firmará declaração de inexistência de conflito de interesses. Deverá afastar-se quem tiver interesse direto na seleção ou vínculo pessoal, profissional ou econômico com proponente, com registro do afastamento e da substituição.

6.3. A comissão aplicará exclusivamente os critérios deste edital e registrará, em parecer, as notas atribuídas a cada critério e a respectiva justificativa. Diligências e esclarecimentos serão registrados nos autos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas pelos seguintes critérios, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, totalizando até 100 (cem) pontos:
Critério A – Mérito e coerência cultural (até 30 pontos): concepção e narrativa artística; relevância para São Gotardo; integração entre programação e ambientação cenográfica; qualidade da solução visual proposta para os elementos do Anexo I;

Critério B – Metodologia e viabilidade (até 20 pontos): sequência de etapas; adequação do cronograma e da equipe; logística, montagem e manutenção; prevenção de riscos e contingências;
Critério C – Experiência pertinente (até 15 pontos): consistência das experiências do proponente e da equipe e compatibilidade de sua complexidade com o objeto;
Critério D – Acesso e participação (até 20 pontos): estratégias de participação comunitária; medidas de acessibilidade; inclusão de públicos diversos; valorização de artistas e agentes culturais locais;
Critério E – Planejamento financeiro (até 15 pontos): coerência entre a estimativa de custos por blocos, as metas e o cronograma; suficiência do valor para as metas mínimas; justificativa das estimativas.
7.2. A nota final corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas pelos membros da comissão.
7.2.1. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação individual aos critérios estabelecidos no item 7.1, mediante avaliação fundamentada dos aspectos artísticos, culturais, técnicos e financeiros da proposta, observados os seguintes parâmetros:
Excelente: atendimento integral ou altamente satisfatório ao critério, com demonstração consistente de qualidade, coerência e viabilidade — pontuação superior a 80% e até 100% da pontuação máxima;
Bom: atendimento satisfatório, com pequenas limitações — pontuação superior a 60% e até 80%;
Regular: atendimento parcial, com fragilidades relevantes — pontuação superior a 40% e até 60%;
Insuficiente: atendimento limitado, com fragilidades significativas — pontuação superior a 0% e até 40%;
Não atendido: ausência dos elementos necessários para reconhecer o atendimento ao critério — 0 (zero) ponto.
7.2.2. As notas serão atribuídas em números inteiros.
7.3. Será classificada a proposta que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, pontuação superior a zero nos Critérios A, B e E, e que atenda ao objeto e às metas
mínimas do Anexo I, com apoio solicitado ao Município não superior ao valor máximo previsto no item 2.1.
7.4. Será desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que:
não atenda ao objeto ou às metas mínimas do Anexo I;
solicite apoio público superior ao valor máximo previsto no item 2.1, admitido custo total da ação superior a esse valor quando a diferença for coberta por receitas complementares indicadas na proposta, observado o item 11.7;
apresente qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Erros de soma poderão ser corrigidos com base nos valores originais, sem alterar o conteúdo da proposta. Não será admitida negociação para adequar ao limite proposta que o ultrapasse.
7.6. Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação, sucessivamente, nos critérios A, B, D e E. Persistindo o empate, haverá sorteio público, com convocação dos interessados e registro em ata.
7.7. Será selecionada a proposta classificada em primeiro lugar. As demais propostas classificadas formarão cadastro de suplência, válido até a assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.8. A hipótese de inscrição de proposta única e a dispensa de etapas recursais inexistentes observarão os itens 4.2.1 e 4.2.3, e o prazo recursal, o item 8.1.
7.8.1. A Administração poderá realizar, concomitantemente ao prazo recursal, a conferência preliminar dos documentos de habilitação e o diálogo técnico para definição do plano de trabalho, nos termos do art. 10, §§ 1º e 9º, da Lei Federal nº 14.903/2024, vedada a celebração do instrumento antes da conclusão das etapas legalmente exigidas.
8. RESULTADOS, RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES
8.1. O resultado provisório da seleção, contendo as notas, a classificação e os fundamentos da avaliação, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
Do resultado provisório caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico cultura@saogotardo.mg.gov.br, com identificação do proponente, da decisão questionada e dos fundamentos do pedido.
8.2. Interposto recurso, os demais participantes serão notificados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis. A comissão poderá reconsiderar sua decisão; mantida, o recurso será encaminhado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para decisão final motivada.
8.3. O resultado final será divulgado após o julgamento dos recursos, conforme o art. 9º, IV e V, da Lei Federal nº 14.903/2024.
8.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou requerer a retificação deste edital até 17 de novembro de 2026, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico
cultura@saogotardo.mg.gov.br. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará as solicitações e divulgará as respostas e eventuais retificações no sítio eletrônico oficial do Município, antes do encerramento das inscrições.
8.5. O recurso não admitirá a apresentação de nova proposta ou a alteração de seu conteúdo.
HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO
9.1. O proponente classificado em primeiro lugar no resultado provisório será convocado, na data de sua divulgação, a apresentar, no prazo do item 4.2, "g":
documento de identificação do agente cultural ou de seu representante;
inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso;
ato constitutivo ou documento equivalente (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou requerimento de empresário) e prova de representação, se pessoa jurídica;
declaração de representação, se coletivo sem constituição jurídica (Anexo V);
comprovante de endereço, por meio de conta residencial ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo V), dispensada a comprovação para agente cultural pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou em situação de rua, nos termos do art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a Fazenda do Estado e a Fazenda do Município de domicílio ou sede do agente cultural, admitidas certidões positivas com efeito de negativas; no caso de coletivo sem constituição jurídica, as certidões serão do representante indicado;
declarações do Anexo V;
indicação de conta bancária específica para o recebimento do apoio;
minuta do plano de trabalho, conforme o Anexo III.
9.2. A comprovação de regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
9.3. Os requisitos de habilitação são compatíveis com a natureza do instrumento, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024. A Administração poderá consultar bases oficiais e conceder prazo de 1 (um) dia útil para saneamento de falhas formais. A análise da habilitação será concluída após a divulgação do resultado final, nos termos do art. 10, I, da mesma Lei; alterada a classificação em razão de recurso, será convocado o novo primeiro colocado.
9.4. A análise da habilitação será realizada por servidor designado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo. A decisão de inabilitação será fundamentada, divulgada no sítio eletrônico oficial e comunicada ao interessado pelo e-mail informado na inscrição. Dela caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei Federal nº 14.903/2024, encaminhado ao endereço eletrônico cultura@saogotardo.mg.gov.br ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo. O recurso será decidido de forma motivada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo em até 1 (um) dia útil. Mantida a inabilitação, será convocado o próximo classificado, nas mesmas condições, conforme o art. 10, II, da mesma Lei.

9.5. Antes da assinatura, o plano de trabalho será definido em diálogo técnico, realizado a partir da minuta apresentada na habilitação e concomitantemente à fase recursal, entre a Administração e o agente cultural, nos termos do art. 10, § 9º, da Lei Federal nº 14.903/2024, conforme o modelo do Anexo III, e conterá, no mínimo, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos, conforme o art. 13 da mesma Lei.

9.6. A estimativa de custos será apresentada pelos blocos de despesa do Anexo I, sem necessidade de detalhamento de cada item, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024. Sua compatibilidade com os preços de mercado será avaliada por tabelas referenciais, por análise de especialistas ou técnicos ou por outros métodos de identificação de valores, conforme o art. 13, § 2º, da mesma Lei.

9.7. O plano de trabalho deverá preservar a identidade substancial da proposta selecionada e as metas mínimas estabelecidas no Anexo I. Eventuais alterações posteriores observarão o disposto no item 12 deste edital e no art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, sem prejuízo das condições isonômicas da seleção.

9.8. Aprovado o plano de trabalho, o agente cultural assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) após o cumprimento das condições previstas no item 4.2, alínea “k”, admitida a assinatura eletrônica, conforme o art. 10, III, da Lei Federal nº 14.903/2024. O extrato será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo (https://www.saogotardo.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

10.1. O agente cultural executará integralmente o projeto pactuado, coordenando programação, artistas, equipes, fornecedores, ambientação, logística e operação. Poderá contratar terceiros, permanecendo responsável pela execução, vedada a transferência integral da posição de celebrante.

10.2. São de responsabilidade do agente cultural os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais de suas contratações; as autorizações de direitos autorais e conexos, inclusive perante o ECAD, quando devidas; as medidas de acessibilidade; a manutenção dos elementos instalados; a destinação dos resíduos; e os registros de execução.

10.3. Projetos técnicos, documentos de responsabilidade técnica, licenças, medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, instalações elétricas e ancoragens serão providenciados pelo agente cultural, conforme o Anexo I e as exigências dos órgãos competentes. Nenhuma estrutura ou atividade será aberta ao público sem as liberações exigíveis.

10.4. O Termo de Execução Cultural autoriza o uso da Praça São Sebastião e de seu entorno imediato para a execução da ação cultural, nos períodos previstos no plano de trabalho. Perfurações, fixações, pinturas ou outras intervenções em bens públicos ou protegidos dependerão de autorização prévia do Município e, quando aplicável, do órgão de proteção do patrimônio cultural. A desmontagem recomporá as condições dos espaços utilizados.

10.5. O Município realizará o repasse, disponibilizará os espaços e os apoios previstos no Anexo I, designará o responsável pelo acompanhamento, responderá às solicitações do agente cultural e analisará a prestação de contas.

10.6. Toda comunicação relacionada à ação observará o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

10.7. Situações de risco à segurança prevalecerão sobre o calendário artístico. Em caso de risco iminente, o agente cultural interromperá a atividade ou isolará a área afetada e comunicará imediatamente o Município.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS E RECEITAS COMPLEMENTARES

11.1. O repasse será depositado em conta bancária específica indicada pelo agente cultural. Quando mantida em instituição financeira pública, a conta será isenta de tarifas bancárias e, em caso de cobrança indevida, a Administração acionará a instituição financeira para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural. Em instituição financeira privada, as tarifas poderão ser previstas no plano de trabalho. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem autorização prévia, nos termos do art. 14 e do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.2. Os recursos poderão custear as despesas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.903/2024 necessárias ao cumprimento do objeto, entre elas prestação de serviços, locação de bens, remuneração de equipe com encargos, tributos e tarifas, assessoria jurídica e contábil, comunicação, alimentação e transporte.

11.3. A escolha da equipe e dos fornecedores é de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de procedimentos similares às contratações administrativas, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.4. Sendo o agente cultural pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão ser remunerados por atuação efetiva como integrantes da equipe ou prestadores de serviços necessários ao objeto, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.5. O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas realizadas com recursos próprios ou de terceiros em atividades previstas no plano de trabalho, comprovadas por documentos fiscais válidos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.5.1. Poderão ser reembolsadas, nos termos e no limite do item 11.5, as despesas realizadas pelo agente cultural a partir da divulgação do resultado final, em atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

11.6. É permitida a captação de recursos complementares por meios idôneos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.903/2024, preservada a gratuidade. Patrocínios e doações serão identificados no plano de trabalho, com indicação das despesas custeadas, vedado o custeio da mesma despesa em duplicidade.

11.7. O plano de trabalho deverá demonstrar a suficiência dos recursos previstos para a execução das metas mínimas. Receitas complementares somente serão consideradas para esse fim quando sua captação estiver confirmada e demonstrada no plano de trabalho. A insuficiência de recursos não implicará obrigação automática de complementação financeira

pelo Município nem exigência de contrapartida do agente cultural. Eventuais necessidades de readequação serão analisadas conforme o item 12 deste edital e o art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimento do objeto.

11.8. A exploração comercial de espaço público dependerá de autorização específica do Município. O Termo de Execução Cultural não concede exclusividade, licença comercial ou direito de exploração de bem público.

11.9. Eventuais saldos e rendimentos não utilizados na ação cultural serão considerados na análise da prestação de contas, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024.

ALTERAÇÕES E BENS

12.1. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por termo aditivo, dispensado nas hipóteses do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024: prorrogação de ofício quando a Administração der causa a atraso na liberação dos recursos; e alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto.

12.2. Na ausência de regulamento municipal específico, as alterações do plano de trabalho cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento poderão ser realizadas pelo agente cultural sem autorização prévia e em seguida comunicadas à Administração, em até 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 44, I e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.903/2024. Essa possibilidade abrange remanejamentos, criação ou supressão de

elementos e outras modificações necessárias à execução, desde que preservada a identidade substancial do objeto cultural, observadas as condições do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024 e as regras de readequação das metas mínimas previstas no item 12.4.

12.3. As demais alterações do plano de trabalho sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto dependerão de anuência prévia do Município, dispensado termo aditivo. A prorrogação a pedido do agente cultural e a alteração do valor global dependerão de termo aditivo. A variação inflacionária poderá fundamentar pedido de alteração do valor global, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, sem reajuste automático.

12.4. A supressão ou redução definitiva de meta mínima que implique modificação substancial do objeto selecionado dependerá de avaliação e autorização expressa da Administração, observado o art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024. Em caso fortuito, força maior ou risco iminente à segurança, o agente cultural poderá adotar imediatamente as medidas necessárias à proteção do público e das equipes, comunicando o fato à Administração e apresentando, quando cabível, proposta de readequação do plano de trabalho.

12.5. As estruturas, os equipamentos e os elementos de ambientação destinam-se à utilização temporária na ação cultural e poderão ser obtidos pelo agente cultural pelos meios que considerar mais adequados à execução da proposta, inclusive mediante locação, prestação de serviços ou produção própria. A produção de elementos cenográficos específicos será admitida quando necessária à concepção artística do projeto, prevista e justificada no plano de trabalho, com indicação de sua natureza, forma de utilização e destinação após o encerramento da ação. É vedada a incorporação ao patrimônio do Município de bens adquiridos ou produzidos com recursos deste instrumento.

12.5.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação, inclusive os elementos cenográficos, serão de titularidade do agente cultural desde a
data de sua aquisição ou produção, nos termos do art. 16, II, da Lei Federal nº 14.903/2024, conforme análise técnica constante do processo administrativo. Em caso de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou pelo uso do bem, seu valor de aquisição será computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O monitoramento será realizado por agente público designado pela autoridade competente, observadas diretrizes de monitoramento e controle fundamentadas em estudo de gestão de riscos da Administração, com foco no efetivo cumprimento do objeto cultural. As atividades terão caráter preventivo e pedagógico e poderão contemplar visitas técnicas, verificações documentais proporcionais ao risco identificado e pactuação de termo de ajuste de conduta para saneamento de falhas, nos termos dos arts. 31 a 34 da Lei Federal nº 14.903/2024.

13.2. A prestação de contas terá foco no cumprimento do objeto. Ressalvada a hipótese de verificação presencial prevista no item 13.3, o agente cultural apresentará o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme o Anexo VI, em até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência, nos termos do art. 18, I, da Lei Federal nº 14.903/2024.

13.3. Sendo o valor global do instrumento de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a prestação de contas poderá ser cumprida por esclarecimentos presenciais, se a Administração considerar suficiente visita técnica de verificação, com elaboração de Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024. Se a visita for insuficiente, será exigido o Relatório de Objeto.

13.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando o Relatório de Objeto e a documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento do objeto, ou quando admitida denúncia de irregularidade, mediante notificação específica e prazo de até 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, nos termos do art. 18, II, do art. 19, III, e do art. 20 da Lei Federal nº 14.903/2024.

13.5. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural por 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

13.6. A análise observará os arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024. A decisão sobre as contas será proferida em até 360 (trezentos e sessenta) dias do término da vigência. Expirado o prazo de 5 (cinco) anos do fim da vigência sem decisão, as contas serão consideradas aprovadas, salvo dolo, fraude ou simulação, nos termos do art. 18, § 4º, da mesma Lei.

RESPONSABILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO

14.1. A apuração de irregularidades assegurará contraditório e ampla defesa, com notificação dos fatos, prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e recurso à autoridade competente em 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão.

14.2. Rejeitada a prestação de contas, total ou parcialmente, a autoridade poderá determinar uma das seguintes medidas, nos termos do art. 21, IV, da Lei Federal nº 14.903/2024:

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto;

multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, conforme a gravidade e eventual reincidência, nos termos do art. 44, II, da mesma Lei, na ausência de regulamento municipal específico;

suspensão do direito de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

14.3. As medidas do item 14.2 somente poderão ser aplicadas cumulativamente em caso de comprovada má-fé. O agente cultural poderá requerer sua conversão em plano de ações compensatórias, nos termos do art. 21, §§ 3º e 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

14.4. O caso fortuito ou a força maior impeditiva da execução, regularmente comprovados, afastarão a rejeição da prestação de contas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

14.5. A devolução de recursos e a multa serão atualizadas pelo IPCA, com juros de mora nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir do término da vigência, subtraído o período de atraso da Administração na decisão das contas. A pretensão de ressarcimento prescreve em 5 (cinco) anos do trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 21, §§ 6º a 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

14.6. O Termo de Execução Cultural poderá ser extinto por conclusão do objeto, acordo entre as partes, impossibilidade superveniente ou descumprimento, mediante decisão motivada. A extinção não implicará devolução de valores regularmente aplicados na execução do objeto. O saldo não utilizado, inclusive rendimentos, será restituído ao Município em até 30 (trinta) dias da extinção, sem prejuízo do disposto no item 14.2.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este chamamento a Lei Federal nº 14.903/2024 e, na ausência de regulamento municipal específico, as regras supletivas de seu art. 44.

15.2. O Município poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada. A classificação não gera direito à celebração, que depende da habilitação, da aprovação do plano de trabalho e da disponibilidade orçamentária.

15.3. Os dados pessoais serão tratados para fins de seleção, celebração, execução e controle, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. A publicação dos resultados resguardará CPF completo, dados bancários e endereços particulares.

15.4. Integram este edital:

Anexo I – Diretrizes Técnicas e Metas Mínimas da Ação Cultural;

Anexo II – Formulário de Inscrição e Proposta Cultural;

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo IV – Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Declarações para Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, vedada a criação de requisito de seleção ou de habilitação após a publicação.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir questões decorrentes deste edital.

São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2026

Joyce Fabiula Rodrigues Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DIRETRIZES TÉCNICAS E METAS MÍNIMAS DA AÇÃO CULTURAL NATAL DE SÃO GOTARDO 2026

1. NATUREZA DESTE ANEXO

1.1. Este Anexo estabelece as metas mínimas, as referências de porte e as condições de realização da ação cultural Nosso Natal, Nossa Luz.

1.2. As metas mínimas definem o que a população deverá encontrar na ação cultural: a programação, os núcleos de ambientação, sua escala e as condições de segurança e acesso. Cabem ao agente cultural a concepção artística, curatorial e cenográfica, a linguagem visual, os materiais, a narrativa, a disposição dos elementos e as soluções técnicas, conforme o item 1.5 do edital.

1.3. As dimensões indicadas no item 5 são referências de porte. Admitem-se variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, e soluções formais distintas, desde que preservados a quantidade, a função e a escala de cada elemento.

1.4. O detalhamento das atividades, das peças, das estruturas, das equipes e dos custos será pactuado no plano de trabalho, em diálogo técnico, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 10,

§ 9º, e do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024.

2. CONCEPÇÃO, PÚBLICO E OBJETIVOS

2.1. Concepção. O Natal de São Gotardo será realizado como projeto cultural integrado, no qual programação artística, iluminação e cenografia componham uma mesma narrativa e transformem o Centro da cidade em espaço de encontro, convivência e fruição cultural.

2.2. Tradições natalinas. A ambientação contemplará as tradições natalinas presentes na cultura local, incluída a representação do presépio como manifestação cultural tradicional da comunidade, observados a liberdade de expressão artística e religiosa e a laicidade do Estado, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.3. Público. A ação destina-se à população de São Gotardo e aos visitantes, de todas as faixas etárias, com atenção a crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social. O público estimado para a noite de abertura é de

2.000 (duas mil) pessoas, como previsão de alcance.

2.4. Objetivo geral. Promover o acesso gratuito e acessível à cultura por meio de programação artística e ambientação natalina integradas, valorizando as expressões culturais locais, a participação comunitária e a ocupação cultural dos espaços públicos.

2.5. Objetivos específicos:

oferecer programação cultural diversificada e coerente com a concepção do projeto;

valorizar a participação de artistas, grupos e profissionais da cultura de São Gotardo;

integrar iluminação e cenografia às atividades culturais, conferindo unidade artística ao projeto;

ampliar o acesso mediante gratuidade e medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;

assegurar a instalação, a manutenção e a retirada dos elementos com segurança e preservação dos espaços.

3. LOCAL E PERÍODOS

3.1. A ação será realizada na Praça São Sebastião e em seu entorno imediato, no Centro de São Gotardo/MG. Outros espaços públicos poderão ser propostos pelo agente cultural, mediante anuência prévia do Município.

3.2. Abertura. A programação de abertura ocorrerá em 4 de dezembro de 2026, com início às 19 horas.

3.3. Períodos. A montagem ocorrerá da assinatura do Termo de Execução Cultural até as 18 horas de 4 de dezembro de 2026; a ambientação permanecerá em exposição de 4 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027; e a desmontagem, a retirada dos materiais e a recomposição dos espaços serão concluídas até 28 de janeiro de 2027.

3.4. Os elementos de ambientação e as estruturas da abertura deverão estar instalados, testados e liberados até as 18 horas de 4 de dezembro de 2026.

METAS MÍNIMAS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

4.1. A programação de abertura contemplará, no mínimo:

1 (uma) apresentação de banda de música com repertório natalino;

1 (uma) apresentação de coral com repertório natalino;

1 (uma) apresentação de orquestra com repertório natalino;

1 (um) cortejo cênico com 8 (oito) artistas caracterizados como personagens natalinos, com figurinos, adereços e interação com o público.

4.2. Cabem ao agente cultural a escolha das formações, dos repertórios, dos personagens do cortejo, da ordem e da duração das apresentações, do percurso do cortejo e de eventuais atividades complementares, observados:

a coerência com a temática natalina e com a concepção do projeto;

a qualidade artística e a adequação das formações ao espaço;

a adequação a públicos de diferentes faixas etárias;

a valorização de artistas e grupos locais;

a circulação do cortejo por percursos que preservem as rotas acessíveis e as saídas de emergência.

4.3. Atividades adicionais durante o período de exposição, como apresentações, oficinas ou atividades interativas, são facultativas e, se propostas, integrarão as metas do plano de trabalho.

4.4. A proposta indicará a participação de artistas, músicos, grupos ou profissionais de São Gotardo na programação, na produção ou na ambientação, com as respectivas funções.

5. METAS MÍNIMAS DE AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA

5.1. Finalidade e concepção artística

A ambientação artística e cenográfica constitui componente integrante do projeto cultural Natal de São Gotardo 2026 e será desenvolvida como experiência visual, simbólica, sensorial e participativa, articulada à programação artística e à valorização das tradições natalinas presentes na memória e nas práticas culturais da comunidade.

A proposta deverá apresentar conceito artístico unificador, contemplando núcleos de ambientação e intervenções cenográficas temporárias nos espaços públicos indicados no item

3.1 deste Anexo.

Os núcleos deverão estabelecer relações de continuidade visual, temática e narrativa, promovendo a contemplação, a convivência, a interação comunitária e a fruição cultural.

5.2. Parâmetros de realização

Para assegurar a escala, a abrangência e os resultados pretendidos pela política pública de fomento cultural, ficam estabelecidas as seguintes metas mínimas de ambientação, organizadas por núcleos artísticos.

As quantidades previstas constituem as metas mínimas da ação cultural. As dimensões indicadas são referências de porte, admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, desde que preservadas a função e a escala de cada elemento.

Compete ao agente cultural definir linguagem artística, composição visual, materiais, acabamentos, técnicas construtivas, soluções de iluminação e organização espacial, observadas as características essenciais, as condições de segurança e a finalidade de cada núcleo.

5.3. Núcleo I — Memória e tradições natalinas

Destinado à representação artística de tradições natalinas reconhecidas pela comunidade, este núcleo deverá proporcionar uma experiência de contemplação, memória cultural e reconhecimento dos elementos simbólicos associados ao Natal.

A composição contemplará, obrigatoriamente:

01 representação cenográfica luminosa da Sagrada Família, com porte de referência de 2,45 m de altura por 3,10 m de largura;

01 representação cenográfica luminosa de pastor e ovelha, com porte de referência de 1,60 m de altura por 1,30 m de largura;

01 representação cenográfica luminosa dos Reis Magos, com porte de referência de 1,90 m de altura por 2,15 m de largura.

A concepção artística deverá promover unidade narrativa entre os elementos, assegurada a liberdade de criação quanto à linguagem visual, ao tratamento estético, à composição, aos materiais e às técnicas de execução.

O núcleo terá finalidade cultural e de representação de tradição comunitária, preservadas a liberdade de expressão artística e religiosa, a laicidade do Estado e a participação gratuita e não discriminatória do público.

5.4. Núcleo II — Percurso artístico e experiência de chegada

Destinado à criação de percurso artístico de acolhimento e circulação, este núcleo deverá estabelecer continuidade entre as intervenções cenográficas e favorecer a experiência de ingresso e deslocamento do público.

A composição contemplará, obrigatoriamente:

01 letreiro cenográfico com a expressão "Feliz Natal", com porte de referência de 1,00 m de altura por 6,50 m de largura;

12 figuras cenográficas de temática natalina, com porte de referência de 1,00 m por 1,50 m cada, distribuídas ao longo do percurso artístico.

O agente cultural deverá propor a composição estética, a disposição, as soluções de iluminação e a articulação desses elementos com a narrativa geral do projeto.

A implantação deverá preservar as condições de acessibilidade, a circulação segura dos visitantes e as rotas de emergência.

5.5. Núcleo III — Composição artística central e paisagem cultural natalina

Destinado à transformação artística temporária do espaço urbano, este núcleo deverá constituir referência visual da experiência cultural, articulando elementos de escala ampliada, iluminação e composição cenográfica.

A composição contemplará, obrigatoriamente:

01 árvore de Natal cenográfica do tipo pinheiro, com altura de referência de 5,70 m;

01 figura cenográfica representativa do Papai Noel, com altura de referência de 3,20 m.

Os elementos deverão integrar composição visual coerente com a concepção artística do projeto, preservada a autonomia do agente cultural quanto à linguagem estética, aos materiais, às soluções de iluminação, à disposição e à técnica de execução.

5.6. Núcleo IV — Interatividade e experiências participativas

Destinado à participação ativa dos visitantes, este núcleo deverá proporcionar experiências culturais e simbólicas de interação, contemplação e expressão de desejos, mensagens e manifestações relacionadas ao Natal.

A composição contemplará, obrigatoriamente:

01 árvore cenográfica dos desejos com personagens natalinos, destinada à interação com o público, cuja dinâmica artística e participativa será proposta pelo agente cultural;

10 (dez) unidades de elementos cenográficos representativos de bolas natalinas vazadas, com porte de referência de 30 cm;

10 (dez) unidades de elementos luminosos decorativos de pequeno porte, destinados à produção de efeitos cintilantes e à composição da ambientação cenográfica, observadas as condições de segurança elétrica.

Os elementos deverão compor uma experiência participativa e visual integrada ao conceito geral da ação cultural.

A concepção, a dinâmica de participação e as soluções de distribuição e iluminação serão definidas pelo agente cultural, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação aos diferentes públicos.

5.7. Integração artística e unidade conceitual

Os quatro núcleos previstos nesta seção deverão constituir uma experiência cultural integrada, sendo vedada sua concepção como simples disposição de peças decorativas sem relação com a narrativa artística do projeto.

A proposta deverá demonstrar a integração entre os núcleos, a programação musical, o cortejo cênico e as demais experiências culturais previstas, estabelecendo relações de complementaridade artística e coerência visual.

5.8. Preservação das metas e autonomia de execução

A autonomia artística não autoriza, por si só, a supressão definitiva das metas mínimas ou a redução dos quantitativos obrigatórios previstos nesta seção, ressalvadas as alterações regularmente admitidas nos termos do item 12 do edital. Serão admitidas soluções de concepção, materiais, técnicas construtivas e composição distintas, respeitadas as características essenciais, as referências de porte e as finalidades culturais estabelecidas. O plano de trabalho detalhará os elementos, os materiais, a metodologia de implantação, a distribuição espacial, as soluções de funcionamento, os períodos de exposição e os procedimentos de manutenção e retirada. O detalhamento deverá preservar a identidade da proposta cultural selecionada e as condições que fundamentaram sua classificação.

5.9. Funcionamento e manutenção

Os núcleos cenográficos permanecerão disponíveis para fruição gratuita da população durante o período estabelecido no cronograma do projeto. A iluminação artística deverá funcionar diariamente no período noturno pactuado no plano de trabalho. O agente cultural será responsável pela conservação, manutenção, segurança, correção de falhas e retirada das estruturas, observadas as responsabilidades definidas no instrumento e as normas técnicas aplicáveis.

5.10. Comprovação dos resultados

O cumprimento das metas será verificado por meio da implantação e do funcionamento dos quatro núcleos, da presença dos elementos e quantitativos mínimos, da integração com a programação cultural e das evidências de acesso e fruição do público.

A comprovação poderá incluir registros fotográficos e audiovisuais, documentação de montagem, registros de funcionamento, manutenção e desmontagem, relatórios de atividades e outros elementos adequados à natureza da ação cultural.

A avaliação dos resultados observará a efetiva realização do objeto cultural pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO E RECURSOS TÉCNICOS

6.1. A realização da programação artística e a implantação dos núcleos cenográficos demandarão recursos técnicos, operacionais e de infraestrutura adequados às características da

ação cultural, ao público estimado e às condições dos espaços utilizados. Constituem metas instrumentais da ação cultural as condições necessárias à realização das apresentações musicais, do cortejo cênico, das experiências de ambientação e das atividades de fruição pública previstas neste Anexo.

Para assegurar essas condições, o projeto deverá contemplar os recursos técnicos e serviços relacionados a seguir, cujas características e dimensionamento deverão observar as necessidades das atividades culturais propostas, as normas de segurança e os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital. A definição das soluções de execução, dos fornecedores, dos equipamentos e dos procedimentos operacionais competirá ao agente cultural, observadas as exigências legais, as responsabilidades pactuadas e a compatibilidade com os objetivos da ação fomentada.

Os recursos previstos nesta seção serão utilizados como meios de realização do projeto cultural, sem constituírem finalidade autônoma de fornecimento de bens ou serviços à Administração Municipal.

palco de pequeno porte, coberto, com piso nivelado e acesso seguro, adequado às formações musicais previstas;

sistema de sonorização de médio porte, com mesa, caixas, retornos, microfones e operação técnica;

sistema de iluminação cênica de médio porte, com refletores, mesa de controle e operação técnica;

instalações elétricas temporárias, com quadros de distribuição, proteção dos circuitos, aterramento e cabeamento protegido nas áreas de circulação;

painel de LED, com estrutura de sustentação e operação técnica;

equipamento de efeito de neve cenográfica, com insumos e operação;

equipe de segurança, com indicação de postos e horários;

equipe de brigadistas, dimensionada conforme o projeto de segurança do evento;

documentos técnicos e procedimentos de regularização do evento temporário perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme o enquadramento e as exigências aplicáveis, incluindo

projetos, declarações, registros de responsabilidade técnica, protocolos e liberações, quando exigíveis.
j) gradis para delimitação das áreas técnicas e organização do público;
banheiros químicos, incluídas unidades acessíveis, com higienização e destinação adequada dos efluentes;
seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros, com apólice apresentada antes do início das atividades cobertas.
6.2. O painel de LED destina-se à exibição da programação, de conteúdos artísticos do projeto e de recursos de acessibilidade comunicacional, como janela de interpretação em Libras e legendas. Seu conteúdo observará o item 10.6 do edital.
6.3. O efeito de neve cenográfica integrará a narrativa do projeto e operará em horários programados, com medidas para evitar acúmulo de resíduos e risco de escorregamento nas áreas de circulação.
6.4. As estruturas e instalações contarão com os documentos de responsabilidade técnica aplicáveis (ART, RRT ou TRT). Nenhuma estrutura ou atividade será aberta ao público sem as liberações exigíveis.
6.5. As estruturas e os serviços deste item são meios necessários à realização da ação cultural pelo agente cultural, custeados com os recursos do plano de trabalho, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.903/2024, e não constituem fornecimento ao Município.
7. RESPONSABILIDADES
7.1. Caberá ao Município:
disponibilizar a Praça São Sebastião e seu entorno nos períodos de montagem, exposição e desmontagem, informando as condições e restrições de uso;
indicar, até a aprovação do plano de trabalho, os pontos de energia da rede municipal disponíveis e sua capacidade;
informar os procedimentos municipais de licenciamento aplicáveis e instruir os atos internos de sua competência não abrangidos pela autorização de uso constante do Termo de Execução Cultural;
designar o responsável pelo acompanhamento, realizar as vistorias inicial e final dos espaços e responder às solicitações do agente cultural;
realizar o repasse nas condições do Termo de Execução Cultural.
7.2. Caberá ao agente cultural:
executar as metas deste Anexo e do plano de trabalho aprovado;
vistoriar os espaços antes da montagem, com registro das condições de recebimento;
providenciar a estrutura, os serviços, os projetos técnicos, as licenças, as autorizações e o seguro a seu cargo, apresentando os comprovantes ao Município;
verificar a compatibilidade dos pontos de energia indicados e prever fonte complementar quando a capacidade for insuficiente;
providenciar as autorizações de direitos autorais e conexos, inclusive perante o ECAD, quando devidas;
manter os elementos e as estruturas em funcionamento e em segurança durante todo o período;
desmontar, retirar os materiais, destinar os resíduos, limpar e recompor os espaços, reparando os danos decorrentes da execução;
indicar responsável operacional para contato com o Município e comunicar imediatamente as ocorrências que afetem a segurança ou o cronograma.
7.3. Energia. O consumo de energia elétrica dos pontos da rede municipal indicados será custeado pelo Município.
8. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
8.1. Segurança. As fixações e ancoragens serão compatíveis com as dimensões, o peso e a exposição ao vento de cada elemento. As peças não apresentarão arestas cortantes, partes soltas ou componentes que ofereçam risco ao público. Rotas de circulação, saídas e acesso das equipes de emergência permanecerão desobstruídos. O plano de trabalho identificará os riscos de chuva, ventos, descargas elétricas, falha de energia e aglomeração, com as medidas de prevenção e contingência.
8.2. Acessibilidade física. Serão mantidas rotas acessíveis sinalizadas e desobstruídas entre os acessos, as áreas de apresentação e visitação, os banheiros acessíveis e o ponto de atendimento, além de espaço com visibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e seus acompanhantes.
8.3. Acessibilidade comunicacional. A divulgação informará locais, horários, acessos e recursos de acessibilidade. A programação de abertura contará com interpretação em Libras, e o plano de trabalho indicará os demais recursos compatíveis com as atividades.
8.4. Atendimento e proteção de crianças e adolescentes. Haverá ponto de atendimento identificado ou equipe itinerante identificável, orientada para atendimento prioritário. A equipe contará com procedimento para acolhimento de crianças e adolescentes desacompanhados, com comunicação aos responsáveis e acionamento dos órgãos competentes, quando cabível, e observará as regras sobre uso de imagem e dados pessoais.
8.5. Preservação dos espaços. A instalação e a retirada dos elementos preservarão árvores, fachadas, monumentos, pisos, jardins e mobiliário urbano. Perfurações, fixações ou pinturas que possam alterar ou danificar esses bens dependerão de autorização prévia do Município e, quando aplicável, do órgão de proteção do patrimônio cultural.
8.6. Sustentabilidade. O agente cultural priorizará materiais reutilizáveis e equipamentos de menor consumo de energia e indicará no plano de trabalho a rotina de coleta e a destinação dos resíduos da montagem, do funcionamento e da desmontagem, inclusive dos resíduos da neve cenográfica.
METAS E COMPROVAÇÃO
9.1. O plano de trabalho apresentará quadro de metas que contemple, no mínimo:
programação cultural: atividades realizadas, linguagens, datas e duração;
participação local: artistas, grupos e profissionais de São Gotardo envolvidos e suas funções;
ambientação: elementos instalados por núcleo e período de funcionamento;
estrutura e segurança: liberações obtidas, documentos técnicos e apólice de seguro;
acessibilidade: medidas e recursos disponibilizados;
público: estimativa por atividade, com a metodologia de apuração;
encerramento: desmontagem, retirada e recomposição dos espaços no prazo.
9.2. A execução será comprovada pela programação realizada, por registros fotográficos e audiovisuais com data e local, por registros de montagem, manutenção e desmontagem, pelos documentos técnicos e liberações, pela estimativa fundamentada de público e pelos registros das condições dos espaços antes da montagem e após a desmontagem. Eventual diferença em relação ao público estimado será contextualizada no Relatório de Objeto da Execução Cultural.
BLOCOS DE DESPESA
10.1. A estimativa de custos será apresentada, na proposta (Anexo II) e no plano de trabalho (Anexo III), pelos seguintes blocos, sem detalhamento de cada item de despesa, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024:
I – Programação cultural: cachês, apresentações, cortejo, figurinos e caracterização;
II – Ambientação cenográfica: concepção, disponibilização, transporte, montagem, manutenção e retirada dos elementos do item 5;
III – Estrutura técnica e energia: palco, sonorização, iluminação cênica, instalações elétricas, painel de LED, neve cenográfica e fonte complementar de energia;
IV – Segurança, regularização e seguro: equipes de segurança e brigada, projeto de segurança contra incêndio e pânico, responsabilidade técnica, taxas e seguro;
V – Logística, limpeza e recomposição: transporte, gradis, banheiros químicos, higienização, resíduos, limpeza final e reparos;
VI – Acessibilidade e comunicação: recursos de acessibilidade, sinalização, divulgação e registro das atividades;
VII – Coordenação e gestão: produção, equipe de gestão, assessoria contábil ou jurídica, elaboração do relatório de objeto, tributos e tarifas.
DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

11.1. O agente cultural providenciará as licenças e autorizações exigíveis para execução, reprodução e divulgação de obras e conteúdos protegidos.
11.2. Para o uso institucional de fotografias, vídeos ou peças gráficas pelo Município, previsto na cláusula décima primeira do Termo de Execução Cultural, o agente cultural obterá as autorizações correspondentes, com indicação das finalidades, dos meios e do prazo de uso, observados os créditos autorais, os direitos de imagem e a proteção de crianças e adolescentes.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1. Nome completo ou razão social: [preencher]
1.2. Nome artístico, do grupo ou do coletivo, se houver: [preencher]
1.3. Forma de constituição:
() Pessoa física.
() Coletivo cultural sem personalidade jurídica, representado por pessoa física. () Microempreendedor individual (MEI) ou empresário individual.
() Sociedade empresária, sociedade simples ou sociedade unipessoal.
() Organização da sociedade civil ou outra pessoa jurídica sem fins lucrativos.
1.4. Pessoa responsável pelo contato: [preencher]
1.5. Telefone: [preencher]
1.6. E-mail: [preencher]
1.7. Nesta etapa não serão apresentados documentos de habilitação, que serão solicitados na fase própria, conforme o item 9 do edital.

2. TÍTULO E SÍNTESE DA PROPOSTA

2.1. Título da proposta: [preencher]
2.2. Síntese: apresente, em texto breve, o tema da proposta, as principais atividades, o conceito da ambientação cenográfica, o público e o resultado esperado. [preencher]

3. CONCEPÇÃO E MÉRITO CULTURAL (CRITÉRIO A)

3.1. Tema e narrativa: apresente o tema central, a história ou a experiência que se pretende oferecer ao público e as referências culturais e tradições locais que inspiram a proposta. [preencher]
3.2. Programação cultural: descreva as linguagens e o perfil das atrações previstas para as metas do item 4 do Anexo I e eventuais atividades complementares. [preencher]
3.3. Conceito da ambientação cenográfica: apresente a proposta conceitual e a linguagem artística pretendida para os núcleos do item 5 do Anexo I, demonstrando sua integração à programação cultural. Poderão ser indicadas referências de cores, materiais, formas e soluções técnicas, sem exigência de projetos executivos, detalhamentos construtivos ou especificações definitivas nesta etapa, que serão definidos no plano de trabalho. Se adotar solução diferente das referências de porte, justifique. [preencher]
3.4. Relevância para São Gotardo: explique a contribuição da proposta para a vida cultural do Município. [preencher]

METODOLOGIA E VIABILIDADE (CRITÉRIO B)

4.1. Etapas: descreva, de forma resumida, a pré-produção, a montagem e os testes, a realização da programação, a manutenção durante a exposição e a desmontagem, com os responsáveis e os períodos. [preencher]
4.2. Cronograma geral: indique as datas ou os períodos de cada etapa, observados os prazos do Anexo I. [preencher]
4.3. Riscos e contingências: indique as medidas para chuva, ventos, falha de energia, ocorrências de segurança e danos aos elementos instalados. [preencher]

5. EXPERIÊNCIA E EQUIPE (CRITÉRIO C)

5.1. Equipe prevista: indique as funções principais (coordenação, curadoria, produção, cenografia, técnica, acessibilidade), os profissionais já definidos e o perfil dos demais. [preencher]
5.2. Experiência: relacione as experiências do proponente e da equipe pertinentes ao objeto, com nome da ação, ano, local e atuação, e anexe o portfólio. [preencher]

6. ACESSO E PARTICIPAÇÃO (CRITÉRIO D)

6.1. Acessibilidade física, comunicacional e atitudinal: descreva as medidas previstas. [preencher]
6.2. Participação comunitária: indique como moradores, escolas, grupos e associações poderão participar. [preencher]
6.3. Agentes culturais locais: indique a participação prevista de artistas, grupos e profissionais de São Gotardo e suas funções. [preencher]

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS POR BLOCOS (CRITÉRIO E)

7.1. Informe o valor estimado e a base da estimativa de cada bloco do item 10 do Anexo
I:
I – Programação cultural: R$ [] – base: []
II – Ambientação cenográfica: R$ [] – base: []
III – Estrutura técnica e energia: R$ [] – base: []
IV – Segurança, regularização e seguro: R$ [] – base: []
V – Logística, limpeza e recomposição: R$ [] – base: []
VI – Acessibilidade e comunicação: R$ [] – base: []
VII – Coordenação e gestão: R$ [] – base: [] Custo total da ação: R$ []
Apoio solicitado ao Município: R$ []
Receitas complementares, se houver (origem e valor): R$ []
Observação: o apoio solicitado ao Município não poderá exceder R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O custo total poderá ser maior se a diferença for coberta por receitas complementares, observados os itens 7.4, “b”, e 11.7 do edital.

8. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que conheço e aceito as regras do edital e de seus anexos, que sou responsável pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade dos conteúdos da proposta, e que estou ciente de que a habilitação e a inexistência de impedimentos serão verificadas antes da celebração do Termo de Execução Cultural.
[Local e data]

[Nome do proponente ou representante]

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho será pactuado em diálogo técnico na fase de celebração, nos termos do art. 10, § 9º, e do art. 13 da Lei Federal nº 14.903/2024, preservados a proposta selecionada e as metas mínimas do Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Agente cultural, representante, CPF ou CNPJ e contatos: [preencher]
1.2. Conta bancária específica: banco [], agência [], conta [].

OBJETO

Descrição consolidada da ação cultural: [preencher]

3. PROGRAMAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

3.1. Programação: atrações, linguagens, ordem, horários e duração; percurso e personagens do cortejo. [preencher]
3.2. Ambientação: elementos de cada núcleo do item 5 do Anexo I, com quantidade, dimensões, materiais, localização em croqui e horário de funcionamento da iluminação; para os elementos produzidos especificamente para a ação, indicar sua natureza e destinação após o encerramento, conforme o item 12.5 do edital. [preencher]
3.3. Estrutura e serviços: dimensionamento dos itens do item 6 do Anexo I, com efetivos e horários das equipes. [preencher]

METAS E EVIDÊNCIAS

Para cada meta do item 9.1 do Anexo I, indique a entrega, a quantidade, o prazo e o meio de comprovação. [preencher]

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Indicar datas e períodos de pré-produção, elaboração dos projetos, obtenção das liberações, montagem, testes, abertura, exposição, manutenção, desmontagem e recomposição dos espaços. Prazo para prestação de contas: observar o item 13.2 do edital, contado do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. Valor por bloco de despesa do item 10 do Anexo I, com indicação da fonte (apoio público ou receita complementar): [preencher]
6.2. Referências utilizadas para a estimativa, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024: [preencher]

7. DESEMBOLSO
Parcela única de R$ [valor], com desembolso após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme o item 2.4 do edital.
8. EQUIPE E GESTÃO
Funções, responsáveis e responsável operacional para contato com o Município: [preencher]
9. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE
Medidas, responsáveis e períodos, conforme o item 8 do Anexo I: [preencher]
RECEITAS COMPLEMENTARES
Fontes, valores, despesas custeadas e situação da captação, se houver: [preencher]
COMUNICAÇÃO E DIREITOS
Plano de divulgação, uso do painel de LED e autorizações de direitos autorais e de imagem: [preencher]
[Local e data]
[Agente cultural] Joyce Fabiula Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº []/2026
Edital de Chamamento Público nº 06/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55,
com sede na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, CEP 38800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, Joyce Fabiula Rodrigues, doravante MUNICÍPIO, e [nome do agente cultural], inscrito no [CPF/CNPJ] sob o nº [], com endereço em [], representado por [], doravante AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural, regido pela Lei Federal nº 14.903/2024 e pelo edital acima identificado, mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
11.1. Constitui objeto deste termo o apoio à concepção e execução do projeto cultural integrado Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026, conforme o plano de trabalho anexo, que integra este instrumento.
11.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos e a proposta selecionada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE
2.1. O apoio público é de R$ [] ([]), à conta da dotação orçamentária [], fonte [], e será repassado em parcela única de R$ [valor], com desembolso após a assinatura do Termo de Execução Cultural, na conta bancária específica: banco [], agência [], conta [], de titularidade do AGENTE CULTURAL.
2.2. Aplicam-se as regras do art. 14 da Lei Federal nº 14.903/2024 sobre tarifas bancárias e rendimentos.
2.3. Não há contrapartida do AGENTE CULTURAL, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024, nem garantia de complementação pública de eventual déficit.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Este termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027, conforme o item 2.3 do edital.
3.2. Os períodos de montagem, abertura, exposição e desmontagem são os do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
repassar os recursos nas condições pactuadas;
disponibilizar os espaços e cumprir as responsabilidades dos itens 7.1 e 7.3 do Anexo I do edital;
designar o responsável pelo acompanhamento: [nome e cargo];
responder às solicitações do AGENTE CULTURAL;
analisar a prestação de contas nos prazos legais.
4.2. Fica autorizado o uso gratuito da Praça São Sebastião e de seu entorno imediato pelo AGENTE CULTURAL, exclusivamente para a execução da ação cultural, nos períodos de montagem, exposição e desmontagem previstos no plano de trabalho, sem prejuízo das licenças e autorizações de outros órgãos e do item 10.4 do edital. Esta autorização não confere exclusividade, licença comercial ou direito de exploração do bem público, nos termos do item 11.8 do edital.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
5.1. Compete ao AGENTE CULTURAL:
executar o objeto e as metas do plano de trabalho, com autonomia nas escolhas artísticas e operacionais;
cumprir as responsabilidades do item 7.2 do Anexo I e dos itens 10.2 a 10.7 do edital;
assegurar a gratuidade, a acessibilidade e a segurança do público;
responsabilizar-se pelos encargos de suas contratações;
manter a documentação do objeto e da execução financeira por 5 (cinco) anos após o fim da vigência;
prestar contas na forma da cláusula oitava.
5.2. A escolha da equipe e dos fornecedores é de responsabilidade do AGENTE CULTURAL, vedada a exigência de procedimentos similares às contratações administrativas, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
5.3. É vedada a transferência integral da posição de celebrante. Terceiros poderão executar atividades previstas sob coordenação e responsabilidade do AGENTE CULTURAL.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E DAS RECEITAS COMPLEMENTARES
6.1. Os recursos custearão as despesas previstas no plano de trabalho e admitidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.903/2024, inclusive reembolso até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global, nos termos de seu § 3º.
6.2. Receitas complementares serão registradas separadamente, vedado o custeio da mesma despesa em duplicidade.
6.3. Eventuais saldos e rendimentos não utilizados na ação cultural serão considerados na análise da prestação de contas, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS BENS
7.1. As alterações observarão o art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024 e o item 12 do
edital.
7.2. A disponibilização, a produção e a destinação dos elementos cenográficos
observarão o item 12.5 do edital e o plano de trabalho aprovado, respeitadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.903/2024, quando aplicáveis.
7.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação, inclusive os elementos cenográficos, são de titularidade do AGENTE CULTURAL desde sua
aquisição ou produção, nos termos do art. 16, II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.903/2024 e do item 12.5.1 do edital.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. O monitoramento observará os arts. 31 a 34 da Lei Federal nº 14.903/2024.
8.2. A prestação de contas será feita por Relatório de Objeto da Execução Cultural, em até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência, ou por verificação presencial, nas hipóteses do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
8.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses do art. 20 da mesma Lei, mediante notificação específica.
8.4. A análise e a decisão das contas observarão os arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
9.1. Aplicam-se as medidas, os procedimentos e os critérios de cálculo dos itens 14.1 a
14.5 do edital e do art. 21 da Lei Federal nº 14.903/2024.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
10.1. Este termo poderá ser extinto por conclusão do objeto, acordo entre as partes, impossibilidade superveniente ou descumprimento, mediante decisão motivada, sem devolução de valores regularmente aplicados, observado o item 14.6 do edital quanto ao saldo não utilizado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DO USO DE REGISTROS

11.1. O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros –
AMM e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
11.2. O AGENTE CULTURAL autoriza o MUNICÍPIO a utilizar, sem ônus e sem finalidade comercial, para fins institucionais, educativos e de transparência, os registros fotográficos e audiovisuais e as peças de divulgação produzidos na execução, em meios oficiais impressos e digitais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com indicação dos créditos autorais. Cabe ao AGENTE CULTURAL obter as autorizações de direito de imagem e de direito autoral necessárias, observados a proteção de crianças e adolescentes, a Lei Federal nº 13.709/2018 e o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir as questões decorrentes deste termo.
São Gotardo/MG, [data].

Joyce Fabiula Rodrigues Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[Agente cultural ou representante]
ANEXO V DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Eu, [nome], inscrito no CPF sob o nº [], na qualidade de [agente cultural ou representante de (nome e CPF/CNPJ)], declaro que:
as informações prestadas são verdadeiras;
não participei das etapas de proposição técnica da minuta do edital, de análise das propostas ou de julgamento de recursos deste chamamento (art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024);
não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que tenha atuado nessas etapas (art. 10, § 6º, da mesma Lei);
não cumpro suspensão do direito de celebrar instrumentos do regime próprio de fomento à cultura;
comunicarei qualquer fato superveniente que altere estas declarações.
2. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO
Nós, integrantes do coletivo [nome], abaixo identificados, designamos [nome e CPF] como representante para assinatura, recebimento de recursos e execução do Termo de Execução Cultural, responsabilizando-o pela representação do coletivo perante a Administração Municipal, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.903/2024.
[Nome, CPF e assinatura de cada integrante]
3. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Declaro, para fins do art. 10, § 8º, da Lei Federal nº 14.903/2024, que resido ou tenho sede em [endereço completo], responsabilizando-me pela veracidade desta informação.
() Declaro pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou em situação de rua, ficando dispensado da comprovação de endereço, nos termos do mesmo dispositivo. Endereço ou ponto de contato para notificações, se houver: [].
[Local e data]

[Assinatura]
ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Agente cultural: [preencher]
1.2. Termo de Execução Cultural nº [] – valor global: R$ [] – vigência: []
2. RESUMO DA EXECUÇÃO
Descreva como a ação cultural foi realizada e os principais resultados alcançados. [preencher]
3. CUMPRIMENTO DAS METAS
Para cada meta do plano de trabalho, informe: meta prevista; resultado alcançado; situação (cumprida, parcialmente cumprida ou não cumprida); justificativa, se for o caso; e evidência anexada. [preencher]
4. PROGRAMAÇÃO REALIZADA
Atividades realizadas, datas, horários e artistas ou grupos participantes, com destaque para os agentes culturais locais. [preencher]
5. AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA
Elementos instalados por núcleo, período de funcionamento e ocorrências de manutenção. [preencher]
6. PÚBLICO
Estimativa de público por atividade e metodologia de apuração. [preencher]
7. ACESSIBILIDADE
Medidas e recursos disponibilizados. [preencher]
8. SEGURANÇA E LIBERAÇÕES
Documentos técnicos, licenças, apólice de seguro e ocorrências registradas. [preencher]
9. ENCERRAMENTO
Desmontagem, retirada dos materiais e recomposição dos espaços, com registros comparativos. [preencher]
ANEXOS
Registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, listas de participação quando pertinentes e demais evidências. [relacionar]
[Local e data]
[Agente cultural ou representante]

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:07F41D9D

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À TERMO DE FOMENTO Nº 68/2026

Retificação à Termo de Fomento nº 68/2026, Organização da Sociedade Civil, **SPARTA ESPORTE CLUBE**. Tem por objeto a implantação do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social,destinado ao atendimento de jovens de 15 a 23 anos , na modalidade de base.O projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo e social dos beneficiários, mediante a execução de atividades de formação e aperfeiçoamento esportivo, utilizando o futebol como instrumento de participação, convivência social, disciplina, desenvolvimento de habilidades e incentivo à prática esportiva.

Fica retificada a Cláusula Terceira - **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Onde se lê :
3.1.O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de **R$ 80.594,25 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em **conta corrente específica nº 15.642-7, Agência 3267, SICOOB CREDISG**, de titularidade de OSC.

Leia-se :
3.1.O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de **R$ 80.594,25 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em **conta corrente específica nº 15.642-6, Agência 3267, SICOOB CREDISG**, de titularidade de OSC.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº **68/2026** continuam inalteradas.

São Gotardo, 11 de novembro de 2026.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E1FED05E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: 53.672.050 NORISVALDO ROCHA DOS SANTOS, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 65.915,20 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 A 20/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. NORISVALDO ROCHA DOS SANTOS REPRESENTANTE DA CONTRATADA. SÃO GOTARDO 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:8CFBCB97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: 62.483.376 JORGE GERALDO DA SILVA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 91.083,20 (NOVENTA E UM MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 A 20/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. JORGE GERALDO DA SILVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA. SÃO GOTARDO 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:5C3A0D04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026 A 2028, COMPREENDENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.". CONTRATADA: 66.003.608 RODRIGO FARIA DA CRUZ, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 69.534,40 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 20/10/2026 A 20/10/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. JORGE GERALDO DA SILVA REPRESENTANTE DA CONTRATADA. SÃO GOTARDO 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:360A5CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 80, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput e § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prestação dos serviços administrativos e de ampliar a eficiência do atendimento ao cidadão, assegurando maior previsibilidade e simplicidade no acesso aos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência de concentrar o atendimento ao público em horário contínuo, sem interrupção para almoço, de modo a evitar deslocamentos inúteis do cidadão e a ociosidade dos postos de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as medidas ora instituídas com as ações de racionalização e de controle de despesas públicas instituídas pelo Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026, em especial quanto à redução do consumo de energia elétrica e à utilização racional de veículos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integralidade dos serviços essenciais e dos regimes próprios de trabalho das áreas da saúde, da educação, do transporte escolar e da limpeza urbana;

CONSIDERANDO a observância dos mínimos constitucionais aplicados às ações e aos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo próprio;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos o horário de funcionamento e o horário de atendimento ao público das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta do Município de São João da Ponte/MG, que passa a ser das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), em horário corrido, sem interrupção para almoço, de segunda a sexta-feira, totalizando 6 (horas) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O horário de que trata o art. 1º compreende o atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores, ressalvadas as hipóteses de compensação de jornada previstas em legislação específica e os regimes próprios de trabalho.

Art. 3º Ficam ressalvados expressamente do disposto neste Decreto, mantendo seus horários e regimes próprios de funcionamento:

I – os serviços de saúde, inclusive as unidades básicas de saúde, as unidades de pronto atendimento, a vigilância sanitária e epidemiológica e demais serviços de saúde, observados os turnos e escalas necessários à continuidade do atendimento;

II – os serviços de educação, inclusive as unidades escolares da rede municipal, observado o calendário escolar e a carga horária mínima legal;

III – o transporte escolar, observados os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal competente;

IV – a limpeza urbana e os serviços de coleta de resíduos sólidos, observadas as escalas e os turnos necessários à continuidade da prestação;

V – os serviços de caráter essencial e os que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, plantão ou escala, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais e os responsáveis pelos demais órgãos deverão adequar as escalas de trabalho e a distribuição do efetivo de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento ao público no horário fixado neste Decreto, vedado o prejuízo à prestação dos serviços essenciais.

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores fica adequada ao horário estabelecido neste Decreto, sem redução de remuneração, e havendo a eventual necessidade de trabalho fora do horário fixado deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, mediante justificativa.

Art. 6º O atendimento ao público deverá ser organizado de modo a assegurar a continuidade do fluxo de atendimento entre 8h (oito horas) e 13h (treze horas), vedada a interrupção do atendimento para almoço dos servidores, devendo as chefias organizar escalas de revezamento para a refeição, de modo que o setor permaneça em funcionamento durante todo o período.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto não poderão comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais nem implicar redução dos recursos vinculados aos mínimos constitucionais de saúde e de educação, vedada qualquer medida que implique prejuízo à sua aplicação, em consonância com o art. 5º do Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal competente, mediante ato próprio.

Art. 9º Este Decreto não altera nem revoga o Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026, que permanece em vigor integralmente, devendo ambos os atos ser interpretados de forma harmônica e compatível entre si.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 11 de Novembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B1B253F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **101/2026**

LEILÃO Nº: **001/2026**
SÍNTESE DO OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.
TIPO DE LICITAÇÃO: **Maior Lance**
CRITERIO DE JULGAMENTO: **Maior Lance**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Venda dos bens avaliados**

MÓDULO “ONLINE”: **Início no dia 11/12/2026 as 14:00 horas**

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: pmlicitacaosjp@gmail .com ou diretamente na sede do Município, situada no endereço: Praça Olimpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte - MG, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m – Departamento de Licitações ou através do site fernandoleiloeiro@fer nandoleiloeiro.com.br.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de novembro de 2026.

Camila Ruas Ferreira

Agente de contratação
Portaria nº: 073 de 07 de julho de 2026

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:11636007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0350/2026– DISPENSA Nº 0095/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, inscrita no CNPJ nº. 41.878.554/0001-73, com o valor de R$ 9.595,65 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0350/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0095/2026.

São Lourenço, 11 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0350/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0095/2026, que tem como objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de acolhimento e internação compulsória de paciente com problemas psicossociais e distúrbios psíquicos, conforme determinação judicial constante no Processo nº 1002063-82.2026.8.1 3.0637. Com recursos advindos da emenda impositiva nº129 do Vereador J.M.R.

São Lourenço, 11 de novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:06E0BA70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0351/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0086/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0351/2026, Inexigibilidade nº 86, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.543.026/0001-26, com valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é Contratação de empresa representante exclusiva do artista DJ Ivan, para realização de 01 (uma) apresentação artística, com participação da cantora Andyara, caracterizada de Neon, no dia 13 de novembro de 2026, durante a programação comemorativa dos 20 anos do Festival de Artes Cênicas, promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 12 de Novembro de 2026.

RENATA COSTA PRADO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:831C599F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2026

Ata de Registro de Preços nº 82/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Rubens Basilio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas manuais diversas.
Valor total: R$ 28.735,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C64387ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2026

Ata de Registro de Preços nº 86/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Metapro Indústria e Comércio LTDA – CNPJ: 32.211.386/0001-77.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas manuais diversas.
Valor total: R$ 3.176 (três mil, cento e setenta e seis reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D4BDBF2F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2026

Ata de Registro de Preços nº 87/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Nallasiar Importadora e Exportadora LTDA – CNPJ: 23.408.019/0001-77.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas manuais diversas.
Valor total: R$ 39.017,00 (trinta e nove mil, e dezessete reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ABF03721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário – SEMAM, no uso de suas atribuições, torna público que concedeu, no dia 11/11/2026, ao empreendimento **DEEP LOGISTICS SERVICOS LTDA**, CNPJ 20.899.936/0001-03, Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na Deliberação Normativa nº 213 de 22 de fevereiro de 2017, na atividade: **C-02-03-8 – Recauchutagem de pneumáticos** (0,25 ha), com critério locacional 0, Classe 2, localizado em AVENIDA ENGENHEIRO WASHINGTON MARTONI, 510 – PARQUE INDUSTRIAL I, SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, CEP 37955-500, nas coordenadas -20.907083° e -46.966250°, conforme o processo PRO-13454/26.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0F5E837A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3103

PORTARIA Nº 3103
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO E EVENTUAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA A DESPESAS PENDENTES JUNTO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL.
MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que admite o processamento das despesas de exercícios encerrados, observadas as hipóteses legalmente cabíveis;
CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração administrativa quanto à eventual existência de despesas pendentes junto a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda., com a devida verificação de sua origem, natureza, extensão, período de referência e correspondente documentação comprobatória;
CONSIDERANDO que eventual reconhecimento de dívida pela Administração Pública exige a prévia demonstração da regularidade material da obrigação, da liquidez e certeza do crédito, bem como da efetiva ocorrência dos fatos que lhe deram causa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar com observância dos princípios da legalidade, da motivação, da moralidade administrativa, da eficiência, da segurança jurídica e da indisponibilidade do interesse público, especialmente nas hipóteses que envolvam apuração de obrigações financeiras e eventual dispêndio de recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para proceder ao levantamento dos elementos fáticos e documentais pertinentes, promover a adequada instrução do feito e elaborar relatório conclusivo quanto ao reconhecimento ou não da obrigação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de apurar os fatos, documentos e circunstâncias relacionados à eventual existência de dívida decorrente de despesas pendentes junto a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. (Contratos nº 28/2021 e nº 178/2025), com vistas à verificação da possibilidade de seu reconhecimento formal, total ou parcial, desde que presentes os pressupostos fáticos e jurídicos pertinentes.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de que trata esta Portaria os seguintes servidores:
I – Presidente:
Flaviana Vilela Diogo Medeiros, Coordenadora da Equipe Multidisciplinar - EMAP, matrícula nº 10.429;

II – Membros:
Larissa Pereira Cinta, Agente Administrativo I, matrícula nº 21.627;
Izabel Cristina Parpinelli Moraes, Agente Administrativo III, matrícula nº 7.371.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – promover a instrução do processo administrativo, com a juntada, análise, organização e avaliação dos documentos pertinentes à despesa em apuração;

II – requisitar informações, documentos, demonstrativos, notas fiscais, relatórios, planilhas, certidões, manifestações técnicas e demais elementos necessários junto aos órgãos e setores competentes da Administração Municipal e, quando necessário, junto a empresa;

III – apurar a origem, a natureza e o período de referência das despesas eventualmente pendentes, bem como sua correlação com obrigações assumidas pelo Município no âmbito dos contratos;

IV – verificar a regularidade dos documentos apresentados, bem como a existência de elementos aptos a demonstrar a liquidez, a certeza e a exigibilidade do crédito eventualmente postulado;

V – identificar, se for o caso, os valores envolvidos, a causa da pendência, a correspondência entre os documentos apresentados e a obrigação alegada, bem como a efetiva vantagem ou contraprestação auferida pela Administração;

VI – elaborar relatório conclusivo e fundamentado, opinando pelo reconhecimento ou não da dívida, total ou parcial, com a indicação das providências administrativas cabíveis.
Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá, em especial:

I – solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal;

II – notificar representantes da empresa, servidores, gestores e demais interessados para apresentação de documentos, informações e esclarecimentos;

III – promover diligências, inspeções, consultas internas e demais atos instrutórios necessários ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:356D9DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3104

PORTARIA Nº 3104

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.098, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026, PARA INCLUIR SERVIDOR NO APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 3.098, de 24 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para exercerem as funções de gestão, fiscalização e apoio à fiscalização do Contrato Administrativo nº 108/2026:
[…]
III – gestor do contrato: Norivaldo Aparecido Neto, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, matrícula nº 7.040; e
IV – apoio à fiscalização técnica: Luciano Donizete Aparecido Faria, Agente Administrativo IV, matrícula nº 2.860, incumbido de auxiliar o fiscal técnico no acompanhamento da execução contratual, especialmente no apoio administrativo, na organização das informações e na elaboração de relatórios relativos à execução física dos serviços, com base nos dados e nas orientações fornecidos pelo responsável técnico, sem substituí-lo nas atribuições de natureza técnica." (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 3.098, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4BD1E75C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3105

PORTARIA Nº 3105

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.097, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026, PARA INCLUIR SERVIDOR NO APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 3.097, de 24 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para exercerem as funções de gestão, fiscalização e apoio à fiscalização do Contrato Administrativo nº 107/2026:
[…]
III – gestor do contrato: Norivaldo Aparecido Neto, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, matrícula nº 7.040; e
IV – apoio à fiscalização técnica: Luciano Donizete Aparecido Faria, Agente Administrativo IV, matrícula nº 2.860, incumbido de auxiliar o fiscal técnico no acompanhamento da execução contratual, especialmente no apoio administrativo, na organização das informações e na elaboração de relatórios relativos à execução física dos serviços, com base nos dados e nas orientações fornecidos pelo responsável técnico, sem substituí-lo nas atribuições de natureza técnica." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 3.097, de 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BF4284D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16370/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 095/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas personalizados, confeccionados com materiais de alta durabilidade e acabamento específico, abrangendo placas gravadas, fitas de cetim e componentes decorativos padronizados, destinados a atender às premiações de competições esportivas, escolares e eventos solenes promovidos pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, com entrega programada conforme cronograma das secretarias municipais demandantes, pelo período de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As propostas serão recebidas até o dia 08/12/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos,

examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5571E135

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026

Processo Administrativo nº 16379/2026 – Inexigibilidade nº 49/2026. Contratante: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Federação Mineira de Handebol, inscrita no CNPJ nº 18.236.448/0001-74. Objeto: Alteração da forma de pagamento prevista no Contrato nº 165/2026, referente à prestação de serviços de organização, coordenação técnica e realização do Campeonato Brasileiro de Handebol de Seleções Cadete Masculino e Feminino 2026, estabelecendo o pagamento do valor global de R$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais) em duas parcelas iguais, sendo a primeira, no valor de R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), a ser paga 5 (cinco) dias corridos após a realização do evento, e a segunda e última, de igual valor, a ser paga 20 (vinte) dias corridos após o efetivo pagamento da primeira parcela. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Fundamentação legal: art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D6DC02B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026**, processado nos autos do **PROCESSO Nº 246/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA MARIA TRINDADE, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ DE PAIVA E SILVA, KM 16,6, BAIRRO PAIOL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 22 de dezembro de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 99944-9428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim,12 de novembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:C331CACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 109/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 048/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 048/20264. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet fibra óptica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 65.237,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais). Sem Peixe, 11 de novembro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 109/2026, Dispensa 048/2026. Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet fibra óptica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 65.237,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais). Sem Peixe, 11 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 109/2026, Dispensa Nº 048/2026, Contrato: 134/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet fibra óptica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, pelo valor global de R$ 65.237,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais). Sem Peixe, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1B0D3ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial,
torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026,
cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual
aquisição de próteses odontológicas individualizadas,
mediante confecção laboratorial, para atendimento à população do Município no âmbito das ações de reabilitação protética dentária do SUS.
A retificação abrange as exigências de habilitação,
a distribuição dos quantitativos entre a cota principal e a cota reservada e as condições de execução,
fiscalização e recebimento das próteses, conforme o edital e seus anexos.
O julgamento será pelo **menor preço por item**, com modo de disputa aberto.
O valor total estimado é de **R$ 435.838,00**.
As propostas serão recebidas até as **9h de 24 de novembro de 2026**, horário de Brasília, quando será aberta a sessão pública na plataforma Licitar Digital.
O edital retificado e seus anexos estão disponíveis na Licitar Digital e no site oficial do Município.
Serra Azul de Minas/MG, 12 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:91C2D22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.019/2014) CRECHE MUNICIPAL MARÍLIA ASSUNÇÃO FERNANDES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.019/2014)

A regra geral estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014 determina que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deve ser precedida de chamamento público, como forma de garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que o chamamento público é dispensado ou inexigível, configurando-se situação de ausência/inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31.
No presente caso, a ausência de chamamento público encontra fundamento no art. 29 e no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a parceria decorre de autorização orçamentária e indicação legislativa específica, consubstanciada na Emenda Parlamentar Impositiva nº 07/2025, de autoria das vereadoras Ana Paula de Souza Ferreira Melo e Maria Eduarda Assunção de Carvalho. A referida emenda destina o repasse financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Caixa Escolar Creche Municipal Marília Assunção Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 51.163.797/0001-89, visando à montagem e estruturação de uma brinquedoteca escolar.
Dessa forma, resta caracterizada a ausência de competição não por escolha arbitrária, mas em razão da própria alocação orçamentária impositiva e da natureza da entidade executora (Caixa Escolar integrante da unidade municipal de ensino), afastando a necessidade de realização de certame competitivo. A medida assegura o nexo de causalidade entre o recurso indicado e a implementação da brinquedoteca no estabelecimento de ensino infantil, atendendo aos padrões de transparência e rastreabilidade previstos no Decreto Municipal nº 34/2026.
Ressalta-se que a parceria proposta atende a relevante e inequívoco interesse público, tendo como objetivo criar um espaço lúdico, seguro e estimulante que promova o aprendizado por meio do brincar para os bebês e crianças matriculados na unidade escolar. O projeto visa ao desenvolvimento integral nas áreas cognitiva, motora, social e emocional, além de contemplar as diretrizes pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mediante a aquisição de móveis planejados, equipamentos psicomotores espumados, brinquedos e jogos educativos.
Ademais, a entidade beneficiária possui finalidade institucional plenamente compatível com o objeto da parceria, atuando como caixa escolar de apoio direto à gestão da unidade municipal de ensino. A proponente demonstra total capacidade técnica e operacional para a execução das atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado, responsabilizando-se pelo recebimento, disponibilização do espaço físico, tombamento, conservação dos bens e integração pedagógica dos materiais à rotina escolar.
Diante do exposto, verifica-se a plena adequação da presente parceria às hipóteses dos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o Decreto Municipal nº 34/2026, razão pela qual se mostra juridicamente viável a celebração do Termo de Fomento.
Publique-se o extrato da presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da formalização do instrumento, em estrito cumprimento ao art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Tapira-MG, 04 de novembro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:822D369B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.019/2014) ESCOLA MUNICIPAL ALVINA ALVES DE REZENDE

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.019/2014)

A regra geral estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019/2014 determina que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deve ser precedida de chamamento público, como forma de garantir a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais nas quais o chamamento público não é exigido ou se mostra dispensável.
No presente caso, a ausência de chamamento público encontra fundamentação expressa no art. 29 e no art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014. A parceria decorre de alocação orçamentária específica promovida pela Emenda Parlamentar Impositiva n.º 07/2025, de autoria das vereadoras Ana Paula de Souza Ferreira Melo e Maria Eduarda Assunção de Carvalho. A referida norma orçamentária destina nominalmente o repasse financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Caixa Escolar da Escola Municipal

Alvina Alves de Rezende, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 51.265.748/0001-57.
Dessa forma, resta caracterizada a ausência de chamamento público pela incidência direta do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual estabelece que os termos de fomento decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, respaldada também pela opção legislativa que individualizou a entidade beneficiária e fixou o valor da destinação.
Ademais, a instrução atende integralmente às exigências de transparência, rastreabilidade e identificação nominal da autoria estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2026 de Tapira/MG.
Ressalta-se que a parceria atende a um relevante interesse público municipal, tendo como objetivo a qualificação da infraestrutura física e o fortalecimento das práticas pedagógicas da Biblioteca da Escola Municipal Alvina Alves de Rezende. Os recursos serão aplicados na aquisição de mobiliário escolar (estantes para livros, armários, mesas para estudo e cadeiras), 1 projetor multimídia, e kits de fantoches educativos e conjuntos de jogos pedagógicos e lúdicos (material dourado, blocos lógicos, jogos de memória, quebra-cabeças, tangram e jogos matemáticos), proporcionando um ambiente escolar adequado, organizado e estimulante para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da aprendizagem concreta dos estudantes.
Ademais, a entidade beneficiária possui finalidade institucional plenamente compatível com o objeto pactuado, atuando na gestão descentralizada de recursos para melhorias funcionais e pedagógicas da unidade escolar. A Caixa Escolar apresentou Plano de Trabalho estruturado contendo metas físicas, cronograma de execução de até dois meses e detalhamento orçamentário estimativo compatível com os fins almejados.
Diante do exposto, verifica-se a plena adequação da presente parceria às hipóteses legais dos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 34/2026, razão pela qual se mostra juridicamente viável a formalização do Termo de Fomento com a dispensa/inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se na mesma data de sua efetivação no sítio oficial da administração pública na internet.
Tapira-MG, 13 de maio de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:85D99C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 40/2026 - Nº PROCESSO ADM. 81/2026 - RP Nº 25/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN), AFERIDO POR QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 12/11/2026 - 10:06
Data início das propostas: 13/11/2026 - 08:00
Data final das propostas: 30/11/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 30/11/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 1.053.085,00
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-40-2026-2026-524871 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-40-2026/169/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
TEIXEIRAS-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:8A67D232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO EDITAL UNIFICADO SMED Nº 01/2026

EXTRATO DO EDITAL UNIFICADO SMED Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA 2027

A Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de Cadastro de Reserva de profissionais da educação, visando a possíveis contratações temporárias para o exercício de 2027, conforme critérios estabelecidos no Edital Unificado SMED nº 01/2026.

Inscrições: de 11/11/2026 a 25/11/2026, até as 17 horas, exclusivamente pelo site https://teofilootoni.mg.gov.br

O edital completo, contendo funções, requisitos, critérios de classificação e cronograma, estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, na seção Publicações > Editais > Educação.

Teófilo Otoni/MG, 10 de novembro de 2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:5FA96A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA N.º 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: *educacao@teofilootoni.mg.gov.br*

PORTARIA N.º 16
09 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otoni, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Teófilo Otoni, Minas Gerais no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, a partir do exercício de 2026, de aplicação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb na criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e do art. 43, § 2º, da Resolução SMED nº 7/2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de planejamento a ser registrado na ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua disponibilização;

CONSIDERANDO as orientações do Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (MEC/SEB) e do Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade (SEB/MEC, 2023);

CONSIDERANDO o contido no bojo dos autos n.º 9.594/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (CME-EITI), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar a elaboração do Plano, acompanhar sua implementação e monitorar seu cumprimento, em conformidade com as orientações do Ministério da Educação.

§1.º O Comitê terá natureza deliberativa quanto ao processo de elaboração do Plano, cabendo à Secretária Municipal de Educação a chancela das metas e ao Chefe do Executivo a homologação do Plano e dos atos dele decorrentes.

§2.º O Comitê atuará em articulação com as escolas da rede municipal, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb).

Art. 2.º O Comitê será composto pelos seguintes membros titulares, nomeados na forma do Anexo Único desta Portaria:

I – A Secretária Municipal de Educação, ou seu representante, que o presidirá;

II – 1 (um) representante da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da equipe financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 2 (dois) diretores(as) de escolas municipais, indicados(as) pela Secretaria Municipal de Educação, em representação da rede;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb);

VII – 1 (um) representante da comunidade escolar, indicado entre as associações de pais e/ou conselhos escolares.

§1.º Cada membro titular terá um suplente, indicado na forma do Anexo Único, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2.º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, admitida a recondução para fins de acompanhamento e monitoramento.

§3.º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

§4.º Ficam designados os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, na forma de Anexo único.

Art. 3.º Compete ao Comitê Municipal de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral:

I – Coordenar a elaboração do diagnóstico da rede municipal, abrangendo as oito dimensões previstas no Guia de Apoio Técnico do MEC, a saber: oferta e atendimento; perfil do estudante e equidade; infraestrutura; profissionais da educação; currículo e materiais pedagógicos; transporte, alimentação escolar e saúde; orçamento disponível; e resultados educacionais;

II – Promover o processo participativo de escuta da comunidade escolar e do território, com proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD e do ECA Digital;

III – Definir as metas anuais de expansão de matrículas em tempo integral (Tabelas 1 e 2 do Plano de Expansão), por etapa e modalidade, respeitada a data de referência do Censo Escolar;

IV – Assegurar a destinação do mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB à criação de novas matrículas em tempo integral, observada a compatibilidade com o planejamento orçamentá rio-financeiro;

V – Propor a alocação e a distribuição das matrículas com eficiência e equidade, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e garantindo atenção às modalidades especiais;

VI – Elaborar os objetivos e as ações prioritárias do Plano, nas seis dimensões previstas no Anexo do Guia de Apoio Técnico do MEC;

VII – Acompanhar e monitorar a execução do Plano, inclusive quanto à execução orçamentária, à permanência e à equidade, e propor as atualizações periódicas do anexo editável do Plano;

VIII – Assegurar a transparência do processo e a participação social, inclusive perante o Conselho Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Art. 4.º O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, semanalmente durante o período de elaboração do Plano e, após a sua aprovação, trimestralmente para fins de monitoramento, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§1.º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de metade mais um dos membros, lavrando-se ata de cada reunião.

§2.º Os impasses que impedirem o cumprimento do cronograma serão decididos pelo comitê no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com registro fundamentado na ata.

Art. 5.º O Comitê deverá concluir a elaboração do Plano no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover o registro do Plano na ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua disponibilização.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 09 de novembro de 2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:18891B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA NR 097 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA NR 097 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no artigo 4º inciso XIII e do o § 2º do artigo 70 ambos da Lei Municipal no 6.209, de 16/06/2011, e;

CONSIDERANDO a publicação por edital de chamamento do servidor André Luiz Alves Pereira para apresentar sua defesa escrita nos autos do PAD nº 04/2025 de portaria nr 004 de 04/08/2025, publicada em 05/08/2025 no DOMM, edição 4078, fls 108, conforme previsão legal contida no Art. 69 e seu parágrafo único da Lei Municipal n° 6.209, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO o termo de revelia juntado aos autos, fls 109, pelo presidente da comissão, conforme reza o § 1º do Art. 70 da Municipal nº 6.209, de 16/06/2011;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 70, § 2º da Lei Municipal n° 6.209, de 16/06/2011 para que seja designado um servidor público como defensor dativo do acusado devidamente citado em edital;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal **Eny de Fátima Barroso**, matricula 117955, cargo de Fiscal de tributos para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do servidor André Luiz Alves Pereira, matricula 127399, Cargo motorista da Secretaria de Saúde, e apresentar a defesa escrita do referido servidor, nos autos do PAD nº 04/2025, podendo requerer à CPAD eventuais providências relacionadas a esta atividade.

Art 2º A servidora designada estará dispensada do registro de ponto, sem prejuízo da remuneração, nos dias e períodos que for exercer a defensoria, devendo comunicar previamente, sua ausência à sua chefia imediata, essa autorização se restringe aos períodos necessários para estudo, preparação e elaboração de peças defensivas, sem comprometer o funcionamento do seu setor de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de novembro de 2026.

Ediélem Lourenço dos Santos
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:FB64839F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Na publicação da Lei nº 7.997, de 09 de novembro de 2026, que "Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Teófilo-otonense a 'Marcha para Jesus', evento cristão realizado no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências", onde se lê:
"Autoria: Vereador Gabriel Gusmão",
Leia-se:
"Autoria: Vereador Gabriel Gusmão e Vereadora Vânia Resende (Projeto de Lei nº 73/2026)".
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:58975C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 -CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
RETIFICAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
RETIFICAÇÃO

Em publicação com circulação no dia 05/11/2026. Edição 4395 Código AAB5A5B3.

Objeto: " ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF´S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO DE TEÓFILO OTONI-MG."***

Onde se lê, na parte :

"Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis [...]"

LEIA-SE:

Ao quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis [...]".

Ficando Inalteradas as demais partes do texto original da publicação.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6A0E6200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 - 2ª NOVA DATA

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **2ª NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2026 no dia 27/11/2026, com recebimento das propostas até as 08:30h. Objeto: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, visando ao aparelhamento didático e ao suporte pedagógico das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Teófilo Otoni/MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br . Teófilo Otoni/MG, 12/11/2026. Kenedy Rodrigues Esteves – Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A29298B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026

Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.574/0001-87 **- Referência**: Processo Licitatório nº 066/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2026 **-Data de Assinatura:** 01/10/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento quantitativo ao Contrato nº 036/2026. **Do valor:** O valor atual do Contrato n° 036/2026 é R$ 3.335.456,00 (Três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente 0,739% do valor inicialmente contratado, equivalente ao montante de R$ 24.371,20 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) passando, portanto, ao valor global de R$ 3.359.827,20 (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), praticados conforme tabela abaixo. Teófilo Otoni/MG, 12 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:045C58F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0148/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 0148/2025 - credenciamento nº 03/2025. objeto: credenciamento de instituição financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de transito e repasse automático ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do senatran. contratada: banco bradesco sa cnpj: 60.746.948/0001-12. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses e o valor do contrato sofre alteração de 4.22% em função do reajuste de preços. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 003/2025. início vigência: 23/10/2026 até 22/10/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/10/2026. três corações, 23 de outubro de 2026 andré luis ribeiro secretário ordenador

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:A97BB973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 028/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 028/2026. Processo n.° 0476/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de reforma para atender as necessidade da organização de sociedade civil Ancianato Antonio Frederico Ozanan, parceira do municipio atraves da secretaria municipal de desenvolvimento social. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 02/12/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de Novembro de 2026. Luis Carlos Silva Carvalho. Membro da comissão de contratação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:4EC564F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0141/2026. PROCESSO N.° 0483/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0141/2026. Processo n.° 0483/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (playground e brinquedos pedagógicos) destinados ao cemei José Maria Ferreira Maciel em atendimento a emenda impositiva nº 83, de autoria do vereador Denísio Inácio do Nascimento. O município de Três Corações/ prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/11/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 12 de Novembro de 2026. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:B40EC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0143/2026. PROCESSO N.° 0474/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0143/2026. Processo n.° 0474/2026. Objeto: Aquisição de bens permanentes - mobiliarios e equipamentos para atendimento ao municipio de Três Corações, decorrente da emenda parlamentar individual, convenio nº 1481003980/2029. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 12 de Novembro de 2026. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:92F112BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2026 – PROCESSO N.º 201/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/11/2026. Início da Sessão de Lances: 26/11/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E1A0BF0E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366 /2026 – PREGÃO N.º 098/2026 – PROCESSO N.º 195/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, devidamente montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG, conforme quantidades, condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência. **Detentora: M.O.T.A. Comercio LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-93, no valor global estimado de R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais). **Vigência:** 11/11/2026 á 11/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:538C1A07

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026 – PREGÃO N.º 098/2026 – PROCESSO N.º 195/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, devidamente montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Pontas/MG, conforme quantidades, condições e demais especificações contidas neste Termo de Referência. **Detentora: Mercearia Campos Rabelo LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, no valor global estimado de R$ 18,520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 11/11/2026 á 11/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ACDFCDEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas,** incluindo materiais, insumos, estruturas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 195/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

M.O.T.A Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-93, com sede R. DELMIRA GONÇALVES, N° 360, BAIRRO GARCIAS - ITAÚNA – MG, CEP 35.681-013 no valor global estimado de R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais);

Mercearia Campos Rabelo LDTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, com sede R. SETE DE SETEMBRO, N° 373, BAIRRO GARCIAS - ITAÚNA – MG, CEP 35.681-013 no valor global estimado de R$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 12 de novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ADF56CEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG torna público que a Autoridade Competente, ao apreciar o recurso administrativo interposto pela empresa **COMISSARIO SOFTWARE HOUSE LTDA.**, referente ao Lote 01, decidiu pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, exclusivamente quanto à deficiência de publicidade da Prova de Conceito, mantendo a aceitação da proposta e a habilitação documental da empresa **DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**
Determinou-se a renovação das Provas de Conceito dos Lotes 01 e 02, com prévia divulgação das datas, horários e condições de acompanhamento, preservados os atos anteriores válidos e aproveitáveis. A adjudicação e a homologação permanecerão suspensas até a conclusão das providências determinadas.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas.

Três Pontas/MG, 12 de novembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE de Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FD6DD608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025 OBJETIVANDO O REAJUSTE CONTRATUAL NO VALOR DE R$67.337,27, COM BASE NO ACUMULADO PELA VARIAÇÃO DO IPCA DO PERÍODO DE MARÇO/2025 A SETEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, V, DA LEI Nº. 14.133/2021 E CLÁUSULA 7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:72B91D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025 OBJETIVANDO O AUMENTO DOS QUANTITATIVOS EM 25% NOS TERMOS DO(S) ARTIGO(S) 124 ALÍNEA I, INCISO B E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:FD432CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025 OBJETIVANDO O AUMENTO DOS QUANTITATIVOS EM 25% NOS TERMOS DO(S) ARTIGO(S) 124 ALÍNEA I, INCISO B E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:1809FB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 130/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de Credenciamento n°: 130/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Ketelin Santos de Souza, Vigência 19/10/2026 a 19/10/2027, Valor do cachê R$ 1.112,50.

FREDERICO FREIRE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:39E0CE2D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO do Termo de

Credenciamento n°: 131/2026; Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2026, Processo licitatório n° 064/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, BANDAS LOCAIS, REGIONAIS PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCUTOR INICIANTE PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Credenciado: Mizael Soares Ferreira, Vigência 21/10/2026 a 21/10/2027, Valor do cachê R$ 921,12.

FREDERICO FREIRE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:10A06E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– NÚMERO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026; PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número da Ata Registro de Preço Nº 17/2026; Processo Licitatório: 036/2026. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19,** neste ato representada por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF n° 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade **suprimir** o preço registrado para o fornecimento de **GASOLINA COMUM e suplementar** o preço registrado para o fornecimento de **ETANOL COMUM**. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento **GASOLINA COMUM**, passando de **R$ 6,34** (seis reais e trinta e quatro centavos), para, ao valor de **R$ 6,02** (seis reais e dois centavos), **ETANOL COMUM**, passando de **R$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos), para, ao valor de **R$ 4,08** (quatro reais e oito centavos). Data de Assinatura: 12/11/2026. União de Minas/MG 12 de novembro de 2026, Regina Maria Soares Ferreira- Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A2ABE467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5990

Decreto Nº: 5990
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 285.431,66 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**80.284,94**
Ficha:	**136**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**500,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**10.127,71**
Ficha:	**149**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**3.666,25**
Ficha:	**150**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**5.500,00**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.429,95**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**422,81**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**241**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**500,00**
Ficha:	**325**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	25 - ENERGIA
SubFunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2079 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor:	**180.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de outubro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:58F035E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5993

Decreto Nº: 5993
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**210**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2001 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDM
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de outubro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:93961347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5991

Decreto Nº: 5991

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.453,20 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**82**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor:	**37.948,34**
Ficha:	**82**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**26.846,31**
Ficha:	**90**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
Valor:	**60.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.057,98**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**5.049,40**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.551,17**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de outubro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E9353DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5992

Decreto Nº: 5992

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.851,76 (onze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**53**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**97,76**

Ficha:	**352**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.754,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**56**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**97,76**

Ficha:	**353**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.822,00**

Ficha:	**354**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.932,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de outubro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EB1FBE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas/MG, revogando a Portaria nº 18/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO as competências definidas pelo Decreto Municipal nº 5.559, de 03 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO as alterações estruturais e de nomenclaturas de cargos introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 184, de 16 de julho de 2026;
CONSIDERANDO as nomeações e exonerações de empregados públicos e a necessidade de unificar e consolidar em um único ato administrativo todas as designações de gestores e fiscais vigentes, garantindo clareza, racionalidade, transparência e segurança jurídica à gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DOS GESTORES DE CONTRATOS
Art. 1º Fica designado para exercer a função de gestor de contrato, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.559/2024, o servidor público que estiver nomeado no cargo de **Secretário(a) Municipal**, pertencente à secretaria na qual o objeto licitado for executado.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais do Secretário(a) Titular, a gestão dos contratos será exercida automaticamente pelo seu substituto legal ou por quem responder formalmente pela pasta.

CAPÍTULO II - DOS FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 2º Ficam designados para exercer a função de fiscal de contratos os servidores públicos abaixo nominados, distribuídos conforme a natureza do objeto e a respectiva secretaria demandante, com as atualizações de cargos e substituições legais:

I - Fiscalização Centralizada de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo (Todas as Secretarias)
Fiscais: Vannessah Vanderleia Freitas - Matrícula 13503 - Chefe de Divisão de Patrimônio
Andreia Rosa de Meneses - Matrícula 13753 - Chefe de Setor de Almoxarifado

II – Fiscalização Exclusiva de Obras Públicas e Serviços de Engenharia
Fiscal Técnico (Engenharia): Everton de Freitas Leal - Matrícula 09211 - Engenheiro Civil

III - Fiscalização de Serviços da Frota Municipal
Mecânica, borracharia e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários
Fiscais: Edinei Carlos Neves de Queiroz - Matrícula 07480 - Motorista de Veículos leves e pesados
Iremar Alves de Araújo - Matrícula 13636 - Motorista de Veículos leves e pesados
Abastecimento
Fiscal: Aguinaldo Batista de Urzedo - Matrícula 00123 - Chefe de Divisão de Transporte e Manutenção de Máquinas

IV - Fiscais de Serviços por Secretaria:
1. Secretaria Municipal de Governo
Fiscais: Reyton Cley Freitas Leal - Matrícula 08113 - Advogado
Dorenice Santos Medeiros - Matrícula 13730 - Chefe de Divisão de Convênios

2. Secretaria Municipal de Administração
2.1 - Compras e Licitação
Fiscal: Fernanda Maiza Garcia do Carmo Maia - Matrícula 13479 - Procuradora Geral
2.2 - Junta de Serviço Militar
Fiscal: Denevane Carvalho de Jesus Almeida - Matrícula 06713 - Assessora de Governo
2.3 - Patrimônio e Almoxarifado
Fiscais: Vannessah Vanderleia Freitas - Matrícula 13503 - Chefe de Divisão de Patrimônio
Andreia Rosa de Meneses - Matrícula 13753 - Chefe de Setor de Almoxarifado
2.4 - Recursos Humanos
Fiscal: Helem Silvia Freitas - Matrícula 09110 - Assistente de Recursos Humanos
2.5 – Convênios
Fiscal: Dorenice Santos Medeiros - Matrícula 13730 - Chefe de Divisão de Convênios
2.6 – Arquivo
Fiscal: Claudia Regina Leal Freitas - Matrícula 07073 - Chefe de Divisão de Arquivo
2.7 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fiscal: Otavio Freitas dos Santos - Matrícula 07073 - Chefe de Divisão de Tecnologia da
Informação

3. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
3.1 – Finanças
Fiscal: Alcenir Antônio de Freitas - Matrícula 00071- Tesoureiro
3.2 – Cadastro
Fiscais: Aline Salgado Pires Silveira - Matrícula 13457 - Analista Fiscal
Eloisa Aparecida do Nascimento Freitas - Matrícula 13584 - Fiscal Tributário
Gabriel Junior Silva Ferreira - Matrícula 13727 - Chefe de Setor de Cadastro e Tributação
3.3 – Contabilidade
Fiscais: Marcelo Nunes da Silva - Matrícula 13652 - Contador
Eloiza Maria de Medeiros - Matrícula 13725 - Chefe de Divisão de Empenho
Denevane Carvalho de Jesus Almeida - Matrícula 06713 - Assessora de Governo

4. Secretaria Municipal de Saúde
4.1 – Medicamentos
Fiscais: Marcia Oliveira Evangelista e Marques - Matrícula 1347 - Farmacêutica
Rosana Nunes Queiroz - Matrícula 13612 - Farmacêutica
4.2 - Material de Consumo
Fiscais: Thais Araújo Urzedo - Matrícula 13572 - Assistente Administrativo
Maria Rita Alves Oliveira - Matrícula 13502 - Chefe do Setor de Fiscalização
4.3 - Material Odontológico
Fiscais: Renata Oliveira de Freitas - Matrícula 02480 - Cirurgiã-Dentista
Rafaela Eduarda Freitas Silva - Matrícula 13714 - Cirurgiã-Dentista
4.4 - Material de Enfermagem
Fiscais: Leide Daiane Oliveira Queiroz - Matrícula 13687 – Enfermeira
Aparecida Francisco Carneiro - Matrícula 13659 - Técnica em Enfermagem
4.5 - Próteses Odontológicas
Fiscais: Josiane Tiago de Queiroz - Matrícula 06690 - Assistente Administrativo
Maria Auxiliadora da Fonseca - Matrícula 07913 - Atendente de Consultório Dentário
4.6 - Atendimentos Médicos
Fiscais: Maria Letícia Freitas Garcia - Matrícula 13496 - Chefe de Divisão de Estratégia da Família
Natalia Fabiana Freitas Fonseca - Matrícula 13588 - Enfermeira

5. Secretaria Municipal de Educação
5.1 - Sede Administrativa

Fiscais: Sthefany Ferreira de Souza - Matrícula 13464 - Assistente Administrativo
Dariéle Aparecida de Freitas - Matrícula 13593 - Ajudante de Serviços Gerais
Luis Otavio Queiroz Severino de Freitas - Matrícula 13734 - Chefe de Setor de Apoio Administrativo da Educação
5.2 - Transporte Escolar
Fiscais: Edinei Carlos Neves de Queiroz - Matrícula 07480 - Motoristas de Veículos leves e pesados
Ivan Leal de Freitas - Matrícula 07480 - Motoristas de Veículos leves e pesados
5.3 - PNAE (Merenda Escolar)
Fiscais: Valeria Oliveira Lemes - Matrícula 13573 - Diretora de Escola
Maria Bernadete de Oliveira Souza - Matrícula 05092 - Vice-Diretora Vespertina
Telma Aparecida de Oliveira - Matrícula 13501 - Diretora de Escola
Cristiane Tomaz Lima Maia - Matrícula 04960 - Vice-Diretora Vespertina

6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscais: Renan Moises da Silva - Matrícula 13628 - Chefe de Divisão de Turismo
Vanilza Nunes de Oliveira - Matrícula 13731 - Chefe de Divisão de Projetos Culturais

7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscais: Vinicius Ferreira Oliveira - Matrícula 13614 - Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
João Barbosa de Oliveira - Matrícula 13722 - Chefe de Divisão de Projetos Esportivos

8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8.1 - Assistência Social, Conselho Tutelar e Casa de Apoio
Fiscais: Rosa Lúcia da Costa - Matrícula 13459 - Assistente Social
Juliana Baptista de Souza - Matrícula 07523 - Gestora do Programa Bolsa Família
8.2 - CRAS
Fiscal: Ciliana Ferreira Boni - Matrícula 13586 - Auxiliar de Serviços Gerais
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária
Fiscais: Yasmim Gabrielly Araujo Queiroz - Matrícula 13471 - Chefe de Setor de Agricultura
Gersomar Machado Costa - Matrícula 13657 - Chefe de Divisão Operacional

10. Secretaria Municipal de Obras Públicas
Fiscais: Everton Freitas Leal - Matrícula 09211 - Engenheiro Civil
Hugo Freitas Marques - Matrícula 13498 - Assessor de Planejamento e Urbanismo
Camila Queiroz Freitas - Matrícula 13732 - Chefe de Divisão de Obras e Serviços

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscais: Rafael Lopes de Oliveira - Matrícula 13440 - Secretário Municipal de Obras Públicas
Francisco Magalhães Nunes de Jesus - Matrícula 13329 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária

12. Secretaria Municipal de Controle Interno
Fiscais: Odirio Junior Freitas Leal - Matrícula 09300 - Controle Interno
Reinaldo Leal Junior - Matrícula 09330 - Controle Interno

13. Procuradoria Geral e Ouvidoria
Fiscais: Reyton Cley Freitas Leal - Matrícula 13479 - Advogado
Fabricio de Freitas França - Matrícula 13617 - Subprocurador
Maria Fernanda de Freitas - Matrícula 13737 - Ouvidora Geral

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Deverá ser indicado expressamente no Termo de Referência (TR) de cada processo licitatório o nome do gestor e do fiscal que acompanharão a execução do contrato, selecionados dentre os agentes pré-designados nesta Portaria Consolidada.

Art. 4º As designações ocorrem por dever de ofício, não gerando direito a qualquer tipo de adicional remuneratório ou gratificação.

Art. 5º Fica formalmente **revogada e integralmente substituída** por este ato a **Portaria nº 18/2026**.

Art. 6º Seja oficiado o Departamento de Compras e Licitações para que integre os presentes processos licitatórios a partir desta data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9B1F7C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 – DISPENSA Nº 015/2026.

Município de Urucuia/MG torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis, adotando o critério de julgamento de menor preço por lote, visando à aquisição de componentes e à contratação de serviço especializado de reparo da rede de gases medicinais e vácuo do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, compreendendo o fornecimento e a instalação de fluxômetros, reguladores de pressão da central de oxigênio, postos de consumo e componentes da bomba de vácuo, correção de vazamentos, realização de ensaios de estanqueidade e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 13.777,50 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). A publicação do aviso ocorrerá em 12 de novembro de 2026, com início do recebimento das propostas em 13 de novembro de 2026 e encerramento em 17 de novembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF). As propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao@urucuia.mg.gov.br ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia/MG, até as 17h do dia 17 de novembro de 2026. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e os demais anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, https://urucuia.mg.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@urucuia.mg.gov.br ou pelo telefone (38)

3634-9246. Urucuia/MG, 12 de novembro de 2026. Oswaldo Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:424B8120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 01/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato 3º Termo Aditivo de Contrato 14/2026 - Processo Licitatório 51/2025 – Pregão Eletrônico 23/2025. Objeto: A alteração qualitativa das especificações dos serviços previstas na Cláusula Terceira do Contrato, para inclusão das áreas de execução orçamentária e de gestão fiscal no acompanhamento, no diagnóstico e na capacitação prestados ao Controle Interno; e a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, exclusivamente para a conclusão e a entrega dos serviços acrescidos por este Termo Aditivo, sem caráter de continuidade.. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 20 de outubro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio -Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E0512873

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 153/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato 2º Aditivo Contrato 153/2025, ADESÃO REGISTRO DE PREÇO EXTERNA 04/2025.: Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica, destinado ao transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2027. O presente termo aditivo fundamenta-se no fundamenta-se no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas Cláusulas 2.1.1 e 12.2 do Contrato 153/2026. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 18 de setembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2DCC0FF1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 159/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato 2º Aditivo Contrato 159/2025, ADESÃO REGISTRO DE PREÇO EXTERNA 03/2025.: Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica, destinado ao transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2027. O presente termo aditivo fundamenta-se no fundamenta-se no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas Cláusulas 2.1.1 e 12.2 do Contrato 159/2026. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 18 de setembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:247B94E6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 14/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato 3º Termo Aditivo de Contrato 14/2026 - Processo Licitatório 51/2025 – Pregão Eletrônico 23/2025. Objeto: acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) litros ao item 42 – Leite Integral UHT do Contrato Administrativo nº 14/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender as escolas e creches municipais, nos termos art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 19 e 20 da Cláusula Décima Terceira do Contrato 14/2026. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 11 de novembro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio -Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E8C9BD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
“AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO”

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o Nº 25383** do livro 2-RG, localizado na Avenida Barão do Indaiá, bairro Centro, nesta cidade, de propriedade de **VANDERMON JOSÉ BOTELHO**, brasileiro, separado judicialmente, maior, microempresário, inscrito no CPF sob o n° 364.742.586-91, residente e domiciliado na Avenida Barão do Indaiá, nº 487, bairro Centro, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição do imóveL antes da retificação:
Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté, MG, situado na **Avenida Barão do Indaiá, Centro**, que de acordo com a **matrícula 25383**, livro 2-RG, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente por 30,00 m de fundos confrontando pela frente com a referida via pública, pela esquerda com João Alves Zico, pela direita e fundos com Soares Nogueira S/A.

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Lote de terreno localizado na Avenida Barão do Indaiá, bairro Centro com as seguintes medidas e confrontações:
Tem início no ponto de confrontação em comum da Avenida Barão do Indaiá e o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas daí segue no sentido anti-horário por 12,00m confrontando pela frente com a Avenida Barão do Indaiá, chegando ao ponto de confrontação com o lote de propriedade de Tony Alexander Barbosa Pereira, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 20,00m confrontando pela esquerda com um lote de propriedade de Tony Alexander Barbosa Pereira, daí vira para a direita e segue em linha reta por 12,00m confrontando pela esquerda com um lote de propriedade de Tony Alexander Barbosa Pereira chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade da Família Ferreira Arruda Participações LTDA, daí vira para a esquerda e segue por 10,00m

confrontando pela esquerda com o lote de propriedade da Família Ferreira Arruda Participações LTDA, chegando a quina de confrontação com um lote de propriedade da Viação São Cristóvão LTDA, daí vira para a esquerda e segue por 24,00m confrontando pelos fundos com a Viação São Cristóvão LTDA chegando a quina de confrontação com o lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas, daí vira para a esquerda e segue por 30,00m confrontando pela direita com um lote de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas chegando ao ponto em que teve origem essa descrição e perfazendo uma **área total de 480,00m².**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:C4FA22FE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o Nº 19374** do livro 2-RG, localizado na Rua Teodoreto de Paiva, n° 570, bairro Centro, nesta cidade, de propriedade de **Maria de Lourdes Roberto Alencar**, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF sob o nº 436.556.886-87; **Rosa Maria de Alencar**, brasileira, separada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 484.748.786-91; **Maria de Lourdes Alencar**, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 319.332.896-00; **Maria Angélica de Alencar**, brasileira, separada judicialmente, bancária, inscrita no CPF sob o nº 486.503.586-91; **José Alves de Alencar Filho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 538.573.566-34; **Adriana do Carmo Lima**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 093.633.726-50, residentes e domiciliados na Rua Teodoreto de Paiva, 576, centro, Abaeté-MG, adiante pormenorizado:

Descrição do imóvel antes da retificação:
Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté, situado na **rua Teodoreto de Paiva**, com as seguintes medidas e confrontações: 6,75 metros de frente confrontando com a rua Teodoreto de Paiva; 2,20 metros pelos fundos confrontando com a antiga área desmembrada 02, mais 1,60 metros com a antiga área desmembrada 02 e mais 3,15 metros com a área remanescente 01, 4,45 metros pela direta confrontando com a área remanescente 01, 15,80 metros pela direita com a área remanescente 01, 12,15 metros pela esquerda partindo do alinhamento da rua Teodoreto de Paiva confrontando com a antiga área desmembrada 01, e mais 7,75 metros confrontando com a antiga área desmembrada 02 fechando a poligonal e perfazendo uma **área total de 106,47m²**. Nesta matrícula consta uma **casa de residência nesta cidade de Abaeté/MG, situada na Rua Teodoreto de Paiva, nº 570**, centro, tipo médio- ótimo, piso de cerâmica, forro de laje revestida com gesso, telhado fibrocimento e laje, revestimento em reboco, cozinha azulejado até o teto, pintura lavável, instalação elétrica embutida, 03 banheiros azulejados até o teto, contendo: PAVIMENTO TÉRREO: Uma sala de estar, uma copa/cozinha, um closet, uma suíte, um banheiro social, uma área de serviço, uma área descoberta, um lavabo, área de circulação, escada e hall. PAVIMENTO SUPERIOR: Dois dormitórios, uma área de circulação e um banheiro social, com a **área total construída de 146,42m².**

Descrição do imóvel após a retificação de área:
Imóvel localizado na Rua Teodoreto de Paiva, n° 570, bairro Centro, onde consta casa de residência nesta cidade de Abaeté/MG, tipo médio-ótimo, piso de cerâmica, forro de laje revestida com gesso, telhado fibrocimento e laje, revestimento em reboco, cozinha azulejado até o teto, pintura lavável, instalação elétrica embutida, 03 banheiros azulejados até o teto, contendo: PAVIMENTO TÉRREO: Uma sala de estar, uma copa/cozinha, um closet, uma suíte, um banheiro social, uma área de serviço, uma área descoberta, um lavabo, área de circulação, escada e hall. PAVIMENTO SUPERIOR: Dois dormitórios, uma área de circulação e um banheiro social, com a **área total construída de 146,42m².**
Inicia-se a descrição deste perímetro do lote no vértice localizado na divisa do imóvel de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas e da Rua Teodoreto de Paiva, deste, segue confrontando com o a Rua Teodoreto de Paiva por 6,77m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Maria Angélica de Alencar e Outros por 21,77m; deste, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior por 0,40m; deste, deflete à direita e segue com a mesma confrontação anterior por 7,67m; deste, deflete à direita e segue com a mesma confrontação anterior por 1,20m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Cirino Gomes de Oliveira por 2,60m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Orisvaldo Gomes da Silva por 4,80m; deste, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior por 0,25m; deste, deflete à direita e segue com a mesma confrontação anterior por 2,00m; deste, deflete a esquerda e segue com a mesma confrontação anterior por 2,90m; deste, deflete à direita e segue com a mesma confrontação anterior por 7,72m; deste, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior por 1,80m; deste, deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Maria Consolação da Silva Freitas por 12,20m, até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando **área total de lote de 128,20m²** e perímetro de 72,08m.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 12 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:0B9F2A45

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a unificação das áreas de lotes urbanos matriculados no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o N.º 26271 e 26272, ambas do livro 2-RG, sendo elas chácaras 12 e 13 da quadra 05, respectivamente, localizadas na Rua Dr. Ricardo Pereira de Souza, loteamento denominado 'Residencial Monte Verde', bairro Bela Vista, resultando em área de 396,00m²(trezentos e noventa e seis metros quadrados), de propriedade de MÁRCIA FABIANA DE ARAÚJO GONÇALVES, brasileira, capaz, empresária, inscrita no CPF sob o n° 069.590.876-60, casada pelo regime de comunhão parcial de bens em 27/07/2018 com ÂNGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA,

brasileiro, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o n° 052.494.386-95, residentes e domiciliados na Avenida Simão da Cunha, n° 1481, bairro Bela Vista, nesta cidade de Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos lotes antes da unificação:
LOTE 12 DA QUADRA 05 (Matrícula 26271): Um lote de terreno, neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE VERDE", denominado lote 12 da quadra 05, situado na Rua B (atualmente Rua Dr. Ricardo Pereira de Souza), bairro Bela Vista, medindo a área total de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados), compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica: 9,00m pela frente, confrontando com a Rua B; 9,00m de fundos, confrontando com o lote 05; 22,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13; 22,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 11, perfazendo uma área total de 198,00m².
LOTE 13 DA QUADRA 05 (Matrícula 26272): Um lote de terreno, neste município de Abaeté/MG, integrante do loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE VERDE", denominado lote 13 da quadra 05, situado na Rua B (atualmente Rua Dr. Ricardo Pereira de Souza), bairro Bela Vista, medindo a área total de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados), compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica: 9,00m pela frente, confrontando com a Rua B; 9,00m de fundos, confrontando com o lote 04; 22,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14; 22,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 12, perfazendo uma área total de 198,00m².

Descrição do imóvel após a unificação dos lotes:
LOTE 12/13 DA QUADRA 05 (Unificado): Um lote de terreno, neste município de Abaeté MG, integrante do loteamento denominado 'Residencial Monte Verde', denominado lote 12/13 da quadra 05, situado na Rua Dr. Ricardo Pereira de Souza, bairro Bela Vista, compreendidos dentro da seguinte linha perimétrica:
- 18,00m pela frente confrontando com a Rua Dr. Ricardo Pereira de Souza;
- 9,00m de fundos confrontando com o lote 04 e mais 9,00m de fundos confrontando com o lote 05;
- 22,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14;
- 22,00m pelo lado direito confrontando com o lote 11.
Perfazendo uma área total de 396,00m².
O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:7CF3916A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, Daniel Mariano dos Santos, Vera Lúcia da Silva, Adilson Alves Pereira, Divino Alves Ferreira e Cacilda Maria Lucas Pereira** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de setembro, nos seguintes termos:

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
Hospedagem = R$2.480,00

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar
Hospedagem = **R$ 2.000,00**

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
Hospedagens + refeições (60,00 diária) = **R$1.860,00**

Vera Lúcia da Silva, 59 anos, pessoa com deficiência em razão de AVC, que se encontrava em situação de precariedade social
Hospedagem = R$ 2.000,00

Adilson Alves Pereira, 54 anos, pessoa com deficiência em razão de AVC
Hospedagem = R$ 2.000,00

Divino Alves Ferreira, 75 anos, dependência total para atividades diárias, acolhimento determinado em decisão judicial
Hospedagem = R$ 2.000,00

Cacilda Maria Lucas Pereira, idosa, cadeirante que se encontrava na rodoviária em situação de abandono. Foi encaminhada à pensão pelo CREAS EM 26/10/26 e reintegrada à família em 28/10/26
Hospedagem: R$ 80,00

Total de refeições no mês: 256 x 20,00 = R$ 5.120,00
Almoço: 155
Jantar: 101

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO
CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro)
TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
Valor: **R$17.540,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais)**

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 12 de novembro de dois mil e vinte e seis. (12/11/2026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:8045FF6B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR, DANIEL MARIANAO DOS SANTOS, VERA LÚCIA DA SILVA, ADILSON ALVES PEREIRA E DIVINO ALVES FERREIRA,** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 16/10/2026 a 1º/11/2026 nos seguintes termos:

JOÃO ROMEIRO SOBRINHO:

Taylor Dominick Rodrigues da Silva – 11 dias x 150,00 = R$1650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
CPF: 06862558609
Rua Osvaldo Ferreira, 430, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
Telefone: 37999542741 (PIX)

Emilly Gabriela Alves Soares: **11 noites x 150,00 = R$1650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**
CPF: 06862558609
Rua Jacira Gomes, 570, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97 (PIX)
Telefone: 37999364054

José Lourenço Machado: 10 diárias x 150,00 = R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Rua Almirante Barroso, 541, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF: 039.493.406-70
Telefone: 37988084405(PIX)

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Talita Basílio de Faria – 13 diárias x 150,00 = R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 765, Abaetezinho
CPF: 112.300.446-39
Telefone: 37998231107 (PIX)

Kellen Jeane Gontijo – 14 diárias x 150,00 = R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Rua Antônio Machado de Andrade, 891, apto 104, São João, Abaeté/MG
CPF: 137.482.846-75 (PIX)
Telefone: 37999979806

Angélica Batista da Silva – 1 diária x 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Av. Joaquina do Pompéu, 993, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 072.311.766-74
Telefone: 37999340403
Ag: 1059
Conta: 8537243130

Ana Poliana Gomes Machado – 4 diárias x 150,00 + 1h (12,50) = R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
CPF: 083.225.926-06
Rua Pedro Nolasco, 70, bairro São Pedro, Abaeté/MG
Telefone: 37999592567
PIX: deboragomeslopes.098766@gmail.com

Detzy Johana Munhoz Bruzual – 02 diárias x 150,00 + 6h (75,00) = R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Rua dr. Antônio Amador, Abaeté/MG
CPF: 137.482.846-75 (pix)
Telefone: 37999979806

APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR:

Bruna Cristina Alves Soares – 11 dias x 150,00 = R$1650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua Gabriel Rosa Botelho, 473, bairro Simão da Cunha, Abaeté/MG
CPF: 190.779.626-62
Telefone: 37998393313 (PIX)

Maria Marta Basílio de Faria – 11 noites x 150,00 = R$1650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771, bairro Abaetezinho, Abaeté/MG
CPF 040.824.726-65 (PIX)
Telefone: 31998876264

Patrícia Durães Maia – 02 finais de semana integral = 8 diárias x 150,00 = R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Manoel Antônio de Sousa, 1165, bairro São João, Abaeté/MG
CPF: 065.322.826-00 (PIX)
Telefone: 37999130602

VERA LÚCIA DA SILVA

Cristiana Aparecida da Silva – 11 dias x 150,00 = R$ 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Janaina Aparecida Alves Soares – 11 noites x 150,00 = R$ 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
CPF: 048.204.416-04
Rua Maria Efigênia, 150, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 37998755078

Caixa Tem Poupança – Agência: 3880 – Conta: 979228686-7

Erica Francisca Lucas – 10 diárias x 150,00 – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CPF: 086.736.156-58
Rua Coronel Antonio Norberto dos Santos, 651, bairro Abaetezinho
Telefone: 37999168775
Ag: 1059
Conta: 866949955-8

ADILSON ALVES PEREIRA

Geralda dos Anjos Oliveira – 17 diárias x 150,00 = R$ 2550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 036.010.106-23
Telefone: (37) 998387903
Agência: **1059 – Conta: 795257925-9**

Pamela Isabela Rosa Moro – 15 diárias x 150,00 = R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Rua Frei Teófilo, 1243, Centro, Abaeté/MG
CPF: 173.462.256-35 (PIX)
Telefone: (37) 999346991

DIVINO ALVES FERREIRA

Joice Batista de Araújo – 22 diárias x 150,00 = R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Rua Joaquim Pereira, 385, bairro São João, Abaeté/MG
Telefone: 37998733049
CPF: 092.202.016-74 (PIX)

Cinderela Pinto Gil de Souza – 11 diárias x 150,00 = R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua Coronel Jacinto Alves, 1168, bairro São Pedro
CPF: 020.993.096-98 (PIX)
Telefone: 33987310048

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, 12 de novembro de dois mil e vinte e seis. (12/11/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:36281B1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 123, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, o art. 24, I, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 121/2025 e o item 07 do Anexo 06 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, na qualidade de autoridade que teve ciência da irregularidade (art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997), com a ratificação do Prefeito Municipal (art. 154, I, da mesma lei), e
CONSIDERANDO o Ofício SMS nº 675/2026, de 3 de novembro de 2026, da Secretária Municipal de Saúde, instruído com o Relatório do Setor de Endemias de 26 de outubro de 2026 e com fotografia, que noticiam que o servidor **I.C.M.**, matrícula nº 3347-3, estaria portando arma branca (“machadinho”) no local de trabalho e teria ameaçado colega com o objeto, causando temor entre os demais agentes (Processo eletrônico nº 1346/2026);
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata (art. 156 da Lei nº 1.660/1997) e que os fatos, em tese, podem ensejar a rescisão do contrato por falta grave, o que torna obrigatória a instauração de processo disciplinar (art. 159 da Lei nº 1.660/1997; art. 4º, § 3º, IV, da Lei Complementar nº 118/2024; art. 10, I, da Lei federal nº 11.350/2006);
CONSIDERANDO que as testemunhas são servidores lotados no mesmo setor do acusado, que o relatório registra temor entre eles, e que a permanência do servidor em exercício é apta a influir na apuração (art. 160 da Lei nº 1.660/1997); e **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 023/PGM/TAC/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 156, 159 e 161 e seguintes da Lei Municipal nº 1.660/1997 e no art. 4º, §§ 2º e 3º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 118/2024, para apurar a conduta do servidor **I.C.M.**, Agente de Combate a Endemias, contratado por prazo determinado, matrícula nº 3347-3, CPF nº ***.339.266-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde — Setor de Endemias, consistente, em tese, em comparecer ao local de trabalho portando arma branca (“machadinho”) e em ameaçar colega de trabalho com o objeto, conforme Ofício SMS nº 675/2026 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que surgirem no curso da instrução.
Parágrafo único. A identificação completa do servidor consta dos autos do Processo eletrônico nº 1346/2026, sob sigilo (art. 163 da Lei nº 1.660/1997; arts. 6º, III, e 46 da Lei nº 13.709/2018).
Art. 2º Fica designada, para conduzir o processo, Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – **NILTON OSVALDO ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula 00321-0, que a presidirá;
II – **MICAELA ROMUALDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração II, matrícula 03283-9, membro;
III – **IASMIN GABRIELLE SOARES CORGOSINHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração I, matrícula 03372-0, membro.
§ 1º O Presidente designará o secretário da Comissão, que poderá ser um de seus membros (art. 162, § 1º, da Lei nº 1.660/1997).
§ 2º Os membros da Comissão declararão, no ato de instalação, não se encontrarem nas situações de impedimento do art. 162, § 2º, da Lei nº 1.660/1997.
Art. 3º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **I.C.M.** do exercício da função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 160 da Lei nº 1.660/1997, prorrogável por igual prazo (parágrafo único).
§ 1º Durante o afastamento o servidor não comparecerá às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando convocado pela Comissão, e manterá atualizado o endereço em que possa ser encontrado (art. 175).
§ 2º O afastamento não constitui penalidade nem antecipa juízo sobre a responsabilidade do servidor.
Art. 4º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem (art. 165 da Lei nº 1.660/1997), assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa (art. 166).
Art. 5º O processo tramitará pelo sistema eletrônico FlowDocs, vinculado ao Processo nº 1346/2026, em regime de sigilo (art. 163), com acesso restrito à Comissão, ao acusado e a seu procurador, à autoridade instauradora e à autoridade julgadora.
Art. 6º Dê-se ciência ao servidor, à Secretária Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos, que registrará o

afastamento nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento, sem desconto.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Abaeté/MG, 12 de novembro de 2026.

(a) ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA
Procurador-Geral do Município
RATIFICO a presente Portaria, para todos os efeitos do art. 154, I, da Lei Municipal nº 1.660/1997.
Abaeté/MG, 12 de novembro de 2026.
(a) IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0B6753E1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Verônica Vieira dos Reis,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AFC38354

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cristiane Aparecida Machado,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Servente Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IX e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9A11B2E6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Vera Lúcia Ferreira da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:36AD9D45

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Fabiana Batista de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A37CFE36

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Fabiana de Faria Almeida,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C19CD8A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no

parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2026 e 30/12/2026 para a servidora pública municipal **Eulêulia Shirley da Silva Castro,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 220-4, referente ao período aquisitivo de 09/06/2025 e 08/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C4911D3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; ***CONSIDERANDO-SE*** *o pedido de exoneração apresentado pela servidora*, **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 10 de novembro de 2026, da servidora **Paula Ceci Batista de Sousa**, inscrita no CPF sob o n.º 171.***.***-62, matrícula funcional n.º **3758-4**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de novembro de 2026.
Abaeté/MG, 12 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:65DCDA31

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N° 019/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro (CIMGEP), inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, com sede na Avenida Dr. Guido, nº 297, Bairro Centro, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público nos seguintes sítios eletrônicos: www.cimgep.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e na plataforma licitar digital (https://licitar.digital/), com base legal no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, SEM FASE DE LANCES** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pelo CIMGEP, apresentaram orçamentos.
Objeto da Contratação Direta: Aquisição de materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, bem como de gêneros alimentícios, tais como café, açúcar e outros itens destinados ao consumo interno, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação, organização e funcionamento dos ambientes internos do prédio utilizado pelo Consórcio CIMGEP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos que compõem o processo.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 13/11/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 18/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: cimgepconsorciopublico@gmail.com
LINK DO PROCESSO: https://www.cimgep.mg.gov.br/portal/editais/0/1/444/

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E03061DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 147/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 41.672,28
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.12 2.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30: 00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008. 2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 -

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Beatriz Silva Rocha - BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1D39B02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 148/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 35.508,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2.0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30:00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Juliana de Fatima Toledo Pinto - COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:986A116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 149/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 149/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL P&L LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 35.391,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2.0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30:00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Paulo Sérgio Gonçalves Vieira – COMERCIAL P&L LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A05ACE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 150/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 53.030,05
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.12 2.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30: 00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008. 2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.9 0.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08. 243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01 .08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.009 7 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.0 3.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.001 7.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Renata Rezende Negromonte Campos – COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMIJF.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E9017731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 151/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JC TEIXEIRA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 413.578,70
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.12 2.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30: 00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008. 2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.9 0.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08. 243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01 .08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.009 7 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.0 3.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.001 7.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Elton Cássio Teixeira - JC TEIXEIRA & CIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9B5A42B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 152/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 152/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 1.040,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA

MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30:00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Camila dos Santos Magalhães Silva - MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BB0B98B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 153/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 153/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MELLO COMERCIAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 5.919,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2.0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30:00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Analice Cristina Braga Ribeiro – MELLO COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D5B8BB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 154/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 65.518,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2.0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.122.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30:00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.0097 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026

Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Nayra Rodrigues Soares Ferraz – PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:28AD9268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 155/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 155/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SOUZA REIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 5.049,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.12 2.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30: 00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS- ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008. 2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.9 0.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08. 243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01 .08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.009 7 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.0 3.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.001 7.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Sérgio Reis da Silva – SOUZA REIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A34AB460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 156/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 36/2026
Nº 156/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 71.280,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0016 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0024 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0025 - MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90 .30.00.2.02.03.06.182.0003.2.0026 - MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0003.2. 0028 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.9 0.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90:30.00.2.06.01.10.12 2.0003.2.0054 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30: 00.2.07.02.10.302.0008.2.0067 - MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS- ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008. 2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0003.2.0084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 3.3.9 0.30.00.2.10.01.08.122.0006.2.0087 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; 3.3.90.30.00.2.10.01.08. 243.0006.2.0090 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.30.00.2.10.01.08.245.0006.2.0093 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF); 3.3.90.30.00.2.10.01 .08.245.0006.2.0094 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX/CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.13.01.04.122.0003.2.009 7 - MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0015.2.0102 - MANUT. DE EVENTOS ESPORTIVOS E DESP. AMADOR; 3.3.90.30.00.2.07.0 3.10.305.0008.2.0072 - MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.001 7.2.0033 - MANUT. DA MERENDA DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL
Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027
Processo Licitatório: nº 89/2026 – Pregão Eletrônico: nº 36/2026
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Wellyson Leonardo Barroso Coelho – WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5C08A5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

NÚMERO : 24 / 2026 Processo Licitatório nº 105 / 2026 Pregão Eletrônico nº 21/2026 que objetiva futura e eventual aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG. Contratada: SEBASTIAO JOSE DE AGUIAR pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.880.043/0001-22, estabelecido à Rua MINAS GERAIS no 648, CENTRO, Biquinhas, Minas Gerais, CEP 35.621-000. Valor global de R$ 248.850,00 (Duzentos e Quarenta e

Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 11/11/2026 até 10/11/2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:50A5ECE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000111 / 2026 Processo Licitatório nº 00119 / 2026, Dispensa 000074 / 2026 que objetiva a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da rede municipal de saúde . Contratada: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua ERE, n° 34, Sala 304A PRADO, Belo Horizonte de MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob o n° 59.024.369/0001-87. Valor global de R$ 1.675,0400 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2012.33903000Vigência: 11 de Novembro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5761691A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.074/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.074/ 2026

REVOGA OS INCISOS I, III E IV DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL 9.054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026, QUE DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS NO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal 9.054, de 14 de outubro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de outubro de 2026.
Bocaiuva (MG), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2F8FA610

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **JOÃO VICTOR GONÇALVES RODRIGUES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX. 212.076-XX, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG),12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:CB5B8965

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **HELDER LIMA GOUDINHO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.645.186-XX, do cargo de **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 74/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:92B7B496

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II

do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **GLEISSON MIKAEL CORRADE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.611.526-XX, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, junto à **SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D6C9B0D1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 06 de novembro de 2026, **HELDER LIMA GOUDINHO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX.645.186-XX, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
Bocaiuva (MG), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:589B57F1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
Considerando o afastamento da servidora **Maria Andréa Coelho Silva**, ocupante do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, em razão da fruição de licença-saúde no período de 16 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde;
Considerando a necessidade de manutenção da regularidade administrativa e do adequado funcionamento da estrutura organizacional do Município;
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 16 de outubro de 2026, **ANA CECÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° XXX. 538.816-XX, para provimento e exercício interino do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 16 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Encerrado o período de afastamento da titular, cessarão automaticamente os efeitos da presente nomeação, independentemente da edição de novo ato administrativo
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.
Bocaiuva (MG), 12 de novembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:73B5BBB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 125/2026 – Pregão Eletrônico: 73/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
· Ata nº 274/2026. Fornecedor: A.A NASCIMENTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA. Valor total: R$ 12.760,00.
· Ata nº 275/2026. Fornecedor: ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. Valor total: R$ 57.000,00.
· Ata nº 276/2026. Fornecedor: AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 179.640,00.
· Ata nº 277/2026. Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. Valor total: R$ 41.368,00.
· Ata nº 278/2026. Fornecedor: FEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 19.680,00.
· Ata nº 279/2026. Fornecedor: RX PRIME LIMITADA. Valor total: R$ 12.540,00.
· Vigência da(s) ata(s): 14/10/2026 até 13/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:517CFF93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 135/2026 – Pregão Eletrônico: 80/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SUPORTES METÁLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
· Ata nº 295/2026. Fornecedor: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 56.720,00.
· Ata nº 296/2026. Fornecedor: EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total: R$ 39.400,00.
· Ata nº 297/2026. Fornecedor: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA. Valor total: R$ 1.760,00.
· Ata nº 298/2026. Fornecedor: VERTA SINALIZACAO LTDA. Valor total: R$ 11.819,00.
· Vigência da(s) ata(s): 29/10/2026 até 28/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F89BF916

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ANDERSON JOSE QUEIROZ ARBITRAGEM. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 299; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 95 / 2026 Valor Global:R$ 126.060,00 Vigência: 09/11/2026 Até:08/11/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1FAEBAA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. CONTRATO nº 178; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E EMPREENDEDORES VINCULADOS À CADEIA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG; LICITACAO: Dispensa 10 / 2026. Valor Global: R$ 12.832,50 Vigência:06/10/2026 Até: 05/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A6F80BC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e JVM VEICULOS E MAQUINAS LTDA. CONTRATO nº 193; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAMPACTADOR PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; LICITACAO: Dispensa 13 / 2026 Valor Global:R$ 928.320,00 Vigência:05/11/2026 Até: 04/03/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:76B33048

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO. CONTRATO nº 192; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLETA - ANM, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA NORTE MINEIRA DE MOTOCROSS VÁLIDA PELO CIRCUITO INTER TV, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE; LICITACAO: Inexigibilidade 33 / 2026 Valor Global:R$ 60.000,00 Vigência:22/10/2026 Até:31/12/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:62B4B59C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 172/2026
Inexigibilidade nº: 34/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pelo valor GLOBAL de R$ 43.865,88 junto ao fornecedor SEBASTIAO SILVANIO DUARTE.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:15F0E733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

Processo nº 56/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
Objeto: Aquisição de insumos para atendimento das demandas do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão retornará dia **17 de novembro de 2.026, às 13h,** no Portal Licitar Digital (ID 110528), para a convocação do próximo colocado no item 6, conforme decisão anexa no site, pelo link https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme&protocol=20260813.073810.7813070.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:AD447952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2026. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS À ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/11/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/11/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **27/11/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:86BE9990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 010/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

- **IMG HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.246.463/0001-00 credenciado para o item 06 – **GINECOLOGISTA OBSTETRA** no VALOR de R$ 118,58 (cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:711E784C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos **12 (doze) dias do mês de novembro de 2026**, às **11h10min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, situada na Praça Antônio Megale, nº 86, Bairro Centro, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, para proceder à análise e ao julgamento da documentação complementar de credenciamento protocolada via e-mail no dia **05 de novembro de 2026**, às **13h29min**, nos termos dos itens 1.4.2, 3.3.2 e 9.1.2 do Edital e do Acórdão nº 2192/2025 – Plenário do TCU, pela empresa **IMG HEALTH LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.246.463/0001-00**, com sede na Rua Luiz Teixeira, nº 13, Bairro Centro, Município de Itajubá/MG, CEP 37.500-012, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Letícia Giesbrecht de Oliveira**, inscrita no **CPF sob o nº 292.365.248-77**.

1. DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO
A empresa requerente, que já possui contrato administrativo vigente com este Município para prestação de serviços em outras especialidades médicas, solicita o credenciamento para o **Item 06 (Código 31.255) – Ginecologista Obstetra** (1.500 consultas estimadas, ao valor unitário de referência de R$ 118,58), indicando como profissional executante a médica **Dra. Ana Cláudia Oliveira Moreira**, inscrita no **CPF sob o nº 015.946.816-78**, no **CRM/MG sob o nº 68544** e portadora do **RQE nº 47806**.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Procedida a conferência detalhada de todos os arquivos encaminhados pela interessada na data do protocolo (05/11/2026), constatou-se que a documentação atende integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, conforme discriminado a seguir:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira (Pessoa Jurídica):

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) em situação ativa;
- 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCEMG (registro nº 13832834) e Carteira de Identidade Nacional (CIN/CPF) da Sócia Administradora;

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES nº 5389488) atualizado, Cadastro Mobiliário Municipal e Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 29/03/2027);
- Certidão de Débitos Tributários Estadual – SEF/MG (válida até 03/02/2027);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – Prefeitura de Itajubá/MG (válida até 15/12/2026);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (válida até 23/01/2027);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 10/11/2026, plenamente vigente na data do protocolo em 05/11/2026);
- Certidão Negativa Correcional Consolidada – CGU (emitida em 05/11/2026, válida até 05/12/2026), Certidão Negativa de Falência e Concordata (TJMG), Balanços Patrimoniais (2024 e 2025) autenticados via SPED e Declarações Editalícias (Anexos II, III e V).

Qualificação Técnica (Empresa e Profissional Indicada):

- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MG (Registro nº 23374, válido até 01/02/2027), Certidão de Direção Técnica sob responsabilidade do Dr. Caio de Oliveira Sorgi (CRM-MG nº 114543) e Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos;
- Cédula de Identidade Médica da **Dra. Ana Cláudia Oliveira Moreira** (**CRM/MG nº 68544**) em situação regular;
- Certificado de Conclusão de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia expedido pela UNIFENAS e registrado na CNRM/MEC;
- Comprovante de Registro de Qualificação de Especialista (**RQE nº 47806** em Ginecologia e Obstetrícia);
- Certidão de Antecedentes Éticos emitida pelo CRM-MG (em 15/10/2026, sem apontamentos) e Cartão Nacional de Saúde (SUS).

3. DO JULGAMENTO E DECISÃO
Diante do exposto, considerando que toda a documentação foi protocolada tempestivamente e em plena conformidade com as exigências do Edital do Processo Licitatório nº 012/2026 (Inexigibilidade nº 010/2026 – Credenciamento nº 012/2026), o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio decidem **DEFERIR O PEDIDO** e declarar **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa IMG HEALTH LTDA **(CNPJ nº 38.246.463/0001-00)** para a prestação de serviços médicos no **Item 06 – Ginecologista Obstetra**, por intermédio da profissional **Dra. Ana Cláudia Oliveira Moreira (CRM/MG nº 68544 / RQE nº 47806)**.

Ressalta-se que a empresa APRESENTOU de forma válida os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento (contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8AA19FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

OBJETO: Contratação da empresa especializadas para prestação de serviços especialidades médicas, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde de borda da mata/mg conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: IMG HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.246.463/0001-00 credenciado para o item 06 – **GINECOLOGISTA OBSTETRA** no VALOR de R$ 118,58 (cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por consulta. **ASSINATURA:** 12/11/2026. **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 a 12/11/2027.
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E7CF7FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Fornecimento de materiais de construção e ferramentas, pelo sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, visando assegurar as ações de manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços em prédios públicos, vias e demais estruturas sob responsabilidade do Município, com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.421.097,77 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **27/11/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **27/11/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR LOTE.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
EXCLUSIVO ME EPP MEI

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:C98EA76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

D E S P A C H O
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a existência de saldo orçamentário e a provisão de recursos suficientes para atender às despesas decorrentes da requisição de contratação da respectiva Secretaria;
Considerando a regularidade dos procedimentos internos realizados para instrução do presente processo administrativo, que tem por objeto a adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 (Processo Licitatório nº 008/2025), gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, compreendendo a transposição de rede elétrica, a adequação da iluminação pública com atendimento ao Parque de Eventos e a implantação de iluminação em 02 (dois) trevos no Município de Botelhos/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos;
DETERMINO:
1. Ficam aprovados os procedimentos internos já realizados no presente processo administrativo de contratação;
2. O prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes;
3. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do processo e emissão de parecer jurídico;
4. Concluídas as providências necessárias, retornem os autos conclusos para ratificação e demais deliberações cabíveis;
5. Cumpra-se.
Prefeitura de Botelhos, 11 de novembro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito
CERTIDÃO de INSTAURAÇÃO
Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizando a instauração de procedimento administrativo para adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 (Processo Licitatório nº 008/2025), gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, requisitado pela Secretaria competente, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, compreendendo a transposição de rede elétrica, a adequação da iluminação pública com atendimento ao Parque de Eventos e a implantação de iluminação em 02 (dois) trevos no Município de Botelhos/MG, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos, instaurei o presente Processo Administrativo, sob o nº **195/2026**, Inexigibilidade nº **67/2026**, na forma da legislação vigente.
Prefeitura de Botelhos, 11 de novembro de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D50F00C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- TONERS- PREGÃO 42/2026

Ata de Registro de Preços nº 217/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026
Partes: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPÁTIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 218/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026
Partes: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPÁTIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 219/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026
Partes: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E DEMAIS

SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPÁTIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 220/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026
Partes: M VENDAS E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPÁTIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 221/2026 Processo Licitatório nº 278/2026 – Pregão Eletrônico nº 42/2026
Partes: BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPÁTIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BCD207D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0281/2026 – Pregão Eletrônico nº 44/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 27/11/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diret orialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:217DC6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0293/2026 – Pregão Eletrônico nº 45/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS/MG.
Data: 27/11/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diret orialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:207EADC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 166/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 166/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 67/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) PARA CONTROLE DE NATALIDADE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 30 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página**

Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes @cambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:1F899D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 135 -2026 - PAL 244 - 2026

Pregão Eletrônico 135/2026 PAL 244/2026 – Aquisição de leite sem lactose e fórmulas infantis para atender a demanda do abrigo Francisco de Assis, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário da sessão: 27/11/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia27/11/2026 às 08h: 59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:089E6D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2026 – PAL Nº 236/2026
O Município de Cambuquira/MG comunica a retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 061/2026, referente à contratação de serviços de fornecimento e gerenciamento de TAGs para veículos, contemplando ajustes nos prazos de pagamento, nas multas por atraso e nos requisitos relativos à Resolução ANTT nº 4.281/2014, além de esclarecimento sobre a responsabilidade pela instalação das etiquetas.
A data da sessão fica alterada para o dia 18/11/2026.
A retificação completa está disponível no site oficial do Município, na seção Licitações:
https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:125DFA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2026 – PREGÃO: 068/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 068/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 27/11/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 12 de novembro de 2026, Lia Débora Cardoso, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lia Debora Cardoso
Código Identificador:CC5FE12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

E**xtrato do Contrato Administrativo nº 103/2026 – Processo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026.** Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 45.770.117/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2026/2027, CILINDRADA DE 160 CM³, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, CÂMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV (SAE), CHASSI EM AÇO, PAINEL DIGITAL E DEMAIS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS E CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor Global: R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11/11/2026.

Caputira/MG, 12 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:803B231F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026.
O Município de Caputira/MG torna público o Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2026/2027, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CILINDRADA DE 160 CM³, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, CÂMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV (SAE), CHASSI EM AÇO, PAINEL DIGITAL E DEMAIS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS E CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
Empresa vencedora: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.770.117/0001-92. Valor total homologado: R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais).

Caputira/MG, 12 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:8FF94110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para **execução da Pista de Caminhada – Parque Novo Paraíso**, no município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Fornecedores: **PAESAN - PAVIMENTACAO ENGENHARIA E SANEAMENTO - EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.691.134/0001-94**, pelo valor total de **R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **12 de Novembro de 2026**. Carmo do Paranaíba, 12 de Novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D9E0D5E8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa Vivver Sistemas Ltda, em caráter emergencial, para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública, desenvolvido para funcionamento em ambiente web, com hospedagem em nuvem, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexos**. Fornecedores: **VIVVER SISTEMAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **03.381.389/0001-50**, pelo valor total de **R$69.603,24 (Sessenta e nove mil e seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **10 de Novembro de 2026**. Carmo do Paranaíba, 10 de Novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CD722E36

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 197/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato n.° 197/2023**. **Processo Licitatório n.º 178/2023**, **Pregão Presencial n.° 032/2023**. **CONTRATADA: OBJETO:** Contratação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC especialmente, nas áreas de: gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, auditoria e conformidade, gestão de serviços - infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento ocasionará aumento no saldo do contrato inicial, em que o valor anual será correspondente à **R$165.169,08 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos)**,bem como aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, até 20 de novembro de 2027, conforme justificado no Pedido n.° 2.851/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/11/2026. Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2026. **Lucas da Silva Mendes**, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4477488C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 064/2026**. **Processo licitatório n° 076/2026, Dispensa De Licitação Emergencial nº 025/2026.** Objeto: Contratação de **empresa Vivver Sistemas Ltda, em caráter emergencial, para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública**, desenvolvido para funcionamento em ambiente web, com hospedagem em nuvem, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexos, de acordo com as especificações e estimativas abaixo, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Fornecedor: **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.389/0001-50, pelo valor de **R$ 11.600,54 (onze mil, seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de R$69.603,24 (sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência:** 10/11/2026 a 10/05/2027. **Data da assinatura do contrato:**

10/11/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:781F2F8B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Trânsito, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.**
DATA DA SESSÃO: 27 de novembro de 2026, às 13:30 Horas.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 12 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:336DF91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira 13 toneladas com lâmina que atenda as demandas do município e para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 26/11/2026 às 14h (horário de Brasília)
LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//
Catas Altas da Noruega, 04 de novembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:F096053B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE COIMBRA

CONTRATO Nº 149/2026

Processo Licitatório nº: 138/2026

Forma de Contratação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: FABIO DANIEL DA SILVA- CNPJ: 08.641.113/0001-88

Objeto: A presente licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tem por objeto Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, administrar e executar provas de motocross no evento “Circuito Mineiro de Motocross”, que será realizado no dia 14 de novembro de 2026, no município de Coimbra/MG. A contratação inclui o fornecimento completo de estrutura, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à realização do evento.
Valor total: R$ 43.000,00

Vigência: 12/11/2026 – 12/01/2027

Coimbra, 12 de novembro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, DESPORTO e Turismo

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:909636F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000169/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº85/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COM INSTALAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Entrega e abertura dos envelopes no dia 01/12/2026 às 09:01min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 12 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000171/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº86/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS Entrega e abertura dos envelopes no dia 02/12/2026 às 09:01min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesu

s.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 12 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:50234D31

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 158/2026 – Pregão Presencial nº 078/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE, Córrego do Bom Jesus, 12 de novembro de 2026 – **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA** – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1C99BDCE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**/MG, através de seu pregoeiro, torna público que está **SUSPENSO** o Processo Licitatório nº 161/2026 – Pregão Presencial nº 081/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BIBLIOTECA KITS DE LIVROS LITERÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Córrego do Bom Jesus, 12 de novembro de 2026 – **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA** – Pregoeiro.

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**/MG, através de seu pregoeiro, torna público que está **SUSPENSO** o Processo Licitatório nº 160/2026 – Pregão Presencial nº 080/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.** Córrego do Bom Jesus, 12 de novembro de 2026 – **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA** – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:35745FC9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 170/2026 – Modalidade Dispensa nº 041/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA SERRINHA SÃO BENEDITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme solicitação da secretaria de saúde. Empresa **Eletro Cambuí LTDA**. Valor: R$: **9.000,00 (Nove mil reais).** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 – João Gabriel Dias Ribeiro – Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2026.

CONTRATO Nº 90/2026. Processo Licitatório Nº 170/2026 – Dispensa Nº 41/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA SERRINHA SÃO BENEDITO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: **R$: 9.000,00 (Nove mil reais).** Vigência 11/11/2026 à 10/11/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a **Eletro Cambuí LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.708.346/0001 - 77

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A53F33C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA N° 054/2025 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/21. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 - PREGÃO Nº 026/2025 – CONTRATADA: IVON FORTINI NAVARRO, CNPJ 17.968.608/0001-07 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/10/2026 A 15/10/2027 – DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026 – VALOR TOTAL DO SALDO REMANCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 895.419,85 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA N° 055/2025 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 84, DA LEI Nº 14.133/21. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 - PREGÃO Nº 026/2025 – CONTRATADA: ROPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS DE MURIAE LTDA, CNPJ 61.696.314/0001-65 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/10/2026 A 15/10/2027 – DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026 – VALOR TOTAL DO SALDO REMANCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 451.372,31 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7EFEAEE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – **OBJETO: ACRÉSCIMOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 2 (DOIS) MESES** – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ Nº 27.326.445/0001-12 –

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 19.661,87 – **VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 568.577,27 – **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTS. 111 E 124, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD4DDE3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2024 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2024 PARA O DIA 25/10/2027, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21, POSTO QUE O OBJETO CONTRATUAL SE TRATA DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO, ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – DISPENSA Nº 018/2024 – CONTRATADA: ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ SOB O Nº10.304.537/0001-07– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/10/2026 A 25/10/2027 – DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$ 36.000,00** – GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3175674A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 011/2023 – OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO OS MÓDULOS EDITAL E OBRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG, COM BASE NO ART. 79, INCISO II E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 008/2023 – CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 26.125.096/0001-08– DATA DA RESCISÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026- GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:95A8F149

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2026 – OBJETO DO ADITIVO: AUMENTO DE 8 KM DIÁRIOS, QUE CORRESPONDE O AUMENTO DE 1.320 KM SOBRE A QUANTIDADE TOTAL ATUAL CONTRATADA PARA A **ROTA 008/2026**, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO I, B, C/C ART. 125 DA LEI 14.133/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 – CONTRATADA: RONEL CORREIA DE JESUS 08060473727, CNPJ Nº 27.949.336/0001-51– DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026 – VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO: R$9.213,60 — GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:5D59D8AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONTRATANTE: Município de Eugenópolis/MG.
CONTRATADA: Construtora Cardoso e Transportes Ltda., CNPJ nº 27.326.445/0001-12.
OBJETO: Rerratificação de erro material de digitação no valor global da contratação referente à elaboração do projeto executivo e construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Eugenópolis/MG.
DA RETIFICAÇÃO: Fica corrigido o valor global de R$ 1.789.984,70 para R$ 1.789.948,70, conforme proposta readequada e planilha orçamentária originalmente apresentadas pela contratada, abrangendo a Ata Complementar de 22/07/2025, o Termo de Homologação e Adjudicação de 29/07/2025, o Contrato nº 038/2025 e seu Primeiro Termo Aditivo. Na ata complementar, fica igualmente corrigida a diferença de R$ 15,30 para R$ 51,30.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições dos atos mencionados, não constituindo a presente correção alteração contratual ou supressão de valor.
FUNDAMENTO LEGAL: Princípio da autotutela administrativa, Súmulas nº 346 e 473 do STF e arts. 12, III, 136 e 169, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO TERMO: 13/10/2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:0DF62ABB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071//2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e de padaria, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 468.434,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
DATA DA SESSÃO: 26/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 09 de novembro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DD4BFBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO – INEX. Nº 005/2026 - O Município de Faria Lemos/MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO do P.L n.º 197/2026 – Inex. n.º 005/2026 – ***contratação de empresa para realização de show artístico com Lauro Bonde, no dia 12 de dezembro de 2026 na realização da realização do Aniversário da Cidade.****- EMPRESA: S. F FRANCA EVENTOS, CNPJ Nº 13.800.907/0001-87. Tendo como valor global deste Processo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Prazo 12/11/2026 á 31/12/2026, contrato assinado 12/11/2026 Contrato nº 082/2026.*

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:D55035A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 014/2026

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 140/2026. Contratado: CARLOS EDUARDO NERIS RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 37.933.555/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor aditado R$ 4.120,00. 11/11/2026. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C9102C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 077.2026 PE 058.2026 ED 058.2026 COMPRASGOV 984519 5.2026

Homologação. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de “tapa buracos” com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP50/70, incluindo pintura de ligação para execução de tapa buraco e construção de quebra-molas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Florestal – MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: **CONSTRUTORA DLG LTDA**. Item: 01. R$385.000,00. 08/10/2026. Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato 227.2026. Contratado: **CONSTRUTORA DLG LTDA**. Item: 01. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de “tapa buracos” com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP50/70, incluindo pintura de ligação para execução de tapa buraco e construção de quebra-molas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Florestal – MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 12/11/2026. 12/11/2027. Wagner dos Santos Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:640CDC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRIMEIRA ERRATA - PROCESSO 74/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRIMEIRA ERRATA

No item 12.9 do edital referente ao processo em epígrafe, onde se lê:
12.9. O valor estimado desta licitação é de R$256.492,80(Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos de real).

L E I A – S E :
12.9. O valor estimado desta licitação é de R$ 256.394,88 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos de real).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Original que não expressamente modificadas por este Termo.

Gonçalves, 12 de novembro de 2026.

a) Lilian Cristina Neves de Oliveira - Redatora

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:C4760478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.163/2026, Pregão Eletrônico nº. 103/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de prestação de serviços de locação de palco, gerador, painel de led, som e iluminação, trio elétrico, entre outros.Data e hora da abertura: 30/11/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:2472BF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 013/2026 - Edital Nº 001/2026 – Inexigibilidade Nº 005/2026 - Chamamento Público Nº 001/2026 – Credenciamento Nº 001/2026. Torna público o extrato de do 1º Termo Aditivo celebrado(s) com a(s) empresa(s) **ULTRASSONOGRAFIA MOGIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto: constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS na prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia e elaboração de laudos, a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibitiúra de Minas, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 11.11.2026 – Ana Cláudia Aparecida Pereira Franco – Secretária Municipal de Saúde – Rony Wilson Leonardo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C4CA978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 013/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIAO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO UM VEÍCULO IVECO DAILY MINIBUS 45-160 – 15 + 1 COM DPM TURISMO e UM VEÍCULO IVECO DAILY MINIBUS 50-180 – 20 + 1. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 12.11.2026. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3337C79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 096/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 064/2026. Torna público o extrato do Termo de Extinção contratual celebrado com a seguinte empresa SOUZA E MARAL ESPORTES LTDA. Objeto: constitui objeto da presente contratação a aquisição de troféus, medalhas e materiais correlatos de premiação, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, destinados aos eventos esportivos, recreativos, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Ibitiúra de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 12.11.2026. Danilo Liparini Moraes-Pregoeiro – Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5B1BC306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a diversas secretarias da administração da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): 69.535.871 AMANDA CUNHA PROVIN (CNPJ nº: 69.535.871/0001-06), itens: 20898, 20894, 20897, 20896, 20895, 20888, 20884, 20887, 20886, 20885, 20893, 20889, 20892, 20891, 20890. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito Municipal. 12/11/2026.EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. PROCESSO N° 030/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a diversas secretarias da administração da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital. O município de Iraí de Minas/MG homologa o(s) seguinte(s) serviço(s) para a(s) licitante(s) credenciada(s): 69.535.871 AMANDA CUNHA PROVIN (CNPJ nº: 69.535.871/0001-06), itens: 20898, 20894, 20897, 20896, 20895, 20888, 20884, 20887, 20886, 20885, 20893, 20889, 20892, 20891, 20890. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 12/11/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F8F4A476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.291/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N.º 1.291/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Municipal de Ensino de Iraí de Minas/MG e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iraí de Minas/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado às unidades escolares, aos gestores e aos profissionais da educação.

Art. 2.º São objetivos do Programa:
I - reconhecer e valorizar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes que contribuam para a alfabetização e para a recomposição das aprendizagens;
II - fortalecer as ações de alfabetização na idade certa, de modo a assegurar as competências, habilidades e direitos fundamentais de aprendizagem;
III - fomentar estratégias de recomposição das aprendizagens, visando à superação das defasagens educacionais;
IV - valorizar ações pedagógicas que promovam avanços efetivos na aprendizagem dos estudantes;
V - identificar e catalogar experiências exitosas que possam ser compartilhadas e replicadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI - estimular a disseminação e a socialização de boas práticas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
VII - incentivar a cultura de inovação e o aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais;
VIII - contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizagem e desempenho educacional da Rede Municipal de Ensino, com foco na equidade e na qualidade.

Art. 3.º Poderão ser reconhecidos no âmbito do Programa:
I - unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II - coordenação pedagógica;
III - diretores escolares;
IV - supervisores educacionais;
V - docentes que atuem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O reconhecimento poderá ocorrer de forma individual ou coletiva.

Art. 4.º O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional, pedagógico e honorífico, não gerando qualquer vantagem pecuniária, gratificação, bonificação, adicional ou incorporação à remuneração dos profissionais contemplados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder certificados, menções honrosas, troféus, selos de reconhecimento ou outras formas de distinção institucional, preferencialmente em cerimónia anual realizada no segundo semestre de cada ano.

Art. 5.º A Comissão Avaliadora de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será composta pelos membros do Comitê Municipal de Alfabetização instituído no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6.º Para fins de reconhecimento, a Comissão Avaliadora observará critérios e indicadores objetivos, considerando:
I - o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II - os projetos voltados ao incentivo da leitura e da escrita;
III - o monitoramento contínuo do progresso das aprendizagens;
IV - os resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas;
V - os planos de intervenção pedagógica;
VI - a promoção da educação inclusiva e da equidade;
VII - a utilização de metodologias voltadas à inovação pedagógica;
VIII - a gestão escolar orientada para resultados de aprendizagem;
IX - a possibilidade de disseminação e replicação da prática na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à Comissão Avaliadora os indicadores educacionais, projetos, relatórios, registos, planos de intervenção pedagógica, documentos mantidos em repositórios digitais institucionais, fotografias, vídeos e demais evidências necessárias à avaliação e à homologação dos resultados, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais e de uso de imagem.

Art. 8.º A Comissão Avaliadora selecionará, a partir das evidências apresentadas e dos critérios previstos nesta Lei, as práticas aptas ao reconhecimento e poderá submeter, entre as práticas previamente selecionadas, a escolha da "Prática Destaque" à votação pública por meio dos canais digitais oficiais do Município, assegurada ampla participação da comunidade escolar.

Art. 9.º As práticas reconhecidas e a Prática Destaque serão disseminadas em reuniões, encontros, seminários ou outros momentos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar a troca de experiências e o fortalecimento de uma cultura de boas práticas.

Art. 10. As práticas reconhecidas, a Prática Destaque e a respetiva cerimónia de reconhecimento poderão ser divulgadas nos canais institucionais, no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais do Município, observadas as normas aplicáveis.

Art. 11. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir normas e orientações complementares para disciplinar o cronograma, as categorias, os procedimentos de inscrição ou indicação, os critérios de desempate, a forma de apresentação das evidências e os demais aspetos operacionais necessários à execução desta Lei.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excecionais decorrentes da aplicação desta Lei serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados sob a égide do Decreto Municipal n.º 047, de 05 de agosto de 2026.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 047, de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9762592F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 93/2025, Concorrência Presencial 03/2025. Contrato n. 116/2025 – **CONSTRUTORA NAQUE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.563.588/0001-03**. Objeto: aditamento quantitativamente, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS. Base legal art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 ambos da Lei nº 14.133/2021. Weliston Ferreira de Assis – Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E8727485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 177/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 177/2025
PROCESSO: 070/2025
Pregão Eletrônico: 025/2025
Contratado: Máxima Limpeza LTDA
CNPJ nº 49.720.354/0001-08
Acréscimo de item.
Lagoa Formosa-MG, 10 de novembro de 2026.
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5F842C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 179/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos:4º Aditivo;
Contrato nº 179/2025.
PROCESSO: 070/2025,
Pregão Eletrônico: 025/2025
Contratado: Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA,
CNPJ nº 41.945.791/0001-00.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 10 de novembro de 2026.
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:218F98E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 080/2026
Ratifico a Dispensa nº 026/2026 - Processo de Licitação nº 080/2026, tendo como objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP para prestação de serviços públicos de saúde, compreendento consultas médicas especializadas, exames, procedimentos e demais serviços de saúde preventiva e curativa disponibilizados, CNPJ 02.319.394/0001-70, Contratro 156/2026, Valor global de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), Vigência 12/11/2026 a 12/11/2027. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa- MG, 12 de novembro de 2026
José Wilson Amorim. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:3BAB2AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 10 de Novembro de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026.

Contratado: EDER LUIZ MARTINS JUNIOR 11019152699, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.009.711/0001-10,** sediada na Avenida Dep. Renato Azeredo, nº 1205, Bairro Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo/MG, CEP. 35790-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

Vigência: 10/11/2026à 09/11/2027.

Valor Total: R$ 375.501,88 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2026.

Contratado: JN RASTREAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.243.868/0001-83,** sediada na Rua Tiradentes, nº 966, Bairro Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP. 32235-250.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

Vigência: 10/11/2026à 09/11/2027.

Valor Total: R$ 38.931,05 (trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026.

Contratado: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.335.223/0001-60,** sediada na Rua Úrsula Paulino, nº 357, Loja A, Bairro Cinquentenário, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30570-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

Vigência: 10/11/2026à 09/11/2027.

Valor Total: R$ 348.490,30 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2026.

Contratado: TRATOR MINAS PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.514.624/0001-41,** sediada na Rua Ildefonso Alvim, nº 9, Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 31140-270.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS, FILTROS LUBRIFICANTES, REAGENTES E AFINS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2026.

Vigência: 10/11/2026à 09/11/2027.

Valor Total: R$ 240.206,06 (duzentos e quarenta mil duzentos e seis reais e seis centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AC42FF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ângela Luzia Franco Soares, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 11 de Novembro 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2026.

Contratado: COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.520.733/0001-89, sediada na Rua Joaquim Camargos, nº. 168, Loja 2, Bairro Água Branca, Contagem/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026.

Vigência: 11/11/2026 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 428.294,50 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2026.

Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.776.241/0001-34**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-168.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026.

Vigência: 11/11/2026 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2026.

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 07.712.453/0001-90, com sede na Rua Lorival Boachart, nº. 919, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.260-000, Várzea da Palma/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026.

Vigência: 11/11/2026 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 1.068.590,00 (um milhão sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2026.

Contratado: MWR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 48.409.842/0001-28**, com sede na **Rua Domingos Martins de Oliveira nº. 37, Letra A, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG**. CEP. 33820-192.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026.

Vigência: 11/11/2026 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 369.836,50 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2026.

Contratado: NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **43.465.628/0001-75**, sediada na Rua Quintiliano Franca, nº 42, Bairro Jardim Primavera L, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP. 35703-088.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026.

Vigência: 11/11/2026 à 10/11/2026.

Valor Total: R$ 336.790,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa reais).

Lassance, Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8E2F948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A3466ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO 576/2026

DECRETO Nº 576/2026

Permissão de Uso – Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Taxi – Renovação – Renovação de Alvará – Localização e Funcionamento – Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 274/87 quanto ao serviço público de transporte individual de passageiros via táxi;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessária atualização interpretativa segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à documentação exigida para renovação do alvará anual para exercício de atividade de transporte via Taxi,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, regulamenta o procedimento de renovação anual de alvará para exercício das atividades de transporte individual de passageiros na modalidade de aluguel (Taxi).

Parágrafo Único. É condição de exercício regular da permissão a renovação do alvará de licenciamento ao exercício do serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - A renovação anual de alvará para exercício de atividade de transporte individual de passageiros, na modalidade de táxi, depende de requerimento e dos seguintes documentos do permissionário:

I – Carteira nacional de habilitação (CNH) em categoria compatível com o transporte individual de passageiros.

II – Prova de residência e domicílio no Município de Leandro Ferreira.

III – Certificado de Registro de Licenciamento do veículo de aluguel (Táxi) cadastrado no Município.

IV – Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.

V – Certidão antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais.

VI – Certidão de regularidade perante a justiça eleitoral.

VII – Comprovante recolhimento taxa alvará.

VIII – Atestado médico de capacidade para a atividade profissional.

Art. 3º - A permissão de uso para novas permissões far-se-á através de processo licitatório regular na forma da lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:55546156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 20/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 20/2026 Processo Licitatório n° 182/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Eduque Comercio, Representação e Consultoria LTDA, CNPJ: 50.545.570/0001-35: R$ 96.144,00. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição de 02 laboratórios de Robótica, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 16/2025 oriunda do Processo Licitatório 54/2024 Pregão Eletrônico 50/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:89B988C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 166/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futuras e eventuais aquisições de salgados diversos em tamanho para festas, fritos e assados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 26/11/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 26/11/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a

CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9DC1A2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
DATA: 11/11/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e outros de afinidade, para atender à demanda da frota de veículos do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Luisburgo/MG.
DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **COUTINHO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.230.882/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 174/2026, no valor de R$ 22.632,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
- **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.701.753/0001-25, Ata de Registro de Preços nº 175/2026, no valor de R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais).
- **GHIAPNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.781.209/0001-05, Ata de Registro de Preços nº 176/2026, no valor de R$ 11.472,00 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais).
- **RK COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.793.970/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 177/2026, no valor de R$ 171.286,00 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais).
- **SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA**, inscrita no CNPJ nº 06.049.251/0001-47, Ata de Registro de Preços nº 178/2026, no valor de R$ 51.355,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
- **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, Ata de Registro de Preços nº 179/2026, no valor de R$ 998.918,50 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, representado por Poliana de Souza Martins Portilho – Secretária Municipal de Administração; Maria Aparecida de Souza Martins – Secretária Municipal de Educação; Sebastião Braga de Souza – Secretário Municipal de Saúde; Isabela Tavares Rhodes Klem – Secretária Municipal de Assistência Social; Francisco Lacerda – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; e Sebastião Feres de Almeida – Secretário Municipal de Transporte.
DO VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.268.473,50 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Publique-se.
Luisburgo, 11 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

ISABELA TAVARES RHODES KLEM
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEBASTIÃO FERES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:046A451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais atualizados para o exercício de 2026 e o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas Consultas nº 1119728 e nº 1121074.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículo automotor pertencente à frota do Município de Luisburgo/MG, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à adequada execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: Marca: New Holland; Modelo: Patrol 140B; Placa: Não se aplica.
CONTRATADA: J C PEREIRA MECANICA DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.329/0001-38.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Francisco Lacerda, na qualidade de ordenador de despesas.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
FORMALIZAÇÃO: Mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 12 de novembro de 2026.

Francisco Lacerda
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:3FC95B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Administrativo nº 134/2026, Dispensa Eletrônica nº 022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de climatizadores de ambientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.
A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.
A sessão pública eletrônica será realizada no dia 18 de novembro de 2026, às 08h00min, por meio da plataforma AMM Licita, disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2026 e demais disposições aplicáveis.
Luisburgo/MG, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUISBURGO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:76FB647C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 154/2026, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos de limpeza e conservação automotiva, destinados à manutenção regular, higienização e conservação preventiva da frota de veículos do Município de Luminárias/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 – Ata de registro de preços nº147/2026. EMPRESA: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, com sede na Rua Jacson Passos, Nº 88, Goiânia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 31960-400, neste representado pelo Sr. Hernane Santos Fonseca, brasileiro, contador e inscrito no CPF sob o nº001.xxx.xxx-44. Cujo valor total da contratação é de R$ 40.320,00(quarenta mil e trezentos e vinte reais).
Vigência: 11/11/2026 a 10/11/2027.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2EA20478

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 155/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos para decoração de espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026 – Ata de registro de preços nº148/2026. EMPRESA**: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, insccrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, com sede na Rua Estados Unidos, nº 383-A, Bairro Santa Rita, Eunápolis/BA, CEP 45.830-344, neste representado pelo Sr. , brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 007.860.295-52. Cujo valor total da contratação é R$44.457,60(quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Ata de registro de preços nº149/2026. EMPRESA**: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede na Avenida Orlando Rezende Andrade, nº618, Vila Mariana, em Três Corações/MG, neste ato representada por Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário e inscrito no CPF sob o n.º088.951.246-93. Cujo valor total da contratação é R$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F3456B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/ MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/26, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG**.** A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 26/11/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL:licita

cao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 11/11/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DC6F3B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026
ADESÃO 004/2026

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: A.N SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ-MF 17.896.547/0001-10.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA CBUQ, NOS SEGUINTES LOGRADOUROS: RUA AURELIO MATEDI, RUA SEBASTIÃO CAMARGOS VIEIRA, RUA JOSE ABRANTES REIS, RUA DR. CARLOS MARX, RUA PIO XII, RUA RODOLFO AARÃO COUY – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ANEXA A ESTE CONTRATO, E CONFORME INSTRUMENTO 1491003438/2026 E PLANO DE AÇÃO 09032023-035508/2023.
CONTRATO Nº : 104/2026
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 748.495,78 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2026
MALACACHETA, 11/11/2026 – HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:1B4AB661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP –- Nº 056/2026
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos para a Policlínica Municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 26/11/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F9F23142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Nº 059/2026
Objeto: **aquisição de Tela Interativa para as Escolas Municipais.**

DECISÃO: Por conveniência da Administração e devido a alterações a serem realizadas no edital, fica cancelada a Sessão Pública do pregão em epígrafe designada para o dia 16/11/2026, sendo certo que o Edital será republicado oportunamente.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D7ACD64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público o extrato da Notificação Extrajudicial encaminhada à empresa **BRAVO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.382.237/0001-99, referente às irregularidades constatadas na embarcação objeto do Contrato nº 29/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025.
Por meio da referida notificação, a empresa foi instada a promover o saneamento das irregularidades apontadas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do efetivo recebimento da notificação**.
Registra-se que a Notificação Extrajudicial foi encaminhada à empresa por e-mail, aplicativo WhatsApp e via postal (Correios). Até a presente data, não houve manifestação da empresa quanto ao recebimento e à ciência formal da notificação pelos canais eletrônicos utilizados. Contudo, conforme consulta ao código de rastreamento postal, consta registro de entrega da correspondência no endereço de destino.
Morada Nova de Minas/MG, 04 de novembro de 2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:F0076C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2026
DISPENSA ELETRÔNICA:014/2026
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA MUNICIPAL, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **De:16/11/2026 a partir das 15h00min até 19/11/2026 às 12h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/11/2026 às 15h00min. **Sessão de lances das 15:00hs às 16:00hs.**

Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.nova resende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
DISPENSA ELETRÔNICA:013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NA PRAÇA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/ MG, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO.**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **De: 16/11/2026 a partir das 15h00min até 19/11/2026 às 12h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/11/2026 às 12h00min. **Sessão de lances das 12:00hs às 13:0hs.**

Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.nova resende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026
DISPENSA ELETRÔNICA:015/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **De:16/11/2026 a partir das 15h00min até 23/11/2026 às 12h00min.ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/11/2026 às 12h00min**. **Sessão de lances das 12:00hs às 13:0hs.**

Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.nova resende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:4497C102

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.
CONTRATADA: 26.172.598 MORGANE DOS REIS BASTOS MARQUES, inscrita no CNPJ nº 26.172.598/0001-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 362/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos para utilização em festividades municipais.
PRAZO: Prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, até 01/10/2027.
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO: PRC Nº 193/2025
CHAMADA PÚBLICA: Nº 017/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: ELIZA DE SOUZA BORGES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.923.545/0001-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 03 de setembro de 2027.
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 146/2024
CREDENCIAMENTO: Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: ELIZA MARA DE REZENDE MARTINS FONOAUDIÓLOGA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 56.203.740/0001-80.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 02 de setembro de 2027.
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:974E617D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025. Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural FCK 30 MPA, usinado e bombeado, inclusive lançamento, adensamento e acabamento. Contratada: DISK BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., CNPJ nº 29.209.171/0001-07. Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 12/11/2026. Carlos José de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BBB9A69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 465/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o extrato do Contrato n. º 465/2026 – Carta Contrato n.º 028/2026 – Dispensa n.º 073/2026 – Proc. Administrativo n.º 230/2026, referente a aquisição de bolas coloridas infláveis infantis de vinil e bombas manual de ar para enchimento, destinadas à decoração das festividades do Carnaval 2027 do Município de Paraisópolis/MG, conforme previsto no calendário oficial de eventos em atendimento ao setor de Cultura, Lazer e Turismo, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: ANDRE RICARDO BATISTA SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS; CNPJ: 53.779.973/0001-37; R$ 4.932,28 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos); Data de assinatura: 12/11/2026, vigência de 12/11/2026 até 12/03/2027. Marlene Carvalho – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4AEB3FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

Referência: Parceria com Terceiro Setor.
Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Moto Clube do Cerrado
CNPJ: 04.400.083/0001-67
Objeto: Refere-se a presente justificativa à celebração de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública Municipal e o Moto Clube do Cerrado, para a consecução do Campeonato Latino-Americano de Enduro 2026.
Dotações Orçamentárias:
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.07.0015 (gêneros alimentícios)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.14.0015 (material educativo esportivo)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.48.0015 (serviços gráficos)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.13.0015 (locação de bens móveis tangíveis e intangíveis)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.60.0015 (vigilância desarmada)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.63.0015 (hospedagem)
02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.46.0015 (serviços de socorro e salvamento)

Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$79.831,58 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Período: 20 a 22 de novembro de 2026
Modalidade de parceria: Acordo de Cooperação.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 217, assegura ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais;
Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a OSC Moto Clube do Cerrado dispõe de capacidade técnica, estrutura organizacional, experiência e histórico comprovado na execução de projetos esportivos com impacto social relevante no Município e que, conforme atestado pelo órgão técnico, há na realidade concreta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e que as metas somente podem ser atingidas pela OSC celebrante;
Considerando que a celebração da presente parceria se reveste de relevante interesse público, na medida em que a realização do Campeonato Latino-Americano de Enduro de 2026 contribui para o fomento das práticas desportivas e do lazer, fortalece a inserção do Município de Patrocínio no cenário esportivo nacional e internacional, estimula o turismo e a valorização das potencialidades locais e apresenta perspectivas de incremento da atividade econômica regional, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e prestação de serviços, evidenciando a convergência de interesses entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil na consecução do objeto pactuado;
Considerando que a execução do objeto mediante atuação conjunta entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permite a conjugação de esforços institucionais, conhecimentos técnicos e capacidades operacionais, com vistas à realização de evento de interesse público e recíproco, mediante definição das responsabilidades de cada partícipe no respectivo instrumento de parceria;
Considerando que a presente parceria, apesar de não vincular transferência financeira à OSC parceira, demandará compartilhamento patrimonial durante seu período de execução, afastando assim a exceção prevista no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 quanto a não exigência de chamamento público aos Acordos de Cooperação; e
Considerando que a Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 31, caput, e a Lei Municipal 4.976/2017, em seu art. 4°, §§ 3° e 5°, prevêem ser considerado inexigível o chamamento público para formalização de parceria com OSCs na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Por todo o exposto, considerando as razões de interesse público e a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, devidamente demonstradas na instrução processual, **reconheço a inexigibilidade de chamamento público**, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Estas são, portanto, as razões pelas quais não será realizado o procedimento de seleção por intermédio de chamamento público para a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Patrocínio/MG e o Moto Clube do Cerrado.

Torno pública a presente justificativa, admitindo-se sua impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Prefeitura Municipal de Patrocínio, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D04BFA7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.974 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.974 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal n° 4.976/2017,

DECRETA

Art. 1° Fica instituído como órgão colegiado a comissão de seleção para elaboração de termos de colaboração e fomento que terá como competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2° A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
I. Adélio Furtado de Oliveira Júnior
II. Marco Aurélio de Oliveira Afonso
III. Elen Samanta Assunção

Art. 3º Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.657/2025.

Patrocínio/MG, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9CE3A8AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.975 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.975 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 4.976/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio Município de Patrocínio-MG com as organizações da sociedade civil - OSCs, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2° A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
I. Polidoro Camilo de Souza
II. Bernardo Samuel Silva
III. Vivília Ferreira de Avila

Art. 3º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "*ad doc*" para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º – Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
Art. 4º Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
Parágrafo único: A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 5º A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.658/2025.

Patrocínio/MG, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D8AEF6DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.976 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.976 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ASORGANIZAÇÔES DA SOCIEDADE CIVIL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014preceitua que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*
Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;
DECRETA

Art. 1° Designa o Secretário Municipal de Esportes, Cláudio Eustáquio da Silva, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.659/2025.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8819C3AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.977 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.977 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização de registros contábeis e orçamentários relativos a empenhos de contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objeto de compensação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas à execução orçamentária e ao registro das despesas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros contábeis e orçamentários referentes às contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objeto de procedimentos de compensação;
CONSIDERANDO a declaração e o demonstrativo apresentados pelo setor de Contabilidade, relativos a 340 empenhos emitidos entre junho e setembro de 2026, no valor total de R$ 4.959.942,31 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros no Sistema de Gestão Municipal e das informações encaminhadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do setor de Contabilidade, a proceder à regularização dos registros contábeis e orçamentários dos empenhos relacionados às contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes ao período de junho a setembro de 2026, no valor total de até R$ 4.959.942,31 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo anexo.
Parágrafo único: A regularização de que trata o caput poderá compreender a anulação total ou parcial dos empenhos que apresentem saldos passíveis de cancelamento, mediante verificação e justificativa do setor de Contabilidade, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Art. 2º Os procedimentos de regularização deverão ser devidamente documentados e registrados no Sistema de Gestão Municipal, com a identificação dos empenhos, respectivos valores e justificativas, para fins de prestação de contas e encaminhamento das informações ao SICOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B8F65DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.966 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.966 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Município de Patrocínio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, destinada a promover o acesso seguro, o uso racional e a ampliação das opções terapêuticas relacionadas à fitoterapia, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – planta medicinal: espécie vegetal utilizada com propósito terapêutico;

II – fitoterápico: produto obtido de matéria-prima ativa vegetal para fins terapêuticos, conforme definição estabelecida na regulamentação sanitária vigente;
III – fitoterapia: prática terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal.

Art. 3º São princípios e diretrizes da Política Municipal:
I – promoção do acesso seguro e do uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos;
II – ampliação das opções terapêuticas relacionadas à fitoterapia no âmbito da atenção à saúde;
III – valorização dos conhecimentos tradicionais e populares relacionados às plantas medicinais;
IV – integração entre os conhecimentos tradicionais, populares e técnico-científicos;
V – proteção da biodiversidade e incentivo ao cultivo e ao manejo sustentável de espécies vegetais de interesse medicinal;
VI – promoção da informação sobre os benefícios, os riscos e os cuidados relacionados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos;
VII – incentivo à formação, à pesquisa, ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação;
VIII – incentivo ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos;
IX – observância das normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal:
I – ampliar o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos;
II – favorecer a inserção da fitoterapia entre as opções terapêuticas disponíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
III – incentivar a avaliação técnico-científica de medicamentos fitoterápicos para eventual inclusão na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
IV – promover a informação e a orientação sobre plantas medicinais e fitoterápicos;
V – valorizar os conhecimentos tradicionais e populares relacionados às plantas medicinais;
VI – incentivar a conservação da biodiversidade e o cultivo sustentável de espécies vegetais de interesse medicinal;
VII – fomentar a pesquisa e a difusão de conhecimentos técnico-científicos relacionados às plantas medicinais e aos fitoterápicos.
Art. 5º Fica estabelecido, no âmbito da Política Municipal, o Eixo de Acesso à Fitoterapia, destinado a favorecer o acesso da população às plantas medicinais e aos medicamentos fitoterápicos no âmbito da atenção à saúde.
§ 1º O Eixo de Acesso à Fitoterapia observará:
I – as diretrizes e os instrumentos da assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – as necessidades de saúde da população e as evidências técnico-científicas disponíveis;
III – a segurança, a eficácia, a qualidade e o uso racional;
IV – as normas relativas à prescrição, dispensação e acompanhamento por profissionais legalmente habilitados;
V – a regulamentação sanitária aplicável.
§ 2º A promoção do acesso à fitoterapia poderá compreender o incentivo à disponibilização de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, observadas as relações de medicamentos adotadas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Município e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Art. 6º O acesso a medicamentos fitoterápicos no âmbito da Política Municipal observará a assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.
§ 1º A seleção e a eventual incorporação de medicamentos fitoterápicos à REMUME observarão critérios técnico-científicos, as necessidades de saúde da população, a regulamentação sanitária e as diretrizes da assistência farmacêutica.
§ 2º Os medicamentos fitoterápicos incorporados à REMUME poderão ser disponibilizados por meio da rede municipal de assistência farmacêutica, observados os critérios de prescrição e dispensação aplicáveis.
§ 3º Para fins de seleção e avaliação, poderão ser considerados os medicamentos fitoterápicos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename e outras referências técnico-científicas oficiais.

Art. 7º As ações de informação e conscientização relacionadas à Política Municipal considerarão os riscos de identificação incorreta das espécies, toxicidade, contraindicações, interações medicamentosas, automedicação e uso inadequado de plantas medicinais e fitoterápicos.

Art. 8º A implementação da Política Municipal observará a legislação sanitária, ambiental e profissional aplicável, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as competências legalmente atribuídas aos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Marco Antônio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F1431A39

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.967 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.967 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS – CAA/MG, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 84.934 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO/MG, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA 65ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.512/0001-23, tendo por objeto a execução, pelo Município, dos serviços de terraplanagem no imóvel urbano constituído pelo Lote 635, Quadra 011, Setor 18, com área total de 995,40 m², situado na Avenida João Alves do Nascimento, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 84.934 no Serviço de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* foi doado pelo Município à CAA/MG, com encargo de construção, no prazo e nas condições pactuadas, para construção e funcionamento da sede própria da 65ª Subseção da OAB/MG, dotada de auditório e infraestrutura de apoio institucional, nos termos da Lei Municipal nº 5.824, de 18 de agosto de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 5.910,

de 25 de maio de 2026, e da Escritura Pública de Doação registrada sob o R-2 da Matrícula nº 84.934.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0F55016

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, SEM PRÉVIO CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil expressamente identificadas no Anexo Único desta Lei, mediante transferência de recursos financeiros destinados à manutenção e à execução de atividades de interesse público e social no Município de Patrocínio, observadas as finalidades, as metas e as condições estabelecidas nos respectivos planos de trabalho para o exercício financeiro de 2026.
§ 1º A celebração das parcerias sem a realização de chamamento público fica condicionada ao enquadramento de cada caso em hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 4º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, conforme o fundamento jurídico aplicável.
§ 2º A ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público competente, com observância do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive quanto à publicação da justificativa e à possibilidade de impugnação.
§ 3º Os recursos de que trata esta Lei serão transferidos mediante o instrumento jurídico adequado, conforme a natureza da iniciativa e do objeto da parceria, observada a legislação aplicável.
Art. 2º - A celebração das parcerias fica condicionada à comprovação, pelas organizações da sociedade civil beneficiárias, do atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria, inclusive quanto à existência jurídica, à regularidade documental e ao cumprimento das exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. Deverão ser observadas, ainda, as exigências legais relativas à regularidade da prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas, bem como a inexistência de impedimentos legais à celebração de novas parcerias.

Art. 3º - A celebração das parcerias de que trata esta Lei fica condicionada:
I – à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e na legislação orçamentária vigente;
II – à aprovação dos respectivos planos de trabalho pela Administração Pública Municipal;
III – à comprovação dos requisitos legais exigíveis para a celebração da parceria;
IV – quando se tratar de atividades de assistência social, à comprovação do atendimento às exigências de inscrição, registro ou credenciamento perante os órgãos e conselhos competentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º - As parcerias serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, observadas as disposições legais relativas à celebração, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas.
Parágrafo único. Os instrumentos de parceria deverão conter as cláusulas essenciais previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao objeto, às metas, ao valor, ao cronograma de desembolso, às obrigações das partes e à prestação de contas.

Art. 5º - A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso aprovado, as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a legislação municipal aplicável, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria.

Art. 6º - As organizações da sociedade civil beneficiárias deverão aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado e comprovar sua utilização mediante prestação de contas, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 2017, e das demais normas aplicáveis.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementado no que couber:
02.01.10.01.08.244.0105.2.051.3.3.50.43.00.00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:283B67E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.969 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.969 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, DESTINADA AO CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.709/0001-40, com sede na Rua Casimiro Martins dos Santos, n° 352, Bairro São Vicente, Patrocínio/MG, CEP 38.740-162, no valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais), destinada ao custeio das atividades de acolhimento institucional de pessoas idosas.
§ 1º A subvenção de que trata o caput será concedida a partir de fevereiro de 2027, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas nesta Lei e na legislação aplicável.
§ 2º Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas necessárias à manutenção e ao funcionamento das atividades institucionais da entidade, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Município.

Art. 2º A concessão da subvenção fundamenta-se no interesse público e na relevância social dos serviços prestados pela entidade, considerada sua condição de única instituição de acolhimento de pessoas idosas no Município de Patrocínio, conforme apuração e justificativa constantes do processo administrativo.
Parágrafo único. A transferência dos recursos será formalizada mediante instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à possibilidade de inexigibilidade de chamamento público, desde que devidamente caracterizada e justificada pela Administração Municipal.

Art. 3º A liberação dos recursos ficará condicionada:
I - à existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer o repasse, à disponibilidade financeira e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Il - à apresentação e aprovação de plano de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, as despesas previstas e os resultados esperados;
III - à comprovação da regularidade jurídica e das condições de funcionamento da entidade, na forma da legislação aplicável;
IV - à celebração do instrumento jurídico competente, com definição das obrigações das partes, das condições de repasse e dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
V - ao atendimento das demais exigências previstas na legislação federal e municipal pertinente.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos anualmente, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação aplicável, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo Município durante sua execução.
§ 1ª A prestação de contas deverá demonstrar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho aprovado, acompanhada dos documentos e relatórios exigidos pela legislação pertinente.
§ 2º A prestação de contas anual não afasta o dever de apresentação de informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados pelos órgãos municipais competentes ou pelos órgãos de controle.
§ 3º A constatação de irregularidades na aplicação dos recursos poderá ensejar a suspensão dos repasses, a exigência de restituição dos valores e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não implica liberação automática de recursos, ficando sua execução condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, à formalização da parceria e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2027, condicionada a efetiva realização dos repasses ao cumprimento das exigências legais e à formalização do instrumento de parceria.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:62172454

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.970 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.970 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DESCOMPLICA, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS PERANTE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, MEDIANTE CONCESSÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, o **Programa Municipal DESCOMPLICA**,destinado a incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal e ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, mediante a concessão de condições especiais para pagamento, com redução de multas e juros de mora, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º. O Programa DESCOMPLICA tem por finalidade facilitar a regularização fiscal de pessoas físicas e jurídicas, promover a recuperação de créditos públicos, estimular a adimplência e proporcionar aos contribuintes a oportunidade de reorganização de suas obrigações financeiras perante o Município.
§ 2º. Poderão ser incluídos no programa os débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de cobrança administrativa, protesto extrajudicial ou execução fiscal, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º. Poderão ser objeto de regularização os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, inclusive os relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto SobreServiços de Qualquer Natureza – ISSQN, taxas, contribuições e demais créditos tributários e não tributários devidos ao Município e ao DAEPA, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas em legislação específica.
Parágrafo único. A inclusão de débitos não tributários no programa observará sua natureza jurídica, a legislação aplicável e a competência do Município e do DAEPA, conforme a titularidade dos créditos, para conceder os respectivos benefícios, não alcançando valores pertencentes a terceiros ou sujeitos a destinação legal incompatível com a redução.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 3º Os débitos abrangidos por esta Lei poderão ser liquidados mediante as seguintes condições especiais de pagamento, com redução das multas e dos juros de mora:

I – 100% (cem por cento) de desconto sobre multas e juros de mora, para pagamento integral à vista;

II – 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multas e juros de mora, para pagamento em 2 (duas) a 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

III – 30% (trinta por cento) de desconto sobre multas e juros de mora, para pagamento em 6 (seis) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

IV – sem desconto, todavia autorizado o parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Os benefícios previstos neste artigo incidirão exclusivamente sobre as multas e os juros de mora abrangidos pelo programa, preservando-se o valor principal do débito e a respectiva atualização monetária, apurados até a data da formalização do pagamento ou parcelamento.

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais), devendo o número de prestações ser ajustado quando necessário ao cumprimento desse limite.

§ 3º. O parcelamento poderá ser concedido em até 18 (dezoito) prestações mensais e sucessivas, independentemente do valor total do débito, desde que observado o valor mínimo estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º. Os benefícios previstos nesta Lei não abrangem custas judiciais, despesas processuais, emolumentos cartorários, honorários advocatícios ou outros encargos devidos a terceiros, cuja exigibilidade observará a legislação aplicável.

Art. 4º. A adesão ao Programa DESCOMPLICA poderá abranger um ou mais débitos do mesmo contribuinte, admitindo-se sua consolidação para fins de pagamento, observadas as condições desta Lei e os procedimentos estabelecidos pelo Município ou pelo DAEPA, conforme a titularidade dos créditos.

§ 1º. A consolidação compreenderá o valor principal atualizado dos débitos e os acréscimos legais, aplicando-se, sobre as multas e os juros de mora, os percentuais de redução correspondentes à modalidade de pagamento escolhida.

§ 2º. A concessão dos benefícios ficará condicionada ao efetivo pagamento do débito, quando à vista, ou ao cumprimento das obrigações assumidas no parcelamento.

§ 3º. O contribuinte poderá antecipar o pagamento de parcelas vincendas, sem alteração das condições originalmente pactuadas.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 5º. A adesão ao Programa DESCOMPLICA deverá ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei, mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que demonstrado o interesse público e observados os requisitos fiscais aplicáveis.

§ 2º. A adesão será realizada perante a Secretaria Municipal de Finanças ou, tratando-se de créditos de sua titularidade, perante o DAEPA, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pelos respectivos órgãos.

§ 3º. A Administração Municipal poderá disponibilizar meios eletrônicos para adesão ao programa, emissão de documentos de arrecadação e acompanhamento dos parcelamentos.

Art. 6º. A formalização do pedido de adesão implica o reconhecimento expresso dos débitos incluídos no programa e a confissão irrevogável e irretratável da dívida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão por erro material ou ilegalidade.

§ 1º. A confissão de dívida constitui ato inequívoco de reconhecimento do débito pelo devedor, para os efeitos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, quando aplicável.

§ 2º. A adesão ao programa importa aceitação integral das condições estabelecidas nesta Lei, inclusive quanto às consequências do descumprimento do parcelamento.

Art. 7º. O deferimento do parcelamento ficará condicionado ao pagamento tempestivo da primeira parcela, mediante documento de arrecadação emitido pelo órgão competente.

§ 1º. A primeira parcela vencerá na data da formalização do pedido de adesão, salvo disposição regulamentar que estabeleça prazo operacional para sua quitação.

§ 2º. As demais parcelas vencerão mensalmente, nas datas indicadas nos respectivos documentos de arrecadação.

§ 3º. O pagamento de parcela após seu vencimento ficará sujeito aos acréscimos legais incidentes sobre a prestação em atraso, sem prejuízo das regras de exclusão previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS DÉBITOS PARCELADOS ANTERIORMENTE

Art. 8º Os débitos objeto de parcelamentos anteriores, em curso ou cancelados por inadimplência, poderão ser incluídos no Programa DESCOMPLICA, aplicando-se os benefícios desta Lei exclusivamente sobre o saldo remanescente.

§ 1º. A adesão ao novo programa implicará o cancelamento do parcelamento anterior em relação aos débitos nele incluídos, mediante consolidação do saldo remanescente e aplicação das condições previstas nesta Lei.

§ 2º. Os valores anteriormente pagos serão considerados para apuração do saldo devedor, não sendo admitida sua restituição ou compensação em razão dos benefícios instituídos por esta Lei.

§ 3º. A inclusão de débitos anteriormente parcelados observará a legislação aplicável, especialmente quanto à preservação dos pagamentos realizados e à impossibilidade de concessão cumulativa de descontos sobre encargos já extintos.

§ 4º. A possibilidade de adesão prevista neste artigo abrange expressamente os contribuintes que tenham participado de programas anteriores de recuperação fiscal ou regularização de débitos, inclusive do programa instituído pela Lei Municipal nº 5.810, de 7 de julho de 2025, ainda que tenham sido excluídos em razão de inadimplência ou descumprimento das condições anteriormente pactuadas, desde que atendam às exigências estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS DÉBITOS EM COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 9º. Os débitos inscritos em dívida ativa e aqueles objeto de execuções fiscais em tramitação poderão ser incluídos no Programa DESCOMPLICA, mediante requerimento do contribuinte e observância das condições estabelecidas nesta Lei, competindo à Procuradoria-Geral do Município, quanto aos créditos municipais, e à representação jurídica competente do DAEPA, quanto aos créditos da autarquia, a análise jurídica dos pedidos relativos aos créditos judicializados, observado o deferimento pela autoridade administrativa competente.

§ 1º. A adesão ao programa relativamente aos débitos objeto de execução fiscal ficará condicionada ao reconhecimento expresso da dívida, à desistência de eventuais embargos, impugnações ou recursos que tenham por objeto os débitos incluídos e à aceitação integral das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º. A inclusão de débitos objeto de execuções fiscais em tramitação no Programa DESCOMPLICA não acarretará a cobrança de novos honorários advocatícios em razão da adesão, da consolidação da dívida ou da formalização do parcelamento, ressalvados os honorários anteriormente fixados judicialmente ou constituídos por título jurídico válido, cuja titularidade e exigibilidade observarão a legislação aplicável.

§ 3º. As custas e despesas processuais, eventualmente devidas, permanecerão sob responsabilidade do contribuinte, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º. Formalizado e deferido o parcelamento, a Procuradoria-Geral do Município ou a Procuradoria do DAEPA, conforme a titularidade

do crédito, requererá a suspensão da execução fiscal durante o período de cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 5º. Comprovada a quitação integral do débito, a Procuradoria-Geral do Município ou a representação judicial competente do DAEPA, conforme a titularidade do crédito, requererá a extinção da execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 6º. O inadimplemento do parcelamento, nas condições estabelecidas nesta Lei, autorizará o prosseguimento da execução fiscal anteriormente ajuizada, observados os pagamentos realizados e a recomposição dos encargos legalmente exigíveis.

Art. 10. O termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento firmado pelo contribuinte em decorrência da adesão ao Programa DESCOMPLICA constituirá título executivo extrajudicial autônomo, desde que preenchidos os requisitos legais de certeza, liquidez e exigibilidade, formalizado nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

§ 1º. O instrumento de confissão de dívida deverá conter a identificação do devedor, a origem e a discriminação dos débitos consolidados, o valor reconhecido, os benefícios concedidos, o número e o valor das parcelas, os respectivos vencimentos e as consequências do inadimplemento.

§ 2º. A formalização do termo de confissão de dívida não importará novação da obrigação originária, nem implicará extinção automática dos créditos inscritos em dívida ativa, das respectivas Certidões de Dívida Ativa ou das execuções fiscais em tramitação, preservando-se as garantias anteriormente constituídas, salvo disposição expressa em contrário.

§ 3º. Em caso de exclusão do programa por inadimplência, o termo de confissão de dívida constituirá instrumento hábil à cobrança do saldo devedor, observados os requisitos legais, vedada a cobrança em duplicidade dos mesmos créditos.

§ 4º. Tratando-se de débitos já submetidos à execução fiscal, o Município ou o DAEPA, conforme a titularidade do crédito, poderá promover o prosseguimento da ação originária com fundamento na Certidão de Dívida Ativa, utilizando o termo de confissão e parcelamento como documento comprobatório do reconhecimento da obrigação e dos pagamentos realizados, sem prejuízo da força executiva própria do instrumento, quando legalmente constituído.

§ 5º. A existência do título executivo decorrente do parcelamento não autorizará a cobrança simultânea do mesmo crédito em procedimentos executivos distintos, devendo a Administração observar os valores efetivamente pagos e o saldo remanescente exigível.

Art. 11. Os débitos encaminhados a protesto extrajudicial poderão ser incluídos no programa, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º. As custas e os emolumentos cartorários decorrentes do protesto não serão abrangidos pelos descontos concedidos, permanecendo sob responsabilidade do contribuinte.

§ 2º. A quitação integral do débito permitirá a adoção das providências cabíveis para cancelamento do protesto, observadas as exigências legais e cartorárias.

§ 3º. A adesão ao parcelamento não implicará, por si só, o cancelamento automático de protestos ou de outras restrições legalmente constituídas, sem prejuízo da adoção das medidas admitidas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DA INADIMPLÊNCIA E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 12. O contribuinte será excluído do Programa DESCOMPLICA nas seguintes hipóteses:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;

II – descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei ou no termo de parcelamento;

III – constatação de fraude, dolo, simulação ou prestação de informações falsas para obtenção dos benefícios.

§ 1º. A exclusão implicará a perda dos descontos concedidos sobre o saldo devedor remanescente, com recomposição dos encargos legalmente exigíveis, deduzidos os pagamentos efetuados.

§ 2º. A exclusão autorizará a retomada dos procedimentos administrativos ou judiciais de cobrança, inclusive inscrição em dívida ativa, protesto e prosseguimento de execução fiscal, quando cabíveis.

§ 3º. A exclusão será formalizada pelo órgão competente, assegurada a comunicação ao contribuinte e a possibilidade de impugnação administrativa, nos termos do regulamento.

§ 4º. A quitação integral do débito antes da formalização da exclusão, com os acréscimos devidos pelas parcelas pagas em atraso, impedirá o cancelamento do parcelamento exclusivamente em razão da inadimplência sanada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de valores anteriormente pagos, ainda que relativos a multas e juros de mora que poderiam ser reduzidos mediante adesão ao programa.

Art. 14. A regularização integral dos débitos abrangidos pelo Programa DESCOMPLICA permitirá ao contribuinte obter os documentos comprobatórios de quitação e regularidade fiscal referentes aos débitos renegociados, observadas as demais obrigações existentes e as condições previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Durante a vigência de parcelamento regularmente cumprido, poderá ser expedida certidão positiva com efeitos de negativa, quando preenchidos os requisitos previstos no art. 206 do Código Tributário Nacional.

Art. 15. A concessão dos benefícios de natureza tributária previstos nesta Lei observará as exigências estabelecidas nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis, bem como as demais normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A implementação dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais relativos à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e às demais medidas exigíveis para sua concessão.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, ao DAEPA e à Procuradoria-Geral do Município, respeitadas a titularidade dos créditos e a autonomia administrativa e financeira da autarquia, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto à análise dos requerimentos, consolidação dos débitos, emissão dos documentos de arrecadação e acompanhamento dos parcelamentos.

Parágrafo único – A adesão relativa aos créditos do DAEPA será processada pela própria autarquia, que realizará a apuração e consolidação dos débitos, emitirá seus documentos de arrecadação e acompanhará os pagamentos, com ingresso dos valores em suas receitas próprias, observada a legislação aplicável e sem transferência de titularidade ao Município.

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observada a competência do DAEPA para disciplinar os procedimentos operacionais relativos aos créditos de sua titularidade, por decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à execução do Programa DESCOMPLICA, sem ampliação dos benefícios, prazos ou condições nela previstos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as condições legais para a produção de efeitos dos benefícios fiscais nela instituídos.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D5424F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 216/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 216/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 149/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 10 de novembro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0F751B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 240/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 136/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 240/2025
Modalidade: Dispensa nº: 136/2025

Objeto: ADESAO AO CONSORCIO CEMIG SIM GD III QUE TEM COMO OBJETIVO O INGRESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO MG, NO SISTEMA DE COMPENSACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONFORME CONDICOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III** inscrita no CNPJ sob o nº **45.955.633/0001-91**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - A prorrogação ocorre em razão da renovação automática já prevista nas Cláusulas 6.1 e 6.2 do Termo de Adesão, tendo em vista que não houve manifestação contrária das partes no prazo estabelecido.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, tendo início em **11 de novembro de 2026 e término em 11 de novembro de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Patrocínio, 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG
CONTRATANTE

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5CC4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 216/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 149/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 216/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 149/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 216/2026 a favor da empresa: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:541D84B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/ MG - EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Municipal nº 098/2017. OBJETO: Chamamento público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para Seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada para celebração de Termo de Colaboração visando à execução da Ação Municipal de Inclusão Produtiva, Empreendedorismo e Fortalecimento da Renda Familiar – "Patrocínio Empreendedor",

estruturada em 2 módulos semestrais (12 meses do exercício de 2027), contemplando até 120 beneficiários
Valor Global Máximo Estimado: R$ 4.212.000,00 (quatro milhões, duzentos e doze mil reais). **PRAZO E LOCAL:** O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação exigidos no Edital e nos termos da Lei, deverão ser entregues impreterivelmente, até às 16:00 horas dia 14 de dezembro de 2026, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, localizada na Av. Silveira Brum, nº 20- 2º Andar, Centro, em Patrocínio do Muriaé - MG. Edital disponível a partir de 13 de dezembro de 2026. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: http://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br. **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 090/2026.Patrocínio do Muriaé/MG, 12 de dezembro de 2026. Goldstein Agostini Da Matta. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AA903BC3

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 119/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização, Planejamento e Execução de Evento Esportivo – Corrida e Caminhada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Esporte e Lazer do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 30/11/26. Nova data de Início da Sessão: 30/11/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 13/11/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:247C19D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2026

Interessada: Simplifica Distribuidora Ltda.

Referência: Processo Licitatório nº 062/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Registro de Preços nº 111/2026.

DECISÃO
Acolhida a recomendação da Comissão Processante, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, caracterizado pela entrega parcial dos produtos solicitados, DECIDE-SE pela aplicação das seguintes penalidades e providências:

I – Aplicação de multa, conforme percentuais previstos no edital e no instrumento contratual;

II – Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada infração prevista no art. 155, incisos II a VII;

III – Apuração de eventuais prejuízos causados ao Município, para fins de ressarcimento, desde que devidamente comprovados;

IV – Adoção das providências necessárias à extinção do vínculo contratual relativo ao fornecimento de detergentes, caso ainda vigente, observada a legislação aplicável.

Publique-se, registe-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:78BEC4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

Concorrência Eletrônica n° 005/2026 (COMPRASNET N° 984975 - 38/2026) - Processo nº 103/2026. O Município de Pedra do Anta-MG, por intermédio da Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na Rua do Cruzeiro, no Município de Pedra do Anta/MG, conforme o Plano de Trabalho – SIGCON nº 3313/2026. A sessão acontecerá no dia 30/11/2026 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br - https://pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2026/92 e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 12/11/2026. Clayton Martins Viana – Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A6F0CB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 063/2026 – Proc. 119/2026 Obj. Formação de Registro de Preço para o eventual fornecimento de produtos nutricionais (suplemento, alimento enteral, leite em pó, fórmula metabólica e outros) para atendimento de pacientes do Programa Municipal de Suporte Nutricional. Sessão Eletrônica: 26/11/2026 às 09h. Pregão Eletrônico nº 064/2026 – Proc. 120/2026 Obj. Contratação de seguradora especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobrir os riscos derivados da circulação do automóvel em território nacional. Sessão Eletrônica: 30/11/2026 às 09h. Pregão Eletrônico nº 065/2026 – Proc. 124/2026 Obj. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, parcelado, de material de construção em geral para manutenção, construção e reformas. Sessão Eletrônica: 01/12/2026 às 09h. Editais disponíveis

no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:CA79F1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 121/2026 - Inexigibilidade nº 029/2029 – Objeto: Credenciamento de bandas e artistas locais, de diferentes estilos e gêneros, para a realização de apresentações musicais nos eventos tradicionalmente conhecidos como “Cidade em Ação”, Réveillon e Carnaval de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei nº 26.040, de 6 de agosto de 2026.

Início de recebimento da documentação e do pedido de participação: a partir do dia 13/11/2026.

O fim/término de recebimento da documentação e do pedido de participação obedecerá as seguintes datas limites:

Interessado em apresentar no evento “CIDADE EM AÇÃO”: 16/11/2026

Interessados em apresentar no evento “RÉVEILLON”: 19/11/2026

Interessado em apresentar no evento “Carnaval de 2027”: 18/12/2026

O Edital de credenciamento está disponível no PNCP e no site da prefeitura em www.piedadedoriogrande.mg.gov.br.

Informações pelo telefone: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:61B2C5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE CREDENCIADOS

PROCESSO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O MUNICIPIO DE PINTÓPOLIS/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o resultado do Credenciamento nº 006/2026, como segue:
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, Cardiologia e Ultrassonografia, para atuar junto a secretaria municipal de saúde do município de Pintópolis-mg, com o objetivo de suprir as necessidades de atendimento especializado da secretaria municipal de saúde, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do sistema único de saúde (sus).

CREDENCIADO:

Ø CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA.
Ø CNPJ Nº 12.722.711/0002-30.

Pintópolis/MG, 12 de novembro de 2026.

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:2914D80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 280/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que estará realizando licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme a seguir:
PRC Nº 280/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 015/2026 – Data: 03/12/2026, às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa de implantação da nova sede da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Municipal Dr. Afrânio Felício da Cunha, compreendendo preparação do terreno, terraplenagem, movimentação e compactação de solo, drenagem pluvial, proteção e revegetação de taludes por hidrossemeadura e serviços correlatos, na Rua Jacarandá, Bairro Primavera, Ponte Nova/MG, conforme Termo de Referência, projetos, memoriais e planilha orçamentária.

Informações gerais e obtenção do Edital pelo telefone: (31) 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra do Edital na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e na plataforma https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9C89431C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 281/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

Aviso de Licitação. PRC Nº 281/2026 - Pregão Eletrônico Nº 098/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 281/2026 – Pregão Eletrônico Nº 098/2026 – Data: 01/12/2026 às 08:30. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:27EAB4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15060

DECRETO Nº 15.060/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Walter Gonçalves Horta, no cargo de Especialista em Educação Básica 40 h.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6FFFC6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em conformidade com o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da referida lei, em favor do Rotary Clube de Ponte Nova Piranga . A parceria será formalizada por meio de um Termo de Fomento, com o objetivo de atender finalidades de interesse público e recíproco, justificadas pela relevância social de suas atividades. O Rotary Clube de Ponte Nova Piranga, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, atende integralmente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014.O Termo de Fomento tem como finalidade promover a Formatura do PROERD Ponte Nova 2026 2027. Conforme o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A justificativa completa está disponível para consulta na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:FE557231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 203/2026. PROCESSO Nº: 284/2026 – DISPENSA Nº 107/2026

Extrato de Contrato 203/2026. PROCESSO Nº: 284/2026 – Dispensa nº 107/2026. Objeto: Contratação do CIMVALPI, através de contrato de programa faça a execução das obras da 3º etapa da reforma do SAMMDU. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor total: R$ 3.570.679,86 (três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EF850825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.904/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.
Parceiro: Rotary Clube de Ponte Nova Piranga, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.315/0001-06
Objeto: Formatura do PROERD Ponte Nova 2026 2027 .
Valor Global: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentárias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelos vereadores Srs. Carlos Pinto da Paixão e Wagner Luiz Tavares Gomides, com destinação específica o Rotary Clube de Ponte Nova Piranga.
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA PIRANGA.**
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 12 de novembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:981DEFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA340

PORTARIA Nº 340/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 288/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição para participação do' 4º Fórum Mineiro de Reforma Tributária', os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● José Luiz Soares Moreira, cadastroeconomico@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Marcelo Henrique de Mello, cadasrtoeconomico@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D790EFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA341

PORTARIA Nº341/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 274/2026 – Concorrência 013/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Tiradentes, bairro Esplanada; Rua Waldemar Gomes da Silva, bairro Triângulo Novo; e Rua Santa Lúcia, bairro Rosário do Pontal.
a) Fiscais do contrato:
· Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239 (Ramal 05)
Gestor:
· Matheus Andrade de Rezende Amora, semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-4239 (Ramal 05)
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova,12 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5D6BCE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA342

PORTARIA Nº 342/2026
Altera a Portaria nº 266/2026, no que tange ao Gestor do Contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 266/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº191/2026 Concorrência 007/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de faixas elevadas, demolição de redutor de velocidade e recomposição do pavimento em CBU, os seguintes servidores".

a) Gestor do Contrato:
Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 38174239

Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F05C5FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA343

PORTARIA Nº 343/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 255/2026, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de curativos especiais, os seguintes servidores:
a) Fiscais do Contrato:
● Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
● Lidiane de Jesus Bento Lana, pacspontenova@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
● Sonnyanderson Reis Martins Maurício, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
● Marilda da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br, (31)99513-3868
● Késia Mara de Sousa Muniz, semas@pontenova.mg.gov.br, (31)99513-3868

b) Gestor do Contrato:
● Ana Luiza Neves de Pinho, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B14FCACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

Processo: 069/2025
ATAS: 056/2025 e 057/2025
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratados: ALTAMIRO JOAO GONÇALVES e CACAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
Data da Assinatura: 05/11/2026
Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027.
Porto Firme/MG, 12 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:7E819102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 048/2026

Processo: 021/2026
CONTRATO: 048/2026
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: Osvaldo Nogueira Fernandes
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo e saldo.
Data da Assinatura: 06/11/2026.
Vigência: 06/11/2026 até 06/05/2026
Porto Firme/MG, 12 de novembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CDA1BF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DO CONTRATO 149/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do contrato 149/2026 do Processo Licitatório nº 067/2026, tendo por objeto a Contratação de 04 cuidadores de idosos para prestação de serviços junto a casa da melhor idade Dom Silvério. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratado: DAYANE ROBERTO SANTIAGO. Valor: R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.

Porto Firme/MG, 12/11/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:F52EED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 49/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº 067/2026.
Contrato: nº 049/2026.
Contratada: RENATA EUFRASIO DE CASTRO.
Objeto do Distrato: Rescisão consensual do Contrato.
Fundamentação: Distrato celebrado de comum acordo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04/11/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:14F52001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 62/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº 067/2026.
Contrato: nº 062/2026.
Contratada: Jaqueline Ferreira Telésforo.
Objeto do Distrato: Rescisão consensual do Contrato.
Fundamentação: Distrato celebrado de comum acordo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 04/11/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3EE1C62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2026, DISPENSA N.º 024/2026

Contrato nº 078/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde do município de Prados-MG.
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:65D74EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026, CREDENCIAMENTO Nº 22/2026**, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/ lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG**, com a empresa **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA** inscrita no **CNPJ** 19.828.938/0014-47.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B36AE6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026, CREDENCIAMENTO Nº 31/2026**, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente**, com a empresa **BONNE SANTE LAB LTDA** inscrita no **CNPJ** 36.618.953/0001-65.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A541D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
ADESAO ATA REGISTRO PRECOS

ATO DE ADESÃO Nº 024/2026 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Vistos, etc.
Considerando a necessidade da Administração Municipal de recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana;
Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, contendo DFD, ETP, orçamento de referência e pesquisa de preços, justificativas de vantajosidade e de adesão, Termo de Referência e seu Adendo nº 01, anuência e ratificação do órgão gerenciador, aceite e declaração de concordância da detentora, parecer jurídico, peças de saneamento das ressalvas nele indicadas e disponibilidade orçamentária e financeira;
Considerando que os preços da adesão são inferiores aos do orçamento de referência elaborado com base nas tabelas oficiais, com economia de R$ 121.899,46 (10,33%), conforme Nota Técnica

do Setor de Engenharia de 10/11/2026 e Nota de Consolidação da Base de Preços, e que a adesão observa os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Quadro de Controle dos Limites de Adesão;
Considerando o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 920/2023;

DECIDO:
Art. 1º – Fica AUTORIZADA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, Órgão Gerenciador: CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNPJ 20.321.585/0001-59).
Art. 2º – A adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Avenida Carlos Lacerda e nas Ruas Zico de Sales, São Sebastião e Levindo Lopes, no Centro do Município de Raul Soares/MG.
Art. 3º – Fica autorizada a contratação da empresa 3T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26.

Art. 4º – O valor total da contratação é de R$ 1.057.883,90 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), custeado pela Transferência Especial Estadual – Plano de Trabalho SIGCON nº 001678/2026 (Emenda Parlamentar Impositiva – Bloco Minas em Frente, Indicação nº 195746), no valor de R$ 1.000.000,00, e por recursos próprios do Município, no valor de R$ 57.883,90.
Art. 5º – Determino:
I – a formalização do instrumento contratual na vigência da ata e no prazo de até 90 (noventa) dias da autorização do órgão gerenciador (Ofício CIDRUS nº 148/2026, de 09/09/2026), ou seja, até 08/12/2026, salvo prorrogação aceita pelo gerenciador (Cláusula 4.4 da ata);
II – a divulgação deste ato, do contrato e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município;
III – a comunicação ao CIDRUS da contratação efetivada;
IV – a observância integral das condições da ata e do Termo de Referência.

Cumpra-se.

Raul Soares/MG, 11 de novembro de 2026.

SILVIO CLÁUDIO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:E171270F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
ADESAO ATA REGISTRO PRECOS

ATO DE ADESÃO Nº 025/2026 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Vistos, etc.
Considerando a necessidade da Administração Municipal de recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana;
Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, contendo DFD, ETP, orçamento de referência e pesquisa de preços, justificativas de vantajosidade e de adesão, Termo de Referência e seu Adendo nº 01, anuência e ratificação do órgão gerenciador, aceite e declaração de concordância da detentora, parecer jurídico, peças de saneamento e disponibilidade orçamentária e financeira;
Considerando que os preços da adesão são inferiores aos do orçamento de referência elaborado com base nas tabelas oficiais, com economia de R$ 55.027,30 (11,95%), conforme Nota Técnica do Setor de Engenharia de 10/11/2026 e Nota de Consolidação da Base de Preços, observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 (Seção IV da Nota de Consolidação e Ofício CIDRUS nº 184/2026);
Considerando o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 920/2023;

DECIDO:
Art. 1º – Fica AUTORIZADA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, Órgão Gerenciador: CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNPJ 20.321.585/0001-59).
Art. 2º – A adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Rua São José (Centro) e nas Ruas José Boaventura e Rua B (Bairro Engenheiros), no Município de Raul Soares/MG.
Art. 3º – Fica autorizada a contratação da empresa 3T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26.

Art. 4º – O valor total da contratação é de R$ 405.406,83 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), custeado pela Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032026-094496 (Transferegov), Emenda Parlamentar nº 202614110011 (Dep. Reginaldo Lopes), no valor de R$ 398.000,00, e por recursos próprios do Município, no valor de R$ 7.406,83.
Art. 5º – Determino:
I – a formalização do instrumento contratual na vigência da ata e no prazo de até 90 (noventa) dias da autorização do órgão gerenciador (Ofício CIDRUS nº 148/2026, de 09/09/2026), ou seja, até 08/12/2026, salvo prorrogação aceita pelo gerenciador (Cláusula 4.4 da ata);
II – a divulgação deste ato, do contrato e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município;
III – a comunicação ao CIDRUS da contratação efetivada;
IV – a observância integral das condições da ata e do Termo de Referência.

Cumpra-se.

Raul Soares/MG, 11 de novembro de 2026.

SILVIO CLÁUDIO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:56371900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato do contrato 133/2026 firmado com a empresa: **3T CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 03.845.227/0001-26, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Avenida Carlos Lacerda e nas Ruas Zico de Sales, São Sebastião e Levindo Lopes, no Centro do Município de Raul Soares/MG,**

conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do Município (valor de referência R$ 1.067.506,92), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (Referências 01 (SINAPI), 03 (SUDECAP) e 04 (SICRO) – maior desconto sobre tabelas oficiais), gerenciada pelo CIDRUS, detentora 3T CONSTRUÇÕES LTDA. Fonte de recursos: Transferência Especial Estadual – Plano de Trabalho SIGCON nº 001678/2026 (Emenda Parlamentar Impositiva – Bloco Minas em Frente, Indicação nº 195746, no valor de R$ 1.000.000,00), com complementação de recursos próprios do Município no valor de R$ 24.506,21, Raul Soares, 12 de novembro de 2026- Silvio Claudio Silveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato do contrato 133/2026 firmado com a empresa: **3T CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 03.845.227/0001-26, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Rua São José (Centro) e nas Ruas José Boaventura e Rua B (Bairro Engenheiros), no Município de Raul Soares/MG, conforme planilha autorizada pelo órgão gerenciador (R$ 405.463,99), inferior ao orçamento de referência elaborado pelo setor de engenharia do Município (R$ 426.830,17), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (Referências 01 (SINAPI), 03 (SUDECAP) e 04 (SICRO) – maior desconto sobre tabelas oficiais), gerenciada pelo CIDRUS, detentora 3T CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.845.227/0001-26). Fonte de recursos: Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032026-094496 (Transferegov), Emenda Parlamentar nº 202614110011 (Dep. Reginaldo Lopes), no valor de R$ 398.000,00**, Raul Soares, 12 de novembro de 2026- Silvio Claudio Silveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:0CA4A186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 038/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 147/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e licenciamento mensal do software de controle de ponto eletrônico iPonto, atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, para a versão iPonto Plus, incluindo habilitação e parametrização do módulo iGateway, visando à integração e comunicação com o novo coletor de ponto eletrônico EVO Facial 50.

Contratado: ZEUS TI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.366/0001-96, no valor de R$ 5.988,00.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 11 de novembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:F1A9ABDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 120/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2026

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em patrimônio cultural e turismo do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos**: até 23/11/2026 às 08:00h, **início da sessão:** 23/11/2026 às 08:30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 12/11/2026. Pregoeira:** Gislene Ap. Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:61D047CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 184/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ nº 55.424.623/0001-83. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do Município. Valor Total: R$ 30.570,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:0343EA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 185/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ nº 43.486.840/0001-19. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do

Município. Valor Total: R$ 91.534,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B67C05B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 186/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 17.403.267/0001-22. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do Município. Valor Total: R$ 10.553,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:363E1F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 187/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.795.155/0001-79. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do Município. Valor Total: R$ 49.028,55. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:677A914A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 188/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: JUNÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. CNPJ nº 05.625.268/0001-32. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do Município. Valor Total: R$ 62.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C5CC175

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 189/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 69.939.239/0001-28. Objeto: fornecimento de material hidráulico para atendimento das necessidades operacionais e estruturais do Setor de Obras do Município. Valor Total: R$ 70.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:68C2F80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 191/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MELLO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 61.551.943/0001-05. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 100.274,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:DD848F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 192/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. CNPJ nº 42.098.167/0001-87. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 42.386,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:75E230CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 193/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA. CNPJ nº 63.396.446/0001-05. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 32.274,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4EAB7B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 194/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TF COMPANY LTDA. CNPJ nº 44.121.677/0001-53. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da

Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 22.888,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC55EF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 196/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA. CNPJ nº 55.424.623/0001-83. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 52.261,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:47ED2603

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 197/2026. Processo nº 101/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos Setores da Administração Pública do Município. Valor Total: R$ 12.169,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A25EF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional**. Data da sessão pública: 01/12/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pomba-MG, 12 de novembro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves – Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AAB54321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento de clínicas veterinárias estabelecidas e em efetivo funcionamento no município de Rio Pomba/MG, para prestação de serviços de atendimento a animais em situação de rua e demais animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Data de início: 16/11/2026. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de novembro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves. Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:18137529

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO INTEGRADA PARA PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA E ENFRENTAMENTO DA ESPOROTRICOSE NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E APROVA PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ANIMAL.

DECRETO Nº. 3.485, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO INTEGRADA PARA PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA E ENFRENTAMENTO DA ESPOROTRICOSE NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E APROVA PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ANIMAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas nos arts. 59, incisos II, IV e VI, e 95, inciso I, alíneas “a”, “b”, “e” e “i”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os arts. 23, incisos II, VI e VII, 30, incisos I, II e VII, 196 e 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021; e as Leis Estaduais nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, e nº 22.231, de 20 de julho de 2016, em suas redações vigentes,
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de esporotricose em felinos no Município e a necessidade de resposta coordenada para proteção das pessoas, dos animais e do ambiente;
CONSIDERANDO que o enfrentamento da doença exige acesso oportuno à avaliação veterinária, adesão ao tratamento, manejo seguro e prevenção do abandono;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica organizada a atuação integrada dos órgãos municipais responsáveis por meio ambiente e saúde para prevenção, vigilância e enfrentamento da esporotricose, com prioridade aos felinos e observância do protocolo constante do Anexo Único.
Parágrafo único. As ações serão executadas pelas estruturas existentes, no âmbito de suas competências legais, sem criação de cargos, órgãos ou instâncias de autorização prévia para atendimento.
Art. 2º São diretrizes da atuação municipal a integração entre saúde humana, saúde animal e ambiente, o atendimento simplificado, a avaliação individual do risco, o tratamento e o bem-estar animal, a guarda responsável e a adoção de medidas necessárias, proporcionais e tecnicamente fundamentadas.
Parágrafo único. A simples suspeita ou a confirmação da doença não justificam a eutanásia, o recolhimento indiscriminado ou o abate de animais, competindo exclusivamente ao médico-veterinário a definição da conduta terapêutica.

CAPÍTULO II
COORDENAÇÃO E ACESSO AO ATENDIMENTO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a vigilância epidemiológica, investigar exposições humanas, assegurar o encaminhamento das pessoas à rede assistencial e realizar as notificações nos sistemas oficiais, conforme as normas vigentes.

Art. 4º Compete ao órgão responsável pelo meio ambiente, no âmbito das atribuições previstas na legislação municipal de organização administrativa, coordenar as ações de proteção e manejo animal, organizar a assistência veterinária diretamente ou por instrumentos legalmente celebrados e providenciar, quando indicados, o recolhimento, o transporte e o acolhimento exclusivamente de animais sem tutor, bem como a destinação sanitária e ambientalmente adequada de cadáveres.
§ 1º As decisões de diagnóstico, prescrição, isolamento, indicação clínica de recolhimento e alta caberão a médico-veterinário legalmente habilitado, com registro em prontuário, observada a vedação de recolhimento de animais com tutor.
§ 2º As secretarias compartilharão as informações necessárias ao atendimento e designarão, entre seus agentes, referências operacionais, sem remuneração adicional e sem instituir nova estrutura administrativa.

Art. 5º A comunicação de suspeita poderá ser realizada presencialmente, por telefone ou por canal eletrônico oficial, perante qualquer das duas secretarias, por tutor, cuidador, profissional ou qualquer pessoa.
§ 1º O setor que receber a comunicação abrirá registro único e providenciará o encaminhamento interno, sem exigir que o interessado formule novo pedido em outro órgão.
§ 2º Serão suficientes, no primeiro contato, a localização do animal, a descrição da ocorrência e, quando disponíveis, os dados de contato do comunicante e do responsável.
§ 3º Não serão exigidos requerimento formal, reconhecimento de firma, laudo particular, comprovação de propriedade, microchipagem prévia ou inscrição no CadÚnico para recepção da demanda e triagem. A falta inicial de documentos não impedirá medidas urgentes.

Art. 6º Os serviços municipais registrarão os casos suspeitos e confirmados identificados no atendimento, sem prejuízo das notificações sanitárias legalmente exigíveis.
Parágrafo único. Aos estabelecimentos e profissionais privados compete comunicar os casos pelo mesmo canal simplificado, observadas as obrigações de notificação previstas nas normas aplicáveis, sem criação de infração ou penalidade por este Decreto.

Art. 7º A triagem considerará a gravidade clínica, o sofrimento animal, a exposição de pessoas, a circulação do animal, a existência de outros casos próximos e a possibilidade de isolamento seguro, com prioridade aos casos de maior risco e aos animais sem tutor.

CAPÍTULO III
ASSISTÊNCIA E MANEJO DOS ANIMAIS

Art. 8º O atendimento compreenderá avaliação veterinária, investigação diagnóstica, orientação, definição do local de cuidado e acompanhamento até a alta ou outro desfecho, conforme a indicação profissional.
§ 1º A coleta de material e o encaminhamento a laboratório observarão os fluxos de referência disponíveis. A ausência de resultado laboratorial não impedirá medidas de proteção nem o início do tratamento quando justificado pelo médico-veterinário.
§ 2º A escolha de medicamentos, doses, duração do tratamento e exames de acompanhamento dependerá de prescrição veterinária individualizada. A melhora aparente das lesões não substitui a alta profissional.

Art. 9º Os animais que possuam tutor permanecerão sob sua guarda durante a investigação diagnóstica e o tratamento, cabendo à equipe municipal orientar sobre as condições necessárias ao isolamento, à alimentação, à higiene e à administração dos medicamentos.
§ 1º O plano de cuidado indicará a restrição de acesso às ruas e de contato com outros animais, as precauções de manejo e a data de reavaliação, resguardadas as necessidades de conforto e bem-estar.
§ 2º A dificuldade material do tutor para executar o plano será objeto de avaliação pela equipe municipal, para orientação, adaptação das medidas e identificação de apoio disponível, sem recolhimento ou acolhimento do animal pelo Município e sem presunção de abandono ou maus-tratos exclusivamente pela condição econômica do responsável.
§ 3º A impossibilidade de manutenção do animal no domicílio deverá ser comunicada à equipe municipal, para orientação sobre alternativas de cuidado e isolamento a serem providenciadas pelo tutor, sem prejuízo das atribuições legais dos órgãos competentes em situações de risco sanitário ou de maus-tratos.

Art. 10. O recolhimento municipal de animais suspeitos ou confirmados de esporotricose ficará restrito aos animais sem tutor, mediante avaliação técnica individualizada da necessidade de assistência e das condições de manejo e isolamento.
§ 1º Não serão recolhidos ou acolhidos pelo Município animais que possuam tutor identificado, ainda que encontrados em via pública, cabendo à equipe comunicar o responsável e orientá-lo sobre a guarda segura e a continuidade do cuidado.
§ 2º Antes do recolhimento de animal sem tutor, a equipe providenciará destino adequado, com segregação sanitária e assistência veterinária, vedado alojar suspeitos e doentes em contato com animais sadios ou em ambiente sem condições de cuidado.
§ 3º O recolhimento será documentado com identificação do animal, local de origem, diligências realizadas para identificação de eventual tutor, fundamento técnico, destino e profissional responsável.
§ 4º A existência de pessoa que forneça alimento, água ou abrigo a animal comunitário não caracteriza, por si só, a condição de tutor, devendo a equipe avaliar a efetiva relação de guarda e responsabilidade pelo animal.
§ 5º A identificação de tutor após o recolhimento ensejará sua comunicação para retirada do animal e continuidade do cuidado, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis e as orientações veterinárias para transporte e isolamento seguros.
§ 6º A destinação de animal sem tutor, inclusive adoção ou retorno à comunidade de origem, observará a legislação aplicável e a liberação veterinária para a medida proposta.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA

Art. 11. O Município organizará o apoio ao diagnóstico, tratamento e manejo no âmbito dos serviços e ações legalmente existentes ou regularmente instituídos, por sua rede disponível e por serviços regularmente contratados ou parceiros, sem cobrança pelo atendimento municipal previsto neste protocolo.

Art. 12. A definição da conduta médico-veterinária nos casos suspeitos ou confirmados de esporotricose será precedida de avaliação individualizada, competindo ao médico-veterinário responsável indicar o tratamento, o acompanhamento clínico ou, nas hipóteses legalmente admitidas, a eutanásia, considerando o estado de saúde, o prognóstico, o sofrimento do animal, as possibilidades terapêuticas e os riscos à saúde humana e de outros animais, sob a perspectiva da Saúde Única.
§ 1º A decisão observará a autonomia técnica do médico-veterinário, os conhecimentos científicos aplicáveis e as normas éticas e legais da profissão, visando à recuperação do animal, quando possível, ao alívio do sofrimento e à proteção da saúde coletiva.
§ 2º A indicação de eutanásia será fundamentada em laudo individualizado do médico-veterinário responsável técnico pelo serviço, com descrição das condições clínicas, do prognóstico e das razões que justifiquem seu enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, precedido de exame laboratorial quando cabível.

§ 3º Quando indicada, a eutanásia será realizada por médico-veterinário, mediante métodos admitidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, assegurados o manejo humanitário e a minimização da dor, do medo e do sofrimento.
§ 4º Serão observadas as disposições legais relativas à possibilidade de resgate por entidade de proteção animal e ao acesso à documentação comprobatória da legalidade do procedimento.

Art. 13. Em caso de morte de animal suspeito ou confirmado, a equipe municipal orientará o responsável e providenciará o fluxo de coleta e destinação sanitária e ambientalmente adequada, por serviço habilitado, preferencialmente mediante incineração licenciada.
Parágrafo único. Não será orientado o enterro, descarte em lixo comum ou queima doméstica. O acondicionamento, a coleta e o transporte caberão a pessoas capacitadas, com equipamentos de proteção e registro da destinação.
Art. 14. Pessoas com lesões suspeitas ou expostas por arranhadura, mordedura ou contato com secreções serão encaminhadas à rede de saúde para avaliação, sem exigência de confirmação prévia da doença no animal.
Parágrafo único. A equipe de saúde avaliará também outros riscos relacionados à exposição, inclusive raiva e tétano, conforme os protocolos próprios, sem prescrição automática de antifúngicos pelo mero contato.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As ações educativas orientarão sobre sinais de alerta, busca de atendimento, cumprimento do tratamento, prevenção de acidentes e abandono e importância da esterilização, quando clinicamente indicada.
Parágrafo único. Será respeitado o direito legal de fornecer abrigo, água e alimento aos animais comunitários e em situação de rua. A equipe orientará sua oferta segura e higiênica, vedadas medidas de privação como forma de dispersão ou controle da doença.
Art. 16. Os trabalhadores envolvidos receberão orientação e equipamentos de proteção compatíveis com suas tarefas. Captura, contenção e coleta de amostras serão realizadas somente por pessoas capacitadas, sob supervisão técnica cabível, sem transferência dessas tarefas a moradores ou agentes não habilitados.
Art. 17. As secretarias responsáveis divulgarão conjuntamente o canal de atendimento, as referências operacionais e a rede de avaliação, diagnóstico, tratamento, transporte, acolhimento e destinação de cadáveres, com identificação das soluções disponíveis e das necessidades de contratação ou cooperação.
§ 1º O recebimento de comunicações, a orientação preventiva e a triagem terão início desde a publicação, pelos canais já existentes, sem depender da edição de ato complementar.
§ 2º Instruções conjuntas poderão atualizar formulários e rotinas técnicas, com validação veterinária no que couber, sem ampliar hipóteses de eutanásia, instituir penalidades ou criar exigências que dificultem o acesso.
Art. 18. Os registros conterão somente os dados necessários às ações, com acesso restrito aos agentes competentes e divulgação pública em forma agregada, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 19. As despesas observarão as dotações e finalidades legalmente admitidas, com segregação entre ações de vigilância de zoonoses e demais ações de proteção animal, vedada a utilização de recursos vinculados do SUS em finalidade incompatível com suas normas.
Parágrafo único. Contratações e parcerias observarão a legislação própria.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 27 de outubro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO SIMPLIFICADO DE ATENDIMENTO
1. Recebimento e registro. Qualquer das duas secretarias recebe a comunicação, registra a localização, a situação do animal e os contatos disponíveis e aciona a referência operacional. Fotografias podem auxiliar a triagem, sem substituir avaliação veterinária. Não exigir que o morador capture ou transporte animal de manejo inseguro.
2. Orientação inicial. Orientar a evitar contato direto com feridas e secreções, impedir a circulação do animal quando isso puder ser feito com segurança e mantê-lo com água, alimentação e abrigo. Não recomendar abandono, automedicação ou aplicação de produtos irritantes nas lesões.
3. Classificação de risco. Realizar a triagem no dia do recebimento, se em expediente, ou no primeiro período de funcionamento seguinte. Situações de sofrimento intenso, dificuldade respiratória, exposição humana relevante ou risco de disseminação exigem acionamento imediato da referência disponível e encaminhamento compatível com a urgência. O canal deve informar os horários e as referências para urgências fora do expediente.
4. Avaliação veterinária. Registrar sinais clínicos, peso e condições de manejo; estabelecer suspeita e diagnósticos diferenciais; avaliar coleta e encaminhamento de amostras. Classificar o caso como suspeito, confirmado ou descartado segundo os critérios técnicos aplicáveis, sem declarar confirmação apenas por fotografia.
5. Plano de cuidado. Definir a conduta veterinária, os exames e os retornos. Os animais com tutor permanecerão sob sua guarda, com orientação sobre isolamento seguro e tratamento, quando indicado. Entregar orientações compreensíveis e registrar a ciência de forma simples. Eventual indicação de eutanásia observará integralmente o art. 12.
6. Apoio e continuidade. Identificar dificuldades de renda, alimentação, administração de medicamentos e isolamento. Organizar apoio ou encaminhamento, sem recolhimento municipal de animais com tutor e sem condicionar o atendimento urgente à avaliação socioeconômica. Informar antes do término da medicação como obter a continuidade da prescrição e da dispensação disponível.
7. Reavaliação e encerramento. A periodicidade dos retornos e os critérios de alta serão definidos pelo médico-veterinário. Não encerrar o tratamento por desaparecimento aparente das feridas. Em caso de falta ao retorno, tentar contato, identificar obstáculos e reorganizar o cuidado. Registrar cura e alta, descarte diagnóstico, transferência, óbito ou perda de acompanhamento, com justificativa e providências.
8. Proteção das pessoas. Havendo arranhadura, mordedura ou contato de pele lesionada ou mucosa com secreções, orientar higiene imediata da área exposta e avaliação no serviço de saúde. Registrar e comunicar a exposição à equipe de saúde, resguardando os dados pessoais. Lesões humanas suspeitas devem receber investigação própria e notificação conforme as normas vigentes.
9. Higiene e biossegurança. A equipe fornecerá instruções validadas pelo responsável técnico para limpeza do local, utensílios, caixas de transporte e materiais, com indicação do produto, diluição, tempo de contato e descarte. Orientar a não misturar saneantes, não aplicar desinfetantes no animal e reduzir a manipulação. Disponibilizar equipamentos de proteção aos trabalhadores conforme a avaliação do risco.
10. Animais sem tutor e comunitários. Registrar o ponto de ocorrência e eventuais cuidadores; organizar avaliação e manejo seguro. A participação de protetores será voluntária e formalizada quando envolver obrigações ou recursos públicos. Não transferir compulsoriamente a particulares a responsabilidade pelo tratamento ou acolhimento. O retorno à comunidade dependerá de liberação veterinária e condições de cuidado compatíveis.
11. Óbito. Orientar o comunicante a evitar manuseio e manter pessoas e animais afastados do cadáver, acionando o serviço indicado pelo Município. A equipe capacitada realizará acondicionamento, coleta, transporte e encaminhamento ao destino adequado, com rastreabilidade.

12. Registro único. Utilizar ficha física ou eletrônica, sem exigir software específico, com: número do caso; data e canal; localização; contato disponível; identificação e condição de guarda do animal; avaliação de risco; atendimento e profissional/CRMV; exames; tratamento e insumos fornecidos; condições de isolamento; exposição humana e encaminhamento; retornos; desfecho; e destinação, se houver.
13. Monitoramento. As referências das secretarias revisarão mensalmente os registros para identificar concentração territorial, pendências de atendimento, interrupções de tratamento e necessidades de recursos, propondo correções operacionais e apresentando informação agregada aos gestores.

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:04019F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
094 - 2026 - P.E. 025 - 2026 - R.P. 021 - 2026 - UNIFORME ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 094/2026 - Pregão Eletrônico Nº 025/2026 - Registro de Preço Nº 021/2026, objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares e bandeiras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência." Ata de Registro de Preços nº 057/2026 – Contratado: **SA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GERAIS LTDA**, CNPJ nº 55.783.472/0001-50, no valor de R$ 27.950,00 – Ata de Registro de Preços nº 058/2026 – Contratado: **GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 48.759.447/0001-75, no valor de R$ 5.915,00 – Ata de Registro de Preços nº 059/2026 – Contratado: **REED7 COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 62.547.527/0001-98, no valor de R$ 872,00 – Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de novembro de 2026 - José Roberto Ferreira Paulino – Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:07E5B5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA 24

PORTARIA Nº24, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINOO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas/MG, Glebson José Leite Júnior, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas.
CONSIDERANDO o interesse público na organização e no fortalecimento da gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de supervisão, acompanhamento e orientação das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares municipais;
CONSIDERANDO que a servidora possui formação e habilitação compatíveis para o exercício das atribuições de Supervisora Pedagógica;
CONSIDERANDO que a presente designação não importa provimento em cargo diverso nem alteração remuneratória, consistindo apenas na atribuição de funções administrativas e pedagógicas compatíveis com o cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica designada a servidora **GEANY PEREIRA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de Professor I - para exercer as atribuições de Supervisora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé de Minas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Supervisora Pedagógica:
I – Coordenar, orientar e acompanhar o planejamento pedagógico das unidades escolares municipais;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e demais profissionais da educação;
III – acompanhar a execução da proposta pedagógica da rede municipal;
IV – Orientar e acompanhar a elaboração dos planejamentos, avaliações e projetos pedagógicos;
V – promover formação continuada e apoio técnico-pedagógico aos profissionais da educação;
VI – Acompanhar indicadores educacionais e propor ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino;
VII – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, compatíveis com a função.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não altera a investidura da servidora em seu cargo efetivo, não implica mudança de cargo, não gera direito à incorporação de vantagens remuneratórias nem acarreta acréscimo de vencimentos, permanecendo inalterada sua remuneração.
Art. 5º A servidora exercerá as atribuições previstas nesta Portaria durante sua jornada regular de trabalho, correspondente ao cargo como contratada que ocupa, ficando dispensada das atividades de recuperadora de alunos classe enquanto perdurar a presente designação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Fé de Minas/MG, 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:29171E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 037/2026- Processo Licitatório n° 076/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAS, ORIENTAÇÕES E SUPORTE OPERACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS MÓDULOS OBRAS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2024, PUBLICADOS PELA ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, OBSERVADAS AS NORMAS, LAYOUTS E ORIENTAÇÕES APLICÁVEIS DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE-MG.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada LUANA SILVA VIANA SANTOS, CNPJ: 53.945.715/0001-83. Vigência do Contrato nº 076/2026: 22/10/2026 a 2208/2027. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 22/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 040/2026- Processo Licitatório n° 079/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO DA AVENIDA MILTON VASCONCELOS E PISTA DE CAMINHADA, NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS, LUMINÁRIAS DE LED, REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE ATERRAMENTO.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada JM SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.994.585/0001-27 Vigência do Contrato nº 082/2026: 04/11/2026 a 04/05/2027. Valor R$ 60.547,99 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 12/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 039/2026- Processo Licitatório n° 078/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS OPERACIONAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DE SANTA HELENA DE MINAS-MG.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ:20.627.783/0001-45 Vigência do Contrato nº 081/2026: 04/11/2026 a 04/11/2027. Valor R$ 61.101,00 (sessenta e um mil, cento e um reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 04/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico 021/2026- Processo Licitatório n° 072/2026. Objeto: **REGISTRO D EPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE NÚCLEO ESPORTIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, VISANDO FOMENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVOS E DE LAZER, COM FOCO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA-MG.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada MIX PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.541.149/0001-68. Ata Registro de Preço nº 020/2026: 19/10/2026 a 19/10/2027. Valor R$ 79.671,20 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 04/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 038/2026- Processo Licitatório n° 077/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS-MG.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada STARTC SOLUÇÕES, CNPJ:59.026.381/0001-20 Vigência do Contrato nº 080/2026: 04/11/2026 a 04/11/2027. Valor R$ 61.101,00 (sessenta e um mil, cento e um reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG, 04/11/2026.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:2CEE6348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação 036/2026- Processo Licitatório n° 075/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DO TRECHO DA RUA JOSÉ GONÇALVES VIEIRA NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG.** Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada PPGP CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:18.404.296/0001-71 Vigência do Contrato nº 079/2026: 27/10/2026 a 27/10/2027. Valor R$ 129.612,82 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Rubrica. Marcus Aurelius Rodrigues - Prefeito Municipal. Santa Helena De Minas-Mg, 04/11/2026.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:379DF8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 091/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026.

O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 039/2026, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de preparação de superfícies e pintura nas unidades escolares municipais, conforme Edital e anexos. A abertura será no dia 01/12/2026, às 09h00min, na Divisão de Licitações, Rua Professor Orestes, nº 314, Centro, Santa Juliana/MG. Edital disponível no endereço acima e no site www.santajuliana.mg.gov.br. Santa Juliana/MG, 12 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ADBFCEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/11/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 035/2026 à empresa Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

LEILÃO 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 11/11/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Leilão n. 002/2026 aos arrematantes Vanderlei Molina

Bravo, Quênio Morais Ferreira, Leonardo Henrique Naves, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:F50F0D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 099/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/ MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 099/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à implantação, manutenção, recuperação, substituição e ampliação da sinalização viária, urbana, turística e de orientação do Município de Santa Maria de Itabira/MG,** no dia 27 de novembro de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico **–** www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 12/11/2026. André Lúcio Torres - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:5550EE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/ Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamento mecanizado de alta produtividade, do tipo trator cortador de grama com sistema de direção giro zero (zero-turn), destinado a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura na conservação e no corte periódico da grama dos quatro campos de futebol integrantes do patrimônio municipal.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 19/11/2026.

Santana do Deserto, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:0C444976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA N° 56/2026

PORTARIA N° 56/2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Lei n°1827/2026 (Projeto que institui a política municipal de alfabetização).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município Santa Rosa da Serra.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na Lei n° 1827/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Diego Johnatha Rodrigues de Assunção	2555	Secretário de Educação
Simone Cristina Rodrigues Rangel	1774	Diretora Escolar
Cleide Ferreira Nunes	0033	Diretora Escolar
Dulce Mirian da Silva	0046	Diretora Escolar
Sheila Mara Nunes Ferreira	1767	Coordenadora Pedagógica da SEMED
José Roberto do Nascimento	0098	Diretor Escolar
Lílian Cristina Ferreira Sousa	0112	Articuladora Municipal da RENALFA
Natália Antunes Pereira	1748	Técnica da SEMED
Fabiane Cristina de Melo	0061	Especialista Escolar Representante da escola estadual
Antônia Lúcia Santos Ferreira	0022	Professora dos anos iniciais 1º e 2º anos
Juliana Meriellen Silva Guimarães	1745	Professora dos anos iniciais 1º e 2º anos
Túlio Fernando Silva	1753	Professora dos anos iniciais 1º e 2º anos
Patrícia Aparecida Cipriano Santos	0177	Professores dos anos iniciais 3º, 4º e 5º anos.
Marilda Maria Rangel	1740	Professores dos anos iniciais 3º, 4º e 5º anos.
Adriana dos Reis Gabriel	2220	Educação Infantil 1º e 2º Períodos
Andréa Pereira Alves	0018	Coordenadora Pedagógica
Maria Cloves Pereira	0139	Educação Infantil- Creche
Adélia Carla Ferreira	1773	Coordenadora Pedagógica
Ires Maria de Lima Antunes	2290	Educação Infantil- Creche

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra, 12 de novembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:CD01A949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
DISPENSA Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recarga de Nitrogênio Líquido, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama- MG., com todas as despesas inclusas, para a empresa NITROSEMEN, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 71.260.707/0001-85, com sede na Av. Abdala Felício, nº 362, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA, portador do documento de identidade nº M4108924 e no CPF sob o nº 681.822.876-34.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.180,00(quatro mil, cento e oitenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ED352F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº050/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: NITROSEMEN, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 71.260.707/0001-85, com sede na Av. Abdala Felício, nº 362, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA, portador do documento de identidade nº M4108924 e no CPF sob o nº 681.822.876-34.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.180,00(quatro mil, cento e oitenta reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 10 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6D40A643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: *063/2026*.
Pregão Eletrônico Sequencial 028/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
Órgão Gerenciador: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/ MG.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, de diversas medidas e especificações, incluindo pneus lisos, mistos e borrachudos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus, motocicletas, tratores e máquinas pesadas pertencentes e/ou vinculados às diversas Secretarias Municipais..
Vigência das Atas: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FORNECEDORES VENCEDORES E VALORES HOMOLOGADOS
ARP nº 118/2026 Fornecedor: BRANSALES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13, vencedora dos lotes 07, 32, 38 e 41, no valor total de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).
ARP nº 119/2026 Fornecedor: COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.230.882/0001-70, vencedora dos lotes 08, 10, 11, 19, 20, 23, 24, 36 e 37, no valor total de R$ 614.171,92 (seiscentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
ARP nº 120/2026 Fornecedor: **GHIAPNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.781.209/0001-05, vencedora dos lotes 04 e 15, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
ARP nº 121/2026 Fornecedor: GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.597.817/0001-31, vencedora dos lotes 17, 33 e 34, no valor total de R$ 18.505,28 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
ARP nº 122/2026 Fornecedor: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos lotes 18 e 30, no valor total de R$ 31.772,44 (trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
ARP nº 123/2026 Fornecedor: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 12, 14, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 39, 40, 42 e 43, no valor total de R$ 345.230,72 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 1.107.480,36 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados conforme o termo inicial estabelecido na Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, e regulamentação municipal aplicável.

A íntegra das Atas de Registro de Preços encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:644130F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS REFERENTES AO EDITAL 004/2026 DA LEI EUGÊNIO XAVIER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 69 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia Comissão Avaliadora para análise de documentos de habilitação e avaliação das candidaturas referentes ao Edital 004/2026 da Lei Eugênio Xavier e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Municipal no 2.252/1990 - Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Edital nº 004/2026, elaborado com fundamento na Lei Municipal nº 4.693/2024 e em seu Anexo I (Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal), destinado à execução e manutenção das ações previstas no Edital Cultural Eugênio Xavier;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Avaliadora responsável pela análise dos documentos de habilitação e pela avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do referido Edital;
CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 004/2026 acerca das hipóteses de impedimento dos membros da Comissão Avaliadora;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Avaliadora responsável pela análise dos documentos de habilitação e pela avaliação das candidaturas apresentadas em atendimento ao Edital nº 004/2026 – Lei Eugênio Xavier, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
1. SUZANA CARMEN TAMANDARÉ NASCIMENTO
2. FLÁVIA CRISTINA DOS REIS ABUD FONSECA
3. IVANA APARECIDA DA SILVA
Art. 2º - Compete à Comissão analisar a documentação apresentada, avaliar as candidaturas e atribuir a pontuação de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 3º - Os membros da Comissão Avaliadora deverão observar integralmente as hipóteses de impedimento previstas no Edital nº 004/2026.
Art. 4º - A Comissão deverá observar os critérios, requisitos, procedimentos e demais disposições estabelecidas no Edital nº 004/2026, assegurando a transparência, a imparcialidade, a isonomia e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 5º - Os membros da Comissão deverão atuar com responsabilidade, ética e imparcialidade, mantendo o sigilo das informações a que tiverem acesso, quando cabível, e zelando pela regularidade de todas as etapas do processo de seleção.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 09 de novembro de 2026.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5556A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA E INSTITUI O PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 08, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova e institui o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política Territorial de Alfabetização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTOS DUMONT – MG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais e o compromisso de assegurar que todas as crianças da rede municipal sejam alfabetizadas na idade certa;

CONSIDERANDO que a eficácia da política de alfabetização exige transparência, engajamento comunitário, mobilização social e canais estruturados de comunicação no regime de colaboração interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG, estruturado em estrito alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 2º O Plano de Comunicação Municipal passa a vigorar com a seguinte estrutura e conteúdo normativo:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Santos Dumont – MG, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023) e da Política de Alfabetização do Território Estadual, apresenta o presente Plano de Comunicação Municipal.

O plano tem como finalidade estabelecer estratégias estruturadas de diálogo, engajamento e mobilização social, visando assegurar que todas as crianças da rede municipal de ensino sejam alfabetizadas na idade certa, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

2. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

I - Objetivo Geral: Promover a visibilidade, a transparência e o engajamento contínuo da comunidade escolar, das famílias e da sociedade civil em torno das metas, diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização.
II - Objetivos Específicos:
a) Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância fundamental da alfabetização na idade certa;
b) Fortalecer os canais de comunicação institucional entre a SEMEC, as unidades escolares, os professores e as famílias;
c) Divulgar amplamente as formações continuadas de docentes e gestores, os materiais didáticos e as avaliações diagnósticas formativas;
d) Compartilhar os resultados, avanços e indicadores educacionais alcançados pelo município de forma transparente e acessível.

3. PÚBLICOS-ALVO

I - Gestores escolares e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino;
II - Professores alfabetizadores e docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - Famílias, pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal;
IV - Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - Conselho Municipal de Educação (CME), Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e sociedade civil organizada.

4. MATRIZ DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS

Canal de Comunicação	Mecanismo de Atuação	Público Principal
Portais Institucionais e Redes Sociais	Publicações oficiais nos canais digitais da Prefeitura Municipal e da SEMEC	Sociedade civil, famílias e comunidade escolar
Comunicação Documental	Circulares, memorandos e ofícios pedagógicos encaminhados formalmente às unidades	Gestores escolares e coordenadores pedagógicos
Ferramentas de Mensageria Ágil	Grupos oficiais de WhatsApp para alinhamento rápido e suporte técnico-pedagógico e e-mail institucional	Diretores, supervisores e professores alfabetizadores
Encontros Presenciais	Reuniões pedagógicas, formações continuadas, conselhos de classe e audiências públicas	Corpo docente, equipe gestora e comunidade
Mídia Local e Impressos	Parcerias com a imprensa local, rádios comunitárias e boletins informativos impressos/digitais	Famílias, pais ou responsáveis e público geral

5. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

I - Contínua: Atualizações semanais em canais digitais e manutenção ativa dos grupos oficiais de trabalho;
II - Mensal: Reuniões de alinhamento entre a equipe técnica da SEMEC e os gestores escolares;
III - Bimestral: Divulgação de boletins de acompanhamento pedagógico e feedback das ações formativas realizadas;
IV - Semestral/Anual: Eventos públicos de prestação de contas, apresentação dos índices de alfabetização e celebração de resultados com a comunidade escolar.

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

I - Campanhas de Conscientização: Realização de campanhas nas escolas municipais com o mote *"Criança que lê e escreve mais cedo, vai mais longe"*;
II - Eventos Pedagógicos Comunitários: Promoção de oficinas literárias, feiras de leitura e o evento *"Dia da Família na Escola"*, voltados a incentivar hábitos de leitura e escrita desde a infância;
III - Rede de Apoio Comunitário: Envolvimento de lideranças comunitárias, conselhos escolares e parceiros locais como multiplicadores das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

7. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

I - Transparência de Indicadores: Publicação periódica dos dados de desempenho e índices educacionais nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura;
II - Controle Social: Apresentação formal de relatórios de avaliação de impacto nas reuniões do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Comitê Estratégico Municipal;
III - Reconhecimento e Boas Práticas: Emissão de notas informativas, cartilhas de boas práticas e certificados destacando o protagonismo das escolas e docentes que apresentaram avanços significativos nos índices de alfabetização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 10 de outubro de 2026.

Santos Dumont – MG, 10 de outubro de 2026.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:3C15F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESIGNA NOMINALMENTE OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFBETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Designa nominalmente os membros integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTOS DUMONT – MG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução/Decreto de instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG;

CONSIDERANDO o alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a governança territorial e a composição nominal dos representantes que acompanharão as metas e ações pedagógicas no município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar nominalmente os seguintes membros para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):
a) Titular: Silvânia Maria da Fonseca
b) Suplente: Carla Rozita da Silva

II - Representantes dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal:
a) Titular: Daniela Pereira Correia Silva
b) Suplente: Sandra Beatriz da Costa

III - Representantes dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal:
a) Titular: Karen de Carvalho Ferreira
b) Suplente: Flávia Cristina dos Reis Abud Fonseca

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
a) Titular: Delma das Mercês Pereira
b) Suplente: Claudia Patricia Meirelles Paschoal

Art. 2º A Coordenação Executiva do Comitê Estratégico Municipal será exercida pela servidora Silvânia Maria da Fonseca, designada no inciso I deste documento.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê Estratégico Municipal é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont – MG, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:EB561828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG,

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 07, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, regulamentação e instituição da estrutura organizacional e do organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santos Dumont – MG, estabelece as atribuições dos seus órgãos e setores componentes, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Santos Dumont – MG e na legislação educacional vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovada e instituída a estrutura organizacional e o organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santos Dumont – MG (SEMEC), nos termos dispostos nesta Resolução e em seus anexos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por finalidade planejar, promover, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de educação e cultura, assegurando o cumprimento das diretrizes nacionais e o desenvolvimento do ensino público de qualidade no município.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura hierárquica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont – MG organiza-se nos seguintes níveis operacionais e administrativos:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura:

a) Recepção, triagem e atendimento ao cidadão;
b) Protocolo geral e expedição documental;
c) Assessoria técnico-administrativa e jurídica.

II – Direção de Cultura: unidade diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, à qual compete planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura, abrangendo o fomento cultural, a preservação do patrimônio histórico e a gestão dos equipamentos culturais do Município.

1. Superintendência de Educação:

1.1. Setor de Recursos Humanos (RH / Gestão de Pessoas):
a) Setor de vida funcional, cadastro e lotação de servidores;
b) Setor de registro de frequência, ponto e licenças;
c) Setor de formação continuada de auxiliares de serviços gerais (ASGs) e cantineiros.

1.2. Setor de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE):
a) Setor de nutrição e elaboração de cardápios;
b) Setor de logística, armazenamento e distribuição da merenda escolar.

1.3. Setor de Transporte Escolar:
a) Coordenação de rotas urbanas e rurais;
b) Setor de controle, vistoria e manutenção da frota escolar.

1.4. Setor Financeiro, Compras e Contratos:
a) Setor de gestão e prestação de contas dos fundos (FUNDEB, PNAE, PNATE, FNDE);
b) Setor de suprimentos, compras e acompanhamento licitatório.

1.5. Setor de Infraestrutura, Obras e Manutenção:
a) Setor de manutenção predial;
b) Reparos nas unidades escolares.

2. Divisão de Ensino:

2.1. Setor de Escrituração, Documentação e Cadastro Escolar:
a) Setor de cadastro escolar, inscrição e vagas;
b) Coordenação de escrituração escolar e censo escolar (Educacenso);
c) Setor de registro e arquivo de históricos escolares.
d) Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação e Busca Ativa.

2.2. Setor Pedagógico e Programas Estratégicos:
a) Coordenação pedagógica e supervisão pedagógica central (SME);
b) Estrutura do programa da Educação Básica;
c) Estrutura do programa de alfabetização (Pacto / Criança Alfabetizada):
I. Articulação municipal de alfabetização;
II. Formação municipal – Educação Infantil;
III. Formação municipal – Anos Iniciais.

3. Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

3.1. Direção / vice-direção escolar/ Coordenação;
3.2. Supervisão escolar;
3.3. Corpo docente (professores);
3.4. Equipe de apoio e serviços gerais (secretaria escolar, ASGs, cantineiros e auxiliares).

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário compete prestar assistência direta no relacionamento com órgãos públicos, atendimento ao cidadão e expedição dos atos administrativos oficiais.

Art. 5º À Divisão de Ensino compete orientar, coordenar e avaliar o desenvolvimento das ações pedagógicas, o controle do cadastro e vagas escolares, o Censo Escolar e os programas prioritários de alfabetização na rede municipal.

Art. 6º À Superintendência de Educação compete gerir a vida funcional e lotação dos servidores, gerenciar a distribuição da merenda (PNAE), assegurar as rotas de transporte escolar, acompanhar licitações e garantir a prestação de contas dos fundos educacionais (FUNDEB/PENATE).

Art. 7º Às Unidades Escolares compete a execução direta das diretrizes curriculares municipais, zelando pela aprendizagem dos alunos, regularidade da documentação escolar e conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura integra esta Resolução na forma do Anexo Único.

Art. 9º Os casos omissos ou as dúvidas resultantes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont – MG.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 10 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santos Dumont – MG, 10 de outubro de 2026.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

ANEXO ÚNICO – ORGANOGRAMA FUNCIONAL
RESOLUÇÃO SEMEC Nº 07, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026

Nível Hierárquico	**Órgão / Setor**	**Unidades e Subsetores Componentes**
Secretário	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)	• Direção Geral e Gestão Política da Pasta · À Direção de Cultura, unidade diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, compete planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de cultura
Assessoramento e Apoio Direto	Gabinete do Secretário	• Recepção, triagem e atendimento ao cidadão • Protocolo geral e expedição documental • Assessoria técnico-administrativa e jurídica
Execução Intermediária	1. Superintendência de Educação	**1.1.** Setor de Recursos Humanos (RH / Gestão de Pessoas) - Vida funcional, cadastro e lotação de servidores - Registro de frequência, ponto e licenças - Formação continuada de ASGs e cantineiros **1.2.** Setor de Alimentação e Nutrição Escolar (PNAE) - Nutrição e elaboração de cardápios - Logística, armazenamento e distribuição da merenda escolar **1.3.** Setor de Transporte Escolar - Coordenação de rotas urbanas, rurais e universitários - Controle, vistoria e manutenção da frota escolar **1.4.** Setor Financeiro, Compras e Contratos - Gestão e prestação de contas dos fundos (FUNDEB, PNAE, PATE, FNDE/PDDE) - Suprimentos, compras e acompanhamento licitatório **1.5.** Setor de Infraestrutura, Obras e Manutenção - Manutenção predial e reparos nas unidades escolares
Execução Intermediária	2. Divisão de Ensino	**2.1.** Setor de Escrituração, Documentação e Cadastro Escolar - Cadastro escolar, inscrição e vagas - Escrituração escolar e censo escolar (Educacenso) - Registro e arquivo de históricos escolares **2.2.** Setor Pedagógico e Programas Estratégicos - Coordenação pedagógica e supervisão pedagógica central (SME) - Estrutura do programa da Educação Básica - Estrutura do programa de alfabetização (Pacto / Criança Alfabetizada): I. Articulação municipal de alfabetização II. Formação municipal – Educação Infantil III. Formação municipal – Anos Iniciais - Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação e Busca Ativa.
Execução Finalística	3. Unidades Escolares da Rede Municipal	**3.1** Direção / vice-direção escolar/ Coordenação **3.2** Supervisão Escolar **3.3** Corpo docente (professores) **3.4** Equipe de apoio e serviços gerais (secretaria escolar, ASGs, cantineiros e auxiliares)

Santos Dumont – MG, 10 de outubro de 2026.

Douglas Tavares Da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:7178F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Santos Dumont – MG, estabelece suas diretrizes de governança, atribuições e composição, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTOS DUMONT - MG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e normativas que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO os princípios, metas e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual de Minas Gerais e o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a exigência legal de formalização e comprovação de governança territorial mediante instrumento normativo próprio e ato de designação dos membros integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Santos Dumont – MG, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de governança pedagógica.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem como finalidade articular, planejar, coordenar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em pleno alinhamento com a Política Territorial Estadual e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º São atribuições institucionais do Comitê Estratégico Municipal:

I - Elaborar, acompanhar e validar o Plano de Ação Territorial/ Municipal de Alfabetização;

II - Articular a integração entre as equipes pedagógicas municipais, estaduais e a comunidade escolar;

III - Monitorar as metas, índices e resultados do município nas avaliações de alfabetização;

IV - Acompanhar e incentivar o programa de formação continuada de docentes alfabetizadores e gestores;

V - Garantir o suporte pedagógico contínuo e a distribuição de materiais didáticos adequados.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

II - Representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal;

III - Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal;

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

*Parágrafo único.*A designação nominal dos membros titulares e suplentes dar-se-á mediante ato formal do Secretário Municipal de Educação e Cultura, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º A coordenação executiva do Comitê será exercida por membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2026.

Santos Dumont - MG, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:B45983BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

Pregão Eletrônico nº 060/2025 - Processo Licitatório nº 178/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda – ME
Objeto: Prorrogação de prazo até 31/10/2027 e reajuste de valor pelo índice IPCA (4,58%) sendo que o valor contratual para o período adicional será de R$ 20.695,61.
Fundamento legal: art. 107 e 124 da Lei Nº 14.133/2021

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8D59C63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, decorrente do processo licitatório nº 001/2026, que possui por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE RECURSOS NA CMEI AUXILIADORA DE FATIMA FIALHO LIMA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Data Julgamento: 22/08/2026 às 07h15min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:F589C0DF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111/2026 e 112/2026 A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato dos termos de contratos nº 111/2026 e 112/2026, decorrente do processo administrativo nº 080/2026, DISPENSA ELETRÔNICA No 013/2026, firmado com as empresas TH MORELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.132.639/0001-52, COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.809/0001-28. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de itens e elementos de iluminação para decoração natalina (presépio 2D iluminado, Papai Noel escalando em poste, estrelas iluminadas em LED, cordões luminosos profissionais blindados, festão decorativo, cordões de estrelinhas e painel

luminoso “Feliz Natal”), devidamente prontos para instalação e uso externo, destinados a atender à ornamentação dos espaços públicos no Município de São Miguel do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato 111/2026 é de R$ 26.695,40 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta) 112/2026 é de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco re-
ais.) . A vigência contratual compreende o período de 11/11/2026 a 11/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:B17D0CE5

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2026
A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato dos termo de contrato nº 108/2026, decorrente do processo administrativo nº 061/2026, Concorrencia Eletronica Nº 007/2026, firmado com as empresas SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.971/0001-33. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de engenharia consultiva voltados à elaboração de estudos de concepção, estudos ambientais, estudos topográficos, estudos geotécnicos, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico, incluindo o cadastro técnico de redes, necessários à ampliação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário (subestação de tratamento) da Sede municipal do município de São Miguel do Anta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 344.493,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais). A vigência contratual compreende o período de 04/11/2026 a 04/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 04 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:23FEE171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG, CNPJ nº 19.243.500/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Caldarele Dias. CONTRATADA: JAIDER MENDES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 26.845.539/0001-35, com sede na Rua da Sé, nº 181, Bairro Planalto, Raul Soares/MG, representada pelo Sr. Jaider Mendes de Oliveira. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo técnico ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, mediante profissionais com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos, para apoio na elaboração, instrução, condução e gestão de processos licitatórios e contratos administrativos, incluindo a elaboração e revisão de editais e minutas, análise de propostas, emissão de pareceres e notas técnicas e acompanhamento da execução contratual, com dedicação mínima de 4 (quatro) presenças semanais in loco, totalizando 32 (trinta e duas) horas semanais, além de atendimento remoto, conforme demanda e sob supervisão do setor requisitante. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) meses de serviço, ao valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002001.0412200062.013 – 33903500000 – Ficha 0000076 – Fonte 15000000000. GESTOR DO CONTRATO: servidor João Paulo de Oliveira Araújo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025. FORO: Comarca de Rio Casca/MG. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026. Publicação nos termos do art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:CC7030EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 74/2.026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A IV CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, etc. e,

Considerando a necessidade de realizar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomás de Aquino, terá por finalidade apresentar e discutir proposições do atual modelo de ações e políticas públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como possibilitar através do diálogo entre os diversos elos da sociedade representada na construção de um novo panorama, que consumar-se pela reunião de Diretrizes e Ações na produção do Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO I
Da Organização da Conferência

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Membros da Comissão Organizadora:

Presidente: Neilson Ricardo Guiraldelli.

Coordenador Geral: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues

Coordenadores Adjuntos: Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro

Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza

Secretária Executiva: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto

Tesoureiro: Patrícia Moura Garcia

Relator Geral e Adjunto: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues
Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza

Secretaria de Credenciamento: Isabela Cristina de Souza
Luanna Miranda de Morais
Caroline Lima

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, 12 de Novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BA033009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.418/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Desenv. Econ.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 2005 – Programa de Desenvolvimento do Meio Rural
Projeto: 1.021 – Aquisição de Máquina Retroescavadeira
Natureza Despesa:
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 1755 000 0000 .. 408.000,00
4490 52 Equipamento e Material Permanente – DR 1720 000 0000 ... 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado as suplementar as dotações criada no art. 1º até o limite de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5B3CC7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS (SPSBD - GC) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Tomás de Aquino/MG, o Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025.
Parágrafo Único - O SPSBD-GC visa o fortalecimento da função protetiva familiar, assegurando o acesso às seguranças socioassistenciais, acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio com centralidade na família e fundamentado na lógica da territorialização da política de assistência social.
Art. 2º - O Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC), é uma iniciativa federal brasileira focada no desenvolvimento integral de primeira infância no acompanhamento de gestantes e crianças (0 a 6 anos) e tem como objetivos:
I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 3º - Para alcançar os objetivos elencados no art. 2º, o Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC), tem como principais componentes:

I - A realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
II - A capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
III - O desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;
IV - O apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa;
V - A promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.
Art. 4º - O Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC), será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras e será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º - As ações do Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC) serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
Art. 6º - Para a execução do Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC) poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.
Art. 7º - O Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC) contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto pela legislação vigente.
Art. 8º - A realização das ações do Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC) será exercida por uma equipe de trabalhadores da Política de Assistência Social responsáveis pelo funcionamento do programa no município. Essa equipe será constituída de acordo com a necessidade do programa.
Art. 9º - Para atender a demanda do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC), fica criados os cargos de:
I - Educador Social;
II - Técnico de Referência.
§ 1º – As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos, os vencimentos, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo I desta Lei.
§ 2º - Os cargos criados nos termos deste artigo são para provimento de caráter temporário, destinados a atender aos programas excepcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - A contratação dos cargos referidos neste artigo será precedida de Processo Seletivo Simplificado mediante em Edital próprio.
§ 4º - O prazo de validade do processo seletivo e do contrato de trabalho será de no máximo um ano, prorrogável uma vez, por igual período.
§ 5º - A contratação dos Cargos Públicos, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
§ 6º - A contratação dos Cargos Públicos criados nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias disponibilizadas para a efetivação do programa.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua fiel execução, devendo criar, ainda, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações, visando ao atendimento integral e integradas às famílias acompanhadas pelo Programa de Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio Para Gestantes e Crianças (SPSBD - GC), cuja composição deverá ser paritária.
Art. 12 – Os servidores contratados na forma desta Lei, não é assegurado os direitos previstos nos incisos X e XI do artigo 11 da Lei Municipal 1.313/2023.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.129 de 05 de maio de 2020.
São Tomás de Aquino/MG, 12 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
Atribuições:
a) participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC;
b) realizar a visita domiciliar;
c) preencher os instrumentais de trabalho;
d) participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias;
e) organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita;
f) planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada famílias;
g) orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; h) ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço;
i) realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; j) comunicar à(ao) técnica(o) de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar;
k) apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;GC; l) estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania;
m) registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD
n) participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas;
o) participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
p) participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
q) participar das atividades de educação permanente da equipe; e
r) outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 03 (três).
Requisitos mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Médio Completo. **Vencimento**: R$1.763,36 (Um mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CARGO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO
Atribuições:
a) atuar na implementação e orientação técnica do SPSBD-GC;
b) atuar nas atividades de capacitação e educação permanente da(o) educadora(or) social;
c) apoiar o planejamento e registro de informações;

d) acompanhar e orientar as atividades das(os) educadoras(es) sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita;
e) apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família;
f) promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento às(aos) trabalhadoras(es);
g) participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território;
h) participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede;
i) participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;
j) promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços;
k) planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço, definindo a metodologia e as(os) profissionais envolvidas(os);
l) realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadoras(es) sociais para fazê-los;
m) coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; n) planejar com as(os) educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio;
o) orientar e apoiar as(os) educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio;
p) articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; q) planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadoras(es) familiares no território;
r) registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos;
s) definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
t) realizar reuniões intrasetorial, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário;
u) organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas;
v) elaborar relatórios das ações realizadas;
w) apoiar e subsidiar as informações para o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e
x) outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade local.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de vagas/postos: 01 (uma).
Requisitos Mínimos de acesso (Escolaridade): Ensino Superior completo, de conformidade às disposições do § 3°. do art. 2°, e art. 3°, ambos da Resolução n. 017, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Vencimento: R$ 2.664,25 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5FC41DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N°57, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 06/2026

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em Especial a Lei orgânica, etc, e;
Considerado a necessidade de realização de Processo Seletivo nesta municipalidade para contratação temporária de cargo e emprego públicos;

DECRETA
Art. 1° -Designar, para compor Comissão de Fiscalização de Processo Seletivo, os seguintes servidores públicos municipais;

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES- Presidente;
FLÁVIA CRISTINA DE LIMA- Membro; e
ERICA DIAS ALVES ROCHA- Membro.

Art. 2º- A comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo terá finalidade precípua fiscalizar os trabalhos de contratação do Processo Seletivo desta Municipalidade, para o provimento de cargos efetivos e admissão em empregos públicos a serem descritos em Edital, levando ao conhecimento da Autoridade Hierárquica Superior de qualquer irregularidade.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 12 de Novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FBE2E791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA N.º 56/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, de acordo e em pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomás de Aquino conforme determinação legal do Decreto Municipal n.º 74/2026, 12 de Novembro de 2.026, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A IV Conferência será realizada no CRAS Jairo de Lima, Localizado a Rua Miguel Martins, 775, Centro de São Tomás de Aquino-MG.

Art. 4º - A Conferência contará com Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e funcionamento.

Art. 5º - Comissão Organizadora contará com a seguinte composição:

Presidente: Neilson Ricardo Guiraldelli.

Coordenador Geral: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues

Coordenadores Adjuntos: Natalia Bernardes Pereira

Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza

Secretária Executiva: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto

Tesoureiro: Patrícia Moura Garcia

Relator Geral e Adjunto: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues
Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza

Secretaria de Credenciamento: Isabela Cristina de Souza
Luanna Miranda de Morais
Caroline Lima

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Coordenadores Gerais: Assumir a reponsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II – Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão peça estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III – Secretário(a) Executivo(a): Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral.

IV – Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V – Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, assim como compilar o Relatório Final da Conferência.

VI – Secretaria de Credenciamento: Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 24 de Novembro de 2.026 na Sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 25 de Novembro de 2.026 no CRAS Jairo de Lima; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atender os delegados.

VII – Secretaria de Comunicação e Divulgação: Encarregar-se-á de divulgar a Conferência, conceder entrevistas aos meios de comunicação e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, 12 de Novembro de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:23410BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
REGIMENTO GERAL

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Tomás de Aquino, convocada pelo Decreto Municipal n.º 74/2026, de 12 de Novembro de 2.026, terá por finalidade apresentar e discutir proposições do atual modelo de ações e políticas públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como possibilitar através do diálogo entre os diversos elos da sociedade representada na construção de um novo panorama, que consumar-se-á pela reunião de Diretrizes e Ações na produção do Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada no dia 25 de Novembro de 2.026.

Parágrafo único – A Conferência será realizada no CRAS Jairo de Lima, situado a Rua Miguel Martins, n.º775 – Centro

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto Municipal n.º 74/2026, de 12 de Novembro de 2.026 e da Portaria n.º 56/2026, de 12 de Novembro de 2026 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a Conferência terá como Tema Central "*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.*"

Art. 4º - Fica definido e estimulado que para cada apresentação, palestra ou exposição afim realizada na Conferência conceder-se-á um tempo mínimo de 20 (quarenta) minutos para cada conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior debate nos grupos de trabalho.

Parágrafo único – Os Grupos de Trabalho contarão cada qual com 1 (um) Coordenador responsável por presidi-los, igualmente 1 (um) Relator, estes por sua vez indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Será facultado a qualquer um dos Membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à Mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes a temática.

Parágrafo único – As manifestações por escrito deverão conforme determina o art. 6º, inc. III da Portaria n.º 54/2022, de 12 de novembro de 2026, ser encaminhadas ao Secretário(a) Executivo(a),

para que depois de acolhidas por este, aquelas sejam enviadas a Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Art. 6º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Direitos de Criança e Adolescente terá como Membros da Comissão Organizadora:

Comitê Executivo e de Organização:

Presidente: Neilson Ricardo Guiraldelli.

Coordenador Geral: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues

Coordenadores Adjuntos: Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza

Secretária Executiva: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto

Tesoureiro: Patrícia Moura Garcia

Relator Geral e Adjunto: Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe
Silvia Maria Nogueira Soares
Renata Faria de Andrade
Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Livia Maria de Faria
Eduardo Candido Rodrigues
Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues
Naiara Lemos Oliveira
Isabela Cristina de Souza
Secretaria de Credenciamento: Isabela Cristina de Souza
Luanna Miranda de Morais
Caroline Lima
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Neliza Maria de Oliveira Neves
Edineia Teresa Dos Reis Lima
Flávia Cristina de Lima
Relatores: Natalia Bernardes Pereira
Julia Fernandes de Carvalho
Rosemeire de Fátima Pedro
Laura Hilario Rodrigues

CAPÍTULO V
Dos Membros

Art. 8º - Poderão inscrever-se como Membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política voltada a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de:

I – Delegados;
II – Participantes;
III – Convidados.

§ 1º - Todos os membros inscritos terão direito a voz e voto.

§ 2º - Como delegados inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º - Serão convidados, entidades e/ou representantes de outras cidades e/ou instituições microrregionais para serem participantes ou conferencistas.

Seção I
Dos Delegados

Art. 9º – Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social;
III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
IV – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 10 – A Secretaria do Evento, funcionará na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 24 de Novembro de 2.026, e durante a realização da Conferência no dia 25 de Novembro no CRAS Jairo de Lima de Santo Tomás de Aquino.

Art. 11 – Os delegados das Instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art. 12 – As Plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem discutidas na plenária final.

Parágrafo único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 13 – A Plenária Final terá como objetivos:

I – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
II – Reunir e compilar Diretrizes em um Relatório Final o resultado e as proposições discutidas na Plenária.
III – Aprovar as Diretrizes da Política de Desenvolvimento Social voltada a promoção e efetivação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 14 – Aos participantes credenciados fica facultado o direito de pedir destaques de propostas indicadas pelos Delegados durante a Plenária.

Art. 15 – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios adotará o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II – A aprovação das propostas será pela maioria simples dos Delegados e Participantes da conferência.

Art. 16 – A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 17 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 18 – Serão fornecidos a todos os participantes presentes Certificados.

Parágrafo único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "*caput*" deste artigo.

Art. 19 – As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de São Tomás de Aquino, em 12 de Novembro de 2026.

São Tomás de Aquino, 12 de novembro de 2026.

REGINA CÉLIA PIMENTA
Presidente do CMDCA

NEILSON RICARDO GUIRALDELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:AD7A5FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

2° ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VIGÊNCIA 2026/2028

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jairo de Lima, no município de São Tomás de Aquino/MG, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos conselheiros municipais e dos membros do Conselho Tutelar, para tratar de assuntos referentes à organização administrativa do Conselho, ao funcionamento do Conselho Tutelar e à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social iniciou dando boas vindas aos presentes, apresentou o fechamento dos atendimentos dos Funcionários do CRAS, o saldo das contas, e informou que a Aline, Assistente Social, está de licença maternidade e em seu lugar está a Odinalva, informou também que Erica Dias iniciou no cargo de Chefe De Gestão De Atendimento Do Cadastro Único E Programa Bolsa Família e em seu lugar no Programa Criança Feliz está Caroline Lima. Posteriormente, foi apresentada a necessidade de atualização da composição dos representantes do CMDCA, em razão de alterações nos membros anteriormente indicados. No segmento do Poder Executivo, o membro titular João Paulo Moura Martins, em virtude de seu desligamento das atividades junto ao Poder Executivo Municipal, foi substituído por Eduarda Machado, indicada para assumir a respectiva representação. Da mesma forma, na representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a solicitação de afastamento da representante Aline Eduarda dos Santos Silva, em razão de sua licença-maternidade, foi indicada Júlia Fernandes de Carvalho para ocupar a vaga. Em decorrência dessas alterações e considerando que João Paulo Moura Martins também exercia a função de Presidente do CMDCA, fez-se necessária a realização de nova eleição para composição da diretoria. Após o processo eleitoral, ficou definida a seguinte composição: Regina Célia Pimenta, como Presidente; Neliza Maria de Oliveira Neves, como Vice-Presidente; Flávia Cristina de Lima, como Primeira Secretária; e Jefferson Guiraldelli Cruz, como Segundo Secretário. Sendo assim, foi-se necessário também alterar a comissão disciplinar, pois Neliza se encontrava como membro suplente da representação governamental, ficando agora Julia Fernandes de Carvalho em seu lugar. Na sequência, a Presidente trouxe à pauta a questão referente à denúncia anônima encaminhada ao Ministério Público, relacionada à organização e ao horário de funcionamento do Conselho Tutelar. Foi esclarecido aos presentes que a denúncia diz respeito à escala de trabalho adotada pelos conselheiros tutelares, considerando que, embora a Lei Municipal nº 966/2015 estabeleça regras específicas para o funcionamento do órgão, vinha sendo adotado, há vários anos, um formato de organização no qual apenas dois conselheiros permaneciam em atendimento durante o período diurno, enquanto os demais se organizavam em regime de plantão noturno. Durante a discussão, foi esclarecido que tal organização já vinha sendo praticada há bastante tempo, porém, diante da solicitação do Ministério Público, tornou-se necessária a revisão da estrutura de funcionamento, a fim de adequá-la integralmente à legislação municipal vigente. Nesse sentido, foi realizada a leitura e o esclarecimento do artigo 36, § 1º, da Lei Municipal nº 966/2015, especialmente de suas alíneas "a", "b", "c" e "d", que regulamentam os horários e a forma de atendimento do Conselho Tutelar. Destacou-se, em especial, a previsão contida na alínea "d", segundo a qual, durante os dias úteis, o atendimento deverá ser prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas deverão ser disciplinadas pelo respectivo regimento interno. Também foram esclarecidas as demais disposições do referido artigo, que estabelecem o atendimento nos dias úteis, o plantão noturno das 17h00 às 08h00 do dia seguinte, bem como o plantão nos finais de semana e feriados. Diante do exposto e em atendimento à solicitação do Ministério Público, o CMDCA solicitou formalmente aos conselheiros tutelares presentes que providenciem a readequação da organização e da escala de trabalho, observando rigorosamente as disposições previstas na Lei Municipal nº 966/2015. Ficou estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para que o Conselho Tutelar realize as adequações necessárias e encaminhe ao CMDCA a nova escala de trabalho, devidamente organizada em conformidade com a legislação vigente. Ressaltou-se que os conselheiros tutelares estavam presentes durante a reunião, receberam as orientações e tiveram ciência da solicitação formalizada pelo CMDCA, ficando, portanto, devidamente comunicados acerca das providências necessárias. Posteriormente, a Presidente informou sobre a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando que o município deverá promover o evento até fevereiro de 2027. Após discussão entre os presentes, ficou definida a realização da Conferência Municipal para o dia 25 de novembro de 2026, com início às 07h30min, nas dependências do CRAS Jairo de Lima. Os membros foram informados sobre a necessidade de organização e preparação das atividades necessárias para a realização do evento, bem como da mobilização dos participantes e dos segmentos envolvidos na política de atendimento aos direitos da

criança e do adolescente. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados para apreciação dos membros o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Decreto Municipal nº 74/2026 e a Portaria nº 56/2026, instrumentos relacionados à organização e à realização da Conferência. Após a leitura dos documentos e os esclarecimentos pertinentes, os três instrumentos foram colocados em apreciação e aprovados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, especialmente dos conselheiros tutelares, que acompanharam os esclarecimentos e as deliberações referentes à organização do funcionamento do Conselho Tutelar. A reunião foi encerrada e a ata foi lida e assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Tomás de Aquino/MG, em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão das alterações nas indicações dos representantes do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO a realização de eleição para recomposição da Diretoria do CMDCA, em razão da substituição do então Presidente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966/2015, especialmente o disposto no artigo 36, § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, que regulamenta a organização, os horários e a forma de atendimento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público acerca da necessidade de adequação da organização e da escala de funcionamento do Conselho Tutelar às disposições estabelecidas na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a aprovação dos instrumentos necessários à sua organização;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 09h00min, na sede do CRAS Jairo de Lima;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as novas indicações apresentadas, ficando registradas as seguintes substituições:

I – No segmento do Poder Executivo, João Paulo Moura Martins fica substituído por Eduarda Machado;
II – Na representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Aline Eduarda dos Santos Silva fica substituída por Júlia Fernandes de Carvalho, em razão de seu afastamento para licença-maternidade.

Art. 2º Fica homologada a composição da Diretoria do CMDCA, eleita em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, com a seguinte constituição:

I – Presidente: Regina Célia Pimenta;
II – Vice-Presidente: Neliza Maria de Oliveira Neves;
III – Primeira Secretária: Flavia Cristina de Lima;
IV – Segundo Secretário: Jefferson Guiraldelli Cruz.
E como alteração na comissão disciplinar fica Julia Fernandes de Carvalho como suplente na representação governamental.

Art. 3º Fica registrado que o CMDCA, em atendimento à solicitação do Ministério Público, deliberou pela necessidade de adequação da organização e do funcionamento do Conselho Tutelar às disposições da Lei Municipal nº 966/2015, especialmente ao artigo 36, § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Art. 4º Fica estabelecido que o Conselho Tutelar deverá providenciar a revisão e a adequação de sua escala de trabalho, observando integralmente as disposições previstas no artigo 36 da Lei Municipal nº 966/2015, especialmente quanto:

I – Ao atendimento nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00;
II – Ao plantão noturno, das 17h00 às 08h00 do dia seguinte;
III – Ao plantão nos finais de semana, compreendendo sábados e domingos, e feriados;
IV – À garantia de atendimento diário por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares durante os dias úteis, conforme previsto na alínea “d” do § 1º do artigo 36, respeitada a escala e a divisão de tarefas estabelecidas pelo respectivo regimento interno.

Art. 5º Fica concedido ao Conselho Tutelar o prazo de 07 (sete) dias, contados da ciência desta deliberação, para realizar as adequações necessárias e encaminhar ao CMDCA a nova escala de trabalho, devidamente organizada em conformidade com a Lei Municipal nº 966/2015.
Parágrafo único. Os conselheiros tutelares foram cientificados presencialmente acerca da solicitação e das providências necessárias durante a reunião ordinária do CMDCA realizada em 12 de novembro de 2026.

Art. 6º Fica aprovada a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomás de Aquino/MG, a ser realizada conforme as seguintes informações:

I – Data: 25 de novembro de 2026;
II – Horário: 07h30min;
III – Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jairo de Lima.

Art. 7º Ficam aprovados o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Decreto Municipal nº 74/2026 e a Portaria nº 56/2026, apresentados e apreciados durante a reunião ordinária do CMDCA realizada em 12 de novembro de 2026.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA CÉLIA PIMENTA
Presidente do CMDCA

SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FFD85DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 66/2026, EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026.

Ato de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica do Município, contidas no Processo de Licitação em referência, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de um show com "Banda Skorpius" para atender às festividades do Reveillon 2027, através da empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA., CNPJ 32.052.***/****-90. Valor R$ 75.000,00. Sericita/MG, 11/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2026. Objeto: contratação de um show com a "Banda Skorpius" para atender às festividades do Reveillon 2027, no Município de Sericita/MG. Contratada: My Music Entretenimentos Ltda., CNPJ 32.052.***/****-90. Valor R$ 75.000,00. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:19F14AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 67/2026, EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 67/2026 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de sistemas de ar condicionado, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração e testes, para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 26/11/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital), bem como no Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br). Gilson Fonseca Bizarro, Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5D8FD653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 68/2026, EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 31/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN e ÔNIBUS) para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 01/12/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG, (https://www.sericita.mg.gov.br) e junto à Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital). Gilson Fonseca Bizarro, Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:47C43DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, travamento, desmontagem e reposicionamento de 01 (um) conjunto de forma metálica destinada à concretagem das sapatas de fundação da ponte sobre o Rio Mosquito, na comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Serranópolis de Minas/MG,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.

Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0DFD8CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO Nº 100/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 100/2025, NO VALOR DE R$ 373.369,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL ETREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), VALIDADE: ATÉ 19/11/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:23163BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATO Nº 155/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CSI EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.289.932/0001-10**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, travamento, desmontagem e reposicionamento de 01 (um) conjunto de forma metálica destinada à concretagem das sapatas de fundação da ponte sobre o Rio Mosquito, na comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Serranópolis de Minas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, no valor total de R$ 11.833,33 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Torna público o **CONTRATO Nº 155/2026.**

VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 12 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0157853D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8248.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3143E7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8248.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:20E38A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8248.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F958CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8247, 8276.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de OUTUBRO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CA04401C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**07.939.988/0001-06** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8248.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1D6780ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, I, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação da empresa **CSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.289.932/0001-10,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de fabricação sob medida, fornecimento, transporte, montagem, travamento, desmontagem e reposicionamento de 01 (um) conjunto de forma metálica destinada à concretagem das sapatas de fundação da ponte sobre o Rio Mosquito, na comunidade de Lagoa Grande, zona rural do Município de Serranópolis de Minas/

MG**,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, no valor de **R$ 11.833,33 (Onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para todo o serviço.

Serranópolis de Minas – MG, 12 de novembro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:77748C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-172/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: **Aquisição de materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Halley Alan Cabral de Andrade – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: **Aquisição de materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 116.002,00 (cento e dezesseis mil e dois reais). Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rivaldo Valerio Neto – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JM GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. Objeto: **Aquisição de materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 8.711,38 (oito mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos). Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Kleyson Antônio de Souza – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: COMERCIAL CENTRO SUL LTDA. Objeto: **Aquisição de materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 09/11/2026 a 08/11/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luiz Gabriel de Oliveira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:BB847FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC Nº 027/2026, PROC. ADM. Nº 083/2026, EDITAL Nº 040/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO- MG. INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08h00min. FIM REC. PROPOSTA: 30/11/2026 08h00min. INÍCIO DISPUTA: 30/11/2026 10h00min. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE GLOBAL . TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

12 de novembro de 2026.
Zildo Alexandro de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A87BAE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
REVOGAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, realizará a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO RP - 024/2026 Nº PROC. ADM. 078/2026 N° EDITAL 036/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS GERAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA DA RENEM – RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: (35) 3436-1144.
12 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CB40020C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, fluídos veiculares e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos-MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: **27/11/2026** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou pelo do telefone (32) – 3526-0310. Tombos, 12/11/2026 > Wanucci Gusmão Perucio < Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B158C533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Uruana de Minas/MG torna público o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ao edital destinado à contratação de empresa especializada para reforma, revitalização e modernização da Praça da Matriz. Foram determinadas a exclusão da exigência de experiência em armadura de aço e a revisão e compatibilização do edital e dos anexos técnicos. Fica SUSPENSA a sessão prevista para 12/11/2026, às 10h. Após as adequações, o edital será republicado, com reabertura integral do prazo legal e divulgação de nova data. A íntegra da decisão será disponibilizada na plataforma BNC.

Uruana de Minas/MG, 11 de novembro de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B7CDE020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 260/2026 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024 – PROCESSO N° 095/2024 – PREGÃO N° 029/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GISELLE PACHECO TORMEN DA VEIGA 07448556673 - CNPJ: 39.303.871/0001-10 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes. **Data: 12/10/2026 – Vigência: 12/10/2027** – **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:33421DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026 – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: ADILSON RODRIGUES DE MATOS - OBJETO: locação de um imóvel na Rua Voluntários da Pátria, n° 152, Apto 401, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – MG, destinado exclusivamente à residência funcional do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra instalado neste Município, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 1.984,00 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 122/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026 – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: LUIZ CADEDO - OBJETO: locação de imóvel residencial, situado Rua Floriano Peixoto, nº106, Centro em Visconde do Rio Branco- MG, destinado ao funcionamento do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco/MG, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 172/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026 – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: ANA PAULA DE SOUZA LIMA - OBJETO: locação de um imóvel na Rua Durval Nolasco, n° 140, Bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco – MG, destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atender à população do município de Visconde do Rio Branco, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 089/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA - OBJETO: redução do valor mensal do contrato, junto ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, para contratação de empresa especializada para a contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, pautado no fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades municipais, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 184.748,27 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 147.798,61 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026.**

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: IP CONTROL TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA - OBJETO: redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços de estruturação de laboratório e ministração de aulas voltadas à área da tecnologia, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:621282D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 77/2025, decorrente do processo administrativo nº 086/2024, pregão eletrônico nº 031/2024, registro de preços nº 018/2024, firmado com a empresa Elza Eunicia Custodio Santos Restaurante e Pizzaria (CNPJ/MF nº 13.539.771/0001-01). O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a concessão de reajuste ordinário de preços. Em razão do aditamento, a vigência do contrato passa a compreender o período de 21/11/2026 a 20/11/2027, com fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica concedido o reajuste de 4,576120% com base no IPCA/IBGE (período de 10/2025 a 09/2026) sobre os valores unitários vigentes, passando o Item 1 para R$ 22,39, o Item 2 para R$ 22,39, o Item 3 para R$ 19,70 e o Item 4 para R$ 15,44, perfazendo o valor total estimado de R$ 199.982,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para o novo período, permanecendo expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições originárias não modificadas por este instrumento. Data de assinatura: 11 de novembro de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:11712712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº0147/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0147/2026 – Dispensa Eletrônica 041/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO PREDIAL ANTIFURTO, PARA O SETOR DE FARMÁCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCLUSIVE PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 7.628/2021.** Entrega das propostas: 13/11/2026 à 18/11/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 18/11/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 12/11/2026. Alexandre N. Almeida Vivas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:56A41057

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº0147/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0147/2026 – Dispensa Eletrônica 041/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO PREDIAL ANTIFURTO, PARA O SETOR DE FARMÁCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCLUSIVE PRECONIZADO PELA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 7.628/2021.** Entrega das propostas: 13/11/2026 à 18/11/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 18/11/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 12/11/2026. Alexandre N. Almeida Vivas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:68066D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 61/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 25/2026 – Processo Licitatório nº 61/2026 – com critério de julgamento do “menor preço item” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para Ampla Concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federalnº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de Inversores de Frequência de 150 CV, 380V e acessórios para os painéis de acionamento do conjunto motobomba das Captação II de água crua da Estação de Tratamento de Água II - ETA II. Data da abertura: 30/11/2026 às 9h**, sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 119003.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.:39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br.

Edital disponível em:
https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2026/60
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119003

Pirapora/MG., 12 de novembro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:09E26C36

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO À ATA SRP Nº 59/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de 1º Termo aditivo à Ata nº 59/2025. Contratado: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.984.588/0001-53. Processo Licitatório 88/2025 – Pregão Eletrônico 25/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubetes para conexões para o Sistema de água do SAAE/Pirapora-MG. **Altera-se o prazo de vigência por mais 12 meses, de 16/11/2026 que passa a ser 16/11/2027. Majora-se o**

preço unitário do item CONJUNTO COM 2 TUBETES, 2 PORCAS VIROLA E 2 ANÉIS DE VEDAÇÃO; que deixa de ser R$ 15,69 e passa a ser R$ 18,83. Data assinatura do aditivo: 12/11/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:FE9D32B5

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 21/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 21/2025. Contratado: **F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.842/0001-09. Processo Licitatório 70/2025 – Dispensa Eletrônica 35/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **aquisição de sacos big bag e vassoura gari**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 14/10/2027. Data assinatura do aditivo: 21/09/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:8D28E8D2

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 25/2025. Contratado: **Padaria Itapoã de Pirapora Ltda**, inscrita no CNPJ 00.379.843/0001-40. Processo Licitatório 82/2025 – Pregão Eletrônico 23/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches para treinamentos e reuniões dos servidores do SAAE/Pirapora-MG. Referente ao Lote declarado Fracassado do Pregão Eletrônico Nº- 16**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 11/11/2027. Data assinatura do aditivo: 5/11/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2B381FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 016|2026 ANÁLISES DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e, conformidade com o Decreto Municipal nº 6.117 de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ANÁLISES DE ÁGUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) e a disputa de lances será através do site www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 12/11/2026 até o dia 18/11/2026 às 08:00 horas.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 08:00 às 14:00, do dia 18/11/2026, quarta-feira, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.
O Edital e anexos estão à disposição através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1EB6FC49

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 AQUISIÇÃO DE "PNEUS AUTOMOTIVOS".

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 02/2026, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
REGÃO ELETRÔNICO SIST. REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 ;
MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item;
OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS;
FINALIDADE: atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG, na hipótese do Art. 28, inciso I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com Edital e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 25/11/2026 às 08h00min
Início da análise das propostas: 25/11/2026 às 08h00min
Fim da análise das propostas: 25/11/2026 às 08h00min

DIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026 (quarta-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B684FA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para apurar solicitação de reembolso com despesas decorrentes de suposto acidente veicular ocorrido em 21/10/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com a Lei Complementar municipal n.º 021/2006 e conforme o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO Ofício n.º 001/2026, protocolado em 29/10/2026 no SAAE, por meio do qual o sr. **Reinaldo Barbosa Silva,** documento pessoal MG n.º 10.***.*46, apresenta sua versão acerca dos fatos e solicita o **ressarcimento de despesas relacionadas a uma bicicleta**, em decorrência de suposto acidente de trânsito ocorrido em 21/10/2026, na Rodovia MG 050, envolvendo veículo desta Autarquia;

CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Geral do SAAE acerca da referida solicitação;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 274/2026 elaborado pela Gerência Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das circunstâncias do ocorrido, especialmente por envolver veículo oficial e servidor na condução de veículo pertencente ao SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar os fatos e avaliar a solicitação de reembolso das despesas, feita pelo requerente.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do processo, sendo:

Presidente: **Pedro Henrique Campolina Silva Guedes**, matrícula 1387,
CPF n.º ***.575.026-**;
Suplente: Juan Pablo Barbosa Bandeira, matrícula 1482, CPF n.º ***.304.416-**;

Membro: **Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas**, matrícula 1469, CPF n.º ***.853.396-**;
Suplente: Carlos Batista Bomfim, matrícula 388, CPF n.º ***.310.276-**;

Membro: **Roberto Gonçalves da Silva**, matrícula 1367, CPF n.º ***.899.026-**;
Suplente: Geraldo Fonseca, matrícula 381, CPF n.º ***.513.636-**.

Art. 3º Compete à Comissão instruir a apuração em questão, devendo aplicar todo o conhecimento técnico em consonância com a legislação vigente devendo promover as diligências necessárias, apresentando, ao final, relatório conclusivo para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 4º Para a conclusão do objeto desta portaria estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:64665E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 062/2026 – Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais e Materiais para jardinagem, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de novembro de 2026, às 8h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2026.

Autoridade competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E09F025E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **edital de licitação referente ao processo 1114/2026**, pelas razões que se seguem:

Considerando que, por um lapso, foi inserido no Pregão Eletrônico nº 055/2026 o item 02, cuja descrição é: "PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 02 – ÁREA DE 75,55 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40", fica retificado o edital para cancelar o referido item, tendo em vista que sua inclusão ocorreu indevidamente no presente certame, uma vez que o ponto comercial já possui contrato vigente até o dia 16 de agosto de 2031, conforme se verifica no Contrato Administrativo nº 107/2021. Dessa forma, faz-se necessária a retificação do edital, com o consequente cancelamento do item 02, pelas razões acima expostas.
Retifica-se o edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO DE LANCE MENSAL
1.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 01 – ÁREA DE 64,63M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 2.029,38
2.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 02 – ÁREA DE 75,55 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 2.372,27
3.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 03 – ÁREA DE 23,50 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 38,30	MÊS	12	R$ 900,05
4.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 04 – ÁREA DE 14,66 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 44,80	MÊS	12	R$ 654,08
5.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 05 – ÁREA DE 81,67 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS 31,40	MÊS	12	R$ 2.564,44
6.	GUICHÊ 01 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 592,83
7.	GUICHÊ 02 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 41,67	MÊS	12	R$ 786,90
8.	GUICHÊ 03 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 41,67	MÊS	12	R$ 786,90
9.	GUICHÊ 04 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 592,83

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÍNIMO DE LANCE MENSAL
1.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 01 – ÁREA DE 64,63M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 2.029,38
2.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 02 – ÁREA DE 75,55 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40 – CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO
3.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 03 – ÁREA DE 23,50 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 38,30	MÊS	12	R$ 900,05
4.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 04 – ÁREA DE 14,66 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 44,80	MÊS	12	R$ 654,08
5.	PONTO COMERCIAL (AMBIENTE) 05 – ÁREA DE 81,67 M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS 31,40	MÊS	12	R$ 2.564,44
6.	GUICHÊ 01 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40	MÊS	12	R$ 592,83
7.	GUICHÊ 02 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 41,67	MÊS	12	R$ 786,90
8.	GUICHÊ 03 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 41,67	MÊS	12	R$ 786,90
9.		MÊS	12	R$ 592,83

	GUICHÊ 04 – ÁREA DE 18,88M² - VALOR MÍNIMO POR M² MÊS R$ 31,40			

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA ANGÉLICA MILAGRES MATOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:B1222AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 10 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, que passa a vigorar acrescido do inciso VI e do § 5º, com a seguinte redação:
“Art. 10. (...)
(...)
VI – Gratificação por Atividade Contábil (GAC): gratificação pecuniária devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Contador e Auditor Contábil.
(...)
§ 5º A gratificação prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será concedida no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento base do cargo.”

Art. 2º Altera o nível de vencimento do cargo de Fiscal Tributário do Grupo Ocupacional Fiscalização do Quadro "C – Cargos Efetivos do Grupo Ordinário" do Anexo III da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III				
(...)				
C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
FISCALIZAÇÃO	(...)	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Fiscal Tributário	IX	(...)”

Art. 3º Altera as lotações numéricas dos cargos de Fiscal de Posturas do Grupo Ocupacional Fiscalização, do cargo de Técnico em Edificações do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio e do cargo de Analista em Engenharia do Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, todos previstos no Quadro "C - Cargos Efetivos do Grupo Ordinário" do Anexo III da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III				
(...)				
C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
FISCALIZAÇÃO	(...)	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Fiscal de Posturas	(...)	10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Técnico em Edificações	(...)	12
	(...)	(...)	(...)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	Analista em Engenharia	(...)	14”

Art. 4º Altera a escolaridade mínima exigida para provimento no cargo público efetivo de Fiscal Tributário, constante do Quadro A, do Anexo V, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ANEXO V
(...)

A – (...)	

FISCAL TRIBUTÁRIO	
(...)	(...)
Escolaridade Mínima	Diploma de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Economia reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo órgão de classe; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior; Curso de Informática de Pacote Office (Microsoft Word, Excel e Power Point) de no mínimo 40 h/a.”

Art. 5º O nível de vencimento atribuído ao cargo de Fiscal Tributário aplica-se igualmente aos servidores nele investidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar, independentemente da escolaridade exigida à época do ingresso, preservados os direitos dos servidores atualmente em exercício.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar a 1º de setembro de 2026.
Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:42EBFA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/11/2026 a 10/11/2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA, em 14/09/2026, na qual foi proposto o reajuste de 4,22%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, até agosto de 2026, fica estabelecido que o valor total do presente Termo Aditivo será de **R$ 3.230,82 (três mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**.

O valor referente ao objeto deste Termo Aditivo fica assim discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	4084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Iveco/ Fiat - Tector 24-280 6x2 E6 - SYU 9G94 - 2023/2023. CHASSI: 93ZE62LMZP8702501.	SERV	1	R$ 3.230,82	R$ 3.230,82

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025 - **PROCESSO Nº:** 105/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA, ALEXANDRE PONCIANO SERRA E THALES EDUARDO LEMOS.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:38AE9D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da relação de veículos integrantes da frota municipal segurada, mediante a exclusão de 03 (três) veículos anteriormente vinculados ao Contrato nº 042/2026 e a inclusão de 03 (três) veículos novos, bem como o acréscimo do valor contratual correspondente aos prêmios adicionais apresentados pela CONTRATADA.
As alterações serão realizadas nos seguintes itens contratuais:
I – ITEM 04:

- Exclusão: Renault Sandero Aut. 1.0, placa OPQ-9674, ano/modelo 2013/2014;
- Inclusão: VW Saveiro CS Robust MF 1.6, placa UWE-2I47, ano/modelo 2026/2027.

II – ITEM 05:

- Exclusão: Fiat Doblò Essence 1.8, placa QNP-7698, ano/modelo 2017/2017;
- Inclusão: Chevrolet Onix 1.0 MT HB, placa UVY-4F58, ano/modelo 2026/2027.

III – ITEM 08:

- Exclusão: VW Kombi, placa HLF-4446, ano/modelo 2010/2011;
- Inclusão: VW Saveiro CS Robust MF 1.6, placa UWE-2H40, ano/modelo 2026/2027.

As substituições acima descritas não implicam alteração da natureza ou da finalidade do objeto originalmente contratado, permanecendo a prestação dos serviços de seguro total da frota municipal.

DO PREÇO: Em decorrência da inclusão dos três novos veículos na cobertura securitária, fica acrescido ao valor do Contrato nº 042/2026 o montante de **R$ 968,29 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1956068.0.5 - 0, apresentada pela CONTRATADA em 29 de outubro de 2026.
O acréscimo financeiro está assim discriminado:

Item	Veículo incluído	Placa	Ano/Modelo	Prêmio líquido (R$)
4	VW Saveiro CS Robust MF 1.6	UWE-2I47	2026/2027	235,14
5	Chevrolet Onix 1.0 MT HB	UVY-4F58	2026/2027	411,81
8	VW Saveiro CS Robust MF 1.6	UWE-2H40	2026/2027	321,34
TOTAL				**968,29**

O pagamento do valor adicional será realizado em parcela única, mediante boleto bancário, conforme condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, observada a regularidade da correspondente documentação fiscal e contratual.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 - **PROCESSO Nº:** 037/2026

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:75C62FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO 016 - 2026

Origem: Adesão 016/2026

Objeto:O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), NOVA, ADAPTADA E EQUIPADA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO ITINERANTE, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO DE IBIÁ/MG ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, ESPECIALMENTE NAS COMUNIDADES RURAIS E LOCALIDADES DE MAIOR DIFICULDADE DE DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.**

MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preço Externa nº 122/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 25000.143425/2023-38, onde foi realizada o Pregão Eletrônico - SRP nº 90105/2024 pela UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, no **VALOR GLOBAL TOTAL** de **R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, nos seguintes itens, preços e quantidades:

Secretaria Municipal de Saúde

IVG Brasil LTDA - CNPJ n° 36.519.422/0001-15

ITEM	ITEM NA ATA	DESCRITIVO	QUANTI	MARCA/ MODELO	UNI	TOTAL
01	01	Unidade Odontológica Móvel (UOM), nova, zero quilômetro, composta por veículo tipo furgão longo, de teto alto, carroceria em aço original de fábrica, motor a diesel, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 1.950 cm³, comprimento total mínimo de 5.900 mm e capacidade de carga mínima de 1.200 kg, com direção assistida, freios ABS, controles eletrônicos de estabilidade, climatização e dispositivos de segurança. Devidamente adaptada para consultório odontológico itinerante, com cadeira e equipo odontológicos, sistema de sucção, compressor, equipamentos de esterilização, mobiliário clínico, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes necessários ao atendimento, observadas as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis. CATMAT: BR0617184	01	Iveco Daily 30-160 Furgão	R$ 399.380,26	R$ 399.380,26

Data do Contrato: 11 de novembro de 2026.
Término do Contrato: 11 de novembro de 2027.

Ibiá (MG), 12 de novembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal
Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:0333441C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação Cultural
PNAB – Município de Jequitibá/MG
A Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação Cultural, conforme a pontuação final dos proponentes:

Proponente	Média final	Modalidade de classificação
Aparecida Gomes da Silva	55,00	Ampla concorrência
Rosimeire Soares Moreira	55,00	Ampla concorrência — optante pela cota para pessoas negras
Sebastião Henrique de Freitas	50,00	Ampla concorrência
Marly Maria de Souza	47,00	Ampla concorrência
Gércica Pereira Lourenço Lopes	47,00	Ampla concorrência
Geraldo Magela de Assis	47,00	Ampla concorrência
Rodrigo Souza Soares	45,00	Ampla concorrência
Divino Soares	31,00	Vaga reservada para pessoas negras

Considerando a ampliação do número de vagas, formalizada em ato próprio, os proponentes relacionados ficam preliminarmente selecionados, observada a aplicação das regras de concorrência concomitante e de remanejamento previstas no edital.
Observação sobre as cotas: Os proponentes optantes por cotas concorrem concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas. Quando a pontuação permitir a classificação dentro das vagas da ampla concorrência, o proponente será contabilizado nessa

modalidade, sem ocupar vaga reservada. Neste resultado, Rosimeire Soares Moreira, com média final de 55,00 pontos, é classificada pela ampla concorrência, e a vaga reservada para pessoas negras é destinada ao próximo proponente optante, Divino Soares, com 31,00 pontos.
As vagas reservadas não preenchidas serão remanejadas conforme as regras do edital.
Os recursos contra este resultado poderão ser apresentados nos dias **12, 13 e 16 de novembro de 2026,** conforme o cronograma atualizado e as regras do edital.

Jequitibá/MG, 11 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival Cultural na Zona Rural de Jequitibá
PNAB – Município de Jequitibá/MG
A Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Festival Cultural na Zona Rural de Jequitibá, conforme a média final das avaliações:

Classificação	Proponente	Projeto	Média final	Resultado
1º	Branca Produções Culturais Ltda.	1º Festival Cultural – Encontro Regional de Bois da Manta de Pindaíbas	85,00	Classificada dentro da vaga
2º	Instituto Pé de Urucum	—	77,00	Suplente

O edital prevê a seleção de 1 (um) projeto. Assim, a proposta da Branca Produções Culturais Ltda. fica preliminarmente classificada para a vaga, e o Instituto Pé de Urucum compõe a lista de suplência.
Os recursos contra este resultado poderão ser apresentados nos dias **12, 13 e 16 de novembro de 2026**, conforme o cronograma atualizado e as regras do edital.

Jequitibá/MG, 11 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:81D90053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 442/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 442/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: JOSE DOS REIS DOS SANTOS ME**, empresa sediada na Rua: Celso Dornelas de Souza, nº 395, Bairro: Esplanada na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.179.385/0001-00, neste ato **representada pelo Sr. Jose dos Reis dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 267.729.906-25, RG nº 352805 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Capitão Speridião, nº 545, Bairro: Centro na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000,, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos itens 53, 54 e 55 do Contrato nº 442/2025, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor do Item	Valor com reajuste
53	Kg	8.130,00	CARNE BOVINA ACÉM, MUSCULO E AGULHA (PEÇA, PEDAÇO OU MOIDA); DE SEGUNDA EMBALADA, COM ESPECIFICAÇÃO	R$ 29,90	R$ 34,90
54	kg	80,00	CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACEM LIMPA SEM PELE COM POUCA GORDURA	R$ 29,90	R$ 34,90
55	Kg	5.510,00	CARNE BOVINA, CORTE DE PRIMEIRA, IN NATURA;	R$ 36,90	R$ 41,90

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 442/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 442/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:D6131D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
104ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
104ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 13/11/2026 ÀS 08:30 h, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
405	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	PROFESSOR A	12/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E77C8F81

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 003/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento referente ao PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da
Carteira de Trabalho Digital;
i) Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	XEMINIA ROSARIO XAVIER	MOTORISTA II	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**
5	RICHARD POURCL RIBEIRO	MOTORISTA II	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**
11	RENATA MACHADO TELES SOARES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**
17	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**
18	MERCES PEREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**
165 (3º PCD)	SAMYA CRISTINA DA SILVA VALERIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 12/11 ÁS 9:00H**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:499D4046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o controle prévio de vagas e a Certidão de Existência de Vaga como requisito obrigatório para os atos de nomeação em cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo público de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso público e somente pode recair sobre cargo criado por lei, em observância ao princípio da legalidade e ao art. 37, caput e inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a nomeação para cargo efetivo pressupõe a existência de vaga legalmente criada e efetivamente desocupada na data do provimento, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização do agente que lhe der causa;

CONSIDERANDO que a admissão de pessoal está condicionada à prévia dotação orçamentária suficiente e à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição da República, bem como à observância dos limites de despesa com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, nos termos do art. 3º, VII, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, o que exige a correta e tempestiva alimentação dos sistemas informatizados daquela Corte;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1181365, relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2024, no sentido de que sejam adotadas medidas para evitar nomeações sem respaldo legal e de que os editais disponibilizem apenas vagas criadas por lei e desocupadas na data de abertura do certame;

CONSIDERANDO que a sucessão de normas municipais que dispõem sobre o quantitativo de vagas dos cargos efetivos recomenda a adoção de controle formal, permanente e documentado da situação de cada cargo, a fim de conferir segurança jurídica aos atos de provimento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Mendes Pimentel, o controle prévio de vagas para o provimento de cargos efetivos, e estabelecida a Certidão de Existência de Vaga como requisito obrigatório para a prática de atos de nomeação em cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Vaga criada por lei: unidade do quantitativo de determinado cargo de provimento efetivo fixado em lei municipal vigente;

II – Vaga desocupada: vaga criada por lei que não esteja ocupada por servidor efetivo nem comprometida por ato de provimento já expedido ou em tramitação;

III – Quadro de Controle de Vagas: registro permanente, organizado por cargo, que contém o quantitativo legal de vagas, a legislação que o fixou e suas alterações, os ocupantes e as vagas desocupadas;

IV – Certidão de Existência de Vaga: documento oficial que atesta, para cada ato de nomeação, a existência de vaga criada por lei e desocupada, com indicação da norma que lhe dá suporte.

CAPÍTULO II
DA CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Art. 3º. Nenhum ato de nomeação para cargo de provimento efetivo será expedido, levado à assinatura ou publicado sem a prévia emissão da Certidão de Existência de Vaga, nos termos desta Portaria.

§ 1º. A Certidão de Existência de Vaga integrará o processo administrativo de nomeação, e seu número e data serão expressamente mencionados no ato de nomeação.

§ 2º. A certidão terá validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, devendo ser emitida nova certidão caso, nesse período, ocorra provimento ou vacância no mesmo cargo, ou alteração legislativa do respectivo quantitativo.

§ 3º. Cada certidão referir-se-á a um único cargo, podendo abranger mais de uma nomeação no mesmo cargo, desde que indique individualmente a vaga correspondente a cada candidato.

Art. 4º. A Certidão de Existência de Vaga conterá, obrigatoriamente:

I – a denominação do cargo, nos exatos termos da legislação vigente;

II – a lei que criou o cargo e todas as leis posteriores que alteraram o seu quantitativo, com indicação do dispositivo e do número de vagas fixado por cada uma;

III – o número total de vagas legalmente criadas na data da emissão;

IV – a relação nominal dos servidores efetivos ocupantes do cargo, com matrícula, data de posse e concurso de origem;

V – o número de vagas desocupadas;

VI – a origem da vaga a ser provida, com a indicação de se tratar de vaga nova criada por lei ou de vaga decorrente de vacância e, nesta hipótese, do ato, da data e da causa da vacância;

VII – o concurso público em que o candidato foi aprovado, a data de homologação do resultado, o prazo de validade do certame e a classificação do candidato;

VIII – a declaração expressa de que a vaga não está ocupada nem comprometida por outro ato de provimento expedido ou em tramitação;

IX – o local, a data e as assinaturas do responsável pelo Setor de Recursos Humanos e do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º. A Certidão de Existência de Vaga será instruída com declaração da unidade responsável pela contabilidade e pelo orçamento do Município, que atestará:

I – a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa decorrente do provimento, nos termos do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República;

II – a existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, II, da Constituição da República;

III – a situação da despesa total com pessoal do Poder Executivo em relação aos limites fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Caso a despesa total com pessoal exceda 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável, a declaração consignará essa circunstância, e o provimento somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo art. 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA, DO PROCEDIMENTO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 6º. Compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração elaborar a Certidão de Existência de Vaga, com base no Quadro de Controle de Vagas e nos assentamentos funcionais, e ao Secretário Municipal de Administração conferi-la e assiná-la.

Art. 7º. O processo administrativo de nomeação observará a seguinte sequência:

I – emissão da Certidão de Existência de Vaga, instruída com a declaração prevista no art. 5º;

II – manifestação prévia da Assessoria Jurídica sobre a regularidade do provimento;

III – encaminhamento do ato de nomeação ao Prefeito Municipal para assinatura;

IV – publicação do ato no Diário Oficial do Município;

V – atualização do Quadro de Controle de Vagas e dos registros nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O ato de nomeação que não estiver acompanhado da Certidão de Existência de Vaga e da manifestação jurídica será devolvido à Secretaria Municipal de Administração, sem assinatura.

Art. 8º. A emissão de certidão com informação inverídica, a omissão de dado relevante ou o encaminhamento de ato de nomeação em desacordo com esta Portaria sujeitará o servidor responsável à apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 996/93), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE CONTROLE DE VAGAS

Art. 9º. O Setor de Recursos Humanos manterá o Quadro de Controle de Vagas de todos os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, em meio físico ou eletrônico, que conterá, para cada cargo:

I – a legislação de criação e as alterações do quantitativo, com o número de vagas fixado por cada norma;

II – o número total de vagas legalmente criadas;

III – a identificação dos ocupantes, com matrícula, data de posse e concurso de origem;

IV – as vagas desocupadas e a respectiva origem.

§ 1º. O Quadro de Controle de Vagas será atualizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação de qualquer ato de provimento, vacância ou alteração legislativa do quantitativo.

§ 2º. O Setor de Recursos Humanos promoverá, a cada trimestre, a conferência do Quadro de Controle de Vagas com os registros mantidos nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) e o Fiscap, e providenciará a imediata correção das divergências identificadas.

CAPÍTULO V
DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 10. A abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos será precedida de certidão, emitida na forma desta Portaria, que indique, para cada cargo, as vagas criadas por lei e desocupadas na data prevista para a publicação do edital.

§ 1º. O edital somente disponibilizará, para provimento imediato, vagas criadas por lei e desocupadas na data de sua publicação.

§ 2º. A previsão de cadastro de reserva será excepcional e dependerá de justificativa prévia, fundada em planejamento administrativo concreto, juntada ao processo de abertura do concurso, devendo o edital indicar, de forma clara, o número de vagas imediatas e as destinadas a cadastro de reserva.

Art. 11. O ato de contratação temporária por excepcional interesse público indicará expressamente a hipótese legal que o fundamenta, nos termos da Lei Municipal nº 1.756/2024, e o respectivo prazo de vigência.

§ 1º. A contratação temporária não importa ocupação de vaga de cargo efetivo nem investidura em cargo de provimento efetivo, ainda que o contratado tenha sido aprovado em concurso público.

§ 2º. O vínculo temporário será registrado nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com a sua natureza correta, vedado o seu lançamento como vínculo efetivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. O Setor de Recursos Humanos elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, o levantamento inicial do Quadro de Controle de Vagas de todos os cargos de provimento efetivo, com prioridade para os cargos da área da saúde, e o apresentará ao Prefeito Municipal em relatório circunstanciado.

Parágrafo único. Identificada divergência entre o quantitativo legal e o número de ocupantes de qualquer cargo, o relatório indicará as providências necessárias à sua regularização.

Art. 13. Fica aprovado o modelo de Certidão de Existência de Vaga constante do Anexo Único desta Portaria, que poderá ser adaptado às especificidades de cada cargo, desde que mantidos os requisitos dos arts. 4º e 5º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel/MG, 5 de outubro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 108/2026

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA Nº ___/_____ (nº e ano)

Processo administrativo de nomeação nº: _____
Cargo: _____

1. Quadro legal do cargo

Lei	Dispositivo	Quantitativo de vagas fixado
[LEI DE CRIAÇÃO]	[ART./ANEXO]	[Nº]
[LEI DE ALTERAÇÃO]	[ART./ANEXO]	[Nº]
[LEI DE ALTERAÇÃO]	[ART./ANEXO]	[Nº]

Total de vagas legalmente criadas na data desta certidão: ___.
Norma vigente que fixa o quantitativo: _____.

2. Ocupantes do cargo

Nº	Servidor	Matrícula	Data de posse	Concurso de origem
1	[NOME]	[Nº]	[DATA]	[Nº/ANO]
2	[NOME]	[Nº]	[DATA]	[Nº/ANO]
3	[NOME]	[Nº]	[DATA]	[Nº/ANO]

Vagas ocupadas: ____.
Vagas desocupadas: ____.

3. Vaga a ser provida

() Vaga nova, criada pela [LEI E DISPOSITIVO].
() Vaga decorrente de vacância: [EXONERAÇÃO / APOSENTADORIA / FALECIMENTO / DEMISSÃO / OUTRA], do servidor [NOME], matrícula [Nº], conforme [ATO], de [DATA].

4. Candidato

Nome: [NOME]. Concurso Público nº [Nº/ANO], resultado homologado por [ATO], de [DATA], válido até [DATA]. Classificação: [Nº]º lugar.

5. Certidão

CERTIFICO, para fins de nomeação, que o cargo acima identificado possui vaga criada por lei e desocupada, com suporte na [LEI E DISPOSITIVO], a qual não se encontra ocupada nem comprometida por outro ato de provimento expedido ou em tramitação. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, nos termos do art. 3º, § 2º, da Portaria nº [Nº]/2026.

Mendes Pimentel/MG, [DATA].

[NOME]
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

[NOME]
Secretário Municipal de Administração

6. Declaração orçamentária e de limites da despesa com pessoal (art. 5º da Portaria)

DECLARO que:

(a) há dotação orçamentária suficiente para a despesa decorrente do provimento, na ficha/dotação [CLASSIFICAÇÃO];

(b) há autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, [LEI E DISPOSITIVO]; e

(c) a despesa total com pessoal do Poder Executivo, no último período apurado ([PERÍODO]), corresponde a [PERCENTUAL]% da receita corrente líquida, () abaixo () acima de 95% do limite aplicável.

Mendes Pimentel/MG, [DATA].

[NOME]
[CARGO: Contador / Responsável pelo setor de contabilidade e orçamento]

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9CCAD69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO Nº 004/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 15º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 004/2023 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (OFICIAL QUALIFICADO E OFICIAL NÃO QUALIFICADO) PARA A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIVERSAS OBRAS VISANDO MELHORAR OS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA E A MANUTENÇÃO PREDIAL - OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REEQUILÍBRIO TÊM VIGÊNCIA RETROATIVA A 01 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONTRATADA: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N° 06.159.080/0001-09 - DATA: 10/11/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	V.Unitário antes do reequilíbrio	V.Unitário após do reequilíbrio
1	40780	MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	un.	R$ 3.993,89	R$ 4.400,86
2	41840	MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Un.	R$ 5.194,76	R$ 5.614,55
3	91021	INSALUBRIDADE DE 40% PARA MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	un	R$ 1.252,78	R$ 1.362,61
4	104692	INSALUBRIDADE DE 40% PARA MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	un	R$ 1.252,78	R$ 1.362,61

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FE9F7091

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 205, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Divulga as Respostas aos Recursos e o Resultado Definitivo da 1ª Fase de Avaliação Documental do Edital nº 02/2026 – Edital de Chamamento Público Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipall nº 7.546/2026 , de 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 – Edital de *Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, **RESOLVE**

Art. 1º. Fica divulgado *as Respostas aos Rrecursos e o Resultado Definitivo* da 1ª Fase de Avaliação Documental das propostas inscritas no Edital nº 02/2026/2027 – Edital de *Chamamento Público Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, em conformidade com o disposto no item 5 do certame, como segue nos quadros abaixo:

PROPOSTAS HABILITADAS - APTAS PARA A FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO:

Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**MODALIDADE**	**CATEGORIA:**	**CPF**
06	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU - JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**
11	FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS	BMX	NACIONAL	***.459.026-**
10	FREDERICO DE AZEVEDO CARDOZO	JIU- JITSU	ESTADUAL	***.920.646-**

PROPOSTAS INVALIDADAS:

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA	CPF	MOTIVO
01	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**	INSCRIÇÃO DUPLICADA
02	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**	INSCRIÇÃO DUPLICADA
03	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU- JITSU	INTERNACIONAL	***.865.996-**	INSCRIÇÃO DUPLICADA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA	CPF	MOTIVO
05	CARLOS ALEXANDRE MACHADO MILANI	FUTEBOL	NACIONAL	***.568.506-**	APRESENTOU PÓDIOS NÃO COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA OPTADA.
09	FREDERICO DE AZEVEDO CARDOZO	JIU - JITSU	NACIONAL	***.920.646-**	APRESENTOU PÓDIOS NÃO COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA OPTADA.

PROPOSTAS ENQUADRADAS EM CATEGORIA DE MAIOR VALOR:

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA	CPF	MOTIVO
12	FÁBIO GONÇALVES DOS SANTOS	BMX	ESTADUAL	***.459.026-**	PROPOSTA ENQUADRADA EM CATEGORIA D EMAIOR VALOR .
08	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU – JITSU	ESTADUAL	***.865.996-**	PROPOSTA ENQUADRADA EM CATEGORIA D EMAIOR VALOR .
07	SONI MALAQUIAS JUNIOR	JIU - JITSU	ESTADUAL	***.865.996-**	PROPOSTA ENQUADRADA EM CATEGORIA D EMAIOR VALOR .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de Novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CEA5BCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 290/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 290/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 04 / 11 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA ZILDA RAMALHO		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 961.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0023.002.0011.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Avenida DENISE CRISTINA ROCHA (Centro Comercial), 1816 – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.903-013			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO SEM AS DEVIDAS LICENÇAS			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo):	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **() LEVE** **() MÉDIA** **() GRAVE**	

ARTIGO 17	400 UFM	**(X) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	400 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	

A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **() Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Avenida DENISE CRISTINA ROCHA (Centro Comercial), 1816 – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.903-013

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:

() Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição () Cassação da licença

3 - OBSERVAÇÕES:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B6F547A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 026-2026 - PLC EM 22-2026 - CARGO COORD PROT SOCIAL BÁSICA

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” a fim de criar o cargo de Coordenador de Proteção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica ao Quadro de Cargos em Comissão constante do Anexo II da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991”, com o símbolo de vencimento C-6, passando o referido Anexo II – CARGOS EM COMISSÃO - a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Controlador Municipal	01	C-2
Contador Municipal	02	C-2
Tesoureiro Municipal	01	C-2
Diretor Geral	03	C-3
Chefe do Setor de Pessoal	01	C-4
Chefe do Setor de Compras	01	C-4
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Básica	01	C-4
Chefe do Setor de Proteção Social Especial	01	C-4
Chefe do Setor de Cultura	01	C-4
Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura	01	C-4
Chefe do Setor de Esportes	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Infantil	01	C-4
Chefe do Setor de Educação Fundamental	01	C-4
Chefe do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro	01	C-4
Chefe do Setor de Parques e Jardins	01	C-4
Chefe do Setor de Edificações	01	C-4
Chefe do Setor de Habitação	01	C-4
Chefe do Setor de Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	01	C-4
Chefe do Setor de Trânsito e Transportes	01	C-4
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	01	C-4
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Assessor Administrativo	24	C-5
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	C-5
Coordenador	10	C-6
Coordenador de Proteção Social Básica	01	C-6
Diretor Técnico Regulador de Saúde	01	C-7
Diretor Auditor de Saúde	01	C-7

Art. 2º Fica acrescido ao texto do Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS – item A) CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO, da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", as descrições relacionadas ao Cargo de Coordenador de Proteção Social Básica, com o seguinte texto:

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

A) Classes de Cargos Em Comissão
(…)
Classe: Coordenador de Proteção Social Básica
Recrutamento: Restrito (Servidores Municipais Efetivos)
Atribuições:
1. Prestar apoio técnico e administrativo à gestão da Proteção Social Básica – PSB, contribuindo para o planejamento, a organização e a articulação de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, especialmente aqueles relacionados à transferência de renda;
2. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, abrangendo os procedimentos de cadastramento, atualização cadastral, recadastramento, qualificação das informações e busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
3. Coordenar e supervisionar a gestão municipal do Programa Bolsa Família e dos demais programas de transferência de renda, acompanhando os procedimentos de concessão, bloqueio, desbloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, bem como as providências administrativas de competência municipal, observadas as normas e diretrizes federais aplicáveis;
4. Articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Saúde e Educação, visando ao acompanhamento, monitoramento e registro das condicionalidades dos programas de transferência de renda, promovendo a integração das ações e o atendimento às famílias beneficiárias;
5. Planejar, implementar e monitorar estratégias destinadas à melhoria da qualidade e atualização dos dados cadastrais e ao aprimoramento dos indicadores do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, visando à eficiência da gestão municipal e à otimização dos recursos financeiros transferidos ao Município;
6. Promover a articulação entre a gestão do CadÚnico, os programas de transferência de renda e a rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e os serviços de acolhimento, fornecendo subsídios técnicos e informações para o planejamento e aprimoramento dos serviços, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
7. Elaborar relatórios gerenciais e demonstrativos periódicos relativos à execução, ao acompanhamento e aos resultados dos programas de transferência de renda, fornecendo subsídios aos gestores municipais e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, inclusive para fins de monitoramento, fiscalização, controle social e prestação de contas, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 3 de 22 de maio de 1991" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0CAA88B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA COMERCIAL VIDRO ART LIMITADA.

CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA COMERCIAL VIDRO ART LIMITADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38747-056, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: COMERCIAL VIDRO ART LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.210.156/0001-00, com sede na Rua Pinto Dias, nº 280, bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG, CEP 38740-018, neste ato representada por GILSON BORGES VIEIRA, brasileiro, solteiro, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, inscrito no CPF/MF sob o

nº ***.357.406-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2026 - Dispensa nº 38/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de molduras para moções e títulos honoríficos a serem solicitados pelos vereadores, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse Contrato.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	540	UN	MOLDURA – MATERIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26X36CM. COM 2 VIDROS	R$ 87,00	R$ 46.980,00
VALOR GLOBAL				**R$ 46.980,00**	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência (anexo único).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto deverá ser entregue, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF) e a ciência desta por parte da CONTRATADA.
5.2. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo único), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da
Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023.
5.3. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.
5.4. A empresa deverá fornecer materiais de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a utilização eficiente, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue for dos padrões exigidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. **PREÇO**
6.1.1. **O valor total da contratação é de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)**.
6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.1.3. O referido valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2. **FORMA DE PAGAMENTO**
6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).
6.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.
6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE
pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência (anexo único), conforme abaixo relacionadas.
8.1.1. Proceder à fiscalização da entrega das molduras em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo.
8.1.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
8.1.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e o prazo estabelecidos.
8.2. A CONTRATADA deverá atender as **Condições Específicas** abaixo transcritas, conforme o disposto no subitem 5.3 do Termo de Referência (anexo único).
8.2.1. As molduras deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas, trincas ou imperfeições visíveis.
8.2.2. As peças deverão apresentar padrão estético condizente com a finalidade institucional e solene das homenagens, garantindo boa apresentação visual.
8.2.3. A contratada deverá realizar a entrega das molduras devidamente protegidas, de modo a evitar danos durante o transporte.
8.2.4. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações técnicas, padrões
de qualidade ou que apresentarem defeitos que prejudiquem sua utilização.
8.2.5. A rejeição, caso ocorra, será comunicada formalmente à contratada, que deverá providenciar a substituição do material sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo do item 9.1.2.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência (anexo único), conforme abaixo relacionados.
9.1.1. Entregar as molduras nos termos e nas condições da proposta vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que serão rejeitadas aquelas que não estiverem em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

9.1.2. Substituir o que não for recebido por não atender as especificações exigidas neste Contrato, bem como no Edital e seus anexos, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis.
9.1.3. Fazer acompanhar quando da entrega a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado.
9.1.4. Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
9.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, conforme abaixo relacionadas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do Contrato;
i) fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência pela falta da alínea “a” do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “J” do subitem 12.1;
impedimento de licitar e contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “J” do subitem 12.1 deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 13.1 e seguintes do Termo de Referência, bem como poderão estar previstas nos anexos deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.39.001500 – MATERIAL GRÁFICO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO COMERCIAL VIDRO ART LIMITDA
Níkolas de Queiroz Elias Gilson Borges Vieira

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO N° 69/2026.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA MOÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS A SEREM SOLICITADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	540	UN	MOLDURA – MATERIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26X36CM. COM 2 VIDROS

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
() Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para segunda quinzena de outubro de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
(X) Pelo seguinte número de meses: 12
() Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Tratar-se de compra de bem (material) com previsão de entrega parcelada durante a vigência, cujo valor enquadra-se no limite para dispensa de licitação (art. 75, II), não se aplicando a prorrogação prevista no art. 106, sendo o fornecimento limitado ao quantitativo estimado ou ao término do exercício financeiro.
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pelo fato de serem produtos essenciais para as atividades parlamentares da Câmara Municipal. A Câmara realiza corriqueiramente homenagens à população, e tais materiais são necessários para o devido reconhecimento e entrega das honrarias (moções e títulos honoríficos).
3.2 - No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a padronização do material.
3.3 - O objeto da contratação:
(X) Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 conforme número de controle 16/2025, do referido PCA.
() Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões:
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende o fornecimento de 540 (quinhentas e quarenta) molduras para moções e títulos honoríficos, conforme previsto no PCA 016/2026. A referida contratação é uma extensão do trabalho parlamentar, haja vista que tais quadros são utilizados para armazenar os títulos conferidos a membros da população como uma forma de reconhecimento e homenagem.
4.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as requisições emitidas pelo Setor de Compras, garantindo que o fluxo de entregas acompanhe a agenda legislativa de homenagens, sem acúmulo de estoque desnecessário no órgão.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis os materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Entregar os materiais de forma parcelada, observando estritamente os prazos e as quantidades de cada requisição, sendo vedado o acúmulo de pedidos para entrega em lote único.
5.1.4 - Fazer acompanhar quando da entrega dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.5 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
5.1.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder à fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo.
5.2.2 - Comunicar a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir as requisições de fornecimento e efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.3.1 - As molduras deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, lascas, trincas ou imperfeições visíveis.
5.3.2 - As peças deverão apresentar padrão estético condizente com a finalidade institucional e solene das homenagens, garantindo boa apresentação visual.
5.3.3 - A contratada deverá realizar a entrega das molduras devidamente protegidas, de modo a evitar danos durante o transporte.
5.3.4 - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações técnicas, padrões de qualidade ou que apresentarem defeitos que prejudiquem sua utilização.
5.3.5 - A rejeição, caso ocorra, será comunicada formalmente à contratada, que deverá providenciar a substituição do material sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo do item 5.1.2.
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
() Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - DO REGIME DE ENTREGA PARCELADA E PRAZO:
6.5.1 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda e na medida das requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.
6.5.2 - Para **cada requisição formal** emitida, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva solicitação.
6.5.3 - **É expressamente vedado à CONTRATADA acumular requisições** para realizar entregas em lote único ou postergar a entrega de pedidos menores aguardando pedidos futuros. Cada pedido é autônomo e deverá ser processado e entregue dentro do prazo estipulado no item 6.5.2, ainda que a quantidade solicitada seja unitária.
6.5.4 - O descumprimento do prazo de entrega de qualquer requisição individual, motivado pelo acúmulo indevido de pedidos, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(X) Até o término da vigência contratual.
() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída à responsável por servidor a ser indicado em momento posterior pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
() será exercida pelo próprio gestor.
(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão
() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de até 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
(x) Por evento.
() Mensalmente.
() Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
() Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
(X) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21);
() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, ___, da Lei nº 14.133/21);
() Pregão;
() Concorrência;
() Concurso;
() Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
() O menor preço global. Justificar:
(X) O menor preço por item.
() Maior desconto.
() Melhor Técnica.
() Técnica e Preço.
() Maior retorno econômico.
() Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(X) Nenhum.
() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
() registro ou inscrição na entidade profissional competente.
() Atestado de capacidade técnica.
() Declaração de disponibilidade de pessoal.
() Declaração de disponibilidade de equipamentos.
() Registro de profissional.
() Registro de empresa.
() Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: _____.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
() Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
(x) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
() Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
() Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa. Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
(x) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão, dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras.
9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
(X) Pesquisa direta com 3 fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses.
() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Pelo objeto ser específico, não foi possível utilizar os primeiros métodos. A logística de entrega das molduras precisa seguir uma agenda legislativa, tornando difícil a contratação desse serviço em outras cidades, além da fragilidade do material (vidro), que pode sofrer danos durante longos transportes. Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa com fornecedores locais, assegurando celeridade, economicidade e aderência à realidade operacional da Câmara.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
() Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.30.39.001500 – MATERIAL GRÁFICO

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:
(X) Termo de contrato.
() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
() Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, **em regime de entrega parcelada (sob demanda)**, aplicando-se as regras do item 6.5 deste Termo de Referência, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do fornecedor.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens efetivamente entregues e atestados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual.
14.6 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor de Gestão, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:81514538

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO II - PREGÃO 011.2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve **alteração no Edital de Licitação** para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para laboratório, **ficando a abertura da sessão remarcada para às 08h31min do dia 27 de novembro de 2026.**

O ITEM 19 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO – 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

19	**EXCLUSIVO ME/EPP** NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante : - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	1	R$3.233,33	R$3.233,33

O ITEM 22 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO – 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

22	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	258.375	R$5,50	R$1.421.062,50

O ITEM 23 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO – 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

23	**COTA RESERVADA – ME/EPP** Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	86.125	R$5,50	R$5473.687,50

O ITEM 31 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO – 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

31	**EXCLUSIVO ME/EPP** Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise	CX	9	R$3.684,13	R$33.157,17

	micróbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença / ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de Coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/ A. Validade12 meses. Unidade = Caixa com 200 testes.				

O ITEM 34 DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO – 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

34	**EXCLUSIVO ME/EPP** TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	UN	1.260	R$15,56	R$19.605,60

O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Valor Global da Contratação

R$ 6.945.265,59 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O ITEM 34 DA TABELA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA – 12. QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA ENTE E SUA PREVISÃO DE ENTREGA, DE ACORDO COM O CONSUMO ESTIMADO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

34	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	UN	315	TRIMESTRAL		1.260

O ITEM 19 DA TABELA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA – 12. QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA ENTE E SUA PREVISÃO DE ENTREGA, DE ACORDO COM O CONSUMO ESTIMADO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

19	NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante: - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	ANUAL		1

O ITEM 32 DA TABELA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA – 12. QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA ENTE E SUA PREVISÃO DE ENTREGA, DE ACORDO COM O CONSUMO ESTIMADO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

32	Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise microbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade- 12 meses. Unidade = Caixa com 200 testes.	CAIXA	3	TRIMESTRAL		9

O ITEM 25 DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

25	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	UN	1.260

O ITEM 15 DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

15	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	344.500	R$5,50	R$1.894.750,00

O ITEM 25 DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

25	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	UN	1.260	R$15,56	R$19.605,60

O ITEM 6.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

6.2 O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 6.945.265,59** (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), resultante do somatório dos valores totais estimados por item, conforme tabela do item 6.1.

O ITEM 13 DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

13	NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante: - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli –	CAIXA	1

	Metodologia Membrana Filtrante. Validade 12 meses. Caixa com 100 unidades.		

O ITEM 22 DA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

22	Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise microbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade- 12 meses. Unidade = Caixa com 200 testes.	CAIXA	9

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Este Adendo será fornecido pelo CISAB SUL, a qualquer interessado, na Seção de Compras, juntamente com o respectivo Edital e demais alterações.
Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo site: www.cisab.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br ou pelo telefone: (35) 99968-9804.

Boa Esperança – MG, 12 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:A1F5BE95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. **Fornecedor:** BRASIL LICITACOES LTDA. **CNPJ:** 63.514.747/0001-88. **Endereço:** AV PAULISTA, 1471 (CONJ 1110 CX. POSTAL 8236), BELA VISTA, SAO PAULO/ SP. **Telefone:** (31) 97533.0934. **E-mail:** brasgov49@gmail.com. **Representante legal:** LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES, CPF 109.300.266-24.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.	PCT/100	1.550	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	MINASCOPO	R$ 5,65	R$ 8.757,50
55.	ROLO	65.895	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO folha dupla.	TROPICO'S	R$ 1,35	R$ 88.958,25

2.2. Valor total registrado: R$ 97.715,75.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES***
Presidente CISREUNO	Brasil Licitacoes LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:90EEC85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DE LOTES FRACASSADOS

ATA DE LOTES FRACASSADOS						
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 4/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2026						
Lote 1 - Lote: 1						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
1 - Serviço de instalação de Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTUs, 220V, MARCA Philco.	4,00	Unidade	R$ 331,50	Outros	1	-
Valor Total					**R$ 1.326,00**	
Lote 2 - Lote: 2						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
2 - Serviço de Limpeza da placas solares, 12 placas.	4,00	Unidade	R$ 107,79	Outros	1	-
Valor Total					**R$ 431,15**	
Lote 3 - Lote: 3						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
3 - Serviço de manutenção preventiva em Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTUs, 220V, MARCA Philco.	4,00	Unidade	R$ 144,16	Outros	1	-
Valor Total					**R$ 576,64**	
Lote 4 - Lote: 4						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
4 - Serviço de manutenção preventiva em Condicionador de Ar tipo Split, 9.000 BTUs, 220V, MARCA Philco	4,00	Unidade	R$ 131,21	Outros	1	-
Valor Total					**R$ 524,85**	
Lote 5 - Lote: 5						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
5 - Serviço de manutenção preventiva em Condicionador de Ar tipo Split, 9.000 BTUs, 220V, MARCA York.	4,00	Unidade	R$ 131,21	Outros	1	-
Valor Total					**R$ 524,85**	

Homologação Parcial: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 05 de Novembro de 2026.

WILLIAM MATEUS LOTTERMANN BANOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:59303727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Processo Licitatório nº 127/2026
Pregão Eletrônico nº 030/2026 – SRP nº 019/2026

Assunto: Análise das especificações do fogão industrial e do projetor multimídia
À Pregoeira,

Em atendimento à solicitação de análise técnica dos recursos, procedeu-se ao confronto entre as especificações do Termo de Referência, os dados dos produtos indicados nas peças recursais e as informações técnicas públicas localizadas para os modelos correspondentes.

1. **Fogão industrial**

O Termo de Referência exige, para o fogão industrial, dimensões mínimas de 143 cm de comprimento, 59 cm de profundidade e 80 cm de altura, grelhas de no mínimo 40 × 40 cm, perfil de 6,5 cm e queimadores com consumo especificado.
No recurso, a C&N descreve o produto ofertado com dimensões de 80 × 107 × 45 cm, três bocas, um queimador duplo e dois simples. Essas dimensões coincidem com as de anúncio público de fogão industrial MetalFour P5, que informa grelhas de 30 × 30 cm e perfil de 5 cm. O anúncio também informa um queimador duplo, dois simples e consumos de 600 g/h e 300 g/h, respectivamente.

Requisito	Exigência do edital	Produto descrito no recurso/anúncio correspondente	Resultado
Comprimento	Mínimo de 143 cm	107 cm	Não atende
Profundidade	Mínimo de 59 cm	45 cm	Não atende
Altura	Mínimo de 80 cm	80 cm	Atende
Grelhas	Mínimo de 40 × 40 cm	30 × 30 cm	Não atende
Perfil	Mínimo de 6,5 cm	5 cm	Não atende
Queimadores	1 duplo e 2 simples, com consumos definidos	1 duplo e 2 simples; anúncio informa 600 g/h e 300 g/h	Atende aos dados divulgados

A ficha anexada de fogão Cefaz apresenta dimensões diferentes das informadas pela C&N e não demonstra que corresponda ao produto originalmente ofertado. Além disso, se a referência fosse o modelo Cefaz CFZG-162 localizado na rede, os dados públicos indicam consumos dos queimadores diferentes dos exigidos no edital. Portanto, essa ficha não afasta as divergências do produto descrito no recurso.
Conclusão técnica sobre o fogão: o produto descrito pela C&N não atende às dimensões mínimas, ao tamanho mínimo das grelhas nem ao perfil especificado. A existência de três bocas e o atendimento aos consumos dos queimadores não compensam essas desconformidades. A ficha Cefaz anexada não deve ser utilizada para substituir ou alterar, após a apresentação da proposta, a identificação do modelo originalmente ofertado.

1. **Projetor multimídia**

O item 31 do Termo de Referência prevê, entre outros requisitos, luminosidade de 3.200 ANSI, referência adicional a luminosidade mínima de 3.500 lumens, resolução nativa igual ou superior a 1024 × 768, tensão de 100 a 240 V, vida útil mínima de 2.000 horas, interfaces específicas e acessórios, como controle remoto com laser point e cabos.
Os anúncios consultados para o Vivibright F30-II informam brilho de 4.200 lumens, resolução nativa de 1920 × 1080, alimentação de 100 a 240 V e vida útil divulgada de até 50.000 horas. O anúncio não identifica os 4.200 lumens como ANSI lumens. Também lista conexões como HDMI, USB, SPDIF, saída de áudio e infravermelho; não comprova as interfaces analógicas especificadas no edital nem a presença do controle remoto com laser point e dos cabos exigidos.

Requisito	Informação pública do Vivibright F30-II	Resultado da análise
Luminosidade de 3.200 ANSI	Anúncio informa 4.200 lumens, sem indicar padrão ANSI	Não comprovado
Mínimo de 3.500 lumens	Anúncio divulga 4.200 lumens	Atende ao valor numérico divulgado, sem comprovar o padrão ANSI
Resolução nativa mínima de 1024 × 768	Anúncio informa 1920 × 1080	Atende
Tensão de 100 a 240 V	Anúncio informa 100 a 240 V	Atende
Vida útil mínima de 2.000 horas	Anúncio divulga até 50.000 horas	Atende ao valor numérico divulgado
Interfaces indicadas no edital	Anúncio lista HDMI, USB, SPDIF, saída de áudio e infravermelho	Não comprova o conjunto exigido
Controle remoto com laser point e cabos especificados	Não identificados no conteúdo público consultado	Não comprovado

A base independente mencionada no recurso registra 650 ANSI para o Vivibright F30, mas não confirma que a medição corresponda à versão F30-II. Por essa razão, esse dado não é utilizado como prova conclusiva contra o modelo ofertado. O fundamento técnico é a ausência de comprovação, nos dados consultados, de que o F30-II atinja o mínimo específico de 3.200 ANSI lumens, além da falta de demonstração das interfaces e dos acessórios exigidos.
Quanto à redação do edital, tecnicamente as referências a 3.200 ANSI e 3.500 lumens devem ser tratadas como requisitos cumulativos, pois ambas constam do item. A divulgação de “4.200 lumens”, sem identificação do padrão de medição, não permite presumir o atendimento a 3.200 ANSI lumens nem realizar conversão automática entre as grandezas.

Conclusão técnica sobre o projetor: com base nas informações públicas consultadas e nos documentos disponibilizados para análise, não está demonstrado o atendimento do Vivibright F30-II à exigência de 3.200 ANSI lumens nem ao conjunto de interfaces e acessórios previstos no edital. A resolução e a tensão atendem aos requisitos correspondentes, mas não sanam as demais insuficiências.

Diante da análise realizada, manifesta-se tecnicamente que:

1. O fogão descrito pela C&N não atende às dimensões mínimas, às dimensões das grelhas e ao perfil exigidos no Termo de Referência. A ficha Cefaz anexada não comprova que esse seja o produto originalmente ofertado.
2. O projetor Vivibright F30-II não teve demonstrado o atendimento ao requisito de 3.200 ANSI lumens nem às interfaces e aos acessórios descritos no edital. A informação comercial de 4.200 lumens, sem indicação do padrão de medição, não é suficiente para comprovar esse requisito.

3. Recomenda-se que a autoridade competente utilize esta manifestação para motivar a decisão dos recursos, conferindo, antes do registro no sistema, se a marca, o modelo e a ficha técnica examinados correspondem exatamente aos produtos identificados nas propostas originais.

Bom Repouso/MG, 03 de novembro de 2026.

Responsável pela análise técnica
Cargo/Função: Samuel da Costa Moreira / Auxiliar Administrativo
Unidade requisitante: Secretaria de Administração

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7C6A7D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ATA PREGÃO
PREGÃO Nº. **36/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **92/2026**
Às **08:00** do dia **10/11/2026,** reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL.). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso.
Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.
Publicação: **29/10/2026**
Limite de impugnação: **05/11/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **10/11/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.	
Lote 1	
O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G	
Fornecedor: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 29.504.519/0001-99
Data/hora de envio 09/11/2026 17:28:55	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L- ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO,	288,00	UNIDADE	110,00

CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G			
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA 29.504.519/0001-99	65,00	10/11/2026 08:10:37
Lote 1	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	69,99	10/11/2026 08:10:46
Lote 1	Aberta	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS- ME 11.960.562/0001-01	64,90	10/11/2026 08:10:57
Lote 1	Aberta	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA 29.504.519/0001-99	62,00	10/11/2026 08:11:20
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	99,99	10/11/2026 08:12:51
Lote 1	Aberta	BIOLIFE BRASIL LTDA 30.008.165/0001-70	99,00	10/11/2026 08:18:06
Lote 1	Aberta	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME 05.855.672/0001-00	98,99	10/11/2026 08:19:05
Lote 1	Aberta	BIOLIFE BRASIL LTDA 30.008.165/0001-70	96,00	10/11/2026 08:22:11
Lote 1	*Negociação*	*MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA 29.504.519/0001-99*	*62,00*	*10/11/2026 08:24:35*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	10/11/2026 08:01:43
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/11/2026 08:07:29
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/11/2026 08:07:30
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/11/2026 08:07:52
	Bom dia a todos!	10/11/2026 08:08:01
	Vamos iniciar a fase de lances.	10/11/2026 08:10:11
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	10/11/2026 08:10:29
	Fornecedor 02, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	10/11/2026 08:24:56
Fornecedor 2	Estou no meu melhor preço	10/11/2026 08:25:41
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	10/11/2026 08:25:47
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	10/11/2026 08:26:00
Sistema	O fornecedor **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	10/11/2026 08:41:23
Sistema	O fornecedor **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	10/11/2026 08:41:34
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 10/11/2026 08:42:00, Prazo final: 10/11/2026 08:57:00).*	10/11/2026 08:41:50
	Considerando que, encerrada a fase recursal, não houve manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, resta caracterizada a preclusão do direito de recorrer, nos termos da legislação vigente. Assim, os autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão adotadas as medidas administrativas pertinentes à formalização da contratação, mediante emissão e assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	10/11/2026 08:57:59
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	10/11/2026 08:58:04

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	29.504.519/0001-99	62,00
2	F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME	11.960.562/0001-01	64,90
3	JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	49.692.912/0001-60	67,50
4	BIOLIFE BRASIL LTDA	30.008.165/0001-70	96,00
5	COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME	05.855.672/0001-00	98,99

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Atualização nos dados do processo
10/11/2026 10:27:13	**Equipe de Apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, MARIA HELENA PIRES PEREIRA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ → MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Novembro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F4C9F7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 83/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA. CNPJ: 05.855.672/0001-00

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AÇUCAR BRANCO PCT 5 KG Açúcar de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação , isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg , acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade.	pacote	3.000,00	15,64	46.920,00
ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML LÍQUIDO. Embalagem: Frasco com 100 ml. Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Estévia Prazo Validade: 3 ANOS Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador	unidade	24,00	11,79	282,96

AGUA, mineral, natural 20LTS Acondicionada em garrafao retornavel, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plastica descartavel, sem vazamentos, com lacre plastico de seguranca e rotulo	unidade	200,00	19,99	3.998,00

intactos. O produto devera atender a RDC nº 173/2006 do Ministerio da Saude/ ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministerio da Saude. Na entrega da água, o prazo de validade nao devera ser inferior a 1(um) mes da data do seu engarrafamento. O garrafao, retornavel, para agua mineral, devera ser fabricado em plastico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Metodos de Ensaios". Devera constar no fundo do garrafao sua data de fabricacao, prazo de validade que nao devera ser superior a 3 (tres) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministerio da Saude. Na entrega, o garrafao devera estar com no maximo 2 (dois) anos de uso em relacao a sua data de fabricacao. A tampa devera estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Metodos de Ensaios".				
AGUA, mineral, sem gas, acondicionada em garrafa de 1,5 litro. Registro no Ministerio da Saude e CNNPA, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, nome e endereco do concessionario, constantes fisico-quimica, composicao analitica e classificacao, ano, mes de engarrafamento e prazo de validade.	unidade	100,00	5,29	529,00
AGUA mineral, sem gas, acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministerio da Saude e de acordo com CNNPA,	unidade	3.000,00	1,74	5.220,00

rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, nome e endereco do concessionario, constantes fisico-quimica, composicao analitica e classificacao, ano, mes de engarrafamento e prazo de validade.				
ALFACE LISA primeira qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	molho	250,00	4,89	1.222,50
AMIDO de milho, acondicionado em embalagem contendo 500 g Validade do produto nao podera ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no minimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	unidade	400,00	9,75	3.900,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas.	unidade	200,00	7,49	1.498,00
AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas.	unidade	400,00	7,49	2.996,00
AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO EM CONSERVA,	unidade	50,00	11,99	599,50

EMBALAGEM DE VIDRO, TRANSPARENTE E INCOLOR, POTE DE 200GCOM IDENTIFICACAO DO				

PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO				
BANANA MAÇA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilograma	1.000,00	7,00	7.000,00
BERINJELA: constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características. Serão tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes	KG	100,00	8,92	892,00
BISCOITO CREAM CRACKER 400G contendo farinha de trigo enriquecida com ferro E ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio E pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. sem colesterol, sem lactose E sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal. SEM GORDURA TRANS.	pacote	200,00	3,80	760,00
BISCOITO DE AGUA E SAL - CX DE 1,5 KG Biscoito salgado, tipo cream cracker,composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal idrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas .Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico	caixa	200,00	16,89	3.378,00

Hermeticamente embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
BISCOITO DOCE MAIZENA SEM LACTOSE Produto sem Proteína do Leite de Vaca. Feito especialmente para o publico aplv (Alérgicos a proteína do leite de Vaca). SEM GORDURA TRANS	pacote	100,00	9,90	990,00
BISCOITO MARIA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G, DOCE, SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO TIPO: MARIA	pacote	200,00	5,50	1.100,00
BISCOITO - SEM GLÚTEN, SEM LEITE, ZERO LACTOSE: INGREDIENTES: : Amido de milho, amido de mandioca, gordura vegetal de palma, fibra solúvel, maltodextrina, ovo, cacau, coco, sal, edulcorantes (maltitol e sucralose), aromatizante e emulsificante goma xantana. EMBALAGEM DE NO MININO 200G	pacote	100,00	11,99	1.199,00
CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, , não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduratrans. sem lactose, embalagem contendo 200grs	unidade	2.000,00	17,99	35.980,00
CACAU EM PÓ NATURAL, 50% CACAU Não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, livre de aromas artificiais, livre de gorduratrans. sem lactose, embalagem contendo 200grs	unidade	1.000,00	14,97	14.970,00
CANJIQUINHA AMARELA 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA	pacote	1.500,00	2,30	3.450,00

ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				

Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A)	quilograma	2.000,00	33,50	67.000,00
Carne bovina in natura Tipo corte: músculo traseiro apresentação: moida estado de conservação: congelado(a)	quilograma	1.400,00	33,50	46.900,00
COCO RALADO, PACTO 1 KG Coco Seco Ralado sem Açúcar, parcialmente desidratado e desengordurado, acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá ser indicada a marca	pacote	1.000,00	29,99	29.990,00
COLORIFICO, alimenticio, a base de urucum, cor alaranjada, 1KG Validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	quilograma	400,00	11,20	4.480,00
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 190GR	unidade	2.500,00	2,49	6.225,00

COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME				
FARELO DE AVEIA, Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses.	unidade	400,00	7,24	2.896,00
FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, PACOTE 1KG BAIXA ACIDEZ	pacote	2.000,00	9,10	18.200,00
FARINHA DE ROSCA 500GR Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Bem. 500g.	unidade	1.000,00	5,98	5.980,00
FUBÁ PRODUZIDO COM MILHO SELECIONADO E DE EXCELENTE QUALIDADE, COR AMARELO, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS, LIVRE DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO OU	pacote	1.000,00	2,95	2.950,00

RANÇOSO, ISENTO DE ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. EXCELENTE PARA A CONFECÇÃO DE BROAS, MINGAUS PARA CRIANÇAS, PUDINS E BOLOS. IDEAL PARA EMPANAR. 100% NATURAL, LIVRE DE CORANTES E CONSERVADORES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA DE 1KG, DEVENDO CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
FUBÁ MIMOSO PRODUZIDO COM MILHO SELECIONADO E DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO,	pacote	1.000,00	2,95	2.950,00

SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS, LIVRE DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, ISENTO DE ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. EXCELENTE PARA A CONFECÇÃO DE BROAS, MINGAUS PARA CRIANÇAS, PUDINS E BOLOS. IDEAL PARA EMPANAR. 100% NATURAL, LIVRE DE CORANTES E CONSERVADORES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA DE 1KG, DEVENDO CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.				
IOGURTE NATURAL, SABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO, (1 LITRO) ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO;	litro	2.500,00	24,88	62.200,00

COMPOSTO DE LEITE EM PÓ E FERMENTOS LÁCTEOS, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA COPO PLÁSTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. 50.731 DE 13/09/2017 .				
IOGURTE NATURAL, 170G SABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO; (170G) ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO; COMPOSTO DE LEITE EM PÓ E FERMENTOS LÁCTEOS, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO E 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA COPO PLÁSTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA	unidade	3.000,00	3,30	9.900,00

APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. 50.731 DE 13/09/2017				
IOGUTE 1LT , Soja ,Zero Lactose SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA A ADIÇAO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 1 LITRO CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇAO DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO. MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4ºC.	unidade	200,00	21,45	4.290,00

BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL. AS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVERAO SER REALIZADAS COM VEICULOS REFRIGERADOS OU ISOTERMICOS FECHADOS.				
IOGUTE 1LT , Zero Lactose , SABORES DE MORANGO,	unidade	200,00	21,45	4.290,00

COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDA A ADIÇAO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 1 LITRO CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇAO DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO. MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4ºC. BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL. AS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVERAO SER REALIZADAS COM VEICULOS REFRIGERADOS OU ISOTERMICOS FECHADOS				
KETCHUP TRADICIONAL, 400G Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	unidade	50,00	5,90	295,00
LEGUME IN NATURA Tipo: Milho Verde EM ESPIGA	unidade	1.000,00	2,49	2.490,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE O produto deverá apresentar registro completo no ministério da agricultura CIF/DIPOA, estar de acordo com a NTA 02 e 79 (Decreto 12.486/78), RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 429 de 08/10/2020 e Resolução CD/ FNDE n° 26 de 17/06/2013. Ingredientes: Leite integral, enzima	unidade	200,00	18,00	3.600,00

lactase. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans, corantes artificiais e/ou naturais, açúcar e edulcorantes artificiais e/ou naturais. Características: pó uniforme deverá ter boa solubilidade, sem grumos, cor característica não rançoso. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto ou em sachê atóxico, com quantidade de 200 a 400 gramas. Embalagem secundária: embalagem que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica e resistente				
LEITE UHT INTEGRAL Zero Lactose , 1LT CAIXINHA INTEGRAL, UHT, ZERO LACTOSE	caixa	200,00	7,99	1.598,00
LINGUIÇA CALABRESA, Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Congelado(A)	quilograma	1.180,00	14,49	17.098,20
LOURO - de primeira linha embalagem de 8g – e a folha do laurus nobilis, l. deve apresentar aspecto de folhas secas, cor verde-pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. a embalagem devera estar de acordo com as leis vigentes	unidade	200,00	3,97	794,00
MACARRAO, Espaguete A base de farinha, 500GR, massa com ovos. Embalagem com 500 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS	unidade	3.600,00	2,75	9.900,00
MACARRAO, Talharim a base de farinha, 500GR, massa com ovos. Embalagem com 500 g. Com dados de	pacote	1.000,00	6,85	6.850,00

identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e				
de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS				
MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, 500GR massa com ovos. Embalagem com 500 g. Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.	unidade	3.600,00	2,90	10.440,00
MAIONESE TRADICIONAL, 1KG Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA	unidade	200,00	17,49	3.498,00
MANGA HADEN - Kg	quilograma	300,00	6,80	2.040,00
MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS.	unidade	200,00	22,00	4.400,00
MARGARINA C/ SAL, POTE 500 GMS Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal , com adição de sal., em potes de olipropileno com lacre de papel aluminiza do entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto	unidade	1.000,00	7,95	7.950,00
deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) mes es a partir da data de entrega na unidade requisitan				
MILHO DE PIPOCA 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	pacote	1.000,00	3,29	3.290,00
MILHO P/ CANJICA, CLASE AMARELA GRUPO EXTRA, 500 GM Milho de Canjica Amarela , produto obtido de grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays , L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). O produto deverá ser constituído de Matérias-primas sãs, limpas e isenta s de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 50gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.	pacote	1.000,00	3,40	3.400,00
MILHO P/ CANJICA, CLASE BRAN., GRUPO EXTRA, 500 GM Milho de Canjica Amarela , produto obtido de grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays , L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do	pacote	1.000,00	3,70	3.700,00
processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). O produto				

deverá ser constituído de MAtérias-primas sãs, limpas e isenta s de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 50gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.Deverá ser indicada a marca				
MILHO VERDE 200 GR SIMPLES, GRÃOS INTEIROS COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, APARÊNCIA GRÃOS INTEIRIOS, NÃO ESMAGADOS, COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	unidade	300,00	3,30	990,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 2kg SIMPLES GRÃOS INTEIROS COM TAMANHO E FORMA REGULARES SEM ADITIVOS QUIMICOS CONSERVADAS EM AGUA E SAL LIVRE DE FERMENTAÇÃO APARÊNCIA GRÃOS INTEIROS NÃO ESMAGADOS COR CHEIROS E SABOR PROPRIO VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES EMBAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ 2KG	unidade	100,00	25,99	2.599,00
MOLHO MADEIRA, 400 GR Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA COMPOSIÇÃO: COM SABOR, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	unidade	50,00	6,99	349,50
PÃO Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	quilograma	1.000,00	18,95	18.950,00
PÃO, Base: De Farinha De Trigo	quilograma	4.000,00	19,49	77.960,00

Refinada Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal				
PÃO,. Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Redondo	quilograma	2.000,00	26,19	52.380,00
PÃO DE QUEIJO Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/Médio Apresentação: Assado	quilograma	100,00	39,00	3.900,00
POLVILHO AZEDO 1KG FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATEIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LPIQUIDO DE 1KG	pacote	1.500,00	8,89	13.335,00
QUEIJO MINAS ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade). PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, LEVEMENTE SALGADO, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NEM SINAL DE CONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL	unidade	200,00	47,22	9.444,00
QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg	quilograma	100,00	9,99	999,00

REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACAROSE, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS (NOZ DE COLA), CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADO EM PET COM	unidade	1.000,00	10,00	10.000,00

TAMPA DE ROSCA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ÁGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR: COLA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA COCA COLA.				
REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA	unidade	1.000,00	8,20	8.200,00
FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. AGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR GUARANÁ. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GUARANÁ.				
REFRIGERANTE DE LARANJA DEVE CONTER NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DE SUCO DE LARANJA PURO, ÁGUA GASEIFICADA, SACAROSE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO LEI FEDERAL NO 8.918/94. UNIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. ÁGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.	unidade	1.000,00	7,25	7.250,00
TOMATE CAQUI e ou Tomate maduro e ou Tomate salada tipo extra AA, porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecância (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionados em embalagens de conformidade com a legislação vigente	quilograma	500,00	7,49	3.745,00
TRIGO FINO PARA QUIBE (FARINHA QUIBE) Grãos limpos	unidade	50,00	7,99	399,50
processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.				
UVA; RUBI; nacional; de primeira; fresca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira	quilograma	100,00	18,97	1.897,00
VAGEM de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos.	quilograma	100,00	21,88	2.188,00

Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.				
VINAGRE DE Álcool 750ML FRASCO 750ML, DATA DA VALIDA DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA DA MERCADORIA. MATERIA - PRIMA: ÁLCOOL DE CEREAIS , TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER	unidade	750,00	2,95	2.212,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 703.277,66 (setecentos e três mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

CORAÇÃO DE JESUS/MG, 09 de Novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

ADNEUZA PEREIRA ALQUIMIM LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:75D51D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 88/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: MARCONE RAMOS DE OLIVEIRA 89308123687.
CNPJ: 32.006.416/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CARNE BOVINA IN NATURA-TIPO CORTE: PATINHO APRESENTAÇÃO:MOÍDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	1.400	36,80	51.520,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.520,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6F19F0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 90/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610.
CNPJ: 27.182.774/0001-37

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BISCOITO Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho Classificação: Salgado	quilograma	150	29,00	4.350,00
BISCOITO, Sabor: Queijo Tipo: Meia Lua Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modifica Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	150	28,00	4.200,00
BISCOITO,. Sabor: Amanteigado Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	100	45,00	4.500,00
BISCOITO,.. Apresentação: Redondo Sabor: Cravo E Canela Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glacê Características Adicionais: Sem Recheio, Massa Folhada Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana	quilograma	100	39,00	3.900,00
BISCOITO. Sabor: Água E Sal Tipo: Bambolê Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado	quilograma	100	21,00	2.100,00
BISCOITO., Sabor: Doce Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	quilograma	100	21,00	2.100,00
BISCOITO.. Sabor: Milho Tipo: Rosquinha Ingredientes: Açúcar, Amido De Milho, Farinha De Trigo Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	150	21,00	3.150,00
BISCOITO; Sabor: Fubá Tipo: Meia Lua Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Ovo E Sal Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	100	21,00	2.100,00
BISCOITO, SABOR LEITE CONDENSADO Tipo: Bambolê Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Ve Características Adicionais: Sem Recheio	quilograma	100	19,90	1.990,00
BOLO, SABOR CENOURA Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	350	35,00	12.250,00
BOLO, SABOR DE CHOCOLATE Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo E CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	quilograma	350	39,90	13.965,00
BOLO SABOR VARIADO Tipo: Sem Recheio Prazo Validade: 48 Horas	quilograma	300	26,90	8.070,00
BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR): entrada com salgados fritos – croquetes, coxinhas ou pasteis de queijo, frango, carne, presunto e queijo ou assados – empadas e pasteis. Tipo de salada, folhas, legumes, arroz branco ou colorido. Feijão em caldo ou tropeiro. Carnes, podendo ser branca ou vermelha. Massa quente com molho. Sucos naturais. Refrigerantes primeira linha sabor, guaraná, coca cola e laranja. Agua mineral. Cervejas e vinhos. Incluso todos os materiais para o serviço: utensílios (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos, garçons e cozinheiras. Toalhas das mesas e outros que se fizerem necessários. (CONSIDERE UNIDADE, PESSOA)	unidade	2.000	54,90	109.800,00
Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces COFFEE-BREACK INDIVIDUAL: - suco natural, café fresco, leite quente, sanduiche de presunto queijo, cachorro quente, bolo de trigo c/ cobertura, bolo de trigo sem cobertura, bolo de trigo mesclado, biscoito caseiro tipo queijo, biscoito caseiro tipo bolacha, torta de frango, pão francês, agua mineral, refrigerante sabores de coca cola, laranja, ou guaraná a ser servido de acordo com o evento. Incluso materiais para o serviço; utensílios (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. (CONSIDERE UNIDADE, PESSOA)	unidade	2.000	50,00	100.000,00
	cento	50	110,00	5.500,00

SALGADO, MINI QUICHE, SABOR DE QUEIJO Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo				
SALGADO, TIPO CHATELLI Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Presunto E Queijo Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	90,00	4.500,00
SALGADO, TIPO COXINHA Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Frango Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	70,00	3.500,00
SALGADO, TIPO CROQUETE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	80,00	4.000,00
SALGADO, TIPO EMPADA Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Diversos Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Ovo, Leite E Fermento	cento	50	110,00	5.500,00
SALGADO, TIPO MINI QUICHE Apresentação: Assado Aplicação: Alimentação Sabor: Palmito Peso: 30 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	110,00	5.500,00
SALGADO, TIPO QUIBE Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Moída	cento	50	82,00	4.100,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Carne Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	87,00	4.350,00
SALGADO, TIPO RISSOLE Apresentação: Frito Aplicação: Alimentação Sabor: Queijo Peso: 20 G Características Adicionais: Pronto Para Consumo	cento	50	105,00	5.250,00
SALGADO, TIPO VOL -AU- VENT Apresentação: Assado Tamanho: Pequeno Aplicação: Alimentação	cento	50	100,00	5.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 319.675,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3B2E99A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **36/2026**, Processo Administrativo nº **92/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001-99 licitacao@mediplushospitalar.com.br - (34) 3211-9689	29.361,60	17.856,00	11.505,60 Proveito (39,19%)
Totais	**29.361,60**	**17.856,00**	**11.505,60** **Proveito (39,19%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - CPF/CNPJ: 29.504.519/0001-99	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 11/11/2026 09:38:26**
O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G	288,00	UNIDADE	62,00	17.856,00

Coração De Jesus, 11 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7A6CD740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **36/2026**, Processo Administrativo nº **92/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001-99 licitacao@mediplushospitalar.com.br - (34) 3211-9689	29.361,60	17.856,00	11.505,60 Proveito (39,19%)
Totais	**29.361,60**	**17.856,00**	**11.505,60** **Proveito (39,19%)**

Detalhes

Fornecedor: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - CPF/CNPJ: 29.504.519/0001-99	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 09:38:34**

O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
O FORTINI PLUS SEM SABOR CONTÉM NUTRIENTES IMPORTANTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,5 KCAL/ML, CONTENDO PROTEÍNA CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS, ALÉM DE 29 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G	288,00	UNIDADE	62,00	17.856,00

Coração De Jesus, 11 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: Samuel Barreto Neto

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E4E7F972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia o comitê responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução da política municipal de alfabetização de Córrego Danta/MG”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 190, de 1º de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Córrego Danta – MG;

CONSIDERANDO a importância da organização de mecanismos de gestão, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações municipais de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os profissionais da educação e as unidades escolares na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada e com o fortalecimento da aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal responsável por acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Córrego Danta – MG, instituída pelo Decreto Municipal nº 190, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I - Acompanhar a implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;
II - Articular a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
III - Acompanhar e analisar informações, indicadores educacionais e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV - Propor estratégias e encaminhamentos para o aprimoramento das ações pedagógicas e da gestão da política;
V - Contribuir para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas;
VI - Registrar reuniões, deliberações, encaminhamentos e atividades realizadas, por meio de atas, relatórios ou outros instrumentos;
VII - Acompanhar a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as orientações estaduais pertinentes.

Art. 3º O Comitê será composto por servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Rede Municipal de Ensino, conforme a seguinte composição:

Nº	NOME DO(A) INTEGRANTE	FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
1	Irlene Maria de Carvalho	Diretora do Departamento Municipal de Educação
2	Aline Aparecida Teixeira Alvarenga	Professora
3	Maria das Graças Amorim	Professora
4	Simone Maria de Carvalho Sousa	Supervisora Pedagógica
5	Tássia Aparecida de Carvalho	Secretaria Escolar
6	Marilia Gabriela Alves Guimarães	Vice Diretora
7	Monica Ferreira de Oliveira	Supervisora Escolar
8	Adriana Santana de Oliveira	Professora

§ 1º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade de integrante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme definição da própria Secretaria.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros setores e profissionais cuja colaboração seja considerada pertinente, sem direito a voto, quando aplicável.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo Comitê deverão ser registradas em atas, relatórios, listas de presença ou outros documentos comprobatórios, que ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B67EE755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
POTARIA N° 457/2026

PORTARIA Nº 457/2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Complementar n°019, de 04 de setembro de 2019 e nos termos do art. 42 à art. 48 da Lei Complementar n° 018, de 04 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 3195, em 06/10/2026, por meio do qual o(a) servidor(a) requereu a análise de titulação para fins de concessão da Progressão por Titulação;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de Retribuição por Titulação (RT), ao servidor, ocupante do cargo efetivo, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CURSO

09518	BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BE91540E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

Convoca o processo de escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) de Japaraíba, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 34 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 2º da Lei Municipal nº 1.128, de 27 de abril de 2021, e nos arts. 5º e 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, **torna público** o presente Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas disposições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital regula o processo de escolha, por eleição entre os pares e com ampla publicidade, dos representantes titulares e suplentes dos segmentos de **pais de alunos, estudantes, diretores de escolas e organizações da sociedade civil (OSC)** para o CACS-Fundeb de Japaraíba, e, em caráter subsidiário (item 8), dos representantes dos **professores** e dos **servidores técnico-administrativos** das escolas públicas de educação básica.

1.2. O mandato terá início em **1º de janeiro de 2027** e término em **31 de dezembro de 2030**, vedada a recondução para o mandato seguinte (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 9º; Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 7º).

1.3. A participação no Conselho não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 7º, I e II).

2. DA COMPOSIÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA

2.1. O CACS-Fundeb de Japaraíba é composto pelos seguintes segmentos, cada membro titular com o respectivo suplente (Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º):

Segmento	Titular / Suplente	Forma de escolha
a) Poder Executivo municipal (ao menos 1 da SEMECE)	2 / 2	Indicação do Prefeito (não regida por este Edital)
b) Professores da educação básica pública	1 / 1	Indicação pela entidade sindical da categoria; subsidiariamente, assembleia dos pares (item 8)
c) Diretores das escolas básicas públicas	1 / 1	Eleição pelos pares (item 6)
d) Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1 / 1	Indicação pela entidade sindical da categoria; subsidiariamente, assembleia dos pares (item 8)
e) Pais de alunos da educação básica pública	2 / 2	Eleição pelos pares (item 5)
f) Estudantes da educação básica pública	2 / 2	1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver; os demais, eleição pelos pares (item 4)
g) Conselho Municipal de Educação (CME)	1 / 1	Indicação do CME (não regida por este Edital)
h) Conselho Tutelar	1 / 1	Indicação pelos pares (não regida por este Edital)
i) Organizações da sociedade civil (OSC)	2 / 2	Processo eletivo entre as OSC habilitadas (item 7)

2.2. As indicações dos segmentos das alíneas "a", "g" e "h" e as indicações sindicais das alíneas "b" e "d" serão solicitadas por ofício e deverão ser entregues à SEMECE até **24 de novembro de 2026.**

3. DOS REQUISITOS GERAIS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO DE RECONDUÇÃO

3.1. Poderá candidatar-se quem, cumulativamente:

I – integre o segmento que pretende representar e comprove esse vínculo na forma deste Edital;

II – seja civilmente capaz, observadas as regras próprias dos estudantes (item 4);

III – não incida em nenhum dos impedimentos do item 3.2;

IV – não tenha integrado o CACS-Fundeb de Japaraíba no mandato de 2023–2026, como titular ou suplente, por qualquer período e em qualquer segmento (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 6º, § 1º), conforme a relação do Anexo VI;

V – tenha disponibilidade para as reuniões do Conselho, realizadas no mínimo trimestralmente (Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 10).

3.2. São impedidos de integrar o Conselho (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 5º; Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 3º):

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – os estudantes que não sejam emancipados;

IV – os pais de alunos e os representantes de OSC que exerçam cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo municipal ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo municipal.

3.3. Cada pessoa poderá concorrer por um único segmento.
3.4. O atendimento aos requisitos e a inexistência de impedimentos serão declarados pelo candidato no Anexo IV, sob as penas da lei, e conferidos pela Comissão Organizadora, inclusive em relação à composição do mandato 2023–2026.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. Podem candidatar-se os estudantes regularmente matriculados em escola pública de educação básica localizada no Município, das redes municipal ou estadual, que sejam **maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados** na data da inscrição (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 5º, III; Código Civil, art. 5º).
4.2. Como o mandato se inicia em 1º de janeiro de 2027, a **designação** do estudante eleito fica condicionada à manutenção do vínculo de estudante da educação básica pública nessa data, comprovada por declaração da escola de matrícula ou de rematrícula para o ano letivo de 2027. O estudante que concluir a educação básica no ano letivo de 2026 (3ª série do ensino médio) não terá vínculo com o segmento no início do mandato e, por isso, não poderá ser designado.
4.3. A declaração escolar informará a série ou etapa cursada em 2026 e a existência de matrícula ou rematrícula para 2027, e será acompanhada de documento de identidade que comprove a idade ou de prova da emancipação.
4.4. Havendo no Município grêmio estudantil ou outra entidade de estudantes secundaristas, ela indicará um dos representantes, por ata, observados os mesmos requisitos; não havendo, as duas vagas serão preenchidas por eleição.
4.5. Têm direito a voto na assembleia os estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas de educação básica do Município, a partir do 6º ano do ensino fundamental.
4.6. Não havendo estudante elegível, a Comissão Organizadora certificará o fato, não haverá designação para o segmento (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 19) e a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 10; Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 8º), mediante indicação do grêmio ou dos estudantes presentes à assembleia, com autorização dos responsáveis quando se tratar de menor de idade.
4.7. Cessado o vínculo de estudante no curso do mandato, assumirá o suplente, e nova indicação será feita na forma do item 14.2.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS PAIS DE ALUNOS

5.1. Podem candidatar-se e votar a mãe, o pai ou o responsável legal de estudante regularmente matriculado em escola pública de educação básica localizada no Município, das redes municipal ou estadual.
5.2. O vínculo será comprovado por declaração de matrícula do estudante relativa a 2026 e por documento que demonstre a filiação ou a responsabilidade legal.
5.3. Aplica-se aos pais o impedimento do item 3.2, IV.

6. DA REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLAS

6.1. Podem candidatar-se e votar os diretores, ou quem exerça formalmente a direção, das escolas públicas de educação básica localizadas no Município, das redes municipal ou estadual.
6.2. O vínculo será comprovado pelo ato de designação ou por declaração da Secretaria competente ou da Superintendência Regional de Ensino.

7. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Poderá habilitar-se a organização da sociedade civil que (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 3º; Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 2º):
I – seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolva atividades direcionadas ao Município de Japaraíba;
III – comprove funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolva atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho nem como contratada do Município a título oneroso.
7.2. O pedido de habilitação será instruído com:
requerimento assinado pelo representante legal (Anexo II);
estatuto social e alterações, registrados em cartório;
ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
comprovante de inscrição no CNPJ;
documentos que comprovem o funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e a atuação no Município, como relatório de atividades, atas, publicações ou declarações de órgãos públicos;
declaração do Anexo III, com a relação de todos os contratos, convênios, termos de fomento ou de colaboração e demais ajustes, vigentes ou executados em 2026, com o Município;
indicação do representante titular e do suplente, membros da organização, cada qual com a ficha do Anexo IV.
7.3. Para a análise do requisito do item 7.1, V, a Comissão Organizadora solicitará informação ao setor de contratos e convênios e à Secretaria Municipal de Finanças, que a prestarão em até 1 (um) dia útil.
7.4. Será inabilitada a organização que:
I – receba ou tenha recebido, no exercício de 2026, recursos do Fundeb, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) ou do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), cuja aplicação é acompanhada pelo Conselho;
II – mantenha contrato ou ajuste vigente com o Município que envolva contraprestação pecuniária pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços;
III – não comprove algum dos requisitos do item 7.1.
7.5. A parceria celebrada com o Município com outros recursos, sem contraprestação pecuniária, não gera, por si só, inabilitação, mas constará do resultado da habilitação, e o representante da organização declarará impedimento nas deliberações do Conselho que envolvam a entidade.
7.6. Havendo falha documental sanável, a Comissão Organizadora concederá prazo de 1 (um) dia útil para complementação. Toda inabilitação será motivada por escrito.
7.7. As organizações habilitadas reunir-se-ão em assembleia, representadas por seu representante legal ou por procurador com poderes específicos, cabendo um voto a cada organização. As duas mais votadas ocuparão as vagas, e cada uma terá como titular e suplente os nomes que indicou no pedido de habilitação; as demais comporão lista de reserva, pela ordem de votação.
7.8. Havendo até duas organizações habilitadas, elas ocuparão as vagas independentemente de votação; havendo uma só, a outra vaga permanecerá aberta e será objeto de chamamento complementar (item 14). Em caso de empate, prevalecerá a organização com mais tempo de funcionamento comprovado.

8. DA ESCOLHA SUBSIDIÁRIA DOS REPRESENTANTES DE PROFESSORES E DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

8.1. A indicação dos representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos cabe à entidade sindical da respectiva categoria cuja base territorial abranja o Município (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 2º, III; Constituição Federal, art. 8º, II), que será oficiada pela SEMECE.

8.2. Somente se não houver entidade sindical com base territorial no Município, ou se a entidade oficiada não apresentar indicação até 24 de novembro de 2026, a Comissão Organizadora certificará o fato nos autos e a escolha será feita em assembleia dos pares, na data prevista no Anexo I.

8.3. A indicação feita pela entidade sindical a qualquer tempo antes da designação prevalecerá sobre o resultado da assembleia.

8.4. Compõem o colégio eleitoral, em assembleias distintas, os professores e os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, em novembro de 2026, nas escolas públicas de educação básica localizadas no Município, das redes municipal e estadual, inclusive contratados temporariamente e cedidos.

8.5. A Comissão Organizadora publicará, em 25 de novembro de 2026, a lista nominal do colégio eleitoral, com cargo, vínculo e lotação, cabendo reclamação de inclusão ou exclusão até o dia seguinte. A votação será secreta sempre que houver mais candidatos que vagas ou a pedido de qualquer votante.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições de candidatos e os pedidos de habilitação de OSC serão recebidos de **13 a 24 de novembro de 2026**, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na sede da SEMECE, situada à rua Nossa Senhora do Rosário, n° 34, centro, ou pelo e-mail educacao@japaraiba.mg.gov.br, com os documentos digitalizados.

9.2. A inscrição individual será feita com a ficha do Anexo IV, documento de identidade e o comprovante de vínculo exigido para o segmento (itens 4.3, 5.2, 6.2 e 8.4).

9.3. Em 25 de novembro de 2026, a Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos inscritos e das OSC habilitadas e inabilitadas. Qualquer pessoa poderá impugnar inscrição ou habilitação, e o interessado poderá recorrer da inabilitação, até as 17h de 26 de novembro de 2026; a decisão será publicada em 27 de novembro de 2026.

9.4. Se o número de candidatos inscritos de um segmento for inferior ao de vagas de titular e suplente, admitir-se-á inscrição complementar no início da assembleia, desde que o candidato apresente, no ato, a ficha e os documentos exigidos. A Comissão conferirá os documentos e decidirá, na própria sessão, eventual impugnação, registrando tudo em ata.

10. DAS ASSEMBLEIAS DE ESCOLHA

10.1. As assembleias de cada segmento serão realizadas nas datas, horários e locais do Anexo I, e instaladas no horário marcado com qualquer número de presentes.

10.2. Cada assembleia será conduzida por membro da Comissão Organizadora, que verificará a identidade e o vínculo dos votantes, colherá as assinaturas na lista de presença e lavrará a ata (Anexo V).

10.3. Se o número de candidatos for igual ou inferior ao de vagas e não houver oposição, a escolha poderá ser feita por aclamação, registrada nominalmente em ata. Nos demais casos, a votação será secreta.

10.4. Nos segmentos com uma vaga de titular, o mais votado será o titular e o segundo, o suplente; nos segmentos com duas vagas de titular, os dois mais votados serão titulares e o terceiro e o quarto, os respectivos suplentes. Os demais votados comporão lista de reserva, pela ordem de votação. O empate será resolvido em favor do candidato de maior idade.

10.5. Cada votante participará apenas da assembleia do seu segmento.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1. O processo será conduzido por Comissão Organizadora composta pelos servidores Cristiane Florêncio Dias Martins - Vice Diretora Escolar, Juliana Modesto de Morais - Assistente Administrativo e Geraldo Heleno Borges - Subsecretário de Educação, Cultura e Esportes, que não poderão concorrer nos segmentos escolhidos por eleição neste Edital. Essa restrição não impede a indicação de membro da Comissão como representante do Poder Executivo municipal, feita diretamente pelo Prefeito (item 2.2).

11.2. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar serão convidados a indicar, cada um, um observador para acompanhar as assembleias.

11.3. Compete à Comissão receber inscrições, analisar documentos e habilitações, publicar listas e resultados, conduzir as assembleias, decidir impugnações e reclamações e lavrar as certidões previstas neste Edital.

12. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado preliminar será publicado em 3 de dezembro de 2026. Dele caberá recurso à Comissão Organizadora até as 17h de 7 de dezembro de 2026; não havendo reconsideração, o recurso será decidido pelo titular da SEMECE.

12.2. O resultado final será homologado pelo titular da SEMECE e encaminhado ao Prefeito até 8 de dezembro de 2026, para designação dos membros por decreto até 11 de dezembro de 2026 (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, §§ 2º e 4º; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º).

13. DA DESIGNAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

13.1. Os membros serão designados por decreto, com o nome completo de titulares e suplentes, o segmento representado e a vigência do mandato.

13.2. A SEMECE convocará a reunião de instalação até 15 de janeiro de 2027, na qual os conselheiros elegerão, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente, vedada a escolha de representante do Poder Executivo municipal (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 6º; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 6º).

13.3. Aos conselheiros representantes de professores, diretores e servidores aplicam-se as garantias do art. 34, § 7º, IV, da Lei federal nº 14.113/2020; aos representantes de estudantes, a do inciso V do mesmo parágrafo.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES E DAS SUBSTITUIÇÕES

14.1. Não havendo candidatos ou OSC habilitadas em algum segmento, a Comissão Organizadora certificará o fato e a SEMECE promoverá chamamento complementar, com nova publicação. Os membros escolhidos serão designados por decreto, com mandato até 31 de dezembro de 2030 (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 13).

14.2. Na vacância de titular e suplente, ou na perda do vínculo com o segmento, será indicado o primeiro da lista de reserva do respectivo segmento, que vale como deliberação do segmento para os fins do art. 5º, §§ 12 a 15, da Portaria FNDE nº 808/2022; esgotada a lista, realizar-se-á nova escolha.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução deste processo, para o cadastramento no Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb (SisCACS/FNDE) e para a transparência exigida pelo art. 34, § 11, da Lei federal nº 14.113/2020, que

impõe a divulgação, na internet, do nome dos conselheiros e dos segmentos que representam (Lei federal nº 13.709/2018, arts. 7º, II e III, e 23).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital e os atos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no sítio eletrônico oficial do Município, e divulgados nas escolas, nos murais da Prefeitura e nas redes sociais oficiais.

16.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas por retificação publicada pelos mesmos meios, respeitado o prazo legal de indicação.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao titular da SEMECE.

16.4. Integram este Edital: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Requerimento de Habilitação de OSC; Anexo III – Declaração da OSC; Anexo IV – Ficha de Inscrição e Declaração Individual; Anexo V – Modelo de Ata de Assembleia de Escolha; Anexo VI – Integrantes do mandato 2023–2026.

Japaraíba/MG, 12 de novembro de 2026.

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal

Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data (2026)
Envio dos ofícios aos segmentos, às entidades e à Câmara Municipal	12/11
Publicação do Edital	13/11
Inscrições de candidatos e pedidos de habilitação de OSC; entrega das indicações do Executivo, do CME, do Conselho Tutelar e das entidades sindicais	13/11 a 24/11
Relação de inscritos, resultado da habilitação das OSC e lista do colégio eleitoral do item 8 (se for o caso)	25/11
Impugnações, recursos da habilitação e reclamações sobre o colégio eleitoral (até 17h)	26/11
Decisão das impugnações e recursos; certidão de inexistência ou omissão sindical (item 8.2)	27/11
Assembleia dos pais de alunos – Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, Rua Joaquim José Lopes, nº 567, Bairro André e Chiquinha, Japaraíba/MG, às 17h.	30/11
Assembleia dos estudantes – Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, Rua Joaquim José Lopes, nº 567, Bairro André e Chiquinha, Japaraíba/MG, às 14h.	30/11
Assembleia dos diretores – Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, às 9h.	01/12
Assembleia das OSC habilitadas – Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, às 14h.	01/12
Servidores técnico-administrativos – Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, às 14h.	02/12
Assembleias subsidiárias de professores (item 8) – Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, Rua Joaquim José Lopes, nº 567, Bairro André e Chiquinha, Japaraíba/MG, às 17h.	02/12
Resultado preliminar	03/12
Prazo de recurso (até 17h)	04/12 a 07/12
Resultado final, homologação e encaminhamento ao Prefeito	08/12
Publicação do decreto de designação e cadastramento no SisCACS	até 11/12
Chamamento complementar para vagas remanescentes, se necessário	a partir de 14/12
Início do mandato	01/01/2027
Reunião de instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente	até 15/01/2027

ANEXO II – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Organizadora do processo de escolha do CACS-Fundeb de Japaraíba – Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Dados da organização	
Razão social	
CNPJ	
Data de constituição	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Representante legal (nome e CPF)	
Área de atuação (educação ou controle social de gastos públicos)	
Representante titular indicado	
Representante suplente indicado	

A organização acima identificada requer sua habilitação para o processo eletivo do segmento de organizações da sociedade civil do CACS-Fundeb de Japaraíba, mandato 2027–2030, e declara conhecer e aceitar as regras do Edital. Seguem anexos os documentos do item 7.2.

Japaraíba/MG, ____ de novembro de 2026.

Representante legal
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2026:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Japaraíba, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;

IV – não receber nem ter recebido, no exercício de 2026, recursos do Fundeb, do PNATE ou do PEJA;

V – não manter contrato ou ajuste vigente com o Município que envolva contraprestação pecuniária pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços;
VI – que mantém ou manteve em 2026 com o Município apenas os seguintes ajustes (contratos, convênios, termos de fomento ou de colaboração, subvenções), com objeto, número, vigência e origem dos recursos: _____ (escrever "nenhum", se for o caso);
VII – que os representantes indicados não exercem cargo ou função de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo municipal nem prestam serviços terceirizados a ele.
Japaraíba/MG, ____ de novembro de 2026.

Representante legal
Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Dados do(a) candidato(a) ou indicado(a)	
Nome completo	
CPF	
Data de nascimento	
Endereço	
Telefone e e-mail	
Segmento (marcar um)	() Pais () Estudantes () Diretores () Professores () Servidores técnico-administrativos () OSC () Poder Executivo () CME () Conselho Tutelar
Escola, entidade ou órgão de vínculo	
Documento de vínculo apresentado	
Somente estudantes: série/etapa em 2026 e matrícula ou rematrícula para 2027	

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento Público nº 003/2026:
I – integrar o segmento indicado acima, conforme documento anexo;
II – não ser Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dessas autoridades;
III – não ser tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV – (pais e OSC) não exercer cargo ou função de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo municipal nem prestar serviços terceirizados a ele;
V – não ter integrado o CACS-Fundeb de Japaraíba no mandato 2023–2026, como titular ou suplente, por qualquer período;
VI – (estudantes) ser maior de 18 anos ou emancipado e estar ciente de que a designação depende da manutenção do vínculo escolar em 1º de janeiro de 2027;
VII – estar ciente de que meus dados serão usados neste processo e no SisCACS, e de que meu nome e o segmento que represento serão divulgados na internet (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 11).
Japaraíba/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – MODELO DE ATA DE ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 2026, às ____h____, no(a) _____, Japaraíba/MG, reuniram-se, em assembleia convocada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026, os integrantes do segmento de _____, para a escolha de seus representantes no CACS-Fundeb, mandato 2027–2030. A assembleia foi instalada e conduzida por _____, membro da Comissão Organizadora, com o acompanhamento de _____ (observador do CME ou do Conselho Tutelar, se presente). Verificados a identidade e o vínculo dos presentes, que assinaram a lista anexa, foram apresentados os candidatos inscritos: _____. Inscrições complementares (item 9.4): _____. Impugnações apresentadas e decisões: _____. Forma de escolha: () aclamação () votação secreta. Apuração: _____. Resultado – Titular(es): _____; Suplente(s): _____; Lista de reserva: _____. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, assinada pelo condutor, pelos eleitos e pelos presentes que o desejaram.

Condutor(a) da assembleia
Membro da Comissão Organizadora
Eleitos e demais presentes: _____
(Anexar lista de presença com nome, documento, vínculo com o segmento e assinatura.)

ANEXO VI – INTEGRANTES DO CACS-FUNDEB NO MANDATO 2023–2026
Relação dos membros nomeados pela Portaria nº 166/2022, que não podem integrar o Conselho no mandato 2027–2030, em nenhum segmento, como titulares ou suplentes (Lei federal nº 14.113/2020, art. 34, § 9º; Lei Municipal nº 1.128/2021, art. 2º, § 7º; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 6º, § 1º). A vedação alcança a pessoa, e não a entidade: o CME, o Conselho Tutelar e as OSC podem voltar a participar com outros representantes.

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Executivo municipal	Geraldo Heleno Borges Edilene Aparecida Lopes Rocha	Dejaine Aparecida Lopes Silva Tatiane Marcelino da Cruz
Professores	Michele Araújo da Silva Alcântara	Jordânia Fernandes de Paula
Diretores	Andresa Pereira Campos Davi	Bruna Mendonça Marcos Silva
Servidores técnico-administrativos	Vera Cristina Silvério Pereira	Sandra Cristina da Silva Almeida
Pais de alunos	Débora de Souza Reis	Caroline Stefania Martins Santos Veloso

	Marcia Cristina Campos Xavier	Annelise Maria Alves
Estudantes	Nataly de Fátima Oliveira Silva	Carlos Henrique Silva Almeida
Conselho Municipal de Educação	Vanilda Florêncio Dias	Marcia Cecília Gonçalves
Conselho Tutelar	Ernanda Clarice de Oliveira	Janine de Carvalho Fernandes
Organizações da sociedade civil	Cintia Jorge Teixeira Lopes Cristiane Florêncio Dias Martins	Leandra Beatriz Silva Campos Lívia Maria Lopes Pereira

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:18A4A3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por intermédio da autoridade competente, HOMOLOGA o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento no art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014, e torna pública a retificação do cronograma.
O chamamento tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à concessão de apoio financeiro e técnico ao Projeto de Vigilância Colaborativa.
Considerando o julgamento da proposta pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 156, de 2 de março de 2026, e o encerramento da fase recursal, fica homologada a classificação abaixo.

PROPOSTA CLASSIFICADA			
Classificação	**Identificação**	**Pontuação**	**Valor**
1º	Conselho de Segurança Pública da Microrregião – CONSEP da Microrregião CNPJ 26.776.582/0001-96	9,25	R$ 700.000,00

Ficam retificadas as etapas 8 e 9 da Tabela 1 do cronograma do Edital nº 01/2026.
Onde se lê

TABELA 1 – CRONOGRAMA		
Etapa	**Descrição da etapa**	**Data**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo, com julgamento de recursos, se houver.	24/09/2026
9	Recebimento do Envelope 02 com os documentos previstos na cláusula 6.4.3 do Edital para comprovação dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.	25/09/2026 a 29/09/2026

Leia-se

TABELA 1 – CRONOGRAMA		
Etapa	**Descrição da etapa**	**Data**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo, com julgamento de recursos, se houver.	13/11/2026
9	Recebimento do Envelope 02 com os documentos previstos na cláusula 6.4.3 do Edital para comprovação dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.	16/11/26 a 18/11/2026

Ficam mantidas as demais disposições do Edital e do cronograma. Publique-se nos meios oficiais utilizados para a divulgação do Edital.
João Monlevade, 12 de novembro de 2026.
Comissão de Seleção

Anna Carolina silva lima Ludmila Daniela Lima

Débora Miranda Lima Fernanda Daniela Lima

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B0DF963B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 652/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, DECÊNIO 2027-2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração dos Planos Municipais de Educação, o qual define a Equipe Técnica como o corpo de servidores dedicados à operacionalização dos trabalhos, incumbidos da preparação de materiais, organização de encontros e reuniões, controle de cronograma e agenda e sistematização de resultados;

CONSIDERANDO Portaria nº 635, de 03 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do PME 2027-2037 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO premente necessidade de estruturar suporte operacional dedicado e técnico que assegure o cumprimento rigoroso do cronograma de trabalho e a observância dos prazos estabelecidos na legislação federal e estadual aplicável;

RESOLVE :

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Apoio aos trabalhos da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037), composta pelos seguintes servidores públicos, conforme deliberação formalizada na Oficina de Instalação dos Trabalhos de Construção do Novo PME:

Nome do Servidor	Cargo / Função	Unidade de Lotação
Gilmara Cotta Mendes	Professora	Secretaria de Educação
Ana Paula Ramos Guimarães Leal	Professora	Secretaria de Educação
Cinara Magalhães Dias Carvalho	Professora	Secretaria de Educação
Vanise Pena Guimarães	Pedagoga	Secretaria de Educação
Rosilaine Maria de Sousa Soares	Oficial Administrativo	Secretaria de Educação

Art. 2º Compete privativamente à Equipe Técnica ora designada, sob orientação metodológica da Secretaria Municipal de Educação e das instâncias de coordenação do PME:
I - Preparar os materiais técnicos, formulários e instrumentos de registro necessários à realização das oficinas, audiências, plenárias e reuniões temáticas;
II - Organizar e operacionalizar as reuniões e encontros de trabalho, presenciais ou virtuais, providenciando convocações, credenciamento, controle de presença e suporte de infraestrutura logística e tecnológica;
III - Controlar e monitorar a agenda e o cronograma municipal de atividades, alertando a Comissão Gestora sobre eventuais desvios e zelando pelo cumprimento do prazo fatal de julho de 2027;
IV - Sistematizar os dados, contribuições e resultados obtidos nas oficinas de diagnóstico e proposição de metas, mantendo sob guarda o acervo documental comprobatório do processo;
V - Proceder ao levantamento, consolidação e atualização dos dados educacionais municipais provenientes do Censo Escolar, do Ideb, dos painéis do Inep e de fontes administrativas locais, assegurando a identificação obrigatória da fonte e do respectivo ano-base de cada indicador;
VI - Prestar suporte operacional durante as etapas de consulta pública documental e na elaboração dos anexos técnicos que instruirão o projeto de lei do PME no Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A Equipe Técnica exercerá suas atribuições operacionais sob a subordinação administrativa da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Gestora do PME, sendo coordenada diretamente pela servidora **Cinara Magalhães Dias Carvalho.**

Art. 4º O exercício da função de membro da Equipe Técnica é considerado serviço público relevante, sem remuneração específica a esse título, permanecendo seus integrantes em pleno desempenho até a homologação, publicação e entrada em vigor da lei que instituirá o Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 4 de Novembro de 2026.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B73CC75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 970

DECRETO N. 970/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R$ 485,83 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Celio Aparecido da Cruz	01.08.217.0005.000	IPTU	2020 e 2021	485,83

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG,11 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D2E50ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 972

DECRETO N. 972/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 2.032,08 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ronan Ribeiro Gomes	01.08.163.0031.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.032,08

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:050ADEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 973

DECRETO N. 973/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 1.873,02 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
ernanda Ribeiro do Prado	01.09.801.0067.000	IPTU	2020	933,04

Fernanda Ribeiro do Prado	01.09.801.0068.000	IPTU	2020	939,98

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7897C771

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 974

DECRETO N. 974/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 6.408,36 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Libencio Jose Moreira	01.01.025.0018.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	558,93
Libencio Jose Moreira	01.01.047.0024.000	IPTU	2021	807,80
Libencio Jose Moreira	01.08.029.0008.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.234,29
Libencio Jose Moreira	01.09.001.0097.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	2.807,34

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:168A091E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026
Processo Licitatório nº 121/25 - Concorrência 02/2025
Partes: ISM CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 3 (três) meses, a contar de 30/11/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 162/2026), em consonância com o art. 111 caput, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 25/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Isabella Alves Sousa Moura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025 (UNILATERAL)
Processo Licitatório nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025
Partes: JOSÉ MARCELO PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:Fica estabelecido o acréscimo no valor de R$23.250,50 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	255,50	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA I	R$91,00	R$23.250,50

Data de assinatura: 10/11/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Marcelo Pereira de Freitas Júnior

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:575ED82F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
NOTA TÉCNICA

Assunto: Decreto Municipal nº5713 de 28/10/2026;
O decreto municipal de nº5713 de 28/10/26, em conformidade com Lei nº4.992 de 19/10/26, no valor de R$172.000,00(setenta e sete mil reais), refere-se a abertura de créditos especiais orçamentários destinados a emendas impositivas do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2026 conforme solicitação dos Vereadores;
Fica aberto dotação orçamentária para o Repasse de recursos financeiros a AONDA- Educação (Fichas 1727 e 1728) em detrimento da anulação Do repasse ao IDESC (Ficha orçamentária 491) no valor de R$61.927,00 .

Valor Suplementado	Valor anulado
Ficha 1727 – R$30.963,50	Ficha 491 – R$30.963,50
Ficha 1728 – R$30.963,50	Ficha 491 – R$30.963,50

Fica aberto dotação orçamentária para o Repasse de recursos financeiros a AONDA- Saúde (Fichas 1725 e 1726) em detrimento da anulação Do repasse ao IDESC (Ficha orçamentária 490) no valor de R$18.113,00.

Valor Suplementado	Valor anulado
Ficha 1725 – R$9.056,50	Ficha 490 – R$9.056,50
Ficha 1726– R$9.056,50	Ficha 490 – R$9.056,50

Fica aberto dotação orçamentária para o Repasse de recursos financeiros a AONDA- Esporte (Fichas 1723 e 1724) em detrimento da anulação Do repasse ao IDESC (Ficha orçamentária 490) no valor de R$14.960,00

Valor Suplementado	Valor anulado
Ficha 1723 – R$7.480,00	Ficha 490 – R$7.480,00
Ficha 1724– R$7.480,00	Ficha 490 – R$7.480,00

Fica aberto dotação orçamentária para APAE Saúde (Fichas 1722) em detrimento da anulação Do repasse ao IDESC Saúde (Ficha 490) o valor de R$29.000,00.

Valor Suplementado	Valor anulado
Ficha 1722 – R$29.000,00	Ficha 490 R$29.000,00

Da abertura de dotação orçamentária para Repasse a Banda EMOLF (Ficha 1720) em detrimento da anulação do repasse a Casa de Oração Centelhas (fichas 904 e 905 o valor de R$5.000,00 ;
Fora acrescido R$5.000,00 para o Repasse a Banda EMOLF (Ficha 1720) em detrimento da anulação do Repasse para a Capoeira Artiluta Brasil(fichas 806 e 807) , totalizando R$10.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 1720 -R$2.500,00	Ficha 904 R$2.500,00
Ficha 1720 -R$2.500,00	Ficha 905 R$2.500,00
Ficha 1720 -R$2.500,00	Ficha 806 R$2.500,00
Ficha 1720 -R$2.500,00	Ficha 807 R$2.500,00

Da abertura de dotação orçamentária para o Repasse ao Conselho Comunitário São José (Ficha 1729) em razão da anulação do repasse ao Movimento São José (Fichas 902 e 903) o valor de R$30.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 1729 – R$15.000,00	Ficha 902- R$15.000,00
Ficha 1729 – R$15.000,00	Ficha 903- R$15.000,00

Da abertura de dotação para o Repasse a APPL (ficha 1721) em razão da anulação do repasse ao Centro de Futebol Leopoldinense(fichas 784 e 785) o valor de R$8.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 1721 – R$4.000,00	Ficha 784- R$4.000,00
Ficha 1721– R$4.000,00	Ficha 785- R$4000,00

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EA9921E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
NOTA TÉCNICA

Assunto: Decreto Municipal nº5712 de 28/10/2026;
O decreto municipal de nº5712 de28/10/26, no valor de R$71.000,00(setenta e um mil reais), refere-se a remanejamentos orçamentários destinados a emendas impositivas do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2026 conforme solicitação dos Vereadores;

Do repasse ao IDESC (Saúde-ficha orçamentária 894) para Liga Esportiva Leopoldinense(ficha 792) o valor de R$16.000,00 .

Valor Suplementado	Valor anulado
Ficha 792 – R$16.000,00	Ficha 894 – R$16.000,00

Do repasse ao Clube do Cutubas (Fichas 1355 e 1356) para a Casa de Ação Maria Donato de Carvalho(Ficha 897) o valor de R$10.000,00.
Do repasse a Capoeira Zumbimba (Fichas 794 e 795) para a Casa de Ação Maria Donato de Carvalho(Ficha 897) o valor de R$8.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 897 -R$5.000,00	Ficha 1355- R$5.000,00
Ficha 897- R$5.000,00	Ficha 1355- R$5.000,00
Ficha 897- R$4.000,00	Ficha 794 - R$4.000,00
Ficha 897- R$4.000,00	Ficha 795 - R$4.000,00

Do repasse a Associação aos Amigos do Esporte (Fichas 790 e 791) para Grupo Levanta de Novo (ficha 928) o valor de R$7.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 928 – R$3.500,00	Ficha 790- R$3.500,00
Ficha 928 – R$3.500,00	Ficha 791- R$3.500,00

Do repasse ao Templo Umbandista São Sebastião (fichas 918 e 919) para Centro Espírita Caminho da Luz(ficha 917) o valor de R$10.000,00.

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 917 – R$5.000,00	Ficha 918- R$5.000,00
Ficha 917 – R$5.000,00	Ficha 919- R$5.000,00

Do repasse ao Templo Umbandista Cabocla Janaína (fichas 922 e 923) para a Associação de Capoeira Artiluta Brasil (ficha 806) no valor de R$10.000,00
Do repasse para Casa Ação Renascer (ficha 924 e 925) para a Associação de Capoeira Artiluta Brasil (ficha 807) no valor de R$10.000,00

Valor Suplementado	Valor Anulado
Ficha 806 R$5.000,00	Ficha 922 R$5.000,00
Ficha 806 R$5.000,00	Ficha 923 R$5.000,00
Ficha 807 R$5.000,00	Ficha 924 R$5.000,00
Ficha 807 R$5.000,00	Ficha 925 R$5.000,00

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:16F4285F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	029/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se nos arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, firmado em decorrência Processo Licitatório nº 028/2025, modalidade Dispensa nº 020/2025, ratificada em 14/10/2025, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II e alterações posteriores e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	ONLINK TELECOM LTDA
DATA	Nova Ponte/MG, 13 de outubro de 2026

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:48A5A895

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	030/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se nos arts. 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, firmado em decorrência Processo Licitatório nº 028/2025, modalidade Dispensa nº 020/2025, ratificada em 14/10/2025, com base

	na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II e alterações posteriores e ainda na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato até a data de 31 de dezembro de 2026.
CONTRATADA	WN TELECOM LTDA
DATA	Nova Ponte/MG, 13 de outubro de 2026

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:5A7AA9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 41/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 41/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RFF0D03	P300128939	28/09/2026	7463-0
CWU1051	P300128941	28/09/2026	7455-0
EQY5J08	P300128947	28/09/2026	7455-0
BXD1F35	P300128949	28/09/2026	7455-0
RLA3E05	P300128954	28/09/2026	7455-0
TQU0J75	P300128955	28/09/2026	7455-0
HBZ7D59	P300128956	28/09/2026	7455-0
GEQ0I11	P300128957	28/09/2026	7455-0
CRJ6630	P300128958	28/09/2026	7471-0
SHO8F44	P300128959	28/09/2026	7455-0
QPK7A32	P300128961	28/09/2026	7455-0
SHG1J82	P300128962	28/09/2026	7455-0
TYV9A68	P300128964	28/09/2026	7455-0
GYC8374	P300128965	28/09/2026	7455-0
RUF0J15	P300128968	28/09/2026	7455-0
OXA6A47	P300128969	28/09/2026	7455-0
UDS1D40	P300128971	28/09/2026	7455-0
OWR9403	P300128974	28/09/2026	7463-0
PSW0F05	P300128980	28/09/2026	7455-0
SIQ3C18	P300128981	28/09/2026	7455-0
QXC6G77	P300128986	28/09/2026	7455-0
SIV9B15	P300128988	28/09/2026	7455-0
DXD9537	P300128991	28/09/2026	7455-0
HHF6399	P300128992	28/09/2026	7455-0
RMP2H33	P300128995	28/09/2026	7455-0
RFF0D03	P300128996	28/09/2026	7455-0
OPX4D08	P300128942	28/09/2026	7455-0
HDF0899	P300128946	28/09/2026	7455-0
RFJ3G11	P300128948	28/09/2026	7455-0
SYA0H79	P300128950	28/09/2026	7455-0
RTA5H67	P300128999	28/09/2026	7455-0

HJD8102	P300129000	28/09/2026	7455-0
SSR3I01	P300129001	28/09/2026	7455-0
GJV2F77	P300129002	28/09/2026	7455-0
OLZ8877	P300129004	28/09/2026	7455-0
GDA0B79	P300129005	28/09/2026	7455-0
HEK2915	P300129006	28/09/2026	7455-0
QXO7A10	P300129007	28/09/2026	7463-0
ENX4318	P300129010	28/09/2026	7455-0
FQX1650	P300129011	28/09/2026	7455-0
HJW3C78	P300128932	28/09/2026	6050-3
LOV3A79	P300128933	28/09/2026	6050-3
DMX8B10	P300128937	28/09/2026	6050-3
SYI6I55	P300129017	28/09/2026	7463-0
PYR6E31	P300129019	28/09/2026	7455-0
BLX8C49	P300129020	28/09/2026	7455-0
JCM4H24	P300129048	28/09/2026	7455-0
UDS1D40	P300129023	28/09/2026	7463-0
HJT0677	P300129025	28/09/2026	7463-0
OWO7B12	P300129028	29/09/2026	7455-0
BWI6F88	P300129029	29/09/2026	7455-0
TZI7B97	P300129030	29/09/2026	7455-0
BNR6771	P300129031	29/09/2026	7455-0
SYL9A45	P300129032	29/09/2026	7455-0
RFS9F92	P300129037	29/09/2026	7455-0
TEV7D54	P300129043	29/09/2026	7455-0
GSZ4500	P300129044	29/09/2026	7463-0
KZH5I36	P300129045	29/09/2026	7455-0
LNN2730	P300129050	29/09/2026	7463-0
FDZ3E47	P300129051	29/09/2026	7455-0
SHO8F44	P300129057	29/09/2026	7455-0
GIF1I39	P300129061	29/09/2026	7455-0
GRI3J02	P300129062	29/09/2026	7471-0
FVU6H84	P300129063	29/09/2026	7455-0
SHZ6C15	P300129064	29/09/2026	7455-0
BLX8C49	P300129066	29/09/2026	7455-0
TVU2J05	P300129067	29/09/2026	7463-0
GRW5911	P300129068	29/09/2026	7455-0
GSR0011	P300129069	29/09/2026	7455-0
PRS1H90	P300128976	29/09/2026	6050-3
OVJ2172	P300129071	29/09/2026	7455-0
RFX0C46	P300129072	29/09/2026	7455-0
HHI2J93	P300129073	29/09/2026	7455-0
OQD9E93	P300128977	29/09/2026	6050-3
QNV6B34	P300129075	29/09/2026	7455-0
HZW0B49	P300129078	29/09/2026	7455-0
GSZ3823	P300129084	29/09/2026	7455-0
ECO7F37	P300129085	29/09/2026	7455-0
PUD9I28	P300129087	29/09/2026	7455-0
PFF2F88	P300129090	29/09/2026	7455-0
RVK0E92	P300129091	29/09/2026	7455-0
EEE5B20	P300129094	29/09/2026	7455-0
OPA4557	P300129095	29/09/2026	7455-0
SIQ9G55	P300129098	29/09/2026	7455-0
LCJ1F00	P300129102	29/09/2026	7463-0
UAE6E89	P300129104	29/09/2026	7455-0
ECR0H84	P300129105	29/09/2026	7455-0
GZV6112	P300129106	29/09/2026	7455-0
EBR3I74	P300129107	29/09/2026	7455-0
DOL7640	P300129108	29/09/2026	7455-0
QXE8G43	P300129109	29/09/2026	7455-0
BXO6G30	P300129110	29/09/2026	7455-0
HOB9032	P300129111	29/09/2026	7455-0
PXB5E43	P300129119	30/09/2026	7455-0
BOO5I95	P300129121	30/09/2026	7455-0
QQS3600	P300129122	30/09/2026	7455-0
GCD2F53	P300129123	30/09/2026	7463-0
PZJ8G65	P300129124	30/09/2026	7455-0
RYQ2E17	P300129125	30/09/2026	7455-0
SYC8D67	P300129127	30/09/2026	7455-0
KRC8G67	P300129128	30/09/2026	7455-0
HJD8533	P300129129	30/09/2026	7455-0
SYL4E92	P300129132	30/09/2026	7455-0
EQO0A96	P300129135	30/09/2026	7455-0
QXD8B70	P300129137	30/09/2026	7455-0
UQK5C80	P300129140	30/09/2026	7455-0
QOW1873	P300129141	30/09/2026	7455-0
CLR4B37	P300129143	30/09/2026	7463-0
PXK8009	P300129144	30/09/2026	7455-0

QTO8A35	P300129147	30/09/2026	7455-0
RFI2J70	P300129148	30/09/2026	7455-0
HCM5D53	P300129149	30/09/2026	7455-0
HAV4E24	P300129150	30/09/2026	7455-0
QTO8A35	P300129152	30/09/2026	7463-0
TCN9C86	P300129157	30/09/2026	7455-0
FNY8748	P300129160	30/09/2026	7455-0
GAD9G39	P300129161	30/09/2026	7455-0
FYC5A29	P300129162	30/09/2026	7455-0
DWY4F73	P300129163	30/09/2026	7455-0
HLO7735	P300129166	30/09/2026	7455-0
HDB0H21	P300129167	30/09/2026	7455-0
QUI2A88	P300129170	30/09/2026	7455-0
PVD1355	P300129178	30/09/2026	7455-0
RTP1B66	P300129180	30/09/2026	7455-0
TDT2B41	P300129181	30/09/2026	7455-0
MCH8B75	P300129182	30/09/2026	7455-0
FJZ5417	P300129183	30/09/2026	7455-0
GMO2224	P300129184	30/09/2026	7455-0
OQQ6I25	P300129185	30/09/2026	7455-0
OXH4012	P300129188	30/09/2026	7455-0
HNQ1F73	P300129189	30/09/2026	7455-0
QOE0301	P300129190	30/09/2026	7455-0
PYC2F78	P300129191	30/09/2026	7455-0
ENS6I84	P300129192	30/09/2026	7455-0
BLX8C49	P300129193	30/09/2026	7455-0
GJH5G23	P300129195	30/09/2026	7463-0
HCT6H30	P300129196	30/09/2026	7463-0
TDV7C07	P300129112	30/09/2026	6050-3
TQI1F14	P300129198	30/09/2026	7455-0
GBM9G48	P300129114	30/09/2026	6050-3
GBM9G48	P300129199	30/09/2026	7455-0
UVN6B97	P300129201	30/09/2026	7455-0
SYI6I55	P300129202	30/09/2026	7471-0
PWJ1926	P300129117	30/09/2026	6050-3
HBT2359	P300129203	01/10/2026	7455-0
HJT1811	P300129204	01/10/2026	7455-0
RTC9I02	P300129205	01/10/2026	7455-0
RTC9I02	P300129273	01/10/2026	7463-0
PXR0406	P300129206	01/10/2026	7455-0
OXK5286	P300129207	01/10/2026	7455-0
QOA2G68	P300129208	01/10/2026	7455-0
PUF4C65	P300129209	01/10/2026	7455-0
HGC4H87	P300129210	01/10/2026	7455-0
OWS0B59	P300129211	01/10/2026	7455-0
CGQ2198	P300129212	01/10/2026	7455-0
SIT9H33	P300129213	01/10/2026	7455-0
GRI3J02	P300129274	01/10/2026	7463-0
RFH3D27	P300129214	01/10/2026	7455-0
EZM5E99	P300129215	01/10/2026	7455-0
SJD0J97	P300129216	01/10/2026	7455-0
EPR2224	P300129217	01/10/2026	7455-0
DBF2E91	P300129218	01/10/2026	7455-0
FIL9A79	P300129219	01/10/2026	7455-0
GGB6120	P300129220	01/10/2026	7455-0
PZL6F58	P300129221	01/10/2026	7455-0
FUI9B56	P300129222	01/10/2026	7455-0
FGK0683	P300129223	01/10/2026	7455-0
QPV3863	P300129224	01/10/2026	7455-0
EDD9C08	P300129225	01/10/2026	7455-0
OPN0C88	P300129275	01/10/2026	7463-0
SYF1I30	P300129226	01/10/2026	7455-0
QOI2G33	P300129227	01/10/2026	7455-0
HHA6206	P300129228	01/10/2026	7455-0
EPH3B59	P300129229	01/10/2026	7455-0
HEK2915	P300129230	01/10/2026	7455-0
TZV6F21	P300129231	01/10/2026	7455-0
BSQ4382	P300129232	01/10/2026	7455-0
UVK8D30	P300129233	01/10/2026	7455-0
OLW6285	P300129234	01/10/2026	7455-0
FQE5C32	P300129235	01/10/2026	7455-0
UAH6I78	P300129236	01/10/2026	7455-0
RTS2F45	P300129276	01/10/2026	7463-0
RTO1D35	P300129237	01/10/2026	7455-0
RNQ7I33	P300129238	01/10/2026	7455-0
UAU3F80	P300129239	01/10/2026	7455-0
TEA4B55	P300129240	01/10/2026	7455-0
OWX6E12	P300129241	01/10/2026	7455-0

GXY7619	P300129242	01/10/2026	7455-0
GWS5659	P300129268	01/10/2026	6050-3
TYZ8G96	P300129277	01/10/2026	7463-0
TZM5G37	P300129243	01/10/2026	7455-0
RUV4E79	P300129269	01/10/2026	6050-3
JHI9D87	P300129278	01/10/2026	7463-0
PYF5869	P300129270	01/10/2026	6050-3
RVF6D23	P300129271	01/10/2026	6050-3
EZL1B80	P300129272	01/10/2026	6050-3
GIO8E86	P300129279	01/10/2026	7463-0
HFK6I99	P300129244	01/10/2026	7455-0
UBU3E94	P300129245	01/10/2026	7455-0
SWI3D70	P300129246	01/10/2026	7455-0
UCF5A26	P300129247	01/10/2026	7455-0
BVA7I34	P300129248	01/10/2026	7455-0
QXD0J97	P300129249	01/10/2026	7455-0
FGA0H91	P300129250	01/10/2026	7455-0
FWX0C41	P300129251	01/10/2026	7455-0
FSS2B25	P300129252	01/10/2026	7455-0
QUY4058	P300129253	01/10/2026	7455-0
UCM7G63	P300129254	01/10/2026	7455-0
HDF2036	P300129255	01/10/2026	7455-0
EQH1I29	P300129256	01/10/2026	7455-0
QUW7A63	P300129280	01/10/2026	7463-0
TXI4I10	P300129257	01/10/2026	7455-0
TCL6E98	P300129258	01/10/2026	7455-0
UAU3F80	P300129259	01/10/2026	7455-0
QPL3J68	P300129281	01/10/2026	7463-0
UAC2F98	P300129260	01/10/2026	7455-0
FFR8G40	P300129261	01/10/2026	7455-0
DER5I89	P300129262	01/10/2026	7455-0
GHM6B27	P300129282	01/10/2026	7463-0
UES6J55	P300129263	01/10/2026	7455-0
HCM3H74	P300129264	01/10/2026	7455-0
TZP2G43	P300129283	01/10/2026	7463-0
DRC8G49	P300129265	01/10/2026	7455-0
FYN8E42	P300129266	01/10/2026	7455-0
RTE5J46	P300129267	01/10/2026	7455-0
OQJ9F80	P300129291	02/10/2026	7455-0
EPF1J22	P300129292	02/10/2026	7455-0
SVO0A94	P300129293	02/10/2026	7455-0
PYY2754	P300129294	02/10/2026	7455-0
HCM4248	P300129295	02/10/2026	7455-0
PXW7B40	P300129296	02/10/2026	7455-0
TCX1G15	P300129297	02/10/2026	7455-0
UPI8H15	P300129298	02/10/2026	7455-0
PYG8331	P300129299	02/10/2026	7455-0
TXM8H29	P300129300	02/10/2026	7455-0
TXM8H29	P300129301	02/10/2026	7455-0
LSP4F85	P300129302	02/10/2026	7455-0
FSQ4590	P300129303	02/10/2026	7455-0
HCM4F36	P300129304	02/10/2026	7455-0
GXF1820	P300129305	02/10/2026	7455-0
PYD0793	P300129306	02/10/2026	7455-0
PYY2754	P300129307	02/10/2026	7455-0
UEH2E72	P300129308	02/10/2026	7455-0
DKW0703	P300129317	02/10/2026	6050-3
PYN7098	P300129318	02/10/2026	6050-3
FTQ6C47	P300129320	02/10/2026	6050-3
HWE7C44	P300129321	02/10/2026	7455-0
OPU5678	P300129322	02/10/2026	7455-0
EYO0D66	P300129323	02/10/2026	6050-3
FQY0C15	P300129324	02/10/2026	6050-3
UAV4B34	P300129325	02/10/2026	6050-3
UVN6B97	P300129326	02/10/2026	7455-0
RUM5A15	P300129327	02/10/2026	6050-3
FCA1H07	P300129328	02/10/2026	6050-3
ETW5E09	P300129329	02/10/2026	7455-0
DUM0D74	P300129330	02/10/2026	7455-0
TCT8A57	P300129331	02/10/2026	7455-0
HJK1G62	P300129332	02/10/2026	7455-0
ENA2I28	P300129333	02/10/2026	7455-0
UPF6J20	P300129334	02/10/2026	7455-0
GSO5D04	P300129335	02/10/2026	7455-0
EYO4F28	P300129336	02/10/2026	7455-0
FHS6H50	P300129337	02/10/2026	7455-0
OPG6A41	P300129338	02/10/2026	7455-0
DRO6G55	P300129339	02/10/2026	7455-0

GXH3G90	P300129340	02/10/2026	7455-0
OQD1F98	P300129341	02/10/2026	7455-0
SWC5C29	P300129342	02/10/2026	7455-0
PWS7F06	P300129343	02/10/2026	7455-0
RNG3H34	P300129344	02/10/2026	7455-0
QCO6E97	P300129345	02/10/2026	7463-0
FOA5I24	P300129346	02/10/2026	7455-0
OLY8D10	P300129347	02/10/2026	7455-0
SYM3E46	P300129348	02/10/2026	7463-0
CWU1051	P300129349	02/10/2026	7455-0
GRR7359	P300129350	02/10/2026	7455-0
MRW4A45	P300129351	02/10/2026	7455-0
JZO4J85	P300129352	02/10/2026	7455-0
GGK9G04	P300129353	02/10/2026	7463-0
UCN9E30	P300129354	02/10/2026	7455-0
DZF4B20	P300129355	02/10/2026	7455-0
PUS7B27	P300129356	02/10/2026	7455-0
LMS3J44	P300129357	02/10/2026	7455-0
MTH2D01	P300129358	02/10/2026	7455-0
TDJ3C93	P300129359	02/10/2026	7455-0
TQR2F98	P300129360	02/10/2026	7455-0
OLT9168	P300129361	02/10/2026	7455-0
PUV5579	P300129309	02/10/2026	7455-0
GPQ9F01	P300129310	02/10/2026	7455-0
HYO9B14	P300129362	02/10/2026	6050-3
FTR5C49	P300129363	02/10/2026	6050-3
DAT0D72	P300129364	02/10/2026	6050-3
TCB5G36	P300129365	02/10/2026	6050-3
ENO4E23	P300129311	02/10/2026	7455-0
TDG8F95	P300129312	02/10/2026	7455-0
QOX5462	P300129313	02/10/2026	7455-0
FWF8I68	P300129314	02/10/2026	7455-0
FUP8I14	P300129315	02/10/2026	7455-0
TXK2D85	P300129316	02/10/2026	7455-0
IGO3272	P300129438	02/10/2026	7455-0
HIQ8H60	P300129439	02/10/2026	7463-0
GZZ7G52	P300129440	02/10/2026	7455-0
SIY4B63	P300129441	02/10/2026	7455-0
UVJ2G35	P300129284	02/10/2026	7455-0
DZK7G63	P300129285	02/10/2026	7455-0
ETL1A53	P300129286	02/10/2026	7455-0
TEZ9J66	P300129287	02/10/2026	7455-0
SHZ6C45	P300129288	02/10/2026	7455-0
TYU6G35	P300129289	02/10/2026	7455-0
DTY6H06	P300129290	02/10/2026	7455-0
TCN5A90	P300129475	03/10/2026	6050-3
HBA0E08	P300129319	03/10/2026	6050-3
QUN0B70	P300129366	03/10/2026	7455-0
TKA7D71	P300129367	03/10/2026	6050-3
OPA7G25	P300129368	03/10/2026	6050-3
GXF7591	P300129369	03/10/2026	6050-3
TYJ0A55	P300129370	03/10/2026	6050-3
HNO3D69	P300129371	03/10/2026	6050-3
RIV3B62	P300129372	03/10/2026	7455-0
RNN7B51	P300129373	03/10/2026	6050-3
TXJ4E30	P300129374	03/10/2026	6050-3
TCL7C75	P300129375	03/10/2026	6050-3
SIV2D68	P300129376	03/10/2026	6050-3
RFG8I68	P300129377	03/10/2026	6050-3
QXJ7469	P300129378	03/10/2026	7455-0
OWW5I15	P300129379	03/10/2026	7455-0
HNC7493	P300129380	03/10/2026	7455-0
SSB2J00	P300129381	03/10/2026	7455-0
FMC4C80	P300129382	03/10/2026	7455-0
OQE6C89	P300129383	03/10/2026	7455-0
ENT5295	P300129384	03/10/2026	7455-0
EZA3C44	P300129385	03/10/2026	7463-0
UVU6H07	P300129386	03/10/2026	7455-0
RFO0A18	P300129387	03/10/2026	7455-0
DKE9J61	P300129388	03/10/2026	7455-0
OPY0767	P300129389	03/10/2026	7455-0
TYP8D25	P300129390	03/10/2026	7455-0
FVG8G69	P300129391	03/10/2026	7455-0
JDO8J11	P300129392	03/10/2026	7463-0
UOJ8D15	P300129393	03/10/2026	7455-0
SYG3C26	P300129394	03/10/2026	7455-0
GGN7H65	P300129395	03/10/2026	7455-0
RMI5E34	P300129396	03/10/2026	7455-0

GRW8930	P300129397	03/10/2026	7455-0
SYO4C63	P300129398	03/10/2026	7455-0
NZZ0F39	P300129399	03/10/2026	7455-0
TYQ8A84	P300129400	03/10/2026	7455-0
RZA1F10	P300129401	03/10/2026	7463-0
CYT2C27	P300129402	03/10/2026	7455-0
EEZ9E32	P300129403	03/10/2026	7455-0
FYD6B16	P300129404	03/10/2026	7455-0
PXZ5H05	P300129405	03/10/2026	7455-0
LCW4848	P300129406	03/10/2026	7455-0
TYZ1G20	P300129407	03/10/2026	7455-0
RFH5D15	P300129408	03/10/2026	7463-0
UDS1D40	P300129409	03/10/2026	7455-0
JPT3H05	P300129410	03/10/2026	7455-0
RFV4I50	P300129411	03/10/2026	7455-0
SIA2E87	P300129412	03/10/2026	7455-0
LRW8B04	P300129413	03/10/2026	7455-0
EXU2A75	P300129414	03/10/2026	7455-0
DOL8E03	P300129415	03/10/2026	7455-0
RHI1I59	P300129416	03/10/2026	7455-0
TDK7C30	P300129417	03/10/2026	7455-0
TZN9H56	P300129418	03/10/2026	7455-0
QUY4J65	P300129419	03/10/2026	7455-0
FRG1G75	P300129420	03/10/2026	7455-0
HKI3A60	P300129421	03/10/2026	6050-3
DCZ4F49	P300129422	03/10/2026	7455-0
OWQ0823	P300129423	03/10/2026	6050-3
HMN8991	P300129424	03/10/2026	7455-0
EMT6J74	P300129425	03/10/2026	6050-3
GZZ7G19	P300129426	03/10/2026	6050-3
TZD3I65	P300129427	03/10/2026	7463-0
HJD8A18	P300129428	03/10/2026	6050-3
TXT5I31	P300129429	03/10/2026	6050-3
QNL7C26	P300129430	03/10/2026	6050-3
HGG3576	P300129431	03/10/2026	6050-3
LQI2789	P300129432	03/10/2026	6050-3
BQZ5H63	P300129433	03/10/2026	6050-3
GQT5F11	P300129434	03/10/2026	7455-0
RUT4F12	P300129435	03/10/2026	7455-0
EPY0370	P300129436	03/10/2026	7455-0
GGM3C02	P300129437	03/10/2026	7455-0
SWI0F18	P300129442	03/10/2026	7455-0
QUY4A21	P300129443	03/10/2026	7455-0
HMH5558	P300129444	03/10/2026	7463-0
RUD6I36	P300129445	03/10/2026	7455-0
PMD1A47	P300129446	03/10/2026	7455-0
DSX1J02	P300129447	03/10/2026	7455-0
CLN6954	P300129448	03/10/2026	7455-0
QOU5053	P300129449	03/10/2026	7455-0
HAT1D26	P300129450	03/10/2026	7455-0
EBL4961	P300129451	03/10/2026	7455-0
IOQ1E67	P300129452	03/10/2026	7463-0
CFX1198	P300129453	03/10/2026	7455-0
KLK3D30	P300129454	03/10/2026	7455-0
HCM5294	P300129455	03/10/2026	7455-0
CSE3095	P300129456	03/10/2026	7463-0
PXK2G53	P300129457	03/10/2026	7455-0
PHE0A91	P300129458	03/10/2026	7455-0
TDF9G62	P300129459	03/10/2026	7455-0
GRR3235	P300129460	03/10/2026	7455-0
TDG1D90	P300129461	03/10/2026	7463-0
GGM0G21	P300129462	03/10/2026	7455-0
QQY6J55	P300129463	03/10/2026	7463-0
GGM0G21	P300129464	03/10/2026	7455-0
PUQ6G30	P300129465	03/10/2026	7455-0
QXO9I98	P300129466	03/10/2026	7455-0
TAR3G50	P300129467	03/10/2026	7463-0
QOQ5J88	P300129468	03/10/2026	7455-0
HAX3231	P300129469	03/10/2026	7455-0
PVF5768	P300129470	03/10/2026	7463-0
SYA4B03	P300129471	03/10/2026	7455-0
EQZ7F94	P300129472	03/10/2026	7455-0
UBK7H59	P300129473	03/10/2026	7455-0
UAC9H15	P300129474	03/10/2026	7455-0
DFF1224	P300129505	04/10/2026	7455-0
RNT7D82	P300129506	04/10/2026	7455-0
TXY2G84	P300129507	04/10/2026	7455-0
HKH8909	P300129579	04/10/2026	7463-0

QUP4H62	P300129508	04/10/2026	7455-0
FCA5B75	P300129509	04/10/2026	7455-0
FVS4A36	P300129510	04/10/2026	7455-0
DIL2I40	P300129511	04/10/2026	7455-0
HAM6684	P300129512	04/10/2026	7455-0
SJI9G13	P300129513	04/10/2026	7455-0
HHE8426	P300129514	04/10/2026	7455-0
PYZ6845	P300129515	04/10/2026	7455-0
TEX4H23	P300129516	04/10/2026	7455-0
QUM5I48	P300129517	04/10/2026	7455-0
DQI4J55	P300129574	04/10/2026	6050-3
TXD1I00	P300129476	04/10/2026	7455-0
QQX8B20	P300129477	04/10/2026	7455-0
QOI2941	P300129478	04/10/2026	7455-0
NIO5908	P300129479	04/10/2026	7455-0
CNW2877	P300129558	04/10/2026	7455-0
RND9C91	P300129559	04/10/2026	7455-0
QPX2B95	P300129560	04/10/2026	7455-0
HAT2474	P300129561	04/10/2026	7455-0
BAP2290	P300129562	04/10/2026	7455-0
TDN9D81	P300129577	04/10/2026	7463-0
GIP8I45	P300129563	04/10/2026	7455-0
HFC4E94	P300129564	04/10/2026	7455-0
RVJ0D36	P300129565	04/10/2026	7455-0
FCV1339	P300129566	04/10/2026	7455-0
QSE2334	P300129567	04/10/2026	7455-0
FBL4G55	P300129568	04/10/2026	7455-0
HJI0J90	P300129569	04/10/2026	7455-0
FLL5C21	P300129570	04/10/2026	7455-0
OPI7510	P300129571	04/10/2026	7455-0
QNP3A61	P300129572	04/10/2026	7455-0
OPY0767	P300129573	04/10/2026	7455-0
TEL4D36	P300129542	04/10/2026	7455-0
FBS9J02	P300129543	04/10/2026	7455-0
FQQ9I36	P300129544	04/10/2026	7455-0
TZJ0G38	P300129545	04/10/2026	7455-0
OMR2F76	P300129546	04/10/2026	7455-0
ESJ9F38	P300129547	04/10/2026	7455-0
GTO8229	P300129548	04/10/2026	7455-0
PPK9A56	P300129549	04/10/2026	7455-0
SYJ1I51	P300129550	04/10/2026	7455-0
DFK1J11	P300129551	04/10/2026	7455-0
TEX4H23	P300129552	04/10/2026	7455-0
HAR3038	P300129553	04/10/2026	7455-0
EZV8H64	P300129554	04/10/2026	7455-0
PXJ4E72	P300129555	04/10/2026	7455-0
RAT9H10	P300129556	04/10/2026	7455-0
RUG5E47	P300129557	04/10/2026	7455-0
ETG0F80	P300129532	04/10/2026	7455-0
QOG1F23	P300129533	04/10/2026	7455-0
GUX6947	P300129534	04/10/2026	7455-0
HEE8542	P300129535	04/10/2026	7455-0
QWT7J10	P300129536	04/10/2026	7455-0
AVC2E88	P300129537	04/10/2026	7455-0
RPM5F63	P300129538	04/10/2026	7455-0
PWK8G65	P300129539	04/10/2026	7455-0
OWZ9559	P300129540	04/10/2026	7455-0
QPO7D51	P300129541	04/10/2026	7455-0
GAZ6H25	P300129518	04/10/2026	7455-0
HMN9A10	P300129519	04/10/2026	7455-0
OZF1377	P300129520	04/10/2026	7455-0
EKT3654	P300129521	04/10/2026	7455-0
EKX7D62	P300129522	04/10/2026	7455-0
SYA4D98	P300129523	04/10/2026	7455-0
TEA2A41	P300129524	04/10/2026	7455-0
LMR9D72	P300129525	04/10/2026	7455-0
RTB8G45	P300129526	04/10/2026	7455-0
TYU2C91	P300129527	04/10/2026	7455-0
STP6A06	P300129528	04/10/2026	7455-0
DHX8C00	P300129529	04/10/2026	7455-0
PZA4J43	P300129530	04/10/2026	7455-0
SYY2I44	P300129575	04/10/2026	6050-3
EAE6570	P300129576	04/10/2026	6050-3
SYW1E25	P300129531	04/10/2026	7455-0
UCE5F15	P300129578	04/10/2026	7463-0
OQE6B67	P300129485	04/10/2026	7455-0
DFK8457	P300129486	04/10/2026	7455-0
QMY0G72	P300129487	04/10/2026	7455-0

QNC7G54	P300129488	04/10/2026	7455-0
JKO8J54	P300129480	04/10/2026	7455-0
EJB0J51	P300129481	04/10/2026	7455-0
EQY9C36	P300129482	04/10/2026	7455-0
GVG5B33	P300129483	04/10/2026	7455-0
DRI6D91	P300129489	04/10/2026	7455-0
PVQ7G74	P300129490	04/10/2026	7455-0
ANZ1I54	P300129491	04/10/2026	7455-0
ANZ1I54	P300129492	04/10/2026	7455-0
EQD1B44	P300129493	04/10/2026	7455-0
HCM5F33	P300129494	04/10/2026	7455-0
PXP8476	P300129495	04/10/2026	7455-0
ELL1B17	P300129496	04/10/2026	7455-0
HKH5D65	P300129497	04/10/2026	7455-0
ENY7263	P300129498	04/10/2026	7455-0
HGY1D71	P300129499	04/10/2026	7455-0
OWV9G76	P300129500	04/10/2026	7455-0
DIP0J58	P300129501	04/10/2026	7455-0
HFT4635	P300129502	04/10/2026	7455-0
SUH8B99	P300129503	04/10/2026	7455-0
TXA3D81	P300129504	04/10/2026	7455-0
TZA0E05	P300129580	05/10/2026	7455-0
UVL7J66	P300129581	05/10/2026	7455-0
BFM7454	P300129582	05/10/2026	7455-0
FKV9D47	P300129583	05/10/2026	7455-0
TDW3A33	P300129593	05/10/2026	7455-0
DEB6260	P300129594	05/10/2026	7455-0
TBP5E97	P300129596	05/10/2026	7455-0
EZT0I14	P300129598	05/10/2026	7455-0
CRN2D72	P300129599	05/10/2026	7463-0
RMS3E80	P300129601	05/10/2026	7455-0
GVJ5B46	P300129603	05/10/2026	7463-0
QPM3681	P300129605	05/10/2026	7455-0
FCS6A68	P300129606	05/10/2026	7455-0
SJG1B34	P300129608	05/10/2026	7455-0
CAW6G26	P300129610	05/10/2026	7455-0
HLW1384	P300129611	05/10/2026	7455-0
GWZ9898	P300129612	05/10/2026	7455-0
EDD5D47	P300129613	05/10/2026	7455-0
AYD8H22	P300129615	05/10/2026	7463-0
GAR2F06	P300129616	05/10/2026	7455-0
AWC8F66	P300129617	05/10/2026	7455-0
QPA1J58	P300129619	05/10/2026	7455-0
ANO5I04	P300129621	05/10/2026	7455-0
EMX2828	P300129623	05/10/2026	7463-0
UAF4C48	P300129625	05/10/2026	7463-0
BSX5D25	P300129627	05/10/2026	7455-0
TXV2C51	P300129628	05/10/2026	7455-0
GZM8722	P300129630	05/10/2026	7455-0
SYR2H29	P300129632	05/10/2026	7455-0
PVA5460	P300129634	05/10/2026	7455-0
FSQ4590	P300129636	05/10/2026	7455-0
KGT3G01	P300129638	05/10/2026	7463-0
UED5B58	P300129640	05/10/2026	7471-0
FHV6A03	P300129642	05/10/2026	7463-0
CXC5223	P300129644	05/10/2026	7455-0
DEX5363	P300129646	05/10/2026	7455-0
KZK4J86	P300129648	05/10/2026	7455-0
QPC1785	P300129650	05/10/2026	7471-0
OPC6502	P300129652	05/10/2026	7455-0
HHD6764	P300129654	05/10/2026	7455-0
BTF5472	P300129656	05/10/2026	7455-0
KZB1G03	P300129658	05/10/2026	7455-0
RMU1E01	P300129660	05/10/2026	7455-0
TAZ1A15	P300129662	05/10/2026	7455-0
UPF6J20	P300129664	05/10/2026	7455-0
UAA8G20	P300129666	05/10/2026	7455-0
SYL8F67	P300129668	05/10/2026	7455-0
GHE6B21	P300129670	05/10/2026	7455-0
GCR2A69	P300129672	05/10/2026	7455-0
QXB9F08	P300129673	05/10/2026	7455-0
TZI9E70	P300129675	05/10/2026	7455-0
OMB5815	P300129677	05/10/2026	7455-0
HJT0812	P300129678	05/10/2026	7455-0
FCL0C11	P300129680	05/10/2026	7455-0
EBH1D43	P300129681	05/10/2026	7455-0
TKV4I03	P300129683	05/10/2026	7455-0
TBK4I32	P300129685	05/10/2026	7455-0

BTF5472	P300129687	05/10/2026	7455-0
GKD3A18	P300129690	05/10/2026	7455-0
GZW0F74	P300129692	05/10/2026	7455-0
HFJ7A28	P300129694	05/10/2026	7455-0
OXA6A47	P300129696	05/10/2026	7455-0
TCN6A75	P300129698	05/10/2026	7455-0
TDB7H78	P300129700	05/10/2026	7455-0
DYH2576	P300129701	05/10/2026	7455-0
OXF1A27	P300129703	05/10/2026	7455-0
PVU4G63	P300129705	05/10/2026	7455-0
TZD4D25	P300129707	05/10/2026	7455-0
RFM3E44	P300129709	05/10/2026	7463-0
EHE3J31	P300129711	05/10/2026	7455-0
QUX8095	P300129712	05/10/2026	7455-0
OLX2B70	P300129714	05/10/2026	7455-0
GMO2224	P300129715	05/10/2026	7455-0
GWZ8H34	P300129717	05/10/2026	7455-0
HMJ6200	P300129719	05/10/2026	7455-0
HIR9G28	P300129721	05/10/2026	7455-0
HJT4897	P300129723	05/10/2026	7455-0
OPY0767	P300129725	05/10/2026	7463-0
QPI5F92	P300129727	05/10/2026	7455-0
EOO2D28	P300129728	05/10/2026	7455-0
DPJ7J59	P300129730	05/10/2026	7455-0
DKU2G96	P300129732	05/10/2026	7455-0
DWP3G98	P300129734	05/10/2026	7463-0
FFF3450	P300129584	05/10/2026	6050-3
DKG6I67	P300129585	05/10/2026	6050-3
TEP0J71	P300129586	05/10/2026	6050-3
OEO5D96	P300129736	05/10/2026	7455-0
RQW9B41	P300129595	05/10/2026	7455-0
DGQ6348	P300129597	05/10/2026	7455-0
SYZ7I81	P300129587	05/10/2026	6050-3
FZB9C89	P300129588	05/10/2026	6050-3
GGO8E66	P300129589	05/10/2026	6050-3
HAF1A53	P300129600	05/10/2026	7455-0
GJZ9I92	P300129590	05/10/2026	6050-3
DFQ2F79	P300129591	05/10/2026	6050-3
QPF7E27	P300129602	06/10/2026	7455-0
RTB0A45	P300129604	06/10/2026	7455-0
DZQ4A85	P300129607	06/10/2026	7455-0
QPV4A14	P300129609	06/10/2026	7455-0
HNO9831	P300129614	06/10/2026	7455-0
RVE7D34	P300129618	06/10/2026	7455-0
TYM3B10	P300129620	06/10/2026	7455-0
CLS0496	P300129622	06/10/2026	7455-0
RTV2B53	P300129624	06/10/2026	7455-0
RNB6B83	P300129626	06/10/2026	7455-0
SRR7D75	P300129629	06/10/2026	7455-0
FWP2F10	P300129631	06/10/2026	7455-0
DRT8827	P300129633	06/10/2026	7463-0
HAX3231	P300129635	06/10/2026	7455-0
HND6I78	P300129637	06/10/2026	7455-0
RFN6E01	P300129639	06/10/2026	7463-0
QUR9F76	P300129641	06/10/2026	7463-0
FZT0I10	P300129643	06/10/2026	7455-0
UBN8D59	P300129645	06/10/2026	7455-0
PUT2B14	P300129647	06/10/2026	7455-0
UGO6I47	P300129649	06/10/2026	7455-0
SHD7G35	P300129651	06/10/2026	7455-0
QXM5B34	P300129653	06/10/2026	7455-0
PYS2954	P300129655	06/10/2026	7455-0
QPY4862	P300129657	06/10/2026	7463-0
TDA7G60	P300129659	06/10/2026	7455-0
RVB2A99	P300129661	06/10/2026	7455-0
TYI6E62	P300129663	06/10/2026	7463-0
OWN0D07	P300129665	06/10/2026	7455-0
PWG4B49	P300129667	06/10/2026	7455-0
HLW1F75	P300129669	06/10/2026	7455-0
TZA0E85	P300129671	06/10/2026	7455-0
GXY9987	P300129674	06/10/2026	7455-0
FHS2210	P300129676	06/10/2026	7463-0
SSM3A19	P300129679	06/10/2026	7463-0
AVF8H90	P300129682	06/10/2026	7455-0
NXT7D17	P300129684	06/10/2026	7455-0
RNT6H85	P300129686	06/10/2026	7455-0
UBO8G69	P300129688	06/10/2026	7455-0
OPE6D01	P300129689	06/10/2026	7455-0

RZM7J70	P300129691	06/10/2026	7455-0
TZS5A47	P300129693	06/10/2026	7455-0
FZZ3C08	P300129695	06/10/2026	7455-0
PYT7113	P300129697	06/10/2026	7455-0
OPY0767	P300129699	06/10/2026	7455-0
QQP5371	P300129702	06/10/2026	7455-0
TEO7A20	P300129704	06/10/2026	7455-0
OOL4D26	P300129706	06/10/2026	7455-0
PWA8531	P300129708	06/10/2026	7455-0
QMX3839	P300129710	06/10/2026	7455-0
TZE8D53	P300129713	06/10/2026	7455-0
FET2H63	P300129716	06/10/2026	7455-0
ENX4318	P300129718	06/10/2026	7455-0
EOM4F08	P300129720	06/10/2026	7455-0
HAM8033	P300129722	06/10/2026	7455-0
QXB6G74	P300129724	06/10/2026	7455-0
HFL0H43	P300129726	06/10/2026	7455-0
RNK4C49	P300129729	06/10/2026	7455-0
SIY8C53	P300129731	06/10/2026	7463-0
CSN1B40	P300129733	06/10/2026	7455-0
ENX4318	P300129735	06/10/2026	7455-0
DRT8I21	P300129737	06/10/2026	7455-0
ETQ6D36	P300129738	06/10/2026	7455-0
PBZ4F17	P300129739	06/10/2026	7455-0
GXY7619	P300129740	06/10/2026	7455-0
PZK2B12	P300129741	06/10/2026	7455-0
GII9444	P300129592	06/10/2026	6050-3
SYI6I55	P300129742	06/10/2026	7463-0
FSD7H28	P300129743	06/10/2026	7455-0
GXV5H80	AG12166292	11/10/2026	6769-0
LIF7G29	AG12166290	12/10/2026	5169-1
UVJ0J86	AG12165221	15/10/2026	5541-4
FWO1G86	AG12167759	19/10/2026	6041-2
HBY4944	AG12167737	19/10/2026	7684-1
TDQ3H66	AG12167738	19/10/2026	7684-1
QXB0D09	AG12167739	19/10/2026	7684-1
RTR8J07	AG12167740	19/10/2026	7684-1
SHU7B04	AG12167742	19/10/2026	7684-1
GWY4139	AG12167743	19/10/2026	7684-1
TET0G71	AG12167744	19/10/2026	7684-1
HHD9C50	AG12167745	19/10/2026	7684-1
GHE4H91	AG12167746	19/10/2026	7684-1
UAS2E90	AG12167747	19/10/2026	7684-1
TYC9D60	AG12167748	19/10/2026	7684-1
TKQ5E56	AG12167750	19/10/2026	7684-1
SHX2A66	AG12167751	19/10/2026	7684-1
TZA9H06	AG12167752	19/10/2026	7684-1
SIP9G36	AG12167753	19/10/2026	7684-1
GZL9H66	AG12167754	19/10/2026	7684-1
RUN7A83	AG12167755	19/10/2026	7684-1
OXC4508	AG12167756	19/10/2026	7684-1
PYX0797	AG12167757	19/10/2026	7684-1
GTN1J86	AG12167736	19/10/2026	7684-1
RMT7I35	AG12163062	19/10/2026	7340-0
FFC7G62	AG12163065	20/10/2026	5452-6
RNJ7C70	AG12163064	20/10/2026	5541-4
GRK6A74	L002671508	20/10/2026	5550-0
GFY4I18	L002671510	20/10/2026	7625-2
OQL7D21	L002671515	20/10/2026	5568-0
HJT1908	L002671516	20/10/2026	5568-0
HMF7H07	L002671517	20/10/2026	5568-0
TDP4G68	L002671518	20/10/2026	5452-6
RGD3C29	L002671519	20/10/2026	5452-6
DKC2J11	AG12165222	20/10/2026	5509-0
HDT0F65	AG12165223	20/10/2026	5541-1
OMH0700	AG12168237	20/10/2026	5452-6
QQK0448	AG12168238	20/10/2026	5452-6
GKI7F12	AG12168239	20/10/2026	5452-6
RNC8B27	AG12168241	20/10/2026	5452-6
HMR7E41	AG12168242	20/10/2026	5452-6
SYS0F69	AG12168243	20/10/2026	5452-6
SYQ1I48	AG12168244	20/10/2026	5452-6
HAM9H36	AG12168245	20/10/2026	5380-0
DRF3B41	AG12168246	20/10/2026	5541-7
QXS1E58	AG12168250	20/10/2026	5541-7
FLN6B16	AG12168252	20/10/2026	5541-7
HGG0G40	AG12168253	20/10/2026	5452-6
PYZ2674	AG12168255	20/10/2026	5541-3

PVL0406	AG12168256	20/10/2026	5550-0
PVJ1643	AG12168257	20/10/2026	5550-0
TXM0B08	AG12168258	20/10/2026	5550-0
TEH4H06	AG12168259	20/10/2026	5550-0
FGG7B68	AG12168260	20/10/2026	5525-0
FAN8G60	AG12168261	20/10/2026	5185-1
KQU3629	AG12168262	20/10/2026	5185-1
EEF1G05	AG12168263	20/10/2026	5185-1
TEW5I97	AG12168264	20/10/2026	5452-6
KRA7D31	AG12168265	20/10/2026	5568-0
GSZ4500	AG12168266	20/10/2026	5185-1
FEG3792	AG12168267	20/10/2026	5185-1
HSG8443	AG12168268	20/10/2026	5185-1
PXY2A20	AG12168272	20/10/2026	5541-3
FHN8J53	AG12163501	20/10/2026	5550-0
TYB2D73	AG12164713	20/10/2026	5541-1
STN5E51	AG12162929	20/10/2026	5452-2
RVY2C68	AG12162930	20/10/2026	7366-2
BWM3086	AG12167272	20/10/2026	5568-0
QXV5J18	AG12167273	20/10/2026	5568-0
HFX9682	AG12167274	20/10/2026	5568-0
KRA7D31	AG12167276	20/10/2026	5568-0
HHD8885	AG12167277	20/10/2026	7684-2
UBU3E89	AG12167278	20/10/2026	7684-2
DNQ0G55	AG12167280	20/10/2026	5185-1
RNH7F40	AG12167281	20/10/2026	7684-2
TDF9G62	AG12167282	20/10/2026	5665-0
HJR3D66	AG12164609	20/10/2026	5452-6
HHH7172	AG12164610	20/10/2026	5991-0
HIH1373	AG12164611	20/10/2026	5991-0
PVV8F19	AG12167283	20/10/2026	7633-1
RMV0A01	AG12164714	20/10/2026	5452-6
HJZ9C58	AG12164124	20/10/2026	5509-0
PUU5A99	L002671507	20/10/2026	5452-6
TEW5I97	AG12168275	20/10/2026	7293-0
PVJ1643	AG12168276	20/10/2026	7293-0
KRA7D31	AG12168277	20/10/2026	7293-0
TEH4H06	AG12168278	20/10/2026	7293-0
SHG9D60	AG12168279	20/10/2026	7293-0
OLX5F37	AG12168280	20/10/2026	7633-1
HDT0D10	AG12168281	20/10/2026	5185-1
GKI7F12	AG12168273	20/10/2026	7293-0
PYZ2674	AG12168274	20/10/2026	7293-0
FLG2I29	AG12167289	21/10/2026	5843-3
ASB4524	AG12167290	21/10/2026	5568-0
UBJ2I52	AG12167291	21/10/2026	7684-2
MOI8C62	AG12167292	21/10/2026	5550-0
ENW3G78	AG12167293	21/10/2026	5843-3
SYC3G43	AG12164612	21/10/2026	6041-2
SIW6J69	AG12164614	21/10/2026	7633-1
OZK7B01	AG12162931	21/10/2026	5452-6
GET3I65	AG12162932	21/10/2026	5550-0
GDH2J66	AG12162933	21/10/2026	5550-0
RTU8I35	AG12162934	21/10/2026	5550-0
TEM7H86	AG12162935	21/10/2026	5550-0
HIH1464	AG12162937	21/10/2026	5592-0
HJP0F71	AG12162938	21/10/2026	5452-2
HJT0B54	AG12167295	21/10/2026	5452-6
DXV7215	AG12165444	21/10/2026	5010-0
RTE3I19	AG12165445	21/10/2026	7340-0
FLO8B10	AG12165446	21/10/2026	6726-1
TJD9G66	AG12165447	21/10/2026	5010-0
DCY2993	AG12165448	21/10/2026	5010-0
HJT4539	AG12165449	21/10/2026	6181-0
PUU5A99	AG12164615	21/10/2026	5452-6
GAL1C63	AG12163935	21/10/2026	5452-6
SIF4E84	AG12163936	21/10/2026	6050-1
QNQ5243	AG12164838	21/10/2026	5878-0
QNQ5243	AG12164840	21/10/2026	5800-0
HGY3885	AG12163937	21/10/2026	7684-1
RTO8A72	AG12163939	21/10/2026	7684-1
HCT6I96	AG12163941	21/10/2026	7684-1
TCO8J80	AG12163943	21/10/2026	7684-1
SIN8A04	AG12163944	21/10/2026	7684-1
SQX6J46	AG12163945	21/10/2026	7684-1
EWW9D66	AG12163946	21/10/2026	7684-1
QXX7E94	AG12163947	21/10/2026	7684-1
QOL4196	AG12163948	21/10/2026	7684-1

UVK6B80	AG12163951	21/10/2026	7684-1
EPF1J22	AG12163953	21/10/2026	5185-1
GRW8109	AG12163954	21/10/2026	5185-1
FTA9D54	AG12163955	21/10/2026	6432-1
CDO2594	AG12163956	21/10/2026	7684-1
EJO8D75	AG12163959	21/10/2026	7684-1
RNW1J22	AG12163960	21/10/2026	7684-1
QXG3602	AG12163961	21/10/2026	7684-1
SHG5J53	AG12163962	21/10/2026	7684-1
GXL7070	AG12163963	21/10/2026	7684-1
NYE9B42	AG12163964	21/10/2026	7684-1
PVC3E35	AG12163967	21/10/2026	7684-1
TDH2C70	AG12163969	21/10/2026	7684-1
UBJ2H31	AG12163970	21/10/2026	7684-1
ERO0H04	AG12163971	21/10/2026	7684-1
OQR7678	AG12163972	21/10/2026	7684-1
OQA2391	AG12163973	21/10/2026	7684-1
EQP7G86	AG12163974	21/10/2026	7684-1
TEA8B74	AG12163975	21/10/2026	7684-1
TCO3H22	AG12163976	21/10/2026	7684-1
SIE1J74	AG12163977	21/10/2026	7684-1
DZP6778	AG12163978	21/10/2026	7684-1
HCT6951	AG12163979	21/10/2026	7684-1
QOB2C82	AG12163980	21/10/2026	7684-1
PVM9H11	AG12163982	21/10/2026	5185-1
PWI4A40	AG12163983	21/10/2026	5185-1
HJD3254	AG12163984	21/10/2026	5185-1
AAG4803	AG12163985	21/10/2026	5185-1
PVB9830	AG12163986	21/10/2026	5185-1
DCH2G13	AG12163987	21/10/2026	5185-1
TXT0E00	AG12163990	21/10/2026	5185-1
KEW1C31	AG12163991	21/10/2026	5185-1
KEW1C31	AG12163992	21/10/2026	6599-2
QXJ9A02	AG12164717	21/10/2026	5568-0
EJL4F56	AG12164718	21/10/2026	5568-0
AWL1D94	AG12164719	21/10/2026	5550-0
ONY1C44	L002671511	21/10/2026	5550-0
CJZ9B80	L002671512	21/10/2026	5550-0
CNQ6729	L002671513	21/10/2026	5452-6
RMN4H12	AG12164841	21/10/2026	5967-0
GGX0E83	AG12168283	21/10/2026	5541-7
SHB5H91	AG12168284	21/10/2026	5541-7
FPK1H61	AG12168285	21/10/2026	5541-7
DDK4288	AG12168286	21/10/2026	5541-7
FJD8554	AG12168287	21/10/2026	5541-7
TER6E36	AG12168289	21/10/2026	5541-7
FME2686	AG12168290	21/10/2026	5541-7
EZS3D00	AG12168291	21/10/2026	5541-7
TYO0H22	AG12168292	21/10/2026	5541-7
OVP9F23	AG12168293	21/10/2026	5541-7
RUY0B86	AG12168294	21/10/2026	5550-0
GGO3950	AG12168295	21/10/2026	5550-0
FJL4868	AG12168296	21/10/2026	5550-0
TDE2C06	AG12168297	21/10/2026	5550-0
QMX1A63	AG12168298	21/10/2026	5550-0
HCM5574	AG12168299	21/10/2026	5452-6
PZF6804	AG12168300	21/10/2026	5452-6
PUU5A99	AG12164715	21/10/2026	5452-6
RUF6F54	AG12166507	21/10/2026	5185-1
GAW6B30	AG12167284	21/10/2026	5452-6
DQV9B45	AG12167286	21/10/2026	5622-1
PUU5A99	AG12167287	21/10/2026	5452-6
HDT7144	AG12167288	21/10/2026	7633-1
PUL3259	AG12168302	21/10/2026	5568-0
DUT1784	AG12168503	21/10/2026	5509-0
UVK8D30	AG12168504	21/10/2026	5550-0
HNG2153	AG12168505	21/10/2026	7340-0
TXX1E16	AG12163067	21/10/2026	5835-0
TXX1E16	AG12163066	21/10/2026	5452-2
HJT3691	AG12163068	21/10/2026	5541-4
FJE1I00	AG12167363	21/10/2026	7633-1
TCW8D25	AG12167362	21/10/2026	7030-1
EPZ2J11	AG12168538	22/10/2026	5541-7
QXD4I34	AG12167364	22/10/2026	7633-2
RVK8J93	AG12164721	22/10/2026	5452-1
SHD2G57	AG12167296	22/10/2026	5878-0
SJA1J63	AG12167297	22/10/2026	5720-0
UBJ2I49	AG12167298	22/10/2026	7684-2

COO7508	AG12167299	22/10/2026	6050-2
SFI1J40	AG12167300	22/10/2026	7633-1
EFB8D81	AG12167301	22/10/2026	7633-1
SIL6G46	AG12167302	22/10/2026	7684-2
DKQ3C08	AG12168403	22/10/2026	5568-0
SJI5H95	AG12165224	22/10/2026	5541-1
HRO0D98	AG12165225	22/10/2026	5541-1
QXJ9A02	AG12165226	22/10/2026	5568-0
DGA5107	AG12165227	22/10/2026	5568-0
LLK7E46	AG12168404	22/10/2026	7684-2
TXI9G83	AG12168405	22/10/2026	5568-0
QNY5F44	AG12168406	22/10/2026	5380-0
UCE5C39	AG12168407	22/10/2026	5487-0
BHA8H95	AG12168408	22/10/2026	5550-0
GZL9D04	AG12167509	22/10/2026	6599-2
TYO0E45	AG12168409	22/10/2026	5550-0
FBU9028	AG12168410	22/10/2026	5550-0
BAN8A48	AG12168411	22/10/2026	5568-0
RFT8B48	AG12168412	22/10/2026	5452-2
HNC7493	AG12164616	22/10/2026	6181-0
FAC9B50	AG12168506	22/10/2026	5550-0
NYJ1396	AG12168507	22/10/2026	5550-0
PWL4A10	AG12168508	22/10/2026	5550-0
UVJ5J29	AG12168509	22/10/2026	5550-0
GBL9J24	AG12168510	22/10/2026	5550-0
TZL5G55	AG12168512	22/10/2026	5550-0
DTY0874	AG12168513	22/10/2026	5541-7
HES6H58	AG12168514	22/10/2026	5541-7
RFR0B18	AG12168515	22/10/2026	5541-7
QNW2309	AG12168516	22/10/2026	5541-7
FCK8700	AG12168517	22/10/2026	5541-7
FLN6B16	AG12168518	22/10/2026	5541-7
DGA5107	AG12168520	22/10/2026	5568-0
QXJ9A02	AG12168521	22/10/2026	5568-0
RNZ6I81	AG12168522	22/10/2026	5452-6
TLX4I46	AG12168523	22/10/2026	5452-2
HIB1D92	AG12168524	22/10/2026	5541-3
QOF1D77	AG12168525	22/10/2026	5452-6
RNN7A70	AG12163502	22/10/2026	5509-0
RUP9D51	AG12168526	22/10/2026	5509-0
GZE7421	AG12164720	22/10/2026	7366-2
UVS5E84	AG12162939	22/10/2026	5550-0
CRM6706	L002671514	22/10/2026	5452-2
FOD2G16	AG12168537	22/10/2026	5452-2
PHC5D06	AG12168528	22/10/2026	5380-0
TLX4I46	AG12168529	22/10/2026	7293-0
QOF1D77	AG12168530	22/10/2026	7293-0
UVJ5J29	AG12168531	22/10/2026	7293-0
UGN7H94	AG12168532	22/10/2026	5541-7
EAM0232	AG12168533	22/10/2026	5622-2
QNP2F40	AG12168534	22/10/2026	7625-2
DZX2D61	AG12168535	22/10/2026	7625-1
DZX2D61	AG12168536	22/10/2026	7293-0
EIX4I37	AG12164722	23/10/2026	5452-1
TZC2E98	AG12168413	23/10/2026	5525-0
FWN9480	AG12164842	23/10/2026	5967-0
HCM5858	AG12164126	23/10/2026	5509-0
TDM7D70	AG12164617	23/10/2026	5541-7
EAR1F10	AG12164618	23/10/2026	5185-1
DIC9J01	AG12164619	23/10/2026	5452-6
TDW5F00	AG12168414	23/10/2026	5878-0
HKO5F21	AG12163503	23/10/2026	5509-0
TYE4A44	AG12168572	23/10/2026	5843-3
TXW8E05	AG12168550	23/10/2026	5550-0
DET4I73	AG12168551	23/10/2026	5550-0
QXH9F44	AG12168552	23/10/2026	5550-0
OQS5I28	AG12168553	23/10/2026	5550-0
SIM5G71	AG12168554	23/10/2026	5550-0
HHF6J72	AG12168555	23/10/2026	5550-0
GOW5J18	AG12168556	23/10/2026	5550-0
OLW8862	AG12168557	23/10/2026	5550-0
OXG5153	AG12168558	23/10/2026	5550-0
QMR6B07	AG12168559	23/10/2026	5550-0
FAG4766	AG12168560	23/10/2026	5550-0
TCL1C00	AG12168561	23/10/2026	5452-6
PZC2I00	AG12168562	23/10/2026	5452-2
QXC4H58	AG12168563	23/10/2026	5452-2
AMF8453	AG12168564	23/10/2026	5452-6

FOO3A34	AG12168565	23/10/2026	5452-6
FFN5F02	AG12168566	23/10/2026	5452-6
PZG9C06	AG12168567	23/10/2026	5452-6
PUV9J39	AG12168568	23/10/2026	5452-6
KWY0908	AG12168569	23/10/2026	5452-6
PZZ5408	AG12168570	23/10/2026	5452-6
TIR2C50	AG12168539	23/10/2026	5541-7
SIN4A49	AG12168540	23/10/2026	5541-7
SWT7D00	AG12168541	23/10/2026	5541-7
PYE7C06	AG12168542	23/10/2026	5541-7
PVV1549	AG12168543	23/10/2026	5541-7
RTA5I25	AG12168544	23/10/2026	5541-7
TDX3J70	AG12168545	23/10/2026	5541-7
EGP5E92	AG12168546	23/10/2026	5550-0
HCA5J06	AG12168547	23/10/2026	5550-0
CWQ9E16	AG12168548	23/10/2026	5550-0
ENN5553	AG12168549	23/10/2026	5550-0
HLM8425	AG12167518	24/10/2026	6599-2
HLM8425	AG12167519	24/10/2026	7714-2
NOH1106	AG12168416	24/10/2026	5550-0
FKA9H60	AG12168417	24/10/2026	5550-0
PYV3F40	AG12168418	24/10/2026	5452-2
FCO0F26	AG12168419	24/10/2026	7633-1
TYP0C56	AG12167873	24/10/2026	5274-1
TYP0C56	AG12167874	24/10/2026	5819-1
TYP0C56	AG12167875	24/10/2026	7684-2
CXG6A79	AG12163998	24/10/2026	5185-1
TEY1J53	AG12163999	24/10/2026	6637-1
SYC8H01	AG12167517	24/10/2026	7340-0
GGQ8A68	AG12167516	24/10/2026	5541-4
CJZ0B30	AG12167515	24/10/2026	5568-0
OXI1D95	AG12167514	24/10/2026	7340-0
OLW0C53	AG12167513	24/10/2026	6599-2
OLW0C53	AG12167512	24/10/2026	5967-0
OLW0C53	AG12167511	24/10/2026	7340-0
HCG3723	AG12168415	24/10/2026	5665-0
TEV1E25	AG12163218	24/10/2026	5991-0
GJA2A35	AG12163216	24/10/2026	5460-0
CTA7312	AG12168578	24/10/2026	5185-1
GRR7119	AG12168579	24/10/2026	5185-1
HNA6055	AG12168580	24/10/2026	5185-1
DQL6063	AG12168581	24/10/2026	5185-1
DQS2C48	AG12168582	24/10/2026	5185-1
GHM5J18	AG12168583	24/10/2026	5185-1
PZG9C06	AG12168584	24/10/2026	5185-1
GXF4494	AG12168585	24/10/2026	5185-1
FEZ8463	AG12168586	24/10/2026	5185-1
HIU1373	AG12168587	24/10/2026	5185-1
HNL5J77	AG12168588	24/10/2026	5185-1
OQN6274	AG12168589	24/10/2026	5185-1
FGM3I95	AG12168590	24/10/2026	5185-1
APA5J37	AG12168592	24/10/2026	5185-1
ERT3G32	AG12168593	24/10/2026	5185-1
CZD1834	AG12168594	24/10/2026	5185-1
PWK5814	AG12168595	24/10/2026	5185-1
EFU3F55	AG12168596	24/10/2026	5185-1
HKV8410	AG12168597	24/10/2026	5185-1
DQD4J44	AG12168598	24/10/2026	5185-1
KXT2494	AG12168599	24/10/2026	5185-1
GUX5H52	AG12168600	24/10/2026	5185-1
RUF0J15	AG12168601	24/10/2026	5185-1
DRG0A59	AG12168602	24/10/2026	5185-1
HAA8D04	AG12168603	24/10/2026	5185-1
DFR3C86	AG12168604	24/10/2026	5185-1
QNW0095	AG12168605	24/10/2026	5185-1
HCB0854	AG12168606	24/10/2026	5185-1
MHY2A96	AG12165450	24/10/2026	6530-0
GMQ5523	AG12168573	24/10/2026	5541-7
HJT1432	AG12168574	24/10/2026	5541-7
RUF5I35	AG12168575	24/10/2026	5541-7
NXI2609	AG12168576	24/10/2026	5541-7
HIQ7H53	AG12167561	25/10/2026	7684-2
HGZ5E86	AG12167562	25/10/2026	5193-0
HGZ5E86	AG12167563	25/10/2026	5185-1
EIF0H63	AG12167564	25/10/2026	6599-2
EIF0H63	AG12167565	25/10/2026	6530-0
ESB9J74	AG12167566	25/10/2026	7048-1
ESB9J74	AG12167567	25/10/2026	7684-2

ESB9J74	AG12167568	25/10/2026	7684-2
PXP3B17	AG12167520	25/10/2026	6637-2
TBW3B99	AG12167574	25/10/2026	7684-1
PUG3B62	AG12167575	25/10/2026	7684-2
PUG3B62	AG12167576	25/10/2026	6181-0
PUG3B62	AG12167577	25/10/2026	7340-0
PUG3B62	AG12167578	25/10/2026	5215-2
HJT4084	AG12167579	25/10/2026	5452-1
UVG4D71	AG12167580	25/10/2026	5452-1
DUH4J41	AG12167581	25/10/2026	5452-1
OPB8A82	AG12167582	25/10/2026	6530-0
PXZ4510	AG12167583	25/10/2026	6602-0
TYM6G63	AG12167365	25/10/2026	5452-2
TBW3B99	AG12167573	25/10/2026	7633-2
SYF9D50	AG12167521	25/10/2026	5452-1
FAI4G98	AG12167522	25/10/2026	7366-2
FAI4G98	AG12167523	25/10/2026	6599-2
CHX4E45	AG12167524	25/10/2026	6530-0
CHX4E45	AG12167525	25/10/2026	5185-1
SHX8D58	AG12167526	25/10/2026	6530-0
PUH9654	AG12167527	25/10/2026	6599-2
PUH9654	AG12167528	25/10/2026	5967-0
LOM1D96	AG12167529	25/10/2026	5185-1
LOM1D96	AG12167530	25/10/2026	5193-0
LOM1D96	AG12167531	25/10/2026	6530-0
ESO2G64	AG12167532	25/10/2026	6599-2
PWT3H42	AG12167533	25/10/2026	6599-2
PWT3H42	AG12167534	25/10/2026	6637-1
EQH8J25	AG12167535	25/10/2026	6599-2
EQH8J25	AG12167536	25/10/2026	5185-1
EQH8J25	AG12167537	25/10/2026	5185-2
GXF1469	AG12167538	25/10/2026	6602-0
TXE4C56	AG12167539	25/10/2026	6602-0
TXE4C56	AG12167540	25/10/2026	6653-2
TXE4C56	AG12167541	25/10/2026	7684-2
AHT0F55	AG12167542	25/10/2026	6530-0
AHT0F55	AG12167543	25/10/2026	5185-1
QNV6F28	AG12167544	25/10/2026	6653-2
SYC8E03	AG12167545	25/10/2026	7684-2
EMD7B56	AG12167546	25/10/2026	5193-0
QWS1G14	AG12167547	25/10/2026	5495-0
FDW8E82	AG12167548	25/10/2026	5495-0
SIV9D21	AG12167549	25/10/2026	6599-2
SIV9D21	AG12167550	25/10/2026	6653-2
TYF7A32	AG12167551	25/10/2026	7633-2
RNK4C49	AG12167552	25/10/2026	6637-1
RUB5H69	AG12167553	25/10/2026	7056-1
RUB5H69	AG12167554	25/10/2026	5835-0
RUB5H69	AG12167555	25/10/2026	7340-0
RUB5H69	AG12167556	25/10/2026	7684-2
TDG6C48	AG12167557	25/10/2026	6637-1
TDG6C48	AG12167558	25/10/2026	7684-2
TDG6C48	AG12167559	25/10/2026	7340-0
HIQ7H53	AG12167560	25/10/2026	6637-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 1099

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CE1E1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 23 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Resultado Definitivo de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, resolve:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Definitivo de Seleção, com a relação dos blocos carnavalescos inscritos no Edital nº 07/2026, classificados em ordem decrescente de pontuação, como segue:

SELECIONADOS						
Nº	BLOCO CARNAVALESCO	DATAS	REPRESENTANTE	ACESSO	PONTOS (conforme item 15 - Quadro III - Critérios de Avaliação)	ENQUADRAMENTO (conforme item 4 - Quadro I - Categorias)
09	BLOCO DO ROCK	09/02/2027	Bloco do Rock Pouso Alegre Ltda	Aberto	35,4	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
05	BLOCO DAS MINAS	07/02/2027	Mônica Pellegrini Pereira	Aberto	34,16	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
03	BLOCO DA LASSA	08/02/2027	Destilaria Lassaleti BR Ltda	Aberto	32,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
01	BLOQUINHO DO BEM VIVER	08/02/2027	Cleber Ferreira dos Santos	Aberto	31,35	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
12	PRÉ-CARNAVAL TROPICÁIA	30/01/2027	Nathalia Kelen Kalil Homse	Aberto	31,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
15	BLOCO DA VACA	07/02/2027	João Clauber Costa	Aberto	30,35	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
10	BLOCO BARBAS DO PROFETA	06/02/2027	Fabio Cruz Casarini	Aberto	29,75	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
16	BLOCO CORTEJO FANTASTICO	06 e 07/02/2027	Kenya Morais Moreira	Aberto	29,4	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
06	BLOCO ESQUINA DO CONSERVA	06/02/2027	Associação de Cultura e Artes José Antônio Lobo - ACAJAL	Aberto	29,4	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
11	BLOCO RESGATE DO UNIDOS DA TIJUCA	08/02/2027	Associação Semeando Capoeira Cultura e Artes - ASCCA	Aberto	29,4	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
07	BLOCO JUJUBA CARNAROCK	06/02/2027	Lucas Soares de Oliveira	Aberto	28,48	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
04	BLOCO DOS CALANGOS	30 e 31/01/2027	Douglas Pereira Ravanhani	Misto	27	Categoria III - Ampliada Ambulância: Sim
14	BLOCO DA DONZELA	07/02/2027	André Perdigão de Carvalho	Aberto	25,64	Categoria II - Padrão Ambulância: Sim
08	BLOCO SAPUCAIA NA FOLIA	07/02/2027	HH Eventos e Participações Ltda	Misto	25,16	Categoria III - Ampliada Ambulância: Não
13	BLOCO LEÕES DO HORTO	06 e 08/02/20267	Leoes Produções Ltda	Fechado	15,28	Categoria III - Ampliada Ambulância: Não
02	BLOCO OTAVIO'S BAR	05 e 07/02/2027	Otavios Bar Ltda	Fechado	14,16	Categoria II - Padrão Ambulância: Não

Art. 2º. Convocar os proponentes dos blocos aprovados, relacionados no resultado definitivo de que trata o Art. 1º desta Portaria, para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural, no dia 17/11/2026, das 8h às 16h, na Secretaria de Cultura, localizada à Praça Senador José Bento, 02, Centro, Pouso Alegre MG, sala do Departamento de Projetos Culturais ou mediante justificativa no prazo de 05 dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural poderá implicar a perda do direito ao recebimento do apoio estrutural e de serviços descritos no edital 07/2026, observadas as disposições do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EE3FB0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 281/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 281/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/ 10 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **- CONSTRUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA -**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **CNPJ: 65.xxx.018/0001-35**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 201220810009
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua dos Tupis nº 38 , CEP: 30190901 . Belo Horizonte / MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: *"Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado."* Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):		

DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **() LEVE**
ARTIGO 55	200 UFM	
TOTAL:	200 UFM	**() MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	**(X) GRAVE** **() GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **() Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Maria da Luz, ao lado do nº 285 – Porto Seguro, Ribeirão das Neves / MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **() Apreensão (X) Interdição (X) Embargo () Demolição () Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: Processo SEI 456.333.039129/2026-56 e Registro de Denúncia Ambiental – RDA nº 183/2026. Foi realizado o embargo temporário da atividade através de adesivos no local e encaminhado para a autoridade competetente realizar o embargo definitivo – conforme LC 212/2021. Autuação direcionada ao proprietário do imóvel nos cadastros municipais.		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AC3F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 287/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:** 287/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**DATA:** 29/10/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RONALDO JESUS FIALHO		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 871.370.976-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.022.0010.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DOUTOR IRINEU MARCELLINI, 195, NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. CEP: 33805-330			
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Movimentação de terra (aterro, desaterro e terraplanagem) sem licença.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 55 DA Lei Complementar n.º 212/2021, que Reformula a LEI Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".			
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO, PARALISAR A ATIVIDADE, REGULARIZAR E CUMPRIR O QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL infringido.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO.	**PRAZO PARA RECURSO:** **() Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea "b" - 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso.**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FRANCISCO DE PAULA ANDRADE GLORIA, N.º 290, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.			
MULTA: Multa referente a 200 UFM (DUZENTAS Unidades Fiscais do Município de ribeirão das neves), em conformidade com O ANEXO iii - TABELA DE MULTAS, ITEM 16, e ARTIGO 176 DA Lei Complementar nº 212/2021, NÃO CABENDO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. Periodicidade de aplicação da multa: 01 (um) dia.			
3- OBSERVAÇÕES:			
Em atendimento AO MEMORANDO SEMPLUR-GPS N.º 475/2026, PROCESSO SEI: 2026-80.			
4- ASSINATURAS:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37933121

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 288/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:** 288/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**DATA:** 29/10/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RONALDO JESUS FIALHO		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 871.370.976-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.022.0010.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade, CEP): RUA DOUTOR IRINEU MARCELLINI, 195, NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG. CEP: 33805-330			
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: executar obra não licenciada ou sem acompanhamento de responsável técnico.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 8º e artigo 17 DA Lei Complementar n.º 212/2021, que Reformula a LEI Complementar nº 079, de 20 de agosto de 2009, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves".			
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO, PARALISAR A ATIVIDADE, REGULARIZAR E CUMPRIR O QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL infringido.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO.	**PRAZO PARA RECURSO:** **() Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **() Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** **(X) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FRANCISCO DE PAULA ANDRADE GLORIA, n.º 290, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.			
MULTA: Multa referente a 400 UFM (quatrocentas Unidades Fiscais do Município de ribeirão das neves), EM conformidade com o anexo iii - tabela de multas, item 02, e artigo 176 DA Lei Complementar n.º 212/2021, NÃO CABENDO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. Periodicidade de aplicação da multa: 30 (trinta) dias.			
3- OBSERVAÇÕES:			
Em atendimento AO MEMORANDO SEMPLUR-GPS N.º 475/2026, PROCESSO SEI: 2026-80.			
4- ASSINATURAS:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89C18D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 289/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 289/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 04 / 11 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE LABANCA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 055.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0023.002.0012.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Avenida DENISE CRISTINA ROCHA (Centro Comercial), 1800 – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.903-013			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO SEM AS DEVIDAS LICENÇAS			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):			

DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo):	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **() LEVE**
ARTIGO 17	400 UFM	
TOTAL:	400 UFM	**() MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	**() GRAVE** **(X) GRAVÍSSIMA**
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **() Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida DENISE CRISTINA ROCHA (Centro Comercial), 1800 – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33903013		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **() Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição () Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:498AE7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 845/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 845/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 27/10/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): *EDNA MARIA DA PENHA BATISTA*		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX. *626-34*	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** *3.0150.014.0009.000*	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): *Rua Florestal, Providência, CEP 31814-170 – Belo Horizonte/MG*			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e pavimentação do passeio.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio e pavimentação do passeio.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **() Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sete (Jd Verona), 295 CEP: 33821-023, Bairro: Jardim Verona, Quadra: 00014, Lote: 0009			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
F ISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16F2FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 013/2026

Deliberação válida até 12 de Novembro de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **0666/2026 (Análise de EIV)**,e, em consonância com a deliberação da 5ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 12 de Novembro de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Posto Granjas Primavera LTDA, CNPJ: 62.156.414/0001-61, localizada na Rua Filadélfia, n° 36, Lotes 10 e 11, Quadra 07, Bairro: Granjas Primavera, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

- A serem cumpridas **para a emissão do Habite-se e expedição do Alvará de Localização e Funcionamento,** conforme previsto no Art. 91, §6º, da Lei Complementar 231/2023 alterada pela Lei Complementar 206/2026, que tratam da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; uma vez que a atividade em análise é classificada como de Alto Risco pelo Decreto nº 145/2025:

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	• Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST Nº 148/2026 e NOTA TÉCNICA nº 003/2026, vide fls. 268 a 270	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
2	• Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
3	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no estacionamento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
4	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050, versão atualizada, e atendendo ao disposto nos artigos 68 a 77 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras).	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas nos afastamentos frontais do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
6	Contratar empresa especializada para o recolhimento dos resíduos sólidos de Classe I (Perigosos) gerados pelo Posto de Gasolina.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar contrato de prestação de serviço no processo de Análise de EIV.
7	Ingressar ao projeto PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos).	Empreendedor	SEMPLUR e COPASA	Apresentar declaração de ingresso no PRECEND ou, caso já possua, o Contrato de adesão ao programa.
8	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 03/11/2026, anexado ao processo às folhas 343 a 354, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,00% (baixo impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários

Básicos de Construção) do mês de Setembro do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA

Dados do empreendimento

- Nº de unidades: 1 posto de gasolina
- (AC) Área Construída = 347,17M² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
- (VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.322,22 /m² (Setembro/ 2026)
- (ATLOTE 10 x VTLOTE 10) = R$ 184.718,33 (valor venal do terreno conforme
- Demonstrativo Valor Venal 2026)
- (ATLOTE 11 x VTLOTE 11) = R$ 183.366,73(valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2026)
- (GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 459.035,11 + R$ 368.085,06 = R$ 827.120,17
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 827.120,17 x 1,0% = R$ 8.271,20
Valor da Medida Compensatória = R$ 8.271,20 (Oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de Novembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUZA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C2FB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 014/2026

Deliberação válida até 12 de novembro de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **7483/2026 (Análise de EIV)**, e, em consonância com a deliberação da 5ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 12 de novembro de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado "BRZ Neves – Galpão de Logística (Fase III)" cujo interessado é Sheva IV Startup Investimentos Imobiliários Ltda para Galpão de Logística em terreno localizado na Av. Eduardo Gustavo Farnesi Brandão, S/N, Parte da Fazenda Córrego Grande, Gleba C3B, Matrícula do Registro de Imóvel nº 57.601, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

• **A serem cumpridas para obtenção do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento:**

IMPACTOS	Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
ADENSAMENTO POPULACIONAL	1	Realizar o escalonamento dos colaboradores em turnos diferentes de trabalho, durante o funcionamento das atividades.	Empreendedor	Empreendedor	-
	2	Priorizar a contratação de mão de obra residente para o funcionamento das atividades.	Empreendedor	Empreendedor	-
SISTEMA VIÁRIO	3	Aprovar, implantar e executar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST nº 154/2026 e NOTA TÉCNICA nº 006/2026.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV.
	4	Implantar e executar passeio com a largura mínima de 3,50m exigida para as vias arteriais conforme Anexo V da Lei Complementar 207/2020 – Plano Diretor. Prevendo faixa ajardinada destinada a implantação de paisagismo. O passeio e faixa ajardinada deverão ser implantados ao longo de toda testada do terreno, obedecendo ao padrão municipal estipulado pelo Código de Obras.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	5	Implantar rampas de acessibilidade no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050-2015, nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver.	Empreendedor	SEMPLUR e SMST	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
PAISAGEM URBANA	6	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e de uso comum do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	7	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no pátio descoberto do empreendimento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	8	Implantar paisagismo na faixa ajardinada do passeio solicitada na medida número 4.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
	9	Preservar vegetação na APP	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Poderá ser realizada vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
INFRAESTRUTURA URBANA	10	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA que ateste a execução das instalações quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento em operação.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela COPASA no processo de EIV.
	11	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG que ateste a execução das instalações quanto ao fornecimento de energia elétrica.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar documento comprobatório emitido pela CEMIG no processo de EIV.
	12	Informar aos funcionários através de cartilha educativa as formas de separação de lixo e como fazer a correta destinação dos resíduos sólidos considerando a infraestrutura do empreendimento, explicando a função e o funcionamento do ARS (Abrigo de Resíduos Sólidos) e como será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados até a coleta pública.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar no processo de EIV cópia da cartilha a ser disponibilizada aos futuros moradores.
	13	Executar projeto de drenagem conforme apresentado e avaliado no processo. Caso haja alteração no projeto arquitetônico e/ou no projeto de drenagem, reapresentar projeto de drenagem pluvial e	Empreendedor	Empreendedor	Apresentar projeto para reavaliação, caso haja alteração. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.

		memorial descritivo referente à rede de drenagem pluvial seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.			
TRANSTORNOS DURANTE AS OBRAS	14	Manutenção da via pública de acesso ao empreendimento durante o período das obras: manter e conservar as condições de pavimentação, sinalização viária, dispositivos de drenagem superficial, canteiro central, meio-fio, … Realizar a limpeza periódica da via pública. Via a ser aplicada a medida: Avenida Eduardo Gustavo Farnesi Brandão	Empreendedor	SEMPLUR (Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo)	Laudo de Vistoria Cautelar comparativo da via pública selecionada considerando a situação anterior e posterior a obra e ART, devidamente assinada, do respectivo laudo. Vistoria a ser realizada pela secretaria municipal competente. Obs.: O Laudo de Vistoria Cautelar deverá comprovar que não houve danos às condições das vias durante o período de obras, e caso houver danos, os mesmos foram sanados pelo empreendedor.
	15	Sinalizar todas as vias que serão utilizadas pelos caminhões com placas de indicação de obras, a fim de evitar maiores conflitos com o tráfego atual.	Empreendedor	SEMPLUR (Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo)	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
	16	Implantar medidas para minimizar os impactos causados durante a obra, como por exemplo: - Implantação de canteiro de obras em local apropriado (recomenda-se que este encontra-se fora dos limites da APP); - Caso necessite interditar a via pública, a prefeitura será informada com antecedência; - Atenuar os ruídos e impactos gerados não ultrapassando os horários permitidos; - Aspersão de água durante as obras, controle da velocidade dos veículos; - Revegetação e manutenção de áreas verdes (sobretudo na APP); - Implantação da rede de drenagem pluvial a fim de prevenir de riscos geológicos; - Manutenção das áreas permeáveis com paisagismo e arborização viária; - Determinar o horário comercial para o funcionamento da obra; - Uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os funcionários da obra.	Empreendedor	SEMPLUR (Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo)	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando o progresso da execução da medida (antes, durante e depois) no processo de Análise de EIV.
TRANSTORNOS DURANTE AS OBRAS	17	Fomentar a mão de obra local da construção civil, contratando através do SINE municipal os profissionais para atuarem na obra e implantação do empreendimento.	Empreendedor	SEMPLUR	-
	18	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.
	19	Delimitar/Cercar APP antes do início das obras. A área de APP não poderá ser utilizada durante as obras, seja para acesso à obra, seja para depósito de materiais, canteiro de obras ou pátio de caminhões e afins.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 03/11/2026, anexado ao processo às folhas 585 a 600, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,0% (baixo impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de setembro do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA

Dados do empreendimento

- Nº de unidades: 1 galpão logístico
- (AC) Área Construída = 105.623,85 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
- (VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.322,22/m² (setembro / 2026)
- (AT x VT) = R$ 871.891,88 (valor venal do terreno conforme Boletim Imobiliário Cadastral 2026)
- (GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 139.657.966,95 + R$ 871.891,88 = R$ 140.529.858,83
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 140.529.858,83 x 1,0% = R$ 1.405.298,59
Valor da Medida Compensatória = R$ 1.405.298,59 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que esta deliberação não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 12 de novembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:411D26EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0024/2026

PROCESSO Nº 0092/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento**, o resultado do **Processo nº 0092/2026**, **Dispensa de Licitação nº 0024/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME
CNPJ Contratado: 21.345.989/0001-45

Objeto: PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PELO CIMME EM FAVOR DO MUNICÍPIO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL AMBIENTALMENTE LICENCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.

Fundamento legal: Art. 75, XI, Lei 14133/21.

Recurso Orçamentário
· 17.512.0023.2124 Manutenção da Gestão dos Resíduos Sólidos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1111
· 17.512.0023.2124 Manutenção da Gestão dos Resíduos Sólidos 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1112;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Vlr. Unit.	Total
001	750	tonelada	**57807** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANEJO INTEGRADO DE RSU (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL) ; EXECUÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO ORGÂNICO E REJEITOS) NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, INCLUINDO O SUPORTE LOGÍSTICO DE RECOLHIMENTO NOS ECOPONTOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CAMINHÃO COLETOR / COMPACTADOR DOTADO DE SISTEMA DE RETENÇÃO DE EFLUENTES (TANQUE DE CHORUME) E VEDAÇÃO ESTANQUE DE COMPORTAS; E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA MEDIANTE RECEPÇÃO, PESAGEM E ATERRAMENTO SANITÁRIO EM ATERRO PRIVADO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (SEMAD/FEAM).;	R$ 261,91	R$ 196.432,50
Valor Total: R$ 196.432,50 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e dois e cinquenta centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 27 de outubro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A9B645E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete de concreto sextavado (2ª etapa) da Rua Rio das Pedras, no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
P & B CONSTRUÇÃO LIMITADA CNPJ: 14.543.099/0001-82	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de novembro de 2026.

Gleisimara Hélida Lopes França
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C2AD996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete de concreto sextavado (2ª etapa) da Rua Rio das Pedras, no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
P & B CONSTRUÇÃO LIMITADA CNPJ: 14.543.099/0001-82	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 72.407,55)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de novembro de 2026.

Gleisimara Helida Lopes França
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0374400F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, para o exercício de 2026, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificada a seguir.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 002 009 06 181 0107 4511	1500	EI - CONSEP - Polícia Civil: Conselho Comunitário de Segurança Publica d	1293	44504100	10.000,00
	TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante global de R$10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 014 001 27 812 0113 1611	1500	EI - Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	1207	33504100	10.000,00
	TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adequações e compatibilizações necessárias nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B4B0E750

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.038, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, para o exercício de 2026, no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificada a seguir.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 002 12 364 0108 1615	1500	EI - Associação de Estudantes da Universidade de Viçosa - Campus Rio Pa	204	33504100	20.000,00
02 003 002 12 364 0108 1616	1500	EI - AESGPAM: Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Mi	205	33504100	50.000,00
	TOTAL				**70.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante global de R$70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 014 001 27 813 0113 4513	1500	EI - Construção de 02 Banheiros na Pista de Caminhada Próx. Parque de E	1231	44905100	70.000,00
	TOTAL				**70.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adequações e compatibilizações necessárias nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:80F6822B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, para o exercício de 2026, no valor de R$263.758,50 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificada a seguir.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112.2434	1500	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaiba - CISALP	789	33.93.39.00	10.475,00

		(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)			
02.010.006.10.302.0125.1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)	909	44.90.52.00	131.189,25
02.010.006.10.301.0125.1339	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NASF/ Saúde (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)	904	44.90.52.00	122.094,25
	TOTAL				263.758,50

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante global de R$263.758,50 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.006.10.301.0112.4539	1500	EI - UBS Taquaril (OBRAS E INSTALAÇÕES)	1249	44.90.51.00	10.475,00
02.010.002.10.302.0112.4524	1500	EI - Subvenção à Irmandade Santa Casa (Subvenções Sociais)	829	33.50.43.00	109.000,00
02.010.006.10.301.0112.4535	1500	EI - UBS Guarda dos Ferreiros (OBRAS E INSTALAÇÕES)	1246	44.90.51.00	61.000,00
02.010.006.10.301.0112.4536	1500	EI - UBS Santa Cruz (OBRAS E INSTALAÇÕES)	1247	44.90.51.00	61.094,25
02.010.002.10.302.0112.4526	1500	EI - Medicamentos Alto Custo (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	1262	33.90.32.00	22.189,25
TOTAL					**263.758,50**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adequações e compatibilizações necessárias nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:79E87BE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.040, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$112.094,25 (cento e doze mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.001.10.301.0112.4530	1500	EI - PSF Guarda dos Ferreiros (cobertura área externa)		33.90.39.00	26.000,00
02.010.001.10.301.0112.4534	1500	EI - UBS Boa Esperança (cobertura área externa)		33.90.39.00	23.000,00
02.010.001.10.301.0112.4537	1500	EI - UBS Santa Terezinha (cobertura área externa)		33.90.39.00	63.094,25
	TOTAL				**112.094,25**

Art. 2º Para fazer face à cobertura de crédito autorizado no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante global de R$112.094,25 (cento e doze mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.006.10.301.0112.4530	1500	EI - PSF Guarda dos Ferreiros (cobertura área externa)	1243	44.90.51.00	26.000,00
02.010.006.10.301.0112.4534	1500	EI - UBS Boa Esperança (cobertura área externa)	1245	44.90.51.00	23.000,00
02.010.006.10.301.0112.4537	1500	EI - UBS Santa Terezinha (cobertura área externa)	1248	44.90.51.00	63.094,25
	TOTAL				**112.094,25**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:C234110B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.041, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Gotardo, no exercício de 2026, no valor de R$ 11.961,00 (Onze mil novecentos e sessenta e um reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.003.002.12.361.0108.1648	1500	EI - Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão		33903900	11.961,00
	TOTAL				**11.961,00**

Art. 2º Para fazer face à cobertura de crédito autorizado no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no montante global R$ 11.961,00 (Onze mil novecentos e sessenta e um reais), conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 002 12 361 0108 1648	1500	EI - Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão	179	44905200	11.961,00
	TOTAL				**11.961,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adequações e compatibilizações necessárias nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:7B6C3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 007, de 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimentos para fins de expedição de Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2); e Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado, LAS-RAS (Classe 3), no âmbito das competências do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM e do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental.
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, especialmente em seu art. 9º, inciso XV, que estabelece as ações administrativas de competência dos Municípios relativas à supressão e ao manejo de vegetação, bem como à autorização ambiental de empreendimentos e atividades de âmbito local;
Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece normas relativas às Áreas de Preservação Permanente – APP, especialmente seu art. 8º;
Considerando a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, especialmente seu art. 12, que admite a intervenção em Área de Preservação Permanente nos casos legalmente previstos, mediante procedimento administrativo próprio;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, especialmente seus arts. 3º e 4º, que estabelecem as intervenções ambientais passíveis de autorização e a repartição de competências entre os órgãos ambientais estaduais e municipais;
Considerando que, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas na legislação, respeitadas as competências dos demais entes federativos, quando realizadas em área urbana, quando não vinculadas ao licenciamento ambiental de competência de outros entes federativos, ou quando vinculadas ao licenciamento ambiental municipal;
Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre os processos de intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e estabelece procedimentos aplicáveis à regularização das intervenções ambientais;
Considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 02 de dezembro de 2019, que estabelece atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da legislação estadual;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo e estabelece normas para a proteção, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente no âmbito municipal;
Considerando especialmente o disposto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que atribui ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA competência para estabelecer, por meio de resolução, requisitos e procedimentos relacionados aos processos de regularização ambiental no âmbito municipal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 184/2018 e estabelece normas relativas ao licenciamento ambiental, à fiscalização e aos procedimentos administrativos ambientais no Município de São Gotardo;
Considerando que, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, os requerimentos para intervenção ambiental, quando vinculados aos processos de licenciamento ambiental, são analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e decididos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
Considerando que o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM possui competência para análise de intervenções ambientais em área urbana, bem como para intervenções em área rural quando vinculadas a processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
Considerando a necessidade de conferir maior clareza, uniformidade e segurança jurídica às deliberações do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA acerca dos processos de intervenção ambiental submetidos à sua apreciação;
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, no Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, e demais normas ambientais aplicáveis, resolve:
Art. 1º Ficam aprovados os processos abaixo relacionados, após análise técnica e jurídica realizada pelo Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, observadas as competências legais do Município, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26011601/2026 – ECOVILLAGE MM 2 LTDA –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2) com supressão de árvores isoladas nativas vivas.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26060301/2026 – ALPA DIESEL LTDA –**Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado, LAS-RAS (Classe 3).
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26071402/2026 – FAZENDA VALADARES, LUGAR CÓRREGO DA VENDA – MATRÍCULA Nº 33.368 –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2).

Art. 2º As aprovações previstas no art. 1º ficam condicionadas ao integral cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias, condicionantes, obrigações de reposição vegetal e demais determinações estabelecidas nos respectivos Pareceres Técnicos, Termos de Compromisso, projetos ambientais e documentos integrantes dos processos administrativos.

§ 1º A aprovação pelo CODEMA não dispensa o empreendedor ou requerente da obtenção de outras licenças, autorizações, anuências, outorgas, cadastros, registros ou documentos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2º É vedada a realização de intervenção ambiental além dos limites expressamente autorizados no respectivo processo, ficando o responsável sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º Nos processos de intervenção ambiental que envolvam supressão de vegetação nativa, corte ou aproveitamento de árvores isoladas ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, deverão ser observadas as medidas de compensação ambiental, florestal e de recuperação ambiental previstas na legislação aplicável e aquelas determinadas pelo órgão ambiental municipal, conforme o caso.

Art. 4º Nos casos de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a autorização fica condicionada à caracterização da hipótese legal de utilidade pública, interesse social, atividade eventual ou de baixo impacto ambiental, ou outra hipótese expressamente admitida pela legislação ambiental vigente, devendo o processo administrativo conter a devida fundamentação técnica e legal.

Art. 5º Os processos de intervenção ambiental em área rural somente poderão ser objeto de aprovação pelo CODEMA quando estiverem vinculados a processo de licenciamento ambiental de competência municipal, ressalvadas as hipóteses em que legislação específica ou instrumento de delegação de competência atribua expressamente ao Município competência para sua análise e autorização.

Art. 6º A aprovação dos processos relacionados nesta Resolução não implica autorização genérica para novas intervenções, devendo cada intervenção ser realizada estritamente nos termos da autorização ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 7º A Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental nos processos de licenciamento ambiental, aplica-se aos processos desta Resolução no que couber e conforme a natureza da intervenção e da compensação estabelecida no respectivo processo administrativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/Minas Gerais, 11 de novembro de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:7DD7D0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO - ATA 25-2026

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 13, 15, 33, 47, 51, 62, 86, 92, 93, 94, 95, 103 E 104 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada:** 53338022 THARGO COELHO DOS SANTOS. **Referência:** Processo Licitatório nº 050/2026 - Pregão Eletrônico nº 025/2026. **Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI". **Data de Assinatura:** 27/10/2026.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR
13	ARROZ TIPO 1 BRANCO PACOTE 5KG SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 g CONTENDO NO MÍNIMO 37 g DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, EMBALAGEM DE 5 kg	UN	11.245	R$15,98
15	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 1 KG INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMABALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 kg, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UM	100	R$7,97
33	CACAU EM PÓ 100% PACOTE 500 g DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 500 gramas. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3.500	R$23,00
47	COLORIFICO EM PO PACOTE DE 1KG (CORANTE) ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM 1 kg, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	PC	2.999	R$9,80
51	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE 1 KG TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.	PC	5.395	R$3,63

62	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTAS, GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	5990	R$13,00
86	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 2000 GRAMA DRENADO E 3000 GRAMAS DE PESO LIQUIDO	LA	180	R$21,99
92	PÃO DE SAL FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DE CADA PÃO DEVERÁ PESAR 50 g, APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ESTAR BEM ASSADO.	KG	14450	R$16,00
93	PÃO DE SAL FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DE CADA PÃO DEVERÁ PESAR 50 g, APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ESTAR BEM ASSADO.	KG	5000	R$16,00
94	PAO PARA CACHORRO QUENTE 50 G COM PESO MÍNIMO DE 50 g, CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA VIGÊNCIA SANITÁRIA.	KG	15000	R$14,00
95	PAO PARA CACHORRO QUENTE 50 G COM PESO MÍNIMO DE 50 g, CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA VIGÊNCIA SANITÁRIA.	KG	5000	R$14,00
103	TOMATE IN NATURA (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO, LOCAL E DATAS SOLICITADAS. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	7500	R$5,99
104	TOMATE IN NATURA (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO, LOCAL E DATAS SOLICITADAS. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	2488	R$5,99

Teófilo Otoni-MG, 12 de novembro de 2026. GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A60A66D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
Decreto: 5989
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Decreto Nº: 5989

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.216.293,46 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**16**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**68.140,52**
Ficha:	**19**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**25**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**50.876,76**
Ficha:	**29**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**103,29**
Ficha:	**53**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**392,67**
Ficha:	**58**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**35.047,17**
Ficha:	**59**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.363,21**
Ficha:	**61**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.500,00**
Ficha:	**66**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0013 - APOIO AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
Proj. Ativ:	2088 - TRANSPORTE DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.500,00**
Ficha:	**67**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2081 - MAN.ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**14.112,79**
Ficha:	**69**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**52.150,00**
Ficha:	**73**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**35.155,36**
Ficha:	**79**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**5.277,99**
Ficha:	**84**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.700,00**
Ficha:	**92**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**16.827,60**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**72.265,47**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.017,91**
Ficha:	**132**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**27.796,82**
Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**500,00**
Ficha:	**134**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**500,00**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.262,95**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**53.925,96**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**8.000,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**149**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**151**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**1.478,61**
Ficha:	**162**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**41.685,50**
Ficha:	**164**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**167**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**90.000,00**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**170**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**172**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.811,06**

Ficha:	**173**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.571,87**
Ficha:	**174**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.926,51**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**113.000,00**
Ficha:	**182**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais

Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**1.600,00**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**13.000,00**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos
Valor:	**40.000,00**
Ficha:	**188**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**191**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**410,00**
Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.702,99**
Ficha:	**197**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**32.639,48**
Ficha:	**212**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.851,31**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**224**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**1.730,00**
Ficha:	**227**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.033,97**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.915,94**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.293,97**
Ficha:	**238**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**25.168,41**
Ficha:	**240**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.611,89**
Ficha:	**243**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.434,11**
Ficha:	**257**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**24.605,98**
Ficha:	**260**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**11.000,00**
Ficha:	**272**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.277,46**
Ficha:	**275**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.994,81**
Ficha:	**278**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**52.500,00**
Ficha:	**309**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.000,00**
Ficha:	**352**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.727,16**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**25.726,19**
Ficha:	**357**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.370,93**
Ficha:	**365**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**46.808,84**
Ficha:	**376**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**12.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**17**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**25.230,82**
Ficha:	**18**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**

Ficha:	**20**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.495,96**
Ficha:	**26**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**30**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**37**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2003 - CONVÊNIO - POLICIA MILITAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**40**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2004 - CONVÊNIO - POLICIA CIVIL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**43**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2069 - CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**44**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2069 - CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.000,00**
Ficha:	**45**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2069 - CONVÊNIO - CORPO DE BOMBEIROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.871,00**
Ficha:	**46**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**48**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**25.000,00**
Ficha:	**50**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**54**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**26.124,00**
Ficha:	**56**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.900,00**
Ficha:	**57**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**64**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**77**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**572,00**
Ficha:	**79**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**97**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**103**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.300,00**
Ficha:	**104**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.928,00**
Ficha:	**110**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**17.337,62**
Ficha:	**111**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**112**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**14.700,00**
Ficha:	**116**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.017,91**
Ficha:	**119**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**5.277,99**
Ficha:	**125**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**72.265,47**
Ficha:	**131**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**309,85**
Ficha:	**135**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.215,00**
Ficha:	**137**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	35 - Serviços de Consultoria
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**535,00**
Ficha:	**138**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**139**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**140**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**47.813,00**

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**8.849,89**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos
Valor:	**40.000,00**
Ficha:	**146**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**148**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**50.000,00**
Ficha:	**154**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2086 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**2.287,00**
Ficha:	**160**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2066 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.645,00**
Ficha:	**165**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**26.030,00**
Ficha:	**166**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.287,00**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**179**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**50.576,07**
Ficha:	**180**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**181**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**188**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.837,08**
Ficha:	**189**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor:	**410,00**
Ficha:	**192**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**195**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1222 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**201**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.046,00**
Ficha:	**202**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**4.230,00**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**219**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Elemento:	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**225**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**124,00**
Ficha:	**226**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**247**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.142,00**
Ficha:	**254**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2036 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO IDOSO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**261**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.054,17**
Ficha:	**262**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**263**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**34.594,81**
Ficha:	**266**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**282**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**17.000,00**
Ficha:	**283**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**284**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**13.462,61**
Ficha:	**285**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**

Ficha:	**287**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**289**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**299**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1017 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**301**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1306 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**70.000,00**
Ficha:	**305**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**69.365,00**
Ficha:	**306**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**14.000,00**
Ficha:	**307**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**52.000,00**
Ficha:	**308**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**313,00**
Ficha:	**310**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**316**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**36.000,00**
Ficha:	**318**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**136.401,97**
Ficha:	**333**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**621,24**
Ficha:	**334**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**338**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**391,00**
Ficha:	**350**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.353,82**
Ficha:	**358**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**485,00**
Ficha:	**359**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	43 - Subvenções Sociais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.485,00**
Ficha:	**360**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.822,00**
Ficha:	**361**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**583,50**
Ficha:	**362**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA

Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.287,00**
Ficha:	**363**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.022,47**
Ficha:	**367**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	03 - DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.079,00**
Ficha:	**369**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	03 - DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.599,00**
Ficha:	**370**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	03 - DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.560,00**
Ficha:	**371**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	04 - SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**240,30**
Ficha:	**372**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	04 - SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.059,00**
Ficha:	**373**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	04 - SETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.560,00**
Ficha:	**374**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.560,00**
Ficha:	**378**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	06 - DIVISÃO DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**836,00**
Ficha:	**379**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	06 - DIVISÃO DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.762,63**
Ficha:	**380**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO

Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**611,28**
Ficha:	**381**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**921,00**
Ficha:	**382**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	07 - SETOR DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.709,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 1 de outubro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FE616D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 85/2026

PORTARIA Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia servidores para os cargos efetivos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, V e IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos previstos no edital, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, resolve:
Art.1º Ficam nomeados, para provimento dos respectivos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Inimutaba, os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Agente de Apoio Operacional	1º	Felipe Gomes Lisboa	Ampla
02	Agente de Apoio Operacional	2º	Josiele Alves da Silva	Ampla
03	Agente de Apoio Operacional	3º	Ana Laura Costa Xavier	Ampla
04	Agente de Apoio Operacional	4º	Kamila Cristina de Oliveira Silva	Ampla
05	Agente de Apoio Operacional	1º	Cristina dos Santos Lages	PcD
06	Agente de Apoio Operacional	5º	Fábio da Silva Mendes Ribeiro	Ampla
07	Agente de Apoio Operacional	6º	Pedro Henrique Souza Falcão de Moura	Ampla
08	Agente de Apoio Operacional	7º	Devanildo Moreira da Costa	Ampla
09	Agente de Apoio Operacional	8º	Vanilda Aparecida Pereira	Ampla
10	Agente de Apoio Operacional	9º	Rosilene Santos Ferreira	Ampla

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:7405DEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
ü **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA. CNPJ Nº 12.722.711/0002-30.**

Item	Descrição	Unid.	Quant Mensal	Quant Anual	V. Consulta	V. Total
02	Consultas em cardiologia	Serviços	25	300	R$ 203,33	R$ 60.999,00
03	Serviços de ultrassonografia obstétricas e ginecológicas	Serviços	30	360	R$ 151,36	R$ 54.489,60

Valor Global: **R$ 115.488,60 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**
Publique-se.
Pintópolis/MG, 12 de novembro de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:4135FD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	06/11/2026	Pelagem Tordilho.	172/2026	LMG 806
02	Equídeo	SRD	M	06/11/2026	Pelagem Castanho.	173/2026	LMG 806
03	Equídeo	SRD	F	06/11/2026	Pelagem Castanho .	174/2026	Dep. Ulisses Guimarães, n°99, Papine.
04	Equídeo	SRD	F	06/11/2026	Pelagem Pedrez.	175/2026	Dep. Ulisses Guimarães, n°99, Papine.
05	Equídeo	SRD	F	06/11/2026	Pelagem Saburuna.	176/2026	Av. Denise Cristina da rocha, n°2900, Justinópolis.
06	Equídeo	SRD	M	06/11/2026	Pelagem Pedrez.	177/2026	Av. Denise Cristina da rocha, n°2900, Justinópolis.
07	Equídeo	SRD	M	06/11/2026	Pelagem Castanho.	178/2026	Av. Denise Cristina da rocha, n°99, Papine.
08	Equídeo	SRD	M	06/11/2026	Pelagem Pampa.	179/2026	Av. Denise Cristina da rocha, n°99, Papine.
09	Equídeo	SRD	M	09/11/2026	Pelagem Branco.	181/2026	Av. 2, Veneza.
10	Equídeo	SRD	F	09/11/2026	Pelagem Castanho.	182/2026	Av. A, n°362, Metropolitano.
11	Equídeo	SRD	M	09/11/2026	Pelagem Baio.	183/2026	Av. A, n°362, Metropolitano.
12	Equídeo	SRD	M	09/11/2026	Pelagem Branco.	184/2026	Av. A, n°362, Metropolitano.
13	Equídeo	SRD	F	09/11/2026	Pelagem Branco.	185/2026	Av. A, n°362, Metropolitano.
14	Equídeo	SRD	F	10/11/2026	Pelagem Castanho.	186/2026	Rua Esmeraldas, n° 989, Vale da Prata.
15	Equídeo	SRD	F	10/11/2026	Pelagem Castanho.	187/2026	Rua Esmeraldas, n° 989, Vale da Prata.
16	Equídeo	SRD	F	10/11/2026	Pelagem Castanho.	188/2026	Rua Carla Moreira Nascimento, n°491, Central.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47D8AB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **21/2026**, Processo Administrativo nº **105/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR ME - 05.880.043/0001-22 arismarcontabilidade@hotmail.com - (37) 99858-2218	282.220,4000	248.850,0000	33.370,4000 Proveito (11,82%)
Totais	**282.220,4000**	**248.850,0000**	**33.370,4000** **Proveito (11,82%)**

Detalhes

Fornecedor: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR ME - CPF/CNPJ: 05.880.043/0001-22

Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 11:01:27**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AREIA FINA	300,0000	Metro Cúbico	163,5000	49.050,0000
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 11:01:27**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AREIA GROSSA	800,0000 Metro Cúbico		137,5000	110.000,0000
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 11/11/2026 11:01:27**			
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Brita Nº. 01	400,0000	Metro Cúbico	224,5000	89.800,0000

Biquinhas, 11 de Novembro de 2026.
Autoridade Competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:6DD91EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. **CNPJ:** 40.223.106/0001-79. **Endereço:** R FLORESTA, 440, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/ RS. **Telefone:** (54) 9929-7133. **E-mail:** darlu@darlu.com.br.
Representante legal: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, CPF 015.919.100-99.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.	UN.	2.060	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo sendo uma face amarela e a outra verde. Dimensões (100 x 71 x 20 mm). A esponja deve ser resistente ao desgaste, proporcionando durabilidade e eficácia na remoção de sujeiras e manchas. Embalagem individual devendo conter todos os dados do fabricante e do produto.	DLH	ELM-DF-70x100.3	R$ 0,87	R$ 1.792,20

2.2. Valor total registrado: R$ 1.792,20.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.
5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1.Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.5.Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.

7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.

II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.

IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.

VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.

8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público devidamente justificada.

II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.

III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.

IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.

V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

8.7.O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.

8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação.

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – der causa à inexecução total da contratação.

IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;

V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.

9.8.O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

11.5.A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.

11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Darlu Industria Textil LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5A8A64D7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Fornecedor:** GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 41.836.567/0001-80. **Endereço:** AV JOSE TUSSI, 128, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/ RS. **Telefone:** (54) 2024-0114. **E-mail:** getmed.licitacao@gmail.com, getmed.adm@gmail.com. **Representante legal:**
GUILHERME BERRIA, CPF 028.430.540-52.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48.	UN.	2.330	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA fabricado em tecido 100% polipropileno; com elástico; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Disponível no tamanho	ANADO NA	-	R$ 9,99	R$ 23.276,70

			2,0 m X 90 cm; Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades.				

2.2. Valor total registrado: R$ 23.276,70.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.
11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 11 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***GUILHERME BERRIA***
Presidente CISREUNO	GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A235071E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** HIGOR SILVA CANEDO-ME. **CNPJ:** 28.915.430/0001-52. **Endereço:** R VIRGILIO BORGES, 34, LOJA 2, CENTRO, PATOS DE MINAS / MG. **Telefone:** (34) 3823-2117. **E-mail:** higorsilvacanedo@hotmail.com. **Representante legal:** HIGOR SILVA CANEDO, CPF 127.465.166-24.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	UN.	400	CAIXA ORGANIZADORA 1,5L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa, capacidade de 1,5 litros e medidas aproximadas de 16cm x 11cm x 8cm.	RISHIOTO	REF: 0118	R$ 9,68	R$ 3.872,00
6.	UN.	400	CAIXA ORGANIZADORA 2L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa de 2 litros nas medidas 26,2cm x 17,7cm x 8,5cm.	RISHIOTO	REF: 0119	R$ 14,41	R$ 5.764,00
7.	UN.	400	CAIXA ORGANIZADORA 5L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa de 5 litros nas medidas 27,5cm x 20cm x 13cm.	RISHIOTO	REF: 0127	R$ 16,21	R$ 6.484,00
8.	UN.	400	CAIXA ORGANIZADORA 10L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa de 10 litros nas medidas 42cm x 28cm x 14cm.	RISHIOTO	REF: 0121	R$ 26,22	R$ 10.488,00
9.	UN.	250	CAIXA ORGANIZADORA 30L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa de 30 litros nas medidas 45cm x 27cm x 29cm.	RISHIOTO	REF: 0129	R$ 48,99	R$ 12.247,50
10.	UN.	250	CAIXA ORGANIZADORA 50L plástico liso na cor cristal (transparente) com trava e tampa, capacidade de 50 litros e medidas aproximadas de 59cm x 38cm x 34cm.	RISHIOTO	REF: 0117	R$ 69,22	R$ 17.305,00
45.	UN.	50	LIXEIRA PEDAL 25L (PLÁSTICO RESISTENTE) Capacidade: 25 litros. Retangular, com aro para travamento do saco de lixo. Tampa acionada por pedal. Cor preta.	BOLIVAR	REF: 25L	R$ 70,90	R$ 3.545,00
46.	UN.	50	LIXEIRA PEDAL 50L (PLÁSTICO RESISTENTE) Capacidade: 50 litros. Retangular, com aro para travamento do saco de lixo. Tampa acionada por pedal. Cor preta.	BOLIVAR	REF: 50L	R$ 94,70	R$ 4.735,00
60.	UN.	50	REMOVEDOR DE COLA DE INSULFILM E ADESIVOS produto destinado à remoção de resíduos de cola provenientes de películas, adesivos e materiais similares em superfícies compatíveis, sem causar	START	REF:500ML	R$ 56,52	R$ 2.826,00

			manchas quando utilizado de acordo com as orientações do fabricante. Embalagem de 500 ml.				

2.2. Valor total registrado: R$ 67.266,50.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.

4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.

8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 11 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***HIGOR SILVA CANEDO***
Presidente CISREUNO	Higor Silva Canedo-ME

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BE7F868B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº

06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ:** 44.922.087/0001-20. **Endereço:** AV JOSE CARNEIRO DE MENDONCA, 819, UNIAO, COROMANDEL / MG. **Telefone:** (34) 3817-8240. **E-mail:** licitacao.invictus@gmail.com. **Representante legal:** RENATA ALVES DA SILVA, CPF 077.385.616-10.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.	CX/ 6	65	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO fabricado em vidro transparente, modelo americano, com capacidade aproximada de 190 ml, superfície canelada, resistente, reutilizável e de fácil higienização, apropriado para servir água, café, sucos e outras bebidas. Caixa com 6 unidades.	nadir	190ml	R$ 8,23	R$ 534,95
30.	PCT/8	300	ESPONJA DE AÇO confeccionada em fios de aço entrelaçados, adequada à limpeza e remoção de sujeiras e incrustações em superfícies compatíveis, com boa resistência durante o uso e sem desprendimento excessivo de resíduos. Pacote com 8 unidades, peso total mínimo de 60 g.	assolan	c/8 und	R$ 1,75	R$ 525,00
33.	PCT/30	1.030	FILTRO DE PAPEL 103 filtros de papel, cor branco, caixa com 30 unidades.	brigitta	103	R$ 4,15	R$ 4.274,50
52.	UN.	60	PÁ DE LIXO cabo de madeira Dimensões aproximadas: 24 x 16,5 x 7cm. aproximadamente 80cm revestido com plástico.	esponflora	pa de lixo com cabo	R$ 9,50	R$ 570,00
64.	UN.	50	RODO PARA PIA confeccionado em plástico e borracha. Dimensão aproximada: 16 cm.	esponflora	rodo de pia	R$ 3,36	R$ 168,00
65.	PCT/5	515	SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINA MULTIUSO pacote com 5 unidades de 200 g.	bica	5x200gr	R$ 8,95	R$ 4.609,25

2.2. Valor total registrado: R$ 10.681,70.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.

8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.
9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;

V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RENATA ALVES DA SILVA
Invictus Soluções Integradas LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:A017F8E1

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** MASTER COM. DE TAPETES LTDA. **CNPJ:** 15.807.911/0001-00. **Endereço:** RUA DOS CURIANGOS, 140, GLÓRIA, BELO HORIZONTE/ MG. **Telefone:** (31) 3433-1978. **E-mail:** kapavi@hotmail.com. **Representante legal:** MARCELO GIOVANNI SILVA, CPF 829.225.276-20.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75.	UN.	115	TAPETE PERSONALIZADO confeccionado em fibra de vinil ou material de desempenho equivalente, com base em PVC ou material antiderrapante equivalente, resistente	kapazi	kapazi	R$ 180,00	R$ 20.700,00

			ao tráfego e de fácil higienização. Espessura aproximada de 12 mm e dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,60 m. Cor predominante azul, com personalização contendo logotipo e identidade visual a serem fornecidos pelo CISREUNO. O layout deverá ser submetido à aprovação da Administração antes da confecção.				

2.2. Valor total registrado: R$ 20.700,00.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.

7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.

IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***MARCELO GIOVANNI SILVA***
Presidente CISREUNO	Master Com. De Tapetes LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:71E9F90C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 34.479.102/0001-53. **Endereço:** RUA DOS CARIJOS, 297, CARAMURU, PATOS DE MINAS / MG. **Telefone:** (34) 3062-0492. **E-mail:** nkhospitalar@yahoo.com. **Representante legal:** FILYPE PEREIRA NAKANAMI, CPF 099.535.086-82.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UN.	3.280	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% INPM solução alcoólica destinada à higienização e desinfecção de superfícies, com concentração de 70% INPM. Produto acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Embalagem de 1 litro.	UZU	UZU	R$ 5,69	R$ 18.663,20

2.2. Valor total registrado: R$ 18.663,20.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.
5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.

II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.

9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtossujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***FILYPE PEREIRA NAKANAMI***
Presidente CISREUNO	NK Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:FC71BF64

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 34.686.134/0001-20.
Endereço: R CAMPO ERE, 581, DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU/ SC. **Telefone:** (47) 2125- 7873. **E-mail:** snop.papeis@hotmail.com. **Representante legal:** RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, CPF 018.117.790-00.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56.	PCT/1000	11.330	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS confeccionado em fibras celulósicas, folha simples, gofrado, com boa resistência e capacidade de absorção, gramatura mínima de 28 g/m², dimensões aproximadas de 23 x 21 cm, tipo interfolhado com 2 dobras, na cor branca. Pacote com 1.000 folhas.	MARCA PROPRIA	100% FIBRAS CELULOSIC AS	R$ 9,40	R$ 106,502,00

2.2. Valor total registrado: R$ 106.502,00.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.

6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.

6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.

6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.

6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.

IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA***
Presidente CISREUNO	Snop Correlatos Industria E Comércio LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:F403F23E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** TREDE CENTER COMMERCE LTDA. **CNPJ:** 59.095.876/0001-01. **Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA, 339, CANTO, FLORIANÓPOLIS/ SC. **Telefone:** (48) 9151.1154. **E-mail:** licita@tredecenter.com.br. **Representante legal:** JÉSSICA TREDE BATISTA DA FONSECA, CPF 099.550.776-70.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	UN.	50	GARRAFA TÉRMICA TIPO AIR POT sistema de bombeamento por pressão, capacidade mínima de 1,8 litros, com acabamento externo em aço inoxidável. Deve possuir ampola interna em vidro ou material com desempenho térmico equivalente, garantindo a conservação de líquidos quentes por no mínimo 8 horas e frios	UNITERMI	8.6.013	R$ 95,71	R$ 4.785,50

			por no mínimo 18 horas. O sistema de acionamento deve permitir o servir sem necessidade de inclinar o recipiente. Deve possuir tampa com sistema de vedação eficiente, alça retrátil ou fixa para transporte, base estável e estrutura resistente para uso frequente.				

2.2. Valor total registrado: R$ 4.785,50.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços

registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.
6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.

7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser

observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.

VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.

IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos

preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses
previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***JÉSSICA TREDE BATISTA DA FONSECA***

Presidente CISREUNO	Trede Center Commerce LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:FEE1666C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA. **CNPJ:** 35.569.716/0001-99. **Endereço:** RUA DOMINGOS MENDES QUARESMA, 5, TIMRIM, TIMÓTEO/ MG. **Telefone:** (31) 98713.6396. **E-mail:** vendaspublicas01@gmail.com. **Representante legal:** VICTOR LAZARINO OZORIO, CPF 101.485.426-11.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	UN.	50	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L capacidade mínima de 1,8 litro, potência mínima de 1.200 W, desligamento automático após a fervura, indicador luminoso de funcionamento, base removível com alimentação elétrica e proteção contra superaquecimento. Voltagem 110/127 V ou 220 V, a ser definida pelo CISREUNO no momento da solicitação.	Onistek	Onistek	R$ 49,30	R$ 2.465,00

2.2. Valor total registrado: R$ 2.465,00

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.

6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.

6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.

6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.

7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.

8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.

9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

VICTOR LAZARINO OZORIO
VL-Loja De Variedades LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BD6BF5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 144/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 43/2026

OBJETO: : Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para a Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal.

Dia 10 de novembro de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

CHAMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 59.128.152/0001-17								
LOTE 01 - PALCO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**			
1	PALCO 08 X 06	DIÁRIA	10	R$ 6.963,16	R$ 69.631,60			
2	PALCO 10 X 08	DIÁRIA	5	R$ 10.942,10	R$ 54.710,50			
3	PALCO 12 X 10	DIÁRIA	5	R$ 12.931,58	R$ 64.657,90			

				TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 01	**R$ 189.000,00**			
CME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.238.712/0001-28								
LOTE 02 - SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**			
1	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	10	R$ 31.743,62	R$ 317.436,20			
2	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – ESTRUTURA DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA	10	R$ 27.421,86	R$ 274.218,60			
3	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA COM AUTONOMIA PARA FUNCIONAR SEM INTERRUPÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	DIÁRIA	20	R$ 6.092,64	R$ 121.852,80			
4	PAINEL LED ALTA RESOLUÇÃO	DIÁRIA	20	R$ 2.759,62	R$ 55.192,40			
				TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02	**R$ 768.700,00**			
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 11.743.104/0001-02								
LOTE 03 – TENDAS E GRADIL								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**			
1	TENDA 3 X 3 METROS	DIÁRIA	20	R$ 481,17	R$ 9.623,40			
2	TENDA 4 X 4 METROS	DIÁRIA	20	R$ 603,94	R$ 12.078,80			
3	TENDA 10 X 10 METROS	DIÁRIA	20	R$ 2.076,39	R$ 41.527,80			
4	GRADIL DE PROTEÇÃO AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES APROX DE 2,00 M LARG X 1,20 M ALT.	PEÇA	1.000	R$ 23,67	R$ 23.670,00			
				TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02:	**86.900,00**			
CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.739.223/0001-69								
LOTE 04 – BANHEIROS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**			
1	BANHEIRO QUÍMICO - 2,40 DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS	DIÁRIA	60	R$ 340,00	R$ 20.400,00			
2	BANHEIRO TIPO CONTAINER CONFORME NR18 E NR24	DIÁRIA	6	R$ 8.200,00	R$ 49.200,00			
				TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02	**R$ 69.600,00**			

THAIS MESQUITA RIBEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:CC1308B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 002/2025
Modalidade: PREGÃO Nº. 01/2025 CIMMVI
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: XRE SISTEMAS LTDA - CNPJ sob o nº 55.801.006/0001-50 e LOC X GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ sob o nº 23.455.267/0002-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação** dos quantitativos estabelecidos no Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 409/2025, visando compatibilizar a execução dos serviços com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a execução contratual, mediante a supressão e o acréscimo de quantitativos entre os itens contratados, com a correspondente atualização do valor global do ajuste; e a **prorrogação** do contrato, renovando pelo prazo de mais 12 (doze) meses, considerando a imprescindibilidade de dar continuidade aos serviços contratados, faz-se necessária a prorrogação do contrato, conforme o artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021

Alteração: Em razão da readequação promovida pelo presente instrumento, os quantitativos dos serviços constantes do Anexo Único do Contrato nº 409/2025 passam a vigorar conforme a planilha consolidada abaixo, contemplando as alterações promovidas pelo Termo Aditivo nº 001/2026 e pelo presente Termo Aditivo nº 002/2026. No que se refere aos itens objeto da presente redistribuição, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	QUANT. APÓS 1º ADITIVO	QUANT. APÓS 2º ADITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVADO
1	Locação do sistema – Faixa 40.001 a 60.000 hab.	Mês	2	2	2	R$ 10.900,00	R$ 21.800,00
2	Treinamento	Horas	16	16	16	R$ 235,00	R$ 3.760,00
3	Customização	Horas	192	64	64	R$ 235,00	R$ 15.040,00
4	SER – Suporte especializado recorrente presencial	Horas	72	36	36	R$ 454,55	R$ 16.363,80
5.1	Laudo de avaliação de imóveis urbanos – até 1.000m²	Unidade	110	18	18	R$ 2.500,00	R$ 45.000,00
5.2	Laudo de avaliação de imóveis urbanos – 1.001m² a 3.000m²	Unidade	20	2	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
6.1	Lev. Topográfico Planialtimétrico – 0 a 600m²	Unidade	70	14	14	R$ 1.616,00	R$ 22.624,00
6.2	Lev. Topográfico Planialtimétrico – 601 a 1000m²	Unidade	40	4	4	R$ 1.745,28	R$ 6.981,12
6.3	Lev. Topográfico Planialtimétrico – 1001 a 2000m²	Unidade	20	2	2	R$ 1.919,81	R$ 3.839,62
7	Coleta de assinatura	Unidade	9	2	0	R$ 306,90	R$ 0,00
8	Implantação de marcos geográficos	Unidade	100	0	0	R$ 660,00	R$ 0,00
9	Levantamento patrimonial cartório	Unidade	900	500	511	R$ 149,60	R$ 76.445,60
10	Análise e diagnóstico jurídico do imóvel	Unidade	130	10	12	R$ 343,20	R$ 4.118,40
11	Desmembramento de área	Unidade	7	2	8	R$ 1.684,10	R$ 13.472,80
12	Remembramento/Unificação de área	Unidade	7	2	0	R$ 2.059,20	R$ 0,00
13	Retificação de área	Unidade	8	2	0	R$ 3.850,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL							**R$ 238.445,34**

Em decorrência da readequação dos quantitativos formalizada por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 409/2025, anteriormente estabelecido em R$ 238.440,94 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) pelo Termo Aditivo nº 001/2026, passa a ser de **R$ 238.445,34 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Data da assinatura: 10 de novembro de 2026

Lagoa da Prata, 12/11/2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de LAGOA da PRATA

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4BAEC590

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova os modelos de formulários, estabelece as frequências e amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de fiscalização em caráter periódica e permanente de produtos de origem animal, registrados ou relacionados junto ao SIM-CIDES, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto e pelo Protocolo de Intenções do Consórcio CIDES, bem como pelos arts. 12, 81 e 106 da Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022,,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas aplicáveis às atividades de inspeção e fiscalização destinadas à verificação oficial dos programas de autocontrole implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados ao SIM-CIDES, submetidos aos regimes de inspeção permanente ou periódica, bem como os modelos de planilhas e as frequências de supervisão, nos termos dos anexos desta Instrução Normativa.
Art. 2°. A verificação dos autocontroles será realizada por Médico Veterinário ou Agente de Inspeção lotado no Serviço de Inspeção Municipal do CIDES, respeitadas as devidas competências.
§1º. O Médico Veterinário é responsável pela coordenação e pela orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de nível técnico.
§2º. O médico veterinário oficial poderá ser apoiado por equipe técnica de inspeção, com no mínimo nível médio de formação.
Art. 3º. A verificação dos autocontroles dar-se-á por meio da avaliação *in loco*
e documental.
§lº. As verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter permanente serão aplicadas na frequência definida na tabela constante no Anexo II, parte I.
§2º A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será realizada com periodicidade trimestral conforme Anexo II, parte II desta Instrução normativa.
§3º. As frequências das inspeções nos estabelecimentos registrados sob caráter periódico serão aplicadas de acordo com o cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento conforme o quadro 04, em anexo.
§4º. Para as verificações dos autocontroles nos estabelecimentos registrados ou relacionados sob inspeção em caráter periódico serão utilizados os formulários conforme o anexo III parte I e II
I. Os formulários de Inspeção poderão ser ajustados de acordo com cada estabelecimento a critério do SIM-CIDES;
II. As agroindústrias rurais de pequeno porte poderão seguir modelos de formulário específico.
§5º. As inspeções *in loco* e documental e seus resultados serão inseridos preferencialmente no sistema informatizado SIM-CIDES.
§ 6º Os modelos de planilhas utilizados nas verificações dos autocontroles serão os constantes dos anexos desta Instrução Normativa ou outros equivalentes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo SIM.
§ 7º As frequências e amostragens previstas nesta Instrução Normativa constituem parâmetros mínimos, não impedindo a realização de inspeções, fiscalizações ou verificações extraordinárias, sempre que necessárias à proteção da saúde pública, à apuração de irregularidades ou ao atendimento de determinação fundamentada da autoridade competente.
Art. 4°. Para as verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter permanente, deverão ser verificados pelo SIM local, através do anexo II, no mínimo uma vez por ano, conforme esquematizado no Quadro 02 desta IN.

Art.5º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, por meio de sistema automatizado do SIM-CIDES, ou Relatório de Não Conformidade – RNC, constante em anexo desta Instrução Normativa, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. São considerados documentos oficiais, para fins do disposto no *caput*, as advertências, as multas, os ofícios e outros emitidos pelo SIM-CIDES, os quais serão preferencialmente enviados via sistema informatizado SIM-CIDES.

Art. 6°. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente às não conformidades notificadas em fiscalizações de caráter permanente e periódico a contar da notificação.

§1º. O plano de ação conforme descrito no *caput* deve ser apresentado pelo estabelecimento preferencialmente por meio do sistema informatizado do SIM ou semelhante, desde que em prévio acordo com o SIM.

§2º. O SIM local ficará responsável pela avaliação e verificação do cumprimento do plano de ação gerado pelos estabelecimentos sob fiscalização em caráter permanente.

§ 3º O fiscal do SIM responsável pela fiscalização ficará, preferencialmente, encarregado da avaliação do plano de ação e da verificação periódica do cumprimento das medidas corretivas propostas pelo estabelecimento.

§ 4º Os modelos previstos no Anexo XXXII desta Instrução Normativa deverão ser utilizados pelos estabelecimentos periodicamente e sempre que solicitados pelo SIM, em fiscalizações, supervisões ou outras situações pertinentes.

§ 5º Os modelos previstos no Anexo XXXIII desta Instrução Normativa deverão ser adotados permanentemente pelos estabelecimentos, mantidos atualizados e disponibilizados ao SIM sempre que solicitados.

Art. 7º. As supervisões dos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente, registrados ou relacionados ao SIM-CIDES, serão realizadas anualmente, podendo ocorrer semestralmente ou em outra frequência, conforme a necessidade do serviço de inspeção, a critério da Gerência do SIM-CIDES.

§ 1º A frequência das supervisões poderá ser ampliada, mediante decisão fundamentada da Gerência do SIM-CIDES, considerando o risco sanitário, o histórico de não conformidades e as necessidades do serviço.

§ 2º Compete à Gerência do SIM-CIDES planejar, coordenar e avaliar as supervisões, podendo designar profissionais habilitados para sua execução, observadas as competências legais e funcionais.

Art. 8º. As supervisões dos estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, registrados ou relacionados ao SIM-CIDES, serão realizadas anualmente, podendo ocorrer semestralmente ou em outra frequência, conforme a necessidade do serviço de inspeção, a critério da Gerência do SIM-CIDES.

§ 1º. A frequência das supervisões poderá ser ampliada, mediante decisão fundamentada da Gerência do SIM-CIDES, considerando o risco sanitário, o histórico de não conformidades e as necessidades do serviço.

§ 2º. Compete à Gerência do SIM-CIDES programar e definir as supervisões, bem como avaliar o desempenho da equipe de fiscais, podendo designar fiscais do SIM-CIDES para a realização das supervisões nos estabelecimentos.

§ 3º. Os modelos dos formulários utilizados nas supervisões são os constantes dos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 9º. O estabelecimento deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de realização da supervisão, plano de ação contendo as medidas corretivas e preventivas referentes às não conformidades identificadas e notificadas.

Parágrafo único. O plano de ação deverá ser elaborado conforme o modelo previsto no Anexo XXXII, para estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, ou no Anexo XXXIII, para estabelecimentos sob regime de inspeção permanente, desta Instrução Normativa.

Art. 10. Os estabelecimentos deverão encaminhar mensalmente as informações referentes à produção, ao recebimento de matéria-prima, à comercialização, ao estoque e à geração de resíduos, por meio do sistema informatizado do SIM-CIDES.

Parágrafo único. O prazo para envio das informações será até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período informado, devendo ser utilizados os modelos constantes do Anexo XXVI, Partes I, II, III, IV e V, desta Instrução Normativa, correspondentes, respectivamente, ao Mapa de Produção, ao Mapa de Recebimento de Matéria-Prima, ao Mapa de Comercialização – Venda, ao Mapa de Estoque e ao Mapa de Geração de Resíduos.

Art. 11. Para fins de cumprimento desta Instrução Normativa, os mapas de controle previstos no Anexo XXVI possuem as seguintes finalidades:

I – Mapa de Produção (Parte I): registrar as quantidades de produtos elaborados pelo estabelecimento no período de referência, discriminadas por tipo de produto e espécie, conforme aplicável.

II – Mapa de Recebimento de Matéria-Prima (Parte II): registrar as quantidades de matérias-primas recebidas pelo estabelecimento, discriminadas por espécie e produto, identificando a origem, a procedência e o serviço de inspeção responsável, conforme aplicável.

III – Mapa de Comercialização – Venda (Parte III): registrar as quantidades de produtos comercializados pelo estabelecimento, identificando os produtos, os volumes vendidos e os respectivos destinos, conforme aplicável.

IV – Mapa de Estoque (Parte IV): registrar as quantidades de matérias-primas e produtos mantidos em estoque no estabelecimento, com identificação dos respectivos lotes, permitindo o acompanhamento das entradas, saídas e dos saldos do período, conforme aplicável.

V – Mapa de Geração de Resíduos (Parte V): registrar as quantidades de resíduos gerados nas atividades do estabelecimento, incluindo perdas ocorridas durante o processamento, devoluções e resíduos destinados à destinação industrial, quando aplicável, identificando sua natureza, quantidade e destinação.

Parágrafo único. Os mapas deverão ser preenchidos de forma legível, completa e fidedigna, com informações correspondentes ao período de referência, e encaminhados ao SIM-CIDES nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 12. Será permitido o envio de determinados documentos ao SIM-CIDES por correio eletrônico, desde que estejam devidamente assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br ou de outro meio de assinatura eletrônica cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas, preferencialmente pelo representante legal do estabelecimento e, quando cabível, pelo responsável técnico.
§ 1º. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico administrativo@cides.com.br.
§ 2º. Somente serão considerados aptos ao protocolo os documentos que contenham as assinaturas do representante legal do estabelecimento e/ou do responsável técnico, conforme a natureza do documento e a exigência aplicável, mediante assinatura eletrônica passível de validação. A ausência de uma das assinaturas, quando exigível, deverá ser devidamente justificada e submetida à avaliação do SIM-CIDES.
§ 3º. É vedado o envio de projetos arquitetônicos e de programas de autocontrole por correio eletrônico, devendo esses documentos ser apresentados exclusivamente pelos meios formais estabelecidos pelo SIM-CIDES.
§ 4º O recebimento dos documentos encaminhados por correio eletrônico deverá ser registrado pelo SIM-CIDES, com identificação da data de recebimento, do remetente e dos documentos apresentados, sem prejuízo da posterior análise de sua regularidade formal.
Art. 13. Fica estabelecido que todas as informações referentes a registro de abate, incluindo causas e condenações, deverão ser lançadas mensalmente no sistema informatizado do Serviço de Inspeção Municipal pela equipe da inspeção local.
Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 20, de 15 de dezembro de 2025.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXOS
ANEXO I - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS AUTOCONTROLES DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB INSPEÇÃO PERMANENTE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM-CIDES

As atividades realizadas pelo SIM local em estabelecimentos de fiscalização permanente compreendem a inspeção tradicional e a verificação oficial dos autocontroles.
A inspeção tradicional consiste nas atividades de inspeção ante mortem, post mortem, coleta de amostras, a reinspeção, os procedimentos de registro de estabelecimentos (projeto e afins), o registro de produtos (avaliação e afins), verificação oficial de planos de ação e a adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
Enquanto que a verificação oficial dos autocontroles será abordada nesta Instrução Normativa. Desta forma, a inspeção tradicional e a voltada para verificação oficial dos autocontroles devem ser equacionadas, a fim de manter o equilíbrio das ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
Quadro 01. Periodicidade de verificação oficial dos autocontroles

Modelo de formulário	Periodicidade
Anexo II – Parte I	Quinzenal
Anexo II – Parte II	Trimestral

DA SUPERVISÃO, DA FISCALIZAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E DA VERIFICAÇÃO OFICIAL COM BASE NOS AUTOCONTROLES.

A supervisão, a cargo da gerência do SIM-CIDES, consiste na avaliação anual quanto às condições gerais de funcionamento dos estabelecimentos registrados e na avaliação das atividades de fiscalização atribuídas ao SIM local.

O SIM local é o responsável principal pelas ações de fiscalização, propriamente ditas, junto aos estabelecimentos registrados, as quais abrangem tanto à verificação oficial dos autocontroles quanto às atividades de inspeção tradicional.

A verificação oficial com base nos autocontroles é atividade inerente à fiscalização, sob competência do SIM local, e visa avaliar, principalmente e especificamente, a implementação dos programas de autocontrole por parte das empresas registradas.

AÇÕES DO SIM
O Serviço Oficial deve possuir acesso aos programas atualizados dos autocontroles aplicados pelo estabelecimento.

O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas. O SIM deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes desta Instrução Normativa.
A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.
A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitados por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.

Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.
A verificação oficial se dá *in loco* ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.
As amostragens para a verificação oficial de autocontrole devem seguir o disposto no quadro abaixo:

Quadro 02. Amostragem e sistemática da verificação oficial a ser aplicada a cada elemento de controle.

Elemento	**Tipo de verificação**	**Amostragem mínima (sorteio ou dirigida)**	**Unidade**	**Etapa**
Manutenção	*in loco*	10%	AI	*
Água de abastecimento	*in loco*	10%	Pontos de coleta	*
Controle integrado de pragas	*in loco*	5%	Armadilhas e dispositivos de proteção contra o acesso de pragas	*
Higiene industrial e operacional	*in loco*	5% para pré- operacional	UI	*
	in loco	5% para operacional	UI	*
Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	*in loco*	0,5%	Funcionário	*
Procedimentos sanitários operacionais	*in loco*	10%	Procedimento	*
Controle de matéria-prima	*in loco*	100%	Recebimento de matéria- -Prima referente a 1 produto/lote elaborado	*
	in loco	1%	Recebimento de matéria-prima destinada ao aproveitamento condicional	*
	in loco	1	Recebimento de insumo de produto elaborado	Insumo (ingrediente, material de embalagem)
Controle de temperatura	*in loco*	5%	AI	*
	in loco	5%	UI	*
	in loco	1	Operação	*
	in loco	5	Amostras de produto ou/e matéria-prima	*
Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticosde Controle – APPCC	*in loco*	100%	PCC de contaminação fecal, por leite ou ingesta.	Monitoramento / observação direta/ação corretiva e mensuração direta obrigatória de 100 carcaças de aves ou 10 carcaças das demais espécies, a ser realizada após a passagem das carcaças pelo monitoramento realizado pela empresa
	in loco	50%	Dos demais PCC	Monitoramento / observação direta/ mensuração direta/ação corretiva
Análises laboratoriais – autocontrole	*in loco*	1	Acompanhamento do procedi- mento de coleta ou da realização da técnica analítica.	*
Controle de formulação de produtos e combate a fraude	*in loco*	1	Produto registrado	Formulação/Pr ocesso/ Rótulo
Rastreabilidade e recolhimento	*in loco*	1	Lote de produto elaborado	Produção/Merc ado/ Recolhimento
Bem-estar animal	*in loco*	1	Veículo de transporte	Transporte/dese mbarque
	in loco	5	Curral, gaiola ou pocilga	Lotação/descan so
	in loco	5	Animal	Imobilização ou contenção
		5	Animal	Insensibilizaçã o, Sangria, e Escaldagem ou Esfola
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	*in loco*	5	Carcaça, cabeça e intestino	Todos os pontos/ locais de remoção/segreg ação

	in loco	1	Embalagem	Destinação/inut ilização
Todos os elementos	documental	3	Dias alternados de registros gerados pela empresa dentro período avaliado, distintos ou não, para cada elemento	*

Na verificação oficial, deverão ser considerados, entre outras, as seguintes orientações em cada elemento de controle: executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação à possibilidade de contaminação cruzada do produto.

De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontroleconsiste em um conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas peloSIM local com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Avaliar se as AIs, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendidoe de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.
Avaliar se as AIs dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo
com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Avaliar se as AIs dispõem de ventilação natural ou mecânica de formaa minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Avaliar se as AIs dispõem de sistema de recolhimento de águas residuaisque facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Avaliar se as AIs dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Água de Abastecimento
Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto comos produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir a sua inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

Controle Integrado de Pragas
Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área do complexo industrial.

Avaliar *in loco* as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Higiene Industrial e Operacional
Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as UIs sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional)e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza doprocesso de fabricação.
A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes. O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação estão sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito.
As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto quepossa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado oufalsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatóriosde água de abastecimento.

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseiopessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto comos produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamentocondicional), ingrediente e material de embalagem.
Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado. Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.
Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas aoaproveitamento condicional.

Controle de temperaturas
Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias- primas, de acordo com a natureza da operação.
Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.
Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticosde Controle, de acordo com a natureza da operação.
O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramente ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente. Verificação – devem-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente. Ação corretiva / preventiva – deve-se avaliar se as ações executadas considerando:

I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.
No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC que contempla contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças são obrigatórios.

Análises laboratoriais
Avaliar *in loco* o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas freqüências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciadas, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aosprodutos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garante a identidade, qualidade, segurança higiênicosanitária e tecnológica do produto de origem animal.
Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientesforam adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente à declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).
No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram

respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.
Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade *in loco* de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.
Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado *in loco* corresponde ao registrado.

Rastreabilidade e recolhimento
Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origemanimal, bem como da matéria- prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produtoelaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias- primas não autorizada ou habilitada para determinado produto ou mercado.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Bem-estar animal
Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 e suas atualizações e ou equivalentes.

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
Avaliar se o estabelecimento que abatem ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas bem como se estão compatíveis com o disposto no Memorando-Circular n° 001/2007/CGI/ DIPOA de 23 de janeiro de 2007 e atualizações.
Todos os elementos de controle devem ser verificados pelo Serviço Oficial *in loco*, no mínimo, uma vez dentro do período de um ano.
As não conformidades identificadas durante os procedimentos de verificação oficial dos autocontroles serão registradas nos modelos de formulários constantes no Anexos IV e devem, para todos os fins, serem tratadas como notificação oficial ao estabelecimento.
O registro das não conformidades nos formulários não isenta o Serviço Oficial da adoção de outras ações fiscais ou administrativas, quando couberem.
Quando o Serviço Oficial constatar não conformidades em momento diferente da ocasião da verificação oficial estabelecida no Anexo II deverá tratá-las da mesma forma descrita no parágrafo anterior, aplicando as ações fiscais cabíveis, quando necessário.
As não conformidades registradas devem ser respondidas de forma imediata ou mediata pelos estabelecimentos por meio de plano de ação e avaliadas pelo SIM local.
O plano de ação deve ser protocolado no SIM local em estabelecimentos de abate em até 10 (dez) dias após a data da ciência via sistema informatizado ou físico.
A avaliação pelo SIM local das medidas corretivas e preventivas adotadaspelos estabelecimentos quanto às não conformidades registradas (seja *in loco*, durante a revisão documental dos registros das empresas ou no planode ação) devem, sempre, considerar os tópicos abaixo:
I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitáriasdo produto?
III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto quepossa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado oufalsificado, chegue ao consumo?

O SIM local, após a avaliação do plano de ação apresentado, devecomunicar o resultado da avaliação à empresa e acompanhar sua execução.

FISCALIZAÇÕES COM BASE EM RISCO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO
Da sistemática de seleção dos elementos na VOEC Documental
Nos estabelecimentos submetidos à inspeção em caráter periódico, as verificações oficiais serão realizadas de forma *in loco* e documental, observando-se as frequências e sistemáticas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
I – Verificação Oficial in loco
A Verificação Oficial dos Elementos de Controle – VOEC *in loco* será realizada conforme a frequência mínima de fiscalização definida a partir do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento – RE, observando-se a seguinte sistemática:

Frequência mínima	Quantidade mínima de elementos por verificação

Quinzenal	01 elemento
Mensal	01 elemento
Bimestral	02 elementos
Trimestral	03 elementos

A seleção dos elementos será realizada mediante sorteio ou de forma dirigida, considerando o histórico das verificações, as não conformidades identificadas e os fatores de risco associados ao estabelecimento.
A programação deverá assegurar, sempre que aplicável, a verificação dos elementos de controle ao longo do período de 12 (doze) meses, evitando-se a seleção reiterada dos mesmos elementos sem justificativa.

II – Verificação Oficial Documental

A Verificação Oficial dos Elementos de Controle – VOEC Documental será realizada com frequência mínima quadrimestral, totalizando, no mínimo, 3 (três) verificações no período de 12 (doze) meses.
Em cada VOEC Documental serão selecionados, mediante novo sorteio, 4 (quatro) elementos de controle, dentre aqueles aplicáveis ao estabelecimento e que não tenham sido selecionados na verificação documental anterior, de modo a assegurar a cobertura dos elementos ao longo do período de 12 (doze) meses.
Para a seleção ordinária, os elementos selecionados para a VOEC Documental deverão ser distintos daqueles selecionados para a verificação *in loco* realizada no mesmo período.
A seleção deverá considerar o histórico das verificações, as não conformidades identificadas e os fatores de risco associados ao estabelecimento.
Quando houver não conformidades ou outros fatores que justifiquem a verificação específica de determinado elemento, poderá ser realizada seleção dirigida, inclusive de elemento já verificado na modalidade *in loco* ou em verificação documental anterior.

III – Cobertura dos elementos de controle

A programação das verificações deverá assegurar que, no período de 12 (doze) meses, os 12 (doze) elementos de controle aplicáveis ao estabelecimento sejam contemplados nas verificações oficiais, sempre que aplicáveis.
Na VOEC Documental, a seleção ordinária observará a sequência das verificações, de modo que os elementos selecionados em cada rodada sejam retirados do conjunto já selecionado, até que todos os elementos aplicáveis tenham sido contemplados.
Após a conclusão do ciclo de 12 (doze) meses, será iniciado novo ciclo de seleção, considerando o histórico das verificações e os resultados obtidos no ciclo anterior.
Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica passam automaticamente a ter a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja *in loco* ou documental) igual à frequência mínima de fiscalização definida com base na Instrução Normativa nº 04, de 27 de outubro de 2022 (quinzenal, mensal, bimestral ou trimestral), permanecendo de acordo com o disposto no Quadro 04 desse anexo III do presente Manual.
O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme Quadro1.
O volume produzido será definido a partir dos dados dos Mapas de produção entregue mensalmente ao serviço de inspeção ou com as informações apresentadas para registro do estabelecimento.
Quadro1. Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV):

Área do Produto	Volume Produzido	Classificação do Estabelecimento	RV
Carne	Até 5.000 Kg	P	1
	5.000 – 10.000 Kg	M	2
	Acima de 10.000 Kg	G	3
Leite (Kg)	Até 2.000	P	1
	2.000 – 6.000 Kg	M	2
	Acima de 6.000 Kg	G	3
Leite (L)	Até 25.000 L	P	1
	25.000 – 50.000 L	M	2
	Acima de 50.000 L	G	3
Mel	Até 5.000 Kg	P	1
	Acima de 5.000 Kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 5.000 Kg	P	1
	Acima de 5.000 Kg	M	2

Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pela categoria aos quais os produtos fabricados estão associados conforme mostra o Quadro 2.
Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados dos Mapas de produção entregues mensalmente ao SIM-CIDES.
Se o estabelecimento fabricar produtos de diferentes categorias, será levado em conta para o cálculo de determinação do RE a categoria que apresenta maior risco, de acordo com o Quadro 2.
Em casos de ausência de dados por suspensão das atividades, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.
Quadro2. Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

Área do Produto	Categoria	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente-esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrolise	1
	Produto submetidas a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico- cocção	3
Área do Produto	**Categoria**	**RP**
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura láctea	1
	Molho lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo em Pó	2
	Produto Lácteo Esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo Pasteurizado	3
	Produto Lácteo Proteico	2
	Produto Lácteo Uht	2
	Queijo Maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo Não Maturado	3
	Queijo Ralado	2
	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
Área do Produto	**Categoria**	**RP**
Mel	Apitoxina	1
	Cera de abelha	1
	Componentes de Produtos de Abelhas	1
	Derivados da Própolis (em Massa)	1
	Derivados da Própolis (em Volume)	1
	Derivados de Pólen Apícola	1
	Geleia Real	2
	Geleia Real Liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de Abelha Indígena	1

	Polen	**2**
	Polen Desidratado	**2**
	Própolis	**1**
Ovos	Produtos Submetidos a Tratamento Térmico-Cocção	**1**
	Produtos Submetidos a Tratamento Térmico-Pasteurização	**2**
	Produtos em Natureza	**1**
	Produtos não submetidos a Tratamento Térmico	**2**
	Produtos Submetidos a Tratamento Térmico-Desidratação	**2**
Pescado	Produtos com Adição de Inibidores	**2**
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	**4**
	Produtos em natureza	**4**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	**1**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**4**
	Produtos submetidos a tratamento térmico – cocção	**3**

Quadro3. Tabela de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.	**1**
SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**2**
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**2**
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais ou em notificações internacionais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU ambos. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**3**
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**4**

O RE é calculado a partir da soma do risco associado ao volume de produção (RV), do risco associado ao produto (RP) e do risco associado ao Desempenho do estabelecimento (RD). Para calcula-lo, basta aplicar a seguinte fórmula: **RE= (RV+RP+2 x RD) /4**

Determinação da frequência mínima de fiscalização

Após o cálculo do RE deve-se associar o valor encontrado na sequência mínima de fiscalização definida no Quadro 04,

Quadro 04. Tabela para a definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

Risco estimado associado ao estabelecimento	Frequência mínima de fiscalização
1	Trimestral
2	Bimestral

3	Mensal
4	Quinzenal

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO

DIRETORIA DE INSPEÇÃO	
RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Razão Social:	
1.2. Número de Registro no SIM:	
2. **REGISTROS**	
Dados enviados à equipe de fiscalização do SIM-CIDES pela Diretoria de Inspeção:	
2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?	()Sim ()Não
2.2. Referências (nº dos laudos de análises ou Certificados Oficiais de Análise)	
2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?	()Sim ()Não
2.4. Referências (nº das demandas ou documentos referentes às reclamações, denúncias e comunicações recebidas):	
2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1. e 2.3. (DD/MM/AA):	2.6. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações:
Dados gerados pela equipe de fiscalização durante a inspeção	
2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA):	
2.8. O estabelecimento fornece ao SIM todas as informações referentes aos mapas estatísticos? (Demonstrativo de Produção)	()Sim ()Não
2.9. Meses/Anos Verificados:	
2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização?	()Sim ()Não
2.11. Referências (nº de Autos de Infração, Termos de Interdição, Auto de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização):	
2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	()Sim ()Não
2.13. Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata:	
3. **ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO**	
3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo X – Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização) referente aos procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento. RD ()1 ()2 ()3 ()4 **RE= (RV+RP+2 x RD) /4**	
3.2. () Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. Termo de Interdição nº:	
3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização	

Anexo II – Parte I

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE – *IN LOCO*

A – Identificação dos Turnos

Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B – Elementos de Controle					
01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)					
Área/ Instalação/ Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

02 – Água de Abastecimento							
Ponto de Coleta/	Cloro Livre	Ph (preencher	Há não	Compatibilidade	Data	Horário	Responsáve
Reservatório/ Sistema de	Residual –	quando aferido)	conformidade?	com os registros			l (Rubrica)
Tratamento/ Equipamento	ppm		(Sim ou Não)	*in loco* da			
(Conforme Plano de Inspeção)	(preencher quando aferido)			empresa (Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							

03 – Controle Integrado de Pragas					
Área/ Instalação/ Equipamento (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

04 – Higiene Industrial e Operacional							
Área/ Instalação/	Pré/Operacional	Implementação/	Há não	Compatibilidade	Data	Horário	Responsáve
Equipamento/		Monitoramento	conformidade?	com os registros			l (Rubrica)
Utensílio/		/ Verificação/	(Sim ou Não)	*in loco* da			
Instrumento		Ação Corretiva		empresa			
(Conforme plano de				(Sim ou Não)			
Inspeção)							
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							

05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários					
Área/ Instalação (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

06 – Procedimentos Sanitários Operacionais					
Área/ Instalação/ Equipamento/ Operação (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

07 – Controle de Matéria – Prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e de material de embalagem.					
Matéria – prima/Insumo (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

08 – Controle de Temperaturas						
Área/ Instalação/ Equipamento/ Produto/ Operação (Conforme plano de Inspeção)	Observação direta/ Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:						

09 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento/	Observação direta/	Há não	Compatibilidade	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
	Verificação/ Ação	Mensuração direta*	conformi	com os registros *in*			
	Corretiva		dade?	*loco* da empresa			
			(Sim ou	(Sim ou Não)			
			Não)				
*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							

10 – Análises Laboratoriais					
Área/ Instalação/ Equipamento/ Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:

11 – Controle de Formulação de Produtos e Combate a Fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)					
Formulação/ Processo/ Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

12 – Rastreabilidade e Recolhimento					
Produto/ Operação/ Mercado/ Destinação (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

13 – Bem-estar Animal					
Transporte/ Desembarque/Lotação/ Descanso/ Condução/ Imobilização/ Contenção/ Insensibilização/ Sangria/ Escaldagem/ Esfola (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

14 – Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). Exclusivos ruminantes.					
Área/ Instalação/ Operação/ MER (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

C – Nomes, data, carimbo e assinaturas:

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

Anexo II – PARTE II – DOCUMENTAL

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE – DOCUMENTAL
A – Identificação do período avaliado: De DD/MM/AA a DD/MM/AA

B – Avaliação dos registros		
Elementos de Controle	Procedimento	Não conforme (x)*

01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de Implementação e Ação Corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data, e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) ingredientes e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de perigo e pontos críticos de controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data, e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Bem-estar animal	
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
Descrição de não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: *Marque com “X” quando for considerado não conforme.		

C – Nomes, data, carimbo e assinaturas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:
Anexo III – PARTE I – *IN LOCO*

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO

A – Identificação dos Turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B – Elementos de Controle					
01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)					
Área/ Instalação/ Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

02 – Água de Abastecimento							
Ponto de Coleta/	Cloro Livre	Ph (preencher	Há não	Compatibilidade	Data	Horário	Responsável

Reservatório/ Sistema de	Residual –	quando aferido)	conformidade?	com os registros			(Rubrica)
Tratamento/ Equipamento	ppm (preencher		(Sim ou Não)	*in loco* da			
(Conforme Plano de Inspeção)	quando aferido)			empresa			
				(Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							

03 – Controle Integrado de Pragas					
Área/ Instalação/ Equipamento (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

04 – Higiene Industrial e Operacional							
Área/ Instalação/ Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de Inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/ Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							

05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários					
Área/ Instalação (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

06 – Procedimentos Sanitários Operacionais						
Área/	Há não	Compatibilidade com os registros *in*	Data	Horário	Responsável	
Instalação/	conformidade? (Sim	*loco* da empresa (Sim ou Não)			(Rubrica)	
Equipamento/	ou Não)					
Operação						
(Conforme plano de						
Inspeção)						
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:						
07 – Controle de Matéria – Prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento						
condicional), ingredientes e de material de embalagem.						
Matéria –	Há não	Compatibilidade com os registros *in*	Data	Horário	Responsável	
prima/Insumo	conformidade? (Sim	*loco* da empresa (Sim ou Não)			(Rubrica)	
(Conforme plano de	ou Não)					
Inspeção)						
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:						
08 – Controle de Temperaturas						
Área/	Observação	Há não	Compatibilidade	Data	Horário	Responsável
Instalação/	direta/	conformidade?	com os registros *in*			(Rubrica)
Equipamento/	Mensuração	(Sim ou Não)	*loco* da empresa			
Produto/	direta*		(Sim ou Não)			
Operação						
(Conforme plano de						
Inspeção)						
*No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).						
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:						
09 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (conforme plano de						
inspeção)						
PCC	Monitoramento/	Observação direta/ Mensuração	Há não	Compatibilidade	Data	
	Verificação/ Ação	direta*	conformidade?	com os registros in		
	Corretiva		(Sim ou Não)	loco da empresa		

					(Sim ou Não)			
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:								
	10 – Análises Laboratoriais							
	Área/ Instalação/ Equipamento/ Operação		Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica	)
	Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:							
11 – Controle de Formulação de Produtos e Combate a Fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)								
Formulação/ Processo/ Rótulo		Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)		Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:								

12 – Rastreabilidade e Recolhimento					
Produto/ Operação/ Mercado/ Destinação (Conforme plano de Inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais tomadas, quando couber:					

C – Nomes, data, carimbo e assinaturas:

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

Anexo III PARTE II – DOCUMENTAL

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO DOCUMENTAL
A – Identificação do período avaliado: De DD/MM/AA a DD/MM/AA

B – Avaliação dos registros		
Elementos de Controle	Procedimento	Não conforme (x)*
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de Implementação e Ação Corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data, e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional) ingredientes e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de perigo e pontos críticos de controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data, e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	

Descrição de não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber: *Marque com “X” quando for considerado não conforme.

C – Nomes, data, carimbo e assinaturas

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura do Representante do estabelecimento:

Anexo IV – CRONOGRAMA E GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE VERIFICAÇÕES OFICIAIS E SUPERVISÕES EM ESTABELECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Estabelecimento	Supervisão	Data Prevista	Data Realizada	Risco Estimado	Plano de Ação (Sim/Não)	Indeferimento (Sim/Não)	Novo Prazo	Data de Conclusão/Plano de ação	Observações

Assinatura do Responsável

Anexo V – SUPERVISÃO PERMANENTE – PARTE I
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – INSPEÇÃO PERMANENTE - SIM

A – IDENTIFICAÇÃO		
Data da Supervisão:		Data da Supervisão:
1	**Supervisores do Serviço de Inspeção**	
2	**Identificação do Estabelecimento**	
	Número do Registro:	
	Razão social:	
	Objetivo da supervisão:	
	Classificação:	

B – ATIVIDADES DE INSPEÇÃO TRADICIONAL

01– Inspeção ante e post mortem	Ressalvas
(a) Inspeção ante mortem. Execução da técnica, julgamento e registro (incluindo a conferência documental).	
(b) Registros de coleta de tronco encefálico, relacionados aos animais abatidos de emergência, de animais mortos no curral e de animais que chegam mortos no estabelecimento (exclusivo para ruminantes)	
(c) Inspeção *post mortem*. Execução das técnicas de linha, critérios de julgamento e registros.	
(d) Inspeção post mortem. Execução das técnicas no DIF, critérios de julgamento e registros	
(e) Controle de sequestro e destinação do aproveitamento condicional e condenação (procedimentos e registros)	

02 – Plano de Inspeção (elaboração, escopo e implantação).
Ressalvas:
Observações:

03 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta à verificação oficial de autocontrole quinzenal e/ou trimestral, supervisão, bem como a análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?
Ressalvas:
Observações:
04 – Análises laboratoriais. Atendimento aos cronogramas oficiais (inclusive PNCRC)
Ressalvas:
Observações:

05 – Avaliação qualitativa dos demonstrativos de produção e mapas estatísticos
Ressalvas:

Observações:

06 – Controles administrativos	
Procedimento Avaliado	Ressalvas
a) Controle de pessoal (escala de trabalho, férias, ponto)	
b) Organização de arquivos. Fácil localização dos documentos	
c) Registro do controle do desempenho da equipe de inspeção	
d) Tempestividade no atendimento a demandas	
e) Uso de formulários/modelos oficiais para registro das verificações e demais atividades do SIM	
Observações:	

C – VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE

1 – Verificação Oficial (frequência e metodologias aplicadas)
Ressalvas:
Observações:

2 – Ações fiscais (Eficácia)
Ressalvas:
Observações:

3 - Revisões dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)
Ressalvas:
Observações:

D – COMENTÁRIOS FINAIS

E – CONCLUSÃO	
	O SIM local executa suas atividades de forma satisfatória, ainda que tenham sido apontadas oportunidades de melhoria e ressalvas, conforme descrito em itens B e C do presente relatório.
	Foram identificados desvios com relação ao atendimento das normas previstas para o serviço oficial que demandaram tratativas excepcionais durante a supervisão e/ou acompanhamento posterior por parte do respectivo Serviço de Inspeção de Municipal. Obs.: As ações complementares adotadas devem ser referenciadas no campo “Comentários finais”.

F-NOMES, CARIMBOS E ASSINATURAS:
Supervisor (es):
Responsáveis pela equipe do SIM:

Anexo VI – SUPERVISÃO PERMANENTE – PARTE II **–** *IN LOCO*

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO - ESTABELECIMENTO PERMANENTE
Período (anual)**: / / a / /**

A- Identificação:	
Número do Registro:	**Data/Hora da Reunião:**
Razão social:	

Cidade e Estado:			
Responsável legal:			
Responsável técnico:			
Classificação:			
B - Atendimento aos planos de ação			
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?		Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:			
C – Descrição dos achados da empresa			
Elemento de Controle	**Não detém Controle**	**Apresenta não-Conformidades**	**Descrição da (s) não Conformidade (s)**
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração).			
2 Água de Abastecimento			
3 Controle integrado de pragas			
4 Higiene industrial e operacional			
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários			
6 Procedimentos sanitários operacionais			
7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de Embalagem.			
8 Controle de temperaturas			
9 Programa de Análises de perigos e pontos críticos de Controle - APPCC			
10 Análises laboratoriais			
11 Controle de formulação de produtos			
12 Rastreabilidade e recolhimento			
13 Bem-estar animal			
14 Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).			
D- Comentários Finais:			
NA – não aplicável.			
E – Conclusão			
	O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.		
	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados, porém deverá apresentar plano de ação para as não conformidades.		
	O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle):_. As ações fiscais adotadas devem ser referenciadas no campo “Comentários finais”.		
F- Nomes, Carimbos e Assinaturas:			
Supervisor (es):			
Responsável pelo estabelecimento:			

Responsável técnico do estabelecimento:

Anexo VII – SUPERVISÃO PERIÓDICA – PARTE I

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO PERIÓDICO – SIM/CIDES

A- Identificação				
Data da Supervisão:		**Data/Hora da Reunião:**		
1	**Supervisores do Serviço de Inspeção:**			
2	**Identificação do Estabelecimento:**			
Número do Registro:				
Razão social:				
Objetivo da supervisão:				
Classificação:				
B- Atividade de Inspeção e Fiscalização				
01– Formulário/ vistoria por elementos				
Está sujeito a melhorias?		Sim ()		Não ()
Justificar a conclusão:				
Observações:				
02 – Verificação da elaboração e cumprimento de planos de ação em resposta aos Formulários de Supervisão, bem como análise das medidas corretivas/preventivas propostas pelo estabelecimento?				
Está sujeito a melhorias?		Sim ()		Não ()
Justificar a conclusão:				
Observações:				
03 – Análises laboratoriais.				
Está sujeito a melhorias?		Sim ()		Não ()
Justificar a conclusão:				
Observações:				
04 – Atendimentos a frequência de fiscalização baseada no risco estimado associado ao estabelecimento e da frequência de verificação oficial de programas de autocontrole				
Está sujeito a melhorias?		Sim ()		Não ()
Justificar a conclusão:				
Observações:				
05 – Avaliações qualitativas dos Demonstrativos de produção				
Está sujeito a melhorias?		Sim ()	Não ()	
Justificar a conclusão:				
06 - Controles administrativos				
Está sujeito a melhorias?	Sim ()		Não ()	
Justificar a conclusão:				
Observações:				
C - Verificação Oficial dos elementos de Controle				
1 - Verificação Oficial (Frequência e metodologias aplicadas)				
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()		Não ()	
Justificar a conclusão:				
Observações:				
2- Ações fiscais (Eficácia)				
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()		Não ()	
Justificar a conclusão:				
Observações:				
3 - Revisões dos registros gerados pela fiscalizada (Revisão documental)				
Existe compatibilidade entre os achados da supervisão e os das vistorias realizadas pelo SIM?	Sim ()	Não ()		
Justificar a conclusão:				
Observações:				

4 – Comentários Adicionais	
E – Conclusão	
	Satisfatório
	Sujeito a melhorias
() Verificação oficial	
() Ação fiscal	
() Outros (Essa inspeção)	
F- Nomes, Carimbos e Assinaturas:	

Supervisor (es):

Responsáveis pela última vistoria do SIM:

Anexo VIII – SUPERVISÃO PERIÓDICA – PARTE II – *IN LOCO*

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO PERIÓDICO – ESTABELECIMENTO

Período (anual)**: / / a / /**

A- Identificação:			
Número do Registro:	**Data/Hora da Reunião:**		
Razão social:			
Cidade e Estado:			
Responsável legal:			
Responsável técnico:			
Classificação:			
B - Atendimento aos planos de ação			
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?		Sim ()	Não ()
Justificar a conclusão:			
C – Descrição dos achados da empresa			

Elemento de Controle	**Não detém Controle**	**Apresenta não-Conformidades**	**Descrição da (s) não Conformidade (s)**
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração).			
2 Água de Abastecimento			
3 Controle integrado de pragas			
4 Higiene industrial e operacional			
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários			
6 Procedimentos sanitários operacionais			
7 Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de Embalagem.			
8 Controle de temperaturas			
9 Programa de Análises de perigos e pontos críticos de Controle - APPCC			
10 Análises laboratoriais			

11 Controle de formulação de produtos			
12 Rastreabilidade e recolhimento			
D- Comentários Finais:			
E – Conclusão			
	O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.		
	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados, porém deverá apresentar plano de ação para as não conformidades encontradas.		
	O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementos de controle).		
F- Nomes, Carimbos e Assinaturas:			

Supervisor (es):
Responsável pelo estabelecimento:
Responsável técnico do estabelecimento:

Anexo IX - PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE *ANTE E POST MORTEM* PARA AVES
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E EXAME CLÍNICO DOS LOTES ENCAMINHADOS PARA O ABATE

INSPEÇÃO *ANTE MORTEM* PELO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL (MVO)	
Identificação do núcleo de origem (lote para fins de abate):	
1) Avaliação das informações sanitárias do lote (Boletim Sanitário) realizada em (__/__/__) (1)	
Assinatura e carimbo do MVO:	
2) Avaliação clínica do lote realizada em (__/__/__) às __:__ horas (2)	
□ Não foram identificadas/constatadas quaisquer irregularidades/não conformidades passíveis de restrições ou de ações fiscais para este lote de aves; **ou**	
Foram encontradas restrições quanto: □ às informações geradas no âmbito do estabelecimento avícola; □ à mortalidade no estabelecimento avícola ou observada no abatedouro; □ aos sinais clínicos/lesões detectados nas aves; □ à comunicação de desvio documental ou sanitário realizada pelo avaliador do recebimento das aves no abatedouro (4).	Descrição de restrições e ações tomadas pelo MVO (3):
3) □ Restrições na execução do controle de mortalidade e recebimento das aves pelo abatedouro (5); □ O lote não foi finalizado no abatedouro sob este SIM.	
Assinatura e carimbo do MVO:	

Instruções: Preencher um formulário por núcleo de origem das aves (lote para o abate) para contemplar os registros da inspeção ante mortem em 100% dos lotes abatidos.
(1) Caso a avaliação documental tenha sido feita por MVO diferente daquele que realizará a avaliação clínica, ambos devem assinar o formulário, incluindo carimbo identificador de cada um.
(2) No mínimo uma avaliação clínica pelo MVO a cada lote por dia de abate. Caso seja necessário repetir a avaliação do mesmo lote, incluir os outros horários de avaliação.
(3) Incluir a descrição de restrições e referenciar documentos gerados para a apreensão cautelar de lotes de aves ou seus produtos, interdição da operação de descarga e pendura ou outras ações que forem julgadas necessárias pelo MVO. Quando aplicável, as restrições podem ser transcritas para os documentos de verificação oficial dos autocontroles.
(4) Em conformidade com art. 86 do Decreto 9.013/2017 e art. 2º Decreto 5.741/2006.
(5) A avaliação de conformidade no controle de mortalidade e recebimento das aves no abatedouro poderá ocorrer em avaliação parcial a qualquer momento, durante a geração do registro pelo monitor, e deve, obrigatoriamente, ocorrer no momento da entrega dos documentos, quarenta e oito horas após o final do abate.
Anexo X - PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE *ANTE E POST MORTEM* PARA AVES
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E EXAME CLÍNICO DOS LOTES ENCAMINHADOS PARA O ABATE

INSPEÇÃO *ANTE MORTEM* PELO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL (MVO)	
Identificação do núcleo de origem (lote para fins de abate):	
1) Avaliação das informações sanitárias do lote (Boletim Sanitário) realizada em (__/__/__)(1)	
Assinatura e carimbo do MVO:	
2) Avaliação clínica do lote realizada em (__/__/__) às __:__ horas (2)	
□ Não foram identificadas/constatadas quaisquer irregularidades/não conformidades passíveis de restrições ou de ações fiscais para este lote de aves; **ou**	
Foram encontradas restrições quanto: □ Às informações geradas no âmbito do estabelecimento avícola; □ À mortalidade no estabelecimento avícola ou observada no abatedouro; □ Aos sinais clínicos/lesões detectados nas aves;	Descrição de restrições e ações tomadas pelo MVO (3):

□ À comunicação de desvio documental ou sanitário realizada pelo avaliador do recebimento das aves no abatedouro (4).	
3) □ Restrições na execução do controle de mortalidade e recebimento das aves pelo abatedouro (5); □ O lote não foi finalizado no abatedouro sob este SIM.	
Assinatura e carimbo do MVO:	

Instruções: Preencher um formulário por núcleo de origem das aves (lote para o abate) para contemplar os registros da inspeção ante mortem em 100% dos lotes abatidos.
(1) Caso a avaliação documental tenha sido feita por MVO diferente daquele que realizará a avaliação clínica, ambos devem assinar o formulário, incluindo carimbo identificador de cada um.
(2) No mínimo uma avaliação clínica pelo MVO a cada lote por dia de abate. Caso seja necessário repetir a avaliação do mesmo lote, incluir os outros horários de avaliação.
(3) Incluir a descrição de restrições e referenciar documentos gerados para a apreensão cautelar de lotes de aves ou seus produtos, interdição da operação de descarga e pendura ou outras ações que forem julgadas necessárias pelo MVO. Quando aplicável, as restrições podem ser transcritas para os documentos de verificação oficial dos autocontroles.
(4) Em conformidade com art. 86 do Decreto 9.013/2017 e art. 2º Decreto 5.741/2006.
(5) A avaliação de conformidade no controle de mortalidade e recebimento das aves no abatedouro poderá ocorrer em avaliação parcial a qualquer momento, durante a geração do registro pelo monitor, e deve, obrigatoriamente, ocorrer no momento da entrega dos documentos, quarenta e oito horas após o final do abate.

Anexo XI - RELATÓRIO DE NECROPSIA - AVES

1) Identificação do local da necropsia	
Endereço:	
Município/UF:	
2) Identificação do lote (núcleo*):	
Espécie:	Categoria:
Núcleo:	Município/UF
(*) incluir cópia do BS e das GTAs que acompanharam as aves necropsiadas.	
3) Exame visual, clínico e outras informações relevantes no *ante mortem:*	
3.1) Diagnóstico clínico ou laboratorial reportado no âmbito da propriedade rural:	
4) Exame clínico post mortem	
4.1) Exame externo:	
4.2) Exame interno:	
4.3) Coletas para confirmação de suspeita clínica ou em atendimento ao PNSA:	
4.4) Suspeita clínica:	
5) Orientações ao estabelecimento quanto ao abate do lote (aves do mesmo núcleo):	
6) Procedimentos de comunicação e notificação do Serviço Veterinário Estadual (SVO) ou outras observações:	

Assinatura e carimbo do MVO

Anexo XII REGISTROS DA INSPEÇÃO *POST MORTEM* - AVES

Data e Turno de abate:

			Numeração sequencial de cargas >>>					
CAUSAS	BASE LEGAL - RIISPOA	DESTINO	Identificação do Núcleo (lote)					
AEROSSACULITE	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias)	Art.144	Condenação total						
ARTRITE (1 articulação)	Art.175	Condenação parcial						
ARTRITE (2 articulações)	Art.175	Condenação total						
	Art.175	Condenação parcial						
ASPECTO REPUGNANTE	Art.143	Condenação total						
CANIBALISMO	Art.177	Condenação parcial						
CAQUEXIA	Art.139	Condenação total						
CELULITE	Art.175	Condenação total						

	Art.175	Condenação parcial					
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	Art.147	Condenação total					
	Art.147	Condenação parcial					
	Art.147	Aproveitamento condicional					
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	Art.147	Condenação total					
	Art.147	Condenação parcial					
	Art.147	Aproveitamento condicional					
ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria)	Art.178	Condenação total					
FALHAS TECNOLÓGICAS (inclusive má sangria e fraturas *post mortem* generalizadas)	Art.118/175-A§	Condenação total					
	Art.118	Condenação parcial					
	Art.118	Aproveitamento condicional					
LESÃO DE PELE	Art.175	Condenação total					
	Art.175	Condenação parcial					
LESÃO INFLAMATÓRIA	Art.175	Condenação parcial					
LESÃO TRAUMÁTICA (extensas ou generalizadas)	Art.175-A§	Condenação total					
		Condenação parcial					
MAGREZA	Art.161	Aproveitamento condicional					
NEOPLASIA	Art.165	Condenação total					
	Art.165	Condenação parcial					
SEPTICEMIA	Art.175	Condenação total					
SÍNDROME ASCÍTICA	Art.175	Condenação parcial					
	Art.175	Condenação total					
ESTADOS ANORMAIS OU PATOLÓGICOS NÃO PREVISTOS	Art.175	Condenação parcial					
	Art.175	Condenação total					

Instruções: Os lançamentos devem ser realizados por carga, sendo identificado o lote (núcleo) de cada carga, mediante a informação do estabelecimento, de forma que ao final de abate seja possível realizar o somatório das causas de destinação por núcleo de origem (lote). Não serão lançadas as vísceras condenadas isoladamente. “Condenação total” – condenação da carcaça e suas vísceras. “Condenação parcial” – condenação por remoção de partes inteiras (membros ou partes musculares e ósseas significativas do tronco) da carcaça atingidas pela alteração. “Liberação” – liberação da carcaça após avaliação, com ou sem remoção de partes não significativas da mesma (não sujeita a registro). “Aproveitamento condicional” – destinação dada pelo serviço oficial aplicável para a carcaça ou suas partes que envolva tratamento específico para assegurar sua inocuidade, aplicado de forma prévia a comercialização para consumo. Quando necessário, pode ser gerada uma planilha por linha de abate, e mais de uma folha por turno, desde que todas sejam rubricadas pelos servidores responsáveis pelo turno de abate. Outros achados não cobertos pelos diagnósticos previstos na presente poderão ser destinados a condenação total ou parcial, a critério do MVO, e registrado como "Estados anormais ou patológicos não previstos".

_____ -- --

Identificação e assinatura do responsável pela transcrição dos registros Assinatura e carimbo do MVO

Anexo XIII

COMPILAÇÃO DAS CONDENAÇÕES POR LOTE – ABATE DE AVES

Data e Turno de abate:

Identificação do Núcleo (lote para abate)	Total de aves abatidas	Total por causas/ destino	AEROSSACULITE	ALTERAÇÕES MUSCULARES (hemorragias)	ARTRITE (1 articulação)	ARTRITE (2 articulações)	ASPECTO REPUGNANTE	CANIBALISMO	CAQUEXIA	CELULITE	CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	ESCALDADO VIVO (sem corte de sangria)	FALHAS TECNOLÓGICAS (inclusive má sangria e fraturas post mortem).	LESÃO DE PELE	LESÃO INFLAMATÓRIA	LESÃO TRAUMÁTICA (extensas ou generalizadas)	MAGREZA	NEOPLASIA	SEPTICEMIA	SÍNDROME ASCÍTICA	ESTADOS ANORMAIS OU PATOLÓGICOS NÃO PREVISTOS
		Condenação total																				

		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		
		Condenação total																		
		Condenação parcial																		
		Aproveitamento condicional																		

Identificação e assinatura do responsável pela transcrição dos registros Assinatura e carimbo do MVO

Anexo XIV

INSPEÇÃO *POST MORTEM* – SUPERVISÃO PELO MVO – AVES
Data e Turno de abate:_____

Identificação dolote(s) abatido(s) durante o *post mortem* sob supervisão do MVO.		1	Verificação dos trabalhos dos auxiliares na pré-inspeção e nas linhas A, B e C:
		Conforme corrigido a) Execução das avaliações de acordo com as técnicas estabelecidas; () () b) Procedimento nas rejeições efetuadas nas próprias linhas e desvios para o DIF; () () c) Correta separação das peças conforme o destino indicado pelo MVO; () () d) Marcação das causas no ábaco e transcrição desses registros para as planilhas por lote; () () e) Procedimentos de higiene e prevenção da contaminação cruzada. () ()	
		Observações e correções imediatas:	
		2	**Resultados da avaliação realizada pelo MVO em pelo menos 1% das aves do lote.** (Quando aplicável descrever as medidas adotadas no processo):
		3	**Inspeção das partes das aves declaradas impróprias para o consumo humano:**

Instruções:
Item 1: Devem ser avaliados os trabalhos executados por todos os funcionários do SIM em todas as linhas de inspeção, inclusive a pré-inspeção.
Item 2: O MVO deve se posicionar nas linhas de inspeção e realizar a observação das carcaças e vísceras nas linhas de inspeção de pelo menos 1% das aves do lote, observando e anotando as lesões/defeitos encontrados durante a sua permanência na linha, por lote avaliado. No caso de detecção de lesões/defeitos recorrentes que desencadearem a adoção de medidas cautelares (como a suspensão parcial de atividade ou redução de velocidade de abate) estas deverão ser registradas no campo 2 e relacionadas ao(s) lote(s) no(s) qual (ais) a(s) ação(ões) foi(ram) tomada(s), anotando o horário da adoção dessa(s) medida(s).
Nota 1: As medidas cautelares adotadas por falhas de PSO devem ser transcritas para os documentos de notificação ao estabelecimento para a previsão de medidas preventivas pelo abatedouro.
Nota 2: No caso de observação pelo MVO de frequente constatação ou de recorrência de estados anormais ou patológicos deverão ser apontados estes achados no Formulário SIM e repassada a informação ao abatedouro (cópia do registro com comprovação de recebimento) para a avaliação de causa e tomada de medidas preventivas pela área competente, no processo de abate ou a campo.
Item 3: Para a inspeção das partes consideradas não comestíveis, deve ser avaliado o montante condenado durante a supervisão pelo MVO do *post mortem*, considerando a compatibilidade das destinações aos diagnósticos observados.

Anexo XV - PLANILHAS PROCEDIMENTOS DE *ANTE* E *POST MORTEM* PARA SUÍNOS

PLANILHA DE *ANTE MORTEM*

Data do *ante mortem*:

Tatuagem/ lotes	**Animais Liberados**		**Animais sequestrados**			**Matança de Emergência**			**Mortos**		**Necropsia**	
	Achados	**Total**	**Achados sequestrados (1)**	**Total**	**Destino (2)**	**Achados *post mortem* (3)**	**Total**	**Destino (4)**	**Transporte**	**Pocilga**	**Achados de necropsia**	**Causa provável**

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Oficial

***NDN- NADA DIGNO DE NOTA (sem sinais aparentes no exame post mortem)**

1 - Descrição da causa aparente do sequestro (no caso de utilizar código para os achados, identificar com legenda).

2- Destinos possíveis - Liberação (L) ou Matança de Emergência: Imediata (MI) ou Matança Mediata (MM) Ou Necrópsia (N)
3- Descrição dos achados post mortem na matança de emergência (no caso de utilizar código para achados, identificar com legenda).
4- Destinos possíveis do produto Graxaria (GX) ou Tratamento Térmico (TT).

Anexo XVI

PLANILHA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - SUÍNOS (FRENTE)

Data: TOTAL DE ANIMAIS ABATIDOS: _____

Ordem de Abate	Lote	N° da Carcaça	LESÕES DETECTADAS	PEÇAS/PARTES ATINGIDAS	DESTINOS								
					SQ	EC	C	S	FC	TF	CT	AC	L
Total:				Totais:									

Destinos: SQ= Sequestro / EC= Esterilização pelo calor úmido / C= Cozimento / S= Salga/FC= Fusão pelo calor/ TF= Tratamento pelo frio /CT= Condenacão total/ AC= Aproveitamento condicional/L- Liberado

PLANILHA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - VERSO

	Linhas de Inspeção	*Equipe de Inspeção*
1	Linha “A 01”- Cabeça e nodos Linfáticos da Papada.	
2	Linhas “A e B” – Útero; intestinos, estômagos, baço, pâncreas e bexiga.	
3	Linhas “C e D”- Coração e Língua; fígado e pulmões.	
4	Linhas “E e F”- Carcaça e Rins.	
5	Revezamento entre as Linhas.	
6	Departamento de Inspeção Final (D.I.F).	

_____ _____
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

Anexo XVII

MODELO DE FICHA DE CURRAL

FICHA DE CONTROLE DE CURRAL

CURRAL Nº NNNN

Espécie animal: _____Nº do lote:_____
GTA nº:_____
Nº de machos: _____Nº de fêmeas:_____Total de animais:_____
Município e estado de procedência:_____
Nome da fazenda:_____
Nome do proprietário:
Data de chegada: / /_____ Hora de chegada:_____hs.

Assinatura do responsável estabelecimento
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM Nº XXX
Data da inspeção *ante mortem*: _____/ ___/ _____
Hora da inspeção *ante mortem*: _____hs.

Assinatura do Responsável – SIM
Data da reinspeção *ante mortem*: _____/_/_____
Hora da reinspeção *ante mortem*: _____hrs

Assinatura do Responsável – SIM
OBSERVAÇÕES:

Anexo XVIII

ESCALA DE ABATE
Estabelecimento:

Nº do SIM: Data de abate:

Nº DO LOTE	PROPRIETÁRIO DO LOTE	MUNICÍPIO DE PROCEDÊNCIA	UF	Nº DE MACHOS	Nº DE FÊMEAS	OBS
TOTAL						

VISTO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
(Estabelecimento)

INSPEÇÃO *"ANTE MORTEM"*
(1) ABATE PROGRAMADO (VERSO)

			(2) ANIMAIS LIBERADOS DO(S) DIA(S) ANTERIOR(ES) DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO PARA O ABATE NORMAL
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL LIBERADO →			

(3) ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL RETIDO →			

(4) ANIMAIS DE MATANÇA DE EMERGÊNCIA (·)

MATANÇA IMEDIATA				MATANÇA MEDIATA (··)			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA	TOTAL

		PAPELETA A1				PAPELETA A1	
TOTAL DE EMERGÊNCIAS →							
(·) Usar uma linha por animal e preencher obrigatoriamente também a Papeleta A2, (··) inclusive os animais do Curral de Observação; -OBS: somente considerar para a contabilidade do item 8 o(s) animal(is) de emergência dos lotes do verso desta papeleta (do programa de abate da firma).							

(5) ANIMAIS REFUGADOS

POR INSUFICIÊNCIA DE IDADE				POR PARTO RECENTE				POR GESTAÇÃO ADIANTADA			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL	CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
					TOTAL REFU	GADO →					

(6) ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM					**(7) ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS**			
CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL		CATEGORIA	Nº DO LOTE	DATA DA PAPELETA A1	TOTAL
TOTAL MORTO EM VIAGEM →					TOTAL MORTO NOS CURRAIS →			
Providências: _____								

(8) CONTABILIDADE PARA O ABATE NORMAL

CATEGORIA	ITEM 1	ITEM 2	TOTAL "A"	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 7	TOTAL "B"	ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE
Bois/Búfalos									
Touros/Carreiros									
Vacas/Búfalas									
Vitelos									
TOTAL DAS GERAIS →									

Total "A" = item 1 + item 2; Total "B" = item 3 + item 4 + item 5 + item 7 Animais destinados ao Abate = Total "a" menos Total "B"

DATA E HORA INSPEÇÃO MÉD. VETERINÁRIO OFICIAL QUE REALIZOU A INSPEÇÃO *"ANTE MORTE*

Anexo XIX

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO DE BOVINOS

Data: / /

CAUSAS	**MARCAÇÃO POR LOTES/ DESTINO: CONDENAÇÃO**																**TOTALGERAL**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**		
ÚBERE																	
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																	
ALTERAÇÃO RESTRITA																	
LÁBIOS																	
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																	
ALTERAÇÃO RESTRITA																	

PATAS																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
CABEÇA																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
ESTÔMAGOS																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																

ALTERAÇÃO RESTRITA																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
ESÔFAGO																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
INTESTINOS																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
PÂNCREAS																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO																

RESTRITA																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																

PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
FASCÍOLA HEPÁTICA																
CISTO HIDÁTICO																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
PULMÕES																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
PARASITOSE NÃO ZOONÓTICA																
ALTERAÇÃO RESTRITA																

CISTO HIDÁTICO																
RINS																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
CARCAÇA [1]																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
CAUDA																
CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL																
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL																
ALTERAÇÃO RESTRITA																
DIAFRAGMA																
CONTAMINAÇÃO GASTR																

OINTESTINAL															
CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL															
ALTERAÇÃO RESTRITA															

(1) PARA SITUAÇÕES QUE O SIM PERMITA RETIRADA NAS LINHAS DE INSPEÇÃO (PROCEDIMENTO RESTRITO AS LESÕES SEM REPERCUSSÃO NA CARCAÇA OU ÓRGÃOS CONFORME RESOLUÇÃO).

_____ _____

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO – VERSO

ABATE DE: / /

Lote	**Curral**	**Proprietário**	**Qtd. de animais**	**Estabelecimento / Município de Origem**
Total de animais destinados ao abate:				
Observações:				

Auxiliar de Inspeção Data: Médico Veterinário Oficial

Anexo XX

PLANILHA DE INSPEÇÃO *"ANTE-MORTEM"* DE ANIMAL DE ABATE DE EMERGÊNCIA

HORÁRIO: : DATA:
Nº DA CHAPINHA TIPO 6 DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:
ESPÉCIE: SEXO:
RAÇA:
PELAGEM:
PERTENCENTE AO LOTE Nº:
RECEBIDO HOJE NO ESTABELECIMENTO: □ Não □ Sim
LIBERADO DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO: □ Não □ Sim

DADOS CLÍNICOS

POSTURA: □ Normal □ Alterada (decúbito)
ASPECTO EXTERIOR:
TEMPERATURA:
PULSAÇÃO:
MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS:
SINTOMAS E ANORMALIDADES CONSTATADOS:
DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:
OBSERVAÇÕES:

EXAME *"POST-MORTEM"*

RESULTADOS ENCONTRADOS:

DIAGNÓSTICO FIRMADO:
CONCLUSÃO:
□ Condenação Total
□ Condenação Parcial
□ Outras:
OBSERVAÇÕES:

Data:_____/_____/_____Auxiliar de Inspeção Médico Veterinário Oficial
Anexo XXI
PLANILHA DE TÉCNICA DE NECROPSIA
I - EXAME EXTERNO
Posição: ☐ Decúbito Lateral Direito ☐ Decúbito Lateral Esquerdo ☐ Decúbito Esternal
Fenômenos cadavéricos mediatos: ☐ Lividez ☐ Rigidez ☐ Hipostase
Temperatura Retal:

II - OBSERVAÇÃO DO CADÁVER
1. Pele:

Aberturas naturais e suas mucosas:

III - EXAME INTERNO
Panículo adiposo:

Tecido muscular:

Cavidade Abdominal:
a. Peritônio: _____
b. Baço: _____
c. Intestinos:_____
d. Fígado: _____
e. Estômagos:_____
f. Rins: _____
g. Bexiga: _____
h. Órgãos Genitais:_____Obs.: _____
Cavidade Torácica:
a. Pleura: _____
b. Pulmões: _____
c. Coração: _____
Obs.:_____
Órgãos Isolados:
a. Língua:_____
b. Faringe e Laringe:_____
c. Glândulas de Secreção Interna:_____
Sistema Nervoso:
a. Meninges, cérebro e cerebelo:_____
IV - COLETA DE PEÇAS PARA O LABORATÓRIO

1. Exame Microbiológico:
a. Peça Coletada:_____
b. Tipo de Conservação: ☐ Refrigerado ☐ Congelado ☐ Formol ☐ Outro:_____
c. Resultado:_____
Exame Histopatológico:
a. Peça Colhida:_____
b. Tipo de Conservação:_____
c. Diagnóstico:_____

Observações:

Data: / /
Médico Veterinário Oficial

Anexo XXII
PLANILHA DE BOLETIM DE NECROPSIA – BOVINO E SUÍNO

INFORMAÇÕES DO CADÁVER			
ESPÉCIE	**RAÇA**	**SEXO**	**IDADE**
☐ Bovino ☐ Suíno		☐ Macho ☐ Fêmea	
PROCEDÊNCIA			
LOTE Nº:		**MEIO DE TRANSPORTE:**	
HISTÓRIA CLÍNICA			
CAUSA MORTIS CLÍNICA			
ÓBITO EM:		**HORAS:**	
MORTE:	☐ Natural ☐ Sacrificado		
NECROPSIA EM:		**HORAS:**	
CAUSA MORTIS			
(anotar achados que possam levar a presença de doença infectocontagiosa, metabólicas e/ou traumáticas) _____			
DIAGNÓSTICO ANÁTOMO-PATOLÓGICO			
DESTINO DADO AO CADÁVER:	☐ Graxaria ☐ Forno Crematório		
OBSERVAÇÕES: (anotar se houve coleta de tronco encefálico ou outro procedimento adotado pelo SIM / anotar se caso tenha sido destinado a aterro sanitário ou outro fim que não os indicados)			

DATA: / /

Médico Veterinário Oficial

Anexo XXIII
PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO SUÍNOS – FRENTE
LOCALIZAÇÕES/ CONDENAÇÕES DO ABATE DE: / /

LESÃO / LOTES		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**TOTAL**
CABEÇAS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																

	Alteração restrita																
LÍNGUAS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																
	Alteração restrita																
PULMÕES	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
	Cisto Hidático																
CORAÇÕES	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
FÍGADOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
	Cisto Hidático																
	Fascíola hepática																
ESTÔMAGOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
INTESTINOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
	Parasitose não zoonótica																
BAÇOS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																

RINS	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Alteração restrita																
CARCAÇA	Contaminação GI e biliar																
	Contaminação não GI																
	Lesão traumática																

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL RESPONSÁVEL REGISTRO

PLANILHA DE REGISTRO DE CONDENAÇÕES NAS LINHAS DE INSPEÇÃO SUÍNO - VERSO

ABATE DE: / /

Lote	**Pocilga**	**Proprietário**	**Qtd. de animais**	**Estabelecimento / Município de Origem**
Total de animais destinados ao abate:				
Observações:				

Auxiliar de Inspeção Data: Médico Veterinário Oficial

Anexo XXIV

PLANILHA DE ANOTAÇÕES DISCRIMINADAS DA INSPEÇÃO *"POST-MORTEM"*
DOS ANIMAIS DE ABATE DE EMERGÊNCIA DE:_/___/____

Nº DA ETIQUETA	**Nº DO LOTE**	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS LESÕES ENCONTRADAS NA INSPEÇÃO *"POST-MORTEM"***	**DIAGNÓSTICO**	**DESTINO DAS CARNES**

Data: / /

Médico Veterinário

Anexo XXV
CERTIFICADO SANITÁRIO DE POA

Comunicado nº XXX/aaaa - SIM XXX Município-MG, dd de mmmmm de aaaa.

Comunico que o(s) produto(s) especificado abaixo foi produzido no estabelecimento **Xxxxxxxxxx**, registrado no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – (SIM-CIDES) e tem condição de livre trânsito no âmbito do consórcio, observada as especificações de transporte, conservação, estocagem, qualidade e identificação estabelecidas para o produto, conforme:

PRODUTO	PESO (Kg)	DATA DE PRODUÇÃO	VALIDADE

Produzido por:
Nota Fiscal: Nº do lacre:
Meio de transporte/Placa:
Razão social e Localização (Destinatário):
CNPJ:

Atenciosamente

Médico (a) Veterinário (a)SIM

1ª via interessado / 2ª arquivo do SIM-CIDES/ 3ª Empresa
Anexo XXVI - Parte I
MAPA DE PRODUÇÃO

Itens Produzidos
Estabelecimento:
Mês de Referência:
Período de Produção: / / até / /
Data de envio ao SIM: / /

NOME DO PRODUTO	ESPÉCIE	UNIDADES (t, kg ou g)	QTDE DE LEITE (litros)	QTDE. PRODUZIDA
		PRODUÇÃO TOTAL		

***Informar apenas os totais para cada produto**

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Representante Legal

Anexo XXVI - Parte II
MAPA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Estabelecimento:
Período de Recebimento: / / até / /
Data de envio ao SIM: / /

ESTABELECIMENTO DE ORIGEM OU PRODUTOR	Nº DO SIM/ SIE / SIF/SISBI	MUNICÍPIO/UF	ESPÉCIE	PRODUTO	UNIDADE (Kg, t,g, lts)	QTDE. RECEBIDO
					COMERCIALIZAÇÃO TOTAL	

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Representante Legal
Anexo XXVI - Parte III
MAPA DE COMERCIALIZAÇÃO - VENDA

Estabelecimento:
Período de Comercialização: / / até / /
Data de envio ao SIM: / /

Nº SIM	ESTABELECIMENTO EXPEDIDOR	MUNICÍPIO/UF	ESPÉCIE	PRODUTO	UNIDADE (Kg, t, g,lts)	QTDE. VENDIDO
010	Frigorífico Fulano de tal		Suíno	Bacon	Quilograma	70.193.4500
					TOTAL COMERCIALIZADO	

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Representante Legal
Anexo XXVI - Parte IV
MAPA DE ESTOQUE

Estabelecimento:
Período de Estocagem: / / até / /
Data de envio ao SIM: / /

PRODUTOS	LOTE	UNIDADES (t, kg ou g)	QTDE DE LEITE (litros)	QTDE. EM ESTOQUE
		TOTAL EM ESTOQUE		

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Representante Legal

Anexo XXVI – Parte V
MAPA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Estabelecimento:
Período de Produção de Resíduos: / / até / /
Data de envio ao SIM: / /

DATA	PRODUTO	LOTE	QTDE (t, kg ou gramas)	DESTINO	RESPONSÁVEL
				TOTAL EM ESTOQUE	

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Representante Legal

Anexo XXVII

RELATÓRIO MENSAL *ANTE MORTEM* DE RUMINANTES POR PROCEDÊNCIA

SIM - Estabelecimento - Mês/Ano	Procedência	Qtde (M)	Qtde (F)	Qtde Total

Assinatura e carimbo do médico veterinário habilitado Data (dd/mm/aaaa)

Anexo XXVIII RELATÓRIO MENSAL DE ABATES E CONDENAÇÕES - RUMINANTES

SIM
Estabelecimento

Nro. Inspeção - Data - Espécie	Mês/Ano	Qtde (M)	Qtde (F)	Qtde Total

Lesões / Causas	Mês/Ano	Parte **Cabeça**	Orgão **Língua**	Orgão **Útero**	Orgão **Coração**	Orgão **Pulmões**	Orgão **Fígado**	Orgão **Baço**	Orgão **Intestino Estômago Bexiga**	Orgão **Rins**	Orgão **Esôfago**	Parte **Rabo**	Parte **Patas**	Parte **Lábios**	Orgão **Glândulas Mamárias**	Orgão **Pâncreas**	Destino **Cond. Total**	Destino **Cond. Parcial**	*Destino **Esteriliz. p/ Calor**	*Destino **Salga**	*Destino **Congelamento**	Destino **Liberação**
ABCESSO	mm/aaaa	1					7															**1**
ADENITE						5																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE						19																
ASPIRAÇÃO DE VÔMITO						6																
BRONQUITE						15																
CIRROSE							7															
CISTICERCOSE VIVA		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					1	
CONGESTÃO/ TELEANGIECTASIA						**56**	17	145		68												
OUTRAS																						
Totais	**14**	**3**	**2**	**1**	**182**	**36**	**164**	**146**	**283**	**69**	**61**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**		**1**	**1**

Médico Veterinário habilitado - Assinatura e Carimbo Assinatura do Proprietário Data (dd/mm/aaaa)

Anexo XXIX
RELATÓRIO MENSAL ANTE MORTEM DE RUMINANTES

001
XX/XXXX
SIM *Mês/Ano*

Estabelecimento	Nro. Inspecão	Data	Nro. GTA	Espécie	Procedência	Qtde (M)	Qtde (F)	Qtde Total	Observações
Sem informação.									

Assinatura e carimbo do médico veterinário habilitado

Anexo XXX

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES
ESCALA DE ABATE - AVES

INSPEÇÃO *ANTE MORTEM* - DIÁRIO					
PROCEDÊNCIA/TRANSPORTE					
Nº DE GTA	**Município de origem das aves**	**Propriedades**		**Produtor:** ()produção própria ()Terceiros	**Lote:**
Veículo Utilizado Placa:	**Nº de Aves**	**Nº de Aves Mortas**	**Aves Destinadas a Necropsia**		
			Nº de Aves	Motivo	
Médico Veterinário				**Data e hora da realização da Inspeção Ante Mortem**	
Assinatura		Matricula			
RECOMENDAÇÕES PARA ABATE: ()NORMAL. ()LENTO, ()SEPARADO					
Observações:					

PROCEDÊNCIA/TRANSPORTE					
Nº DE GTA	**Município de origem das aves**	**Propriedades**		**Produtor:** ()produção própria ()Terceiros	**Lote:**
Veículos Utilizado Placa:	**Nº de Aves**	**Nº de Aves Mortas**	**Aves Destinadas a Necropsia**		
			Nº de Aves	Motivo	
Médico Veterinário				**Data e hora da realização da Inspeção Ante Mortem**	
Assinatura		Matricula			
RECOMENDAÇÕES PARA ABATE: ()NORMAL. ()LENTO, ()SEPARADO					
Observações:					

Anexo XXXI

PLANILHA DE REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL – DIF (FRENTE)
ABATE DE / /

| **APREENSÕES** | | | | | | | | | | | | | | | ***Destino das carcaças** | **PEÇAS ATINGIDAS (Informar abaixo o número da carcaça para cada peça atingida)** | | | | | | | | | | | | | |
|---|
| | **MARCAÇÃO DAS CAUSAS POR LOTE** | | | | | | | | | | | | | | | **Cabeças** | **Línguas** | **Corações** | **Pulmões** | **Esôfagos** | **Fígados** | **Estômagos** | **Baço** | **Úteros** | **Rins** | **Gl. Mamárias** | **Diafragmas** | **Carcaça Dianteira** | **Carcaça Traseiro** |
| **CAUSAS** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** | **13** | **14** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Cisticercose Viva** |
| **Cisticercose Calcificada** |
| **Tuberculose Caseosa** |
| **Tuberculose Calcificada** |
| **Abscesso** |
| |

Caquexia																											
Magreza																											
Alteração Linfática Inespecífica																											
Contaminação gastrintestinal e Biliar																											
Contaminação não gastrintestinal																											
Contusão																											
Mastite																											
Neoplasia																											
Pneumonia																											
Peritonite																											
Pleurite																											
Abate de Emergência																											

Legenda: Liberada: **L** Tratamento pelo Frio: **TF** Salga: **S** Cozimento: **C** Esterilização pelo calor: **E** Fusão pelo calor: **FC** Não Apreendida**: NA** (VIDE VERSO)

AUXILIAR DE INSPEÇÃO (Auxiliar do DIF) MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

PLANILHA DE REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL – DIF (VERSO)

ESCALA DE SERVIÇOS - DATA DO ABATE:										
1º TURNO - Auxiliar de Inspeção:					**2º TURNO - Auxiliar de Inspeção:**					
LINHAS	**AUXILIARES DE INSPEÇÃO**				**LINHAS**		**AUXILIARES DE INSPEÇÃO**			
Linhas "A" e "A1": Patas, Lábios e Glândula Mamária.					Linhas "A" e "A1": Patas, Lábios e Glândula Mamária.		-			
Linha "B": Cabeça, Língua					Linha "B": Cabeça, Língua		-			
Linha "D": Trato Gastrointestinal, Baço, Pâncreas, Bexiga urinária, Esôfago					Linha "D": Trato Gastrointestinal, Baço, Pâncreas, Bexiga urinária, Esôfago		-			
Linha "D": Útero / Sangue Fetal					Linha "D": Útero		-			
Linha "E": Fígado					Linha "E": Fígado		-			
Linha "F": Pulmões e Coração					Linha "F": Pulmões, e Coração		-			
Linhas "G e H": Lados externos e internos da parte caudal da carcaça e dos linfonodos correspondentes, e Rins.					Linhas "G e H": Lados externos e interns da parte caudal da carcaça e dos linfonodos correspondentes, e Rins.		-			
Linha "I": Lados externos e internos da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes, e diafragma.					Linha "I": Lados externos e internos da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes, e diafragma.		-			
PEÇAS CONDENADAS DAS APREENSÕES ASSINALADAS NO VERSO										
CAUSAS	**Cabeça(s)**	**Língua(s)**	**Coração**	**Pulmões**	**Fígado(s)**	**Rins**	**Intestino(s) / Esôfago(s)**	**Baço(s)**	**Cauda(s)**	**Diafragma(s)**
PEÇAS PARA APROVEITAMENTO CONDICIONAL										
CAUSAS	**Cabeça(s)**	**Língua(s)**	**Coração**	**Pulmões**	**Fígado(s)**	**Rins**	**Intestino(s) /**	**Baço(s)**	**Cauda(s)**	**Diafragma(s)**

							Esôfago(s)			

/ /
AUXILIAR DE INSPEÇÃO (Auxiliar do DIF) DATA MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

(inserir o cabeçalho da empresa)

Anexo XXXII - Modelo de Plano de Ação Para Estabelecimentos Periódicas

PLANO DE AÇÃO REFERENTE A VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE
SIM Nº XXX/ANO () FISCALIZAÇÃO () SUPERVISÃO () OUTRO
(Informar o nº SIM do estabelecimento e ano, Marcar o X no campos específico acima, se for referente a outro assunto informar nesse local, Ex: Resultado de Análise Fora do Padrão)

DATA: dd/mm/aa

Elemento de controle e número	Deficiência registrada no relatório de supervisão/ fiscalização acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial

Assinatura do Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima:	Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

Anexo XXXIII - Modelo de Plano de Ação Para Estabelecimentos Permanentes
(inserir o cabeçalho da empresa)

PLANO DE AÇÃO REFERENTE A VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE
SIM Nº XXX/ANO () FISCALIZAÇÃO () SUPERVISÃO () OUTRO
(Informar o nº SIM do estabelecimento e ano, Marcar o X no campos específico acima, se for referente a outro assunto informar nesse local, Ex: Resultado de Análise Fora do Padrão)

DATA: dd/mm/aa

Elemento de controle e número	Deficiência registrada no relatório de fiscalização/supervisão acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial

Assinatura do Representante Legal do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura do Responsável Técnico do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):

Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

Anexo XXXIV - Frente

PLANILHA DE CONTROLE DAS CARCAÇAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL

DATA DE ABATE E SEQUESTRO (Auxiliar DIF)	**LOTE / N° DA CARCAÇA** (Auxiliar DIF)	**DATA DA SAÍDA DA CÂMARA DE SEQUESTRO** (Auxiliar DIF)	**DATA DA DESOSSA** (Plantonista da Desossa)	**N° DA FICHA DA DESOSSA** (Plantonista da Desossa)	**VISTO S.I.M** (Plantonista da Desossa)	**DATA DE LIBERAÇÃO** (Plantonista da Desossa)	**DATA DE RETIRADA DO SEQUESTRO** (Plantonista da Desossa)	**VISTO S.I.M.** (Plantonista da Desossa)

*** Observações no verso.**

DATA: / / _____MÉDICO VETERINÁRIO

PLANILHA DE CONTROLE DA ÁREA DE TF - Verso						
Data	**Número do**	**Horário da Lacração**	**Visto do SIM**	**Data**	**Horário do Rompimento**	**Visto do SIM**
		:			:	
		:			:	
		:			:	

		:			:	

Anexo XXXV
LAUDO SANITÁRIO Nº nnn/aaaa

No dia / / nas dependências do Abatedouro Frigorífico_____, foi destinada ao aproveitamento condicional a carcaça nº___, lote___, sequência de abate ___, com peso de ____kg, por apresentar na inspeção *post mortem* quadro de_____.

Procedência:_____e outros), roveniente da Fazenda:_____, município de_____/UF.

Conforme Resolução CIDES Nº 10, de 21 de outubro de 2022, e outras aplicaveis:

Art. 191. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição."

Destinação: A carcaça e suas respectivas partes foram condenadas, com destinação à graxaria, conforme julgamento sanitário realizado pelo Serviço de Inspeção, em atendimento aos critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Município/MG, / /

Médico Veterinário Oficial
Serviço de Inspeção Municipal CIDES

Anexo XXXVI
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL / AGENTES DE INSPEÇÃO / AUXILIARES DE INSPEÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

1. **Identificação do Avaliado**:
1.1. Nome: _____
1.2. Cargo/Função: _____

2. **Responsável pela Avaliação**:
2.1. Nome: _____
2.2. Cargo/Função: _____

3. **Período avaliado**: _____
4. **Fatores avaliados** (conforme competências de cada categoria):

Execução de procedimentos relacionada à inspeção *post mortem*

Observa se a fase preparatória de apresentação de vísceras ou carcaças/meias carcaças, antes da execução da inspeção *post mortem*, em sua linha específica, ocorre de forma satisfatória?	() Sim () Não () NA
Examina, visualmente, a superfície das vísceras ou carcaças/meia carcaças a contento?	() Sim () Não () NA
Executa adequada palpação das vísceras quando aplicável?	() Sim () Não () NA
Realiza incisão adequada dos órgãos ou musculatura, permitindo adequada exploração das estruturas, parênquima ou cavidades, quando necessário?	() Sim () Não () NA
Realiza incisão adequada de linfonodos, quando necessário, e identifica de forma adequada eventuais alterações em sua estrutura?	() Sim () Não () NA
Identificam de forma adequada lesões e/ou alterações, segregando-as de forma adequada e dando a destinação devida ás vísceras e carcaças/meias carcaças? (condenação em linha ou desvio ao Departamento de Inspeção Final – DIF, conforme particularidades de cada espécie).	() Sim () Não () NA
Realiza a adequada identificação de lesões e ou alterações em vísceras ou carcaças/meias carcaças destinadas ao DIF? (identificação precisa do local indicativo da área detectada como fator gerador do desvio).	() Sim () Não () NA
Realiza registro dos achados de forma adequada?	() Sim () Não () NA
Execução de procedimentos relacionados à verificação oficial dos programas de autocontrole dos estabelecimentos (Agentes de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos De Origem Animal / Agentes de Inspeção)	
Executa os procedimentos adequadamente, dentro de suas atribuições, relacionadas à verificação oficial dos programas de autocontrole dos estabelecimentos de forma satisfatória adotando as ações necessárias quando da identificação de não conformidades por parte da empresa?	() Sim () Não () NA
Conhece a legislação sanitária nacional vigente e dos países a que o estabelecimento está habilitado a exportar?	() Sim () Não () NA
Executa os procedimentos adequadamente, dentro de suas atribuições, relacionados à verificação da documentação necessária para a Certificação Sanitária Internacional?	() Sim () Não () NA
Executa os procedimentos adequadamente, dentro de suas atribuições, relacionados à reinspeção de produtos?	() Sim () Não () NA
Observação:	

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:3E4DF433

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece e aprova o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 43 do Estatuto do CIDES, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Considerando a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
Considerando a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e estabelece as competências dos entes federativos;
Considerando o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e suas alterações, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
Considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, que regulamenta as Leis Federais nº 1.283, de 1950, e nº 7.889, de 1989, e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Considerando a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, e suas alterações, que estabelece diretrizes e procedimentos relacionados à integração dos Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
Considerando a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas alterações;
Considerando a Resolução CIDES nº 02, de 10 de novembro de 2026, e suas alterações;
Considerando a necessidade de prevenir, identificar, fiscalizar e combater a produção, manipulação, elaboração, processamento, armazenamento, transporte, exposição à venda e comercialização clandestina de produtos de origem animal;

Considerando a necessidade de promover ações permanentes, programadas e baseadas em risco para a identificação de atividades sujeitas à inspeção sanitária que estejam sendo exercidas sem o devido registro ou sem a fiscalização oficial competente;
Considerando a necessidade de proteger a saúde pública, assegurar a inocuidade, identidade, qualidade e conformidade dos produtos de origem animal e coibir sua produção e comercialização em desacordo com a legislação sanitária;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o planejamento, execução, registro, avaliação e acompanhamento das ações de combate à clandestinidade no âmbito do SIM-CIDES;
Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para os Serviços de Inspeção integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 2º O Programa tem por finalidade estabelecer procedimentos para o planejamento, execução, registro, acompanhamento e avaliação das ações de prevenção, identificação e combate às atividades clandestinas relacionadas à produção, manipulação, processamento, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 3º As ações de combate à clandestinidade serão realizadas de forma planejada, contínua e baseada em risco, considerando as características e os riscos das atividades desenvolvidas nos municípios integrantes do SIM-CIDES.
Parágrafo único. O planejamento das ações deverá considerar, entre outros critérios, o histórico de irregularidades, a existência de denúncias, o potencial risco à saúde pública, a natureza das atividades desenvolvidas, a circulação de produtos sem inspeção oficial e as informações disponibilizadas por outros órgãos de fiscalização, mediante registro dos critérios utilizados.
Art. 4º As ações poderão ser desencadeadas por meio de:
I – Programação de ações de fiscalização e busca ativa;
II – Denúncias, reclamações ou informações recebidas pelo SIM-CIDES;
III – Identificação de indícios de atividades clandestinas durante ações de fiscalização;
IV – Ações de educação sanitária e orientação para regularização;
V – Ações integradas ou conjuntas com outros órgãos e instituições;
VI – Outras fontes de informação que possam subsidiar a identificação de atividades clandestinas.
Art. 5º As denúncias e informações recebidas serão registradas e avaliadas quanto à pertinência, localização, atividade desenvolvida, risco sanitário e competência do SIM-CIDES, sendo adotadas as providências cabíveis.
Parágrafo único. As denúncias recebidas deverão ser tratadas de forma a preservar, quando cabível, a identidade do denunciante e os dados pessoais envolvidos, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.
Art. 6º Nas ações de fiscalização realizadas no âmbito de sua competência legal, o SIM-CIDES verificará, conforme a natureza da atividade, a existência de registro no serviço de inspeção competente, a origem e a regularidade dos produtos, as condições higiênico-sanitárias pertinentes, a identificação, a rotulagem e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. Quando forem identificadas irregularidades cuja apuração ou repressão seja de competência de outro órgão, o SIM-CIDES deverá promover o encaminhamento das informações à autoridade competente, sem prejuízo da realização de ações conjuntas, quando legalmente cabíveis.
Art. 7º Constatada atividade clandestina ou outra irregularidade de competência do SIM-CIDES, serão adotadas as medidas administrativas e fiscais cabíveis, observada a legislação vigente, podendo incluir apreensão de produtos, inutilização, interdição, suspensão das atividades, autuação e demais providências necessárias.
Art. 8º Os produtos apreendidos terão sua destinação definida de acordo com sua condição sanitária, natureza, origem e legislação aplicável, sendo vedada a destinação ao consumo humano quando houver risco à saúde pública ou quando o produto não atender aos requisitos legais.
Art. 9º Quando forem identificados fatos ou irregularidades cuja apuração, fiscalização ou adoção de medidas administrativas não esteja compreendida nas competências legais do SIM-CIDES, as informações e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados ao órgão competente, mediante registro formal, para avaliação e adoção das providências cabíveis.
Art. 10. O SIM-CIDES poderá promover ações de educação sanitária e orientação aos produtores, comerciantes, manipuladores e demais envolvidos, visando à conscientização quanto à importância da inspeção oficial, da regularização das atividades e dos riscos decorrentes da produção e comercialização clandestina de produtos de origem animal.
Art. 11. As ações realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas em formulário próprio ou no sistema oficial utilizado pelo SIM-CIDES, contendo informações que permitam sua identificação, rastreabilidade e comprovação, incluindo local, data, equipe responsável, estabelecimento ou pessoa envolvida, irregularidades constatadas, medidas adotadas, evidências e encaminhamentos.
Parágrafo único. As denúncias, reclamações ou informações relacionadas à possível ocorrência de atividades clandestinas de produtos de origem animal poderão ser recebidas por meio da Ouvidoria do CIDES, disponível no endereço eletrônico https://simcides.com.br/ouvidoria/, ou por outros canais oficiais disponibilizados pelo Serviço de Inspeção, devendo ser registradas, analisadas e, quando pertinente, utilizadas para subsidiar a adoção das providências cabíveis.
Art. 12. Os registros das ações deverão ser mantidos pelo SIM-CIDES de forma organizada e disponível para acompanhamento, avaliação e comprovação das atividades realizadas.

Art. 13. O Programa será avaliado periodicamente pela Gerência do SIM-CIDES, considerando, entre outros, o número de ações realizadas, denúncias recebidas e atendidas, atividades clandestinas identificadas, produtos apreendidos, medidas fiscais adotadas, ações de educação sanitária e ações realizadas em conjunto com outros órgãos.
Art. 14. Os resultados das ações deverão ser utilizados para o aprimoramento do planejamento das atividades de fiscalização e para o direcionamento das ações de combate à clandestinidade, considerando os riscos e as ocorrências identificadas.
Art. 15. O Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal, o Cronograma de Ações e o Formulário de Ação de Combate à Clandestinidade, constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III, integram esta Instrução Normativa.
Art. 16. Os casos omissos serão avaliados pela Gerência do Serviço de Inspeção Municipal, observada a legislação vigente.
Art. 17. Fica revogada a Instrução Normativa nº 08, de 27 de outubro de 2022, e suas alterações posteriores.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia, 11 de novembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Anexo I
PROGRAMA DE COMBATE À CLANDESTINIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1. Objetivo
O Programa de Combate à Clandestinidade de Produtos de Origem Animal tem como objetivo estabelecer e organizar as ações do SIM-CIDES destinadas à prevenção, identificação e combate às atividades de produção, manipulação, processamento, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de produtos de origem animal sem inspeção oficial ou em desacordo com a legislação vigente, **observando-se, conforme a natureza de cada produto, a legislação específica aplicável e os respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQs.**
O Programa busca reduzir a ocorrência de atividades clandestinas, proteger a saúde pública, assegurar a identidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promover a regularização das atividades e fortalecer as ações de fiscalização no âmbito dos municípios integrantes do SIM-CIDES.
2. Âmbito de Aplicação
O Programa aplica-se às ações realizadas pelo SIM-CIDES nos municípios integrantes do Consórcio, respeitadas as competências legais dos demais órgãos de fiscalização e defesa agropecuária.
As ações poderão ocorrer em estabelecimentos, propriedades rurais, pontos de comercialização, locais de armazenamento, veículos de transporte e demais locais onde sejam identificadas atividades relacionadas a produtos de origem animal.
3. Planejamento das Ações
As ações programadas deverão ser organizadas em cronograma próprio, elaborado e atualizado pelo SIM-CIDES, considerando as prioridades e os riscos identificados. O cronograma poderá ser revisado e reprogramado sempre que necessário, em razão de denúncias, ocorrências, alterações de risco, demandas operacionais ou outras situações que justifiquem a alteração do planejamento.
O planejamento deverá contemplar ações programadas de fiscalização e busca ativa, não se limitando ao atendimento de denúncias ou reclamações.
Quando necessário, as ações poderão ser realizadas em conjunto com órgãos municipais, estaduais ou federais, especialmente quando houver sobreposição de competências ou necessidade de atuação integrada.
4. Identificação de Atividades Clandestinas
A identificação de atividades clandestinas poderá ocorrer por meio de fiscalização programada, busca ativa, denúncias, reclamações, informações de outros órgãos, monitoramento de pontos de comercialização e demais fontes que possam indicar a existência de produção ou comercialização irregular de produtos de origem animal.
Durante as ações, deverão ser observados, conforme aplicável, o registro do estabelecimento, a origem dos produtos, a identificação e rotulagem, as condições de produção e armazenamento, a documentação pertinente e as condições higiênico-sanitárias.
5. Denúncias e Informações
As denúncias e informações relacionadas à produção ou comercialização clandestina de produtos de origem animal poderão ser encaminhadas ao SIM-CIDES por meio de sua **Ouvidoria**, disponível no endereço eletrônico https://simcides.com.br/ouvidoria/, ou por outros canais oficiais disponibilizados pelo Serviço de Inspeção.
As denúncias, reclamações ou informações relacionadas à possível ocorrência de atividades clandestinas deverão ser registradas, analisadas e, quando pertinente, utilizadas para subsidiar o planejamento e a execução das ações de fiscalização.
As informações obtidas durante a investigação poderão subsidiar novas ações de fiscalização e busca ativa, bem como o planejamento das ações de combate à clandestinidade.
6. Ações Integradas e Parcerias
O SIM-CIDES poderá estabelecer parcerias e promover ações integradas com órgãos e instituições relacionadas à fiscalização, saúde pública, defesa agropecuária e regularização de atividades, incluindo outros serviços de inspeção, Vigilância Sanitária, órgãos de segurança pública, entidades integrantes do Sistema “S” e demais instituições pertinentes.

As ações integradas poderão compreender reuniões, campanhas educativas, intercâmbio de informações, operações conjuntas, barreiras volantes e outras atividades destinadas à identificação, prevenção e combate à produção e comercialização clandestina de produtos de origem animal, respeitadas as competências legais de cada órgão.
As ações realizadas em conjunto deverão ser registradas pelo SIM-CIDES, contendo, sempre que possível, a identificação dos órgãos participantes, objetivo da ação, local, data, resultados obtidos e encaminhamentos realizados.

7. Registro e Acompanhamento

Todas as ações realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas em formulário próprio ou no sistema oficial utilizado pelo SIM-CIDES, contendo informações que permitam sua identificação e rastreabilidade, incluindo local, data, responsáveis, envolvidos, irregularidades constatadas, medidas adotadas, evidências e encaminhamentos.
Quando necessário, o SIM-CIDES deverá realizar acompanhamento posterior para verificar a correção das irregularidades, a regularização da atividade e o cumprimento das medidas determinadas, mantendo os respectivos registros arquivados.

Anexo II - CRONOGRAMA DE COMBATE À CLANDESTINIDADE

CRONOGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE			
DATA/PREVISÃO	**AÇÕES**	**MUNICÍPIO**	**SITUAÇÃO**

Situação	
	Realizado
	Não Realizado
	Em atraso
	Previsto

Anexo III - FORMULÁRIO DE AÇÃO DE COMBATE À CLANDESTINIDADE

1 - Identificação da Ação	
Data da ação:	**Hora de início e final:** /
Endereço:	**Município:**
Descrever qual o tipo de ação:	
2 - Identificação do Estabelecimento / Pessoa	
Nome do estabelecimento ou responsável:	**CPF/CNPJ:**
Atividade exercida:	
Situação do estabelecimento:	

3 - Origem da Ação
Origem da denúncia:
Número do protocolo da denúncia: (se houver)
Motivo da fiscalização:
4 - Equipe de Fiscalização
Nome dos fiscais / inspetores:
Órgão(s) envolvido(s):

5 - Produtos Envolvidos
Tipo de produto:
Quantidade apreendida:
Condição do produto: (próprio / impróprio para consumo)
Destinação do produto: (apreensão, inutilização, doação autorizada, devolução)
6 - Irregularidades Constatadas
Tipo de irregularidade: (abate clandestino, produto sem inspeção, transporte irregular, etc.)

Descrição detalhada da infração:
Enquadramento legal: (lei, decreto, regulamento, RIISPOA, legislação municipal).

7 - Medidas Adotadas
Auto de infração lavrado, Auto de apreensão ou Termo de inutilização, Interdição do local (total / parcial), Orientações técnicas fornecidas e Prazo para regularização (quando aplicável).

8 – Observações Gerais

9 – Registro e Evidências
Número do relatório técnico, fotografias anexadas,

Assinatura dos fiscais responsáveis:

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:9A3E4CE4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece e aprova o Programa de Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES, e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 43 do Estatuto do CIDES, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
Considerando a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
Considerando a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e estabelece as competências dos entes federativos;
Considerando o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e suas alterações, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
Considerando o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, que regulamenta as Leis Federais nº 1.283, de 1950, e nº 7.889, de 1989, e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Considerando a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, e suas alterações, que estabelece diretrizes e procedimentos relacionados à integração dos Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
Considerando a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES;
Considerando a Resolução CIDES nº 02, de 10 de novembro de 2026, e suas alterações;
Considerando a necessidade de prevenir, identificar, controlar e combater práticas que possam resultar em fraude econômica nos produtos de origem animal, especialmente aquelas relacionadas à composição, formulação, identidade, qualidade, quantidade, autenticidade, matérias-primas, ingredientes, processos de fabricação e rotulagem;
Considerando a necessidade de promover ações permanentes, programadas, sistemáticas e baseadas em risco para a identificação e prevenção de práticas que possam comprometer a identidade, composição, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos de origem animal;
Considerando a necessidade de proteger a saúde pública, assegurar a inocuidade, identidade, qualidade e conformidade dos produtos de origem animal e coibir sua produção e comercialização em desacordo com a legislação sanitária;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o planejamento, execução, registro, avaliação e acompanhamento das ações de prevenção e combate às fraudes econômicas no âmbito do SIM-CIDES;

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para os Serviços de Inspeção integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES, o Programa de Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal, observadas as diretrizes, os procedimentos e as disposições estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Integram esta Instrução Normativa os formulários e instrumentos de registro destinados à execução do Programa, constantes dos Anexos I, II e III.
Art. 2º O Programa de que trata esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer e organizar ações de prevenção, identificação, controle, fiscalização e combate às fraudes econômicas em produtos de origem animal, visando assegurar sua identidade, composição, qualidade, quantidade, autenticidade e conformidade com a legislação vigente, a legislação específica aplicável a cada produto e os respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQs.
Art. 3º As ações previstas no Programa serão realizadas de forma planejada, sistemática, documentada e baseada em risco, considerando as características dos produtos e processos, histórico de conformidade, resultados de análises laboratoriais, denúncias, reclamações, suspeitas ou indícios de fraude, alterações de formulação ou processo produtivo e demais informações disponíveis ao SIM-CIDES.
Art. 4º Para a prevenção, identificação e combate às fraudes econômicas nos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES, poderão ser adotados, conforme avaliação de risco, aplicabilidade e planejamento do Serviço, os seguintes procedimentos:
I – Realização de análises físico-químicas;
II – Controle e verificação do registro, da formulação e da composição dos produtos;
III – Aferição de peso dos produtos, para verificação da conformidade com a quantidade declarada na rotulagem;
IV – Realização de *Dripping Test*, quando aplicável;
V – Realização de inspeções de rotina;
VI – Realização de supervisões nos estabelecimentos registrados;
VII – Verificação de matérias-primas, ingredientes, processos de fabricação, registros de produção e demais elementos relacionados à conformidade dos produtos;
VIII – Verificação da rastreabilidade dos produtos e da compatibilidade entre os volumes de matérias-primas recebidas, os ingredientes utilizados, a produção realizada, os estoques e os produtos comercializados, visando à identificação de possíveis inconsistências indicativas de fraude econômica.
IX - Realização de outras verificações ou procedimentos técnicos que se mostrem necessários para a prevenção, identificação e investigação de possíveis fraudes econômicas.
Art. 5º. O SIM-CIDES manterá Cronograma de Coletas para Combate à Fraude Econômica, contemplando a programação de coleta e análise de produtos de origem animal formulados e registrados no Serviço de Inspeção, conforme a avaliação de risco, a classificação e as características dos produtos, o histórico do estabelecimento e a capacidade operacional do Serviço.
§ 1º. Cada estabelecimento registrado no SIM-CIDES deverá, quando aplicável, ser submetido a no mínimo 01 (uma) coleta oficial por ano, destinada à prevenção, identificação e combate à fraude econômica, considerando a classificação de risco, a natureza, a categoria e as características dos produtos elaborados pelo estabelecimento, bem como a aplicabilidade dos procedimentos analíticos.
§ 2º. A coleta prevista no § 1º deverá ser programada de forma a contemplar, prioritariamente, os produtos ou grupos de produtos considerados de maior risco ou mais suscetíveis à ocorrência de fraudes econômicas, podendo ser estabelecida frequência superior à mínima anual, conforme avaliação técnica do SIM-CIDES.
§ 3º. A frequência de coleta poderá ser aumentada, antecipada ou ampliada pelo SIM-CIDES, sempre que houver elementos que justifiquem a adoção de medidas adicionais de controle, incluindo histórico de não conformidades, resultados laboratoriais insatisfatórios, denúncias ou reclamações procedentes, alterações de formulação ou processo, reincidência, suspeita de fraude ou outras situações que indiquem aumento do risco.
§ 4º. O Cronograma de Coletas deverá estabelecer, conforme a avaliação de risco, os estabelecimentos, produtos ou grupos de produtos, parâmetros analíticos, períodos previstos para coleta e demais informações necessárias ao planejamento das ações.
§ 5º. Os resultados das coletas e análises realizadas deverão ser registrados e avaliados pelo SIM-CIDES, servindo de subsídio para a revisão do planejamento, da classificação de risco e da frequência das ações de combate à fraude econômica.
Art. 6º As ações de combate à fraude econômica poderão ser realizadas durante as inspeções de rotina, supervisões, verificações específicas, coletas oficiais de amostras ou sempre que houver elementos que indiquem a necessidade de investigação, controle ou intensificação das ações de fiscalização.
Art. 7º Na ocorrência de indícios fundamentados ou constatação de fraude econômica, o SIM-CIDES adotará as providências de fiscalização e as medidas administrativas cabíveis, observadas a natureza, a gravidade, a extensão e os riscos associados à irregularidade, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Poderão ser adotadas medidas cautelares legalmente previstas, quando necessárias à proteção da saúde pública, à preservação da regularidade sanitária ou à prevenção de danos, mediante decisão motivada da autoridade competente.
§ 2º A aplicação de penalidades administrativas dependerá da observância do procedimento legalmente estabelecido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º As irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas, com a indicação dos fatos constatados, dos elementos de prova e das providências adotadas.
Art. 8º Os resultados das análises laboratoriais, das inspeções, das supervisões e das demais ações previstas no Programa deverão ser avaliadas pelo SIM-CIDES e utilizados para o planejamento e direcionamento das ações de fiscalização, inclusive para definição ou revisão das prioridades e da frequência das ações.

Art. 9º As ações realizadas no âmbito deste Programa deverão ser devidamente registradas nos documentos, formulários e sistemas oficiais utilizados pelo SIM-CIDES, contendo, quando aplicável, a identificação do estabelecimento, produto, lote, data de fabricação, data de validade, procedimento realizado, resultado obtido, irregularidade identificada, medida fiscal adotada, evidências e demais informações pertinentes.

Art. 10 O controle e a verificação das formulações e dos produtos deverão considerar, entre outros aspectos:

I – Denominação de venda;

II – Composição e ingredientes utilizados;

III – Quantidade declarada;

IV – Características e padrões estabelecidos para o produto;

V – Conformidade com a legislação específica e respectivos RTIQs;

VI – Correspondência entre a formulação aprovada e aquela efetivamente utilizada pelo estabelecimento;

VII – Informações constantes na rotulagem;

VIII – Correspondência entre as matérias-primas e ingredientes utilizados e aqueles previstos na formulação aprovada;

IX – Registros de produção e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto.

Art. 11 As análises laboratoriais previstas no Programa serão realizadas conforme o Cronograma de Coletas para Combate à Fraude Econômica e poderão ser complementadas ou determinadas em caráter extraordinário sempre que houver suspeita ou indício de fraude, histórico de não conformidade, alteração de formulação ou processo produtivo, resultado analítico insatisfatório, denúncia, reclamação ou outras situações que justifiquem a investigação.

Art. 12 As inspeções de rotina e supervisões deverão contemplar, quando aplicável, a verificação de processos, produtos, matérias-primas, ingredientes, formulações, rotulagem, quantidade declarada, registros de produção e demais elementos relacionados à prevenção e identificação de fraudes econômicas.

Art. 13 Os estabelecimentos registrados no SIM-CIDES deverão manter disponíveis os documentos e registros necessários à verificação da conformidade dos produtos, incluindo formulações aprovadas, processos de fabricação, registros de produção, controle e procedência de matérias-primas e ingredientes, registros de controle de peso, rotulagem e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 14 O SIM-CIDES poderá realizar ações integradas com outros órgãos e entidades de fiscalização, defesa agropecuária, vigilância sanitária, instituições laboratoriais e demais órgãos competentes, sempre que necessárias ao desenvolvimento das ações de prevenção, identificação, investigação e combate às fraudes econômicas.

Art. 15 A Gerência do SIM-CIDES deverá realizar avaliação periódica da execução do Programa, considerando os resultados das ações realizadas, resultados laboratoriais, não conformidades identificadas, medidas fiscais adotadas, reincidências, regularizações e demais indicadores pertinentes, promovendo, quando necessário, a atualização do planejamento e o aprimoramento das ações.

Art. 16 O Programa de Combate à Fraude Econômica, constante desta Instrução Normativa, poderá ser revisado sempre que houver alteração da legislação aplicável, mudança nos procedimentos de fiscalização, identificação de novos riscos, alteração dos processos produtivos ou necessidade de aprimoramento das ações do SIM-CIDES.

Art. 17 Fica revogado o Programa de Combate à Fraude Econômica anteriormente instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 27 de outubro de 2022, e atualizado por esta Instrução Normativa.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de novembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXOS

Anexo I – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS	
Deve ser realizado pelo SIM/POA em todos os produtos durante o ano. Quando forem constatadas não conformidades o estabelecimento deverá ser notificado. Legenda: C = Conforme NC = Não Conforme e NA = Não Aplicável	
Estabelecimento:	Nº do Registro no SIM:
Produto:	Nº do Registro do Produto:

FORMULAÇÃO

INGREDIENTES	Quantidade (Kg ou L)	%

Atende ao RTIQ do produto? C () NC () NA ()
Memorial de registro do produto? C () NC () NA ()
Está de acordo com o memorial descritivo/registro do produto? C () NC () NA ()
A formulação verificada corresponde àquela aprovada pelo SIM-CIDES? C () NC () NA ()
As matérias-primas e ingredientes utilizados correspondem aos declarados? C () NC ()NA ()
A rotulagem está compatível com a formulação verificada? C () NC () NA ()

Observações:

Data: / /

Assinatura e carimbo do Responsável pelo SIM

Anexo II – AFERIÇÃO DE PESO LÍQUIDO

AFERIÇÃO DE PESO LÍQUIDO

Estabelecimento:

Nº de Registro do SIM:

Verificar se o peso líquido declarado na rotulagem corresponde ao peso líquido efetivamente aferido.

Deverão ser pesadas, no mínimo, 05 (cinco) amostras de um mesmo produto, observando-se o peso declarado e o peso da embalagem ou recipiente, quando aplicável.

Quando forem verificadas não conformidades, o estabelecimento deverá ser notificado e deverão ser adotadas as medidas cabíveis.

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da embalagem ou recipiente	C/NC/NA

Legenda: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não Aplicável

Observações:

Responsável pelo SIM - Assinatura e carimbo

Anexo III - AFERIÇÃO DE DRIPPING TEST

AFERIÇÃO DE DRIPPING TEST

Estabelecimento: _____
Nº do Registro no SIM-CIDES: _____
Produto: _____
Lote: _____

DATA	PRODUTO	PESO INICIAL	PESO FINAL	ABSORÇÃO %	C/NC/NA

Legenda: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não Aplicável

Responsável pelo SIM - Assinatura e carimbo

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:0D672FF1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece os critérios, procedimentos, parâmetros e frequências para a verificação oficial, por meio de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio – SIM-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII do art. 43 do Estatuto do CIDES, e considerando o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e no Decreto Federal 6.017/2007.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas alterações, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES;

CONSIDERANDO a Resolução CIDES nº 02/2026, que Aprova o Manual de Procedimentos para Habilitação, Integração, Manutenção e Desabilitação de Estabelecimentos e Produtos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e suas alterações, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
CONSIDERANDO que os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM-CIDES são responsáveis por assegurar a qualidade da água utilizada em suas atividades, manter os procedimentos de autocontrole pertinentes e comprovar o atendimento aos requisitos sanitários aplicáveis;
CONSIDERANDO as orientações constantes do Ofício-Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, que trata da verificação oficial da água de abastecimento nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO que compete ao SIM-CIDES verificar o cumprimento dos requisitos sanitários relativos à qualidade da água utilizada nos estabelecimentos registrados, mediante fiscalização das condições de abastecimento, dos procedimentos de autocontrole, dos registros e dos resultados analíticos pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a realização de análises fiscais da água de abastecimento, de modo a permitir sua execução conforme avaliação técnica e sanitária, considerando os riscos identificados e as condições de funcionamento dos estabelecimentos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e as frequências da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, bem como os respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º Os procedimentos relativos à verificação oficial da qualidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, bem como os parâmetros aplicáveis às análises laboratoriais, deverão observar a legislação e as normas oficiais vigentes.

Art. 3º Em situações de risco epidemiológico que justifiquem a emissão de alerta sanitário, poderão ser utilizados parâmetros físico-químicos e microbiológicos não contemplados nesta Instrução Normativa, desde que tecnicamente justificados.

Parágrafo único. Para produtos não contemplados em legislação específica, deverão ser consideradas a similaridade de natureza e de processamento e as disposições aplicáveis a produtos semelhantes previstas na legislação federal e estadual pertinente.

Art. 4º Os parâmetros das análises oficiais dos produtos de origem animal deverão observar os estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, nos padrões microbiológicos e físico-químicos aplicáveis e nos demais atos normativos vigentes.

§ 1º O controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, incluindo os parâmetros de potabilidade e as frequências mínimas de amostragem, deverão observar a legislação do Ministério da Saúde, especialmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 3 de outubro de 2017, e suas atualizações, incluindo a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, respeitadas as competências dos órgãos e autoridades de saúde pública.

§ 2º Para o Queijo Minas Artesanal, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, especialmente os previstos na Portaria IMA nº 2.033, de 23 de janeiro de 2021, e suas alterações ou normas substitutivas, quando aplicáveis.

§ 3º Para as análises microbiológicas de carnes, deverão ser observados os padrões estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 161, de 1º de julho de 2022, e suas alterações, quando aplicáveis, bem como os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos e os demais atos normativos pertinentes.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO OFICIAL

Art. 5º Os estabelecimentos registrados no SIM-CIDES poderão utilizar água proveniente de sistema de abastecimento de água, público ou privado, ou de solução alternativa coletiva de abastecimento, mediante captação subterrânea ou superficial, observada a legislação sanitária aplicável.

Art. 6º O estabelecimento é responsável por assegurar a qualidade da água utilizada em suas atividades e por executar os procedimentos de autocontrole dos produtos de origem animal, conforme a legislação aplicável.

§ 1º O estabelecimento deverá manter disponíveis os registros, informações e documentos pertinentes à origem da água, ao tratamento realizado, quando aplicável, e à comprovação do atendimento aos requisitos sanitários exigidos.

§ 2º Durante a fiscalização, o SIM-CIDES poderá solicitar registros, informações e laudos relativos à qualidade da água e aos procedimentos de autocontrole dos produtos de origem animal.

§ 3º Nos estabelecimentos abastecidos por sistema de abastecimento de água, público ou privado, poderão ser aceitos registros e laudos emitidos pelo responsável pelo sistema ou por órgãos oficiais competentes, sem prejuízo da verificação das condições de armazenamento e distribuição interna da água.

§ 4º Os responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água deverão cumprir as obrigações de informação aos consumidores e às autoridades competentes previstas na legislação do Ministério da Saúde.

§ 5º O estabelecimento deverá assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o recebimento ou a captação até os pontos de utilização nas áreas de produção.

§ 6º Nos estabelecimentos que utilizam água proveniente de captação subterrânea ou superficial, o responsável deverá assegurar o tratamento da água, quando necessário, e o cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação sanitária vigente.

§ 7º O SIM-CIDES poderá verificar as condições de abastecimento, armazenamento e distribuição interna da água durante as ações de fiscalização e realizar análises fiscais quando consideradas necessárias.

§ 8º O controle da qualidade da água realizado pelo estabelecimento deverá observar a legislação sanitária vigente, incluindo as frequências de amostragem e os parâmetros aplicáveis à respectiva forma de abastecimento, não cabendo ao SIM-CIDES dispensar ou reduzir as obrigações legais de autocontrole.

§ 9º O plano de amostragem dos estabelecimentos para o autocontrole dos produtos de origem animal deverá ser submetido à aprovação do SIM-CIDES, observadas as frequências mínimas, os parâmetros e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 10. O estabelecimento poderá solicitar, mediante justificativa técnica fundamentada, a alteração da frequência de amostragem prevista em seu plano de autocontrole dos produtos de origem animal, acompanhada de histórico de, no mínimo, dois anos de resultados analíticos, quando aplicável.

§ 11. A solicitação prevista no § 10 será avaliada pelo SIM-CIDES considerando o histórico dos resultados analíticos, a efetividade dos procedimentos de autocontrole, os riscos à saúde pública e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, sendo vedada a redução abaixo dos mínimos obrigatórios previstos nas normas competentes.

§ 12. As disposições relativas à aprovação ou alteração dos planos de amostragem dos produtos de origem animal não se aplicam à definição das frequências de controle da qualidade da água, que deverão observar a legislação do Ministério da Saúde.

Art. 7º As análises fiscais da água de abastecimento realizadas pelo SIM-CIDES compreenderão os parâmetros físico-químicos e microbiológicos de potabilidade previstos no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Os estabelecimentos deverão identificar e manter definidos os Pontos de Coleta de Água – PCAs, localizados nas áreas de produção, os quais deverão estar disponíveis para verificação pelo SIM-CIDES.

§ 2º Os PCAs deverão estar identificados, acessíveis e descritos em planta, croqui ou memorial descritivo do sistema de abastecimento de água do estabelecimento.

§ 3º As coletas de amostras oficiais de água deverão ser realizadas, preferencialmente, nos PCAs previamente identificados, sem prejuízo da coleta em outros pontos, quando tecnicamente justificado.

Art. 8º As análises fiscais de cloro residual livre e pH poderão ser realizadas pelo SIM-CIDES, preferencialmente *in situ*, por meio de métodos rápidos adequados aos parâmetros avaliados.

§ 1º Quando não for possível realizar a determinação *in situ*, a amostra poderá ser encaminhada para análise laboratorial, observados os procedimentos técnicos de coleta, acondicionamento, conservação e transporte.

§ 2º O estabelecimento deverá disponibilizar, para fins de verificação oficial, os equipamentos, materiais, registros e instrumentos utilizados em seus procedimentos de autocontrole, quando aplicável, sem prejuízo da utilização de equipamentos próprios do SIM-CIDES para a realização das análises fiscais.

§ 3º Os equipamentos e métodos utilizados nas determinações *in situ* deverão ser adequados à finalidade, utilizados conforme as instruções do fabricante e acompanhados dos registros de controle de qualidade, validade e manutenção pertinentes.

§ 4º Os registros, certificados e documentos técnicos dos equipamentos utilizados pelo estabelecimento deverão estar disponíveis para verificação durante a fiscalização.

Art. 9º Os resultados das análises fiscais realizadas *in situ* deverão ser registrados em documento oficial e comunicados ao estabelecimento, com encaminhamento ao SIM-CIDES para registro e arquivamento.

Parágrafo único. Constatados resultados não conformes, o estabelecimento deverá ser formalmente comunicado para adoção das providências corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos pelo SIM-CIDES, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares quando houver risco à saúde pública.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA E DA PROGRAMAÇÃO DAS ANÁLISES FISCAIS

Art.10. As análises fiscais da água de abastecimento nos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES serão realizadas conforme programação e avaliação técnica e sanitária do Serviço de Inspeção, considerando as condições de abastecimento, o histórico dos resultados analíticos, as não conformidades identificadas e os demais fatores de risco à saúde pública.

§ 1º As análises fiscais realizadas pelo SIM-CIDES não substituem as obrigações dos estabelecimentos relativas ao controle da qualidade da água e à execução dos procedimentos de autocontrole previstos na legislação aplicável.

§ 2º O SIM-CIDES poderá realizar coletas e análises fiscais sempre que considerar necessário, especialmente diante de resultados insatisfatórios, alterações nas condições de abastecimento, denúncias, suspeitas de contaminação ou outros fatores que possam comprometer a segurança dos produtos de origem animal.

Art. 11. Durante a fiscalização, o SIM-CIDES poderá coletar amostras para análises fiscais de outros parâmetros além daqueles previstos nos anexos desta Instrução Normativa, quando exigidos pela legislação vigente ou quando houver justificativa técnica ou sanitária.

Parágrafo único. A seleção de parâmetros adicionais poderá considerar o histórico analítico do estabelecimento, as características do produto, o processo produtivo, os riscos identificados e as informações epidemiológicas disponíveis.

CAPÍTULO IV

DA COLETA, DO ACONDICIONAMENTO E DA REMESSA DAS AMOSTRAS

Art. 12. Os estabelecimentos deverão investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios e implementar as ações corretivas necessárias para evitar a recorrência das não conformidades.

§ 1º A autenticidade e a rastreabilidade das amostras deverão ser assegurados pela autoridade competente responsável pela coleta, mediante identificação e documentação apropriadas.

§ 2º A coleta de amostras de produtos para análises microbiológicas deverá observar os procedimentos e o número de unidades amostrais previstos na legislação aplicável e no método analítico correspondente.

§ 3º A coleta de amostras de produtos para análises físico-químicas deverá observar as disposições aplicáveis à amostra de prova e às amostras de contraprova, quando cabíveis, assegurando a identificação e a rastreabilidade do lote ou da partida.

§ 4º A coleta de amostras de água para análises físico-químicas e microbiológicas deverá observar os procedimentos técnicos aplicáveis aos parâmetros avaliados e às condições do ponto de coleta.

§ 5º Quando houver resultado microbiológico não conforme, deverá ser avaliada a necessidade de investigar outros lotes potencialmente afetados, considerando a natureza da contaminação e o risco à saúde pública.

§ 6º A coleta, o acondicionamento, a conservação, a identificação e o transporte das amostras deverão observar os procedimentos técnicos aplicáveis ao tipo de amostra e aos parâmetros a serem analisados.

§ 7º As amostras deverão ser identificadas de forma a assegurar sua rastreabilidade, contendo, conforme aplicável, informações sobre o estabelecimento, o produto ou a água coletada, o lote, a data e o horário da coleta e o responsável pela coleta.

Art. 13. A constatação de não conformidades em análises oficiais poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, fiscais e cautelares legalmente cabíveis, observadas a natureza da irregularidade, a gravidade dos fatos, o risco à saúde pública, a competência da autoridade responsável e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 1º A lavratura de auto de infração poderá resultar na aplicação de multa, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, conforme a gravidade da infração, o risco à saúde pública e a reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A aplicação de multa deverá observar os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação municipal aplicável e nas normas vigentes do CIDES.

§ 3º A imposição de penalidades será precedida do processo administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares quando necessárias à proteção da saúde pública.

§ 4º As medidas cautelares poderão ser adotadas independentemente da conclusão do processo administrativo, quando houver fundamento legal e necessidade de prevenir ou interromper risco à saúde pública.

§ 5º As medidas previstas neste artigo observarão, no que couber, a Resolução CIDES nº 10/2022, suas alterações, a Resolução CIDES nº 02/2026 e demais normas aplicáveis, incluindo os dispositivos pertinentes à fiscalização e às sanções administrativas.

CAPÍTULO V

DOS LABORATÓRIOS, DOS RESULTADOS E DA CONTRAPROVA

Art. 14. As amostras oficiais coletadas pelo SIM-CIDES serão encaminhadas a laboratórios oficiais ou a laboratórios que atendam aos requisitos legais de habilitação, credenciamento ou acreditação aplicáveis aos ensaios solicitados.

§ 1º Os resultados das análises deverão ser encaminhados à Coordenação de Inspeção para registro e acompanhamento.

§ 2º As amostras deverão ser acompanhadas da Solicitação Oficial de Análise – SOA, conforme modelo constante do anexo desta Instrução Normativa, devidamente preenchida e assinada.

§ 3º As amostras poderão ser encaminhadas aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDAs, quando pertinente e conforme os procedimentos aplicáveis.

§ 4º Nos casos em que couber contraprova, o estabelecimento poderá requerer ao SIM-CIDES a realização da análise pericial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do resultado, observada a legislação aplicável.

§ 5º Como regra, a análise pericial da amostra de contraprova deverá ser realizada pelo mesmo laboratório responsável pela análise de prova, utilizando método analítico compatível com aquele empregado na análise fiscal.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada e avaliação do SIM-CIDES, a análise pericial poderá ser realizada em laboratório distinto, desde que este atenda aos requisitos legais aplicáveis ao ensaio.

§ 7º Caberá ao estabelecimento requerente custear a análise de contraprova, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS FREQUÊNCIAS ESPECÍFICAS, DA INTENSIFICAÇÃO DAS ANÁLISES E DOS CUSTOS

Art. 15. As análises fiscais laboratoriais da água de abastecimento nos estabelecimentos submetidos aos regimes de inspeção permanente ou periódica não terão periodicidade mínima ordinária preestabelecida nesta Instrução Normativa, sendo realizadas conforme os critérios estabelecidos no art. 10, ressalvadas as frequências eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

Art. 16. A frequência das análises fiscais dos produtos de origem animal observará os seguintes critérios:

I – Nos estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção permanente, as análises fiscais serão realizadas com frequência mínima semestral;

II – Nos estabelecimentos submetidos ao regime de inspeção periódica, a frequência das análises fiscais será definida conforme os critérios e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 04, de 27 de outubro de 2022, e suas eventuais alterações posteriores, considerando o risco estimado associado ao estabelecimento e observadas as disposições específicas aplicáveis a cada categoria de produto e os programas oficiais de controle pertinentes.

Art. 17. O SIM-CIDES poderá intensificar as análises fiscais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal quando forem constatados resultados não conformes com os padrões aplicáveis, falhas nos procedimentos de autocontrole ou outros fatores que indiquem risco à saúde pública.

Parágrafo único. A intensificação poderá incluir a ampliação do número de amostras, o aumento da frequência das análises e a inclusão de parâmetros adicionais, conforme avaliação técnica e sanitária do SIM-CIDES, enquanto persistirem as condições que a justificaram.

Art. 18. As análises fiscais dos produtos de origem animal compreenderão os parâmetros físico-químicos, microbiológicos ou outros pertinentes, conforme a natureza do produto, a finalidade da análise e os padrões estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. As coletas de amostras para análises fiscais deverão observar o cronograma oficial estabelecido pelo SIM-CIDES, sem prejuízo da realização de coletas adicionais quando tecnicamente justificadas.

Art. 19. O custeio das análises fiscais realizadas em laboratórios oficiais ou em laboratórios que atendam aos requisitos legais aplicáveis observará a legislação vigente, as normas administrativas e orçamentárias pertinentes e as disposições específicas do Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. As análises fiscais poderão ser custeadas pelo Consórcio, desde que haja previsão e disponibilidade orçamentária e sejam observadas as normas administrativas aplicáveis, sem prejuízo de outras formas de custeio legalmente admitidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Em situações de risco epidemiológico que justifiquem a emissão de alerta sanitário, poderão ser utilizados parâmetros físico-químicos e microbiológicos adicionais ou adotados planos de amostragem mais rigorosos, considerando o tipo de risco, as informações epidemiológicas disponíveis e as referências técnicas pertinentes, inclusive as recomendações da International Commission on Microbiological Specifications for Foods – ICMSF, quando aplicáveis.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas em investigações de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAs e na investigação ou rastreabilidade de patógenos, incluindo a análise de microrganismos e toxinas não expressamente contemplados nos anexos desta Instrução Normativa, quando tecnicamente justificada.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se fator de risco qualquer condição ou circunstância que possa aumentar a probabilidade de ocorrência de doença ou agravo à saúde.

Art. 21. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às medidas e sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

Art. 22. Nos casos não disciplinados por esta Instrução Normativa, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas federais e estaduais pertinentes à inspeção de produtos de origem animal e à qualidade da água para consumo humano, bem como os demais atos normativos correlatos, desde que compatíveis com as competências do SIM-CIDES.

Art. 23. Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 21, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 10 de Novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXOS

ANEXOS – I PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO

1	Água de Abastecimento
Legislação de referência: Portaria de Consolidação nº. 05, de 03/10/2017 (Ministério da Saúde) Portaria nº. 888, de 04/05/2021 (Ministério da Saúde) e suas atualizações	

Microbiológico	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes totais/100 mL	Ausência em 100 mL
Escherichia coli/100 mL	Ausência em 100 mL

Físico-químico	
Parâmetro	**Padrão**
Cor aparente (uH)	Máximo de 15
Turbidez (UT)	Máximo de 5
Nitrato (mg/L N)	Máximo de 10
Nitrito (mg/L N)	Máximo de 1
Cloreto (mg/L Cl)	Máximo de 250
pH*	6,0 a 9,5
Cloro residual livre (mg/L)	Mínimo de 0,2 Máximo de 5,0
Dureza total (mg/L CaCO3)	Máximo de 300
Ferro total (mg/L)	Máximo de 0,3
* Faixa recomendável.	

ANEXO – II FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO.

Risco estimado associado ao estabelecimento (*)	Frequência mínima de fiscalização (*)	Frequência mínima para análise fiscal de água	Frequência mínima para análise fiscal de produtos
1	Trimestral	Conforme avaliação técnica e sanitária	Anual
2	Bimestral	Conforme avaliação técnica e sanitária	Semestral
3	Mensal	Conforme avaliação técnica e sanitária	Trimestral
4	Quinzenal	Conforme avaliação técnica e sanitária	Bimestral
* Conforme Instrução Normativa nº 04, de 27 de outubro de 2022 e suas alterações.			

Nota: A frequência das análises fiscais laboratoriais da água será definida conforme avaliação técnica e sanitária do SIM-CIDES, não havendo periodicidade mínima ordinária preestabelecida neste Anexo, sem prejuízo das obrigações de controle e monitoramento da qualidade da água pelos estabelecimentos e das frequências eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

ANEXO – III MODELO DE SOLICITAÇÃO – SOA

ANEXO – IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA COLETA, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para coleta, acondicionamento, identificação, conservação, transporte e encaminhamento de amostras de produtos de origem animal e de água de abastecimento para a realização de análises laboratoriais no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-CIDES.

Este Manual tem como objetivos padronizar as atividades de coleta oficial, assegurar a integridade e a rastreabilidade das amostras, contribuir para a confiabilidade dos resultados analíticos e subsidiar as ações de fiscalização, monitoramento da conformidade, combate à fraude e verificação do cumprimento da legislação sanitária aplicável.

Os resultados das análises laboratoriais poderão subsidiar a adoção de medidas administrativas e fiscais, incluindo medidas cautelares e punitivas, conforme a natureza da irregularidade, o risco identificado e os requisitos legais aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA E FINALIDADE DAS COLETAS OFICIAIS

Este Manual aplica-se aos servidores do SIM-CIDES responsáveis pela realização de coletas oficiais em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção.

Toda coleta oficial deverá ser realizada por servidor do SIM-CIDES devidamente designado para essa atividade.
O estabelecimento e seus representantes poderão acompanhar o procedimento, prestar informações e colaborar com a fiscalização, mas não substituem o servidor do SIM-CIDES na execução da coleta oficial.
As coletas poderão ter as seguintes finalidades:

I – Monitoramento da conformidade dos produtos de origem animal;
II – Verificação do atendimento aos padrões microbiológicos, físico-químicos e demais requisitos legais aplicáveis;
III – Atendimento à programação de análises laboratoriais estabelecida pelo SIM-CIDES;
IV – Investigação de denúncias, reclamações, suspeitas de irregularidades ou resultados insatisfatórios;
V – Execução de ações fiscais e de combate à fraude;
VI – Atendimento aos programas oficiais de controle e conformidade do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis;
VII –Verificação da qualidade da água de abastecimento, conforme a programação de análises do SIM-CIDES, a avaliação técnica e sanitária ou a necessidade de investigação de situações que possam comprometer a potabilidade da água e a segurança dos produtos de origem animal;
VIII – Acompanhamento de ações corretivas e avaliação da conformidade após a identificação de irregularidades;
IX – Atendimento a outras necessidades de fiscalização previstas na legislação aplicável.

3. RESPONSABILIDADES
3.1. Serviço de Inspeção – SIM-CIDES

Compete ao SIM-CIDES:

I – Planejar e executar as coletas oficiais conforme a programação de análises, os programas oficiais, a legislação aplicável e as necessidades da fiscalização;
II – Assegurar que toda coleta oficial seja realizada por servidor do SIM-CIDES devidamente designado;
III – Selecionar os produtos, lotes e pontos de coleta, considerando a finalidade da análise e os critérios técnicos aplicáveis;
IV – Observar os procedimentos de coleta, acondicionamento, identificação, conservação e transporte das amostras;
V – Preencher e conferir os formulários, as requisições e os demais documentos necessários à identificação e à rastreabilidade das amostras;
VI – Encaminhar as amostras aos laboratórios credenciados pelo SIM-CIDES, observados o escopo de credenciamento, a competência técnica e os requisitos legais aplicáveis;
VII – Avaliar os resultados laboratoriais e determinar, quando cabível, as providências administrativas e fiscais pertinentes;
VIII – Manter os registros das coletas realizadas, dos resultados obtidos e das medidas adotadas;
IX – Assegurar a adequada documentação das coletas realizadas em ações de combate à fraude, programas de conformidade do MAPA e demais ações fiscais.

3.2. Estabelecimento registrado

Compete ao estabelecimento:
I – Permitir e facilitar a realização das coletas oficiais pelo servidor do SIM-CIDES;
II – Disponibilizar as informações necessárias à identificação do produto, do lote, da data de fabricação e da validade, quando aplicáveis;
III – Permitir o acesso aos locais necessários à execução dos procedimentos de coleta;
IV – Acompanhar a coleta por meio de seu representante, quando desejar ou quando necessário;
V – Fornecer informações e documentos solicitados pelo servidor responsável;
VI – Cumprir as determinações legais e as medidas fiscais estabelecidas pelo SIM-CIDES.

3.3. Laboratórios responsáveis pelas análises

Compete aos laboratórios oficiais ou aos laboratórios que atendam aos requisitos legais aplicáveis, dentro do respectivo escopo de atuação:

I – Informar os requisitos técnicos para coleta, quantidade, recipientes, conservação e transporte das amostras;
II – Disponibilizar orientações sobre frascos, conservantes, neutralizantes e demais materiais necessários, quando aplicável;
III – Informar os prazos e as condições para recebimento das amostras;
IV – Avaliar as condições de recebimento e a adequação das amostras aos ensaios solicitados;
V – Realizar as análises pertinentes e emitir os respectivos relatórios de ensaio;
VI – Comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer a realização dos ensaios ou a confiabilidade dos resultados.

4. PLANEJAMENTO DAS COLETAS

As coletas oficiais de produtos de origem animal deverão observar a programação de análises do SIM-CIDES, os requisitos legais aplicáveis, a finalidade da coleta e as orientações do laboratório credenciado responsável pelo ensaio.
O planejamento deverá considerar, quando aplicável:

I – A categoria e a natureza do produto;
II – O tipo de análise a ser realizada, microbiológica ou físico-química;
III – A quantidade necessária para os ensaios solicitados;
IV – As condições de conservação e transporte;
V – A disponibilidade de lotes e o prazo de validade dos produtos;
VI – O histórico de resultados analíticos e as irregularidades anteriormente identificadas;
VII – A necessidade de investigação de denúncias, suspeitas de irregularidades ou outras situações que justifiquem a coleta extraordinária;
VIII – Os requisitos dos programas oficiais de controle e conformidade do MAPA;
IX – Os objetivos e os critérios definidos para as ações de combate à fraude;
X – A necessidade de acompanhamento de ações corretivas ou de verificação de resultados anteriores.

As coletas oficiais de água de abastecimento poderão ser programadas ou extraordinárias, conforme avaliação técnica e sanitária do SIM-CIDES, considerando as condições de abastecimento, o histórico de resultados analíticos, as não conformidades identificadas, os resultados dos procedimentos de autocontrole e os demais fatores de risco à saúde pública, observadas as disposições da Instrução Normativa e da legislação aplicável.

5. PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

5.1. Seleção do produto e do lote

A seleção do produto deverá observar a programação de análises do SIM-CIDES e os parâmetros definidos para avaliação.
O servidor responsável deverá:

I – Selecionar, preferencialmente, o lote de forma aleatória, de modo a preservar a representatividade da amostra;
II – Identificar o produto e o lote antes de iniciar a coleta;
III – Verificar, quando aplicável, a denominação do produto, a marca comercial, a data de fabricação, o prazo de validade, o número do lote e a identificação do estabelecimento;
IV – Em coletas destinadas à investigação de irregularidades, considerar os elementos relacionados à ocorrência investigada;
V – Para produtos com prazo de validade reduzido, priorizar produtos recém-fabricados quando essa condição for necessária à adequada execução da análise;
VI – Evitar a coleta de produtos com embalagem violada ou com condições inadequadas de conservação, salvo quando essas condições constituírem objeto específico da investigação, devendo a situação ser devidamente registrada.

5.2. Quantidade da amostra

A quantidade coletada deverá ser suficiente para a realização das análises solicitadas e atender aos requisitos do laboratório credenciado.
Quando não houver quantidade específica estabelecida para o produto ou para o ensaio, poderá ser adotada, como referência inicial, a quantidade de 500 g para produtos sólidos ou semissólidos e 500 ml para produtos líquidos, desde que compatível com os requisitos do laboratório.

A quantidade deverá ser confirmada previamente com o laboratório, especialmente nos casos de análises múltiplas, necessidade de contraprovas ou produtos com características específicas.

Quando houver determinação legal ou procedimento específico que estabeleça quantidade diferente, deverá ser observado o requisito aplicável.

5.3. Procedimento geral de coleta

O servidor do SIM-CIDES deverá:

I – Realizar a coleta em condições que evitem a contaminação, a alteração ou a perda das características originais do produto;
II – Utilizar materiais, utensílios e recipientes limpos e adequados à natureza da amostra, esterilizados quando exigido pelo tipo de análise;
III – Coletar, preferencialmente, o produto em sua embalagem original, íntegra e devidamente identificada, quando compatível com a análise e com a quantidade necessária;
IV – Quando for necessário fracionar o produto, realizar o procedimento de forma higiênica, utilizando materiais adequados e evitando o contato da amostra com superfícies ou objetos que possam contaminá-la;
V – Evitar o contato direto das mãos com a amostra e com as superfícies que entrarão em contato com o produto;
VI – Impedir o contato entre amostras distintas e evitar a contaminação cruzada;
VII – Coletar a quantidade necessária para os ensaios solicitados e para as contraprovas, quando aplicáveis;
VIII – Acondicionar imediatamente a amostra em embalagem ou recipiente apropriado;
IX – Identificar a amostra de forma individualizada;
X – Registrar eventuais particularidades observadas durante a coleta, especialmente quando relacionadas à investigação de irregularidades.

O procedimento deverá ser executado pelo servidor do SIM-CIDES, podendo o representante do estabelecimento acompanhar a atividade.

5.4. Amostras para análises microbiológicas

As amostras destinadas a análises microbiológicas deverão ser coletadas e acondicionadas com especial atenção à prevenção de contaminações externas.
O servidor responsável deverá:

I – Utilizar recipientes estéreis ou embalagens originais íntegras, conforme os requisitos do ensaio;
II – Evitar a abertura desnecessária de embalagens e a exposição prolongada da amostra ao ambiente;
III – Não tocar a parte interna do recipiente, da tampa ou dos materiais que entrarão em contato com a amostra;
IV – Acondicionar a amostra imediatamente após a coleta;
V – Conservar e transportar a amostra nas condições de temperatura e tempo estabelecidas pelo laboratório para o produto e o ensaio;
VI – Evitar congelamento, aquecimento ou outras condições de conservação não previstas para a amostra;
VII – Encaminhar a amostra ao laboratório dentro do prazo recomendado, preservando suas características até o recebimento.

Para análises microbiológicas, deverá ser observada a modalidade de amostragem prevista na legislação e no procedimento aplicável, considerando-se a coleta de amostra oficial e a eventual necessidade de contraprova, conforme o caso.

5.5. Amostras para análises físico-químicas

As amostras destinadas a análises físico-químicas deverão ser coletadas em quantidade suficiente para a realização dos ensaios solicitados.
Quando aplicável e conforme a legislação ou o procedimento específico, a coleta deverá ser realizada em três unidades amostrais, destinadas a:

I – Amostra de prova, encaminhada para análise oficial;

II – Amostra de contraprova destinada ao SIM-CIDES ou ao laboratório responsável, conforme o procedimento adotado;
III – Amostra de contraprova destinada ao estabelecimento.

A coleta em triplicata deverá observar os requisitos legais e técnicos pertinentes ao produto e à análise. Quando não houver previsão de coleta em triplicata, deverão ser observados os requisitos específicos aplicáveis.
As unidades amostrais deverão ser acondicionadas separadamente, identificadas individualmente e mantidas nas condições de conservação indicadas para o produto.

5.6. Fracionamento e preparo das amostras

Quando o produto não puder ser encaminhado em sua embalagem original, deverá ser fracionado utilizando-se materiais e recipientes apropriados.
O servidor responsável deverá:

I – Higienizar as mãos e adotar as medidas de proteção necessárias antes do procedimento;
II – Utilizar utensílios limpos e, quando necessário, estéreis;
III – Evitar a exposição desnecessária do produto;
IV – Separar as porções destinadas a diferentes análises, quando necessário;
V – Utilizar embalagens compatíveis com a natureza do produto e com os parâmetros a serem analisados;
VI – Fechar adequadamente os recipientes após o acondicionamento;
VII – Identificar cada unidade amostral de forma individualizada;
VIII – Registrar o procedimento de fracionamento, quando aplicável.

O preparo da amostra não deverá modificar suas características nem comprometer a confiabilidade dos resultados analíticos.

6. PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

A coleta oficial de água de abastecimento será realizada pelo SIM-CIDES conforme programação ou avaliação técnica e sanitária, considerando os riscos identificados, o histórico de conformidade, as condições de abastecimento, os resultados dos procedimentos de autocontrole e a necessidade de investigação de não conformidades ou de outras situações que possam comprometer a potabilidade da água e a segurança dos produtos de origem animal.

A realização das coletas fiscais não substitui as obrigações dos estabelecimentos relativas ao controle e ao monitoramento da qualidade da água, incluindo as frequências de amostragem e os parâmetros estabelecidos na legislação sanitária aplicável.

6.1. Definição do ponto de coleta

O servidor responsável deverá:
I – Selecionar o ponto de coleta de acordo com a finalidade da análise e a investigação pretendida;
II – Identificar o ponto de coleta e registrar sua localização no estabelecimento;
III – Verificar se o ponto representa adequadamente a condição da água que se pretende avaliar;
IV – Quando necessário, considerar pontos de entrada, distribuição ou utilização da água, conforme o objetivo da fiscalização;
V – Registrar as condições observadas no local no momento da coleta.

6.2. Materiais e recipientes

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – Utilizar frascos fornecidos ou aprovados pelo laboratório credenciado;
II – Verificar se o recipiente é adequado aos parâmetros microbiológicos ou físico-químicos solicitados;

III – Utilizar frascos estéreis nas análises microbiológicas, conforme orientação do laboratório;
IV – Verificar a necessidade de neutralizante, como o tiossulfato de sódio, quando houver possibilidade de presença de cloro residual e essa substância for indicada pelo laboratório;
V – Não enxaguar frascos que contenham conservantes ou neutralizantes;
VI – Não transferir a água entre recipientes sem necessidade técnica.

6.3. Procedimento de coleta da água

O servidor responsável deverá:

I – Realizar a coleta de modo a evitar contaminação externa da amostra;
II – Preparar o ponto de coleta conforme as instruções do laboratório, incluindo os procedimentos de limpeza, desinfecção ou escoamento prévio, quando aplicáveis;
III – Abrir o ponto de coleta e ajustar o fluxo conforme orientação técnica, evitando respingos e contato do frasco com a torneira ou outras superfícies;
IV – Abrir o recipiente somente no momento necessário à coleta;
V – Não tocar a parte interna do frasco nem da tampa;
VI – Coletar o volume indicado pelo laboratório, respeitando eventual espaço necessário no recipiente;
VII – Fechar imediatamente o frasco após a coleta;
VIII – Identificar o recipiente e acondicioná-lo nas condições recomendadas;
IX – Registrar o ponto de coleta, a data, o horário e as condições observadas.

Quando previsto no procedimento de coleta, deverão ser realizadas as medições de cloro residual livre e de pH no momento da coleta, com registro dos resultados e das condições de medição.
Os procedimentos de preparação do ponto, tempo de escoamento, volume coletado, neutralização e conservação deverão seguir as orientações específicas do laboratório credenciado e os métodos técnicos aplicáveis.

7. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DAS AMOSTRAS

Todas as amostras deverão ser identificadas de forma legível, individualizada e compatível com a requisição de análise.
A identificação deverá conter, conforme aplicável:

I – Nome do estabelecimento;
II – Número de registro no SIM-CIDES;
III – Denominação do produto ou identificação da água coletada;
IV – Marca comercial, quando aplicável;
V – Número do lote;
VI – Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
VII – Data e horário da coleta;
VIII – Identificação do ponto de coleta, no caso de água;
IX – Tipo de análise solicitada;
X – Identificação do servidor responsável pela coleta;
XI – Número ou código de identificação da amostra;
XII – Finalidade da coleta, quando pertinente, como programação de rotina, investigação, combate à fraude ou programa oficial de conformidade;
XIII – Outras informações necessárias à rastreabilidade.

Os dados registrados no recipiente deverão corresponder às informações constantes na requisição e nos demais documentos relacionados à coleta.
Quando forem coletadas unidades destinadas à contraprova, cada unidade deverá ser identificada separadamente, com indicação de sua finalidade.

8. ACONDICIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

Após a coleta, as amostras deverão ser acondicionadas imediatamente, de forma a preservar sua integridade e as características necessárias à análise.
O servidor responsável deverá:

I – Utilizar embalagens ou recipientes adequados à natureza da amostra;
II – Verificar se os recipientes estão devidamente fechados e identificados;
III – Separar as amostras de modo a evitar vazamentos, danos às embalagens ou contaminação cruzada;
IV – Utilizar caixas térmicas ou outros meios apropriados quando houver necessidade de controle de temperatura;
V – Utilizar elementos refrigerantes quando indicados, evitando o contato direto que possa congelar ou danificar a amostra;
VI – Manter as amostras nas condições de conservação especificadas pelo laboratório;
VII – Encaminhar as amostras ao laboratório no menor tempo possível e dentro do prazo estabelecido para o ensaio;
VIII – Acompanhar a documentação de encaminhamento e a requisição de análise;
IX – Registrar eventuais intercorrências ocorridas durante o acondicionamento ou o transporte.

As condições de temperatura, o prazo para entrega e os demais requisitos de conservação deverão ser definidos conforme o tipo de produto, o parâmetro analítico e as orientações do laboratório credenciado. Não deverá ser adotada uma única condição de transporte para todos os tipos de amostra sem a devida confirmação técnica.

9. REQUISIÇÃO DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO AO LABORATÓRIO

Cada amostra deverá ser acompanhada de requisição de análise devidamente preenchida.
A requisição deverá conter, conforme aplicável:

I – Identificação do SIM-CIDES e do estabelecimento;
II – Identificação completa da amostra;
III – Data e horário da coleta;
IV – Parâmetros analíticos solicitados;
V – Finalidade da análise, indicando se a coleta é programada ou extraordinária;
VI – Informações relevantes à investigação, quando houver;
VII – Identificação do servidor responsável pela coleta;
VIII – Outras informações exigidas pelo laboratório.

Antes do envio, o servidor deverá conferir a correspondência entre a identificação da amostra e os dados da requisição.
As amostras deverão ser encaminhadas a laboratórios credenciados pelo SIM-CIDES, observados o escopo de credenciamento e os requisitos legais e técnicos aplicáveis.
O encaminhamento deverá respeitar os prazos de recebimento, os requisitos de transporte e as condições de conservação estabelecidas pelo laboratório.

Caso sejam identificadas falhas na identificação, no acondicionamento, na conservação ou na documentação, a ocorrência deverá ser registrada e avaliada quanto à possibilidade de comprometimento da amostra e da validade do resultado analítico.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser encaminhadas ao laboratório em condições compatíveis com os requisitos técnicos aplicáveis.
Quando houver indicação de comprometimento da integridade da amostra, como embalagem danificada, identificação ilegível, vazamento, temperatura inadequada ou prazo de entrega excedido, a ocorrência deverá ser comunicada ao SIM-CIDES e registrada.

A necessidade de rejeição da amostra, solicitação de nova coleta ou adoção de outra providência deverá ser avaliada conforme os critérios de aceitação do laboratório e a natureza da análise.
Quando a amostra não atender aos requisitos necessários à realização do ensaio, o SIM-CIDES deverá avaliar a necessidade de nova coleta, considerando a finalidade fiscal e as circunstâncias do caso.

11. REGISTROS E RASTREABILIDADE

O SIM-CIDES deverá manter os registros das coletas oficiais realizadas, de forma a permitir a identificação e o acompanhamento de cada amostra desde a coleta até o recebimento do resultado laboratorial.
Deverão ser arquivados, conforme aplicável:
I – Registros ou formulários de coleta;
II – Requisições de análise;
III – Comprovantes de recebimento ou encaminhamento ao laboratório;
IV – Informações sobre as condições de conservação e transporte;
V – Relatórios de ensaio;
VI – Registros de contraprovas, quando aplicáveis;
VII – Comunicações relacionadas a inconformidades das amostras;
VIII – Documentos relativos às providências fiscais decorrentes dos resultados;
IX – Registros relativos à finalidade da coleta, inclusive ações de combate à fraude e programas de conformidade do MAPA, quando aplicáveis.

Os registros deverão permitir a vinculação entre a amostra coletada, o estabelecimento, o produto ou ponto de coleta, o servidor responsável, o laboratório, o resultado obtido e as providências eventualmente adotadas.
Os documentos deverão ser mantidos conforme os procedimentos de gestão documental e os prazos de guarda adotados pelo CIDES.

12. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Os resultados das análises laboratoriais serão avaliados pelo SIM-CIDES considerando a legislação aplicável ao produto, os parâmetros analisados, os critérios de conformidade, a finalidade da coleta e os demais elementos disponíveis.

Os resultados poderão subsidiar a adoção de medidas cautelares e/ou punitivas, conforme a natureza da irregularidade, o risco envolvido, a legislação vigente e o devido processo administrativo.

Entre as providências que poderão ser adotadas, conforme o caso, estão:
I – Apreensão de produtos;
II – Interdição total ou parcial de áreas, equipamentos, instalações ou atividades, quando presentes os requisitos legais;
III – Suspensão da fabricação, da comercialização ou de outras atividades, quando cabível;
IV – Determinação de ações corretivas e adoção de medidas para regularização das inconformidades;
V – Comunicação à Vigilância Sanitária (VISA) ou a outros órgãos competentes, quando a situação exigir atuação conjunta ou estiver relacionada às respectivas competências;
VI – Instauração de procedimento administrativo fiscal e aplicação das sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;
VII – Realização de novas coletas ou análises complementares, quando tecnicamente justificadas;
VIII – Intensificação das ações de fiscalização e monitoramento do estabelecimento;
IX – Adoção de outras medidas previstas na legislação aplicável.

A adoção de medidas cautelares poderá ocorrer antes da conclusão do processo administrativo punitivo quando houver fundamento legal e situação que justifique atuação imediata, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e registrada.

Os resultados laboratoriais deverão ser considerados em conjunto com os demais elementos da fiscalização, observando-se os critérios legais aplicáveis a cada situação. A adoção de providências deverá considerar, ainda, a finalidade da coleta, especialmente quando realizada em investigação de fraude ou no âmbito de programa oficial de conformidade.

Quando forem identificados resultados ou situações que demandem atuação de outro órgão, o SIM-CIDES deverá avaliar a necessidade de comunicação formal, inclusive à VISA, respeitadas as competências institucionais.

13. PRECAUÇÕES GERAIS

Durante todas as etapas, o servidor responsável pela coleta deverá:

I – Utilizar os equipamentos de proteção individual adequados à atividade;
II – Higienizar as mãos e adotar práticas que previnam a contaminação das amostras;
III – utilizar materiais compatíveis com o tipo de análise;
IV – Evitar a troca de tampas, recipientes, utensílios ou materiais entre amostras;
V – Manter a identificação das amostras legível e íntegra;
VI – Evitar a exposição desnecessária das amostras a condições ambientais inadequadas;
VII – Cumprir as orientações técnicas do laboratório credenciado;
VIII – Registrar qualquer desvio ou ocorrência que possa comprometer a confiabilidade da análise;
IX – Preservar a rastreabilidade e a integridade dos documentos relacionados à coleta;
X – Garantir que a coleta oficial seja executada por servidor do SIM-CIDES devidamente designado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos estabelecidos neste Manual deverão ser aplicados em conjunto com a legislação vigente, as normas internas do CIDES, os programas oficiais aplicáveis e as orientações técnicas dos laboratórios credenciados pelo SIM-CIDES.

Nos casos em que houver requisitos específicos para determinado produto, parâmetro analítico ou método de coleta, deverão prevalecer as disposições legais e técnicas aplicáveis.
As dúvidas e situações não previstas neste Manual deverão ser submetidas à coordenação do SIM-CIDES para avaliação e orientação.

Este Manual deverá ser revisado sempre que houver alterações na legislação, nos procedimentos internos, nos requisitos laboratoriais ou nas rotinas de fiscalização que justifiquem sua atualização.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:C3F9EC2B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESOLUÇÃO CIDES Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CIDES Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Manual de Procedimentos para Habilitação, Integração, Manutenção e Desabilitação de Estabelecimentos e Produtos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no exercício de suas atribuições estatutárias, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 43 do Estatuto do CIDES, e em observância ao disposto nas leis municipais de criação dos serviços de inspeção municipais nos Municípios que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES (SIM-CIDES), e em atendimento ao Decreto n° 5.741, de 30 de Março de 2006 e suas atualizações, Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas atualizações, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e estabelece os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SDA/MAPA nº 923, de 13 de novembro de 2023, que integra o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SIM-CIDES ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, que estabelece procedimentos relacionados ao cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – e-SISBI e disciplina aspectos relacionados à integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIDES nº 10, de 2022, que estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIDES nº 08, de 17 de outubro de 2023, e demais atos normativos internos que disciplinam a organização, as competências e os procedimentos de inspeção e fiscalização no âmbito do SIM-CIDES;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para a habilitação, integração, manutenção, ampliação de escopo e desabilitação de estabelecimentos e produtos no âmbito do SISBI-POA, assegurando a uniformidade, a rastreabilidade, a transparência e a efetividade dos controles oficiais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do SIM-CIDES, os procedimentos técnicos e administrativos relacionados à avaliação dos estabelecimentos e produtos que pretendam integrar o SISBI-POA, bem como à manutenção da condição de integração;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o acompanhamento e a verificação da conformidade dos estabelecimentos integrados ao SISBI-POA, considerando o risco sanitário, a natureza das atividades, o histórico de conformidade e os resultados das ações de inspeção e fiscalização;
CONSIDERANDO a necessidade de que os procedimentos estabelecidos nesta Resolução possam acompanhar eventuais alterações, atualizações ou substituições da legislação e dos atos normativos federais que disciplinam o SISBI-POA, sem prejuízo da observância das normas supervenientes aplicáveis;
CONSIDERANDO as demais normas federais, estaduais e internas aplicáveis à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, bem como suas alterações, atualizações e substituições, e os procedimentos, manuais e orientações vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para o SISBI-POA e para o sistema e-SISBI;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Habilitação, Integração, Manutenção e Desabilitação de Estabelecimentos e Produtos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-CIDES, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Manual de que trata o art. 1º estabelece os procedimentos técnicos e administrativos a serem observados pelo SIM-CIDES e pelos estabelecimentos registrados no Serviço que pretendam obter, manter, ampliar ou perder a condição de integração ao SISBI-POA.
Art. 3º Os procedimentos previstos no Manual deverão observar a legislação federal aplicável, os atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, as disposições do SISBI-POA e do sistema e-SISBI, bem como as normas do SIM-CIDES.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração, atualização ou substituição de legislação ou ato normativo federal que implique necessidade de adequação dos procedimentos previstos no Manual, o SIM-CIDES deverá promover as adaptações necessárias, observadas as competências administrativas e normativas do CIDES.
Art. 4º A Gerência do Serviço de Inspeção – SIM poderá propor a atualização dos procedimentos operacionais, formulários, modelos, checklists e demais instrumentos integrantes do Manual, sempre que necessária à adequação à legislação vigente, às orientações do MAPA, às alterações do sistema e-SISBI ou ao aperfeiçoamento dos controles oficiais.
Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação de obrigações, competências, critérios de habilitação, integração, manutenção ou desabilitação estabelecidos nesta Resolução deverão ser formalizadas por ato normativo próprio.
Art. 5º Os estabelecimentos registrados no SIM-CIDES que estejam integrados ou pretendam integrar o SISBI-POA deverão cumprir as disposições desta Resolução e do Manual aprovado por ela, sem prejuízo do atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 6º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução e no Manual aprovado por ela sujeitará o estabelecimento às medidas administrativas e fiscais cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos correspondentes.
Art. 7º Fica revogada a Resolução CIDES nº 16, de 2024, bem como as disposições em contrário.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de novembro de 2026

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Anexos
MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS AO SISBI-POA PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES – (SIM-CIDES)

1. INTRODUÇÃO
O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES executa, por meio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-CIDES, as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal nos Municípios consorciados que aderiram ao Serviço.

O SIM-CIDES possui reconhecimento de equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, devendo manter procedimentos capazes de demonstrar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de forma uniforme, sistematizada, documentada e equivalente às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
O presente Manual estabelece os procedimentos aplicáveis aos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES que desejem integrar-se ao SISBI-POA, bem como aos estabelecimentos já integrados, disciplinando os procedimentos de habilitação, integração, manutenção, migração, liberação para comercialização nacional e desabilitação.

2. OBJETIVO
Estabelecer os procedimentos e critérios para avaliação, habilitação, integração, manutenção e desabilitação de estabelecimentos e produtos no SISBI-POA pelo SIM-CIDES, assegurando a aplicação uniforme dos requisitos de inspeção e fiscalização e a manutenção da equivalência reconhecida ao Serviço.

3. RESPONSABILIDADES
3.1 Do SIM-CIDES

Compete ao SIM-CIDES:
I – Avaliar o atendimento aos requisitos necessários à integração dos estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA;
II – Realizar inspeções, supervisões e demais verificações oficiais, previstas na legislação e neste Manual;
III – acompanhar a execução dos programas de autocontrole e demais controles implantados pelos estabelecimentos;
IV – Analisar planos de ação e verificar a efetividade das medidas corretivas e preventivas;
V – Manter atualizados os registros e informações relacionados aos estabelecimentos e produtos no sistema oficial aplicável;
VI – Indicar, manter, suspender ou desabilitar estabelecimentos e produtos no âmbito do SISBI-POA, conforme os procedimentos estabelecidos neste Manual e na legislação vigente.

3.2 Do CIDES
Compete ao CIDES, por meio do SIM-CIDES:
I – Manter a estrutura administrativa, técnica e operacional necessária ao exercício das atividades de inspeção e fiscalização;
II – Orientar, supervisionar e monitorar a execução das atividades do SIM-CIDES;
III – Assegurar a manutenção dos requisitos necessários à equivalência do Serviço de Inspeção;
IV – Manter os procedimentos, documentos e registros necessários à demonstração da equivalência perante o MAPA.

3.3 Dos estabelecimentos
Compete aos estabelecimentos:
I – Cumprir a legislação aplicável e as normas do SIM-CIDES;
II – Atender aos requisitos estabelecidos neste Manual;
III – Manter atualizados os documentos, registros, programas de autocontroles e demais informações exigidas pelo SIM-CIDES;
IV – Cumprir os prazos estabelecidos em notificações, planos de ação e demais documentos oficiais;
V – Garantir a rastreabilidade, identidade, qualidade, inocuidade e conformidade dos produtos;
VI – Manter atualizados no e-SISBI os dados e informações sob sua responsabilidade, quando aplicável.

4. REFERÊNCIAS
Constituem referências para este Manual, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:
I – Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações;
II – Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e suas alterações;
III – Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e suas alterações;
IV – Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações;
V – Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e suas alterações;
VI – Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações;
VII – Portaria MAPA nº 368, de 4 de setembro de 1997, e suas alterações;
VIII – Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, e suas alterações;
IX – Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022, e suas alterações;

X – Instruções Normativas e demais normas complementares do SIM-CIDES;
XI – Demais atos normativos federais aplicáveis ao SISBI-POA.

5. DEFINIÇÕES

Para fins deste Manual, considera-se:
Equivalência: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes Serviços de Inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal;
Integração ao SISBI-POA: condição do Serviço de Inspeção reconhecido como integrante do SISBI-POA, nos termos da legislação vigente;
Estabelecimento integrado: estabelecimento registrado no SIM-CIDES e indicado pelo Serviço para participação no SISBI-POA, com situação correspondente ativa no e-SISBI;
Produto integrado: produto cadastrado no e-SISBI e vinculado a estabelecimento integrado, dentro do escopo autorizado;
Habilitação: procedimento administrativo e técnico realizado pelo SIM-CIDES para verificar o atendimento dos requisitos necessários à indicação de estabelecimento e produto ao SISBI-POA;
Desabilitação: retirada temporária ou definitiva do estabelecimento ou produto da condição de integrante do SISBI-POA, conforme os procedimentos e fundamentos estabelecidos na legislação aplicável.

6. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO

6.1 Requerimento

O estabelecimento registrado no SIM-CIDES que desejar integrar-se ao SISBI-POA deverá apresentar à Gerência do SIM, o Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA, conforme modelo constante do Anexo 01.
A solicitação será analisada pelo SIM-CIDES quanto à documentação, regularidade do estabelecimento, condições estruturais, sanitárias, tecnológicas e operacionais e demais requisitos aplicáveis.

6.2 Requisitos gerais

Para fins de avaliação da habilitação e integração, o estabelecimento deverá demonstrar, conforme aplicabilidade:
I – Regularidade do registro no SIM-CIDES;
II – Instalações, equipamentos e fluxo operacional compatíveis com a atividade;
III – Recursos humanos suficientes e adequados às atividades desenvolvidas;
IV – Responsável técnico regularmente habilitado, quando exigido;
V – Programas de autocontroles implantados e executados, inclusive o APPCC, conforme descrito na Instrução Normativa nº 03, de 27 de outubro de 2022 e suas atualizações, quando aplicável;
VI – Procedimentos documentados para controle de matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;
VII – Procedimentos de rastreabilidade;
VIII – Controle da água de abastecimento;
IX – Controle de pragas e demais programas aplicáveis;
X – Procedimentos de higienização e boas práticas de fabricação;
XI – Controle de temperaturas, quando aplicável;
XII – Controle de formulação, identidade, composição e qualidade dos produtos;
XIII – Atendimento aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ, quando existentes;
XIV – Atendimento às diretrizes aplicáveis aos produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ, mediante submissão do produto à avaliação competente para produtos não regulamentados, observando-se, pelo estabelecimento interessado, os procedimentos, critérios e demais requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
XV – Controle de rotulagem e embalagem;
XVI – Prevenção e combate à fraude econômica;
XVII – Acesso a laboratório com capacidade técnica para realização das análises exigidas;
XVIII – Apresentação dos resultados das análises laboratoriais e dos demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da conformidade da água de abastecimento e dos produtos de origem animal, conforme a legislação aplicável;
XIX – Registros de produção, controles e demais documentos necessários à demonstração da conformidade;
XX – Manutenção das informações cadastrais atualizadas no e-SISBI, quando aplicável;
XXI – Possuir lavanderia ou apresentar comprovações de prestação de serviço por terceiros.
XXII – Disponibilizar sede, sala ou dependência exclusiva e adequada para uso da equipe de fiscalização, dos agentes de inspeção e dos auxiliares de inspeção que desempenham atividades permanentes no estabelecimento, em atendimento ao disposto nos arts. 49 e 81 da Resolução CIDES nº 10, de 2022, e suas alterações, assegurando condições adequadas de acesso, segurança, higiene, iluminação, ventilação, mobiliário, equipamentos e infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades de inspeção e fiscalização, bem como à realização dos registros e demais atribuições do Serviço de Inspeção;

XXIII – Atendimento às demais exigências estabelecidas pelo SIM-CIDES e pela legislação vigente.

6.3 Avaliação documental e *in loco*
Após o recebimento do requerimento, o SIM-CIDES realizará a avaliação documental e, quando aplicável, a avaliação das instalações e dos procedimentos do estabelecimento.

Para estabelecimentos com instalações concluídas e relacionamento regular com o SIM-CIDES, será realizada avaliação técnica e sanitária conforme os procedimentos oficiais do Serviço.
A avaliação *in loco* será registrada no Relatório de Avaliação para Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA – Anexo 02.

6.4 Plano de ação
Quando forem identificadas não conformidades, o estabelecimento deverá apresentar plano de ação, conforme modelo constante do Anexo 03, contemplando:
I – Não conformidade identificada;
II – Causa ou avaliação da causa, quando aplicável;
III – Medida corretiva;
IV – Medida preventiva, quando necessária;
V – Responsável;
VI – Prazo para conclusão.
O prazo para apresentação do plano de ação será de até 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso estabelecido pelo SIM-CIDES em razão da natureza e do risco da não conformidade.
O SIM-CIDES avaliará o plano de ação quanto à adequação das medidas propostas, prazos e responsáveis.
A aprovação do plano não implica, por si só, o reconhecimento da correção das não conformidades, que deverá ser posteriormente verificada pelo SIM-CIDES.

6.5 Conclusão da avaliação
Após a conclusão da avaliação, o SIM-CIDES emitirá o parecer correspondente, quando aplicável.
Para fins de integração ao SISBI-POA, o estabelecimento deverá possuir os produtos e rótulos devidamente aprovados e cadastrados nos sistemas oficiais aplicáveis, observados os requisitos da legislação vigente.

7. MANUTENÇÃO DA INTEGRAÇÃO
Após a integração ao SISBI-POA, o SIM-CIDES realizará o acompanhamento e a supervisão dos estabelecimentos integrados, conforme planejamento oficial e normas vigentes. A manutenção da integração será avaliada com base no histórico de conformidade do estabelecimento e no atendimento aos requisitos previstos nesta Resolução, permanecendo condicionada ao cumprimento contínuo das exigências legais, sanitárias, documentais e operacionais aplicáveis.

8. MIGRAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
Os estabelecimentos registrados em outro Serviço de Inspeção que pretendam estabelecer vínculo com o SIM-CIDES e integrar-se ao SISBI-POA deverão observar a legislação vigente, as normas do Município onde estiverem localizados, a Resolução CIDES nº 10/2022 e suas alterações, a Portaria MAPA nº 672/2024 e demais atos aplicáveis.
O processo será analisado pelo SIM-CIDES mediante apresentação da documentação necessária e observância dos procedimentos de transferência de esfera de inspeção.
Quando aplicável, deverá ser observada a anuência e a comunicação formal entre os Serviços de Inspeção envolvidos a fim de manter o histórico de possíveis pendências em plano de ação e histórico de penalidades.

9. LIBERAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL
O estabelecimento somente poderá comercializar produtos em âmbito interestadual utilizando o Selo SISBI-POA após o atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.
A liberação estará condicionada, conforme aplicabilidade:
I – À regularidade do estabelecimento perante o SIM-CIDES;
II – À aprovação dos produtos e respectivos rótulos;
III – Ao atendimento dos RTIQ e demais requisitos específicos;
IV – Ao cadastramento do estabelecimento e dos produtos no e-SISBI, quando exigido;
V – À indicação do estabelecimento e dos produtos no escopo correspondente;
VI – À inexistência de impedimento administrativo ou sanitário à comercialização nacional.
O cadastro no e-SISBI não substitui o registro do estabelecimento junto ao SIM-CIDES nem os demais requisitos legais aplicáveis.

As informações cadastrais deverão permanecer atualizadas.

10. IDENTIDADE, QUALIDADE E FRAUDE ECONÔMICA

Os estabelecimentos integrados ao SISBI-POA deverão garantir que os produtos elaborados atendam aos requisitos de identidade, composição, qualidade, quantidade, autenticidade e conformidade estabelecidos na legislação vigente.

O SIM-CIDES realizará ações de prevenção, identificação e combate à fraude econômica conforme os programas oficiais do Serviço, incluindo, quando aplicável:

I – Verificação de formulação;

II – Avaliação de composição;

III – Aferição de peso líquido;

IV – Análises laboratoriais;

V – Verificação de rotulagem;

VI – Verificação de matérias-primas e ingredientes;

VII – Demais procedimentos técnicos aplicáveis.

As ações observarão a avaliação de risco e os programas específicos estabelecidos pelo SIM-CIDES.

11. DESABILITAÇÃO

11.1 Procedimento

O SIM-CIDES poderá determinar a suspensão ou desabilitação do estabelecimento ou produto no SISBI-POA quando constatado o descumprimento dos requisitos necessários à manutenção da integração, observados a natureza, gravidade, extensão, risco e reincidência da não conformidade, bem como o devido processo administrativo.

As verificações poderão ocorrer por meio de inspeções, supervisões, fiscalizações, análises documentais, análises laboratoriais, avaliação dos programas de autocontroles ou outros procedimentos oficiais.

11.2 Hipóteses

Poderá ser determinada a desabilitação temporária do estabelecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e fiscais cabíveis, nas seguintes situações:

I – Ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas que comprometam a inocuidade dos produtos;

II – Descumprimento reiterado de medidas corretivas determinadas pelo SIM-CIDES;

III – Ausência de efetividade na execução dos programas de autocontroles;

IV – Descumprimento de requisitos essenciais para manutenção da integração;

V – Ocorrência de infrações graves ou gravíssimas, conforme a legislação aplicável, cuja natureza ou reincidência justifique a medida;

VI – Utilização indevida do Selo SISBI-POA;

VII – Comercialização de produto em desacordo com o escopo autorizado;

VIII – Prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes ao SIM-CIDES;

IX – Outras situações previstas na legislação ou devidamente fundamentadas pela autoridade competente.

11.3 Efeitos da desabilitação

Durante a desabilitação, o estabelecimento ficará impedido de utilizar o Selo SISBI-POA e de realizar comércio interestadual de produtos amparados pelo referido selo, sem prejuízo da comercialização permitida dentro da esfera de inspeção correspondente, quando cabível.

O SIM-CIDES poderá determinar o recolhimento ou inutilização de materiais de rotulagem que contenham o Selo SISBI-POA, quando necessário.

11.4 Retorno à condição de integrado

Para o retorno à condição de integrado, o estabelecimento deverá comprovar a correção das não conformidades que deram causa à desabilitação.

O SIM-CIDES realizará as verificações necessárias e, constatado o restabelecimento da conformidade, procederá à reabilitação nos sistemas oficiais aplicáveis.

11.5 Direito de recurso

O estabelecimento poderá exercer o direito de defesa e recurso na forma estabelecida pela Resolução CIDES nº 10, de 2022, e suas alterações, ou pela norma que venha a substituí-la.

12. REGISTROS E ARQUIVAMENTO

Todos os documentos relacionados ao processo de habilitação, integração, manutenção, fiscalizações, planos de ação, análises, notificações, desabilitação e demais atos administrativos deverão ser mantidos em processo ou arquivo específico do estabelecimento.
Os registros deverão permitir a identificação, rastreabilidade e comprovação das ações realizadas pelo SIM-CIDES.
As informações deverão permanecer disponíveis para fiscalização, Supervisões e demais verificações oficiais.

13. ANEXOS

Anexo 01 – Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA;
Anexo 02 – Relatório de Avaliação para Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA;
Anexo 03 – Plano de Ação da Avaliação de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA;
Anexo 04 – Modelo de Certificado de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA;

ANEXO 01 – Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA

Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA					
Sr. Gestor(a) do Serviço de Inspeção Municipal CIDES Venho requerer a inclusão do estabelecimento abaixo identificado, do qual sou representante legal, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), comprometendo-me a atender, dentro dos prazos estipulados pelo SIM-CIDES, todas as exigências sanitárias e documentais conforme legislação vigente.					
Requerente					
Nome:					
RG:					
CPF:					
Telefones para contato:	()		()		
Estabelecimento					
Razão Social:					
CNPJ/ CPF:		IE/IEPR:			
Rua/ Av.:			Nº:		
Bairro:					
Distrito:					
Município:					
CEP:		Nº da DAP:			
Local, data (dd/mm/aaaa)		Assinatura (Representante Legal)			

ANEXO 02 - Relatório de Avaliação para Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA

() Prévia/Orientação
() Indicação para SISBI/POA
() Conformidade/Manutenção

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA
A. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Proprietário:				
Inscrição Estadual:				
CNPJ/CPF:				
Endereço (Rua/Av.):				
Compl.:				
Bairro:	Município:			
CEP:	UF:			
Telefone:	E-mail:			
2. ATIVIDADE				
Classificação do Estabelecimento:				
3. DADOS DO ESTABELECIMENTOS				
Registro no SIM Nº:				
Responsável Técnico:				
Formação Técnica:				
NºRegistro no conselho:				
Número de Pessoas que Trabalham na Atividade:				
Número de Turnos:				
B. LISTA DE VERIFICAÇÃO – AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO				
1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES				
1.1. ÁREA EXTERNA	**C**	**NC**	**NA**	
1.1.1. Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.				
1.1.2. Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas.				
1.2. ACESSO	**C**	**NC**	**NA**	
1.2.1. Direto, não comum a outros usos (habitação).				
1.3. ÁREA INTERNA	**C**	**NC**	**NA**	
1.3.1. Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.				
1.4. PISO	**C**	**NC**	**NA**	
1.4.1. Material que permite fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenados com declive, impermeável e outros).				
1.4.2. Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos outros).				
1.4.3. Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos.				
1.4.4. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.				
1.5. TETO	**C**	**NC**	**NA**	
1.5.1. Acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza e, quando for o caso, desinfecção.				
1.5.2. Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).				
1.6. PAREDES E DIVISÓRIAS	**C**	**NC**	**NA**	
1.6.1. Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara.				
1.6.2. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade,descascamento e outros).				
1.6.3. Existência de ângulos/cantos abaulados entre as paredes e o piso.				
1.7. PORTAS	**C**	**NC**	**NA**	
1.7.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento.				
1.7.2. Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) ou com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema).				
1.7.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade,descascamento e outros).				
1.8. JANELAS E OUTRAS ABERTURAS	**C**	**NC**	**NA**	
1.8.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento.				
1.8.2. Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema).				
1.8.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade,descascamento e outros).				
1.9. ESCADAS, ELEVADORES DE SERVIÇO, MONTA-CARGAS E ESTRUTURAS AUXILIARES	**C**	**NC**	**NA**	

1.9.1. Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fontes de contaminação.				
1.9.2. De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação.				
1.10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES	**C**	**NC**	**NA**	
1.10.1. Isolados da área de produção, acesso realizado por passagens e / o u calçadas.				
1.10.2. Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de trabalho e de refeições.				
1.10.3.Pisos e paredes adequadas e apresentando satisfatório estado de conservação.				
1.10.4.Iluminação e ventilação adequadas.				
1.10.5. Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica).				
1.10.6. Instalações sanitárias servidas de água corrente, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.				
1.10.7. Instalações sanitárias dotadas de produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem.				
1.10.8. Presença de lixeiras com tampas com acionamento não manual.				
1.10.9. Coleta frequente do lixo.				
1.10.10. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.				
1.10.11. Vestiário independentes, identificados e de uso exclusivo para manipuladores de alimentos.				
1.10.12. Vestiários com área compatível e armários individuais para todos os manipuladores.				
1.10.13. Duchas ou chuveiros, quando necessários, em número suficiente (conforme legislação específica), com água fria ou com água quente e fria.				
1.10.14. Apresentam-se organizados e em adequado estado de conservação.				
1.11. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA VISITANTES E OUTROS (quando aplicável)	**C**	**NC**	**NA**	
1.11.1. Instaladas totalmente independentes da área de produção e higienizados.				
1.12. LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO	**C**	**NC**	**NA**	
1.12.1. Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático, em posições adequadas em relação ao fluxo de produção e serviço, e em número suficiente de modo a atender toda a área de produção.				
1.12.2. Lavatórios em condições de higiene, dotados de sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem e coletor de papel acionados sem contato manual.				
1.13. ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**C**	**NC**	**NA**	
1.13.1. Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos.				
1.13.2. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação.				
1.13.3. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos.				
1.14. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	**C**	**NC**	**NA**	
1.14.1. Ventilação e circulação de ar capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danosà produção.				
1.14.2. Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento.				
1.14.3. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados.				
1.14.4. Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização.				
1.14.5. Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações.				
1.14.6. Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados.				
1.14.7. Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa.				
1.15. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	**C**	**NC**	**NA**	
1.15.1. Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.				
1.15.2. Frequência de higienização das instalações adequada.				
1.15.3. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.				
1.15.4. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.				
1.15.5. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado, fichas técnicas dos produtos.				
1.15.6. Disponibilidade e adequação dos utensílios(escovas, esponjas etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.				
1.15.7. Higienização adequada.				
1.16. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS	**C**	**NC**	**NA**	
1.16.1. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.				
1.16.2. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.				

1.16.3. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço.				
1.17. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**C**	**NC**	**NA**	
1.17.1. Sistema de abastecimento ligado à rede pública.				
1.17.2. Sistema de captação própria, protegido, revestido e distante de fonte de contaminação, equipamento dotado de sinal luminoso ou sonoro para atestar os niveis de cloro.				
1.17.3. Reservatório de água acessível com instalação hidráulica com volume, pressão e temperatura adequados, dotado de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos.				
1.17.4. Existência de responsável para a higienização do reservatório da água.				
1.17.5. Apropriada frequência de higienização do reservatório de água com registro da higienização d o s reservatórios de água ou comprovante de execução de serviço.				
1.17.6. Encanamento em estado satisfatório e ausência de infiltrações e interconexões, evitando conexão cruzada entre água potável e não potável.				
1.17.7. Disponibilidade de reagentes e equipamentos necessários à análise da potabilidade de água realizadas no estabelecimento.				
1.17.8. Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento.				
1.17.9. Vapor gerado a partir de água potável quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento.				
1.18. MANEJO DOS RESÍDUOS	**C**	**NC**	**NA**	
1.18.1. Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, devidamente identificados e higienizados constantemente; uso de sacos de lixo apropriados. Quando necessário, recipientes tampados com acionamento não manual.				
1.18.2. Retirada frequente dos resíduos da área de processamento, evitando focos de contaminação.				
1.18.3. Existência de área adequada para estocagem dos resíduos.				
1.19. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	**C**	**NC**	**NA**	
1.19.1. Fossas, esgoto conectado à rede pública, caixas de gordura em adequado estado de conservação e funcionamento.				
1.20. LAYOUT/PLANTAS	**C**	**NC**	**NA**	
1.20.1. Layout adequado ao processo produtivo: número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição conforme aprovado pelo SIM.				
1.20.2. Áreas para recepção e depósito de matéria-prima, ingredientes e embalagens distintas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final.				
2. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
2.1. EQUIPAMENTOS	**C**	**NC**	**NA**	
2.1.1. Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequado ao ramo.				
2.1.2. Dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada.				
2.1.3. Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante.				
2.1.4. Em adequado estado de conservação e funcionamento.				
2.1.5. Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frias e outros), bem como os destinados ao processamento térmico, com medidor de temperatura localizado em local apropriado e em adequado funcionamento.				
2.2. MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines, estantes)	**C**	**NC**	**NA**	
2.2.1. Em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras.				
2.2.2. Com desenho que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e frestas).				
2.3. UTENSÍLIOS	**C**	**NC**	**NA**	
2.3.1. Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização: em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada.				
2.3.2. Armazenados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação.				
2.4. HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, E DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**C**	**NC**	**NA**	
2.4.1. Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.				
2.4.2. Frequência de higienização adequada.				
2.4.3. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.				
2.4.4. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.				
2.4.5. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.				
2.4.6. Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.				
2.4.7. Adequada higienização.				
3. MANIPULADORES				

3.1. VESTIÁRIOS	**C**	**NC**	**NA**	
3.1.1. Utilização de uniforme de trabalho de cor branca, adequado à atividade e exclusivo para área de produção.				
3.1.2. Limpos e em adequado estado de conservação.				
3.1.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.				
3.2. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS MANIPULADORES	**C**	**NC**	**NA**	
3.2.1.Existência de programa de capacitação adequado e contínuo relacionado à higiene pessoal e à manipulação dos alimentos, com registros dessas capacitações.				
3.2.2. Cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados em locais apropriados.				
3.2.3. Orientação sobre a lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários.				
3.2.4. Existência de verificação pelo responsável técnico da higiene pessoal e manipulação dos alimentos.				
3.3. PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE	**C**	**NC**	**NA**	
3.3.1. Existência de verificação periódica do estado de saúde dos manipuladores pelo responsável técnico.				
3.3.2. Existência de registro dos exames realizados, e atestado com a comprovação de aptidão à manipulação.				
3.3.3. Utilização de Equipamento de Proteção Individual, quando necessário.				
4. PRODUÇÃO E TRANSPORTE DO ALIMENTO				
4.1. MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS	**C**	**NC**	**NA**	
4.1.1. Operações de recepção da matéria-prima,ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento.				
4.1.2. Matérias-primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção.				
4.1.3. Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados.				
4.1.4. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado.				
4.1.5. Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação.				
4.1.6. Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.				
4.1.7. Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade.				
4.1.8. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas.				
4.1.9. Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes.				
4.2. FLUXO DE PRODUÇÃO	**C**	**NC**	**NA**	
4.2.1. Locais para pré-preparo (área suja) isolados da área de preparo (área limpa), por barreira física ou técnica.				
4.2.2. Controle da circulação e acesso do pessoal.				
4.2.3. Conservação adequada de materiais destinados ao reprocessamento.				
4.2.4. Ordenado, linear e sem cruzamento.				
4.3. ROTULAGEM E ARMAZENAMENTO	**C**	**NC**	**NA**	
4.3.1. Dizeres de rotulagem com identificação visível e de acordo com a legislação vigente.				
4.3.2. Produto final acondicionado em embalagens adequadas e íntegras.				
4.3.3. Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo, sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredese distantes do teto de forma a permitir apropriada higienização,iluminação e circulação de ar.				
4.3.4. Ausência de material estranho, estragado ou tóxico.				
4.3.5. Armazenamento em local limpo e conservado.				
4.3.6. Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de alimentos.				
4.3.7. Produtos avariados, com prazo de validade vencido, devolvidos ou recolhidos do mercado devidamente identificados e armazenados em local separado e de forma organizada.				
4.3.8. Produtos finais aguardando resultado analítico ou em quarentena e aqueles aprovados devidamente identificados.				
4.4. CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO FINAL	**C**	**NC**	**NA**	
4.4.1. Existência de equipamentos e materiais necessários para análise do produto final realizadas no estabelecimento.				
4.5. TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL	**C**	**NC**	**NA**	
4.5.1. Produto transportado na temperatura especificada no rótulo.				

4.5.2. Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.				
4.5.3. Transporte mantém a integridade do produto.				
4.5.4. Veículo não transporta outras cargas que comprometam a segurança do produto.				
4.5.5. Presença de equipamento para controle de temperatura quando se transporta alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.				
5. DOCUMENTAÇÃO				
5.1. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE	**C**	**NC**	**NA**	
5.1.1. Possui Programas de Autocontrole (impresso; revisado; implantado).				
5.1.2. Operações executadas no estabelecimento estão de acordo com os PACs.				
5.2. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE IMPLANTADOS	**C**	**NC**	**NA**	
5.2.1. Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração).				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.2. Água de abastecimento;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.3. Controle integrado de pragas;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.4**. Programa de higiene industrial e operacional;**				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.5**. Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;**				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.6. Procedimentos sanitários operacionais;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.7. Controle da matéria-prima;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				

5.2.8. Controle de temperaturas;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.9. Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.10. Análises laboratoriais;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.11. Controle de formulação de produtos e combate à fraude;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.12. Rastreabilidade e recolhimento;				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.13. Bem-estar animal				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
5.2.14. Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).				
a. O PAC está descrito?				
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?				
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?				
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?				
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?				
C. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO				
Metodologia de pontuação - 198 itens Cada um dos 198 itens avaliáveis deverá receber uma das seguintes classificações: **C – Conforme:** requisito atendido pelo estabelecimento. **NC – Não Conforme:** requisito não atendido ou atendido de forma insuficiente. **NA – Não Aplicável:** requisito que não se aplica às características, atividades ou processos do estabelecimento, mediante justificativa técnica. X 100 = **Percentual de Atendimento (%) = C ÷ (C + NC) × 100 -** () 95,00% a 100,00% de atendimento dos itens – PARECER FAVORÁVEL				

()75,00% a 94,99% de atendimento dos itens – PARECER FAVORÁVEL COM RESTRIÇÕES – Apresentar Plano de Ação () 0,00% a 74,99% de atendimento dos itens – PARECER NÃO FAVORÁVEL		
Item	**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (campo pode ser utilizado para descrever as inconformidades)**	
D. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO		
Assinatura e Carimbo		
E. RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO		
Assinatura e carimbo		
F. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO		
Assinatura e carimbo		

1ª Via Serviço de Inspeção
2º Via Estabelecimento

Anexo 03 – Plano de Ação
(Logomarca e dados da empresa)

PLANO DE AÇÃO DA AVALIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI/POA

Plano de ação para as correções das não conformidades apontadas no relatório de avaliação de integração realizado em/...../.....

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO (SIM-CIDES)

ANEXOS (quando aplicável):
....., de de

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

Assinatura do fiscal verificador do SIM-CIDES

04 – Modelo de Certificado de Adesão/Integração do estabelecimento ao SISBI/POA
(Modelo de certificado disponibilizado pelo MAPA, sujeito a alteções

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:1481215B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 078/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 273/2026
Pregão Eletrônico 078/2026

Aquisição de veículo de passeio sedã, de capacidade mínima para 05 ocupantes, para atendimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, através da emenda impositiva nº R933 - 117/2026 - EDUARDO AZEVEDO, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 11 de novembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 18.996.637/0001-45							
Representante: MARCO ANTONIO RIBEIRO MOTA							
Telefone: (32) 3532-4444							
E-mail: almeidaforteslicita@gmail.com							
Endereço: AVENIDA COMENDADOR JACINTO SOARES DE SOUZA LIMA, 1752 - CENTRO, Ubá - Minas Gerais - 36500-091							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1,00	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	FIAT/FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2027	R$ 109.500,00	R$ 109.500,00
							Total R$ 109.500,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E12B1DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 73/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34 e ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no Valor total a seguir demonstrado:

ANEXO I

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	GASOLINA COMUM - SEDE	200.000	LT	R$ 6,57	R$ 1.314.000,00
2	ETANOL (ÁLCOOL) – SEDE	10.000	LT	R$ 4,15	R$ 41.500,00
			Valor total Geral: R$ 1.355.500,00		
FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
3	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	375.000	LT	R$ 7,59	R$ 2.846.250,00
			Valor total Geral: R$ 2.846.250,00		
			R$ 4.201.750,00		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 11/11/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AA75F0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34 e ROSSINI & ROSSINI LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor total a seguir demonstrado:

ANEXO I

FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	GASOLINA COMUM - SEDE	200.000	LT	R$ 6,57	R$ 1.314.000,00
2	ETANOL (ÁLCOOL) – SEDE	10.000	LT	R$ 4,15	R$ 41.500,00
			Valor total Geral: R$ 1.355.500,00		
FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
3	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	375.000	LT	R$ 7,59	R$ 2.846.250,00
			Valor total Geral: R$ 2.846.250,00		
			R$ 4.201.750,00		

Data da Adjudicação e homologação: 11/11/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9A408BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município, garantindo a conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes, assegurando a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais e a preservação do meio ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR DO PROCESSO:

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.	R$ 36.000,00

Valor Total: R$ 36.000,00

Catas Altas/MG, 12 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5DA3B9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

BAIXA DE OFÍCIO

O Chefe de Departamento da Casa do Empreendedor da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando nº 13/2026/DFISC/SAFT/SEFAZ e o Termo de Remessa nº 1816/2026/SEFAZ, e o disposto no § único do art. 2º e o inc. II, §§ 1º e 2º, do art. 4º, do Decreto nº 5.193/2022 e pelo disposto no Decreto nº 5445/2023, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Anexo Único que integra o presente Edital, disponível no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, que terão suas inscrições colocadas na situação “BAIXADA” no Cadastro Econômico Municipal.

A baixa da inscrição produzirá efeitos a partir da data publicação do presente Edital e não exime o contribuinte do pagamento dos lançamentos realizados até a data da efetiva baixa, devidamente corrigido e com os acréscimos legais, nos termos no art. 4º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 5.193/2022.

O contribuinte poderá requerer a baixa de atividades com efeito retroativo e cancelamento dos lançamentos realizados, mediante requerimento instruído com os documentos dispostos no art. 3º do Decreto nº 5.193/2022.

Curvelo/MG, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GOMES DE LIMA
Chefe de Departamento
Sala Mineira | Casa do Empreendedor
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES BAIXADOS DE OFÍCIO

Inscrição Municipal	Razão Social	Situação Cadastral	Data
20891	José Cláudio Louzada	Baixada	20/05/1993
21944	João Amarante	Baixada	02/03/2005
1817	Ana Paula Castro Diniz	Baixada	13/06/2007
21306	Oliveira, Com. Curvelana Ltda	Baixada	20/12/1994
746	Astra Agro Pecuária Ltda	Baixada	16/08/2010
22344	Tânia Rodrigues	Baixada	16/06/2010
3857	Sorveteria Pirapora Ltda	Baixada	17/08/2010
2975	João Antônio Lopes	Baixada	02/02/2010
2188	Avelino Ind. e Comércio de Estofados Ltda	Baixada	17/05/2010
2974	Socorro Ottone Ltda	Suspensa	05/01/2010
2964	Socorro Ottone Ltda	Suspensa	05/01/2010
993	Valdeci de Oliveira Guimarães	Baixada	26/04/2011
3254	BM – Agenciamento de Negócios Ltda	Baixada	26/08/2011
987	Carmem Lúcia Lopes Santos	Suspensa	28/06/2011
20202	Barnabé Sociedade Com. Ltda	Baixada	02/07/2012
22565	Diniz Soares & Trindade Ltda	Baixada	16/04/2012
1095	AMG – Prod. Alimentícios Ltda	Baixada	16/04/2012
1352	M. D. Lima Martins	Baixada	21/06/2013
4950	R S Construtora e Venda de Imóveis Ltda	Baixada	30/12/2014

2898	Julio César Nolasco de Freitas	Baixada	23/04/2014
1384	D. L. C. Teixeira	Baixada	13/06/2014
111	Vera Lúcia Alves Barbosa	Baixada	09/02/2015
2089	Rafael Lopes Gomes	Baixada	09/02/2015
1988	Souza & Zille Ltda	Baixada	09/02/2015
3739	T R Sampaio	Baixada	25/05/2015
1682	Tereza Rodrigues Veloso Plácido	Baixada	02/06/2015
3189	Ricardo M De Oliveira	Baixada	09/02/2015
22092	G. & Flávia Comércio Ltda	Baixada	09/02/2015
3106	José Carlos de Sousa	Baixada	09/02/2015
1676	Liliane de Fátima Fulgêncio Carvalho	Baixada	09/02/2015
2011	Artur S. Soares	Baixada	09/02/2015
1682	Tereza Rodrigues Veloso Plácido	Baixada	02/06/2015
4083	L A dos Santos Cruz	Baixada	21/11/2016
4197	Comércio de Motos Curvelo Ltda	Baixada	27/04/2016
2417	4A Dimensão Pedras Brasil Ltda	Baixada	21/11/2016
3413	A Conceição	Baixada	30/08/2016
20106	Angela Maria da Costa Fernandes	Baixada	07/06/2016
2496	José Vanderlei Ribeiro	Baixada	04/01/2016
2063	Patricia Godoy Boaventura	Baixada	14/09/2016
2220	Patricia Godoy Boaventura	Baixada	14/09/2016
20730	Ind. Com. De Vassouras Nova Rainha Ltda	Baixada	07/11/2016
1329	Silvana Tameirão da Silva	Baixada	14/11/2017
2558	E A Lima	Baixada	05/01/2017
1097	Helbert Diniz Matoso	Baixada	05/09/2017
2634	M. de Azevedo Pereira	Baixada	05/01/2017
2845	Adalberto Quintino	Inapta	02/10/2018
4117	W W de Jesus e Cia Ltda	Baixada	27/09/2018
810	Silvana Tameirão da Silva & Cia Ltda	Baixada	05/04/2018
4479	Sandra Lopes dos Reis de Jesus	Baixada	01/02/2018
3503	W. DE O. Figueiredo Ferragens	Baixada	28/12/2018
3856	Badulake Com. De Artigos do Vestuário Ltda	Inapta	09/10/2018
1713	Ivonélia de Assis Noronha	Inapta	25/09/2018
2838	Débora Maria L. Pena	Inapta	11/10/2018
3075	M A Brito Mármores e Granitos Ltda	Inapta	09/10/2018
2203	KMS – Boutique Ltda	Inapta	02/10/2018
2683	Engenho Velho Ind. Com. Bebidas Ltda	Inapta	02/10/2018
3161	M D de Oliveira Comércio de Quartzo	Inapta	09/10/2018
3902	A Lima Sampaio	Inapta	09/10/2018
3501	Intercred Serv. de Cadastro Ltda	Baixada	21/08/2019
1573	Deuvano S. Alves	Baixada	21/02/2019
21339	Pau Ferro Ltda	Inapta	24/01/2019
2462	José Maria Santiago	Inapta	24/01/2019
20689	Hidroluz Mat. de Construção Ltda	Inapta	24/01/2019
30500	Laércio Arruda Andrade & Cia Ltda	Inapta	24/01/2019
828	Eliane Ribeiro	Inapta	24/01/2019
30933	Geraldo José Arcanjo de Jesus	Inapta	24/01/2019
1435	Adriana Veiga de Brito	Inapta	24/01/2019
2490	Valdecir Gomes dos Santos	Inapta	24/01/2019
2148	Restaurante Longo Rezende Ltda	Inapta	24/01/2019
21586	Vanessa Vittori de Carvalho	Inapta	24/01/2019
2070	Casa Boaventura Comércio de Tecidos Ltda	Inapta	24/01/2019

2919	Segunda Pelle Roupas e Acessórios Ltda	Inapta	24/01/2019
4387	R H Distribuidora de Bebidas Ltda	Inapta	24/01/2019
546	M Silva & Cia Ltda	Inapta	24/01/2019
2789	C A S Pinto	Inapta	24/01/2019
2914	J V Diniz	Inapta	24/01/2019
2206	Minas Agropecuária e Const. Ltda	Inapta	24/01/2019
1929	Arnaldo Duarte & Cia Ltda	Inapta	24/01/2019
1321	Bazar Bandeirantes Roupas e Acessórios	Inapta	24/01/2019
1007	Gilcea R Monteiro	Inapta	24/01/2019
22339	Distribuidora de Auto Peças Brasil Ltda	Inapta	24/01/2019
22204	Marcos de Morais Loureiro	Inapta	24/01/2019
3149	Antônio Carlos dos Santos Felix	Inapta	24/01/2019
2048	Centro Educacional Multidisciplinar Ltda	Inapta	24/01/2019
22308	Roberto dos Santos	Inapta	24/01/2019
1979	W. L. Fernandes	Inapta	24/01/2019
1976	W. L. Fernandes	Inapta	24/01/2019
2204	Uniconstro Com. de Mat. de Const. Ltda	Inapta	24/01/2019
21316	Organizações Silva Oliveira Ltda	Inapta	24/01/2019
2618	Maria de Lourdes de Castro Rodrigues	Inapta	24/01/2019
20214	Bento Lemos da Silva	Inapta	28/03/2019
22388	Paulo Pereira Mariz	Inapta	28/03/2019
22611	Raimundo Pereira de Carvalho	Inapta	28/03/2019
22496	Creusa Ribeiro de Loiola	Inapta	28/03/2019
20092	Ana Alves Costa	Inapta	28/03/2019
22036	Nilda R da Silva	Inapta	24/01/2019
22596	Castro & Bonifácio Ltda	Inapta	24/01/2019
21335	Padaria e Confeitaria Curvelana Ltda	Inapta	24/01/2019
1606	Selma S. Tinoco	Inapta	24/01/2019
1575	M T M G Leite	Inapta	24/01/2019
892	F M S Lucas	Inapta	24/01/2019
1285	S J S Matkow	Inapta	24/01/2019
21133	Matkow Pedras do Brasil Exportação Ltda	Inapta	24/01/2019
22006	WJ Matkow do Brasil Exp. e Imp. Ltda	Inapta	24/01/2019
3798	Adriano C da Silva	Inapta	24/01/2019
1915	T. E. da Silva Matoso	Inapta	24/01/2019
30684	Hélio Luiz de Carvalho	Inapta	28/03/2019
20149	Ardósia Boa Esperança Ltda	Inapta	20/10/2020
3715	A F Miranda	Inapta	30/03/2021
20462	Eldeir de Sá Mendes	Inapta	30/03/2021
4026	G. C. Silveira Amorim	Inapta	30/03/2021
3802	Kelen Aparecida de Souza Moreira	Inapta	30/03/2021
4098	C. E. da Silva Fernandes	Inapta	30/03/2021
1850	A. C. Guimarães Alves	Inapta	30/03/2021
2423	Fernanda Marques	Inapta	30/03/2021
242	S G S Durães	Inapta	30/03/2021
3391	LG Comércio de Veículos Automotores Ltda	Inapta	30/03/2021
4524	G M G dos Santos	Inapta	30/03/2021
3755	Mardeli Alves Pereira & CIA Ltda	Inapta	30/03/2021
21764	Marta Maria Barbosa de Melo	Inapta	30/03/2021
3387	R C Florestal Ltda	Inapta	09/06/2022
187	Alexandre P Matos	Inapta	09/06/2022
3384	Kelle Cristina Alves de Azevedo	Baixada	16/10/2023

3428	Maria Nilza Pereira dos Reis	Baixada	18/05/2023
2584	Restaurante Reis e Freitas Ltda	Inapta	27/11/2024
1889	FS Factoring Fom. Comercial Ltda	Inapta	27/11/2024
5075	Anísio José de Souza	Baixada	23/04/2014
2732	Nilza A. da Silva	Baixada	09/02/2015
4149	Maicon A da Silva	Baixada	24/02/2016
6120	Mariana Santos de Paula	Baixada	09/01/2016
6624	Michael Igor da Silva Souza	Baixada	19/07/2016
4462	Robson P Paixão	Baixada	07/11/2016
4161	Célio Ferreira de Oliveira	Baixada	17/08/2016
1932	M J Santana	Inapta	24/01/2019
22338	Gilson José Soares	Inapta	24/01/2019
3301	Warley de Jesus Oliveira	Inapta	30/03/2021
2114	Zélia da Silva Duarte	Inapta	30/03/2021
223720	C J Indústria de Beb. Especiais Ltda	Inapta	30/03/2021
1678	Sonia Maria Soares da Mota	Inapta	07/01/2022
6514	LF da Silveira Silva	Baixada	30/08/2023
2087	BR Volks Peças e Serviços Ltda	Baixada	26/10/2023
225609	Transportadora Sousa Ribeiro Ltda	Baixada	21/07/2023
20264	Casa União Irmãos Freitas Ltda	Suspensa	29/05/2024
4897	Adriana Gonçalves S. Lavanderia	Inapta	23/08/2024
227943	J S Usinagem Ltda	Baixada	20/02/2024
1528	Marcos C Vieira	Inapta	15/08/2024
225895	Viverde Cristais Ltda	Baixada	04/09/2025
25001324	Bioanalys Diagnósticos Ltda	Baixada	03/12/2025
224148	Kelle Teodoro de Araújo Radical Bike	Baixada	15/05/2025

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:218536EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 2.143,58
12/11/26	77.659-9 –FMS Custeio SUS	R$ 1.408.408,01

Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EF18BBCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.955, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 23/2026.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 1275/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 23/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 23/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito
ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 23/2026

MECÂNICO – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA								
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência Geral	Experiência Maquinas pesadas e Caminhões	Total
1	Lucas Marques Severino	077.XXX.XXX-09	09/23/86	Habilitado (a)	0	2	3	5
2	Edson Servino Padilha	233.XXX.XXX-20	07/21/51	Habilitado (a)	0	0	0	0
-	Charles Alves Teles	012.XXX.XXX-01	06/15/76	Inabilitado (a)	-	-	-	-
-	Tiago Georgeos Korres Rodrigues	098.XXX.XXX-29	02/02/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-
-	Werllen Soares de Brito	072.XXX.XXX-6	02/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9FDD5FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457/0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	13/11/2026
99036387/1	RICARDO DA SILVA BRITTIS			13/11/2026

		Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	

Divinópolis, 13 de Novembro de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário do Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DE7789A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HORAS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
12º	NUBIA APARECIDA ALVES MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326904C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	

1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
13º	LAYANE ISRAELA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF1ED21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
130º	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA MOREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:335E9B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 253/2026, NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-71129-2026 e Encaminhamento datado de 10/11/2026	99023670 (NR)	DANIELA LUZIA ELOI	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Cedidos ao TRT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – Gerência de Fiscalização de Posturas	03/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4664510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 254/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 491/2026	99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Técnico de Enfermagem – P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	23/11/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 491/2026	99016256/1	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviço de Atendimento Especializados	19/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:110F8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 255/2026, NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 499/2026	99036685	LAIS MARIA MENDONCA PEREIRA	3 Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	03/11/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 499/2026	99035791	MARIA EDUARDA LIMA FLORENTINO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Davanuze	03/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3263ECBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV - ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEGOV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, **CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Governo** para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044212	Marcos Paulo Rodrigues Martins	Agente de Administração	Segov- Defesa Civil	13/11/2026	Segov	14:00

Divinópolis, novembro de 2026.**Matheus da Silva Tavares.**Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AB3D6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO

TER6D22	AG09919616	15/04/2026	5541-1
SHC9J00	AG09920198	20/05/2026	5541-1
TXA9G39	AG09920337	22/05/2026	5550-0
QOV5969	AG09920527	26/05/2026	5541-2
FPT7E04	AG09920532	27/05/2026	5541-2
FSD2F77	AG09920796	02/06/2026	5541-2
OPO6378	AG09920837	08/06/2026	5541-2
FEV0I65	AG09920849	10/06/2026	5541-2
HGP4589	AG09920870	11/06/2026	5541-2
GNO3G70	AG09920618	15/06/2026	5541-4
TXA9G39	AG09920927	16/06/2026	5541-2
RMZ1E88	AG09921068	17/06/2026	5541-2
QXZ9A34	AG09920629	18/06/2026	7625-2
SHC0F77	AG09920654	23/06/2026	5541-1
JPE5055	AG09921285	26/06/2026	5541-2
GWH9523	AG09921313	01/07/2026	5541-2
RVG0E10	AG09921349	03/07/2026	5541-2
SHI8J57	AG09921187	07/07/2026	5541-2
HFK8210	AG09920949	13/07/2026	5541-1
TFD6J83	AG09914968	14/07/2026	5541-2
KZM1G95	AG09914965	14/07/2026	5541-2
RGB4E22	AG09914969	14/07/2026	5541-2
QXD3808	AG09914967	14/07/2026	5541-2
FFP5372	AG09914970	14/07/2026	5541-2
EXT9179	AG09914972	14/07/2026	5541-2
RUY1B30	AG09914975	15/07/2026	5541-2
DNY2J73	AG09914973	15/07/2026	5541-2
JDO4J31	AG09914976	16/07/2026	5541-2
RVE1B22	AG09921445	16/07/2026	5541-2
DMY8J48	AG09914978	16/07/2026	5541-2
UAA0B50	AG09921444	16/07/2026	5541-2
FBV3I49	AG09921442	16/07/2026	5541-2
SHU3F59	AG09914979	16/07/2026	5541-2
PFB2093	AG09914977	16/07/2026	5541-2
PZU3835	AG09921443	16/07/2026	5541-2
EJT7J58	AG09914980	17/07/2026	5541-2
PYZ1488	AG09920959	18/07/2026	5541-2
HOK0464	AG09920961	18/07/2026	5541-2
HGZ9229	AG09920963	18/07/2026	5541-2
HKZ3G10	AG09920964	18/07/2026	5541-2
OPS1J72	AG09920968	18/07/2026	5541-2
SJA3A24	AG09920677	20/07/2026	5568-0
HBL9623	AG09921240	20/07/2026	5550-0
EFB4A21	AG09921450	20/07/2026	5541-2
HMF6H31	AG09921453	20/07/2026	5541-2
MKS0A97	AG09921447	20/07/2026	5541-2
TDO0H45	AG09921448	20/07/2026	5541-2
QTQ6G03	AG09921449	20/07/2026	5541-2
PXF9E33	AG09921452	20/07/2026	5541-2
RNR8H95	AG09921451	20/07/2026	5541-2
EIW2H20	AG09921454	20/07/2026	5541-2
HNW2847	AG09921456	20/07/2026	5541-2

GVM4707	AG09921455	20/07/2026	5541-2
TEH7I89	AG09921542	21/07/2026	5550-0
TDW7E72	AG09921544	21/07/2026	5568-0
HDH2I61	AG09920679	21/07/2026	5541-1
QMX5F48	AG09920680	21/07/2026	5541-1
MFD3B09	AG09921467	21/07/2026	5541-2
HGF6B15	AG09921469	21/07/2026	5541-2
PWH0E87	AG09921466	21/07/2026	5541-2
QXE9189	AG09921461	21/07/2026	5541-2
PZC9E51	AG09921460	21/07/2026	5541-2
TXR6G62	AG09921457	21/07/2026	5541-2
SJF5D00	AG09921462	21/07/2026	5541-2
OWN0488	AG09921465	21/07/2026	5541-2
QNR2150	AG09921459	21/07/2026	5541-2
OXF0439	AG09921548	23/07/2026	7625-2
GTH4879	AG09921550	23/07/2026	5550-0
OXE9099	AG09921551	23/07/2026	5568-0
GYK4586	AG09921552	23/07/2026	5568-0
HBJ7749	AG09921554	23/07/2026	7625-2
HYI9J23	AG09920973	23/07/2026	5541-1
HMQ4412	AG09921470	23/07/2026	5541-2
TYE8D62	AG09921471	23/07/2026	5541-2
TDP2B75	AG09921357	27/07/2026	5541-2
DJQ5561	AG09921353	27/07/2026	5541-2
OQZ7H68	AG09921354	27/07/2026	5541-2
GSJ9J84	AG09921358	27/07/2026	5541-2
DSB6G06	AG09921351	27/07/2026	5541-2
FAX5924	AG09921366	27/07/2026	5541-2
LJE2816	AG09921356	27/07/2026	5541-2
PWA9G47	AG09921375	28/07/2026	5541-2
FVJ7F96	AG09921367	28/07/2026	5541-2
PYR6I94	AG09921381	28/07/2026	5541-2
PUF0I98	AG09921379	28/07/2026	5541-2
OWZ4G64	AG09921377	28/07/2026	5541-2
QMY5I90	AG09921368	28/07/2026	5541-2
GQE1J83	AG09921380	28/07/2026	5541-2
FUR6F76	AG09920976	28/07/2026	5541-1
ECD4450	AG09921376	28/07/2026	5541-2
QPO7G46	AG09921558	28/07/2026	7625-2
EZJ1B13	AG09921382	28/07/2026	5541-2
QQA7H83	AG09920975	28/07/2026	7625-1
RVC1C39	AG09921374	28/07/2026	5541-2
PXW0973	AG09921373	28/07/2026	5541-2
HGZ4A12	AG09921383	28/07/2026	5541-2
QNH0H72	AG09921556	28/07/2026	5550-0
OVN4F67	AG09921372	28/07/2026	5541-2
AXK6239	AG09921369	28/07/2026	5541-2
FCI1A03	AG09921370	28/07/2026	5541-2
FDW9I54	AG09921371	28/07/2026	5541-2
HIJ1F71	AG09921396	29/07/2026	5541-2
FCV3022	AG09921399	29/07/2026	5541-2
SYJ1G94	AG09921400	29/07/2026	5541-2

HBJ8617	AG09921391	29/07/2026	5541-2
OPB3960	AG09921394	29/07/2026	5541-2
PBC8C59	AG09921392	29/07/2026	5541-2
EEV7E57	AG09921384	29/07/2026	5541-2
GXU1D40	AG09921390	29/07/2026	5541-2
OOY2F35	AG09921389	29/07/2026	5541-2
RTU3B88	AG09921398	29/07/2026	5541-2
QUH4C72	AG09921387	29/07/2026	5541-2
BAH6A68	AG09921388	29/07/2026	5541-2
PUV3A00	AG09921393	29/07/2026	5541-2
ARX3D24	AG09921395	29/07/2026	5541-2
QPY9B65	AG09921385	29/07/2026	5541-2
TWZ6C52	AG09921386	29/07/2026	5541-2
TXF5F42	AG09921397	29/07/2026	5541-2
TXF2H48	AG09921562	30/07/2026	7625-1
PYT9767	AG09921564	30/07/2026	5550-0
TDW7E72	AG09921565	30/07/2026	5568-0
TCN7J19	AG09921566	30/07/2026	5568-0
SJA3A24	AG09921567	30/07/2026	5568-0
PNN3B44	AG09921571	30/07/2026	5541-4
TZQ9H22	AG09921572	30/07/2026	5541-4
TEP5J13	AG09920977	30/07/2026	5541-4
EDJ2J85	AG09920978	30/07/2026	5541-1
BCP3H70	AG09921412	30/07/2026	5541-2
OWR0548	AG09921401	30/07/2026	5541-2
OQO0A08	AG09921404	30/07/2026	5541-2
TXO2J45	AG09921423	30/07/2026	5541-2
HBJ9E44	AG09921417	30/07/2026	5541-2
NEI0I44	AG09921408	30/07/2026	5541-2
OQG1D73	AG09921421	30/07/2026	5541-2
FMA4300	AG09921410	30/07/2026	5541-2
PZA9J64	AG09921422	30/07/2026	5541-2
PVM5H24	AG09921411	30/07/2026	5541-2
PUR4734	AG09921409	30/07/2026	5541-2
PVC5141	AG09921406	30/07/2026	5541-2
QQI7I24	AG09921416	30/07/2026	5541-2
JRT1E38	AG09921419	30/07/2026	5541-2
PUB0925	AG09921415	30/07/2026	5541-2
PJK2C93	AG09921420	30/07/2026	5541-2
HGF6090	AG09921418	30/07/2026	5541-2
SIR2J79	AG09921402	30/07/2026	5541-2
TZU0J62	AG09921407	30/07/2026	5541-2
RFU5F48	AG09921405	30/07/2026	5541-2
HMF3A58	AG09921403	30/07/2026	5541-2
PWK7060	AG09921413	30/07/2026	5541-2
JIV4H67	AG09921414	30/07/2026	5541-2
EYF0530	AG09919086	31/07/2026	5541-1
RVQ5H58	AG09921429	31/07/2026	5541-2
HDD2G43	AG09921426	31/07/2026	5541-2
GOZ9260	AG09921436	31/07/2026	5541-2
FOB1C78	AG09921424	31/07/2026	5541-2
PQH5F16	AG09921438	31/07/2026	5541-2

KOO3G04	AG09921437	31/07/2026	5541-2
PWX0458	AG09921431	31/07/2026	5541-2
TCT9J73	AG09921440	31/07/2026	5541-2
FCU4F40	AG09921425	31/07/2026	5541-2
QXQ5B62	AG09921434	31/07/2026	5541-2
HKO6149	AG09921433	31/07/2026	5541-2
PWJ4G03	AG09921432	31/07/2026	5541-2
RMX0F92	AG09921428	31/07/2026	5541-2
SYK3E04	AG09921427	31/07/2026	5541-2
TWY3B64	AG09921435	31/07/2026	5541-2
HBQ3909	AG09921439	31/07/2026	5541-2
RUR7C66	AG09921430	31/07/2026	5541-2
QOA1A35	AG09920979	31/07/2026	5541-1
PYY3C19	AG09920980	01/08/2026	5541-2
QMY9B64	AG09920981	01/08/2026	5541-2
PZT3G17	AG09920982	01/08/2026	5541-2
PVB4B39	AG09920983	01/08/2026	5541-1
QXQ1A52	AG09920984	01/08/2026	5541-1
SIG7B83	AG09920985	01/08/2026	5541-1
GWH8548	AG09920986	01/08/2026	5541-1
RMU3D46	AG09921646	03/08/2026	5541-2
RVG0F05	AG09921473	03/08/2026	5541-2
OPB7E89	AG09921643	03/08/2026	5541-2
GQZ9134	AG09921644	03/08/2026	5541-2
BLZ9G98	AG09921648	03/08/2026	5541-2
HBL4681	AG09921649	03/08/2026	5541-2
GPP1I99	AG09921641	03/08/2026	5541-2
HJC0G92	AG09921645	03/08/2026	5541-2
ETI3J98	AG09921650	03/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921475	03/08/2026	5541-2
PQM0I23	AG09921651	03/08/2026	5541-2
HLH1071	AG09921647	03/08/2026	5541-2
RFB6B81	AG09921642	03/08/2026	5541-2
PAJ9183	AG09921474	03/08/2026	5541-2
SYD2D21	AG09920987	04/08/2026	5550-0
TEH7I89	AG09921577	04/08/2026	5550-0
HHX6I87	AG09921578	04/08/2026	5541-4
QOP4E93	AG09921579	04/08/2026	5568-0
RNV8G60	AG09921580	04/08/2026	5568-0
TDQ1E40	AG09921656	04/08/2026	5541-2
SHK4C49	AG09921662	04/08/2026	5541-2
TCN0I27	AG09921653	04/08/2026	5541-2
TDW2I44	AG09921661	04/08/2026	5541-2
NSA4C13	AG09921659	04/08/2026	5541-2
TDQ7G78	AG09921657	04/08/2026	5541-2
QPW7F15	AG09921652	04/08/2026	5541-2
QUD5A33	AG09921658	04/08/2026	5541-2
LSK2E08	AG09921664	04/08/2026	5541-2
QUO1B01	AG09921663	04/08/2026	5541-2
TBJ0H50	AG09921665	04/08/2026	5541-2
OPE4437	AG09921654	04/08/2026	5541-2
RBO8D73	AG09921655	04/08/2026	5541-2

PUT2E95	AG09921660	04/08/2026	5541-2
TDH2G08	AG09921573	05/08/2026	5452-1
QXS1E55	AG09921481	05/08/2026	5541-2
QPP5C51	AG09921675	05/08/2026	5541-2
FGH5A30	AG09921482	05/08/2026	5541-2
QPW7D95	AG09921676	05/08/2026	5541-2
RMW3G49	AG09921673	05/08/2026	5541-2
TDH8F05	AG09921667	05/08/2026	5541-2
SHY7H49	AG09921672	05/08/2026	5541-2
TCI3G74	AG09921674	05/08/2026	5541-2
QPH3B41	AG09921484	05/08/2026	5541-2
RFJ9A63	AG09921669	05/08/2026	5541-2
SIO4I98	AG09921575	05/08/2026	5835-0
SIO4I98	AG09921574	05/08/2026	6068-1
CEE8677	AG09921671	05/08/2026	5541-2
MWI0A62	AG09921483	05/08/2026	5541-2
RGA9B25	AG09921480	05/08/2026	5541-2
QOL9C06	AG09921670	05/08/2026	5541-2
RBK1F66	AG09921666	05/08/2026	5541-2
PZR9145	AG09921477	05/08/2026	5541-2
FOF0J43	AG09921479	05/08/2026	5541-2
SEI4F15	AG09921668	05/08/2026	5541-2
GVM5843	AG09921678	06/08/2026	5541-2
KWT9D93	AG09921683	06/08/2026	5541-2
HNE1H99	AG09921681	06/08/2026	5541-2
TDC1D49	AG09921677	06/08/2026	5541-2
FHD6D57	AG09921682	06/08/2026	5541-2
RNJ4J62	AG09921679	06/08/2026	5541-2
PUP2690	AG09921692	07/08/2026	5541-2
PUW2393	AG09921686	07/08/2026	5541-2
PVE5880	AG09921685	07/08/2026	5541-2
ETH4C35	AG09921690	07/08/2026	5541-2
GOA6951	AG09921688	07/08/2026	5541-2
SIW1D15	AG09921684	07/08/2026	5541-2
HLA3H75	AG09921687	07/08/2026	5541-2
PZI4896	AG09921689	07/08/2026	5541-2
QNT1G42	AG09921694	07/08/2026	5541-2
HHB8F54	AG09921693	07/08/2026	5541-2
QNV0J92	AG09921691	07/08/2026	5541-2
PXN7I21	AG09921486	07/08/2026	5541-2
PZA1229	AG09921487	07/08/2026	5541-2
TCN3B73	AG09921485	07/08/2026	5541-2
GXT5I60	AG09921581	10/08/2026	5509-0
GLH4380	AG09921582	10/08/2026	5550-0
OQR9A26	AG09921584	10/08/2026	5380-0
QXX7A09	AG09921585	10/08/2026	5568-0
OQF0716	AG09921588	10/08/2026	7625-2
HKO7524	AG09921589	10/08/2026	5568-0
EMK7F60	AG09921590	10/08/2026	5568-0
PBM9J70	AG09921591	10/08/2026	5541-4
SHG6H09	AG09921493	10/08/2026	5541-2
QNY2D32	AG09921709	10/08/2026	5541-2

OXC6F25	AG09921707	10/08/2026	5541-2
SHS7H77	AG09921704	10/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921492	10/08/2026	5541-2
TZZ3J00	AG09921696	10/08/2026	5541-2
HDR3E05	AG09921705	10/08/2026	5541-2
PWC9D99	AG09921708	10/08/2026	5541-2
TZZ8H48	AG09921701	10/08/2026	5541-2
TZB6A48	AG09921695	10/08/2026	5541-2
TZJ8J71	AG09921703	10/08/2026	5541-2
SHG6H09	AG09921697	10/08/2026	5541-2
HBJ8G38	AG09921494	10/08/2026	5541-2
FNU2D78	AG09921700	10/08/2026	5541-2
QMT9712	AG09921699	10/08/2026	5541-2
RVQ5H58	AG09921491	10/08/2026	5541-2
PUD7934	AG09921698	10/08/2026	5541-2
SUG2E72	AG09921706	10/08/2026	5541-2
OQQ4943	AG09921497	10/08/2026	5541-2
JBT4G27	AG09921499	10/08/2026	5541-2
TEG5D82	AG09921496	10/08/2026	5541-2
GJB3407	AG09920683	11/08/2026	5568-0
SYS7E98	AG09920684	11/08/2026	7625-1
RVC6G03	AG09921717	11/08/2026	5541-2
PPQ0J30	AG09921746	11/08/2026	5541-2
OPR2379	AG09921723	11/08/2026	5541-2
RBE3H04	AG09921721	11/08/2026	5541-2
PZI7J98	AG09921724	11/08/2026	5541-2
GZV9J88	AG09921710	11/08/2026	5541-2
GZI6003	AG09921716	11/08/2026	5541-2
QNV0J12	AG09921719	11/08/2026	5541-2
RMG0G28	AG09921712	11/08/2026	5541-2
RMP5F95	AG09921711	11/08/2026	5541-2
TXJ4H25	AG09921713	11/08/2026	5541-2
GML9A60	AG09921718	11/08/2026	5541-2
SHL3H59	AG09921722	11/08/2026	5541-2
RFU5F48	AG09921720	11/08/2026	5541-2
BKS0B20	AG09921715	11/08/2026	5541-2
SYL5H17	AG09921714	11/08/2026	5541-2
TXO5A39	AG09921597	11/08/2026	5568-0
TFV2H98	AG09921593	11/08/2026	5568-0
TYB9F14	AG09921502	11/08/2026	5541-2
UBY8J00	AG09921505	11/08/2026	5541-2
OQS7G71	AG09921500	11/08/2026	5541-2
TYG0J11	AG09921503	11/08/2026	5541-2
QOH8C52	AG09920988	12/08/2026	5541-1
GYM7G75	AG09921737	12/08/2026	5541-2
PUK4C14	AG09921726	12/08/2026	5541-2
LSC2G60	AG09921732	12/08/2026	5541-2
PYI3B05	AG09921734	12/08/2026	5541-2
FXE2929	AG09921735	12/08/2026	5541-2
CPN4E45	AG09921730	12/08/2026	5541-2
PYD4699	AG09921729	12/08/2026	5541-2
RVM7B31	AG09921728	12/08/2026	5541-2

SHU2C34	AG09921743	12/08/2026	5541-2
GWH8659	AG09921731	12/08/2026	5541-2
MQE1H75	AG09921739	12/08/2026	5541-2
GYX2B23	AG09921745	12/08/2026	5541-2
OWK6756	AG09921736	12/08/2026	5541-2
TDB7E52	AG09921740	12/08/2026	5541-2
HNB3H82	AG09921742	12/08/2026	5541-2
RFT4H95	AG09921738	12/08/2026	5541-2
SCT0E83	AG09921741	12/08/2026	5541-2
AXI3A97	AG09921727	12/08/2026	5541-2
HMN3E73	AG09921733	12/08/2026	5541-2
HGW9595	AG09921512	12/08/2026	5541-2
RTF8E28	AG09921509	12/08/2026	5541-2
GIJ3C00	AG09921506	12/08/2026	5541-2
QOY8C07	AG09921510	12/08/2026	5541-2
TXX4C06	AG09921513	12/08/2026	5541-2
TUY3C24	AG09921511	12/08/2026	5541-2
SJA3A24	AG09921594	13/08/2026	5568-0
RMP9H82	AG09921595	13/08/2026	5568-0
TCG1E41	AG09921596	13/08/2026	5568-0
DNK6F40	AG09921604	13/08/2026	7625-1
HMI3D94	AG09921606	13/08/2026	5541-4
QOR3G65	AG09921607	13/08/2026	5568-0
OQV6585	AG09921608	13/08/2026	5568-0
RHD8G67	AG09921609	13/08/2026	5568-0
AXJ9F86	AG09921610	13/08/2026	5509-0
TXO8E83	AG09921611	13/08/2026	7625-1
GTN0E69	AG09920990	13/08/2026	5568-0
FDH0542	AG09920689	13/08/2026	5509-0
OPE4437	AG09920691	13/08/2026	5541-1
PWJ2G40	AG09921754	13/08/2026	5541-2
RTS8J84	AG09921749	13/08/2026	5541-2
SIF7A18	AG09921756	13/08/2026	5541-2
SRT2J49	AG09921750	13/08/2026	5541-2
RUD6G85	AG09921753	13/08/2026	5541-2
QQD5J92	AG09919087	13/08/2026	5541-2
QTF6I59	AG09921751	13/08/2026	5541-2
SHI5E77	AG09921755	13/08/2026	5541-2
RPD0J73	AG09921757	13/08/2026	5541-2
RNB9I72	AG09921748	13/08/2026	5541-2
OQR4H78	AG09921747	13/08/2026	5541-2
QQD0048	AG09921752	13/08/2026	5541-2
TER1J78	AG09921514	13/08/2026	5541-2
ORB7524	AG09921612	13/08/2026	5541-4
OQN8H70	AG09921515	13/08/2026	5541-2
GXO0A74	AG09921760	14/08/2026	5541-2
JBT4G27	AG09921762	14/08/2026	5541-2
OQI4D93	AG09921771	14/08/2026	5541-2
JKN9J40	AG09921773	14/08/2026	5541-2
GUY3F70	AG09921763	14/08/2026	5541-2
HIJ1H12	AG09921759	14/08/2026	5541-2
OPJ3458	AG09921768	14/08/2026	5541-2

GKJ2587	AG09921758	14/08/2026	5541-2
UAH0B36	AG09921766	14/08/2026	5541-2
QMR2E99	AG09921765	14/08/2026	5541-2
HOI8610	AG09921772	14/08/2026	5541-2
CLR9D25	AG09921761	14/08/2026	5541-2
TDQ2D89	AG09921767	14/08/2026	5541-2
TYH0G13	AG09921764	14/08/2026	5541-2
PWI6B41	AG09921770	14/08/2026	5541-2
QPB7A60	AG09921769	14/08/2026	5541-2
DFL4G52	AG09921616	14/08/2026	7625-1
OPX8813	AG09921615	14/08/2026	5541-3
PVZ1H07	AG09921517	14/08/2026	5541-2
HCJ8528	AG09921518	14/08/2026	5541-2
UAE6J33	AG09921519	14/08/2026	5541-2
HHK0A40	AG09921617	14/08/2026	7625-2
FXK0D77	AG09921614	14/08/2026	5509-0
RMR8E11	AG09921613	14/08/2026	7625-1
QPI0D49	AG09921618	14/08/2026	5541-4
HEB6G37	AG09920692	17/08/2026	5541-4
QPA9A59	AG09920693	17/08/2026	5541-4
EKU9C06	AG09920694	17/08/2026	5541-4
GMB6473	AG09920991	17/08/2026	5452-1
HCC6300	AG09921619	17/08/2026	5550-0
RUQ2F04	AG09921622	17/08/2026	5541-4
GQP0B18	AG09921623	17/08/2026	7625-1
RNM8F64	AG09921624	17/08/2026	5550-0
PZM2A10	AG09921625	17/08/2026	7625-2
HBJ5319	AG09921626	17/08/2026	7625-1
DFX6196	AG09921782	17/08/2026	5541-2
HNV7819	AG09921778	17/08/2026	5541-2
GSZ1838	AG09921776	17/08/2026	5541-2
HGF7240	AG09921775	17/08/2026	5541-2
RVP8D82	AG09921786	17/08/2026	5541-2
CLI1276	AG09921779	17/08/2026	5541-2
SYX9F90	AG09921780	17/08/2026	5541-2
RKY0C63	AG09921785	17/08/2026	5541-2
QWU4F85	AG09921781	17/08/2026	5541-2
SDL0E30	AG09921784	17/08/2026	5541-2
PZX9J24	AG09921777	17/08/2026	5541-2
QUM5E88	AG09921774	17/08/2026	5541-2
OVO8A04	AG09921783	17/08/2026	5541-2
QQI7F38	AG09921524	17/08/2026	5541-2
HDQ5312	AG09921523	17/08/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09921522	17/08/2026	5541-2
RMP5F95	AG09921527	17/08/2026	5541-2
QPA9A59	AG09921521	17/08/2026	5541-2
TUZ5J03	AG09921520	17/08/2026	5541-2
SBK7J62	AG09921525	17/08/2026	5541-2
RVQ7D55	AG09921627	18/08/2026	5568-0
TCM7B99	AG09921628	18/08/2026	5509-0
HBJ5628	AG09921629	18/08/2026	5541-4
QUX9H08	AG09921630	18/08/2026	5541-4

RNO4E26	AG09921631	18/08/2026	5541-4
RFM0B29	AG09921796	18/08/2026	5541-2
QNN7A92	AG09921794	18/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09921797	18/08/2026	5541-2
PYB0J08	AG09921787	18/08/2026	5541-2
ONS6H44	AG09921795	18/08/2026	5541-2
OQP9524	AG09921792	18/08/2026	5541-2
SHI8J57	AG09921793	18/08/2026	5541-2
GBC9F69	AG09921788	18/08/2026	5541-2
QNC0F65	AG09921798	18/08/2026	5541-2
QQK2J02	AG09921791	18/08/2026	5541-2
HCO1905	AG09921789	18/08/2026	5541-2
ERF0J71	AG09921790	18/08/2026	5541-2
HKZ7I41	AG09921533	18/08/2026	5541-2
PZT7D05	AG09921530	18/08/2026	5541-2
RVS4F95	AG09921529	18/08/2026	5541-2
PYG9F04	AG09921528	18/08/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09921531	18/08/2026	5541-2
QUY4I72	AG09920695	19/08/2026	5541-4
RFH4D60	AG09920696	19/08/2026	5541-4
HBJ9059	AG09920992	19/08/2026	5568-0
OOV8B17	AG09920993	19/08/2026	5568-0
SYJ1H03	AG09920994	19/08/2026	5568-0
HFB3B92	AG09921805	19/08/2026	5541-2
RMQ6I36	AG09921799	19/08/2026	5541-2
PBS2G15	AG09921806	19/08/2026	5541-2
TYT8D19	AG09921803	19/08/2026	5541-2
GGX3D23	AG09921800	19/08/2026	5541-2
QUN8H47	AG09921818	19/08/2026	5541-2
FNX0B69	AG09921820	19/08/2026	5541-2
HCI7324	AG09921804	19/08/2026	5541-2
GWH3182	AG09921802	19/08/2026	5541-2
HNT1D13	AG09921817	19/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09921535	19/08/2026	5541-2
RUY1B30	AG09921534	19/08/2026	5541-2
OQI3G93	AG09921816	20/08/2026	5541-2
RFM6J55	AG09921813	20/08/2026	5541-2
HAV0383	AG09921808	20/08/2026	5541-2
QPO9B37	AG09921812	20/08/2026	5541-2
TXZ6F08	AG09921807	20/08/2026	5541-2
DEW9D66	AG09921811	20/08/2026	5541-2
HKJ3F26	AG09921810	20/08/2026	5541-2
TYG0J11	AG09921815	20/08/2026	5541-2
SIW8F86	AG09921809	20/08/2026	5541-2
HBJ9648	AG09921814	20/08/2026	5541-2
TXH1F00	AG09921538	20/08/2026	5541-2
QOB2128	AG09921540	20/08/2026	5541-2
OPF2B44	AG09921537	20/08/2026	5541-2
SJG5H65	AG09921536	20/08/2026	5541-2
QXN7395	AG09921821	21/08/2026	5541-2
SIA8E82	AG09921824	21/08/2026	5541-2
TXB8C65	AG09921826	21/08/2026	5541-2

PWF3280	AG09921827	21/08/2026	5541-2
HMF0A01	AG09921823	21/08/2026	5541-2
FXX0D13	AG09921829	24/08/2026	5541-2
RFM3I57	AG09922045	24/08/2026	5541-2
PBW7643	AG09922042	24/08/2026	5541-2
TEM6A37	AG09921838	24/08/2026	5541-2
FJC0J64	AG09922043	24/08/2026	5541-2
QQB2B78	AG09921837	24/08/2026	5541-2
RHA6B16	AG09921832	24/08/2026	5541-2
SYC8C76	AG09919089	24/08/2026	5541-2
PUK4C14	AG09920698	24/08/2026	5541-1
HGO2386	AG09921634	24/08/2026	5509-0
QPP4870	AG09921640	24/08/2026	5541-1
PUK4C14	AG09921841	24/08/2026	5541-1
RVA4I40	AG09921852	24/08/2026	5452-6
EOU8E41	AG09921845	25/08/2026	5568-0
PVB0072	AG09921851	25/08/2026	5550-0
OOV6101	AG09920999	25/08/2026	5568-0
QNT1G42	AG09921854	25/08/2026	5541-4
QOR3G65	AG09921856	25/08/2026	5568-0
HLB6297	AG09921946	25/08/2026	5541-2
FBI3D19	AG09921943	25/08/2026	5541-2
RUK0J09	AG09921941	25/08/2026	5541-2
RVF8B64	AG09921950	25/08/2026	5541-2
PVB0944	AG09921846	25/08/2026	5541-4
TCQ6D27	AG09921952	25/08/2026	5541-2
RUP8J94	AG09920701	25/08/2026	5541-1
PVP9H12	AG09921947	25/08/2026	5541-2
RTH3G71	AG09921953	26/08/2026	5541-2
TXR0I74	AG09921962	26/08/2026	5541-2
TXH3B45	AG09921961	26/08/2026	5541-2
EDV1J19	AG09922052	26/08/2026	5541-2
QUC3D66	AG09922050	26/08/2026	5541-2
PZX0D74	AG09921970	27/08/2026	5541-2
FVE0G37	AG09921965	27/08/2026	5541-2
OMQ2770	AG09921963	27/08/2026	5541-2
SYD2D37	AG09921858	27/08/2026	7625-2
TDP4D52	AG09922056	27/08/2026	5541-2
TYT5D23	AG09921972	28/08/2026	5541-2
RVB1J94	AG09921975	28/08/2026	5541-2
JSW8924	AG09921973	28/08/2026	5541-2
QNQ1C10	AG09921980	28/08/2026	5541-2
RFH3G65	AG09921974	28/08/2026	5541-2
RMJ6B48	AG09921002	28/08/2026	5568-0
QXM4H16	AG09921865	31/08/2026	5568-0
ENE2F33	AG09921982	31/08/2026	5541-2
QQL9414	AG09921985	31/08/2026	5541-2
TDX6I78	AG09921981	31/08/2026	5541-2
HMQ8B53	AG09921992	31/08/2026	5541-2
HNG9J87	AG09921983	31/08/2026	5541-2
GQF8540	AG09922004	01/09/2026	5746-3
MOQ8D78	AG09921995	01/09/2026	5541-2

RTU1G80	AG09921994	01/09/2026	5541-2
RMN4J51	AG09922001	01/09/2026	5541-2
FQN7E77	AG09922003	01/09/2026	5541-2
RVG0B80	AG09921999	01/09/2026	5541-2
FSH2G75	AG09922338	16/09/2026	5541-2
TEO6C35	AG09922337	16/09/2026	5541-2
TCD3D42	AG09922448	16/09/2026	5541-2
TDS4H76	AG09922443	16/09/2026	5541-2
TCO7D66	AG09922442	16/09/2026	5541-2
QUR9799	AG09922446	16/09/2026	5541-2
RTW1A29	AG09922447	16/09/2026	5541-2
PZT3G17	AG09922444	16/09/2026	5541-2
JRT1E38	AG09922454	17/09/2026	5541-2
RUT8B57	AG09922460	17/09/2026	5541-2
QOL9367	AG09922457	17/09/2026	5541-2
FLX0660	AG09920728	18/09/2026	5541-1
QPU3508	AG09920729	18/09/2026	5541-1
QPE7H25	AG09920730	18/09/2026	5568-0
TDX1C95	AG09922471	18/09/2026	5541-2
ODL7B95	AG09922464	18/09/2026	5541-2
UAG4F94	AG09922472	18/09/2026	5541-2
OLV3J03	AG09922470	18/09/2026	5541-2
RTI5H39	AG09922467	18/09/2026	5541-2
FLL9I61	AG09922480	21/09/2026	5541-2
OWI2953	AG09922479	21/09/2026	5541-2
PUA6098	AG09922477	21/09/2026	5541-2
DYI9A68	AG09920733	22/09/2026	5541-1
RTN8H19	AG09921896	22/09/2026	5541-4
TZT3C43	AG09922485	22/09/2026	5541-2
GWJ6705	AG09922489	22/09/2026	5541-2
HGJ0941	AG09922491	22/09/2026	5541-2
PZI1J03	AG09922483	22/09/2026	5541-2
PGN6I71	AG09922486	22/09/2026	5541-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 553

-

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:04437DAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HFG2J62	29/09/2026	20/03/2026	DF-139/2026	AG09919670	NÃO ACOLHIDA
GUY3F70	01/10/2026	14/08/2026	DF-184/2026	AG09921763	NÃO ACOLHIDA
HMY1F79	02/10/2026	02/06/2026	DF-133/2026	AG09920799	ACOLHIDA
GWH9523	02/10/2026	01/07/2026	DF-181/2026	AG09921313	NÃO ACOLHIDA
TDP2B75	02/10/2026	27/07/2026	DF-177/2026	AG09921357	NÃO ACOLHIDA
TER6D22	05/10/2026	15/04/2026	DF-142/2026	AG09919616	NÃO ACOLHIDA
TWZ6C52	05/10/2026	29/07/2026	DF-173/2026	AG09921386	NÃO ACOLHIDA
OPI9J39	05/10/2026	25/04/2026	DF-140/2026	AG09919637	NÃO ACOLHIDA
SHC0F77	06/10/2026	23/06/2026	DF-160/2026	AG09920654	NÃO ACOLHIDA
SHI8J57	06/10/2026	07/07/2026	DF-176/2026	AG09921187	NÃO ACOLHIDA
OQW9389	06/10/2026	25/05/2026	DF-134/2026	AG09920552	ACOLHIDA
GNO3G70	06/10/2026	15/06/2026	DF-129/2026	AG09920618	NÃO ACOLHIDA
OXH0I57	06/10/2026	31/08/2026	DF-194/2026	AG09921990	ACOLHIDA
FTM5D43	07/10/2026	31/08/2026	DF-195/2026	AG09919094	ACOLHIDA
HFK8210	08/10/2026	13/07/2026	DF-175/2026	AG09920949	NÃO ACOLHIDA
JPE5055	08/10/2026	26/06/2026	DF-182/2026	AG09921285	NÃO ACOLHIDA
PYY7918	08/10/2026	30/07/2026	DF-192/2026	AG09921570	NÃO ACOLHIDA
OLY9446	13/10/2026	28/08/2026	DF-198/2026	AG09921979	NÃO ACOLHIDA
TXJ4H25	13/10/2026	11/08/2026	DF-199/2026	AG09921713	NÃO ACOLHIDA
FAJ0343	05/11/2026	08/09/2026	DF-201/2026	AG09922276	NÃO ACOLHIDA
TCN3B73	05/11/2026	25/09/2026	DF-203/2026	AG09922533	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 21

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06873E87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 11/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 11/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RTJ0G28	AG09920561	26/05/2026	5479-0	03543347924
PXI4J03	AG09921234	20/07/2026	5509-0	04939549878
QWV2E39	AG09921239	20/07/2026	5550-0	07358872834
HKF6643	AG09921553	23/07/2026	5479-0	02941193022
RMI5D60	AG09920969	23/07/2026	5509-0	04928829715
RHS7I92	AG09921555	27/07/2026	5550-0	04000076104
HNN9B10	AG09921559	28/07/2026	5509-0	05505664076
PRA4C09	AG09921560	30/07/2026	5509-0	02335379986
KWX6F91	AG09921563	30/07/2026	5550-0	01612275612
HGL3B02	AG09921568	30/07/2026	5550-0	05592426083
PYY7918	AG09921570	30/07/2026	5550-0	01556174040
GSP9592	AG09921576	04/08/2026	5509-0	03950397388
RFZ7J23	AG09920682	05/08/2026	5509-0	04471082250
KRJ0435	AG09921583	10/08/2026	5550-0	05068295848
PWO6247	AG09921586	10/08/2026	5550-0	02239885710
EKY5C69	AG09920989	12/08/2026	5550-0	05055228377
TZU9D16	AG09921598	12/08/2026	5550-0	403711980
GXO1815	AG09920690	13/08/2026	5550-0	04823029628
GSO5G90	AG09921600	13/08/2026	5550-0	02295121119
EUQ0J76	AG09920688	13/08/2026	5509-0	01027972500
OMK6E50	AG09920687	13/08/2026	5509-0	07542136844
NLR1H70	AG09921605	13/08/2026	5550-0	06755025690
QXO9I58	AG09921603	13/08/2026	5380-0	03261370688
TYS7A10	AG09921602	13/08/2026	5550-0	02153066876
OPY2734	AG09921601	13/08/2026	5550-0	06263275319
UBR0E09	AG09921599	13/08/2026	5550-0	00433660155
PWN1078	AG09919088	14/08/2026	5550-0	03816973918
ONB9B45	AG09921620	17/08/2026	5550-0	07544691341
RVB1E24	AG09921621	17/08/2026	5550-0	00482376102
RFN6D03	AG09921632	18/08/2026	5550-0	02686804550
HKQ0J90	AG09920995	19/08/2026	5460-0	06692211908
SJG3G83	AG09921638	20/08/2026	5550-0	00396333665
DPJ8J37	AG09921639	20/08/2026	5550-0	04907036960
KZB2C57	AG09921635	24/08/2026	5550-0	04992137875
HAR8145	AG09920707	27/08/2026	5550-0	00448689817
FYJ8J25	AG09920710	31/08/2026	5509-0	05956219279

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 36

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30D6BF5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYR4B17	N300000202	18/08/2026	5002-0	390,46
QGO6E81	N300000205	18/08/2026	5002-0	390,46
PUS5F23	N300000206	18/08/2026	5002-0	390,46
GFJ4740	N300000207	18/08/2026	5002-0	390,46
PXZ7B84	N300000208	18/08/2026	5002-0	390,46
RUY1B30	N300000209	18/08/2026	5002-0	390,46
OMH7F94	N300000210	18/08/2026	5002-0	390,46
TXD6D65	N300000211	18/08/2026	5002-0	390,46
SIG9I43	N300000212	18/08/2026	5002-0	390,46
TIZ1F36	N300000213	18/08/2026	5002-0	390,46
QNP8F90	N300000214	18/08/2026	5002-0	390,46
SYY4A79	N300000216	18/08/2026	5002-0	390,46
NBW2A99	N300000217	18/08/2026	5002-0	260,32
KGV2E12	N300000218	18/08/2026	5002-0	260,32
KGV2E12	N300000219	18/08/2026	5002-0	176,76
KGV2E12	N300000220	18/08/2026	5002-0	586,94
QUH1I97	N300000221	18/08/2026	5002-0	390,46
TYH5H84	N300000222	18/08/2026	5002-0	390,46
TXC1J19	N300000227	18/08/2026	5002-0	390,46
PZW9063	N300000228	18/08/2026	5002-0	390,46
SII7A24	N300000229	18/08/2026	5002-0	390,46
HFL0H61	N300000230	18/08/2026	5002-0	390,46
PXZ7B84	N300000231	18/08/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000232	18/08/2026	5002-0	260,32
HNT6039	N300000233	18/08/2026	5002-0	390,46

PXP1468	N300000234	18/08/2026	5002-0	390,46
PYQ3386	N300000240	09/09/2026	5002-0	390,46
OPK0H97	N300000241	09/09/2026	5002-0	390,46
OPF5018	N300000242	09/09/2026	5002-0	586,94
RUZ7J25	N300000244	09/09/2026	5002-0	260,32
HFA2B74	N300000245	09/09/2026	5002-0	390,46
GEZ0123	N300000246	09/09/2026	5002-0	586,94
LQY0C39	N300000250	09/09/2026	5002-0	260,32
QUH7521	N300000251	09/09/2026	5002-0	260,32
PWU9049	N300000252	09/09/2026	5002-0	260,32
TCZ9E22	N300000253	09/09/2026	5002-0	586,94
TCY5C14	N300000255	09/09/2026	5002-0	260,32
DWO3C34	N300000256	09/09/2026	5002-0	390,46
TKV3A57	N300000258	09/09/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000259	09/09/2026	5002-0	390,46
HNK5375	N300000260	09/09/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000261	09/09/2026	5002-0	390,46
TDT1G67	N300000263	09/09/2026	5002-0	390,46
TEB6D47	N300000264	09/09/2026	5002-0	390,46
PWU9049	N300000265	09/09/2026	5002-0	390,46
NYA2926	N300000266	09/09/2026	5002-0	260,32
QXX7A04	N300000267	09/09/2026	5002-0	390,46
TCZ9E22	N300000268	09/09/2026	5002-0	390,46
OMM4587	N300000270	09/09/2026	5002-0	390,46
PXF2H94	N300000271	09/09/2026	5002-0	260,32
QUM5987	N300000272	09/09/2026	5002-0	260,32
GOA3284	N300000273	09/09/2026	5002-0	260,32
GOA3284	N300000274	09/09/2026	5002-0	260,32
TCF4E28	N300000275	09/09/2026	5002-0	260,32
OQE1793	N300000276	09/09/2026	5002-0	390,46
PZB7D77	N300000277	09/09/2026	5002-0	260,32
RVJ7C44	N300000278	09/09/2026	5002-0	390,46
SHY0H93	N300000279	09/09/2026	5002-0	390,46
FTD6738	N300000280	09/09/2026	5002-0	260,32
HLF9I54	N300000281	09/09/2026	5002-0	260,32
RTT0B84	N300000282	09/09/2026	5002-0	260,32
EDM6036	N300000283	09/09/2026	5002-0	260,32
PXZ7B84	N300000284	09/09/2026	5002-0	390,46
TDP9C18	N300000285	09/09/2026	5002-0	390,46
PUM0I24	N300000287	09/09/2026	5002-0	390,46
TXV1D23	N300000289	09/09/2026	5002-0	260,32
GCE5I23	N300000290	09/09/2026	5002-0	260,32
TYP4F70	N300000291	09/09/2026	5002-0	390,46
TGK1F12	N300000292	09/09/2026	5002-0	390,46
HBG4726	N300000293	09/09/2026	5002-0	390,46
UAX2H90	N300000294	09/09/2026	5002-0	390,46
TYC9I64	N300000295	09/09/2026	5002-0	390,46
HKW5395	N300000296	09/09/2026	5002-0	390,46
CLJ7336	N300000297	09/09/2026	5002-0	390,46
CHX6052	N300000299	14/09/2026	5002-0	260,32
SIZ9H58	N300000300	14/09/2026	5002-0	260,32
KEO8H54	N300000301	14/09/2026	5002-0	260,32

SYQ8H76	N300000302	14/09/2026	5002-0	390,46
PBO2I32	N300000304	14/09/2026	5002-0	260,32
CLK0F98	N300000305	14/09/2026	5002-0	390,46
FCP6E01	N300000306	14/09/2026	5002-0	390,46
SYY4A79	N300000307	14/09/2026	5002-0	390,46
HKJ9643	N300000308	14/09/2026	5002-0	390,46
SYY4A79	N300000309	14/09/2026	5002-0	390,46
PWZ6472	N300000310	14/09/2026	5002-0	390,46
SIJ6F88	N300000311	14/09/2026	5002-0	390,46
QVO1J16	N300000312	14/09/2026	5002-0	390,46
PWU8A08	N300000313	14/09/2026	5002-0	390,46
RFD2H06	N300000314	14/09/2026	5002-0	260,32
SYO7J71	N300000315	14/09/2026	5002-0	390,46
SYA1A44	N300000316	14/09/2026	5002-0	390,46
GEF8E12	N300000317	14/09/2026	5002-0	390,46
RBY7E78	N300000318	14/09/2026	5002-0	586,94
SST5C21	N300000319	14/09/2026	5002-0	390,46
SIQ5B37	N300000321	14/09/2026	5002-0	390,46
EAO8470	N300000322	14/09/2026	5002-0	260,32
MRM3375	N300000323	14/09/2026	5002-0	586,94
QVO1J16	N300000324	14/09/2026	5002-0	390,46
GFG3800	N300000325	14/09/2026	5002-0	390,46
RND5B43	N300000326	14/09/2026	5002-0	390,46
TCZ9E22	N300000327	14/09/2026	5002-0	390,46
RTX8I61	N300000328	14/09/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 11 de novembro de 2026 – Total de Registros: 102

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F037B754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 | BOLSAS CULTURAIS DE LITERATURA | PNAB – CICLO 02.

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 | BOLSAS CULTURAIS DE LITERATURA | PNAB – CICLO 02

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, às 14:48 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Itatiaiuçu/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5.775/2026, a saber: Rosilaine de Morais Rodrigues, Marcela Pedrosa Resende e Mariana Gomes Cunha, para análise das inscrições, das avaliações individuais e da planilha consolidada do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, registrando-se as deliberações a seguir.

1. Objeto, legislação e metodologia

O edital, financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), prevê quatro bolsas de R$ 10.000,00, totalizando R$ 40.000,00, para conclusão editorial e publicação física de obras literárias inéditas, sendo três vagas de ampla concorrência e uma vaga reservada a pessoas negras (pretas ou pardas). Aplicam-se o edital e seus anexos, a Leis nº 14.903/2024 e 14.399/2022, os Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, no que couber.

A Comissão observou os itens 4.1, 4.6, 6.1, 7.1 a 7.8, 8, 9, 10 e 11 e o Anexo III. Os critérios de mérito são: A – qualidade (até 20); B – relevância (até 20); C – trajetória (até 15); D – contribuição comunitária (até 15); E – diversidade e acessibilidade (até 10), acrescidos dos bônus cabíveis, limitado o total a 100. A aptidão por mérito exige pelo menos 60 pontos. O desempate observa sucessivamente A, B, C, D e E, depois idade e sorteio público, conforme o Anexo III. A aptidão nesta etapa não equivale à habilitação documental posterior.

2. Inscrições e conferência formal

Foram registradas 11 inscrições de 10 proponentes distintos, sendo duas inscrições em nome de Márcio Anthony. Após conferência documental, seis propostas seguiram para avaliação de mérito e cinco inscrições foram consideradas formalmente inaptas, pelos motivos individualizados adiante. A inaptidão formal não representa juízo depreciativo sobre o valor artístico das obras.

3. Quadro consolidado das seis propostas aptas

Geral	Proponente / obra	A	B	C	D	E	Bônus	Total
1º	Kátia Helena Faustino – Entremanguei ras e jabuticabeiras	20	20	15	15	10	8	88
2º	Larissa Martins de Sousa – Palimpsesto	17	20	15	12	8	4	76
3º	Maicon Alves Diniz Silva – Últ	16	20	15	12	8	4	75

	ima brux a Lú mina							
4º	Insti tuto Psic oSab er – Oca chor ro de fens or e seu novo amig o	15	17	10	11	7	15	75
5º	Fer nan da Oli vei ra Sil va – Vel oci dad e, uma ave ntu ra mis teri osa	14	20	10	10	8	8	70
6º	Tha lia	12	20	12	9	8	8	69

do Nascimento Barreto – As aventuras de Pedro										

4. Fundamentação individualizada das propostas aptas

4.1. Kátia Helena Faustino (88 pontos; 1ª geral). Obra “Entre mangueiras e jabuticabeiras: histórias que ouvi, vivi ou vi”. Recebeu notas máximas nos cinco critérios de mérito (80 pontos) e oito pontos adicionais, por mulher e pessoa negra. A avaliação destaca a estrutura editorial, a relevância literária, a trajetória, a contribuição à comunidade e as medidas de diversidade. Optou pela cota racial, porém sua pontuação permite classificação na ampla concorrência, sem consumir a vaga reservada, conforme item 7.3.

4.2. Larissa Martins de Sousa (76 pontos; 2ª geral). Obra “Palimpsesto”. A avaliação reconhece obra completa, inédita e autoral, trajetória comprovada e relevância cultural, atribuindo 72 pontos de mérito e quatro de bônus por gênero feminino. Foram apontadas superficialidade dos objetivos gerais e inconsistência de custo de impressão, sem afastar a aptidão. Classificada na ampla concorrência.

4.3. Maicon Alves Diniz Silva (75 pontos; 3º geral). Obra “A última bruxa Lúmina”. A avaliação reconhece proposta criativa e planejamento editorial, com trajetória comprovada, mas aponta objetivos genéricos e possibilidade de aprimorar acessibilidade. Obteve 71 pontos de mérito e quatro de bônus pela condição declarada LGBTQIAPN+. Empatou no total com o Instituto PsicoSaber, prevalecendo no primeiro desempate: critério A, 16 contra 15, conforme Anexo III. Classificado na ampla concorrência.

4.4. Instituto PsicoSaber Desenvolvimento Infantojuvenil (75 pontos; 4º geral). Obra “O cachorro defensor e seu novo amigo”, de Mylena Vieira dos Santos. A avaliação revisada reconhece a criação literária infantil, abordagem do bullying, estímulo à leitura e previsão de 200 exemplares. Aponta, porém, fragilidades no orçamento e cronograma previsto no edital, e ausência de comprovações específicas da trajetória cultural da própria instituição, já que os registros de trajetória concentram-se na autora. Obteve A=15, B=17, C=10, D=11, E=7 e bônus de 15, totalizando 75.

Quanto às cotas, o Instituto marcou opção pela reserva racial no formulário e apresentou declaração étnico-racial individual da autora Mylena. Entretanto, no Anexo IX, justificou o enquadramento pela composição majoritária de mulheres e pela atuação relacionada a pessoas com deficiência, sem explicitar o protagonismo negro como fundamento da reserva. A avaliação revisada entendeu insuficientemente demonstrado o enquadramento específico do Instituto no item 7.5, registrando-o provisoriamente na ampla concorrência. Essa decisão não equivale a negar a identidade racial da autora, não implica fraude e permanece sujeita a recurso e eventual revisão motivada, com apreciação integral dos documentos e contraditório.

4.5. Fernanda Oliveira Silva (70 pontos; 5ª geral). Obra “Velocidade, uma aventura misteriosa”. A avaliação reconhece criação própria, comprovada por registros manuscritos, proposta literária de aventura e potencial de incentivo à leitura. Recebeu A=14, B=20, C=10, D=10, E=8 e oito pontos de bônus por gênero feminino e PCD. Durante a análise da obra, verificou-se a utilização de nomes de personagens já existentes em outras produções. Entretanto, constatou-se que a narrativa apresentada possui desenvolvimento próprio, com enredo e construção da história realizados pela proponente, conforme demonstrado pelos registros manuscritos apresentados. Dessa forma, a utilização desses nomes não foi considerada, isoladamente, motivo suficiente para descaracterizar a autoria da obra ou determinar sua inaptidão. Ressalta-se, contudo, que a aprovação do projeto não constitui autorização para utilização de personagens, imagens ou outros elementos protegidos por direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros. Assim, caso esses elementos estejam protegidos, a proponente deverá obter as autorizações necessárias ou realizar as adequações pertinentes antes da publicação, garantindo o respeito à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 9.610/1998. Diante da avaliação de mérito cultural, a proponente foi considerada **apta, porém não contemplada na distribuição provisória das quatro vagas**, permanecendo na condição de suplente, conforme sua classificação.

4.6. Thalia do Nascimento Barreto (69 pontos; 6ª geral). Obra “As aventuras de Pedro”. Apresentou Anexo II, original completo, portfólio e declaração étnico-racial. A avaliação reconhece relevância infantojuvenil e temas de superação, fé e acolhimento, mas registra lacunas no planejamento, na equipe, no detalhamento orçamentário e nas estratégias concretas de acessibilidade. Obteve A=12, B=20, C=12, D=9, E=8 e oito pontos de bônus por mulher e pessoa negra. Apta e optante da reserva racial; não tendo pontuação para uma das três vagas de ampla concorrência, figura provisoriamente na vaga reservada.

5. Inscrições formalmente inaptas – fundamentos individualizados

5.1. Márcio Anthony. Obra “A arte do Benzimento”. Foi recebido o formulário eletrônico e portfólio de trajetória cultural, reconhecendo-se a importância da salvaguarda do benzimento. Não foram apresentados o Anexo II, o original integral da obra, o Anexo VI exigido para opção pela cota e a declaração específica Anexo VIII relativa ao bônus LGBTQIAPN+. A ausência do original e do formulário impede aferir objeto, cronograma, orçamento e mérito, em desacordo com os itens 4.1, 6.1, alíneas a e b, 7.2, inciso II, e Anexo I. Inapto formalmente, sem atribuição de nota.

5.2. Márcio Anthony. Segunda inscrição, referente à mesma proposta de benzimento. Constatada duplicidade de inscrição pelo mesmo proponente, contrariando o limite de um projeto por agente cultural previsto no item 4.6. A segunda inscrição foi considerada inapta, restando prejudicada a avaliação de mérito; a primeira inscrição foi examinada separadamente e também resultou inapta pelas ausências documentais acima.

5.3. Bruna Eduarda da Cruz de Oliveira – inscrição nº 05, obra “A Última Fenda”. Foi apresentado o original literário e o formulário eletrônico, mas não o Anexo II obrigatório, com planejamento editorial, cronograma e orçamento estimado. A avaliação reconhece a relevância dos temas tratados, inclusive saúde mental e diversidade, esclarecendo que a inaptidão decorre exclusivamente do descumprimento formal do item 6.1, alínea a, e não do conteúdo temático da obra. Sem nota de mérito.

5.4. Leticia Sousa da Silva. Obra “Tia Lelê da Cuca em: o resgate no Pagode — Contação de Histórias e Riso”. Foram recebidos o original ilustrado da obra, registro fotográfico e comprovante de matrícula no curso de Letras. A Comissão reconhece a relevância cultural da proposta, especialmente por sua contribuição à literatura infantil, à contação de histórias e à valorização de manifestações culturais populares, demonstrando potencial para o incentivo à leitura e à formação de público. Entretanto, constatou-se a ausência do Formulário de Inscrição e Proposta de Bolsa Cultural – Anexo II, documento obrigatório previsto no item 6.1, alínea “a”, do edital, indispensável à análise dos objetivos, etapas de execução, cronograma e orçamento do projeto. Dessa forma, embora reconheça o potencial cultural da obra, a Comissão ressalta que a relevância artística não afasta a obrigatoriedade do cumprimento das exigências editalícias, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Assim, a inscrição foi considerada formalmente inapta, sem atribuição de pontuação.

5.5. Luciano Antônio Ribeiro – inscrição nº 11, obra “Antúrio”. Foram recebidos o original da obra literária e o currículo artístico do proponente. A Comissão reconhece a relevância cultural da produção apresentada, considerando sua contribuição para a valorização da literatura, o incentivo à produção autoral e o fortalecimento da diversidade de expressões artísticas no cenário cultural do Município. Entretanto, constatou-se a ausência do Formulário de Inscrição e Proposta de Bolsa Cultural – Anexo II, documento obrigatório previsto no item 6.1, alínea “a”, do edital, cuja apresentação é indispensável para a análise dos objetivos, planejamento, etapas de execução, cronograma e viabilidade da proposta. Embora reconheça a importância da iniciativa cultural, a Comissão ressalta que a ausência do documento obrigatório impossibilita a avaliação integral do projeto, não sendo possível dispensar tal exigência sem comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, a inscrição foi considerada formalmente inapta, sem atribuição de nota de mérito, ressaltando-se que a decisão decorre exclusivamente do não atendimento às exigências documentais do edital, não representando juízo negativo quanto à qualidade artística ou à relevância cultural da obra apresentada.

6. Classificação, reserva e destinação provisória das quatro bolsas

O item 7.1 e o Anexo I reservam uma das quatro vagas para pessoas negras; o item 7.3 assegura concorrência concomitante e determina que cotista com pontuação suficiente para ampla concorrência seja nela classificado, liberando a reserva para o próximo cotista apto. Por isso, Kátia ocupa a primeira vaga de ampla concorrência; Larissa, a segunda; Maicon, a terceira. Considerando o enquadramento provisório do Instituto PsicoSaber apenas na ampla concorrência, Thalia é indicada para a vaga reservada.

Vaga	Selecionado provisório	Nota	Modalidade
1	Kátia Helena Faustino	88	Ampla
2	Larissa Martins de Sousa	76	Ampla
3	Maicon Alves Diniz Silva	75	Ampla
4	Thalia do Nascimento Barreto	69	Reserva racial

Suplência/classificação não contemplada nesta fase: Instituto PsicoSaber, 75 pontos (4º geral, 1º não contemplado na ampla concorrência); Fernanda Oliveira Silva, 70 pontos (5ª geral).

7. Deliberações, recursos, habilitação e providências

A Comissão propõe a publicação do resultado provisório com a planilha consolidada e as 11 avaliações individuais como peças integrantes do processo administrativo, com disponibilização das razões de inaptidão e da classificação. Conforme cronograma do edital, a seleção provisória ocorre até 12/11/2026, os recursos entre 13 e 17/11/2026, julgamento em 18/11/2026 e resultado final da seleção em 19/11/2026. O recurso observará o item 9.4 e o Anexo X, inclusive contraditório e contrarrazões quando cabíveis.

Somente após a seleção final serão exigidos os documentos da etapa de habilitação, nos termos do item 11: de pessoas físicas, documentos de identificação, certidões e comprovação de residência ou declaração admitida; de pessoa jurídica, CNPJ, atos constitutivos, certidões aplicáveis e identificação do representante. O cronograma prevê habilitação de 19 a 26/11/2026, resultado provisório em 27/11, recursos de 30/11 a 02/12, julgamento em 03/12, resultado final da habilitação em 04/12 e homologação em 07/12/2026. A concessão depende de habilitação regular e assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

Os selecionados deverão executar o encargo em até seis meses após a assinatura do termo, destinar gratuitamente ao Município 15% da tiragem física (arredondando para cima quando necessário), realizar lançamento público gratuito na Biblioteca Pública Municipal e entregar relatório no prazo editalício. Eventuais inconsistências de cronograma e orçamento deverão ser tratadas sem alterar indevidamente o objeto ou a igualdade da seleção.

A presente ata é minuta para validação e assinatura da Comissão, não substituindo sua deliberação formal.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15:31 horas, sendo lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Integram o processo, como anexos, a planilha consolidada de avaliação, as avaliações individuais das onze inscrições, os documentos de inscrição e os demais registros pertinentes.

Membro da Comissão de Seleção – Rosilaine de Morais Rodrigues

Membro da Comissão de Seleção – Marcela Pedrosa Resende

Membro da Comissão de Seleção – Mariana Gomes Cunha

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA56B32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/11/2026**, ÀS **09h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	TACIANA DE SOUZA BAYAO	Médico Pneumologista	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:071DECC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**

7	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	14/10/2026	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8CDD476E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/11/2026,** ÀS **09h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
10	CAMILLA GOMES VILACA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9945D542

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
106ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);

k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	LEONARDO FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	Professor B - Inglês	12/11/26	**COMPARECIMENTO EM 16/11 ÀS 13h30**
5	CANDIDA AURELIA DIAS COSTA	Professor B - Inglês	12/11/26	**COMPARECIMENTO EM 16/11 ÀS 13h30**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:015860F0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO -CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Data de comparecimento: 13/11/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	DAMARES LADEIRA LEONHARDT BISPO	Auxiliar de Saúde Bucal	13/11/2026	
16	JHENNY PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/11/2026	
18	GABRIELA ARAGAO CARVALHO COSTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	13/11/2026	
12	DARDANIA VALERIA SOUZA DE JESUS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	13/11/2026	

8	MARLETE BATISTA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CF61E11A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/11/2026,** ÀS **09h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
39	CELISSE MARIA DA SILVA FRANCESQUET	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40H	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:67AF6FD0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 06/11/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
45	ALEXANDRE CARDOSO SERRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	04/11/2026	
46	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	Médico de Família e Comunidade 40 horas	04/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9A38D979

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
27ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 16/11/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES

43	AGHATA SCARLETT DE ASSIS VIEIRA	Farmacêutico	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5509329C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO (APD) - CICLO AVALIATIVO DE 2025

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	RESULTADO
291166	ABDALA DIAS JUNIOR	DEFERIDO
285957	ACSA MARTINS DA FONSECA GUERINO	DEFERIDO
10736	ADALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
286156	ADAO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
10429	ADELIA ABREU GONÇALVES	DEFERIDO
291159	ADELIA CRISTINA DOS REIS	DEFERIDO
278559	ADELIA DA SILVA	DEFERIDO
284884	ADEMIR ANSELMO LEAL JUNIOR	DEFERIDO
281374	ADENILSON DOS SANTOS HENRIQUE	DEFERIDO
279115	ADIR PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
310	ADMA BEDRAN	DEFERIDO
278921	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278837	ADRIANA AZEVEDO CAETANO	DEFERIDO
279585	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	DEFERIDO
279588	ADRIANA DE SOUZA	DEFERIDO
278755	ADRIANA DIAS RIBEIRO	DEFERIDO
277848	ADRIANA DONATA PEREIRA RIBEIRO ARAUJO	INDEFERIDO
277844	ADRIANA LETICIA BAGNO AVELINO SANT ANA	DEFERIDO
285160	ADRIANA NERES DE JESUS	DEFERIDO
8850	ADRIANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO
10197	ADRIANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO
279593	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290854	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO
8966	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10164	ADRIANE TEIXEIRA DOS ANJOS	DEFERIDO
10173	ADRIANO CESAR EGIDIO MARQUES	DEFERIDO
277818	ADRIENE DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
291083	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	DEFERIDO
291246	ADRYANNA SOARES VELOSO	DEFERIDO
10875	AGUINALDO PEREIRA	DEFERIDO
286236	AILA ACACIA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
290676	ALAMANDA MARCILENE MENDES DE MIRANDA NASCIMENTO	DEFERIDO
287826	ALAN DE SOUZA SUAREZ DA MOTTA	INDEFERIDO
4209	ALBERTO BARCELOS RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
8974	ALCIONE GALLO RIBEIRO CAMPOS	DEFERIDO
10535	ALDA DAS GRACAS SOARES	DEFERIDO
4219	ALECINA DE FATIMA A REZENDE	DEFERIDO
284914	ALESSANDRA APARECIDA DE CASTRO	DEFERIDO

278900	ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	DEFERIDO
285702	ALESSANDRA HILARIO	DEFERIDO
10125	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
277989	ALESSANDRA NOGUEIRA DE ALMEIDA ABREU	DEFERIDO
285565	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
5622	ALESSANDRA VENANCIO DA CRUZ	DEFERIDO
290586	ALESSANDRO JORGE SALVINO	DEFERIDO
10611	ALESSANDRO MAGNO BRITO DE SOUZA MENDONCA	DEFERIDO
275016	ALEX FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
10067	ALEXANDER ARAUJO DE LIMA	DEFERIDO
7676	ALEXANDRA GUIMARAES DINIZ DIAS	DEFERIDO
6912	ALEXANDRE ARAUJO DA CRUZ	DEFERIDO
290794	ALEXANDRE DA SILVA E COSTA	DEFERIDO
10382	ALEXANDRE DAMIAO ANUNCIATO MARIA	DEFERIDO
279490	ALEXANDRE EGIDIO GUIMARAES	DEFERIDO
290778	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA	INDEFERIDO
7420	ALEXANDRE LUCIO MOREIRA	DEFERIDO
100066	ALEXANDRE MARTINS CALAZANS	DEFERIDO
287966	ALEXANDRE ROCHA DE FRANCA	DEFERIDO
278090	ALINE CARLA PEREIRA	DEFERIDO
286620	ALINE CARLA SANTOS CASTRO	DEFERIDO
291160	ALINE DE CASSIA ALVES	DEFERIDO
287919	ALINE DIAS SILVESTRE	DEFERIDO
288061	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
290632	ALINE SILVA LIMA	DEFERIDO
285304	ALINE SOUZA PACHECO	DEFERIDO
279319	ALIRIA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
278347	ALLYNE DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
10579	ALMIR SOUZA LOPES	DEFERIDO
285087	ALTAIR GOMES DA SILVA	DEFERIDO
10346	ALUIZIO AUGUSTO DE SOUZA	DEFERIDO
279301	AMANDA ADA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
285023	AMANDA DE CASTRO SILVA DIAS	DEFERIDO
286132	AMANDA GABRIELLA RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
285670	AMANDA RAQUEL VIEIRA	DEFERIDO
287871	AMANDA REZENDE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285761	AMANDA RODRIGUES BAIA	DEFERIDO
7099	AMILCAR PAES DE CARVALHO	DEFERIDO
9580	AMILTON BATISTA HONORIO	DEFERIDO
10523	ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
277870	ANA CAROLINA ALMEIDA COSTA	INDEFERIDO
291237	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	DEFERIDO
277938	ANA CAROLINA HUBER DE PAULA	DEFERIDO
291079	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
286084	ANA CAROLINA PEREIRA	DEFERIDO
10406	ANA CAROLINA SOARES PAES	DEFERIDO
290795	ANA CLARA GOMES JANSSEN PANTUZA	DEFERIDO
285343	ANA CLAUDIA MONTEIRO ALMEIDA SAVIOTTI	DEFERIDO
278871	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	DEFERIDO
5967	ANA CRISTINA AIRES CORRÊA E SILVA	DEFERIDO
290840	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	DEFERIDO
10864	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

279169	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
279094	ANA CRISTINA DUARTE GONCALVES MARQUES	DEFERIDO
281236	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	INDEFERIDO
10703	ANA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	DEFERIDO
290947	ANA LUIZA DE AQUINO DE FRANCA	DEFERIDO
290468	ANA LUIZA MENDES FIGUEIREDO	INDEFERIDO
290881	ANA LUIZA SOUZA SILVA	DEFERIDO
281245	ANA LUIZA VORCARO MACHADO	DEFERIDO
278934	ANA MARIA DA SILVA CHAGAS	DEFERIDO
287812	ANA MARIA DE LIMA LOURENCO	DEFERIDO
9130	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
277990	ANA MORENA SILVA CARNEIRO	DEFERIDO
278092	ANA PAULA APARECIDA ALVES	DEFERIDO
278375	ANA PAULA ARAUJO SANTOS VIANA	DEFERIDO
10622	ANA PAULA CATARINO	DEFERIDO
277882	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA	DEFERIDO
285516	ANA PAULA DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
285222	ANA PAULA DE OLIVEIRA LACERDA	DEFERIDO
278852	ANA PAULA DIAS FERREIRA	DEFERIDO
277883	ANA PAULA FERNANDES MARIANO	DEFERIDO
270482	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
278605	ANA PAULA LAGE VEIGA	DEFERIDO
291272	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	DEFERIDO
278879	ANA PAULA SELES ROCHA	DEFERIDO
278885	ANA RITA MATOS	DEFERIDO
329	ANA RODRIGUES DO CARMO	DEFERIDO
3586	ANA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
287825	ANALIA FERRAZ AMARAL	DEFERIDO
10815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
290610	ANDERSON CLAYTON FERREIRA	INDEFERIDO
284873	ANDERSON GUIMARAES CRUZ	DEFERIDO
7242	ANDERSON VIEIRA	DEFERIDO
278384	ANDRE DE OLIVEIRA MARIANO	DEFERIDO
278176	ANDRE GUSTAVO MURCA MANSUR	DEFERIDO
4068	ANDRE LUIZ FERNANDES	DEFERIDO
10717	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
281382	ANDREIA ALVES BATISTA	DEFERIDO
279462	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	DEFERIDO
5630	ANDREIA CRISTINA BATISTA	DEFERIDO
6467	ANDREIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278856	ANDREIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
6645	ANDREIA DA CONCEICAO ARAUJO	DEFERIDO
6190	ANDREIA DOS SANTOS CATARINO	INDEFERIDO
10709	ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO	INDEFERIDO
291147	ANDREIA FERREIRA DE SENA	INDEFERIDO
290703	ANDREIA FONSECA VAZ DE MELO	DEFERIDO
5487	ANDREIA LAICE SOUZA SANTOS SILVA	DEFERIDO
278279	ANDREZA ALMEIDA FERNANDES ALVES	DEFERIDO
290739	ANDREZA NAYLA DE ASSIS AGUIAR	DEFERIDO
286948	ANDREZZA ALVES PORTILHO	DEFERIDO
277994	ANELISE MIRIAM DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
290983	ANELISE ROCHA	DEFERIDO

6785	ANETE GONCALVES COSTA NÉRIS	DEFERIDO
290691	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	DEFERIDO
5584	ANGELA ROSA RIBEIRO LEITE FERNANDES	INDEFERIDO
291173	ANGELA SILVA DE ABREU	INDEFERIDO
10859	ANGELA TOMAZ FERREIRA	DEFERIDO
287570	ANGELICA MIGUEL RODRIGUES	DEFERIDO
290626	ANGELITA KINDLEMANN	DEFERIDO
278398	ANNA CAROLINA BRITTO DOS SANTOS	DEFERIDO
281333	ANNA CLAUDIA LOPES	DEFERIDO
287761	ANNE KAROLINE RODRIGUES MIGUEL	DEFERIDO
8060	ANTONIA CRISTINA BRANDAO	DEFERIDO
286752	ANTONIELE ALVES FERREIRA	DEFERIDO
270473	ANTONIO CARLOS FERREIRA FELIX	DEFERIDO
281218	ANTONIO LOURENCO ALVES	DEFERIDO
9806	ANTONIO PEREIRA GONCALVES	DEFERIDO
2062	ANTONIO ROBERTO DE PAULA FILHO	DEFERIDO
10641	ANTONIO SALVADOR SOARES	DEFERIDO
287967	ANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
291108	APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA	DEFERIDO
278354	ARIADNA BARBOSA MEDEIROS	DEFERIDO
281232	ARIALDO REGINALDO DA SILVA	DEFERIDO
278681	ARIANE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279569	ARIANI RANGEL BRAGA PIRES	DEFERIDO
291244	ARISTON GERALDO MOTA	INDEFERIDO
10152	ARLETE ANTONIA TEIXEIRA	INDEFERIDO
290679	ARLETE APARECIDA CARDOSO	DEFERIDO
290977	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	DEFERIDO
291238	ARLETE CARDOSO DINIZ	INDEFERIDO
286149	ARNALDO MACHADO RIBEIRO JUNIOR	DEFERIDO
285224	ARTUR MORATO VERISSIMO	DEFERIDO
285012	ARTUR SILVA GONCALVES	DEFERIDO
278356	BARBARA GERALDA DA MATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290594	BARBARA MANUELA DE FREITAS	DEFERIDO
278532	BARBARA TERESINA SILVA D AMATO	DEFERIDO
278484	BARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER	DEFERIDO
278474	BEATRIZ FERRARI DIAS	DEFERIDO
285700	BEATRIZ HEVELIN GONCALVES PATRICIO	DEFERIDO
285486	BEATRIZ MARIA DE JESUS LARA	DEFERIDO
279578	BEATRIZ MUSSOLINI SILVESTRE	DEFERIDO
286128	BIANCA SIQUEIRA DE SOUZA DOMINGOS	DEFERIDO
287895	BRENDA MOREIRA GONCALVES	DEFERIDO
10266	BRENO ALVES PICOLI	DEFERIDO
10407	BRENO APARECIDO DA COSTA	DEFERIDO
279584	BRENO CRISTOFFER FELIX DA SILVA	DEFERIDO
285088	BRENO FERREIRA ROCHA	DEFERIDO
290560	BRENO MUNIZ DE SOUZA	DEFERIDO
10091	BRENO OTAVIANO DA SILVA	DEFERIDO
290740	BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	DEFERIDO
277910	BRISA CAROLINA MARRA DE ABREU	DEFERIDO
290859	BRUNA BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
285714	BRUNA CRISTINA ABREU	DEFERIDO
10420	BRUNA CRISTINA MARIANO CALONGE	DEFERIDO

284797	BRUNA GARCIA FERNANDES	DEFERIDO
291132	BRUNA GOMES FREIXO	DEFERIDO
287915	BRUNA KARINE VASCONCELOS SOARES MENDES	DEFERIDO
290903	BRUNA LOUISE ALVES MENDES	INDEFERIDO
290687	BRUNA SANTOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
290700	BRUNA VALERIA PETRUS FERRARI	DEFERIDO
10555	BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILO	DEFERIDO
285086	BRUNO CESAR MARQUES RODRIGUES	DEFERIDO
285227	BRUNO CEZAR ALVES MIRANDA	DEFERIDO
278724	BRUNO DANIEL MOREIRA	DEFERIDO
286507	BRUNO DE OLIVEIRA JALES	DEFERIDO
290812	BRUNO RAFAEL DOS REIS	DEFERIDO
290799	CAMILA BARCELOS DE PAULA	DEFERIDO
291149	CAMILA DE FATIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	DEFERIDO
290909	CAMILA KETLEY SANTOS SILVA	DEFERIDO
291102	CAMILA MAGALHAES RIBEIRO	DEFERIDO
278109	CAMILA MAGELA BATISTA	DEFERIDO
291131	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	DEFERIDO
279375	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
284871	CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS	DEFERIDO
286090	CAMILA STEPHANY SILVA DE ABREU	DEFERIDO
287894	CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA	DEFERIDO
278359	CAMYLA PRISCILA MARQUES	DEFERIDO
277907	CARINE ROMUALDO MARTINS	DEFERIDO
277941	CARINE VIEIRA COSTA SARDINHA DE FREITAS	DEFERIDO
285777	CARLA ANTONIA SANTOS MARCAL	DEFERIDO
10568	CARLA CAROLINA BORGES ARAUJO	DEFERIDO
279383	CARLA GRACIELE DA COSTA	DEFERIDO
285636	CARLA LUCIANA SOUSA SANTOS	DEFERIDO
285140	CARLA MARTINS FERNANDES	DEFERIDO
10481	CARLA RENATA OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
285649	CARLA RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10193	CARLITO DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
277996	CARLOS ALBERTO DINIZ ABREU	DEFERIDO
6939	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	DEFERIDO
5908	CARLOS ALBERTO PEREIRA	DEFERIDO
278360	CARLOS BARRETO GONCALVES FILHO	DEFERIDO
279663	CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDO
281282	CARLOS EDUARDO PEREIRA CAROLINO	DEFERIDO
22632	CARLOS EDUARDO SOARES	INDEFERIDO
285996	CARLOS HENRIQUE DA COSTA	DEFERIDO
4079	CARLOS JOSE ELIAS DE SA	DEFERIDO
290966	CARMEM REGINA SILVA	DEFERIDO
287911	CAROLINA GONCALVES	DEFERIDO
291021	CAROLINA MOREIRA VARALLO	DEFERIDO
9687	CAROLINA PONTES GUIMARAES	DEFERIDO
100528	CAROLINA SOUSA FIGUEIREDO	DEFERIDO
10192	CARSILEI GOMES DA SILVA	DEFERIDO
291206	CASSIA DE AZEREDO COUTINHO	INDEFERIDO
8249	CASSIA VALERIA VIEIRA BASTOS	DEFERIDO
285561	CASSIO MENDES DA SILVEIRA	DEFERIDO
10471	CATIA DE MELO DRUMOND BATISTA	DEFERIDO

291086	CATIA LUCIANE RIBEIRO	INDEFERIDO
270475	CATIA MARIA DOS ANJOS	DEFERIDO
278882	CATIA PIEDADE AURELIO	DEFERIDO
291013	CATIA PIEDADE AURELIO	DEFERIDO
290538	CELANDINE LOUISE SOARES MIRANDA	DEFERIDO
279458	CELIA MACHADO PIMENTA	DEFERIDO
291091	CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	INDEFERIDO
286453	CELINA DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
10279	CELITA GONCALVES DIAS	DEFERIDO
278688	CELSO FRANCISCO DE FARIA	DEFERIDO
285701	CHARLES ERNESTO VARHIDY	DEFERIDO
291194	CHIRLENE APARECIDA DE ABREU	DEFERIDO
10604	CIARA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
285723	CINTHYA DANIELLA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
286619	CINTIA APARECIDA ALEXANDRE EMILIANO	DEFERIDO
278895	CINTIA APARECIDA ALVES COSTA	INDEFERIDO
278881	CINTIA PARREIRA DE OLIVEIRA AMARO	DEFERIDO
279097	CINTIA REGINA MIRANDA DE JESUS VASCONCELLOS	DEFERIDO
291157	CINTIA ROSA DE MENESES COSTA	DEFERIDO
100580	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
278361	CIRO BONCOMPAGNI	DEFERIDO
290789	CLARET VICTOR LOPES	INDEFERIDO
10348	CLARIANA IZABEL DE SOUZA VIRISSIMO	DEFERIDO
290690	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	INDEFERIDO
291248	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	DEFERIDO
291152	CLAUDETE GONCALVES DA CRUZ	DEFERIDO
291103	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
10128	CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
100498	CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES	DEFERIDO
278919	CLAUDIA APARECIDA MENDONCA	DEFERIDO
100277	CLAUDIA CARVALHO SILVA	DEFERIDO
290825	CLAUDIA CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO
5320	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
10804	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
291365	CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA DHOM LEMOS	DEFERIDO
279664	CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
281227	CLAUDIA FONSECA SILVA	DEFERIDO
279655	CLAUDIA IDALINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278352	CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDO
4243	CLAUDIA MARA MORIS AFONSO	DEFERIDO
9423	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	DEFERIDO
281308	CLAUDIA PASCHOALINA DE OLIVEIRA FELIPE	DEFERIDO
287987	CLAUDIA VANESSA DINIZ DA COSTA MEDEIROS	DEFERIDO
10737	CLAUDIANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
279202	CLAUDINA RODRIGUES TOMAS BARBOSA	DEFERIDO
291188	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO
291322	CLAUDIO CESAR MENDES	INDEFERIDO
285018	CLAUDIO DA CUNHA LEAO	DEFERIDO
286945	CLAUDIO DA MOTA NERI	DEFERIDO
287873	CLAUDIO LEITE MOREIRA	INDEFERIDO
278179	CLAUDIO RAIMUNDO DE CASTRO FREIXO	DEFERIDO
290864	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	INDEFERIDO

10739	CLAYTON BRAGA DA SILVA	DEFERIDO
10643	CLEANDERSON DE PAULA SILVA	DEFERIDO
10558	CLEBER MARIANO DE FREITAS	DEFERIDO
9237	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
290946	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS	DEFERIDO
291088	CLEINICE CRISTINA COELHO MENDES	DEFERIDO
5509	CLEITO PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
291192	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	DEFERIDO
279602	CLELIA RODRIGUES SODRE E MARTINS	DEFERIDO
285626	CLEONICE GONÇALVES DE JESUS WERNECK	DEFERIDO
4910	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO
9849	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO
10802	CLEONIR DO CARMO DIAS	DEFERIDO
285642	CLEUBER DA SILVA LEMOS	INDEFERIDO
10299	CLEUBERTO GOMES MACHADO	DEFERIDO
278914	CLEUDINEA DO ROSARIO SILVA FERREIRA	DEFERIDO
7137	CLEUNICE GONCALVES BARBOSA	DEFERIDO
10781	CLEUSA CECILIA DE SOUZA	DEFERIDO
269879	CLEUSA IMAR VIEIRA SOUZA	DEFERIDO
10592	CLEZIA VICENTE DOS REIS	DEFERIDO
278240	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
291254	CONCEICAO COSTA FERREIRA GOMES	DEFERIDO
278899	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDO
285699	CREIA MARTA SALES DE SA	DEFERIDO
287988	CRISTIANA COSTA AZALIM	DEFERIDO
279520	CRISTIANA FERREIRA MARQUES	DEFERIDO
281241	CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK	DEFERIDO
277927	CRISTIANAE PEIXOTO QUEIROZ BELISARIO	DEFERIDO
277998	CRISTIANE ALVES ESTEVES VIANA PEREIRA	DEFERIDO
10530	CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA	DEFERIDO
10738	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	INDEFERIDO
277924	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	INDEFERIDO
281118	CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTODIO	DEFERIDO
10468	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
949	CRISTIANE FERREIRA BATISTA	DEFERIDO
10417	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
285583	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
291214	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
278331	CRISTIANO ALVES COELHO SILVA	DEFERIDO
291025	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	DEFERIDO
277930	CRISTINA APARECIDA COSTA DE LUCCAS TOMAZ	INDEFERIDO
291144	CRISTINA CANDIDO CORSINO	INDEFERIDO
291141	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	INDEFERIDO
270470	CRISTINA ELIANE DA SILVA	DEFERIDO
6319	CRISTINA GONCALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
6246	CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
167	CRISTINA PEREIRA CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
291199	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	INDEFERIDO
6149	CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA	DEFERIDO
281377	DAGMAR GUIMARAES DOS SANTOS	DEFERIDO
279170	DAIANA CANGUSSU DA SILVA	DEFERIDO
285947	DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO

279206	DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
291074	DAIANE CRISTINA NASCIMENTO	DEFERIDO
290894	DAIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA AMORIM	DEFERIDO
279269	DAIVISON JACINTO SEABRA	DEFERIDO
290612	DALMAR MORAIS DUARTE	DEFERIDO
291120	DALVA DA CONCEICAO MOREIRA	DEFERIDO
277939	DAMARES DE MORAIS ALVES	DEFERIDO
277849	DANIEL ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA	DEFERIDO
285662	DANIEL ARTHUR SCHINDLER	INDEFERIDO
285002	DANIEL CANGUSSU DA SILVA	DEFERIDO
285083	DANIEL GONCALVES MOREIRA	INDEFERIDO
4070	DANIEL JOSE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
285658	DANIEL TRISTAO CABRAL	DEFERIDO
286365	DANIEL WALISON BATISTA CHAVES	DEFERIDO
270498	DANIELA ALVES BATISTA	DEFERIDO
279438	DANIELA BASILIA DA SILVA	DEFERIDO
278917	DANIELA CRISOSTOMO RODRIGUES	DEFERIDO
285971	DANIELA DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
286099	DANIELA GOMES E SOUZA BAHIA	DEFERIDO
10805	DANIELA LOMASSO SILVA	DEFERIDO
9253	DANIELE BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
286188	DANIELE DOS ANJOS FERREIRA	DEFERIDO
10366	DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO	DEFERIDO
10168	DANIELLE MOREIRA SCHIMIEGUEL	DEFERIDO
285967	DANIELLE PAULA COSTA DIAS	DEFERIDO
290852	DANIELLE VAZ BATISTA	DEFERIDO
285622	DANIELLE VIOLANTE CANUTO ROCHA	DEFERIDO
10779	DANILO GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
286157	DANUBIO MARCELINO BRAGA	DEFERIDO
285302	DANYA ELIZABETE DE OLIVEIRA LACERDA	DEFERIDO
290742	DANYELLA FURTADO	DEFERIDO
5029	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
278636	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
291156	DARLENE DE LOURDES ALVES FERNANDES	DEFERIDO
291249	DARLENE FREIRE DE AGUIAR	INDEFERIDO
290787	DAVI FERREIRA DE MATOS	DEFERIDO
278858	DAVSON VICENTE SANTOS	DEFERIDO
291190	DAYANA DE FATIMA MARTINS SILVA	INDEFERIDO
287902	DAYANA MARIA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
291225	DAYANE COSTA PINHEIRO	INDEFERIDO
287638	DAYANE DESIDERO DOS SANTOS	DEFERIDO
278892	DAYANNE ANGELA DOS SANTOS MIRANDA	INDEFERIDO
291093	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	DEFERIDO
291135	DAYARA MENEZES ALVES	DEFERIDO
278363	DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
10806	DEBORA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
277887	DEBORA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
290932	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO
290962	DEBORA CRUZ FIGUEIREDO	DEFERIDO
285634	DEBORA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
290844	DEBORAH CHRISTINA VIEIRA CONTINS	DEFERIDO
291230	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	INDEFERIDO

285694	DEISIELE NUNES BARBOSA	DEFERIDO
285057	DEIVIDE FELIPE ESTEVAM BATISTA	DEFERIDO
284890	DELBERT DE OLIVEIRA MENDES	DEFERIDO
278001	DELCIA LUCIA BATISTA DE ABREU	DEFERIDO
290743	DELEON SATER DE PAULA PEGO	INDEFERIDO
286143	DELGYANNY ESTELITA RODRIGUES	DEFERIDO
286153	DELLAVIA DARLING ARAUJO PEREIRA	INDEFERIDO
278002	DELMIRA DA CONCEICAO AMARAL	DEFERIDO
290809	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	DEFERIDO
279175	DENILSON DE CARVALHO	DEFERIDO
10539	DENILSON DE SOUZA DA MATTA	DEFERIDO
10755	DENIS FERNANDO ALVES BATISTA	DEFERIDO
286140	DENISE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
285398	DENISIA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
281356	DENIZE ATAIDE DE ALENCAR LOPES	DEFERIDO
290898	DENIZE DE FATIMA LEITE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
285964	DEUSENIR RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
10882	DIEGO ENEDINO BARBOSA	DEFERIDO
286294	DILMA ANTERO	DEFERIDO
279546	DILSON FELIX DE OLIVEIRA	DEFERIDO
9946	DIOGENES GONCALVES LEITE	DEFERIDO
285453	DIOGO DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
290803	DIRLENE DE APOLONIA	DEFERIDO
100013	DOMINGOS CHAVES PEREIRA	INDEFERIDO
10151	DORALICE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
291195	DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA	INDEFERIDO
279485	DOUGLAS DE OLIVEIRA KAUS	DEFERIDO
284892	DOUGLAS FIRMINO DA CRUZ RIBEIRO	DEFERIDO
279564	DOUGLAS MACIEL DE MATOS	DEFERIDO
277813	DULCILENE DONIZETE ROQUE	DEFERIDO
290653	EARLY ITAMAR GONCALVES JUNIOR	DEFERIDO
1813	EBERT PADUA CAETANO	DEFERIDO
285474	EDGAR GOMES PINTO	DEFERIDO
281379	EDGARD SAVIOTTE LARA	DEFERIDO
287639	EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
278003	EDILENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
7919	EDILENE GONCALVES DE MOURA	INDEFERIDO
9288	EDINA DA ROCHA	INDEFERIDO
5037	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
10334	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
278365	EDINEIA FRANCISCA RODRIGUES	DEFERIDO
8770	EDISLENE PEREIRA NOGUEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
10317	EDMA MARIA FERREIRA MATOS	DEFERIDO
10771	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	DEFERIDO
279522	EDNA GONCALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
5991	EDNA LUCIA DA SILVA ROMAO	DEFERIDO
290680	EDNA LUCIA LOPES	DEFERIDO
4448	EDNA MARIA FELIX	DEFERIDO
9601	EDNALVA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
277949	EDSON DE ABREU SILVA	DEFERIDO
281375	EDSON FARIA	DEFERIDO
4014	EDSON RODRIGUES BARRETO	DEFERIDO

291262	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	INDEFERIDO
10448	EDUARDO ALCICI LIRA	DEFERIDO
7358	EDUARDO BARBOSA FRAGA	DEFERIDO
279179	EDUARDO BATISTA MANTINI	DEFERIDO
290587	EDUARDO CUNHA FARIA	INDEFERIDO
290639	EDUARDO DEL GUERRA CESAR	DEFERIDO
291023	EDUARDO FIDELIS DE MIRANDA	DEFERIDO
285281	EDUARDO MARTINS BASTOS	DEFERIDO
10741	EDUARDO SANTOS LAGE	DEFERIDO
286315	ELAINE APARECIDA ALVES ROSA	DEFERIDO
8958	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
277953	ELAINE EDMEIA CORREA VIANA	INDEFERIDO
7927	ELAINE ROSA SIQUEIRA	DEFERIDO
279526	ELBERTE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
290647	ELIANA ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
278106	ELIANA DE CASTRO PEREIRA PAIXAO	DEFERIDO
281335	ELIANA DE FATIMA BATISTA	DEFERIDO
290640	ELIANA EGIDIO GUIMARAES	DEFERIDO
3468	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
277956	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
291251	ELIANA FRANCISCA SOARES DE SOUSA	DEFERIDO
291092	ELIANA GUIMARAES DE MATOS SENA	INDEFERIDO
8427	ELIANE CAMPEZATTO RAABE	DEFERIDO
285390	ELIANE CARLA DIAS	DEFERIDO
270576	ELIANE DO CARMO CRUZ GONCALVES	DEFERIDO
278839	ELIANE DO CARMO CRUZ GONCALVES	DEFERIDO
286362	ELIANE FERNANDES BRAGA	DEFERIDO
281323	ELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
278005	ELIANE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO
10841	ELIDA ANGELICA FERNANDES	DEFERIDO
281332	ELIELSON CLENILSON DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6610	ELILENE LOPES AMORIM	DEFERIDO
10503	ELISA LETICIA CARLA DA SILVA	DEFERIDO
279164	ELISA SOCAL BARRADAS	DEFERIDO
285698	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285307	ELISANGELA SANTOS CASASANTA	DEFERIDO
10097	ELISON AGOSTINHO SOARES	DEFERIDO
278181	ELIZA AUGUSTO DE MATOS	INDEFERIDO
10698	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	DEFERIDO
291250	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8184	ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	DEFERIDO
285407	ELIZABETE MOREIRA VITORIA	DEFERIDO
270450	ELIZANGELA BATISTA MELO FARIA	DEFERIDO
278006	ELIZANGELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
286119	ELIZANGELA DOS SANTOS ALVES DO CARMO	DEFERIDO
291081	ELIZETE CONCEICAO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
279556	ELIZIANE RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
291078	ELOANA CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS DE ASSIS	DEFERIDO
279627	ELOIZA HELENA GOULART	DEFERIDO
286796	ELTON ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO
279397	ELYZABETH CARDINALE SANTOS	DEFERIDO
279210	ELZA ANGELA MATHEUS FERNANDES	DEFERIDO

279581	ELZA HENRIQUE MAIA	INDEFERIDO
10792	ELZA MARIA DOS ANJOS ABREU	DEFERIDO
290688	EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
279098	EMANUELLE FLORENZANO FAGUNDES	DEFERIDO
8338	EMERSON PEREIRA DE MELO	DEFERIDO
279400	EMILIA BEATRIZ ALVES	DEFERIDO
286890	EMILIA SILVEIRA ALEXANDRE	DEFERIDO
278291	ENDY PUFF MENDES VALLE	DEFERIDO
5993	ENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8397	ERICA BATISTA MELO DE ABREU	DEFERIDO
290837	ERICA CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDO
291271	ERICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE	INDEFERIDO
277825	ERICO MEDEIROS HONOR	DEFERIDO
290745	ERIK OSVALDO GARANDI MARQUES AMARAL	DEFERIDO
278907	ERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL GONCALVES	DEFERIDO
285338	ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	DEFERIDO
7625	ERIKA ROMINA DOS SANTOS	DEFERIDO
286232	ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
8265	ERNANE IVAN SILVA	INDEFERIDO
287907	ETHEL CANDIDA DA SILVA	DEFERIDO
290830	ETILEY EMMOLY RODRIGUES	DEFERIDO
5606	EUCIONE ANGELICA DA CONSOLACAO PEREIRA	DEFERIDO
278008	EUFLOSINA ANGELA SANTOS	DEFERIDO
285405	EUNICE FERRARI VIDAL RIBEIRO	INDEFERIDO
7382	EUVANI LINDOURAR BELLA	DEFERIDO
10188	EVA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
281372	EVA LUCIANA GOMES MARTINS	DEFERIDO
8494	EVA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
279403	EVANGELIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
279211	EVELINE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278278	FABIANA BARBOSA DINIZ	DEFERIDO
285305	FABIANA CARDOSO GUIMARAES MAGALHAES	DEFERIDO
281259	FABIANA DA SILVA	DEFERIDO
291175	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO
278612	FABIANA MOURA LUCIANO	DEFERIDO
279605	FABIANE DE CASSIA EDUARDO SOARES	DEFERIDO
277866	FABIANE MONTEIRO ALMEIDA	DEFERIDO
10171	FABIO ANTONIO FERNANDES	DEFERIDO
281384	FABIO CARDOSO LAU	DEFERIDO
284891	FABIO FURTADO DUQUE	DEFERIDO
285273	FABIO LOBATO DE CAMPOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
287874	FABIO PORTO JARDIM	DEFERIDO
281376	FABIOLA LODI ACCORONI GONCALVES	DEFERIDO
278348	FABRICIA ANTUNES DOVAL	DEFERIDO
10561	FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE	DEFERIDO
286013	FABRICIA SOARES MACHADO	DEFERIDO
285223	FABRICIO DO AMARAL TEIXEIRA	DEFERIDO
286135	FAGNA COSTA FERNANDES	DEFERIDO
973	FATIMA ADRIANA DE CARVALHO	DEFERIDO
10465	FATIMA MARIA BATISTA	DEFERIDO
8885	FATIMA MIRANDA SCOTTI	DEFERIDO
287989	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO

10328	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
277935	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
278537	FERNANDA CORREA VIANA	DEFERIDO
290806	FERNANDA CRISTINA DOLABELLA LACERDA SANTOS	DEFERIDO
279405	FERNANDA CRISTINA ROMUALDO	DEFERIDO
278009	FERNANDA DE PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
290826	FERNANDA GOMES MARQUES	DEFERIDO
279548	FERNANDA GRAZIELLA SOARES ALVES	DEFERIDO
10680	FERNANDA LUCIA ROMUALDO	DEFERIDO
290559	FERNANDA MARCIA DE FARIA	DEFERIDO
278147	FERNANDA PATRICIA CRISOSTOMO	DEFERIDO
100196	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	DEFERIDO
277962	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	INDEFERIDO
285954	FERNANDA SILVESTRE SORDILI	DEFERIDO
291167	FERNANDA THANDARA LUZ SAMPAIO	DEFERIDO
285498	FERNANDO ALVARENGA CARDOSO COELHO	DEFERIDO
286472	FERNANDO BELLINI TASCA	DEFERIDO
278387	FERNANDO CANDIDO MOURAO	DEFERIDO
10296	FERNANDO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
284889	FERNANDO JOSE EUZEBIO DA SILVA MELO	DEFERIDO
278263	FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
100390	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA GOMES	DEFERIDO
5975	FLAVIA ANTONIA OLIVEIRA ROMAO	DEFERIDO
278010	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
286115	FLAVIA GONCALVES SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
4060	FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10578	FLAVIA REZENDE CALONGE	DEFERIDO
281373	FLAVIA VANESSA BATISTA VILARINO	INDEFERIDO
291153	FLAVIA VENANCIO DA CRUZ ANJOS	DEFERIDO
270428	FLAVIA VIANA ALVES PINTO	DEFERIDO
10201	FLAVIO ADRIANO DE ABREU	DEFERIDO
8176	FLAVIO OLIMPIO BORGES DE MAGALHAES	DEFERIDO
287971	FLAVIO SIMOES DE MENDONCA	DEFERIDO
9512	FLORIANO PEDRO DA CRUZ	DEFERIDO
291073	FRANCIELE MOURA PORTO	INDEFERIDO
290591	FRANCIELLI DE MATOS CARLOS	DEFERIDO
290972	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7129	FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS	DEFERIDO
279600	FRANCISLENE FERNANDES OTONI	DEFERIDO
278395	FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
291364	GABRIEL DE CASTRO LAMBERT	DEFERIDO
285221	GABRIEL EUGENIO MATOS SILVA	DEFERIDO
10074	GABRIEL SILVA LEITE	DEFERIDO
285664	GABRIELA AMARAL DIAS	DEFERIDO
290897	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
291211	GABRIELA FREITAS SILVA	DEFERIDO
290796	GABRIELA HELENA DE PAULA SANTOS MARQUES	DEFERIDO
278379	GABRIELA MARIANO	DEFERIDO
285674	GABRIELA VIEIRA DA COSTA	DEFERIDO
285687	GABRIELE RENATA TEIXEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
278378	GABRIELLA BARRA PELLIZZARO	DEFERIDO
290843	GABRINE GABRIELA SOUZA SANTOS	INDEFERIDO

291125	GEANE CANDIDA DE SOUZA	DEFERIDO
290926	GEISEBEL DO NASCIMENTO	DEFERIDO
10400	GEISIANI PAULA BATISTA	DEFERIDO
291142	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	DEFERIDO
10179	GENIVALDO BRAZ FRANCISCO	DEFERIDO
277966	GEORGIANA FERREIRA BRAGA	DEFERIDO
278475	GEOVANE MUNIZ DA FONSECA	DEFERIDO
10520	GERALDA DE CASSIA DE PAULA TEIXEIRA	DEFERIDO
281288	GERALDO ANSELMO SILVA	DEFERIDO
279536	GERALDO MAGELA NONATO	DEFERIDO
285089	GERALDO MAGELA SOUZA	DEFERIDO
10134	GERALDO RITA SILVA	DEFERIDO
10320	GERALDO VICENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
285006	GERCILANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
286139	GERLIANE PEREIRA DE MORAIS	DEFERIDO
10410	GETULIO DE JESUS MOURA	DEFERIDO
284878	GEYCIELE SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
286273	GEZIVANNY GOMES LIMA LAFETA	DEFERIDO
278012	GICELIA GUEDES DE ARAUJO	DEFERIDO
278184	GILMAR FELIPE DE SOUZA	DEFERIDO
279040	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	DEFERIDO
10253	GILMAR MOURAO	DEFERIDO
10411	GILMARA APARECIDA G DINIZ DUARTE	DEFERIDO
290563	GILSELENA HELENA IVO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
291253	GILSILENE ANDREIA DE MELO	DEFERIDO
10206	GILSON ANTERO DA SILVA	DEFERIDO
290566	GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO	DEFERIDO
270577	GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	DEFERIDO
10835	GIOVANE INACIO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
2054	GIOVANI FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
981	GIOVANIA FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	DEFERIDO
278853	GIOVANNI MASSENA SANTOS	DEFERIDO
291085	GIRLANE MARQUES DE MOURA	DEFERIDO
291123	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDO
10120	GISELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
285296	GISELLE RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
285628	GISLEIA PEREIRA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
281336	GISLENE CONCEICAO DA CRUZ MARTINS	DEFERIDO
10881	GIZELE UBALDO GOMES PEREIRA	DEFERIDO
10533	GLACIANE SILVA BATISTA NAGIB	DEFERIDO
278918	GLAUCIA APARECIDA VIANA CORREA	DEFERIDO
278013	GLAUCIA CRISTINA DA COSTA	DEFERIDO
7595	GLAUCIA CRISTINA FERREIRA SOARES SANTOS	DEFERIDO
3650	GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
285383	GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
3506	GLAUCIENE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
291196	GLEICE NOVAES DE CASTRO	DEFERIDO
8214	GLEIDE DA SAUDE FERREIRA	DEFERIDO
285697	GLEISIARA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
285635	GLEMERSON DENNER MOREIRA	DEFERIDO
285396	GRACIELE REGIANE DO CARMO ALVES	DEFERIDO
285362	GRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA	DEFERIDO

291227	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	DEFERIDO
278392	GRAZIELE MARTINS RIBEIRO	DEFERIDO
290984	GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO	DEFERIDO
278293	GRAZIELLI CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10214	GRAZIELLI DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
285417	GREICE ALVES DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
277950	GUILHERME ALVES CORREA DE ABREU	DEFERIDO
10625	GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
284885	GUILHERME EUSTAQUIO PEREIRA	DEFERIDO
281340	GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278920	GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	DEFERIDO
10865	GUSTAVO BATISTA MARIANO	DEFERIDO
285116	GUSTAVO DE SOUZA REIS	DEFERIDO
281283	GUSTAVO JUNIOR DO CARMO FRANCO	DEFERIDO
10645	GUSTAVO LOPES TEIXEIRA	INDEFERIDO
277986	GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA	DEFERIDO
284789	GUSTAVO PEDERSOLI DE MELO	DEFERIDO
285499	HAYANNE ANNIBALE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290575	HELCIO CARREIRO HEMETRIO	DEFERIDO
100510	HELENA CAMPOLINA OLIVEIRA VAZ DE MELO	DEFERIDO
290642	HELENITA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
291104	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	DEFERIDO
278015	HELIANA ALVES DA CRUZ	DEFERIDO
9520	HELIO DELMINICIO ESTEVAO	DEFERIDO
291114	HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
288009	HELOISA GONCALVES TOMAZZI CARDOSO	DEFERIDO
279061	HELVIS MARQUES SOARES	INDEFERIDO
285582	HERNANI DE ASSIS OLIVEIRA	DEFERIDO
285410	HILDA DE CASSIA FERREIRA MARQUES	DEFERIDO
278860	HUDSON WAGNER VIEIRA	DEFERIDO
278185	HUMBERTO CESAR DE AQUINO ALVES	DEFERIDO
10702	HUMBERTO EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
286154	IASMINE LELIS DE FREITAS VIEIRA	DEFERIDO
291204	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278381	IEDA DE LACERDA TEIXEIRA	DEFERIDO
278301	IEDA FERNANDES DE JESUS ELIAS	DEFERIDO
287913	IEDA MARCELA ALVES MATUSALEN	DEFERIDO
290599	IGOR ATILA DA SILVA BORTOLUSSI	DEFERIDO
285803	IGOR LIMA MOTTI	DEFERIDO
10774	ILCE LACERDA TEODORO	DEFERIDO
278841	ILMA RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDO
279247	INERIA HELENA VIEIRA	DEFERIDO
10447	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
290671	IOLANDA MARIA DA CONCEICAO	DEFERIDO
279465	IOLANDA MOREIRA DE CASTRO	INDEFERIDO
10434	IONARA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
4197	IONE MAGALHAES MATUSALEM DE CARVALHO	DEFERIDO
278016	IRANY NUNES FERREIRA	DEFERIDO
270568	ISABEL DE SOUZA FREITAS	DEFERIDO
278309	ISABEL FERNANDES RODRIGUES GONCALVES	DEFERIDO
290824	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
291068	ISABELA LACERDA GONCALVES	DEFERIDO

291221	ISABELE APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
287970	ISABELLA CAROLINE CUNHA DE CASTRO	DEFERIDO
284887	ISABELLA CHRISTINA DE SOUZA MATTOS	DEFERIDO
10483	ISABELLA DE CASTRO ROCHA F DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285495	ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279409	ISADORA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
285454	ISADORA SENRA PRADO	DEFERIDO
277975	ITA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
279004	ITALO ANTONIO BARBOSA	DEFERIDO
284777	IVANETE LAGASSE PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1597	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
291210	IVANILDE SANTOS NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
10830	IVANIR DOS ANJOS MARQUES	DEFERIDO
285476	IVANISE TEIXEIRA LIMA SANTOS	DEFERIDO
278523	IVONILZA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
7994	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE ABREU	DEFERIDO
291223	IZABELA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA	INDEFERIDO
285228	IZABELA OLIVEIRA MAIA	DEFERIDO
290748	IZABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278638	JACKELINE DA SILVA GALVAO RODRIGUES MELO	DEFERIDO
279604	JACQUELINE APARECIDA RIBEIRO DE FARIA	DEFERIDO
2135	JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES	DEFERIDO
10446	JACQUELINE FERREIRA ALVES MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
285491	JADIR ALEXANDRE DA SILVA PAULA	INDEFERIDO
279171	JAKELINE AUGUSTA DA SILVA	DEFERIDO
285306	JAMIR ROBERTO DANTAS	DEFERIDO
285122	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	DEFERIDO
278417	JANAINA GUIMARAES SAMPAIO	DEFERIDO
291143	JANAINA KELLY ROCHA	INDEFERIDO
8990	JANAINA MARTINS COSTA	INDEFERIDO
9229	JANAINA NASCIMENTO LUCIO	DEFERIDO
287822	JANAINA REIS PATRICIO	DEFERIDO
279570	JANAINA VIEIRA SIQUEIRA	INDEFERIDO
10793	JANAIR CANDIDA CASSIANO	DEFERIDO
285137	JANDIRA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
279214	JANE CARLA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
290749	JANE FERREIRA DE ABREU	DEFERIDO
10460	JANE KELLY RODRIGUES FLORENZANO	DEFERIDO
278861	JANETE CRUZ DA SILVA	DEFERIDO
291059	JANINA DE SOUZA VIANA	DEFERIDO
279003	JANIO BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO
290836	JANISVALDA CARVALHO GIRO	INDEFERIDO
9148	JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA	DEFERIDO
287668	JAQUELINE DA MOTA PEREIRA MAXIMO	DEFERIDO
281231	JAQUELINE DE BARROS BATISTA	DEFERIDO
287912	JAQUELINE MACHADO SOARES PINHO	DEFERIDO
5681	JAQUELYNE DE KASSIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
290907	JEANE SANTANA SOUZA	INDEFERIDO
285653	JEIEL GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO
285807	JENNYFER THAIS ALVES FERREIRA	DEFERIDO
286374	JESSICA LIMA	DEFERIDO
291113	JESSICA LOPES CORGOZINHO	DEFERIDO

286129	JESSICA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
291226	JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ	DEFERIDO
290753	JHENNIFER AGATHA MOREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
285286	JOANA APARECIDA DE FREITAS SALOMAO	DEFERIDO
288051	JOANA DARC AMBROSIO SIQUEIRA	DEFERIDO
285589	JOAO BATISTA FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
281222	JOAO BATISTA RODRIGUES DE SENA	DEFERIDO
100056	JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
10644	JOAO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
278371	JOAO VENTURA DOS ANJOS	DEFERIDO
284883	JOAO VICTOR BELCHIOR DA SILVA	DEFERIDO
9954	JOAQUINA ROGER GONCALVES DUARTE	INDEFERIDO
286151	JOELMA CRISTINA BENISIO	DEFERIDO
10529	JOELZA CAETANA SANTANA DUARTE	DEFERIDO
285673	JOICE BATISTA DOS ANJOS NASCIMENTO	DEFERIDO
279416	JOICE LUIZA DAS NEVES	DEFERIDO
290495	JOICE MARA GUEDES SOARES	DEFERIDO
291208	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	INDEFERIDO
285351	JONATHAN CARDOSO GUEDES	DEFERIDO
285054	JONATHAN DE FREITAS JUNIOR	DEFERIDO
9776	JORCELI CORREA DOS SANTOS	DEFERIDO
10883	JORDANA ELEN NEVES NEUBERT	DEFERIDO
287905	JORDANA RODRIGUES BATISTA SILVA	DEFERIDO
285290	JORGE LUIZ HOFFMAN GONCALVES FERREIRA JUNIOR	DEFERIDO
279181	JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
279152	JOSE AUGUSTO TRINDADE FILHO	DEFERIDO
286146	JOSE BISPO DE LISBOA	DEFERIDO
291270	JOSE EURIPEDES JACOMETE	DEFERIDO
285591	JOSE EUSTERIO RODRIGUES	DEFERIDO
10258	JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO	DEFERIDO
175	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	DEFERIDO
10699	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	DEFERIDO
278281	JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR	DEFERIDO
7218	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8516	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
277977	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
9326	JOSEANE SANTOS ROCHA	DEFERIDO
278867	JOSIANE DRUMOND TOMAZ	DEFERIDO
270684	JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285660	JOSIANE VERISSIMO DE SOUZA MEIRA	DEFERIDO
285759	JOSILEIA DA SILVA FERNANDES FERREIRA	DEFERIDO
281286	JOSIMAR ANTERO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10497	JOSIMARA MACHADO DINIZ	DEFERIDO
291087	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
286943	JOYCE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
277909	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
10891	JOYCIONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
291094	JUCIMARA APARECIDA FERREIRA	INDEFERIDO
291053	JULIA DE ALMEIDA GONCALVES	DEFERIDO
290915	JULIA FERREIRA DE ABREU SANTOS	DEFERIDO
9563	JULIA MARIA DE ABREU NAJA	DEFERIDO
5312	JULIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO

285665	JULIA REZENDE DA SILVA	DEFERIDO
278023	JULIANA ADRIANO DE CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDO
277858	JULIANA ANANIAS PEREIRA	DEFERIDO
10371	JULIANA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
278880	JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA	DEFERIDO
291202	JULIANA BRAGA DE BRITO	DEFERIDO
100544	JULIANA CARLA TEIXEIRA	DEFERIDO
285709	JULIANA DE FATIMA PINTO	DEFERIDO
291115	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	DEFERIDO
281366	JULIANA GODOY SANTOS	DEFERIDO
285651	JULIANA GOMES PIO	INDEFERIDO
10735	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
290593	JULIANA GONCALVES PONTES	DEFERIDO
291151	JULIANA MAGELA PEREIRA	DEFERIDO
281265	JULIANA MONTEBRUNE DE SOUZA	DEFERIDO
279628	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
286397	JULIANA RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
284995	JULIANA RODRIGUES MARIANO	DEFERIDO
291155	JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO	DEFERIDO
291106	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	INDEFERIDO
279571	JULIANA TAVARES DA SILVA AVILA	INDEFERIDO
278079	JULIANE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
285381	JULIANE MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
285647	JULIMEIRE DE ALMEIDA OLIVEIRA EMILIANO	DEFERIDO
279176	JULIO CESAR AIRES CORREA	DEFERIDO
4072	JULIO CESAR DOS REIS SILVA	DEFERIDO
290756	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA	DEFERIDO
279417	JUNIA MARA DOS SANTOS	DEFERIDO
8435	JUNIA MARIANO FIGUEIREDO	DEFERIDO
10868	JUNIA SANCHES MAIA TEIXEIRA	DEFERIDO
285084	JUNIO ALVES FERREIRA	DEFERIDO
278206	JUSCELINO RODRIGUES MARIANO	DEFERIDO
5290	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
285659	JUSSARA APARECIDA SILVA QUINTINO	DEFERIDO
279418	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
278818	JUSSARA MOREIRA DE FREITAS AMARAL	INDEFERIDO
290568	JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA	DEFERIDO
284999	JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO	DEFERIDO
278836	KAMILA EVANGELISTA GOMES	DEFERIDO
291219	KAREN REIS PATRICIO VIANA	INDEFERIDO
290561	KARINA VIEIRA DO NASCIMENTO FRANCO	DEFERIDO
286893	KARINE CRISTINA RAMOS MIRANDA	DEFERIDO
285952	KARINE ELIZABETH DA SILVA	DEFERIDO
10706	KARINE TERCETE SILVA BASTOS	DEFERIDO
291148	KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	INDEFERIDO
278391	KARLA LACERDA DIAS RUSSI	DEFERIDO
8702	KATIA ALEXSSANDRA RODRIGUES	DEFERIDO
279420	KATIA APARECIDA AMBROSIO	DEFERIDO
7250	KATIA APARECIDA CACIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
279573	KATIA REGINA ARAUJO LIMA	DEFERIDO
5800	KATIA REGINA EBURNEO DE ABREU	DEFERIDO
10114	KATIA REGINA EBURNEO DE ABREU	DEFERIDO

279116	KATIA SILVA GONCALVES	DEFERIDO
285775	KELI CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
290835	KELLY APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
278893	KELLY DE ABREU SILVA	DEFERIDO
278425	KELLY ELCIONE APARECIDA DE MATOS NEVES	DEFERIDO
291154	KELLY MOREIRA DIAS	DEFERIDO
277863	KELY SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
285618	KELY SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
10392	KENIA LELES CARVALHO	DEFERIDO
281230	KENIA SILVA AUGUSTA	DEFERIDO
270483	KENNY DA CONCEICAO VIEIRA	DEFERIDO
287743	KHRISTIANNY FERNANDA MARQUES FRAGA MOREIRA	DEFERIDO
270429	KLEBER GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279488	KLINGER ROCHA BOTELHO	DEFERIDO
10237	LADISLAU SARAIVA GONCALVES	DEFERIDO
290584	LAIS CARVALHO DE ARAUJO	DEFERIDO
285003	LAIS CESAR JARDIM	DEFERIDO
286150	LAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS	DEFERIDO
291090	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	DEFERIDO
287899	LARISSA RODRIGUES VENANCIO	INDEFERIDO
290919	LARYSSA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
281281	LAURA MARIA DO COUTO OLIVEIRA	DEFERIDO
278862	LAURA MONTEIRO NUNES	DEFERIDO
290545	LAURA OGANDO VIANA CARNEIRO	DEFERIDO
7803	LEA CONCEICAO BENTO PEREIRA	DEFERIDO
278419	LEANDRA MARCIA DE CARVALHO	DEFERIDO
279819	LEANDRO ANDRE DE ALMEIDA	DEFERIDO
286234	LEANDRO JESUS MAIA	DEFERIDO
278904	LEANDRO SALVINO DE PAULO	INDEFERIDO
10180	LEANDRO XAVIER DE CARVALHO	DEFERIDO
3581	LEILA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
6122	LENI ALVES DA PAIXAO ANTERO	DEFERIDO
281364	LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA	DEFERIDO
10384	LEONARDO PEREIRA AGUILAR	DEFERIDO
286892	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10281	LEONARDO TOMAS GOMES	DEFERIDO
287918	LEONE FREITAS DA CRUZ	DEFERIDO
279586	LEONEL MOURA TEIXEIRA	DEFERIDO
284778	LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA	DEFERIDO
290759	LETICIA GABRIELA DA SILVA	DEFERIDO
285679	LETICIA NUNES DE MOURA	DEFERIDO
291128	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
285050	LIDIA MERCES MARTINS MINTO	DEFERIDO
278889	LIDIANE CRISTINA MARTINS	INDEFERIDO
290760	LIGYAMARA ARAUJO GONCALVES VIEIRA	DEFERIDO
10198	LILIAN APARECIDA AMORIM RODRIGUES	DEFERIDO
279422	LILIAN EMANUELE MARTINS	DEFERIDO
284928	LILIAN LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO
279607	LILIAN LOPES DOS SANTOS LIRA	DEFERIDO
285711	LILIAN PAULA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
270422	LILIAN PAULA ROMAO REIS	DEFERIDO
290865	LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES	DEFERIDO

279245	LINDALVA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
279601	LIRE ALQUERES DE SOUZA	DEFERIDO
285504	LISAMAYRE JESSICA SILVERIO	DEFERIDO
290813	LISANGELA FERREIRA	DEFERIDO
287916	LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
277889	LIVIA ALVES AUGUSTO	DEFERIDO
281287	LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
284994	LIVIA SILVA DA MATA AIRES	DEFERIDO
290783	LIVIA SOARES RIBEIRO	DEFERIDO
286244	LORENA CAROLINA MOURA PEREIRA	DEFERIDO
291072	LORENA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
284804	LORENA RODRIGUES DE VILHENA CAMPOS	DEFERIDO
284787	LORENA RODRIGUES VASCONCELOS DE PAULA	DEFERIDO
290916	LORENA SILVA CANDEIA	DEFERIDO
290895	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	DEFERIDO
284937	LUANA EMANUELLE DOS SANTOS	DEFERIDO
10626	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	DEFERIDO
285308	LUCAS FONTES NOBRE	DEFERIDO
291232	LUCAS HENRIQUE MELO	DEFERIDO
285152	LUCAS SANTOS QUINTILIANO	DEFERIDO
9458	LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO	INDEFERIDO
291532	LUCIA MARIA SILVA GONCALVES	INDEFERIDO
281344	LUCIANA BACELAR ELIAN	DEFERIDO
10499	LUCIANA CARDINALI RAMALHO MENEZES	DEFERIDO
285394	LUCIANA CARVALHO	DEFERIDO
100315	LUCIANA CRISTINA SILVA GUERRA	DEFERIDO
290569	LUCIANA DOLABELLA LACERDA CAMPOS	INDEFERIDO
285707	LUCIANA FATIMA DA SILVA	DEFERIDO
290832	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDO
7765	LUCIANA INEZ PEREIRA	DEFERIDO
281261	LUCIANA MARQUES TEIXEIRA	DEFERIDO
286118	LUCIANA MARTINS DOS ANJOS	INDEFERIDO
278432	LUCIANA MARTINS TEOTONIO	DEFERIDO
9490	LUCIANA MIRIA SOARES	DEFERIDO
279626	LUCIANA MIRIA SOARES	INDEFERIDO
6750	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
278821	LUCIANA RAMOS LOPES	DEFERIDO
9202	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
10145	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
270574	LUCIANE MARIANO RODRIGUES	DEFERIDO
285231	LUCIANO DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO
278863	LUCIANO HENRIQUES RODRIGUES	INDEFERIDO
10524	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
281269	LUCIENE DE FATIMA SIQUEIRA GONCALVES	DEFERIDO
290651	LUCIENE ESTEVAO SOARES	DEFERIDO
285715	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
281278	LUCIENE FREDERICO CUNHA PEREIRA	DEFERIDO
290970	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278435	LUCIENE LOPES AMORIM	DEFERIDO
10783	LUCIENE RIBEIRO SILVA	DEFERIDO
278332	LUCILENE BARBOSA LIMA	DEFERIDO
1970	LUCIMAR ALVES DE REZENDE SENA	DEFERIDO

279165	LUCIMEIRE KOTSUBO	DEFERIDO
285588	LUCIMEIRE KOTSUBO	DEFERIDO
6203	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
10799	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
288046	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	DEFERIDO
285400	LUCINEIDE FELIX DE MEIRA	DEFERIDO
285784	LUDMILA FERNANDES KELLES	DEFERIDO
286996	LUISA ABREU DIAS	DEFERIDO
291245	LUISA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
290948	LUISA SOARES RIBEIRO	DEFERIDO
277845	LUIZ CARLOS DOS ANJOS MARSAL	DEFERIDO
290555	LUIZ FERNANDO AVELAR COSTA	DEFERIDO
290905	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	DEFERIDO
277852	LUIZ PAULO CRUZ AMORIM	DEFERIDO
279113	LUIZ RICARDO CARNEIRO SILVEIRA	DEFERIDO
281349	LUIZ ROBERTO DE FREITAS	DEFERIDO
278667	LUIZ TADEU NEVES PIMENTA	DEFERIDO
10723	LUZENILCE DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
3417	LUZIA DAS VITORIA ANTERO	DEFERIDO
269878	LYSIA FRANCA	DEFERIDO
278029	MAGALI BATISTA ALCANTARA	DEFERIDO
10453	MAGALI SOUZA MARQUES	DEFERIDO
7897	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
277891	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
290908	MAGDA MARLENE SABACK	DEFERIDO
270565	MAGNA SOARES	DEFERIDO
10602	MAGNO FERNANDO BARCELOS	DEFERIDO
285015	MAIRA RAMALHO MOURAO	DEFERIDO
278103	MANOEL GONCALVES LUCAS	DEFERIDO
6115	MARA LUCIA MARIANO	DEFERIDO
278101	MARA REGINA DA SILVA	DEFERIDO
191	MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
279423	MARCELLE DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
10546	MARCELLE MARIANO SALOMAO	DEFERIDO
278188	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
2089	MARCELO CESAR PINHEIRO PEREIRA	DEFERIDO
285042	MARCELO DE CASTRO DOCO	DEFERIDO
10778	MARCELO EDUARDO DA MATA	DEFERIDO
291256	MARCELO LEONARDO BATISTA E SILVA	DEFERIDO
285226	MARCELO SAVOI CASSIMIRO BROWNE CUNHA	DEFERIDO
7560	MARCELO WIEGRATZ RODRIGUES	DEFERIDO
290986	MARCIA ALVES BATISTA	DEFERIDO
6572	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	DEFERIDO
10412	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	DEFERIDO
10851	MARCIA ELAINE FERREIRA	DEFERIDO
5339	MARCIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
281270	MARCIA HELENA DE PAULA	DEFERIDO
5274	MARCIA MARIA BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
3689	MARCIA MARIANO ROMUALDO	DEFERIDO
291084	MARCIA MENDES DA CRUZ	INDEFERIDO
1651	MARCIA REGINA FERREIRA	DEFERIDO
9741	MARCIA REGINA GONCALVES	DEFERIDO

6831	MARCIA REGINA OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO
8478	MARCIA VASCONCELOS BATISTA FERREIRA	INDEFERIDO
287830	MARCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
279025	MARCIO DE FREITAS MARTINS	DEFERIDO
285526	MARCIO LEANDRO ESTEVAM	DEFERIDO
9393	MARCIO MARTINS SANTOS	DEFERIDO
279127	MARCO AURELIO RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDO
290931	MARCO PAULO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
285056	MARCONY SILVA ALCICI	DEFERIDO
277865	MARCOS ELIZIO DE MOURA BRAGA	DEFERIDO
285264	MARCOS VALERIO FUSARO CANABRAVA	DEFERIDO
277955	MARCOS VINICIUS DA SILVA	DEFERIDO
281226	MARDEL JAMES DE OLIVEIRA DIAS	DEFERIDO
287973	MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
291077	MARGRACI FERREIRA TELES GONCALVES	DEFERIDO
3719	MARIA ANGELA NOGUEIRA	DEFERIDO
9881	MARIA ANGELICA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
291117	MARIA ANGELICA DE SOUZA	INDEFERIDO
8788	MARIA APARECIDA DA SAUDE SANTOS SILVA	DEFERIDO
100340	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GUEDES	DEFERIDO
7498	MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA	DEFERIDO
10115	MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA	INDEFERIDO
7870	MARIA APARECIDA SOARES PIO	DEFERIDO
286396	MARIA AUGUSTA CASSIMIRO DE SOUZA	DEFERIDO
291236	MARIA CELIA DE ALMEIDA VIANA	DEFERIDO
10855	MARIA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	DEFERIDO
287897	MARIA D AJUDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
6327	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS	DEFERIDO
10844	MARIA DA CONCEICAO GLICERIA PEREIRA	DEFERIDO
290793	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
7609	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
291146	MARIA DE JESUS AMARAL GONCALVES	DEFERIDO
9172	MARIA DE LOURDES HILARIO FERREIRA	DEFERIDO
4998	MARIA DO CARMO FLORENTINO	DEFERIDO
290763	MARIA EDUARDA SOARES PIO	DEFERIDO
291200	MARIA ELIZA MELO BATISTA	DEFERIDO
302	MARIA GORETI BISPO DE CARVALHO LIMA	DEFERIDO
5097	MARIA HELENA BATISTA	DEFERIDO
6521	MARIA HELENA SOARES PAES	DEFERIDO
284794	MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO	DEFERIDO
8524	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
10445	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
291186	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
279589	MARIA JULIA DOS SANTOS	DEFERIDO
290800	MARIA LETICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
291178	MARIA LUCIA DA COSTA	INDEFERIDO
278905	MARIA LUISA ROCHA BASILIO	DEFERIDO
287908	MARIA LUIZA DOS SANTOS LUZ	DEFERIDO
100021	MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
278936	MARIA SOARES BATISTA FILHA	DEFERIDO
278546	MARIA TEREZA APOLINARIO ROSA	DEFERIDO
278908	MARIA VITORIA DA SILVA POCAS MALTA	DEFERIDO

291107	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10323	MARIANA LOPES CALAES	DEFERIDO
291080	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	DEFERIDO
272486	MARIANA VIRGINIA SANTOS ABREU	DEFERIDO
290616	MARIANE CRISTINA RIOS SILVEIRA OLIVEIRA	DEFERIDO
281293	MARIANGELA SOARES DE CARVALHO	DEFERIDO
287878	MARICA RUTH ALMEIDA QUEIROZ	DEFERIDO
285978	MARICELIA DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
10800	MARILANIA DO NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278866	MARILENE RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
10818	MARILENE SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
291255	MARINA DA SILVA AMANCIO BATISTA	DEFERIDO
285708	MARINA LOPES SABACK	DEFERIDO
286095	MARINA VIEIRA MINARDI	DEFERIDO
10422	MARINALVA MIRANDA DA SILVA	DEFERIDO
291171	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	DEFERIDO
278911	MARIS APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
285350	MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
8613	MARLEIDE COSTA AMARAL	DEFERIDO
287906	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
291089	MARLENE GONCALVES ROSA	DEFERIDO
278033	MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
7617	MARLI SILVIA VINAGRE	INDEFERIDO
285562	MARLON DE SOUZA MENDES RODRIGUES	DEFERIDO
277851	MARLUCI APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
281350	MARLUCIA BORBA GONCALVES	DEFERIDO
270602	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	DEFERIDO
290570	MARTA CIRILA BARBOSA	DEFERIDO
10396	MARTA MACHADO SOARES	DEFERIDO
285684	MARTA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
269880	MARTA PINTO MOURA	DEFERIDO
281240	MARTILENE ALVES MOURA	DEFERIDO
278637	MARYANN SANT'ANA LOPES	DEFERIDO
290883	MATEUS MARCAL FERREIRA	DEFERIDO
284997	MATEUS MAXIMO DUTRA	DEFERIDO
285146	MATHEUS ESTEVAO DA SILVA	DEFERIDO
290802	MATHEUS SALOMAO MARTINS LOPES	DEFERIDO
10751	MATILDE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
279429	MAURICIO DE ASSIS OLIVEIRA	INDEFERIDO
10500	MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
10284	MAURO ANTONIO DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
10606	MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	DEFERIDO
285128	MAYRA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
287832	MEIRE REGINA SANTOS FOLLE	DEFERIDO
4375	MEIRELENE MEIRE COSTA DE JESUS	DEFERIDO
290818	MELISSA CALIXTO SILVA	DEFERIDO
279255	MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	DEFERIDO
278034	MICHAELEN TAMARA PEREIRA	DEFERIDO
281271	MICHEL FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
285721	MICHELE ELLEN FAGUNDES LOPES	DEFERIDO
278910	MICHELE MARCELINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278406	MICHELLE MOURA MORAIS	DEFERIDO

290766	MICHELLY CRISTINA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
285289	MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
291158	MILENE MOREIRA SANTOS GOMES	DEFERIDO
279178	MILER TIAGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278594	MILLENA ARIANA BOUERI JANDUCCI	DEFERIDO
290539	MILLENA RAMOS	DEFERIDO
285393	MILLENE PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
290664	MILLER DOUGLAS PIMENTA	INDEFERIDO
278925	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
287901	MIRIAM REGINA DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO
10715	MIRIAN MAURO BATISTA	INDEFERIDO
4413	MIRLENE BARCELOS TELES	DEFERIDO
290571	MISLAINE MICHELLE DE FREITAS BATISTA	DEFERIDO
277893	MISLENE DIAS FERREIRA	DEFERIDO
279128	MOACIR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
278992	MOISES DE ANDRADE LEANDRO	DEFERIDO
285490	MOISES TEIXEIRA NEVES FALCONI	DEFERIDO
291257	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
278442	MONICA BISPO DE CARVALHO BENTO	DEFERIDO
291187	MONICA GONCALVES DE SOUZA	DEFERIDO
290542	MONICA REGINA DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
290869	MONICA TERESINHA DE MATOS ALMEIDA ASSIS	DEFERIDO
10514	MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
10616	MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290615	MOUNIR MOISES ALCICI	DEFERIDO
285950	NADIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
285686	NAIARA SANTOS GUERRA	DEFERIDO
270480	NAILA ALCICI FERREIRA	DEFERIDO
281351	NAJARA ARABE BURGARELI GUIMARAES	DEFERIDO
288174	NARAYANA ALEXANDRI PAIM	DEFERIDO
285610	NATALIA BRAZ GONCALVES	DEFERIDO
287876	NATALIA DALILE SANTIAGO DE SOUZA	DEFERIDO
277899	NATALIA MARIA SOARES DA ROCHA	DEFERIDO
288125	NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
285235	NATHALIA PRACALATIUN SILVA	DEFERIDO
290922	NATHALIA SOARES FERREIRA	DEFERIDO
277901	NATHALIA WESTERMANN DOS SANTOS	DEFERIDO
290917	NAYARA EDUARDA DOS REIS	INDEFERIDO
286137	NAYARA MOREIRA GONCALVES	DEFERIDO
990	NEIDE APARECIDA MARQUES	DEFERIDO
291197	NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
286138	NEIVA MARIA RODRIGUES	DEFERIDO
281317	NEIVALDO JOSE COSTA	INDEFERIDO
278884	NELLY BASTOS BORGES	DEFERIDO
285406	NELLY BASTOS BORGES	DEFERIDO
291054	NERIMAR GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO
279535	NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
291198	NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ	DEFERIDO
291082	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	INDEFERIDO
281311	NILDA HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
6653	NILDETE REGINALDA PINHO	INDEFERIDO
10182	NILMAR GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO

10870	NILSON GONCALVES DOS SANTOS BRAZ	INDEFERIDO
278689	NILVA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
10846	NILZA HENRIQUE BATISTA GOMES	DEFERIDO
278850	NILZA MARIA CONTINS	DEFERIDO
291259	NINIVE GABRIELE BICALHO	DEFERIDO
286702	NISSE JORGE EMILIANO	INDEFERIDO
278036	NOEMEA CORDEIRO DOS SANTOS SINISCALCHI	DEFERIDO
10391	NUBIA PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDO
281330	OBEDIAS FERREIRA GONCALVES	DEFERIDO
285586	ONI MARCIA JARDIM	DEFERIDO
278100	ORLENE APARECIDA DE PAULA	DEFERIDO
288010	PABLISON VIVEIROS OTONI	DEFERIDO
290654	PABLO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
284998	PABLO HERMAN COBUCCI TEIXEIRA	DEFERIDO
2305	PALMIRA LUCIA DE SOUZA MARÇAL	INDEFERIDO
291070	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	INDEFERIDO
290767	PAMELA BARBOSA SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
291222	PAMELA IARA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
277814	PAOLA ACILA ARAUJO PINHEIRO	DEFERIDO
7781	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA	DEFERIDO
270491	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA	DEFERIDO
10812	PATRICIA BARBOSA DE PAULA	DEFERIDO
286134	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO NUNES LANA	DEFERIDO
291145	PATRICIA CRISTINA MOREIRA MOURA	INDEFERIDO
278038	PATRICIA DAS DORES FERREIRA	DEFERIDO
281290	PATRICIA DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
279430	PATRICIA DE FATIMA AUGUSTA DE SOUZA	DEFERIDO
10795	PATRICIA GISELLE FRAGA	DEFERIDO
279467	PATRICIA GRAZIELLI DA SILVA	DEFERIDO
285616	PATRICIA MARA PACHECO GUEDES	DEFERIDO
278071	PATRICIA PEREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290792	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
10322	PATRICIA SIBELY D AVELAR	DEFERIDO
279565	PATRICIA VIEIRA FRANCA	DEFERIDO
278434	PATRICK PABLO PEREIRA ALVES	DEFERIDO
10832	PAULA CRISTINA BATISTA TOMAZ	DEFERIDO
10437	PAULA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
278874	PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO
285976	PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO
285258	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	DEFERIDO
286098	PAULA REGINA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
10388	PAULA RENATA MARIANO	DEFERIDO
285704	PAULA SILVA DAMIAO	DEFERIDO
281322	PAULO CESAR MATOS DINIZ	DEFERIDO
8591	PAULO CESAR PEREIRA	DEFERIDO
279432	PAULO HENRIQUE CUSTODIO MARQUES	DEFERIDO
281378	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
290617	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
7447	PAULO JOSE FRANCISCO	DEFERIDO
279296	PAULO MARCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
278265	PAULO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO	DEFERIDO
286130	PAULO RODRIGUES CAETANO	DEFERIDO

1066	PEDRO GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
284931	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
286187	PEDRO HENRIQUE FLORIANO DE JESUS	DEFERIDO
284896	PEDRO HENRIQUE SACRAMENTO CARNEIRO	DEFERIDO
5266	PEDRO MARONE DE FREITAS	DEFERIDO
10488	PEDRO PAULO DE ABREU JUNIOR	DEFERIDO
278039	PETRONILHA MARIA DE MELO MIRANDA	DEFERIDO
281352	PHILIPP TIAGO DA PAZ GARCIA	DEFERIDO
287900	POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
284801	POLIANA NEULS	DEFERIDO
279099	POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO	DEFERIDO
277961	POLIANE DE SOUZA LEANDRO	DEFERIDO
279095	POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU	DEFERIDO
285409	POLLYANA FERNANDES DE SOUZA	INDEFERIDO
277894	PRISCILA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
285408	PRISCILA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
10300	PRISCILA FERNANDES TRINDADE	DEFERIDO
291055	PRISCILLA CASSINI	DEFERIDO
281284	QUEZIA NAZARE SILVA	DEFERIDO
287870	RACHEL RIBEIRO DA CUNHA COIMBRA	DEFERIDO
290611	RAFAEL ALMEIDA PARAGUAI PRIMO	INDEFERIDO
282336	RAFAEL LEMES GARCIA	DEFERIDO
10652	RAIMAR TAMEIRAO OLIVEIRA	DEFERIDO
286295	RAMON MARTINS DA FONSECA	DEFERIDO
3984	RANDOLFO LUIZ SILVA	DEFERIDO
290866	RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA	DEFERIDO
290699	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	INDEFERIDO
285085	RAONI FRANCOI DO PAU BRASIL	DEFERIDO
287917	RAQUEL ANTUNES LAFETA MOURA	DEFERIDO
6300	RAQUEL BATISTA SILVA	DEFERIDO
281315	RAQUEL CARIA NEVES	DEFERIDO
291096	RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO
10583	RAQUEL DORNELAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285675	RAQUEL GERTRUDES MARGARIDA	DEFERIDO
278618	RAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
6564	RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290964	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
290590	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMAO	DEFERIDO
287969	RAYANE STEPHANE SILVERIO	DEFERIDO
285368	RAYANE VILELA LARA SABINO	DEFERIDO
285331	RAYDAN MOREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
285101	RAYR GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
290906	RAYSSA RAFAELA BORGES SILVA	DEFERIDO
10764	REGINA CELIA MAGALHAES DE MELO	DEFERIDO
10456	REGINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6742	REGINA LUCIA FRANCISCO	DEFERIDO
279566	REGINA MARIA BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
9377	REGINALDA FERREIRA DE SENA COSTA	DEFERIDO
10181	REGINALDO FERREIRA FERNANDES DIAS	DEFERIDO
279473	REJANE PATRICIA BICALHO DOS REIS	DEFERIDO
285568	RENATA AGRELLI ALVES	DEFERIDO
278686	RENATA ALEXANDRINA VITOR	DEFERIDO

286318	RENATA DE FATIMA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
279709	RENATA DE OLIVEIRA BALBINO	DEFERIDO
361	RENATA DE SENA RIBEIRO	DEFERIDO
287904	RENATA FABIANA FERREIRA MOL	DEFERIDO
281263	RENATA JUNIA SIMOES SILVEIRA	DEFERIDO
278915	RENATA KARLA BETTI	DEFERIDO
8923	RENATA MARCOS ALVES	INDEFERIDO
281253	RENATA MARQUES BUENO	DEFERIDO
291076	RENATA MENEZES RODRIGUES	DEFERIDO
279120	RENATA PATRICIA FERREIRA	DEFERIDO
10547	RENATA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
281264	RENATA SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
281250	RENATO ALVES BARNABE	DEFERIDO
10572	RENATO BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
285639	RENATO DA CRUZ MONTENEGRO	DEFERIDO
281274	RENATO FELIPE DE LIMA	INDEFERIDO
270418	RENATO LUIZ FIDELIS	DEFERIDO
285506	RENATO RODRIGUES TOMAZ	DEFERIDO
279865	RENE RAMOS PIAO	DEFERIDO
277918	RENILDA VIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
10532	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
277799	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
10418	RICARDO AFONSO MARTINS	INDEFERIDO
281255	RICARDO BARBOSA DE LIMA	DEFERIDO
10816	RICARDO CARVALHO DE MENDONCA	DEFERIDO
290623	RICARDO COTOSKY EGIDIO FILHO	DEFERIDO
10203	RICARDO EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDO
286317	RICARDO FERNANDES CAMPOS	DEFERIDO
286475	RICARDO FERREIRA ARAUJO	DEFERIDO
278634	RICARDO MARTINS DE MIRANDA	DEFERIDO
10107	RICARDO SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
287975	RICARDO VINICIUS DE MOURA	DEFERIDO
10840	RITA DO CARMO GONCALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
9296	RITA MARIA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
9261	ROBERTA BATISTA DUTRA	DEFERIDO
285815	ROBERTA BORGES LA GUARDIA	DEFERIDO
286127	ROBERTA GODOY NUNES DE AGUIAR	DEFERIDO
10452	ROBERTA KELLY FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
10872	ROBERTA KELY VALADARES DE SA TAMEIRAO	DEFERIDO
285010	ROBERTA MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5185	ROBERTA MIRANDA COSTA	DEFERIDO
285765	ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
5762	ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
290602	ROBERTO EMERENCIANO PEREIRA JUNIOR	INDEFERIDO
1481	ROBSON DINIZ MARQUES	DEFERIDO
10634	ROBSON GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
10292	ROBSON MENDES MOREIRA	DEFERIDO
10333	ROBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
290656	RODOLFO COMPART DE MORAES	DEFERIDO
279572	RODRIGO AGUIDO REIS	INDEFERIDO
285805	RODRIGO ALCANTARA GONCALVES	DEFERIDO
285573	RODRIGO ALVES REZENDE OLIVEIRA	DEFERIDO

10303	RODRIGO BATISTA MARIANO	DEFERIDO
291164	RODRIGO JOSE TOMAZ	DEFERIDO
286392	RODRIGO SIUVES MURTA	DEFERIDO
277972	RODRIGO SOARES LIMA	INDEFERIDO
278268	ROGERIO ALVES RAMOS	DEFERIDO
1562	ROGERIO LUIZ DA COSTA	INDEFERIDO
10490	ROGERIO MATOS VIANA	DEFERIDO
10663	ROGERIO PENA DE SOUZA	DEFERIDO
287815	ROMER GOMES DE LIMA	DEFERIDO
279244	ROMILDO MARTINS DRUMOND	DEFERIDO
281249	ROMULO GERALDO DA COSTA	DEFERIDO
284783	ROMULO RIBEIRO PACHECO	DEFERIDO
290935	RONALD VINICIUS RODRIGUES MOREIRA	DEFERIDO
290667	RONALDO DOMINGUES VIEIRA	INDEFERIDO
10646	RONALDO DOS REIS	DEFERIDO
10716	RONALDO VICENTE FERREIRA	INDEFERIDO
277976	RONAN MORAIS AMORIM VALENTE	DEFERIDO
290815	RONEY BRUNO OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDO
6351	ROSA MARIA NERI	DEFERIDO
10760	ROSALIA COSTA SILVA	DEFERIDO
10857	ROSALINA APARECIDA MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
5355	ROSANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
285142	ROSANA CARLA DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
2003	ROSANGELA ALBANO SILVA	DEFERIDO
284915	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES	DEFERIDO
286131	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO
286123	ROSANGELA FERNANDES BAZANA SILVA	DEFERIDO
281326	ROSANGELA INACIO DO CARMO	INDEFERIDO
6696	ROSANGELA MARIA BICALHO	DEFERIDO
10819	ROSEANE DE MOURA	DEFERIDO
3985	ROSELENE ALEXANDRE REIS	DEFERIDO
290850	ROSELENI DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
278041	ROSELI OLIVEIRA DE BARROS	DEFERIDO
285385	ROSELI OLIVEIRA DE BARROS	DEFERIDO
914	ROSEMARY BASTOS MARIANO	DEFERIDO
279466	ROSEMARY DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
10854	ROSIANE GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279433	ROSILANI MARQUES PEREIRA	DEFERIDO
10423	ROSILENE APARECIDA DE PAIVA SANTOS	DEFERIDO
278043	ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	DEFERIDO
9644	ROSILENE FERNANDES GONZAGA LIMA	DEFERIDO
285720	ROSILENE GERALDA LEITE DOS SANTOS AUXILIADOR	INDEFERIDO
285378	ROSILENE MARQUES PEREIRA	DEFERIDO
291122	ROSIMAIRE EVANGELISTA	DEFERIDO
290677	ROSIMEIRE MENEZES MAIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
285345	ROSINA SOUZA JACINTO	DEFERIDO
286116	ROSIVANI DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
286682	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
277920	ROSYMAR GUIMARAES RODRIGUES BARCELOS	DEFERIDO
290848	RUBIA MENDES DA COSTA	DEFERIDO
285646	RYAN THALES REZENDE DE FREITAS	DEFERIDO
288062	SABRINA BATISTA DE LIMA	DEFERIDO

281229	SABRINA FELIX DRUMOND GONCALVES	DEFERIDO
290786	SABRINA JULIANA NOGUEIRA ROCHA	DEFERIDO
285959	SABRINA LUCIA CAROLINO MARCAL	DEFERIDO
291124	SAMANTA APARECIDA MAGALHAES CUNHA	DEFERIDO
285515	SAMUEL CRISTIAN LOPES SILVA	INDEFERIDO
277978	SAMUEL DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
281233	SAMUEL FERNANDO ALVES MOTTA	DEFERIDO
278190	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES DINIZ	DEFERIDO
285014	SAMUEL REIS MACHADO	DEFERIDO
10338	SANDRA ALIAMAR DOS SANTOS MEDEIROS	INDEFERIDO
10478	SANDRA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
1643	SANDRA DE OLIVEIRA ESTEVAM	INDEFERIDO
286111	SANDRA ELIZABETH DA SILVA	DEFERIDO
290780	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
290805	SANDRA FERREIRA DOS PASSOS	DEFERIDO
2267	SANDRA FRAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4480	SANDRA MARIA DE ABREU	INDEFERIDO
291252	SANDRA MARIA DE RESENDE	DEFERIDO
284913	SANDRA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	INDEFERIDO
10502	SANDRA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
10719	SARAH DA FONSECA SALOMAO	DEFERIDO
285968	SARAH LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDO
291061	SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI	DEFERIDO
287670	SARAH RUANNY GUIMARAES BARCELOS	DEFERIDO
291109	SELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
287808	SELMA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
6858	SERGIO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
281224	SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
10349	SERGIO RICARDO DA SILVA	INDEFERIDO
281275	SERGIO RODRIGO SILVA	DEFERIDO
291193	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
278478	SHENIA MARTINS	DEFERIDO
10526	SHIRLEI SUELI COSTA	INDEFERIDO
9199	SIDNEIA APARECIDA ALMEIDA MARQUES	INDEFERIDO
291235	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
278631	SILMARA NERI DE LIMA ROCHA	DEFERIDO
10381	SILNEI MIGUEL DA SILVA	INDEFERIDO
10612	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10845	SILVANA GOMES MARIANO	INDEFERIDO
285416	SILVANA MARA PACHECO DE PAULA AFONSO	DEFERIDO
281251	SILVANA MARCIA DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
4421	SILVANA TOMAS GOMES	DEFERIDO
278868	SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA	DEFERIDO
10156	SILVANIA FELIX DE ALMEIDA	DEFERIDO
278045	SILVIA ELENE REIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
279068	SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR	DEFERIDO
8672	SILVIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
277922	SILVIA RENATA DE ARAUJO DECORTE	INDEFERIDO
10325	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
10659	SILVIO APARECIDO DA CRUZ	INDEFERIDO
7455	SILVIO GUIMARAES DINIZ	DEFERIDO
10183	SILVIO MOREIRA NETO	DEFERIDO

279539	SIMAO ANTONIO DE MATOS	DEFERIDO
281321	SIMONE ALEVATO ESCOBAR DE PAULA	DEFERIDO
279443	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
281354	SIMONE NAMBU DE OLIVEIRA	DEFERIDO
287833	SIMONE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
277933	SIMONE SOARES PORTO	DEFERIDO
285676	SIMONE TORRES DE LIMA BERNARDINO	DEFERIDO
278864	SIMONI DIAS NASCIMENTO	DEFERIDO
10123	SINCLAIR MEDEIROS AMORIM	DEFERIDO
290776	SINTIA MELGACO CUNHA	DEFERIDO
285386	SIRLENE BATISTA CAMPOS	INDEFERIDO
278849	SIRLENE GOMES BARBOSA	DEFERIDO
277857	SOFIA RODRIGUES DA FONSECA	DEFERIDO
3573	SOLANGE DE ABREU MARTINS	DEFERIDO
291116	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
7692	SONIA CRISTINA CAETANO	INDEFERIDO
8648	SONIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
291126	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
285718	SONIA MARIA GOMES SOUZA	DEFERIDO
278085	SONIA NUNES MOULAZ MARQUES	DEFERIDO
280948	SONIA PEIXOTO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
291111	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	INDEFERIDO
290704	STEFANE RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
288033	STEFANO OLIWAR SOARES ABREU	INDEFERIDO
291105	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	DEFERIDO
285282	STELAMARES SOARES DE AQUINO	DEFERIDO
286141	STEPHANI AVELINO TEIXEIRA BASTOS	DEFERIDO
285677	STEPHANIE PAULA DOS SANTOS DUARTE	DEFERIDO
290845	STHEFANY RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
285510	SUELEN TOMPSON SOUZA	DEFERIDO
10187	SUELI BARBARA PINHEIRO	DEFERIDO
285566	SUELY MARIA DE ABREU	DEFERIDO
10562	SUZANA CRISTINA DE ABREU ZENOBIO	DEFERIDO
291189	TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMAO	DEFERIDO
291140	TAITIANA COSTA MELO	INDEFERIDO
285005	TAMARA TELES ARAUJO REIS	DEFERIDO
291110	TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	DEFERIDO
286457	TAMIRES RAQUEL SOUZA PORTO	INDEFERIDO
287819	TANIA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
10228	TANIA DE MENEZES SOUZA	INDEFERIDO
270573	TANIA KELLY ALCICI	DEFERIDO
285492	TANIA MARCIA PRATES	DEFERIDO
285387	TANIA MARIA DE SOUZA MACHADO	DEFERIDO
10233	TANIA PICARDI VELOSO FERNANDES	DEFERIDO
281359	TANIA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES	DEFERIDO
290936	TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE QUEIROZ	DEFERIDO
287986	TATIANA COSTA FERMINO	DEFERIDO
285961	TATIANA CRISTINA RAMOS	DEFERIDO
281362	TATIANA GIORDANO DE RESENDE	DEFERIDO
10656	TATIANA SOARES BRANDAO	DEFERIDO
285051	TATIANE ALVES GUIMARAES GOMES	DEFERIDO
7285	TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO	DEFERIDO

290928	TATIANE DE JESUS DOS SANTOS	INDEFERIDO
290847	TATIANE GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
10858	TATIANE LOPES DA SILVA LATALIZA	DEFERIDO
287910	TATIANE NOGUEIRA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
9679	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
10117	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
291075	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
284927	TATIANY GERALDA DOS SANTOS CABRAL DA SILVA	DEFERIDO
108	TATYANNA DE PAULA WIERTEL FONSECA LAGE	DEFERIDO
291121	TELMA DE ANDRADE BENTES	DEFERIDO
290900	TELMA ELIZABETH FERREIRA	DEFERIDO
279606	TELMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
485	TERESA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
279201	TERESINHA MARIA COELHO	DEFERIDO
7722	TEREZA APOLINARIO	DEFERIDO
285719	THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU	DEFERIDO
278046	THAIS BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
278423	THAIS DO CARMO MADEIRA	DEFERIDO
285384	THALITA MIRANDA FONSECA NEVES	DEFERIDO
279110	THALLES DE PAULA FERREIRA	DEFERIDO
287811	THALLES RICARDO BARBOSA MAGALHAES	DEFERIDO
10852	THAMARA WALLESKA DE FREITAS CORREIA	DEFERIDO
290785	THAMIRIS DE PAULA REZENDE	DEFERIDO
291263	THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES	DEFERIDO
285678	THIAGO ANTUNES BAETA	DEFERIDO
270477	THIAGO BATISTA AMANCIO	DEFERIDO
285283	THIAGO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO
288065	THIAGO DE JESUS MENDONCA SANTOS	DEFERIDO
290770	TRAJANIO ANTONIO DA COSTA	INDEFERIDO
287914	URSSULA DANIELA SOARES DE OLIVEIRA BARCELOS	DEFERIDO
10110	VAGNER CHAMONE GOMES	DEFERIDO
7366	VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
230	VALDETE MOREIRA LOPES	DEFERIDO
279582	VALDEZ DA CONCEICAO PEREIRA ROSCOE	DEFERIDO
7269	VALDIR ALVES BATISTA	DEFERIDO
278909	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO	DEFERIDO
284912	VALDIRENE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
9857	VALDIRENE PEREIRA	DEFERIDO
277904	VALERIA ALVES COELHO DE DEUS	DEFERIDO
7900	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10157	VALERIA BATISTA DE ALCANTARA	DEFERIDO
10450	VALERIA DE MATOS ALMEIDA GAMONAL	DEFERIDO
10458	VALERIA EDUARDO DE JESUS	DEFERIDO
281289	VALERIA GONCALVES GOMES	DEFERIDO
8028	VALERIA GRIGORIO DE SOUZA	DEFERIDO
3930	VALERIA GUIMARAES BATISTA	DEFERIDO
285414	VALERIA GUIMARAES BATISTA	DEFERIDO
290790	VALERIA JANUARIA EGYDIO	DEFERIDO
278076	VALERIA SOUSA DO COUTO	DEFERIDO
286159	VALERIANA APARECIDA REIS	DEFERIDO
285638	VALESCA APARECIDA FERNANDES ABREU	DEFERIDO
285683	VALQUIRIA GOMES DO PAU BRASIL	DEFERIDO

279177	VALTAIR MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
281355	VALTER FELIPE ARAUJO	DEFERIDO
281291	VANDA DA SILVA BORTOLUSSI	DEFERIDO
4430	VANDA LUCIA GOMES DO PAU BRASIL	DEFERIDO
290514	VANDERCI MARCIA DE LIMA CASTRO	INDEFERIDO
291224	VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ	DEFERIDO
4464	VANDERLUCIA FRANCISCA DE AVELAR	INDEFERIDO
279538	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	DEFERIDO
10758	VANESSA CORREA BORGES	INDEFERIDO
278418	VANESSA DE BRITO	DEFERIDO
278451	VANESSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10474	VANESSA FAGUNDES FERNANDES	DEFERIDO
285693	VANESSA JULIANA SOARES DE AZEVEDO	DEFERIDO
279446	VANESSA ROBERTA DA SAUDE	DEFERIDO
8842	VANESSA RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDO
278049	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
270639	VANIA CRISTINA AZEVEDO	DEFERIDO
281337	VANIA CRISTINA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
285521	VANIA DOS SANTOS DURAES	DEFERIDO
6882	VANIA GUIMARAES DINIZ ALVES	DEFERIDO
288050	VANIA LUCIA DE PAULA REIS	DEFERIDO
288054	VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
10749	VANUSA LEMOS CORDEIRO VALADARES	DEFERIDO
4154	VANUZA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	DEFERIDO
10762	VARLETE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
285049	VAUIR FILIPE INACIO SILVA	DEFERIDO
278210	VERA IZABEL MAYRINK GUEDES	DEFERIDO
290624	VERA LUCIA DE MENESES MALHEIROS	DEFERIDO
8168	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
285648	VICTOR DANIEL SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
10083	VICTOR RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO
8940	VILMA APARECIDA FAUSTINO DOS REIS	DEFERIDO
10710	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
279447	VILMA GABRIELA DE MOURA	DEFERIDO
279596	VILMA LUCIA DE MATOS RODRIGUES	INDEFERIDO
278193	VILMAR RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
10127	VINICIUS AUGUSTUS ASSUNCAO SALOMON	INDEFERIDO
286089	VINICIUS DE SA MONTEIRO	DEFERIDO
288052	VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ	DEFERIDO
286430	VIRGINIA GRANERO FIEL	DEFERIDO
290976	VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO	DEFERIDO
10750	VIRGINIA MOREIRA SANTOS	DEFERIDO
281338	VIRGINIA ROSCOE SOUZA LIMA	DEFERIDO
10551	VITOR CECILIO FONSECA	DEFERIDO
290771	VITOR DE ABREU ALVES DINIZ	DEFERIDO
285620	VITORIA CAROLINA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
279173	VITORIA DE MATOS OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
10759	VIVIAN CAROLINE MORAIS VALLE	DEFERIDO
281148	VIVIAN DA CUNHA MALATER AMARAL	DEFERIDO
290631	VIVIAN ROSA DE LIMA RIBEIRO	INDEFERIDO
3425	VIVIANE AUREA DE ABREU LAVARINI	DEFERIDO
291057	VIVIANE COSTA SENA	DEFERIDO

10770	VIVIANE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	DEFERIDO
287809	VIVIANE CRISTINA DE MATOS MOREIRA	DEFERIDO
279512	VIVIANE CRISTINA LOPES DE JESUS	DEFERIDO
10393	VIVIANE DE BASTOS MARIANO	DEFERIDO
10729	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
10614	VIVIANE MARA ROCHA	DEFERIDO
278051	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS ABREU	DEFERIDO
290694	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	DEFERIDO
278924	VIVIANE TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
284869	VLADIMIR CORREA DE ARAUJO	DEFERIDO
10289	VLADIMIR LIMA GONZAGA	DEFERIDO
10409	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	INDEFERIDO
285493	WAGNER JULIO DE SIQUEIRA	DEFERIDO
279243	WAGNER LUIZ PEREIRA CAROLINO	INDEFERIDO
286896	WAGNER SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
287641	WALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
10356	WALTER ANTONIO GODOI DE FARIA	DEFERIDO
278194	WAMBERTO EDUARDO SANTOS	DEFERIDO
10849	WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
278195	WANDERSON AQUINO FERREIRA	DEFERIDO
10603	WANDERSON COSME DA CRUZ	DEFERIDO
278196	WANDERSON DE SOUZA MIRANDA	DEFERIDO
286751	WANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10896	WANDERSON LUCIO VELOSO	DEFERIDO
278993	WANDERSON VITOR DE JESUS	DEFERIDO
291022	WANIA APARECIDA MAIA GOMES	DEFERIDO
278054	WANIA ASSUNCAO FERREIRA	DEFERIDO
278056	WANIA CRISTINA VIEIRA SOARES	INDEFERIDO
279174	WANIA IRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
278530	WARLEY GOMES	DEFERIDO
10112	WARLEY GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
286797	WARLEY MARTINS REIS	DEFERIDO
285000	WEBER RICARDO CHIARETTI JUNIOR	INDEFERIDO
285007	WEBERTH ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
10662	WELLINGTON FERNANDO PEREIRA	INDEFERIDO
10139	WEMERSON ANTERO	INDEFERIDO
278453	WESLEY MARTINS MOREIRA	DEFERIDO
10340	WILIAM ANTERO DA SILVA	DEFERIDO
7315	WILLIAM DA SILVA GUIMARAES	INDEFERIDO
278197	WILLIAN APARECIDO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
288053	WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
7021	WILSON JOSE GONCALVES	DEFERIDO
288064	WILZA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10711	YARA DE ASSIS CORDEIRO ZOGLIO	INDEFERIDO
290978	YARA RENNA ARAUJO DE NEGREIROS	INDEFERIDO
290811	YURI RICARDO FERREIRA CRUZ	DEFERIDO
281239	ZELIA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO
9571	ZILMA DE SOUZA EGIDIO	DEFERIDO
278104	ZULEINE RENATA OTAVIANO	DEFERIDO

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto na Instrução Normativa nº 006/2026/SEPLAG, de 18 de setembro de 2026, para os servidores que interpuserem recurso dentro do prazo estabelecido, a divulgação do resultado final ficará condicionada à conclusão de todos os trâmites recursais, e a respectiva homologação ocorrerá após essa etapa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Lagoa Santa, 13 de Novembro de 2026

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A358920E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO FINAL - PNAB/2026, EDITAIS 01, 02, 03 E 04.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 01/2026
PROJETOS CULTURAIS "VIVA A ARTE!"

RESULTADO FINAL - 12 DE NOVEMBRO 2026

Quantidade de vagas – 14
Ampla concorrência - 8 | Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) – 4 | Cotas para Indígenas - 1 | Cotas para PCD - 1
Valor: R$ 25.000,00

COLOCAÇÃO	REPRESENTANTE	NOME DO PROJETO	PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO	NOTA DA AVALIAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
1º	Cassia Virginia de Paula Soares	II Festival de Doces e Quitandas da Rota das Doceiras da Lapinha	sim / indeferido	128	CLASSIFICADO	Pedido de cota indeferido pela comissão de heteroidentificação.
2º	Guarda de Congo de NSra. do Rosário de Lapinha	Festa de Nossa Senhora do Rosário de Lapinha	sim / deferido	125	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1.
3º	Hellen de Moura Candeia	Murais Mato a Dentro: nas trilhas das memórias negras de Lagoa Santa	sim / deferido	124	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1.
4º	Guilherme Eduardo Brescia - MEI	Carimbos do Cotidiano - Estamparia, Arte e Upcycling	não	123	CLASSIFICADO	Critério de desempate maior nota item IV.
5º	Thuira Moreira Novaes	1º Festival de Celebração da Infância de Lagoa Santa	sim / deferido	123	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1. Critério de desempate maior nota item IV.
6º	Nanci Batista Alves	Onde Mergulham Nossas Histórias	não	122	CLASSIFICADO	–
7º	Alessandra Visentin Contadora de Histórias LTDA	Piquenique Literário \| A cidade Vira Livro	não	121	CLASSIFICADO	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.
8º	Ypy Sasi	Memórias Negras de Lagoa Santa - mulheres, territórios e modos de fazer cultura	sim / deferido	121	CLASSIFICADO	Remanejamento de cota conforme item 15.1. Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.
9º	Cabana Caboclo Pedra Branca	Tambores Ancestrais - o encontro ancestral de Congados, Reinados e Pretos Velhos	não	119	EXCEDENTE	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.
10º	Geyza Santos de Meneses	Turnê Colorê - Para Crianças de Todos os Tempos	não	119	EXCEDENTE	Critério de desempate por sorteio, conforme item Anexo III.

11º	Natália Coelho Bernardino	Girl \| Power Festival - 3ª edição	não	118	EXCEDENTE	-
12º	Silvia Carolina de Lacerda Braga	4ª Edição \| Halloween Encantaria	não	117	EXCEDENTE	-
13º	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	não	115	EXCEDENTE	-
14º	Fernanda Figueiredo de Bustamante	Mercado de Chão	não	107	EXCEDENTE	Critério de desempate maior nota item IV.
15º	Erick Christian dos Santos	Ressurgir	não	107	EXCEDENTE	Critério de desempate maior nota item IV.
16º	Raul Bruno Mariano	Pra quem esta vivo - corpo, traço e canção	não	103	EXCEDENTE	-
17º	Antônio Faccin Neto	Alfredo Rock - Festival de Rock da Feirinha de Lagoa Santa	não	101	EXCEDENTE	-
18º	Raphael da Silva Moraes	Choro da Lagoa - comemoração do Dia Nacional do Choro em Lagoa Santa - 2ª edição	não	100	EXCEDENTE	–
19º	Vinícius Nunes Fontes	Amizade deu em Samba - Rodas de Samba, Formação e Registro Audiovisual do Samba de Raiz em Lagoa Santa	não	97	EXCEDENTE	–
20º	Gabriela Victoria Jardim Pimenta	Visceral	não	96	EXCEDENTE	–
21º	Cristina D'Aparecida Castro Souki	III Festival de Cultura de Roça	não	90	EXCEDENTE	–
22º	Garagem Dinossauro	União Rock Jam MG	não	87	EXCEDENTE	–
23º	Taynara Cardoso dos Santos	É na praça, é de graça!	sim	78	EXCEDENTE	-
24º	Eneida Vieira de Oliveira	Escola da Intuição - Laboratório de Saberes Femininos	não	76	EXCEDENTE	-
25º	Márcia Alves Pereira	O que você vai ser quando crescer? \| Podcast	não	69	EXCEDENTE	-
26º	Marx Marreiro Cruz	Santo Forró	não	65	EXCEDENTE	-
27º	Casa de Cultura Rota Rupestre	Vitrine Rota Rupestre: a marca do Artesanato de Lagoa Santa no mapa do turismo	não	57	EXCEDENTE	-
-	Coletivo Elo de MC's	As Ruas Falam - Rima na Praça: Elo de MC's	não	116	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.
-	Marcelo da Silva Fonseca	Origens	sim	102	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.

-	Lucas de Oliveira Delucca	Teatro na Escola e Cultura para todos	não	93	DESCLASSIFICADO	Conforme item 6.1.3, IV e 7.2.
-	Elaine Cristina Gonçalves da Silva	Festa de Nossa Senhora do Rosário	não	35	DESCLASSIFICADO	Conforme Anexo III, não alcançou pontuação mínima.
-	Geiciliane Moreira de Araújo	Cavalgadas Netos do Tião Carreiro	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.
-	Samba de Raiz Mineira	Bloco Samba de Raiz Mineira - Bloco Show	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.
-	Nicia Maria Alves Hoelzle Leite	Circuito Conexão	não	0	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documento obrigatório conforme item 10.1.2.
-	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2
-	Ana Paula Almeida Marchesotti	Museu da Memória de Lagoa Santa: construção colaborativa de um acervo vivo de histórias e identidades	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2
-	Cassia Virginia de Paula Soares	II Festival de Doces e Quitandas da Rota das Doceiras da Lapinha	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2
-	Geiciliane Moreira de Araújo	Cavalgadas Netos do Tião Carreiro	-	-	DESCLASSIFICADO	Duplicidade item 7.2
-	Marcos Paulo Alves Mendes	Oficina para Jovens Escritores - Iniciação à Escrita Criativa	-	-	DESCLASSIFICADO	Não apresentação de documentação conforme item 10.
VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS						
1º	João Paulo Esteves	Viva África! - Imersão Cultural para Educadores de Lagoa Santa 5ª edição	sim / Deferido	121	CLASSIFICADO	
2º	Evandro Alves	Warming no Cerrado	sim	120	CLASSIFICADO	
3º	Sociedade Espírita Ilê Templo de Yemanjá	Dama da Noite: Caminho Ancestral	sim	120	CLASSIFICADO	
4º	João Alves dos Santos	Álbum Interior de Mim	Sim	114	CLASSIFICADO	
5º	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio - Ilê Asê Olori Igbo Atio Odó	Do Chão ao Axé - Escola Viva de Saberes Ancestrais	sim	112	CLASSIFICADO	
6º	Eleuza de Fátima Messias Cardoso dos Santos	Legado Therreirão do Samba - Samba e Feijoada de São Jorge	sim	111	EXCEDENTE	
7º	Wesley Moreira da Silva	Rota das Capivaras	sim	109	EXCEDENTE	
8º	Andréia da Conceição Araújo	Vem Sambar Mais Eu!	sim	108	EXCEDENTE	
9º	Ciro Junio Pereira	Roda de Saberes - Museu Vivo da Capoeira de Lagoa Santa	sim	107	EXCEDENTE	
10º	Coletivo Violagoa	Semana Lagoa 2027	sim	95	EXCEDENTE	
10º	Coletivo Comissão Capela Sant'Ana	Festa de Sant'Ana - 2027	sim	90	EXCEDENTE	
11º	Jefferson da Silva Barbosa		sim	84	EXCEDENTE	

		Memórias em Foco: a história e a contemporaneidade de Lagoa Santa através da fotografia				
12º	Mariana Maia de Oliveira	Orquestra Ipê Amarelo - Música na Escola, cultura para todos	sim / deferido	81	EXCEDENTE	
VAGAS RESERVADAS PARA PCD'S						
1º	Laryssa Cristine Cardoso Oliveira	Lagoa Santa XP: Circuito Interativo em Realidade Aumentada para Explorar o Patrimônio Científico, Histórico e Cultural de Lagoa Santa	sim	113	CLASSIFICADO	
2º	Coletivo Maria Marino	Ensaios Desviantes	sim	100	EXCEDENTE	

REMANEJAMENTO DE COTAS

15.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

15.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

22.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

22.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário disponibilizado no https: //mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/

Este é o breve relato dos trabalhos da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

Lagoa Santa, 12 de novembro de 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 02/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - 12 de novembro de 2026

Quantidade de vagas - 15

Ampla Concorrência - 8

Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 4

Cota para Pessoas indígenas - 2

Cota para Pessoa com deficiência – 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º	Ciro Junio Pereira	Capoeira, escola e comunidade - memórias da formação cultural em Lagoa Santa	Sim / Deferido	100	**Classificado**	Conforme item 10.1.2 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência.
2º	Caroline Cavalcanti da Silva	Cartografia Operária	Não	99	**Classificado**	Recurso deferido. Critério de desempate anexo II
3º	Thuira Moreira Novaes	Territórios do Brincar: cartografia da infância em Lagoa Santa	Sim / Deferido	99	**Classificado**	Conforme item 10.1.2 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência. Recurso deferido. Critério de desempate anexo II
4°	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Lagoa Santa do Brincar \| histórias e memórias das infâncias	Não	94	**Classificado**	Recurso deferido.
5°	Hellen de Moura Candeia	Kalundus	Sim / Deferido	92	**Classificado**	Conforme item 10.1.2 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência.

6°	Maria Luiza da Silva Damião	De cá pra lá, de lá pra cá: o Boi da Manta encontra o Bumba Meu Boi	Sim / Deferido	92	**Classificado**	Conforme item 12.1.1 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência.
7°	Igor Prado Rodrigues Meneses	Guardiões do Patrimônio: Conhecer, Jogar e Preservar	Não	91	**Classificado**	Recurso deferido.
8°	João Paulo Esteves	Viva África: Cartografia das Africanidades de Lagoa Santa	Sim / Deferido	90	**Classificado**	Conforme item 10.1.2 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência. Recurso deferido parcialmente.
9°	Raul Bruno Mariano	De Ouvido	Não	88	**Classificado**	Remanejamento de cota conforme item 12.1.2.
10°	Ana Paula Almeida Marchesotti	Annette Laming-Emperaire: uma mulher que desafia o silenciamento da história	Não	87	**Classificado**	Remanejamento de cota conforme item 12.1.2.
11°	Gabriel Francisco Gonçalves Lamines Pereira	Método de Viola Caipira Violagoa Volume II	Não	87	Excedente	Recurso deferido parcialmente. Critério de desempate anexo II
12°	Guilherme Eduardo Brescia	Expedição Ancestral — Diálogos Gráficos entre Lagoa Santa e a Serra da Capivara	Não	87	Excedente	Recurso deferido. Critério de desempate anexo II
13°	Erlon Campelo Câmara	Ervas, passes e rezas: um outro olhar sobre os saberes tradicionais e as formas de cuidado em Lagoa Santa	Não	86	Excedente	Recurso deferido parcialmente. Critério de desempate anexo II
14°	Silvia Carolina de Lacerda Braga	Memórias Calon da Lapinha: histórias, saberes e modos de viver de uma comunidade cigana de Lagoa Santa	Não	86	Excedente	Recurso deferido parcialmente. Critério de desempate anexo II
15°	Yuri Gomes e Albuquerque	Lentes da Memória – Um registro afetivo da cultura de Lagoa Santa	Não	85	Excedente	-
16°	Cristina D´Aparecida Castro Souki	Vozes da Lapinha – Memória musical, histórias de vida e tradições de uma comunidade de Lagoa Santa - MG	Não	83	Excedente	-
17°	Gabriel Thannhouser dos Santos Cardoso	Rima na Praça: Memórias e Vozes da Cultura Hip-Hop em Lagoa Santa	Não	77	Excedente	-
18°	Marina Marchesotti Araujo	Vênus Quimera - Uma história de gatos, humanos e conflitos sociais	Não	76	Excedente	-
19°	Pedro Cordeiro Ferreira	Brandt, Mauro e Eu	Não	72	Excedente	-
20°	Adalberto Batista de Paula	Entre Cantos e Memórias: pastorinhas e Congos	Não	62	Excedente	-
21°	Cristina Kymie Iuly Nonaka Delucca	Arquitetura Sustentável, BIM e Lean: intercâmbio cultural Colômbia Lagoa Santa	Não	50	Excedente	-
22°	Eneida Vieira de Oliveira	Mapa holístico de Lagoa Santa - Pesquisa e documentação de práticas e iniciativas holísticas e integrativas no município	Não	49	Excedente	-
23°	Lucas de Oliveira Delucca	Bambu, Permacultura e Bioconstrução: intercâmbio cultural Colômbia Lagoa Santa	Não	46	Excedente	-
24°	Ana Carolina Silva	Arqueologia Histórica no CAALE: estudo e conservação dos cachimbos do Sítio Arqueológico Passa Sete III	Não	52	Desclassificado	Irregularidade na documentação - Item 22.1.2.
25°	Fernanda Figueiredo de Bustamante	Da Produção à Música: Formação em DJ e Discotecagem para Atuação Cultural	Não	28	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.
26°	Giulia Soares Alves de Magalhães	Cine Capivara – Festival de Cinema e Produção Audiovisual	Não	0	Desclassificado	Recurso indeferido. Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.
27°	Marcus Paulo Alves Mendes	Vozes da Lagoa: Registro da Memória Literária e Oral de Lagoa Santa	Não	0	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.
28°	Ana Paula Almeida Marchesotti	Annette Laming-Emperaire: uma mulher que desafia o silenciamento da história	Não	0	Desclassificado	Duplicidade - item 5.3.2

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS						
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º	Lídia Rúbia de Moura Candeia	Arquitetura para a Permanência: Aprofundamento do Espaço da Capoeira do Grupo Treme Terra	Sim / Deferido	87	**Classificado**	-

2°	Andréia da Conceição Aráujo	Samba de roda da Bahia: corpo, memória e transmissão de saberes	Sim / Deferido	85	**Classificado**	Recurso deferido.
3°	Samara Romão Ferreira	Museu Arqueológico da Lapinha: memória, imaginário e arqueologia na comunidade da Lapinha, Lagoa Santa (MG)	Sim / Deferido	77	Classificado	Recurso deferido.
	Cíntia Cândida do Matozinhos	Sons de Afeto	Sim / Deferido	38	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.
	Francisco Ayres de Santana Neto	Pontes do Audiovisual: Da Circulação Internacional à Formação de Jovens Olhares	Sim / Deferido	17	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.
	Viviane Cristina Lopes De Jesus	-	Sim / Deferido	0	Desclassificado	Não atingiu a pontuação mínima do edital, conforme anexo II.

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º	Laryssa Cristine Cardoso Oliveira	Expedição Lagoa Santa: pesquisa, desenvolvimento e avaliação de um jogo de tabuleiro educativo com realidade aumentada para a valorização do patrimônio arqueológico, científico e natural de Lagoa Santa.	Sim / Deferido	87	**Classificado**	-
2°	Gabriel Henrique da Silva Guimarães	A biblioteca de Oscar Masotta: esboço de uma biocartografia sobre cultura, crítica de arte e modernidade latino-americana	Sim / Deferido	47	**Classificado**	Remanejamento de cota conforme item 12.

REMANEJAMENTO DE COTAS

12.1.1.No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.1.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

17.1.1.O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/.

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL - 12 de novembro de 2026

Quantidade de vagas - 7
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 2
Cota para Pessoas indígenas - 1
Cota Pessoas com deficiência - 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º		Antônio Lisboa Teixeira	Sim / Deferido	**Classificado**	111	

	Guarda de Congo de Congo União do Rosário					Conforme item 4.6 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência. Recurso indeferido.
2º	Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha	Edmilson Rodrigues De Almeida	Sim / Deferido	**Classificado**	103	Conforme item 4.6 nota suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência. Recurso indeferido.
3º	Guarda de Moçambique de Nossa Senhora da Luz	Maria Conceição de Oliveira	Não	**Classificado**	102	Critério de desempate conforme ANEXO II
4°	Cosmolitos	Piero Bagnariol	Não	Excedente	102	Critério de desempate conforme item ANEXO II
5°	Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega	Gercino Alves Batista	Não	Excedente	99	-
6°	Coletivo Elo de MC's - Rima na Praça	Gabriel Thannhouser dos Santos Cardoso	Não	Excedente	96	-
7°	Cabana Caboclo Pedra Branca	Erlon Campelo Câmara	Não	Excedente	95	Recurso deferido.
8°	Irmandade de Congo e Moçambique União do Rosário	Jonas Felipe Moreira da Silva	Não	Excedente	94	Recurso indeferido.
9°	Candombe de Nossa Senhora do Rosário Lagoa Santa	Daniela Mota Andrade	Não	Excedente	93	-
11°	Estação Escola Harmonia	Cristina Kymie Iuly Nonaka Delucca	Não	Excedente	89	-
12°	Conselho Pastoral Comunitário da Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha	Maria Margarete de Paula	Não	Excedente	83	-
13°	Bloco de Carnaval Copo Sem Fundo	Tiago Esteves de Paula	Não	Excedente	50	-

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**RESULTADO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º	Legado Therreirão do Samba	Eleuza De Fatima Messias Cardoso dos Santos	Sim / Deferido	**Classificado**	95	Recurso indeferido.
2º	Casa de Cultura Rota Rupestre	Marcia Fernanda Rodrigues da Conceição Silva	Sim / Deferido	**Classificado**	92	Critério de desempate conforme ANEXO II
3º	Comissão Capela Santana	Ana Maria Gonçalves de Oliveira	Sim / Deferido	**Classificado**	92	Critério de desempate conforme ANEXO II
4°	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio (Ilê Asé Olori Igbo Ati Odó)	Rodrigo Alves de Moraes	Sim / Deferido	**Classificado**	91	Recurso indeferido.
5°	Festejos Culturais da Mimos Chiic	Taynara Cardoso dos Santos	Sim / Deferido	Excedente	49	Recurso parcialmente deferido.
	Folia de Reis do campo belo	TIAGO AUGUSTO DE SOUZA	Sim / Deferido	Desclassificado	0	Não apresentação de documentação obrigatória conforme item 3.6.1
	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário/ Candombe da Lapinha	Eudes Rodrigues de Almeida	Sim / Deferido	Desclassificado	0	Não comprovou o tempo mínimo de atuação exigido no edital item 3.6.b Recurso indeferido.
	Coletivo Luzias Sambadeiras	ANDREIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Sim / Deferido	Desclassificado	0	Não comprovou o tempo mínimo de atuação exigido no edital item 3.6.b
	Folia de Reis do campo belo	TIAGO AUGUSTO DE SOUZA	Sim / Deferido	Desclassificado	0	Duplicidade - Item 1.7

REMANEJAMENTO DAS COTAS

4.8.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.8.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deveráencaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da publicação do resultado final de seleção, por meio do sistema Mapa Cultural de Lagoa Santa, acessível no link: https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/.

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LAGOA SANTA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RESULTADO FINAL - 12 de novembro de 2026
Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)
Quantidade de vagas - 4
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º (ampla concorrência)	Coletivo Elo de Mc's	Gabriel Thannhouser dos Santos Cardoso	Não	109,3	**Classificado**	-
2º (ampla concorrência)	Cristina Kymie Iuly Nonaka Delucca	Estação Escola Harmonia	Não	106,83	**Classificado**	-
3º (ampla concorrência)	Viviane Cristina Lopes de Jesus	Coletivo Luzias Sambadeiras	Sim /Indeferido	81,16	**Classificado**	Cota indeferida - item 7.2. Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5.
	Eleuza de fatima messias cardoso dos santos	Legado Therreirão do Samba	Sim /Indeferido	25,6	Desclassificado	Cota indeferida - item 7.2. Proponente não obteve a pontuação necessária para pré-certificação - item 3.2. I. e 3.3. Recurso indeferido.
	Taynara Cardoso	Festejos Culturais da Mimos Chiic	Sim /Indeferido	14	Desclassificado	Cota indeferida - item 7.2. Proponente não obteve a pontuação necessária para pré-certificação - item 3.2. I. e 3.3. Recurso indeferido.

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

Quantidade de vagas - 5
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1
Cota para Pessoas indígenas - 1
Cota para Pessoa com deficiência - 1

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1° (Cota Pessoas negras)	Vanilda dos Santos Catarino	ILÊ TEMPLO DE YEMANJÁ	Sim /Deferido	76,3	**Classificado**	Recurso deferido
2° (Cota pessoas negras)	Wagner Luiz de Moura Reis	BLOCO CAI PRA TRÁS	Sim /Deferido	61	Excedente	Recurso parcialmente Deferido

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**PEDIDO DE COTA/ DEFERIMENTO**	**NOTA DA AVALIAÇÃO**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO**
1º (ampla concorrência)	Marcelo Fonseca	Violagoa	Sim /Deferido	116	Classificado	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5. Recurso parcialmente deferido.
2º (ampla concorrência)	Ciro Junio Pereira	Centro Cultural Ojuran Capoeira	Sim /Deferido	115	Classificado	Nota suficiente para concorrer na ampla concorrência – item 7.4 e 7.5. Recurso parcialmente deferido.
3º (ampla concorrência)	Gercino Alves Batista	Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega	Não	113	Classificado	Remanejamento de vagas - item 11
4° (ampla concorrência)	Silvia Carolina de Lacerda Braga	Associação cultural lagoasantense \| Instituto Encantaria	Não	112	Classificado	Recurso deferido. Remanejamento de vagas - item 11 Desempate – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição - Item 9.9.b
5° (ampla	Rodrigo Alves de Moraes		Sim/Indeferido	112	Excedente	Recurso deferido.

concorrência)		Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio (Ilê Asé Olori Igbo Ati Odó)				Cota indeferida não atendeu ao item 7.2. e 6.2 b Desempate – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição - Item 9.9.b
6° (ampla concorrência)	Erlon Campelo Câmara	Cabana Caboclo Pedra Branca	Não	108,16	Excedente	-
7° (ampla concorrência)	Carlos Bruno Nunes dos Santos	Associação Cultural Esportiva e Social de Lazer e Capoeira Gunga Chamou	Não	102,6	Excedente	Recurso indeferido.
8° (ampla concorrência)	Márcia Fernanda Rodrigues da Conceição Silva	Casa de Cultura Rota Rupestre	Sim /Indeferido	87,3	Excedente	Cota indeferida não atendeu ao item 7.2.
9° (ampla concorrência)	Adalberto Batista de Paula	LAPINHA DE FÉ E CULTURA	Não	81	Excedente	-
	Wagner Luiz de Moura Reis	BLOCO CAI PRA TRÁS	Não	0	Desclassificado	Duplicidade - Item 6.4

REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por equipe técnica de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e/ ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma MAPA CULTURAL - https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/88/

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:4FFEDB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 16/11/2026 A 26/11/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:

- 01 (UM) ENFERMEIRO (SAUDE MENTAL)+ CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) PSICÓLGO + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) ARTESÃO + CR = CADASTRO DE RESERVA;
- 01 (UM) MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA) + CR = CADASTRO DE RESERVA;

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 16/11/2026 A 26/11/2026
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/7kV3yXTp3y2gMR529
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO (SAUDE MENTAL)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 3.422,89 + R$800,00 Auxílio Alimentação*
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 4.462,11 + R$800,00 Auxílio Alimentação
ARTESÃO	01 (UM) +CR	30(TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO	Salário R$ 2.060,32 + R$800,00 Auxílio Alimentação
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	Salário R$ 3.422,89 + R$800,00 Auxílio Alimentação*

CR = CADASTRO DE RESERVA
*O cargo de Médico especialista – adicional de especialização será equivalente a 100% do valor da remuneração básica de Tec. Niv. Sup e gratificação de Dedicação ao Programa CAPS será equivalente a 30% do valor da remuneração básica de Tec. Nível Superior.
*O cargo de Enfermeiro com formação em saúde mental – adicional de especialização equivalente a 100% do valor da remuneração básica de Tec. Nível Superior.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. - Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; - Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; - Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; - Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; - Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; - Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; - Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; - Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providenciar o recolhimento dos

	relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
PSICÓLOGO	Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional; - Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; - Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; - Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; - Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; - Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; - Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; - Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ARTESÃO	- Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; - Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; - Realizar lançamento dos procedimentos executados junto aos usuários.
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Realizar visitas domiciliares e busca ativa junto à equipe, bem como interação em grupos e oficinas.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde)	15	30
	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com

empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.
7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 010/2026		
NOME				
E- MAIL:				
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF		SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 010/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:0CDD527F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.557, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

“Concede progressão aos servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposta Comunicação Interna n. 08/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

7340-3	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	Professor I (Especialista)	NPR 03
5656-2	Aguinaldo Alves da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8325-1	Alcimar Ilza dos Santos Passos Aquino da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5991-1	Alessandra Soares Rocha	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5165-3	Alexandra Cristina dos Santos	Professor II (Especialista)	NPR 05
8319-1	Alexandre de Souza Zem	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5744-2	Alexssandra Almeida Venancio	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
4689-2	Aline de Fatima Ferreira Demarque Henrique	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 04
5864-2	Aline Maria Santana Araujo Noe	Professor I (Especialista)	NPR 05
5859-2	Aline Medeiros Melato Mendes	Professor I (Especialista)	NPR 05
5770-2	Amanda Cunha Courradesqui	Professor I (Especialista)	NPR 05
5547-2	Amine Merij Sanan Martins	Professor I	NPR 03
7388-2	Ana Claudia Gonçalves Noberto	Professor I (Especialista)	NPR 03
3222-19	Ana Claudia Rosa Dias	Professor I (Especialista)	NPR 05
5880-2	Ana Luiza Bernardo Cirilo	Professor I (Especialista)	NPR 05
5880-3	Ana Luiza Bernardo Cirilo	Professor I (Especialista)	NPR 03
5876-2	Ana Maria Benevenuti Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
5789-2	Ana Maria Figueredo Mazzini Mendes	Professor I (Especialista)	NPR 05
8339-1	Ana Paula Correia David	Professor I (Especialista)	NPR 02
8364-1	Ana Paula Soares Garcia	Professor I (Especialista)	NPR 03
4561-2	Andrea Aparecida Carvalho	Professor I (Especialista)	NPR 03
8324-1	Andrea Nogueira do Carmo Baptista	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
4497-3	Angerlaine Peixoto Melo	Professor I	NPR 03
8338-1	Aparecida Cristina Silva Rufino	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7661-1	Ariane Nunes Meira	Professor I (Especialista)	NPR 04
7661-2	Ariane Nunes Meira	Professor I (Especialista)	NPR 03
5739-3	Arthur da Costa Orlando	Professor II (Doutor)	NPR 06
8372-1	Barbara de Almeida Martins Nunes	Professor I (Especialista)	NPR 03
6001-1	Bruna de Cassia Soares Camargo	Professor II (Mestre)	NPR 06
8390-1	Bruno Henrique Gomes Soares	Secretário Escolar	NAP 13
5731-2	Camila Dias Leão	Professor I (Mestre)	NPR 06
5731-5	Camila Dias Leão	Professor I (Mestre)	NPR 04
5833-2	Camila Silva Sales	Secretário Escolar	NAP 15
8311-1	Carlos Alberto Rodrigues	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5901-2	Carmen Lucia Ferreira Silva Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
5847-2	Carmem Lucia Navarro dos Santos	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
4745-6	Cimara Marques do Carmo	Professor I (Especialista)	NPR 05
5974-1	Cintia Lopes Alves	Secretario Escolar	NAP 15
4750-12	Claudiana Debora da Silva Mendonça	Professor I (Especialista)	NPR 04
3086-8	Claudia Helena da Silva Abreu	Aux. Serviço Escolar	NAP 09

7660-1	Cristiane de Souza Bastos	Professor I	NPR 03
3608-3	Cristiane Fernandes Pereira	Professor I (Especialista)	NPR 03
8388-1	Daiane Muniz de Souza Carneiro	Secretario Escolar	NAP 13
5844-1	Daiane Souza Socorro Santos	Professor I (Especialista)	NPR 03
4806-4	Dayana de Almeida Costa	Professor I (Especialista)	NPR 05
5897-1	Dayane Costa Silva Belote	Professor I (Especialista)	NPR 05
5860-4	Dayse da Cruz do Nascimento	Professor I (Especialista)	NPR 04
4970-1	Deidiane de Souza Correia de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 03
7575-3	Deise Precioso de Barros Santos	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8314-1	Delmir Campodonico Freitas	Aux. Serviço Escolar	NAP 01
5902-2	Denise Maria Leite Maciel	Professor II (Especialista)	NPR 05
2988-3	Edna Gomes Agostini Martins	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
5817-1	Edir Clemente	Professor I (Especialista)	NPR 05
8332-1	Elaine Aparecida Silva de Melo	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7597-2	Elenice Valdiero	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5882-1	Eliane da Silva Ferreira Leite	Professor I (Especialista)	NPR 05
1071-13	Eliene Bernardino dos Reis	Professor I (Especialista)	NPR 03
4445-8	Elisa da Silva Lopes	Professor I (Especialista)	NPR 05
4259-4	Elisa Maria Silva Santos Aniceto	Professor I (Especialista)	NPR 04
3476-1	Elissa Dutra de Oliveira Vieira	Supervisor Pedagógico	NSO 10
4710-2	Elisangela Moreira da Silva Braga	Professor I (Especialista)	NPR 05
1048-2	Elisangela Pereira de Almeida Silva	Professor I (Especialista)	NPR 10
8359-1	Elizabeth Maria de Paula Bittencourt	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5131-7	Elizabeth Motta de Avila	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5769-1	Ellen Ravaglia Lomeu Lopes	Professor I (Mestre)	NPR 07
5769-2	Ellen Ravaglia Lomeu Lopes	Professor I (Mestre)	NPR 04
8356-1	Eloi Apolinario Leal Junior	Professor I (Especialista)	NPR 03
6024-1	Eloisa Aldaline de Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
5862-2	Erika Estevam Silva Julio	Professor I (Especialista)	NPR 05
8381-1	Ester Cristina de Souza	Professor I	NPR 02
5787-2	Ester Helena da Silva Verneck	Professor I	NPR 05
5985-1	Eva de Oliveira Reis	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5145-10	Fabiana Renata de Souza Carvalho Pereira	Professor I (Especialista)	NPR 03
3730-3	Fernanda Chaves Aguiar	Professor I (Especialista)	
4175-1	Fernanda Dutra de Oliveira Garcia	Professor I (Especialista)	NPR 03
8317-1	Fernanda Matias Fonseca de Resende	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5124-4	Fernanda Rosa Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
8370-1	Flavia Delgado Archete Fernandes	Professor I (Especialista)	NPR 03
5745-2	Francelino Soares da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
7767-3	Francisca das Neves Lopes Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
6027-1	Gabriela de Abreu Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
5735-2	Gerson Pereira de Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5858-2	Helena Aparecida Silva Afonso	Professor I (Especialista)	NPR 05
7284-3	Heloisa Helana Mendes Ribeiro	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
7666-1	Heriko Jose Pirassol Neves	Professor II (Especialista)	NPR 04
8366-1	Hethieny Alves Pinheiro	Professor I (Especialista)	NPR 03
8365-1	Hiago Souza Pereira	Professor I (Especialista)	NPR 03
7658-1	Iandra Campos dos Reis	Professor I (Especialista)	NPR 04
5983-1	Iane Augusta Leocadio	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
6004-1	Iglia Thiciani Martins Ferreira	Professor I (Mestre)	NPR 06
6002-1	Igor Gaviole Giarola	Professor II (Especialista)	NPR 05
5893-2	Ilria Pio de Moura Nunes	Professor I (Especialista)	NPR 05

2373-6	Ilzineia Machado Henriques de Mattos	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
6020-1	Inara de Lima e Silva	Professor I	NPR 04
5934-1	Iracinia Maria Moreira Galvao	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
7659-1	Iris Regina dos Santos Silva Cruz	Professor I (Especialista)	NPR 04
8336-3	Isabel Cristina Natal Lourena	Professor I (Especialista)	NPR 03
1689-8	Ivone de Melo Cardoso Fortunato	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5998-1	Jade Ayres Barbedo Martins	Professor II (Mestre)	NPR 06
6007-1	Jailson Pires de Souza	Professor II (Especialista)	NPR 05
6007-2	Jailson Pires de Souza	Professor II (Especialista)	NPR 03
4630-2	Jane da Silva Moreira	Professor I (Especialista)	NPR 05
2606-2	Janete Ermelinda de Carvalho	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5823-4	Joelane Magali de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 04
6018-1	Joelma de Fatima da Costa Neves de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
8353-1	Jose Antonio de Almeida	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
1809-2	Jose Carlos Moreira	Aux. Serviço Escolar	NAP 09
5761-2	Jose Damaceno Junior	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
2668-8	Joselanda Monteiro Cesar de Medeiros	Professor I	NPR 09
5819-4	Josiane Correa Motta	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
3490-1	Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes	Professor I (Especialista)	NPR 10
2612-4	Juliana Maria de Souza Percinio	Professor II	NPR 04
7669-1	Juliana Moura Martins da Fonseca	Professor II (Mestre)	NPR 05
7663-1	Juscelina Mota do Nascimento	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
5289-5	Karla Veiga Marchese Mayrink	Professor I (Especialista)	NPR 05
8395-1	Karina Brasil Pires Coelho	Professor II (Doutor)	NPR 05
7962-2	Karina Vitoria Gomes Santiago	Professor I (Especialista)	NPR 03
5646-4	Karine Tavares Gabrig Chemp de Abreu	Professor I (Especialista)	NPR 03
3728-7	Kathe Mara Januario Gomes	Professor I (Especialista)	NPR 05
5771-2	Katia Aparecida da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
5773-3	Katiuna Katia de Souza Silva	Professor I (Especialista)	NPR 04
5753-4	Keylla Cristhina Ferreira Simeao	Professor I (Especialista)	NPR 04
6016-1	Lais Queiroz de Paula	Professor I (Especialista)	NPR 05
6016-2	Lais Queiroz de Paula	Professor I (Especialista)	NPR 03
6013-1	Lais Rodrigues Gonçalves	Professor I (Especialista)	NPR 05
6013-2	Lais Rodrigues Gonçalves	Professor I (Especialista)	NPR 03
5172-6	Lauciane Alves de Paula	Professor I (Especialista)	NPR 05
5851-2	Leandro dos Santos Faria	Professor II (Especialista)	NPR 05
5747-2	Leda Aparecida Nunes de Almeida e Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
4690-2	Leise de Carvalho Filhuzzi Moreira	Professor I (Especialista)	NPR 03
4815-1	Leticia Aparecida da Silva Lima	Professor I (Especialista)	NPR 03
6029-1	Lidia Maria Laviola	Professor I (Especialista)	NPR 05
6060-1	Lilia Rodrigues de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
6060-2	Lilia Rodrigues de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 03
5806-2	Lino Cesar Rosa do Nascimento	Professor I (Especialista)	NPR 05
8340-1	Lorena Cirico Cruz	Professor I (Especialista)	NPR 03
5898-2	Lorena Praxedes Carvalho	Professor I (Especialista)	NPR 05
5727-2	Lucia Helena de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
476-5	Lucia Helena Levate Petra	Professor I (Especialista)	
5825-2	Luciana Rodrigues Costa	Professor II (Especialista)	NPR 05
7487-3	Luciane da Conceição Teixeira	Professor I (Especialista)	NPR 03
5793-5	Ludmila Ferraz Aredes	Professor I (Especialista)	NPR 03
1066-3	Malvina Cleria de Oliveira	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 10
5840-2	Marcela Gomes Soares	Professor I (Especialista)	NPR 05

1536-12	Marcelina Sevenini Silverio Moreira	Professor II (Especialista)	NPR 05
5987-1	Marcia Regina Gonçalves da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
7643-2	Marcia Valeria Carvalho Couto	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8346-2	Marcio Andre Trajano da Silva	Professor I	NPR 02
5988-1	Margarida Mendes dos Santos Ferrarez	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
3480-1	Maria Aparecida Mussolini Souza	Professor I (Especialista)	NPR 10
8330-1	Maria Cristina dos Santos	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
3107-5	Maria das Dores da Cruz Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 09
5980-1	Maria das Dores Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
3477-1	Maria das Graças Magalhaes Schelb	Professor I (Especialista)	NPR 10
5982-1	Maria das Graças Rueb de França	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
8331-1	Maria do Carmo Dias da Fonseca	Professor I (Especialista)	NPR 03
5756-2	Maria do Carmo Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5979-1	Maria Eva da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
8140-4	Maria Lucia de Paula Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
7342-2	Maria Marta de Oliveira Andrade	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
4712-3	Marianne Oliveira da Silva	Professor I	NPR 04
5916-2	Marilia Leonardo Machado da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5975-1	Marina M. Nascimento de Barros A. Silva	Secretario Escolar	NAP 15
5783-2	Marinez Ferreira da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
5875-2	Marinqui Helena de Paula	Professor I (Especialista)	NPR 05
5774-2	Marisa Vieira de Lima Gomes	Professor I (Especialista)	NPR 05
5754-2	Marley Jose Correia	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5779-2	Marli de Fátima Ferreira	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
8334-1	Mary Lucy Rodrigues Pedrosa	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
1215-9	Maxima Celia Naziozeno Sevenini	Professor I (Especialista)	NPR 05
3531-1	Mayara Magalhães de Oliveira Garcia	Professor I (Especialista)	NPR 05
5768-2	Meiriely Pinto de Almeida Silva	Professor I	NPR 04
4548-1	Michelle do Prado Dala Paula Melo	Professor I (Especialista)	NPR 03
8333-1	Milena Malafaia Aredes Lacerda	Professor I (Especialista)	NPR 03
8328-1	Mislene Elias Rodrigues	Professor I (Especialista)	NPR 03
2509-4	Monica Flores dos Santos Silva	Professor I (Especialista)	NPR 03
6019-1	Monica Machado Custodio de Bem	Professor I (Especialista)	NPR 05
5741-2	Monica Pereira Lopes da Silveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5857-2	Monike Banni de Paula Pires	Professor I (Especialista)	NPR 05
5818-1	Nathalia Deyssire de Oliveira Barbosa	Professor I (Especialista)	NPR 05
4894-2	Nathalia Raimundo Araujo	Professor I (Especialista)	NPR 03
5809-2	Neemias Santos Odircio	Professor I	NPR 05
8389-1	Nicole Tavares Claudino Cardoso	Secretario Escolar	NAP 13
3148-24	Nilva Claudia Soares Xavier	Professor I (Especialista)	NPR 05
2336-1	Orsilene Ramos de Mello	Professor I (Especialista)	NPR 05
5889-2	Paola da Fonseca Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
8342-1	Paulo Cesar Rocha	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8084-4	Patricia Dala Paula Rodrigues	Professor I (Especialista)	NPR 03
5829-2	Perciliana Henrique Garcia Alves	Professor I (Especialista)	NPR 05
7578-2	Priscila Araujo Lourenço de Souza	Professor I	NPR 03
7521-2	Priscila Freitas da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 03
8393-1	Rafael Soares Salles	Professor II (Mestre)	NPR 04
5883-2	Rafaelle Gouveia da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
2565-1	Ramila Gomes Montes Batista	Professor I (Especialista)	NPR 05
5816-2	Raquel Sanches Nogueira da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
5816-3	Raquel Sanches Nogueira da Silva	Professor I (Especialista)	NPR 03

5803-2	Rhayane Cristina Fialho de Moura	Professor II (Especialista)	NPR 05
4772-2	Ricardo Prata de Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
6005-1	Rita Angelica Portela Campos e Silva Sales	Professor II (Especialista)	NPR 05
8350-1	Rita de Cassia Prado dos Santos Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
6022-1	Rivia de Souza Maia Brettas	Professor I (Especialista)	NPR 05
5905-2	Roberto Carlos Carneiro	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
1020-1	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 03
1020-2	Rosa Maria do Nascimento Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
3939-5	Rosana Aparecida Gomes Roriz	Professor I (Especialista)	NPR 04
7951-2	Rosana Maria de Jesus Araujo de Melo	Professor I (Especialista)	NPR 03
8309-1	Rosani de Almeida Celeiro Gomes	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5129-4	Roseane de Souza Pinheiro	Professor I (Especialista)	NPR 05
5730-2	Rosemere Pereira de Araujo Bousada	Professor I (Especialista)	NPR 05
5900-4	Rosilene Maria da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
3478-1	Rozani Pereira Lacerda	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 10
3805-6	Sabrina Bittencourt Silva	Professor I (Especialista)	NPR 05
5128-1	Sabrina de Oliveira Ladeira da Mata	Professor I (Especialista)	NPR 05
6010-1	Sabrina Mayrink Ciuldin	Professor II (Especialista)	NPR 05
5838-2	Sara Aparecida Henriques	Professor I (Especialista)	NPR 05
4966-2	Sarah Thomazini Gama	Professor I (Especialista)	NPR 03
8316-1	Sebastiana Castro Felicio	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
5936-2	Sheila Aparecida Ramos de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
7494-6	Silvana Leite Dias	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
6026-1	Silvana Ferreira Soares	Professor I (Especialista)	NPR 05
5757-2	Silvane Garcia do Amaral	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
2355-5	Silvia Helena Vieira	Professor I (Especialista)	NPR 10
6078-2	Silvia Leticia Pogianelli	Professor I (Especialista)	NPR 03
3092-4	Simone Andrea de Carvalho	Professor I (Especialista)	NPR 10
611-2	Simone Aparecida Rosa Dias	Professor I	NPR 09
2920-14	Simone Cristina de Souza Barros	Professor I (Especialista)	NPR 07
5758-2	Simone da Silva Rodrigues	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5163-5	Simone de Souza Nogueira	Professor I (Especialista)	NPR 05
6028-1	Sonia Cabral de Lima Azevedo	Professor I (Especialista)	NPR 05
6028-2	Sonia Cabral de Lima Azevedo	Professor I (Especialista)	NPR 03
3065-4	Stella Maria Ribeiro do Amaral	Professor I	NPR 10
2906-8	Sueli Aparecida dos Santos Alves	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
5888-5	Suzana Gonçalves Brito	Professor I (Especialista)	NPR 03
6006-1	Talles Oliveira Gonçalves	Professor II (Especialista)	NPR 05
5644-4	Tania Maria Aredes	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
6011-1	Tayane Maria da Silva Mendes Melato	Professor II (Especialista)	NPR 05
5794-2	Tatiane Lopes de Souza	Professor I (Especialista)	NPR 05
5822-2	Thais da Silveira	Professor I (Especialista)	NPR 05
3669-14	Thais Pereira Cunha	Professor II (Mestre)	NPR 06
8369-1	Thalita Stefany Souza de Oliveira	Professor I (Especialista)	NPR 03 ???
4664-3	Thalyta de Almeida Celeiro Gomes	Professor I (Especialista)	NPR 04
5142-6	Thamyres Maria da Silva Santos	Professor I (Especialista)	NPR 05
3482-1	Thassya Mendes de Assis	Professor I (Especialista)	NPR 10
5871-2	Thiago da Silva Ramos	Secretario Escolar	NAP 15
5810-2	Tiago Barroso Souza	Professor II (Especialista)	NPR 05
5990-1	Vanda de Souza Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
4940-2	Valdinea Luzia da Silva e Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 07
8357-1	Valeria Alves Caldeira da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 02

5031-2	Vanessa do Nascimento Silva de Medeiros	Professor I (Especialista)	NPR 03
4652-3	Vanessa Santana Rocha Souza	Professor I (Especialista)	NPR 03
5917-4	Vania Aparecida da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 03
5986-1	Vanilza Coli dos Santos Veiga	Aux. Serviço Escolar	NAP 04
8341-2	Vanusa Gouvea de Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
8363-1	Vera Lucia de Laia	Professor I (Especialista)	NPR 03
5895-2	Veronica Avila de Freitas Siqueira	Professor I (Especialista)	NPR 05
4974-9	Viviane Aparecida de Freitas	Professor I (Especialista)	NPR 03
5839-2	Wagner Figueiredo da Silveira	Professor II (Mestre)	NPR 06
7833-4	Walkiria de Paula Jesus	Aux. Serviço Escolar	NAP 02
3481-1	Wiara Soares Salvato	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 10

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

1213-2	Rosangela Maria Ferreira	Tecnico de Enfermagem	PNT 06 FIN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Lei 4182/2011

242-1	Maria Amelia de Souza	Assist. Administrativo	PAA 18 ESP

Secretaria Municipal de Administração Lei 6474/2022

1239-5	Danielle Cassimiro Chaves	Fiscal de Obras	PMF 06

Secretaria Municipal da Fazenda Lei 4182/2011

496-1	Maria Odete de Faria	Assist. Administrativo	PAA 18 ESP
3492-1	Wellington Vieira Batista	Téc. Administrativo	PEFM 31

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Muriaé-MG, 12 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F3975399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.530/2026

DECRETO 4.530/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 227.233,20 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), para fins que especifica

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335, de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 227.233,20 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	*1.501*	*15*	*10.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.004 – Manutenção Pessoal Lotado Serviços de Saneamento			
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*1.501*	*30*	*106.000,00*
3190 13 – Obrigações Patronais	*1.501*	*31*	*32.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento			
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*38*	*60.000,00*
05.05.02.18.541.0003.6.006 – Preservação Ambiental			
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*56*	*19.233,20*
TOTAL			*227.233,20*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, conforme o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

CLASSIFICAÇÃO	*DR*	*FICHA*	*VALOR*
05.05.01.04.122.0001.5.001 – Ampliações no Prédio da Administração			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*03*	*3.888,00*
05.05.01.04.122.0001.6.002 – Manutenção do Pessoal Lotado na Administração			
3190 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.501*	*09*	*2.500,00*
05.05.01.04.122.0001.6.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos			
3390 14 – Diárias – Pessoal Civil	*1.501*	*11*	*3.000,00*
3390 33 – Passagens e Despesas com Locomoção	*1.501*	*13*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.5.003 – Ampliações ETAS, Adutoras, Redes de Água Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*24*	*55.000,00*
05.05.02.17.512.0003.5.005 – Desapropriação de Imóveis	*1.501*	*26*	*32.400,00*
05.05.02.17.512.0003.5.006 – Ampliações de Redes do Sistema de Esgoto			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*27*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.5.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos			
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	*1.501*	*28*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamento			
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*1.501*	*37*	*4.600,31*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*1.501*	*39*	*2.592,00*
05.05.02.17.512.0003.6.007 – Manutenção da Estação de Tratamento de Água			
4490 51 – Obras e Instalações	*1.501*	*43*	*50.000,00*
05.05.02.17.512.0003.6.008 – Manutenção das Redes de Águas Pluviais			

3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*45*	*1.200,00*
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*46*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.009 – Manutenção do Pessoal Lotado no Sistema de Esgoto			
3190 04 – Contratação por Tempo Determinado	*1.501*	*47*	*1.200,00*
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*1.501*	*48*	*1.200,00*
3190 13 – Obrigações Patronais	*1.501*	*49*	*1.200,00*
3190 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.501*	*50*	*1.200,00*
3390 46 – Auxílio Alimentação	*1.501*	*51*	*1.200,00*
05.05.02.17.512.0003.6.010 – Manutenção dos Serviços do Sistema de Esgoto			
3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*52*	*42.019,69*
05.05.02.18.541.0003.6.006 – Preservação Ambiental			
3390 30 – Material de Consumo	*1.501*	*54*	*1.100,00*
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.501*	*55*	*15.120,00*
3390 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*1.501*	*57*	*3.013,20*
TOTAL			*227.233,20*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1C7E5EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº052/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 10/11/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.298.480/0001-57**, sediada em CAPINOPOLIS/MG, na Rua Cento e Oito, número 734 - Centro, CEP: 38.360-000; **CDC VENDAS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 38.259.349/0001-15**, sediada em RIO DE JANEIRO-RJ, na Praça Alexandre de Mello, nº 32, Centro Carmo, CEP. 28.640 – 000;**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.** Inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 50.387.433/0001-10**, sediada em FORMIGA-MG, na Rua Argentina, nº 971, Bairro Mangabeiras, CEP 35.577-178; **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 16.802.563/0001-33**, sediada em ITUIUTABA-MG, na Rua Vinte e seis , nº 500, Bairro Centro,CEP 38.300-080; **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 50.387.433/0001-10**, sediada em ITUMBIARA-GO, na Avenida Perimetral Norte, n° 5105, Setor Residencial Alto do Trindade, Quadra 06, Lote 17,CEP 75.528-285;**WESI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 86.672.029/0001-35**, sediada em UBERLÂNDIA-MG, na Avenida Professor Minervina Cândida Oliveira, nº3.600 ,Bairro Brasil, CEP 38.400-746 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ENXOVAL DE CAMA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE HABITABILIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES JAMILLE MIGUEL TEODORO.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n°1, 2 , 3, 9, 12, 13, 19, 24, 36, 37, 43, 46, 47, 48, 49 e 52 perfazendo o valor total de R$ 5.143,29 (cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).**

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA.						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	2	KT	BACIA DE PLÁSTICO Redonda Resistente P ,M ,G ,GG. Material: Plástico Quantidade: 4 tamanhos diferentes. P 1 Litro, 16 cm x 5 cm. M 19 cm x 7. G 24.5 x 8.5. GG 31 cm x 9 cm.	PLASNEW/Bacia Plástica Redonda 2,4/4/6,5/9L	R$ 39,40	R$ 78,80
2	1	UN	Bacia de plástico resistente capacidade 20 litros, transparente, de boa qualidade.	TERRAPLAST/20 L	R$ 23,99	R$ 23,99
3	1	UN	Bacia de plástico resistente, redonda com capacidade para 32 litros	ARQPLAST 32L	R$ 29,99 R$ 29,99	R$ 29,99 R$ 29,99
9	3	UN	CAIXA ORGANIZADORA 56L C/ TAMPA E TRANSPARENTE Caixa organizadora 56 litros com Trava, Incolor Dimensões do produto 55,5C x 36,5L x 40,3A centímetros Aceita-se até 15% de alteração nas dimensões do produto desde que não se altere a capacidade do produto (litros, ml, etc.)	ARQPLAST 56 L COM TAMPA	R$ 99,00	R$ 297,00
12	2	UN	Colher de servir, industrial, 50 cm, em material inox liso	50CM	R$ 30,69	R$ 61,38
13	2	UN	Colher Espumadeira	MIMO 32CM INOX	R$ 24,00 R$ 48,00	R$ 48,00 R$ 48,00
19	1	UN	Espremedor de alho espremedor de alho em aço inox com tambor removível – robusto, higiênico e fácil de limpar. Aço Inox (inoxidável), Comprimento: 16 cm, Largura:5 cm, Peso:200 g	YANGZI/16CM	R$ 31,69	R$ 31,69
24	2	UN	Frigideira antiaderente, 22 cm.	PANELUX/22CM	R$ 53,00	R$ 106,00
36	1	UN	Liquidificador 3 velocidades, função pulsar/ limpar, capacidade total de 02 litros e útil 1,6 litros, filtro para o preparo de sucos, lâmina em aço inoxidável, prático porta-fio, base com sistema de fixação, novo design, cores preto e prata, potência mínima de 450w, dimensões aproximadas: 189x339x279mm , voltagem 110v.	BRITANICO/600W	R$162,90	R$ 162,90
37	1	UN	LIQUIDIFICADOR liquidificador industrial, material do copo em aço inoxidável, material da base em alumínio, tampa em alumínio, conjunto de helice em aço inox, dimensões aproximadas (prof. x alt): 21 x 60 cm, peso aproximado 8 kg, capacidade 2 l, tensão nominal: 127/220v, motor: 1 hp, rotação: 18.000, frequência (hz): 50/60. acompanha 05 copos. acompanha manual de instrução. garantia mínima de 01 ano.	METVISA/2 L 18.000 RPM	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
43	15	UN	Pano de prato 100% algodão 68cm x 42cm aproximadamente	PLUS/42X65	R$ 5,05	R$ 75,75
46	1	UN	SOFA Sofá 03 Lugares Retrátil e Reclinável com assentos retráteis e encostos recliváveis em estágios estrutura de madeira	CIALAR/RAVENA	R$ 2.065,00	R$ 2.065,00

			maciça de reflorestamento, tratada e imunizada. Junções reforçadas com grampos galvanizados ou parafusos anticorrosivos. Largura entre 2,00m e 2,40m Profundidade mínima de 0,90m (fechado) e 1,40m (aberto). Assento: Suspensão com percintas elásticas e molas estofamento em espuma de poliuretano densidade mínima D-28, encosto preenchido com fibra siliconada ou flocos de espuma braços com densidade mínima D-20. Revestimento: Tecido resistente (tipo Suede ou Velvet) em cor sóbria a definir. Pés com proteção antiderrapante. Capacidade de carga mínima de 110kg por assento. Garantia de 12 meses. Em conformidade com as normas ABNT.			
47	1	UN	Tabua de passar roupa	MILANO/90 X 30	R$ 180,00	R$ 180,00
48	21	UN	Toalha de banho medida 70 x1,40 min 100% algodão - cores variadas	NOBRE/CORES VARIADAS	R$ 29,99	R$ 629,79
49	10	UN	Toalha de Rosto 0,45m x 0,70m, gravura mínima 250g, composição 100% algodão,	POPLISA/0,45 X 0,70	R$ 18,30	R$ 183,00
52	10	UN	Xícara de chá Material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires	MELAMINA/200ML	R$ 17,00	R$ 170,00
Valor Total:						**R$ 5.143,29**

CDC VENDAS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 38.259.349/0001-15 , vencedora para o item de n° 11 perfazendo o valor total de R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**

CDC VENDAS BRASIL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
11	10	UN	Colchão Densidade D33 Colchão de solteiro, de espuma com a medida de 1,88CM X 78CM X 15CM, densidade D33, Tratamento antiacaro, fungos, bactérias e antialérgico. Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABTN NBR 13579-1, com garantia mínima de 12 meses e capacidade mínima peso/pessoa de 90kg.	HOWIE/D33	R$ 495,00	R$ 4.950,00
Valor Total:						**R$ 4.950,00**

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.387.433/0001-10, vencedora para os itens de n°7 , 8 , 38 e 39 perfazendo o valor total de R$ 5.543,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais)**.

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
7	8	UN	CADEIRA ESTOFADA FIXA em espuma injetada, assento/encosto das cadeiras fabricados em compensado multilaminado de 15mm. Estrutura: 04 pés são fabricadas em tubo 7/8 (espessura 1,20mm), as espumas injetadas são fabricadas por poliuretano flexível injetado de alta resistência, moldada anatomicamente com 05cm, indeformável, com densidade controlada de 65kg/m³, com alta resistência a rasgos. Com borda frontal do assento curvada para melhor circulação sanguínea, seguindo assim normas ergonômicas. As dimensões descritas neste, correspondem à	CRIARTE/FIXA	R$ 148,00	R$ 1.184,00

			seguinte ordem: largura, profundidade e altura, medidas expressas em metros. Página 15 de 29 Dimensões aproximadas: assento: no mínimo 0,40cmx0,41cm, encosto: no mínimo 0,40cmx0,26cm, altura: no mínimo 0,78cm, revestido em courvim, cor preta."			
8	6	UN	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA * SECRETÁRIA EXECUTIVA ERGÔNOMICA EM CORANO PRETO - COM BRAÇOS, confeccionada em espuma laminada de alta densidade, com pistão à Gás, que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, com braço digitador com regulagem de altura, com encosto com corte ergonômico cervical, com assento anatômico, com suporte de carga máxima de 120 KG uniformemente distribuídos. Itens inclusos: 01 Estrela em Nylon 5 pontas modelo secretária, 01 Telescópio 3 Estágios, 05 Rodízios em PP, 01 Pistão a Gás, 01 Flange Em Aço, 01 Assento Modelo Executiva Laminada, 01 Encosto Modelo Executiva Laminada, 04 Parafusos 1/4 x 3/4. Medidas aproximadas do produto: Assento 475mm (Largura) x 445mm (Profundidade) x 50mm (Espessura) Encosto: 400mm (Largura) x 340mm (Profundidade) x 50mm (Espessura). Revestida em tecido courino de alta qualidade. Modelo: Executiva Pistão a Gás. Medidas da cadeira montada: Altura Mínima: 93Cm, Largura: 55 Cm e Profundidade: 55 Cm.	CRIARTE/SEC.	R$ 489,00	R$ 2.934,00
38	1	UN	MESA Mesa escritório reta 120cm com gaveteiro mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro (03 três) gavetas, dimensões 1200 x 700 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis	CRIARTE/M12-3GV	R$ 590,00	R$ 590,00
39	1	UN	MESA Mesa reunião retangular, material madeira mdf, comprimento 2 m, largura 1,10 m, altura 0,75 m, cor marfim, revestimento laminado melamínico, tipo estrutura tubo aço, características adicionais sapatas niveladoras, espessura tampo 25 mm, cor estrutura cinza.	CRIARTE/MR	R$ 835,00	R$ 835,00
Valor Total:						**R$ 5.543,00**

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.802.563/0001-33, vencedora para os itens de n° 6 perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
6	1	UN	BEBEDOURO BEBEDOURO DE AGUA * - INDUSTRIAL ELÉTRICO - AÇO INOX - 100 LITROS- com no mínimo 02 torneiras. Desenvolvido para uso comercial, para atender a locais com um grande fluxo de pessoas e que necessitam de grande vazão de água. Características Técnicas: Com certificação do Inmetro de segurança elétrica, para que possa ser instalado tanto em ambientes internos como externos. Capacidade de armazenamento: 100 litros Depósito de água em polietileno	KNOX/KX10	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

			rotomoldado atóxico (próprio para alimentos), livre de emendas e soldas, 100% higiênico, sem possibilidade obter ferrugem Serpentina Interna em Aço Inox 304, Isolamento em EPS Com Gabinete em Aço Inox 430, totalmente desmontável Torneiras em aço inox ou em latão cromado, desmontáveis e de fácil substituição Temperatura regulada por Termostato Com Pingadeira (Bandeja) em aço inox. Conectado à rede hidráulica Com mangueira para escoamento embutida Pés com sapata em Nylon na cor preta com parafuso para regulagem (nivelamento junto ao piso) Eco compressor com Gás R134 A inofensivo à camada de ozônio Com bóia de controle de nível de água. Com dreno para limpeza. Filtragem: Eficiência para retenção de partículas = classe III > 5µm a <15 µm Eficiência para redução de cloro livre = classe I > 75% para 3.000 litros (retira mínimo de 75% do Página 18 de 28 cloro) Atende ao ensaio de controle de nível microbiológico Produto fabricado de acordo com a norma brasileira de aparelhos para a melhoria da água potável Filtro com três etapas de filtragem Temperatura: de 5 a 10 °C Dados Elétricos: Voltagem ou Tensão Nominal 127V Medidas aproximadas: Altura: 130,0 cm, Largura: 68,0 cm, Profundidade: 48,0 cm - Peso Aproximado: 50,0 KG Garantia de 12 meses			
Valor Total:						**R$ 2.400,00**

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.438.636/0001-58 , vencedora para os itens de n° 45 perfazendo o valor total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).**

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
45	1	UN	REFRIGERADOR REFRIGERADOR * Doméstico vertical - frost free duplex com capacidade total mínima de 300 litros, na cor branca contendo no mínimo: gavetão de legumes, porta ovos, prateleiras removíveis, compartimento extra frio duas portas frost free sistema de degelo: frost free controle de temperatura consumo de energia mensal conforme selo Procel tipo A" na voltagem 110V.Garantia de 12 meses."	MIDEA MDRT533 EVD011/MIDEA MDRT533EV D011	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
Valor Total:						**R$ 2.690,00**

WESI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° **86.672.029/0001-35**, vencedora para os itens de **n° 4, 5 , 10 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 20 , 21 , 22 , 23 , 26 , 27, 28 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 40 , 41 ,42 , 44, 50 e 51** perfazendo o valor total de **R$ 9.787,90 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

WESI COMERCIAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
4	2	UN	Bandeja inox 45 x45 multi uso - para servir	TRAMONTINA/BANDEJA 45 CM	R$ 72,00	R$ 144,00
5	2	UN	Bandeja inox retangular media 23 cm x 13 cm	TRAMONTINA/BANDEJA RETANGULA R 23X15	R$ 49,90	R$ 99,80
10	10	UN	Cama tipo box cama, material madeira mogno, tipo box/solteiro, comprimento 2,10 m, largura 0,88 m, tratamento superficial tecido jacquard, características adicionais	BOX - PRINCE - COLCHÃO - INDUCOL/CAMA BOX SOLTEIRO	R$ 456,00	R$ 4.560,00

			0,26m altura colchão/espuma selada/pro selada d33/			
14	2	UN	Colher, tipo concha, de alumínio, com profundidade do bojo de 0,7 cm, circunferência do bojo de 0,14 cm, com cabo de 0,52 cm de comprimento.	ALUMINIO SÃO JORGE/COLHER CONCHA	R$ 28,70	R$ 57,40
15	1	CJ	Conjunto de bacias, de plástico com 05 unidades, medindo entre 17 a 36cm.	PLASUTIL/KIT 5 BACIAS	R$ 43,40	R$ 43,40
16	1	CJ	Conjunto porta mantimentos 5 peças, em plástico resistente na cor branca com tampa verde claro, capacidade aproximadas: 8/4,75/3,1/1,7/0,95 litros.	JAGUAR IND PLASTICOS/CONJ 5 POTES	R$ 106,00	R$ 106,00
17	2	CJ	Conjunto porta mantimentos com 3 peças, em plástico resistente com tampa (tipo tapaware) , capacidade aproximadas: 3,1, 1,7 e 0,95 litros.	JAGUAR PLASTICOS/CONJ 3 POTES	R$ 70,00	R$ 140,00
18	2	UN	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado com 02 alças dimensões aproximadas 24 cm diâmetro.	ALUMINIOS SÃO JORGE/ ESCORREDOR P/MACARRÃO	R$ 48,10	R$ 96,20
20	2	UN	Faca de cozinha em lamina de aço inox, tamanho 39cm, cabo de policarbonato resistente.	TRAMONTINA/FACA P/COZINHA 39 CM	R$ 50,00	R$ 100,00
21	2	UN	Faca de cozinha media	TRAMONTINA/FACA P/ COZINHA MEDIA	R$ 31,30	R$ 62,60
22	2	UN	FORRO DE MESA forro de mesa quadrada ou retangular (4 lugares), medida 1,40m x 1,40m (mínima), em tecido 100% poliéster (tipo Oxford) ou tecido misto (50% poliéster / 50% algodão). Acabamento em bainha simples ou com viés. Cores e estampas variadas	TECIDOS TITA/FORRO P/MESA 1,40X1,40	R$ 45,00	R$ 90,00
23	2	UN	FORRO DE MESA forro de mesa retangular, com capacidade para 06 (seis) lugares, aproximadamente 2,00m a 2,20m de comprimento por 1,40m a 1,50m de largura, tecido oxford (100% poliéster) ou tecido misto de alta gramatura (mínimo 150g/m²), garantindo resistência à lavagem industrial, baixo encolhimento e secagem rápida. Bainha costurada, com acabamento antipilling (não cria bolinhas). Cores e estampas variadas	TECIDOS TITA/FORR P/MESA 2,00X2,20	R$ 52,80	R$ 105,60
26	2	UN	Jarra plástica para suco, com tampa na cor verde claro, com capacidade de 2 litros, de boa qualidade.	JAGUAR/JARRA 2 LTS	R$ 24,20	R$ 48,40
27	4	UN	JOGO C/ 06 COPOS Jogo de 06 copos de vidros com as seguintes características: capacidade: 300ml, material: Vidro, altura 12,5cm, diâmetro 6,5cm Peso 158 gramas (cada	NADIR/JOG 6 COPOS	R$ 36,00	R$ 144,00
28	30	PC	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO Jogo cama, material percal 180 fios, 100% algodão, tipo solteiro, componentes 1 lençol tipo virol, 1 lençol com elástico, 1 fron, cores variadas de tonalidade escura.	MIRAMONTES TECIDOS/JG LENÇOL SOLT	R$ 49,50	R$1.485,00
30	5	JG	JOGO DE PRATOS DE JANTAR, Conjunto de 6 Pratos de Vidro Raso 23cm	MARINEX/JG 6 PRATOS	R$ 79,90	R$ 399,50
31	5	JG	JOGO DE PRATOS DE JANTAR, conjunto de pratos fundos de Vidro 6 Peças 22cm – Design Liso Moderno e Resistente \| Acessível a Micro-ondas e Lava-louças \| Ideal para Refeições, Almoços e Jantares	MARINEX/JG 6 PTRATOS FUNDO	R$ 79,00	R$ 395,00
32	5	JG				

			JOGO DE PRATOS DE SOBREMESA, Conjunto de 6 Peças Pratos de Sobremesa de vidro 19 cm	TRAMONTINA/JG SOBREMESA 6 PRATOS	R$ 58,00	R$ 290,00
33	2	JG	Jogo de sobremesa, com seis peças, em inox.	TRAMONTINA/JG SOBRE TIGELAS INOX	R$ 53,00	R$ 106,00
34	2	JG	Jogo de talheres Conjunto Completo: Com 24 peças feito em aço inox de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência, contendo: 6 Facas de Mesa 6 Garfos de Mesa 6 Colheres pequenas de chá 6 Colheres de Sopa	TRAMONTINA/JG TALHERES	R$ 58,00	R$ 116,00
40	1	UN	Panela com alças e tampa, em alumínio batido, nº 32, de boa qualidade.	ALUMINIO SÃO JORGE/PANELA ALUM BATIDO N32	R$ 177,00	R$ 177,00
41	1	UN	Panela de alumínio batido com tampa nº 30	ALUMINIS ÃO JORGE/PANELA ALUM BAT N30	R$ 160,00	R$ 160,00
42	1	UN	Panela tipo caçarola de aluminio nº 24, capacidade de 4,9 litros de boa qualidade.	ALUMINIO SÃO JORGE/PANELA TIPO CAÇAROLA N 24	R$ 81,50	R$ 81,50
44	15	UN	Pano de prato, 100% algodão, liso, com tamanho mínimo de 70 x 35 cm.	TECIDOS TITA/PANO PRATO	R$ 13,90	R$ 208,50
50	10	UN	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA MÉDIA formato quadrado ou retangular. Sendo vasilha de 5 litros.	JAGUAR IND PLASTICA/VASILHA PLASTICA	R$ 32,50	R$ 325,00
51	10	UN	Vasilha plástica com tampa resistente, formato oval, capacidade para 3 litros, para guardar mantimentos	JAGUAR IND PLASTICA/ VASILHA PLASTICA 3 LTS	R$ 24,70	R$ 247,00
Valor Total:						**R$ 9.787,90**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:
4.2.1. Os itens devem ser entregues na CASA LAR Jamile Miguel Teodoro, na Rua José Benjamim Guimarães, nº 75, Bairro Centro.

4.3. Condições de Recebimento:
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso seja necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado, em até 15 (quinze) dias uteis após entrega do(s) produto(s), a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. (CONTA 17841-1)
Código de Aplicação: 000.000 – Não Informado
* 595- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 000.000 – Não Informado
* 595- 02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. (CONTA PISO MINEIRO 17841-1)
Código de Aplicação: 000.000 – Não Informado
* 599- 02.11.02.08.245.0010.2173.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 000.000 – Não Informado
* 599- 02.11.02.08.245.0010.2173.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;

8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº052/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG,10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de AÇÃO Social

EMPRESA:

ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.298.480/0001-57, vencedora para os itens de n°1, 2 , 3, 9, 12, 13, 19, 24, 36, 37, 43, 46, 47, 48, 49 e 52.

CDC VENDAS BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.259.349/0001-15 , vencedora para o item de n° 11.

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.387.433/0001-10, vencedora para os itens de n°7 , 8 , 38 e 39.

MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.802.563/0001-33, vencedora para os itens de n° 6.

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.438.636/0001-58 , vencedora para os itens de n° 45.

WESI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.672.029/0001-35, vencedora para os itens de n° 4, 5 , 10 , 14 , 15 , 16 , 17 , 18 , 20 , 21 , 22 , 23 , 26 , 27, 28 , 30 , 31 , 32 , 33 , 34 , 40 , 41 ,42 , 44, 50 e 51.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:FDD890B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 267/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 267/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHE3G89	11/11/2026	06/04/2025	RJ-1546/2026	R100186000	INDEFERIDO
JRQ3339	11/11/2026	16/01/2026	RJ-1555/2026	R100257701	INDEFERIDO
RMM3J17	11/11/2026	13/01/2026	RJ-1554/2026	R100257201	INDEFERIDO
GSV3528	11/11/2026	20/03/2025	RJ-1553/2026	R100182541	INDEFERIDO
SYN1H71	11/11/2026	26/03/2025	RJ-1552/2026	AG08843081	DEFERIDO
SYN1H71	11/11/2026	26/03/2025	RJ-1551/2026	AG08843082	INDEFERIDO
QFO1113	11/11/2026	16/03/2025	RJ-1550/2026	R100181551	INDEFERIDO
HMZ3H30	11/11/2026	06/04/2025	RJ-1549/2026	R100185857	INDEFERIDO
QOP9470	11/11/2026	01/04/2025	RJ-1548/2026	AG08840649	INDEFERIDO
SJD4G66	11/11/2026	31/03/2025	RJ-1547/2026	AG08837016	INDEFERIDO
PUR4D27	11/11/2026	02/03/2025	RJ-1537/2026	R100178434	INDEFERIDO
QCS4B90	11/11/2026	24/01/2026	RJ-1545/2026	AG10240311	INDEFERIDO
HKK8I47	11/11/2026	05/11/2025	RJ-1544/2026	R100237229	INDEFERIDO
OLZ6157	11/11/2026	26/01/2026	RJ-1543/2026	AG10241391	INDEFERIDO
HMA8C63	11/11/2026	12/01/2026	RJ-1542/2026	R100256855	INDEFERIDO
RUQ3D70	11/11/2026	10/04/2025	RJ-1541/2026	AG08842716	INDEFERIDO
HIK9498	11/11/2026	09/03/2025	RJ-1540/2026	AG08841232	INDEFERIDO
SHU8C11	11/11/2026	15/02/2025	RJ-1539/2026	R100175307	INDEFERIDO
SHU8C11	11/11/2026	17/02/2025	RJ-1538/2026	R100175567	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:20E778AE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 132° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 132° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 12/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2715	4013	866	12/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2716	4039	867	12/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:3EADC3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
PROCESSO 6798/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). **11 DE NOVEMBRO DE 2026**

Nº	NOME	TEMA	TIPO DE INSCRIÇÃO	COTA	**NOTA**	**STATUS**
1	Maria Clara Ribeiro Soares	Educação patrimonial	Pessoa Física	Ampla concorrência	60	HABILITADO(A)
2	Vidha Gabrielly Diniz Martins	Educação patrimonial	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	HABILITADO(A)
3	Daniela Antônia de Jesus	Educação patrimonial	Pessoa Física	Ampla concorrência	57	HABILITADO(A)
4	Crisângela Elen de Souza	Educação patrimonial	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	HABILITADO(A)
5	Rodrigo Santos Oliveira	Formação artística, técnica e empreendedora	Pessoa Física	Ampla concorrência	55	HABILITADO(A)
6	Leylane Pires Carolino de Azevedo	Formação artística, técnica e empreendedora	Pessoa Física	Pessoa Negra	55	HABILITADO(A)
7	Rodolfo Ataíde da Silva	Formação em política e gestão cultural	Pessoa Física	Pessoa Negra	54	HABILITADO(A)
8	Raquel Miranda dos Santos	Formação em política e gestão cultural	Pessoa Física	Pessoa Negra	54	HABILITADO(A)
9	Marcos Aurélio de Jesus Gomes	Educação patrimonial	Pessoa Física	Pessoa Com Deficiência	54	HABILITADO(A)
10	Nayara Fernandes da Silva Leite	Formação artística, técnica e empreendedora	Pessoa Física	Pessoa Negra	54	HABILITADO(A)

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº 6798/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no uso de suas atribuições, tornam público o RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 033/2026.
Considerando que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de habilitação, fica encerrada esta etapa, permanecendo habilitados os 10 (dez) proponentes relacionados nesta publicação.
ATENÇÃO, PROPONENTES: Fiquem atentos às comunicações encaminhadas por e-mail e às próximas orientações referentes às etapas seguintes do edital.
Recomenda-se o acompanhamento do cronograma atualizado do Edital nº 033/2026.

Ribeirão das Neves, 11 de novembro de 2026.
Comitê Gestor – PNAB
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

	Habilitado	

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3AA6D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2026 - PROCESSO N° 31172/2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVE**S, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material no valor total de alguns itens, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

Medset Soluçõses para Saúde LTDA								
Rua: Jurandir Luiz De Souza , N° 173 Bairro: Santa Felicidade – CEP: 35703-219 Sete lagoas – MG								
CNPJ:52.165.681/0001-41 IE:471.342.600-11								
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ MG								
Cotação de preços - Baseados no TCE								
Item	Quant	unid	Descrição	Valor Sem Desc.	TOTAL DE CADA ITEM	Desconto (%)	Valor Com Desc.	Valor total com Desconto
1	9	Unidade	Alavanca Apical Direita Nº 302 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
2	9	Unidade	Alavanca Apical Esquerda Nº 303 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
3	9	Unidade	Alavanca Seldin Direita 1R Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
4	9	Unidade	Alavanca Seldin Esquerda 1L Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
5	9	Unidade	Alavanca Seldin Reta Nº2 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
6	9	Unidade	Alavanca Seldin Reta Nº2 Infantil Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
7	100	bloc 12 und	Papel Carbono Contacto 100 Micras	R$ 18,45	R$ 1.845,00		R$ 11,25	R$ 1.125,45
8	65	CX C/50 TUBETES	Aplicador Microbrush	R$ 28,00	R$ 1.820,00	39%	R$ 17,08	R$ 1.110,20
9	49	Unidade	Anestesico Mepivacaina 2%	R$ 488,74	R$ 23.948,26	39%	R$ 298,13	R$ 14.608,44
10	9	Unidade	Bandeja Aço Inox 22 X 17x 1,5cm	R$ 127,15	R$ 1.144,35	39%	R$ 77,56	R$ 698,05
11	99	Unidade	Broca Diamantada 1013	R$ 17,07	R$ 1.689,93	39%	R$ 10,41	R$ 1.030,86
12	14	Unidade	Broca Gates Gliden Nº1 32mm	R$ 43,14	R$ 603,96	39%	R$ 26,32	R$ 368,42
13	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1251	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67
14	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1510	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67

15	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1571	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67
16	9	Unidade	Brunidor Amplo Em Aço Inoxidável	R$ 45,90	R$ 413,10	39%	R$ 28,00	R$ 251,99
17	79	Unidade	Cabo Para Espelho Plano Nº 5	R$ 22,50	R$ 1.777,50	39%	R$ 13,73	R$ 1.084,28
18	9	Unidade	Calcador Paiva Nº 3 Em Aço Inoxidável	R$ 34,99	R$ 314,91	39%	R$ 21,34	R$ 192,10
19	9	Unidade	Calcador Paiva Nº 4 Em Aço Inoxidável	R$ 34,99	R$ 314,91	39%	R$ 21,34	R$ 192,10
20	79	Unidade	Cimento Para Preenchimento Temporário Das Cavidades Dentárias	R$ 70,00	R$ 5.530,00	39%	R$ 42,70	R$ 3.373,30
21	4	Unidade	Curativo Alveiolar Com Propolis 10g	R$ 196,00	R$ 784,00	39%	R$ 119,56	R$ 478,24
22	19	Unidade	Cureta Gracey 1-2 Em Aço Inoxidável	R$ 47,50	R$ 902,50	39%	R$ 28,98	R$ 550,53
23	4	Unidade	Discos De Acabamento E Polimento 19,05 Mm Em 4 granulações	R$ 465,50	R$ 1.862,00	39%	R$ 283,96	R$ 1.135,82
24	9	Unidade	Esculpidor De Lecron, Nº5 Em Aço Inox	R$ 64,00	R$ 576,00	39%	R$ 39,04	R$ 351,36
25	29	Unidade	Espátula Para Inserção De Resina, Modelo Duplo, Tamanho Nº 1 Em Aço Inoxidável	R$ 49,80	R$ 1.444,20	39%	R$ 30,38	R$ 880,96
26	79	Unidade	Espelho Bucal Plano Nº5	R$ 12,50	R$ 987,50	39%	R$ 7,63	R$ 602,38
27	49	Unidade	Hipoclorito De Sódio 1% 1000ml	R$ 20,50	R$ 1.004,50	39%	R$ 12,51	R$ 612,75
28	1999	KIT	Kit Saude Bucal (Escova Dental Em Saquinho, Creme Dental Com Fluor 50G, Fio Dental 25M, Sacolinha Plastica Em PVC c/ Botão Sem Personalização)	R$ 16,50	R$ 32.983,50	39%	R$ 10,07	R$ 20.119,94
29	9	CX C/ 100 UN	Lamina De Bisturi Em Aço Carbono Cortante, Esteril Nº 15c.	R$ 88,40	R$ 795,60	39%	R$ 53,92	R$ 485,32
30	3	CX C/ 50 UN	Limalha De Amalgama 2 Porçoes 600mg	R$ 777,69	R$ 2.333,07	39%	R$ 474,39	R$ 1.423,17
31	479	par	Luva Cirurgica Estéril 7,5 . Em Látex	R$ 4,00	R$ 1.916,00	39%	R$ 2,44	R$ 1.168,76
32	65	pcte 500 um	Papel Crepado 60 x 60	R$ 888,00	R$ 57.720,00	39%	R$ 541,68	R$ 35.209,20
33	29	KIT	Pasta De Impressão A Base De Óxido De Zinco Kit	R$ 198,03	R$ 5.742,87	39%	R$ 120,80	R$ 3.503,15
34	59	unidade	Pinça Clínica Odontológica, Em Aço Inoxidável, Autoclavável	R$ 42,16	R$ 2.487,44	39%	R$ 25,72	R$ 1.517,34
35	9	unidade	Pinça Porta Grampo Palmer, Em Aço Inox	R$ 291,21	R$ 2.620,89	39%	R$ 177,64	R$ 1.598,74
36	3	cx c/ 20 um	Ponta De Aspiração Tipo Capillary Tips Roxa	R$ 160,00	R$ 480,00	39%	R$ 97,60	R$ 292,80
37	99	pcto c/ 100 um	Roletes De Algodão 100% Fibra	R$ 9,00	R$ 891,00	39%	R$ 5,49	R$ 543,51
38	59	unidade	Seringa De Anestesia Carpule Com Aspiração Em Aço inoxidável	R$ 141,50	R$ 8.348,50	39%	R$ 86,32	R$ 5.092,59
39	199	cx c/ 20 um	Sugador Cirurgico Descartável Esteril	R$ 84,42	R$ 16.799,58	39%	R$ 51,50	R$ 10.247,74
40	59	unidade	Tesoura Iris Reta 11,5 Cm Em Aço Inoxidável	R$ 62,00	R$ 3.658,00	39%	R$ 37,82	R$ 2.231,38
TOTAL					**R$ 191.506,07**	**39%**		**R$ 116.818,70**

LEIA-SE

Medset Soluçõses para Saúde LTDA

Rua: Jurandir Luiz De Souza , N° 173 Bairro: Santa Felicidade – CEP: 35703-219 Sete lagoas – MG

CNPJ:52.165.681/0001-41 IE:471.342.600-11

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/ MG

Cotação de preços - Baseados no TCE

Item	Quant	unid	Descrição	Valor Sem Desc.	TOTAL DE CADA ITEM	Desconto	Valor Com	Valor total com
						(%)	Desc.	Desconto
1	9	Unidade	Alavanca Apical Direita Nº 302 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
2	9	Unidade	Alavanca Apical Esquerda Nº 303 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
3	9	Unidade	Alavanca Seldin Direita 1R Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
4	9	Unidade	Alavanca Seldin Esquerda 1L Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
5	9	Unidade	Alavanca Seldin Reta Nº2 Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
6	9	Unidade	Alavanca Seldin Reta Nº2 Infantil Em Aço Inoxidável	R$ 119,00	R$ 1.071,00	39%	R$ 72,59	R$ 653,31
7	100	bloc 12 und	Papel Carbono Contacto 100 Micras	R$ 18,45	R$ 1.845,00		R$ 11,25	R$ 1.125,45
8	65	CX C/50 TUBETES	Aplicador Microbrush	R$ 28,00	R$ 1.820,00	39%	R$ 17,08	R$ 1.110,20
9	49	Unidade	Anestesico Mepivacaina 2%	R$ 488,74	R$ 23.948,26	39%	R$ 298,13	R$ 14.608,37
10	9	Unidade	Bandeja Aço Inox 22 X 17x 1,5cm	R$ 127,15	R$ 1.144,35	39%	R$ 77,56	R$ 698,04
11	99	Unidade	Broca Diamantada 1013	R$ 17,07	R$ 1.689,93	39%	R$ 10,41	R$ 1.030,59
12	14	Unidade	Broca Gates Gliden Nº1 32mm	R$ 43,14	R$ 603,96	39%	R$ 26,32	R$ 368,48
13	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1251	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67
14	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1510	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67
15	3	Unidade	Brocas Tugstenio Fresa Maxicut 1571	R$ 149,00	R$ 447,00	39%	R$ 90,89	R$ 272,67
16	9	Unidade	Brunidor Amplo Em Aço Inoxidável	R$ 45,90	R$ 413,10	39%	R$ 28,00	R$ 252,00
17	79	Unidade	Cabo Para Espelho Plano Nº 5	R$ 22,50	R$ 1.777,50	39%	R$ 13,73	R$ 1.084,67
18	9	Unidade	Calcador Paiva Nº 3 Em Aço Inoxidável	R$ 34,99	R$ 314,91	39%	R$ 21,34	R$ 192,06
19	9	Unidade	Calcador Paiva Nº 4 Em Aço Inoxidável	R$ 34,99	R$ 314,91	39%	R$ 21,34	R$ 192,06
20	79	Unidade	Cimento Para Preenchimento Temporário Das Cavidades Dentárias	R$ 70,00	R$ 5.530,00	39%	R$ 42,70	R$ 3.373,30
21	4	Unidade	Curativo Alveiolar Com Propolis 10g	R$ 196,00	R$ 784,00	39%	R$ 119,56	R$ 478,24
22	19	Unidade	Cureta Gracey 1-2 Em Aço Inoxidável	R$ 47,50	R$ 902,50	39%	R$ 28,98	R$ 550,62
23	4	Unidade	Discos De Acabamento E Polimento 19,05 Mm Em 4 granulações	R$ 465,50	R$ 1.862,00	39%	R$ 283,96	R$ 1.135,84
24	9	Unidade	Esculpidor De Lecron, Nº5 Em Aço Inox	R$ 64,00	R$ 576,00	39%	R$ 39,04	R$ 351,36
25	29	Unidade	Espátula Para Inserção De Resina, Modelo Duplo, Tamanho Nº 1 Em Aço Inoxidável	R$ 49,80	R$ 1.444,20	39%	R$ 30,38	R$ 881,02
26	79	Unidade	Espelho Bucal Plano Nº5	R$ 12,50	R$ 987,50	39%	R$ 7,63	R$ 602,77
27	49	Unidade	Hipoclorito De Sódio 1% 1000ml	R$ 20,50	R$ 1.004,50	39%	R$ 12,51	R$ 612,99

28	1999	KIT	Kit Saude Bucal (Escova Dental Em Saquinho, Creme Dental Com Fluor 50G, Fio Dental 25M, Sacolinha Plastica Em PVC c/ Botão Sem Personalização)	R$ 16,50	R$ 32.983,50	39%	R$ 10,07	R$ 20.129,20
29	9	CX C/ 100 UN	Lamina De Bisturi Em Aço Carbono Cortante, Esteril Nº 15c.	R$ 88,40	R$ 795,60	39%	R$ 53,92	R$ 485,28
30	3	CX C/ 50 UN	Limalha De Amalgama 2 Porçoes 600mg	R$ 777,69	R$ 2.333,07	39%	R$ 474,39	R$ 1.423,17
31	479	par	Luva Cirurgica Estéril 7,5 . Em Látex	R$ 4,00	R$ 1.916,00	39%	R$ 2,44	R$ 1.168,76
32	65	pcte 500 um	Papel Crepado 60 x 60	R$ 888,00	R$ 57.720,00	39%	R$ 541,68	R$ 35.209,20
33	29	KIT	Pasta De Impressão A Base De Óxido De Zinco Kit	R$ 198,03	R$ 5.742,87	39%	R$ 120,80	R$ 3.503,20
34	59	unidade	Pinça Clínica Odontológica, Em Aço Inoxidável, Autoclavável	R$ 42,16	R$ 2.487,44	39%	R$ 25,72	R$ 1.517,48
35	9	unidade	Pinça Porta Grampo Palmer, Em Aço Inox	R$ 291,21	R$ 2.620,89	39%	R$ 177,64	R$ 1.598,76
36	3	cx c/ 20 um	Ponta De Aspiração Tipo Capillary Tips Roxa	R$ 160,00	R$ 480,00	39%	R$ 97,60	R$ 292,80
37	99	pcto c/ 100 um	Roletes De Algodão 100% Fibra	R$ 9,00	R$ 891,00	39%	R$ 5,49	R$ 543,51
38	59	unidade	Seringa De Anestesia Carpule Com Aspiração Em Aço inoxidável	R$ 141,50	R$ 8.348,50	39%	R$ 86,32	R$ 5.092,88
39	199	cx c/ 20 um	Sugador Cirurgico Descartável Esteril	R$ 84,42	R$ 16.799,58	39%	R$ 51,50	R$ 10.248,50
40	59	unidade	Tesoura Iris Reta 11,5 Cm Em Aço Inoxidável	R$ 62,00	R$ 3.658,00	39%	R$ 37,82	R$ 2.231,38
TOTAL					**R$ 191.506,07**	**39%**		**R$ 116.830,33**

O valor

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14BA71F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 22/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 22/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão, torna público que pretende manutenção, instalação e aquisição de vidros em atendimento a secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vidraçaria com fornecimento de material e instalação para atender a demanda das secretarias demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
1	199	VIDRAÇARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08 MM DESCRIÇÃO: PARA PORTAS OU JANELAS, COMPREENDE O FORNECIMENTO DO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, LAPIDAÇÃO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO DO VIDRO NO LOCAL; FERRAGENS, ROLDANAS E PERFIL DE ALUMINIO NECESSÁRIOS; REMOÇÃO DE VIDROS/RESTOS EXISTENTES, SE FOR O CASO; LIMPEZA FINAL.	M2	10,0000
2	198	VIDRAÇARIA - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUNTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS: SERVIÇO DE MANUNTENÇAÕ CORRETIVA EM PORTAS EXISTENTES, COMPREENDENDO, CONFORME O CASO: TROCA DE FECHADURA TIPO ETRA OU CILINDRO, SUBISTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS,AJUSTE DE BATENTE, ALINHAMENTO DA FOLHA, LIXAMENTO E AJUSTE DE ENCAIXES, REGULAGEM DE ROLDANAS E TRILHOS (EM PORTAS DE CORRER), SUBISTITUIÇÃO DE MAÇANETA, TROCA DE ESPELHO/ CONTRAESPELHO, LUBRIFICAÇÃO E DEMAIS AJUSTES PERTINENTES,. INCLUI O FORNECIMENTO DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TRANSPORTE.	SERVIÇO	10,0000

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 25/11/2026 através do e-mail irp.administração@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.administração@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3435-0135.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 12 de novembro de 2026

CECÍLIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, planejamento e gestão

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F050DDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1083 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1083 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA PARA O EXERCÍCIO DE 2027".

O Povo do Município de Rubelita, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1o - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rubelita para o exercício de 2027, que estima a receita em **R$ 71.750.000,00 (Setenta e um milhões setecentos e cinquenta mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2o - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**64.093.870,00**
1.1 - Receitas Tributária	1.393.450,03
1.2 - Receita de Contribuição	314.850,00
1.3 - Receita Patrimonial	477.890,00
1.7 - Transferências Correntes	61.893.159,96
1.8 – Outras Receitas Correntes	14.520,01
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**14.018.310,00**
2.1 - Operações de Crédito	3.020.660,00
2.2 - Alienação de Bens	714.260,00
2.4 - Transferências de Capital	10.283.390,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-6.362.180,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**71.750.000,00**

Art. 3° - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

Pça. Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – CEP: 39.565-000 E-mail: gabinete@rubelita.mg.gov.br – Fone: (38)3843-1102
- DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.723.050,00
Judiciária	236.000,00

Administração	7.902.030,34
Segurança Pública	130.030,00
Assistência Social	2.253.440,00
Saúde	19.256.920,00
Trabalho	700.000,00
Educação	17.994.180,00
Cultura	1.614.710,00
Urbanismo	5.008.580,00
Habitação	4.092.260,00
Saneamento	1.869.699,66
Gestão Ambiental	426.950,00
Agricultura	632.400,00
Energia	600.000,00
Transporte	3.849.010,00
Desporto e Lazer	1.188.860,00
Encargos Especiais	1.291.880,00
Reserva de Contingência	980.000,00
SOMA	**71.750.000,00**

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**47.817.860,34**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.918.496,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	162.140,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	23.737.224,30
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**22.952.139,66**
4.1 – Investimentos	22.546.089,66
4.2 - Inversões Financeiras	6.050,00
4.3 – Amortização da Dívida	400.000,00
5.0 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**980.000,00**
5.1 - Reserva de Contingência	980.000,00
SOMA	**71.750.000,00**

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3o. far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5º – Durante a execução Orçamentária de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Pça. Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – CEP: 39.565-000 E-mail: gabinete@rubelita.mg.gov.br – Fone: (38)3843-1102
II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Relatório de Verificação de Superavit Financeiro” e “Balanço Patrimonial” do exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8o. da Constituição da República a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital.
Art. 7º – Fica o poder Executivo autorizado a realizar movimentações necessárias das fontes de recursos consignadas nesta lei orçamentária.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2027, a partir de 1º. de janeiro.

RUBELITA (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:3E393DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6739/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06739 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

08.244.0022.2093 AUXÍLIO MORADIA
3.3.90.48.00 214 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TERCEIROS
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 77.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 159 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS

3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2320 MANUT DAS ATIV DA GESTÃO DE PESSOAL
3.3.90.39.00 342 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.1066 DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.36.00 1130 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 77.000,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

A suplementação se faz necessária para aquisição de lonas e telhas e auxílio moradia para atendimento das demandas.

Secretaria de Administração Pública

A suplementação se faz necessária para atender despesas com indenizações e restituições de terceiros.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 20.845.933,99
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 77.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 20.922.933,99
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 28.948,63
Percentual utilizado	7,99%
Atualizado em 12/11/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:6D0E3965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 14.ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Quarta Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **16 de novembro de 2026, às 13:00hs**, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000.
Obs.: **No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo).**
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONVOCADOS PARA POSSE E EXERCÍCIO
DIA 16/11/2026

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
2431	MATEUS PEIXOTO MENDES	06/01/1999	301	ADVOGADO	4

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:2F1302CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 05/2026 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – Ciclo 2

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 05/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas. O resultado final foi homologado pela Comissão de Seleção.

3 – O resultado do julgamento dos recursos consta ao final deste documento. O julgamento individual de cada recurso será enviado individualmente aos proponentes pela Plataforma Prosas.

4 – Como não houve contemplados em todas as categorias e conforme previsto no item 8.1 do edital, são convocados os proponentes suplentes. Para fins de habilitação, eles também serão considerados selecionados.

5 – **Os proponentes selecionados, inclusive os suplentes convocados, deverão apresentar a documentação de habilitação prevista no item 9 do edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste resultado**.

6 – Os proponentes receberão uma comunicação individual pela Plataforma Prosas com as orientações para o envio da documentação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de Novembro de 2026.

Vinício José Scarano Pedroso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

Festival – Feira Cultural - 1 vaga de R$ 20.000,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Ronaldo Donizete Alves	FLISSP – Festival Literário de São Sebastião do Paraíso	100	AC	—	**Selecionado**
2	Rayane de Nasaré Souza	Mercado de Pulgas	100	PcD	—	**Selecionado**
3	Rafael Henrique de Oliveira da Silva	Paraíso De Culturas — Festival – Feira Cultural	76	N	—	Suplente

Desempate. Com 100 pontos e notas iguais de A a F, o desempate ocorreu pelo proponente de maior idade.

Proponente desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Gelício Vargas Longo	Deveras Fest	66	AC	—	Desclassificada Zero no critério D

Espetáculo Musical – Banda - 5 vagas de R$ 14.000,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Antonio Leite de Souza	O Cordel do Paraíso — Banda Raízes do Mar e a Profecia de Zé Ramalho	100	AC	AC	**Selecionado**
2	Cícero Rodarte Mião	Musicativar: Para Ouvir e Viver	100	AC	AC	**Selecionado**
3	Zabumba Produções Culturais	Banda Super Fantastica 10 anos	100	AC	AC	**Selecionado**
4	Paraíso em Seresta (representante Nelson de Paula Duarte)	Seresta na Praça	99	AC	AC (R)	**Selecionado**
5	Rafael Augusto Cardoso	Show Banda Programa Livre	98	AC	AC (R)	**Selecionado**

Desempate. As três propostas atingiram 100 pontos e empataram de A a G. Desempate ocorreu pelo proponnete de maior idade.

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento

1	Diego Barbosa dos Santos	De Volta ao Baile! Uma Homenagem aos Brasões	51	AC	—	Desclassificada Zero em D, F
2	Jonn Hebert e Silva	Pra mais cem! Uma homenagem aos 110 anos do Samba	45	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
3	Cícero Rodarte Mião	Musicativar: Para Ouvir e Viver	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628981

Espetáculo Musical – Solo - 6 vagas de R$ 3.000,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Paulo César do Amaral	Relembrar é Viver	84	N	—	**Selecionado**
2	Túlio José Gonçalves Rufino	"Tullhão — Modas que Contam Histórias"	82	N	AC	**Selecionado**
3	André Luiz Mirhibi Cruvinel	Tributo a Zé Ramalho.´´Avohai´´	50	AC	—	**Selecionado**

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Hernani Henrique Padua Barbosa	Voolture Live ACT Autoral Techno	49	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
2	Edson Felix Campos de Morais	Bob Felix - Entre Sons & Histórias	0	AC	—	Desclassificada Itens 2.5.1 e 2.5.2 • nota zero
3	Patrícia Longo	A Música Conta Histórias	—	AC	—	Desclassificada -Proponente excluiu o cadastro
4	André Luiz Mirhibi Cruvinel	´´Tributo a Zé Ramalho.Avohai´´	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628236
5	André Luiz Mirhibi Cruvinel	´´Tributo a Zé Ramalho-Avohai´´	—	AC	—	Substituída Última inscrição 628236

Literatura – Livro - 3 vagas de R$ 8.000,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Prescila de Fátima Vieira Venâncio	Aquilombamento e Inclusão através da leitura	100	N	AC	**Selecionado**

Proponente desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Paulo Roberto de Morais	Despertar das Palavras	—	AC	—	Impedimento em análise Item 2.6.1, VI

Circo – Dança – Teatro - 4 vagas de R$ 8.700,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Audenizio Gomes Tavares Neto	Circo em Movimento: Circuitos e Vivências nos Territórios de Paraíso	100	N	AC	Selecionado
2	Zilma Monteiro da Silva Melo	Mil e Uma Noites	93	AC	AC	Selecionado
3	Luis fernanando Silva Juvenal	Vem pra Rua	88	N	N	Selecionado
4	João Marcio Le Senechal de Sales	Drácula, de Bram Stoker	57	AC	AC (R)	Selecionado

Proponente desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Vanessa Tamaso Osti	Teatro: Brincar, Criar e Viver	48	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50 pontos

Bibliotecas – Memórias – Museus - 2 vagas de R$ 8.050,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Giovanna Carla Barreto	Estação da Leitura	100	AC	AC	Selecionado
2	Denizia Cristina Costa Santos	Senta que tem História: Mobiliário de leitura e convivência no bairro São Judas	96	N	N	Selecionado
3	Jéssica Montanhini de Souza	Paraíso: Onde Mora a Nossa História Memória e Patrimônio de São Sebastião do Paraíso	78	AC	—	Selecionado

Proponente desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Jéssica Montanhini de Souza	Paraíso: Onde Mora a Nossa História — Memória e Patrimônio de São Sebastião do Paraíso	—	AC	—	Substituída Última inscrição 629548

Artes Visuais - 8 vagas de R$ 7.650,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Hera Terloni Oliveira	Entre Lentes	100	AC	AC	Selecionado
2	Lizandra Avila Aguiar	Exposição Artistica Teu Ori	100	AC	AC	Selecionado
3	Rogerio Belarmino Pereira da Silva	No Som do Berimbau	95	AC	AC	Selecionado
4	Yuri Gabriel Alves de Oliveira	Raízes do Café	90	AC	AC	Selecionado
5	Flamarion Donisete Ferreira dos Santos	Arte & Pintura com Flamarion	73	AC	AC	Selecionado
6	Francisco Ayres de Santa Neto	Tecendo Raízes: Moda Sustentável e Identidade local	56	N	N	Selecionado

Desempate. Após igualdade de A a D, a inscrição de Hera Terloni Oliveira precede a Lizandra Avila Aguiar no critério E (ações de acessibilidade), por 10 pontos a 9.

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Marli Aparecida Soares	Amanhecer no Paraíso: Histórias Tecidas em Café e Afeto	60	AC	—	Desclassificada Zero em D
2	Romoaldo Izidoro de Oliveira	Paraíso Revelado: Memórias e Patrimônio em Fotografias	49	N	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
3	Associação Orquidófila Paraisense	Exposição Orquidófila Paraisense	0	AC	—	Desclassificada Zero em A, B, C, D, E, F • abaixo de 50
4	William Terloni Oliveira	Entre Lentes	—	AC	—	Substituída Última inscrição 629762

Audiovisual – Cultura Digital - 3 vagas de R$ 10.000,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Gustavo Theodoro	A Mais Querida: Memória Viva da Associação Atlética Paraisense	100	AC	AC	Selecionado
2	Sistema Líder de Comunicação e Produção Ltda.	Bandeiras da Fé: O Sagrado Rito da Congada de Paraíso	100	AC	AC	Selecionado
3	Gabrielly Larissa Eugênio	Disrupção	90	AC	AC (R)	Selecionado
4	Rodrigo Cotrim Pereira	Olho do Peixe	86	AC	—	Selecionado

Desempate. Foi aplicado o critério desempate de maior idade/tempo de inscrição do CNPJ.

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento

1	Pedro Sérgio Delfante	Congadas de Paraíso — História, Tradição e Identidade	43	AC	—	Desclassificada Zero em D, F • abaixo de 50
2	Ronaldo do Nascimento Araújo	Céu de Paraíso	31	PcD	—	Desclassificada Zero em B, D, F • abaixo de 50

Cultura Popular – Tradicional - 6 vagas de R$ 4.500,00 por projeto.

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Creginaldo Damazio dos Santos	Sr. Paraíba e a Cultura Nordestina em Paraíso	100	N	AC	Selecionado
2	Michele Phayfer Cruz Costa	Preservando a Cultura, Mantendo a Tradição e Resguardando o Moçambique no Município	100	N	AC	Selecionado
3	Aparecido Cassiano Alves	Dia de Festa: Folia de Reis no Asilo	94	N	AC	Selecionado
4	Dyenifer Lisboa da Silva	Vivências de Cultura Popular	93	AC	AC (R)	Selecionado
5	Francisca Helena Eustáquio	Herança Viva: Congada, Moçambique e Sociedade	87	N	AC	Selecionado
6	Edna Aparecida da Silva Carvalho	Pequenos Chefs	61	AC	AC	Selecionado

Desempate. O desempate ocorreu pelo critério de maior idade.

Proponente Desclassificado:

	Proponente	Proposta	Nota	Opção	Vaga	Situação / fundamento
1	Aparecido Cassiano Alves	Dia de Festa: Folia de Reis no Asilo	—	N	—	Substituída Última inscrição 629487

AC = ampla concorrência. N = pessoas negras. PcD = pessoas com deficiência. (R) = vaga reservada remanejada dentro da categoria. O travessão indica dado inaplicável ou nota ainda não atribuída.

JULGAMENTO DOS RECURSOS:

	Proponente	Julgamento
1	André Luiz Mirhibi Cruvinel	DEFERIDO
2	Edna Aparecida da Silva Carvalho	DEFERIDO
3	Flamarion Donisete Ferreira dos Santos	DEFERIDO
4	Francisca Helena Eustáquio	DEFERIDO
5	Jéssica Montanhini de Souza	DEFERIDO
6	Patrícia Longo	INDEFERIDO
7	Paulo César do Amaral (DJ Ralado)	DEFERIDO
8	Paulo Roberto de Morais	INDEFERIDO
9	Rafael Henrique de Oliveira da Silva	INDEFERIDO
10	Rayane de Nasaré Souza	INDEFERIDO

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:AA563328

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 06/2026 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026)

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 06/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 10 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

2 – Não houve interposição de recurso.

3 – **O proponente selecionado deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item 11 do edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste resultado**.

4 – Os proponentes receberão uma comunicação individual pela Plataforma Prosas com as orientações para o envio da documentação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de Novembro de 2026.

Vinício José Scarano Pedroso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 01 (uma) proposta no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais)

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	S.O.S. Criança	87,5	Ampla concorrência	**Selecionado**

Proponente desclassificado:

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Filarmonica 14 de Maio	23	Ampla concorrência	**Desclassificado – Não atingiu a pontuação mínima**

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:EE8DAE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO 07/2026 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026)

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, através do presente Comunicado nº 07/2026, o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 9 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.

3 – O resultado do julgamento dos recursos consta ao final deste documento. O julgamento individual de cada recurso será enviado individualmente aos proponentes pela Plataforma Prosas.

4 – **Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação prevista no item 10 do edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste resultado**.

5 – Os proponentes receberão uma comunicação individual pela Plataforma Prosas com as orientações para o envio da documentação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de Novembro de 2026.

Vinício José Scarano Pedroso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião do Paraíso/MG

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

CATEGORIA ÚNICA – 06 (seis) propostas no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada

	Proponente	Pontuação	Cotas	Situação
1	Rafael Donizete Gonçalves	96,5	AC	**Selecionado**
2	Companhia de Reis Estrela do Oriente – bairro rural Água Limpa	93	AC	**Selecionado**
3	Casa Vivendo Cultura no Paraíso	93	AC	**Selecionado**
4	Companhia de Reis Barreiro	88	Negro	**Selecionado**
5	Flávio Eduardo de Souza	60,5	Negro	**Selecionado**
6	Jair Soares	87	AC	**Selecionado**
7	Associação Instituto Culturart	87	AC	Suplente
8	"Ora Viva São Gonçalo"! Terço e Dança de São Gonçalo nas Comunidades Rurais	79,5	AC	Suplente
9	Fernanda Lisboa – Cultura Popular	76,5	AC	Suplente
10	Bloco Carnavalesco da Mooca	73,5	AC	Suplente
11	Sarah Lara Naves	50	AC	Suplente

*AC = Ampla Concorrência

Proponentes desclassificados:

	Proponente	Pontuação	Cotas	Situação
1	Academia Paraisense de Cultura	49	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
2	Associação Orquidófila Paraisense	14,5	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
3	Luiz Fernando Pereira	12,5	Negro	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima
4	Fernando Henrique Prachedes Ferreira	3	AC	Desclassificado – não atingiu a pontuação mínima

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:

Proponente	Julgamento
Maicon Aparecido da Costa Martins	INDEFERIDO
Fernanda Lisboa – Cultura Popular	PARCIALMENTE DEFERIDO

Companhia de Reis Estrela do Oriente – bairro rural Água Limpa	INDEFERIDO
Associação Instituto Culturart	INDEFERIDO
Bloco Carnavalesco da Mooca	INDEFERIDO

Publicado por:
Adriano Rosa da Silva
Código Identificador:63D61F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 93/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	VANDERLEI DOS REIS PEREIRA 46181660615 - MEI (CNPJ: 27.017.172/0001-24)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 56.035,20 (CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 88/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	ANTONIO DONIZETE DA SILVA 41251202691 (CNPJ: 36.339.131/0001-45)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL:	R$ 61.132,50 (SESSENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 92/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	SONIA MARIA APARECIDA DE FATIMA 43483216634 (CNPJ: 43.193.116/0001-05)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 70.761,60 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 90/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	CEZINALDO BORGES DOS SANTOS 02889768600 (CNPJ: 43.152.541/0001-48)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 74.557,73 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 91/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	MARILIA CYNTYA ALEXANDRE SILVA 08343569610 (CNPJ: 43.250.140/0001-20)
OBJETO:	

	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 51.221,56 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 89/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	CARLOS HENRIQUE TAME DE CARVALHO 07631027684 (CNPJ: 33.924.573/0001-60)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 51.313,08 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 85/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	61.146.555 RONALDO JOSE RODRIGUES (CNPJ: 61.146.555/0001-30)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 61.191,52 (SESSENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 86/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	61.176.016 SEBASTIAO CARDOSO (CNPJ: 61.176.016/0001-44)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 60.496,80 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 87/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	61.797.232 LUARA CAMILA OLIVEIRA CAMARGO (CNPJ: 61.797.232/0001-07)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL:	R$ 61.958,91 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/08/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de Agosto de 2025.

Daniel Rubens Galli
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	Nº 130/2025
PROCESSO:	Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97)
CONTRATADA:	ANTONIO DONIZETE DA SILVA 41251202691 (CNPJ: 36.339.131/0001-45)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL:	R$ 56.035,20 (CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	01/10/2025 A 01/08/2026

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de outubro 2025.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:2FC5AB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI COMPLEMENTAR N°. 1.467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA DE SÃO TOMAS DE AQUINO-MG

Prefeito: Daniel Tineca
Ano 2026

LEI COMPLEMENTAR N°. 1.467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Código Tributário do Município de São Tomás de Aquino – MG
Versão 8.0

12/11/2026

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Tomás de Aquino - MG

O Povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Daniel Ferreira da Silva, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Tomás de Aquino, disciplina a atividade tributária e regula as relações entre os contribuintes e Fazenda Municipal, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares.
§1º . São regulados por esta Lei Complementar os fatos geradores, contribuintes, alíquotas, lançamentos, cobrança, arrecadação e fiscalização de cada tributo, aplicação de penalidades, concessão de benefícios fiscais, reclamações, recursos e a administração tributária em geral.
§2°. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes os mandamentos da Constituição Federal, as normas gerais do Código Tributário Nacional e demais leis ou disposições de Direito Tributário que as completem ou modifiquem.

Art. 2º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de São Tomás de Aquino:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
ll - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os Instituiu ou aumentou;

c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.
IV – utilizar tirbutos com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
a) Patrimônio, renda ou eerviços dos demais entes da Federação;
b) Templos de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores,. das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
Associações e entidades privadas sem fins lucrativos.

PRIMEIRO LIVRO
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 3º Compõe o Sistema Tributário do Município de São Tomás de Aquino:
I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:
II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - o Imposto sobre Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens lmóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre lmóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição - ITBI;
IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas;
V- as Taxas, especificadas nesta Lei Complementar, remuneratórias de serviços públicos ou em razão do exercício regular do poder de polícia do Município.
Parágrafo único. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude desta Lei Complementar ou de legislação específica.

TÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Das Disposições Gerais

Art. 4º Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente, por Decreto, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, ocupação de espaços em prédios e logradouros públicos, despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como fornecimento de cópias de documentos, certidões e alvarás, realização de vistorias e outros atos congéneres.
§1º . 0s Preços Públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas Ihes são aplicáveis, no que couber, as normas gerais contidas nesta Lei Complementar.
§2º . A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.
§3°. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§4°. 0 custo compreenderá a produção, manutenção e administração, quando for a casa, e as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade,
§5º . Será adotado para todos os preços públicos fixados pelo Município de São Tomás de Aquino o regime desta Lei Complementar no que concerne aos acréscimos legais de juros moratórios e multas, em ordem a permitir a inscrição dos valores em Dívida Ativa, juntamente com os tributos municipais e idêntico tratamento para a cobrança administrativa e judicial.
Art. 5º A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.
§1º. A legislação tributária entra em vigor imediatamente após sua publicação no diário oficial do Município, salvo se constar do seu texto outra data.
§2º. Entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, salvo os casos em que também deverão ser observados a anterioridade nonagesimal, àquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou dispositivo da lei que:
l. Institua ou aumente os tributos municipais;
II. Defina novas hipóteses de incidência;
III. Extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira favorável ao contribuinte

Art. 6º A legislação tributária do Município observará no âmbito de sua competência constitucional, nos termos do art. 156 da Carta Magna quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e também quanto à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), tributo de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do art. 156-A da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar Federal n° 214/2025.

§1°. A arrecadação, administração, fiscalização, lançamento, crédito, compensação e restituição do IBS observarão:

I - As normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n° 214/2025;

II - As regras de competência, de que trata a competência compartilhada entre Municípios, Estados e o Distrito Federal, conforme o art. 156-A da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - O cronograma de transição gradual do antigo regime (ISS) para o IBS, conforme previsto na Lei Complementar Federal n° 214/2025;
§2°. O conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares restringem-se aos das leis em
função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre a matéria não tratada em lei;
ll - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, nem ampliar as faculdades do Fisco.
§2°. Onde não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

TÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 7º A obrigação tributária compreenda as seguintes modalidades: I - Obrigação tributária principal;
ll - Obrigação tributária acessória.
§1°. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§2°. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§3°. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.
Art. 8º Compete ao Município de São Tomás de Aquino:
I - Fixar por lei municipal a alíquota ou alíquotas municipais do tanto do ISSQN, dentro dos parâmetros legais fixados pela Lei Complementar Federal nº 116/2003, quanto para do IBS, dentro dos parâmetros fixados pela legislação federal, observando se a alíquota de referência prevista na Lei Complementar Federal n° 214/2025;

II - Instituir os regimes especiais ou de transição localmente, desde que compatíveis com a legislação federal e com a repartição das receitas.

III - Receber a parcela da receita da arrecadação do IBS que lhe for atribuída, conforme a regra de repartição estabelecida em âmbito federal.
§1°. A base de cálculo do ISSQN será o preço do serviço, nele incluídos todas as vantagens, descontos condicionais e despesas acessórias como encargos, mesmo que não tenha sido recebido o valor financeiro pelo contribuinte, uma vez resta configurado o fato gerador do ISSQN na prestação do serviço.
§2°. A base de cálculo do IBS será o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista na Lei Complementar Federal n° 214/2025, conforme seu art. 12.
§3°. O Município participará da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos termos da legislação complementar federal, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil.
§4°. - A participação do Município na arrecadação do IBS observará os critérios de rateio definidos em lei complementar nacional, garantida a autonomia municipal na utilização dos recursos.
§5°. - O Município poderá exercer as competências que lhe forem atribuídas para a fiscalização, lançamento e cobrança do IBS, em eventual convênio com o Comitê Gestor do imposto.

Capítulo II
Do Fato Gerador

Art. 9º Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar a lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Parágrafo único. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da
legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure
obrigação principal.
Art. 10. Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que se esteja definitivamente constituída nos termos do direito aplicável;
Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de São Tomás de Aquino é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa, para instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código, nas leis a ele subsequentes e considerando as novas regras da Reforma Tributária conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**.
Art. 12. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da Lei, ao pagamento dos tributos de competência do Município e de penalidades pecuniárias, observado todas as regras definidas na Reforma Tributária conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**.
Parágrafo único. 0 sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador,
II - responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de condições expressas neste Código e nas demais regras definidas pela Reforma Tributária conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**.

Art. 13. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física ou jurídica obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Seção II
Da Capacidade Tributária

Art. 14. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócio;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional.

Art. 15. A capacidade econômica do contribuinte será considerada, sempre que possível, para fins de conferir aos impostos municipais caráter pessoal e graduação compatível com seu poder aquisitivo.

Seção III
Do Domicílio Tributário

Art. 16. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§1º . Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§2º . Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da decorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§3°. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo aplicando-se então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 17. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 18. Os créditos tributários relativos aos lmpostos Predial e Territorial Urbano, ao Imposto de Transmissão Intervivos, às taxas de prestação de serviços que gravem os bens imóveis e à Contribuição de Melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 19. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova do sua quitação;
il - o sucessor a qualquer título e a cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até da data da abertura da sucessão.
Art. 20. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, peIas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma Individual.

Art. 21. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente. se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II
Da Responsabilidade De Terceiros

Art. 22. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados:
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o Inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário: Vl - os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou diante deles em razão do seu ofício:
VII - os sócios, no caso de Iiquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter
moratório.

Art. 23. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior,
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoa jurídica de direito privado.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 24. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 25. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as
garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetem a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 26. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código.
Parágrafo único. Fora os casos previstos neste Código, não pode ser dispensada, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a efetivação do crédito tributário regularmente constituído ou as respectivas garantias.

Art. 27. Os débitos para com o Município, decorrentes de impostos, taxas e contribuições, bem como dos preços públicos, não pagos, total ou parcialmente, nos prazos fixados, sujeitam-se:

I – a atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo;
II – aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II
Das Garantias E Privilégios

Art. 28. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 29. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo
devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 30. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 31. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de os tributos.
Parágrafo único. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 32. A existência de débitos tributários ou não tributários em nome de pessoa física ou Jurídica, patrimônio ou serviço paralisa imediatamente, até a comprovação da quitação ou do parcelamento, qualquer providência por parte da Administração Municipal de interesse das respectivas pessoas, tenha ou não relação direta ou indireta com a atividade tributária.

Parágrafo único. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 33. O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo da autoridade administrativa que tem por objetivo:
I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III – caIcuIar o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 34. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§1°. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgados ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§2°. 0 disposto neste artigo não se aplica aos fatos geradores de impostos periódicos, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 35. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação ou aviso direto;
II- por publicação no diário oficial do Município;
III - por publicação no órgão da imprensa local;
IV - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 36. Caberá ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributável não for conhecido exatamente ou quando sua Investigação seja dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Parágrafo único. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva

Seção II
Das Modalidades De Lançamento

Art. 37. O lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - Lançamento de ofício ou direto: quando sua iniciativa for de competência do Fisco, sendo o mesmo precedido com base nos dados cadastrais da Prefeitura, ou apurado diretamente pelo Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiros que disponha desses dados;
II - Lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecìpar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento peło ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
Ill - Lançamento por declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§1º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualqu3er modo lhe aproveita.
§2º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.
§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não9 influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticado pelo sujeito ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.
§4º É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo de homologação do lançamento q que se refere o inciso II deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, mediante denúncia espontânea, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de ser contribuinte notificado do lançamento.
§6º Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa que proceder a revisão.

Seção III
Das Alterações Do Lançamento

Art. 38. As alterações ou substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos diretos:
I - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
II - quando pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da leglslação tributária, a pedido de esclarecimerito efetuado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juizo daquela autoridade;
III - quando se comprove a omissão do sujeito passivo, ou de terceiros legalmente obrigado, que se dê Iugar à aplicação de penalidade pecuniária;
IV - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação:
V - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento
anterior,
Vl - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial:
VII - quando o lançamento anterior conseguir diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução:
VIII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito judicial de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
Vl - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das Modalidades

Art. 40. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
Ill - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência:
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma prevista pela legislação tributária;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória:
X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II
Da Dação Em Pagamento

Art. 41. O crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, a critério do Município, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:
I - A dação seja precedida de avaliação do bem ofertado, que deve estar livre e desembaraçado
de quaisquer ônus;
II - O bem imóvel esteja localizado nos limites territoriais do município;
III - O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário. quando for o caso;
IV - Se o bem ofertado for avaliado em montante superior ao valor consolidado do que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, par parte do devedor e anuente, se for o caso, ao ressarcimento de qualquer diferença;
V - A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalldade ou parte do débito que se pretende liquidar, devidamente atuałizado, apłicando-se os juros, mułtas e encargos legais que estiverem vigentes à época da dação, sem desconto de qualquer natureza, salvo se estiver vigente no Município, através de lei municipal específica;
VI – Não serão aceitos os Imóveis de diffcil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública;
VII - A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel. emitído por Técnico proflssional inscrito no CRECI e homologado pela Secretarła da Fazenda, sendo que os custos da avaliação deverão ser arcados pelo Devedor;
VIII- Caso o valor do bem ofertado seja inferior ao valor do débito, assegurando-se ao devedor, a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 42. Caso o débito que se pretenda extinguir mediante dação em pagamento de bem imóvel encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão cumulativamente:
I -Desitir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judidical proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindohonorários advocatícios , nos termos do art. 90 da lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015.
§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.
Art. 43. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a Secretaria de Fazenda, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento.
Parágrafo único - Decreto do Poder Executivo regulamentará os procedimentos para efetivação da dação em pagamento.

Seção III
Do Pagamento

Art. 44. O pagamento poderá ser efetuado pelo contribuinte ou responsável sob qualquer uma das seguintes formas:
I - Em moeda corrente; e
II - Nos demais casos previstos em lei.
Parágrafo único. Este deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pelo Órgão competente do Município

Art. 45. Nenhum pagamento do tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 46. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação integral do crédito fiscal, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada. Parágrafo Único- O pagamento de parcela do crédito não importa na presunção de pagamento das outras, e nem o pagamento de um crédito faz presumir o pagamento de outro. Assim. a prova de quitação deve ser realizada sobre todas as parcelas.

Seção IV

Da Restituição Do Pagamento

Art. 47. O Sujeito Passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, mediante protocolo nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face de legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, renovação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 48. O pedido de restituição será protocolado no setor competente da Prefeitura, através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito.
Parágrafo Único - Além de outros elementos que vierem a ser exigidos pela repartição o requerimento conterá:
I- Qualificação do requerente, bem como a fundamentação do pedido;
II- Certidão negativa de débitos para com a Fezenda Municipal ou certidão de quitação.

Art. 49. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na Fazenda Municipal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituídas de ofício ou impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

Art. 50. A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Art. 51. A restituição de tributos que comportem, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 52. O direito de pleitear a restituição extingue-se como decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I - na hipótese dos incisos I e II do artigo 47, a contar da data do pagamento indevido, nos casos dos tributos sujeitos ao lançamento por homologação;
II - na hipótese do inciso III do artigo 47, da data em que se tomar definitiva a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Parágrafo único. O prazo prescricional é interrompido por qualquer ato judicial que constitua o devedor em mora, recomeçando o seu curso da data do ato que o interrompeu.

Seção V
Das Demais Modalidades

Art. 53. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, proceder ao encontro de contas entre o Município e os contribuintes para a extinção de créditos tributários e fiscais.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 54. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em término de litígio e consequente extinção de crédito tributário.

Art. 55. Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares a determinada região do território do município.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito com o acréscimo de juros moratórios nos termos do artigo 27:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade nos demais casos.

Art. 56. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo anterior:
I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;
II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração.

Art. 57. A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal:
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 58. Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma de legislação aplicável.
§1°. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade cabendo-lhe indenizar o município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.
§2°. Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor fazendário prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

Art. 59. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado; II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§1º . O direito a que *se* refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação. ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§2°. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 58 e seus parágrafos, no tocante apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.
Art. 60. Extingue-se o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo contribuinte.
Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou destituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através da notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído, de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.
Art. 61. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos de:
I – recusa de recebimento, ou por subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
ll - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal:
III - exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
§1°. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros moratórios, na forma do artigo 27 desta Lei.
§3º. Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do parágrafo único do artigo 60.

CAPITULO VI
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Modalidades

Art. 62. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção.
II - a anistia.
§1º. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequentes.
§2º. Toda exclusão de crédito tributário ou ampliação de benefício de natureza tributária, deverá ser acompanhada de estimativa do Impacto financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência, bem como ainda nos 02 (dois) anos seguintes, sendo sempre associadas a medidas de compensação e aumento de receita.

Seção II
Da isenção

Art. 63. A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou lei a ele subsequente.
Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:
I - as taxas e à Contribuição de Melhoria;
Il - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 64. A isenção pode ser concedida:
I – em caráter geral por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território da entidade tributante;
II – em caráter individual por despacho de autoridade fazendária, em requerimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deve ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 55.
Art. 65. A concessão de isenções se fará por Lei Complementar e apoiar-se-á sempre em razões de ordem pública ou de interesse do município; não poderá ter caráter pessoal.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal e, portanto, não permitindo, a concessão, em lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Seção III
Da Anistia

Art. 66. A anistia, assim entendida o perdão das Infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos praticadas com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da lei federal;
III - as infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 67. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) Às infrações de legislação relativa e determinado bibuto;
b) Às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montantes, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) A determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares:
d) Sob condição de pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuida à autoridade fazendária.

§1°. A anistia, quando concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Chefe Poder Executivo, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§2°. O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 55.

Art. 68. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte. a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇOES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do município.

Art. 70. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:
multas;
sistema especial de fiscalizaşão;
proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:
I - não exclui:
a)O pagamento do tributo;
b)A fluência de juros de mora;

II - não exime o infrator:
c)Do cumprimento de obrigação tributária acessória;
d)De outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Seção II
Das Multas

Art. 71. As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e as limites fixados neste Código.
Parágrafo único. Na imposição e graduação da multa levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições aplicáveis da legislação tributária.

Art. 72. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu regulamento, ou de caráter normativo.

Art. 73. Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20% (vinte por cento) do referido valor.

Parágrafo único. Considera-se reincidência em infração a repetição de mesma natureza a um mesmo dispositivo legal pela mesma pessoa física ou jurídica, acontecido no período de dois anos.

Art. 74. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória.
Art. 75. Apurado crime contra a ordem tributária, nos moldes das Leis Federais n° 4.729/65 e n° 8.137/90, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias.

Art. 76. As infrações à legislação tributária serão punidas com multas, calculadas tomando-se como base:
I- O valor do tríbuto não pago tempestivamente, no todo ou em parte, corrigido monetariamente;
II- 0 valor das prestações realizadas;
III- O valor da Unidade Fiaca do município vlgente na data em que se tenha constatado a Infração.

Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, por parte do mesmo infrator, será aplicada a multa maior.
Art. 77. Os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos nesta Lei devem ser acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo da 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 78. A omissão ou Inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte a multa de 100% (cem par cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 79. Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimento ou pessoa física ou jurídica, quando não estiverem sendo cumpridas as exigências do Município para o respectivo funcionamento.

Seção III
Das Demais Penalidades

Art. 80. O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
II - quando houver dívida quanto à veracidade ou à autenticidade das registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo será disciplinado na legislação tributária e poderá consistir inclusive no acompanhamento temporário das operações por agentes do Fisco.

Art. 81. Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção de transação prevista no artigo 54, com órgãos da administração direta do Município e indireta.
Parágrafo único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributária.

Seção IV
Da Responsabilidade Por lnfrações

Art. 82. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, da natureza e de extensão dos efeitos do ato.

Art. 83. A responsabilidade é pessoal do agente:
I quanto às infrações conceituadaas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticados no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorrem direta e exclusivamente de dolo específico;
a) Das pessoas referidas nesta Lei, contra aquelas par quem responder;
b) Dos mandatários, propostos ou empregados, contra seus mandantes, prepostos ou
em pregadores;
c) Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado,
contra estas.

Art. 84. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

CAPITULO VIII
DA ADNINISTRAÇAO TRIBUTÁRIA
Seção I

Do Fisco
Art. 85. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como a medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário.
Parágrafo único. Ao órgão fazendário, composto das unidades administrativas municipais encarregadas das funções referidas neste artigo, reserva-se a designação de Fisco ou Fazenda Municipal.
Art. 86. Não se procederá contra o sujeito passivo ou servidor que tenha se omitido ou praticado ato com base em interpretações ou decisões em matéria tributável, proferidas por autoridade competentes no âmbito administrativo ou judicial, mesmo que posteriormente estas venham a ser modificadas.

Art. 87. O Fisco. através de seus servidores, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, dará assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.
Art. 88. A Administração Tributária Municipal fica autorizada a aplicar as normas afins e editadas pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias (CGOA), que trata a Lei Complementar n. 175/2020, a quem compete regular a aplicação padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no artigo 1º da mesma lei federal.

Seção II
Da Consulta

Art. 89. É facultado ao sujeito passivo da obrigação tributária, responsável ou terceiro interessado, formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado. nos termos previstos no Decreto Federal n. 70.235/1972.
Parágrafo único - A consulta deverá ser apresentada por escrito, com objetividade e clareza, ao órgão fazendário municipal responsável por administrar o tributo sobre que versa:
I- Do contribuinte ou responsável;
II- De terceiro sujeito ao cumprimento de obrigação tributária, nos termos da legislação tributária.

Art. 90. Será dada solução à consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Parágrafo Único. A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do Fisco, sando que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde Iogo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, independentemente do recurso administrativo que couber.

Seção III
Dos Prazos

Art. 91. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de Início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único**.** A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para vencimento de tributos ou pagamento de multas.
Art. 92. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal de repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção IV
Dos Acréscimos Legais

Art. 93. Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa moratória, nos termos desta Lei e de juros de mora calculados na forma do artigo 27.
Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo incidirão sempre sobre o valor principal do crédito tributário devido.

Art. 94. Os acréscimos previstos no artigo anterior aplicar-se-ão, inclusive, aos créditos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial.

Art. 95. Os juros de mora previstos no artigo 27 não incidem sobre o valor da multa de mora.

Seção V
Da Fiscalização

Art. 96. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;
V- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive Inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.
§1°. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.
§2º . Para efeitos da legislação tributária do Município, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores ou da obrigação destes do exibí-los.
§3°. O contribuinte que, sistematicamente, recusar-se a exibir à fiscalização Iivros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariam a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.

Art. 97. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casa bancárias, caixa econômicas e demais instituições financeiras:
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V- os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínlo;
X – os responsáveis por repartições dods Governos Federal, do Estado e do Município, da adminlstração direta ou indireta;
XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham, em seu poder, a qualquer título, e de qualquer forma, infofmações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre as quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 98. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
Parágrafo única. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informação entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966);
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da Justiça.
Art. 99. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.
Art. 100. O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o inciso do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§1°. A legislação de que trata o caput deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§2e. Os termos a que se referem este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros
fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pelo servidor a que se refere este artigo.

Seção VI
Da Dívida Ativa

Art. 101. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A Dívida Ativa Municipal decorrerá também de outros fatos geradores não previstos nesta Lei e abrangerá, sempre, os juros de mora, as multas e demais encargos previstos em leis, regulamentos, contratos ou decisões emanadas dos Poderes Municipais.
Art. 102. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez. Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 103. O órgão competente da Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa do Município os seus créditos tributários não liquidados nos vencimentos, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele da seus lançamentos, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a partir de 30º (trigésimo) dia dos respectivos vencimentos, quando se tratar de tributos lançados em decorrência de fatos geradores temporários ou intermitentes.
Parágrafo único. Para fins de inscrição em Dívida Ativa, o débito do contribuinte será calculado a partir da data de seu vencimento.

Art. 104. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter, conforme Lei Federal 6.830/80, as seguintes
informações:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outro;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo Inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida, bem como a data em
que foi inscrita:
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária ou outros acréscimos legais, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo; V - o número de processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§1°. A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a inscrição do livro e da folha de inscrição.
§2°. As dúvidas relativas ao mesmo devedor, mesmo oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.
§3°. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.
§4º. A omissão de quaisquer requisitos previstos no *caput* deste artigo ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira Instância, mediante substituição da Certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 105. A Certidão de Dívida Ativa será emitida para instrução do processo de cobrança amigável ou execução judicial e conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, bem como será autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Tanto a Certidão da Dívida Ativa quanto o Termo de Inscrição poderão ser preparados a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 106. A cobrança da dívida tributária do Município será processada: I - por procedimentos de cobrança administrativa;
II - por via judicial, segundo a Lei Federal n. 6.830/80.
Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início aos procedimentos de cobrança administrativa para extinção do crédito tributário.

Art. 107. Durante a fase da cobrança, sendo administrativa ou judicial, os débitos fiscais dos contribuintes que estiverem inscritos ou não na Dívida Ativa do Município poderão ser parcelados em até 30 (trinta) vezes de acordo com a lei (Lei 1.214 de 11 de março de 2022) para pagamentos mensais e sucessivos, mediante assinatura de um Termo de Confissão de Dívida pelo Devedor e corresponsáveis, documento esse que conterá os valores mensais das parcelas, devidamente formalizados e atualizados monetariamente, bem como os valores acessórios, constituídos por multa e juros de mora, desde que a favor de cada parcela não seja inferior a 12 (doze) unidades fiscais do município para pessoas físicas e 25 (vinte e cinco) unidades fiscais do município para jurídicas.
§1º . O benefício do artigo será concedido mediante requerimento do interessado, implicando sempre no reconhecimento da dívida, cabendo ao Executivo fixar, no Regulamento da Cobrança da Dívida Ativa, o número de parcelas atribuído ao montante da dívida reconhecida.
§2º . O não pagamento de qualquer das prestações na data fixada importará o vencimento antecipado das demais e a imediata execução do crédito tributário.

Seção VII
Das Certidões Negativas

Art. 108. A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do Interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco. expedida com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único — Fica estabelecido em caso de parcelamento a emissão da certidão positiva com efeito negativa, durante o parcelamento que estiver e nas hipóteses de suspensões prevista no código.

Art. 109. A certidão será fornecida dentro do prazo do 5 (cinco) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo previsto neste artigo.

Art. 110. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 111. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissões, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 112. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação. Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

LIVRO SEGUNDO
PARTE GERAL - DO PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO

Título I
Dos Atos lniciais

Capítulo I
Das Medidas Preliminares

Seção I
Da Apreensão De Bens E Documentos

Art. 113. Poderão ser apreendidas os bens coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou local utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 114. Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 125.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depósito, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair sobre o próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.
Art. 115. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 116. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos até decisão, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo aplica-se, no que couber o disposto nos artigos 129 a 133.

Art. 117. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.
§1º. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da administração, a associação de caridade e demais entidades de assistência social, sem fins lucrativos.
§2º. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidas, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção II
Da Notificação Preliminar

Art. 118. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento do tributo ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.
§1º . Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizada a situação, lavrar-se-á o auto de infração.
§2°. Lavrar-se-á igualmente auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 119. A notificação preliminar conterá os seguintes elementos:
I - nome *do* notificado;
II - local, dia e hora da lavratura:
III - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal, quando couber;
IV - valor do tributo e da multa, quando definida a indicação do dispositivo legal que a estabelece quando variável;
V - assinatura *do* notificado.
§1º . A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que ali não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografada ou Impresso com relação às palavras rituais.
§2º. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo agente fazendário, contra recibo do original.
§3°. A recusa do recibo, que será declarada pelo agente fazendário, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§4º. O disposto no parágrafo anterior é aplicável aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar a notificação, mediante declaração do agente fazendário, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, tais como definidos na lei civil.
§5°. Ainda no caso da recusa do infrator, serão colhidas assinaturas de duas testemunhas da situação.
Art. 120. Haverá confissão do débito fiscal, o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.
Art. 121. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercfcio de atividade tributável, sem prévia licença;
II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar.
IV - quando incidir em nova faIta da qual possa resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificaçâo preliminar.

Seção III
Da Representação

Art. 122. Quando incompetente para notificar preliminarmente o autuado, o agente do Fisco comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 123. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu auto; será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tomou conhecida a infração.

Art. 124. Percebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção I
Do Auto de Infração

Art. 125. O auto de infração lavrado em precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras deverá:
I - mencionar o local, dia e hora da lavratura;

ll - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver;
III - descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§1°. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2°. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§3°. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 126. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e, então, conterá também os elementos deste, relacionados no artigo 114.

Art. 127. Da lavratura do auto de infração será intimado o infrator:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ou ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - Quando por carta, na data do recibo de volta e se for esta emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio, caso haja prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo.
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

Art. 128. A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for está emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio:
III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação no órgão do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 129. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 127 e 128.

Seção II
Das Reclamações contra o lançamento

Art. 130. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, no órgão oficial do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local, da fixação do edital ou do recebimento do aviso.
Art. 131. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Art. 132. É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra omissão ou exclusão do lançamento.
Art. 133. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, até que seja averiguada a veracidade ou não das alegações feitas na reclamação.

Seção III
Da Defesa

Art. 134. O autuado apresentará defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Art. 135. A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, mediante o respectivo protocolo; apresentada a defesa, a autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.
Art. 136. Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Seção IV
Das Provas

Art. 137. Findos os prazos a que se referem os artigos 134 e 135, o titular da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Parágrafo único. Ao autuante será permitido, sucessivamente, inquirir as testemunhas e, do mesmo modo, ao reclamante e ao servidor fazendário, nas reclamações contra o lançamento.

Art. 138. O autuado poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legalmente constituídos, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constará do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 139. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

Capítulo III
Da Decisão em Primeira Instância

Art. 140. Findo o prazo para produção das provas ou precluso o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que procederá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§1º Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá conceder ao autuado, ao autuante, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, prazo de 05 (cinco) dias para cada um, para as alegações finais.
§2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10(dez) dias para proferir a decisão.
§3º A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§4º Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto nos artigos 137 a 139 prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicada.
Art. 141. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências.
Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere este Capítulo é o Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Seção I
Do Recurso Voluntário

Art. 142. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo, na forma deste Código, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 143. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de urna decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção II
Do Recurso De Ofício

Art. 144. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da Infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 50 (cinquenta) unidades fiscais.
§1º . Se a autoridade julgadora não recorrer de ofício, cumpre ao servidor iniciador do processo ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§2°. Constitui falta de exação no cumprimento do dever, para efeito de imposição de penalidade estatutárias, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 145. Subindo o processo em grau de recurso voluntário e sendo também caso de ofício não interposto, agirá a Secretaria Municipal da Fazenda como se tratasse de recursos de ofício.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS
Seção Unica
Do cumprimento das decisões

Art. 146. As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, realizarem o pagamento do valor da condenação;
II - Pela notificação do contribuinte para que seja restituído da quantida indevidamente paga como tributo ou multa.
III Pela Iiberação dos bens e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação, ou do sau valor de mercado, se houver ocorrido doação, na forma desta Lei;
IV Pela imediata inscrição, como Dívida ativae remessa da certidão para cobramça executiva dos débitos a que se refere o inciso I, senão satisfeitos no prazo estabelecido.

LIVRO TERCEIRO
TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
Capítulo I
Do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
Seção I
Do Fato Gerador e das Hipóteses de Incidência

Art. 147. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil e a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil, localizada na zona urbana do município.
§1°. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida pelo perímetro urbano ou onde exista, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema da esgotos sanitários:
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2º . Considera-se também urbano o imóvel que, mesmo situado fora do perímetro urbano,
tenha destinação ou uso urbano.
§3º . Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à indústria ou ao comércio. residência ou outro uso, mesmo localizadas fora da Zona acima referida.
§4º . O Imposto Predial e Territorial Urbano tem incidência sobre o imóvel localizado na zona
urbana do Município, independentemente de sua área
§5º . *O* Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, mesmo localizado na zona urbana do Município, comprovadamente seja utilizado para exploração extrativa, vegetal, agrícola ou agroindustrial.

Art. 148. O bem imóvel, para efeito de incidência deste imposto, será classificado como terreno ou prédio. !
§1º Considera-se terreno toda área de terra, loteada ou não, de qualquer dimensão ou configuração, mesmo quando originária de fusão, divisão ou desdobramento de áreas anteriores, sendo ainda considerado terreno o bem Imóvel:
I - sem edificação;
ll - em que houver construção paralisada ou em andamento, salvo se já estiver habitada;
III - em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou equivalente;
IV - cuja construção seja temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
§2º. Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destinação, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
Art. 149. A Incidência dos Impostos independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio público útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III -do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 150. Contribuinte ou sujeito passivo do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou, ainda, o seu possuidor a qualquer título.
§1º Para fins deste artigo, equiparam-se ao contribuinte acima o promissário comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.
§2º Conhecidos o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, para efeitos de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, recairá o ônus, de preferência, sobre o titular do domínio útil.
§3º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titula do domínio útil, devido ao fato de serem imunes ao imposto, de estarem isentos, de serem desconhecidos ou não localizados, será responsável pelo tributo aquele que estiver de posse do imóvel.
§4º Os titulares do domínio pleno ou útil são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido pelo titular de direito, usufruto ou habitação.
§5º O imposto Predial e Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência da propriedade ou de instituição de direitos reais a ela relativos, salvo se constar da respectiva escritura certidão negativa de débitos do imposto.
§6º É responsável pelo pagamento do imposto e das taxas que com ele são cobradas:
I – a adquirente, pelo débito do alienante;
II – o espólio, pelo débito do “de cujus”, até a data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, o meeiro, pelo débito do espólio até a data da partilha ou da adjudicação.
§7°. A **pessoa** jurídica que resultar de fusão, incorporação, cisão ou transformação responde pelo débito das entidades fusionadas, incorporadas, cindidas ou transformadas, até a data daqueles fatos.
§8º . O disposto no § 7º aplica-se igualmente ao caso de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração de suas atividades for continuada por sócio remanescente, ou seu espólio, sob qualquer razão social ou firma individual.
§9º O possuidor que tenha adquirido o imóvel por usucapião, desde a data do trânsito em julgado da sentença ou do reconhecimento extrajudicial, bem como o possuidor a qualquer título (se já não estiver previsto).

Seção III
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 151. A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel.
§1º Para fins do que trata este artigo, considera-se valor venal:
I – no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruinas, ou em demolição, definidos no §1º do artigo 148 desta lei, o valor da terra nua;
II – no caso de prédios, conforme definidos no §2º do referido artigo 148, o valor da terra e da edificação considerados em conjunto;
§2º Na determinação da base de cálculo não será considerado o valor dos bens imóveis mantidos em caráter permanente ou temporário do imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§3º O valor venal do imóvel será determinado com base nos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - os preços correntes no mercado imobiliário local, relativos a ofertas e vendas à vista, para terrenos e para os diversos tipos ou padrões de construção;
II - as características do logradouro e da região onde se situa o imóvel, os serviços públicos comunitários ou equipamentos, bem como as melhorias recebidas pelo logradouro ou área da localização do imóvel;
III - características do terreno, tais como:
a) Área;
b) Topografia, forma, acessibilidade;

IV – características da construção, tais como:
Área
Qualidade, tipo e ocupação:
V - custo de produção;
VI - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 152. O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I - tratando-se de prédio, pelo resultado da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção relativo a cada tipo de edificação, observada a **Planta de VaIores de Imóveis constantes nas Tabelas em anexo a este código,** aplicados os fatores corretivos e somando-se esse resultado ao valor do terreno;

II – tratando-se de área não edificada, pelo resultado da multiplicação de sua superfície total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores de Imóveis constantes nas Tabelas em anexo a este código, conforme as características da área em questão.
§1º . Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
§2°. A porção de terra contínua, com mais de 1.500m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá a apuração do valor venal determinada conforme regulamento próprio, com redução que não será superior a 50% (cinquenta por cento) quanto ao valor dos demais imóveis.

Art. 153. O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e padrões previstos na Planta de Valores de Construções, mediante atribuição de pontos que serão fixados conforme suas características predominantes.
§1°. 0 Executivo procederá anualmente, com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, às avaliações dos imóveis para fins da apuração do valor venal de cada um.
§2°. O valor venal de que trata o artigo será atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§3°. A avaliação dos imóveis será realizada com base nas Tabelas em anexo a este código, considerando as fatores de terrenos e construções que Impliquem em depreciação ou valorização do imóvel.
§4°. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios serão acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota parte.
§5°.. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento.
§6°. A revisão periódica da Planta de Valores de imóveis será precedida do estudo e proposição por Comissão Especial nomeada através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, que procederá a uma avaliação criteriosa dos mesmos, em periodicidade não superior a 8 (oito) anos e a atualização monetária anual dos valores que as compõem.
§7°. Para a revisão da Planta de Valores de Imóveis a Comissão Especial utilizará, dentre outras, as seguintes fontes de Informação:
I - declaração fornecida pelos contribuintes;
II - permuta de informações fiscais com as administrações tributárias da União, do Estado ou de outros municípios da mesma região geoeconômica;
III - informações prestadas por pessoas ou entidades definidas no Código Tributário Nacional;
IV- estudos e pesquisas envolvendo dados e informações obtidos no mercado imobiliário local.
§8º . Quando não for objeto da revisão legal prevista nos §6º e 7º, a Planta de Valores de
lmóveis será atualizada anualmente pela correção da Unidade Fiscal do Município.
§9º . 0s dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade fiscal competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
§10º . Para o arbitramento de que trata o §9°, serão tornados como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que situar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.
§11º . Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir à tributação injusta ou indevida, poderá o órgão competente rever os valores venais adotados.
§12º . Os imóveis sujeitos ao lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana que não constarem de bairros, regiões ou áreas descritas na Planta de Valores de Imóveis serão avaliados por critérios de semelhança, consideradas as suas características fundamentais.
§13º . Será objeto de regulamento específico, para adequação final do valor segundo a situação
do imóvel:
I - Fator corretivo de pedologia, tendo em vista situações como possibilidade de inundação constante, firmeza, alagamento e situações correlatas;
II - Fator corretivo de topografia, tendo em vista os caracteres físico-topográficos como plano de situação, aclividade ou declividade, regularidade ou irregularidade, e situações correlatas;
Ill - Fator corretivo de situação, tendo em vista características como Localização no meio da quadra, esquina ou mais de uma frente, encravado, gleba, aglomerado e situações correlatas.

Art. 154. Para o cálculo do imposto, serão utilizadas as alíquotas constantes nas Tabelas em anexo a esta Lei.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 155. O lançamento do imposto será anual e deverá ter em conta a situação física do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.
§1º . O lançamento será feito de oficio, com base nas Informações e dados levantados pelo Cadastro Técnico Municipal ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", 'Modificação ou Subdivisão da Terreno’ ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e terceiros, na forma e prazos previstos em regulamento.
§2°. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação *do* imóvel, com base nas quais o imposto poderá ser lançado.

§3º . Serão lançadas e cobradas com o imposto as taxas que se relacionem direta ou
indiretamente com a propriedade ou posse do Imóvel.
§4°. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, quando:
I - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício
daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
Il - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
III - se comprovar que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade
que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§5°. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel. "'
§6°. Os lançamentos do Imposto sobre a propriedade territorial urbana, quando inferiores a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município, vigente serão reajustáveis até alcançarem este valor.
§7º . Considera-se ocorrido o fato gerador em 1o de janeiro do ano a que corresponda o
lançamento.

Art. 156. Ficam instituídos no Município de São Tomás de Aquino os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos *no § 4º* do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5° a 8º da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na legislação municipal que institui e dispõe sobre o Plano Diretor do Município.

§1°. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo- IPTU Progressivo, mediantes a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§2º . O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
§3º . Será adotada a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.
§4°. Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 5º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata este artigo.

Art. 157. O Imposto será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Técnico Municipal.
§1°. Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de
lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§2°. Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam propriedades autônomas, o. imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Seção V
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 158. O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento do IPTU e das taxas e contribuição que com ele são lançadas e cobradas será de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento.
Parágrafo único – As reclamações fundadas em benefícios tributários previstos na legislação municipal deverão ser instruídas por meio do requerimento e dos documentos exigidos neste documento.
Art. 159. A reclamação contra o lançamento do IPTU deverá ser apresentada pelo titular do imóvel constante do Cadastro imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida.
§1º - O reclamante deverá se identificar no ato da reclamação mediante a apresentação de documento de identidade original ou, a critério da contribuinte, da cópia autenticada ou outra forma definida pelo regulamento da Secretaria da Fazenda.
§ 2º - A reclamação contra o lançamento de pessoa jurídica deverá ser apresentada por seu representante legal cujos poderes concernentes à representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos e, se for o caso, em suas alterações.
§3º - Quando a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original ou, a critério do contribuinte, de cópia autenticada do contrato de cessão no qual conste a transferência do ônus do pagamento dos tributos, de que trata este decreto, para o cessionário.
§ 4º - Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel, concedendo poderes específicos para protocolizar a reclamação contra o lançamento ou juntar documentos.
§ 5º - A titularidade ou a representatividade do reclamante deverá ser comprovada mediante apresentação do documento original ou, a critério do contribuinte, da cópia autenticada.

Art. 160. No ato da reclamação administrativa, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou a indicação precisa do índice cadastral e, a critério do fisco. a documentação pertinente à matéria discutida.
§ 1º - No caso de o reclamante não apresentar a documentação necessária, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitada e justificada a prorrogação, por escrito, antes de expirado o prazo estabelecido no termo.
§ 2º - A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da reclamação resultará no seu indeferimento e, se for o caso, no arquivamento do procedimento a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da autoridade fazendária.
§ 3º - Na instrução da reclamação administrativa serão apresentados todos os critérios com base nos quais o lançamento foi efetuado, ainda que não tenham sido objeto da reclamação.
§ 4º - Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida reclamação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da reclamação inicial.
§ 5º - No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi apresentada a reclamação, as alterações de lançamento referentes aos elementos que se relacionem, indistintamente, com todas as unidades do condomínio.
§ 6º - As reclamações contra o lançamento deverão ser protocolizadas nos postos de atendimento do IPTU ou em meio eletrônico, na forma prevista no regulamento da Secretaria da Fazenda.
Art. 161. 0s documentos exigidos para a instrução das reclamações previstas neste documento deverão ser apresentados no original ou, a critério do contribuinte, em cópias autenticadas.
§1º - A reclamação referente ao valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída. no ato da protocolização, com informações precisas quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão, sob pena de responsabilidade do requerente.
§ 2º - A autoridade fazendária responsável pelo lançamento, quando da análise da reclamação e julgando necessário para a determinação do valor venal, poderá solicitar a apresentação da convenção de condomínio registrada em Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel ou, a critério do contribuinte, de cópia autenticada, podendo tal documento ser substituído por outro desde que possibilite a comprovação inequívoca da área privativa informada.
§ 3º - A não apresentação do documento de que trata o § 2º , no prazo estabelecido na solicitação, implicará no indeferimento da reclamação.
Art. 162. Recebida a reclamação contra os lançamentos previstos neste documento, a administração tributária do Município procederá à avaliação das alegações do contribuinte para se for o caso, promover a revisão de ofício dos lançamentos impugnados.
§ 1º - O acolhimento integral das alegações apresentadas e a efetivação da revisão de ofício prevista no caput dará fim ao contencioso administrativo e ensejará o arquivamento do procedimento e a notificação do contribuinte para o recolhimento dos tributos.
§ 2º - Caso a administração tributária não acolha integralmente os argumentos apresentados e mantenha, mesmo que parcialmente, os lançamentos impugnados, o contribuinte deverá ser notificado da decisão e, em caso de discordância, poderá ratificar a reclamação administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta notificação.
§ 3º - A notificação prevista no § 2º deverá informar ao contribuinte que a não ratificação da reclamação no prazo previsto constituirá desistência tácita da reclamação apresentada e ensejará o arquivamento do procedimento instaurado.
§ 4º - A reclamação contra lançamentos na forma prevista neste documento suspenderá a exigibilidade dos créditos tributários impugnados até o seu julgamento definitivo.

Seção VI
Do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal

Art. 163. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal de imóveis situados no perímetro urbano do Município, ainda que beneficiados com isenções ou imunidades relativamente ao imposto.
§ 1º É obrigado a promover a inscrição de que trata o caput deste artigo, na forma prevista em regulamento:
I – o proprietário, o titula do domínio útil ou possuidor do imóvel;
II – o inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, em se tratando de massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
III - O titular da posse ou propriedade de imóvel que goze de imunidade ou isenção.
§ 2º O prazo para inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do documento hábil, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º Não sendo realizada a inscrição no prazo estabelecido, o órgão fazendário deverá promovê-la de ofício, com os elementos de que dispuser.
§ 4º O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias contatos da intimação.
§ 5º Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos que dispuser, promoverá a inscrição.
§ 6º As pessoas nomeadas no § 1º são obrigadas:
I – Informar ao cadastro qualquer alteração na situação do imóvel, como loteamento, desmembramento, fusão, divisão, demarcação, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma, ou qualquer outra ocorrência que possa afetar ou não o valor do imóvel, no prazo de 30(trinta) dias contados da alteração ou da incidência;
II – a exibir os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, previstos em regulamento, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo Fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a 10 (dez) dias.
§ 7º Quando a alteração da situação do imóvel depender de ato formal de aprovação do Poder Público Municipal, será corresponsável pelo cadastramento da nova situação a autoridade gerenciadora do setor administrativo que concluiu o processo.

§ 8º Nenhum processo cujo objeto seja a concessão de “Baixa e Habite-se”, “Modificação ou subdivisão de Terreno” será arquivado antes de sua remessa ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, sob pena de responsabilidade funcional.
§ 9º Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, na inscrição deverá constar tal circunstância, bem como a indicação dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório em que tramita a ação.
§ 10º Deve atualização cadastral quando do reconhecimento da usucapião (judicial ou extrajudicial), com a apresentação da sentença ou do formal de usucapião ao cadastro técnico imobiliário, para fins de alteração da titularidade e emissão de carnês de IPTU em nome do novo proprietário.

Art. 164. Para fins de inscrição no Cadastro Técnico imobiliário Fiscal, considera-se situado a imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§1°. No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, será considerado logradouro o relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.
§2º . No caso de imóvel construído em terreno com as características do parágrafo anterior, que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.
§3°. No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que Ihe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, o que haja sido atribuído maior valor.
§4°. No caso de terreno encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.
Art. 165. Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal a relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda com imissão na posse, mencionando o adquirente, seu endereço dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.
Art. 166. Os bens imóveis urbanos e rurais de que trata o art. 163 deste Código deverão ser inscritos no Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB -, integrante do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – Sinter.
§ 1º - O CIB é o inventário dos bens imóveis urbanos e rurais constituído com dados enviados pelos cadastros de origem, que deverão atender aos critérios de atribuição do código de inscrição no CIB.
§ 2º - O CIB deverá constar obrigatoriamente de todos os documentos relativos à obra de construção civil expedidos pelo Município de São Tomás de Aquino.
Art. 167. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que o Município de São Tomás de Aquino inclua o código CIB em seus sistemas. Parágrafo único – No mesmo prazo o Município de São Tomás de Aquino deverá celebrar convênio com a RFB para exportar o mapa georreferenciado do município e realizar a adequação dos sistemas para adoção do CIB como código de identificação cadastral dos bens imóveis urbanos e rurais.
Art. 168. A obra de construção civil receberá identificação cadastral no cadastro CIB.
Art. 169. A Administração Tributária Municipal poderá apurar o valor de referência do imóvel, na forma do regulamento, por meio de metodologia específica para estimar o valor de mercado dos bens imóveis, que levará em consideração:
I - Análise de preços praticados no mercado imobiliário.
II - Informações enviadas pelas administrações tributárias dos demais Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União.
III - Informações prestadas pelos serviços registrais e notariais.
IV - Localização, tipologia, destinação e data, padrão e área de construção, entre outras características do bem imóvel.
§ 1º - O valor de referência poderá ser utilizado como meio de prova nos casos de arbitramento do valor da operação nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 214, de 16 de janeiro de 2025, em conjunto com as demais características da operação.
§ 2º - O valor de referência dos bens imóveis deverá ser:
Divulgado e disponibilizado no Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter).

Seção VII
Da Arrecadação do Imposto

Art. 170. O imposto devido será pago na forma e prazos regulamentares, a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, o qual poderá:
I - conceder desconto pelo pagamento do imposto é vista, até o limite de 20% (vinte por cento)
do valor;
II - fixar o valor mínimo do imposto para fins de recolhimento;
III - autorizar o recolhimento do imposto e das taxas que com ele são cobradas em parcelas mensais, até o máximo de 8 (oito).
Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no inciso III deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, incidência dos acréscimos previstos nesta Lei, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 171. Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel, cujo imposto já estiver lançado, for pessoa imune ou isenta de seu recolhimento, vencerão antecipadamente as prestações ainda não quitadas, relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante.

Art. 172. Como forma de incentivo à implantação de novos loteamentos no Município, fica concedida, quanto a estes, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, gradual e pelo período de 4 (quatro) anos a partir da edição desta Lei, ao loteador que fizer aprovar projeto de loteamento urbano para implantação neste Município:
I - 1º ano descontos de 100% no valor final do Imposto;
II - 2º ano descontos de até 70% no valor final do imposto;
III – 3º ano descontos de até 60% no valor final do imposto;
IV – 4º ano valor normal do bairro.

Seção VIII
Das imunidades, da Não Incidência e das Isenções

Art. 173. Ficam isentos do imposto:
I - os imóveis cedidos gratuitamente ao uso de serviços públicos federais, estaduais ou municipais:
II - os imóveis declarados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou Unìão;
III - os imóveis pertencentes a sociedades, associações ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com o fito de realizar a união dos associados, sua representação e defesa, a elevação do seu nivel cultural, a assistência médico- hospitalar ou recreação;
IV - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições que visem à prática de assistência social, desde que tenham tal finalidade;
V - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições de ensino gratuito:
VI - os imóveis pertencentes ou cedidos a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais:
VII - o imóvel cujo valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por decreto do executivo, levando em consideração a ante economicidade de sua arrecadação;
VIII - o imóvel urbano constituído como área de preservação permanente por determinação legal, área de preservação ambiental, reserva particular do patrimônio natural e áreas verdes de uso comum, na forma da legislação aplicável;
§1º. O imposto não incide sobre os imóveis da União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público interno, dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, dos templos de qualquer culto, e das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§2º. Para efeito do disposto no §1° deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu património ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenşão e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
III - manterem escrituraçäo de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 174. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN - tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lel, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços anexam a esta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e lntermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestadas mediante a utilização dos bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 175. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista a que se refere o artigo anterior ficará sujeito à incidêncìa do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
§ 1º. **Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza — ISSQN - será calculado e cobrado por estabelecimento, observada sempre a alíquota estabelecida na Tabela de alíquotas do Anexo desta Lei.**
§ 2º. Consideram-se estabelecimentos distintos, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior desta Lei:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, funcionem em locais diversos, não se considerando como tal dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, em várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 176. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País:
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal e acréscimos legais relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 177. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN — o valor do material fornecido pelo prestador de serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
§ 1º. Considera-se material fenecido pelo prestador do serviço aquele por ele adquirido e que permanecer incorporado à obra após sua conclusão.
§ 2º. Os materiais de que trata esta Lei deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de documento fiscal hábil e idôneo de compra de mercadoria emitido contra o mesmo, com a identificação do local da obra à qual se destine e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, vedada a comprovação mediante notas de balcão e similares.
§ 3º. Os materiais fornecidos deverão ser discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido pelo prestador, com a identificação da obra à qual serão incorporados e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, que, observadas as demais disposições deste
artigo, poderão ser excluídos somente da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.
§ 4º. Os materiais fornecidos poderão ser sinteticamente discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido, pela anotação do somatório dos valores das espécies fornecidas, desde que individualizados em relação apartada, com a identificação das respectivas espécies, quantidades e valores, que deverá ser anexada, por meio de cópias de idêntico teor, a todas as vias do respectivo documento fiscal de prestação de serviço.
§ 5º. Os materiais de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.
§ 6º. Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto. preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.
§7º. É facultado ao contribuinte deixar de comprovar os materiais empregados na obra, hipótese em que terá desconto automático de 40% (quarenta par cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a título de materiais empregados.
§ 8º. Nas hipóteses em que a comprovação dos materiais empregados na obra não atenderem às exigências contidas nesta lei, o Fisco Municipal fará o lançamento do ISSQN considerando o disposto no §7° deste artigo.
§ 9º. O valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em pauta expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de São Tomás de Aquino, sujeita a modificações a qualquer tempo.
Art. 178. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do artigo 174 desta lei;
II – Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços anexa a esta lei.
III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constante desta lei;
IV – Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem7.04 da lista de serviços constante desta lei;
V – Das edificações, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constante desta lei;
VI – Da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem7.09 da lista de serviços constante desta lei;
VII – Da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constante desta lei;
VIII- Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constante desta lei;
IX- Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constante desta lei;
X- Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo. plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constante desta toi;

XI- Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constante desta lei:
XII- Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constante desta lei:
XIII- Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem
11.01 da lista de serviços constante desta lei;
XIV- Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços desta lei;
XV- Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constante desta lei;
XVI- Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constante desta lei;
XVII- Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista desta lei;
XVIlI- Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes desta lei;
XIX- Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constante desta lei;
XX- Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constante desta lei.
XXI- Do domicílio do tomador dos servişos dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII- Do domicílio do tornador no caso dos serviços prestador pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII- Do domictlio do tomador dos serviços dos subitem 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2°. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3°. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador
nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§4° Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1ᵉ, ambos do art. 8°—A da Lei Complementar 116/03, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual a serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§11º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário,
pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 179. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN - é o prestador de serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, as atividades discriminadas na lista de serviços anexam a esta Lei.

Art. 180. Fica atribuída ao tomador de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa e juros moratórios, na forma desta Lei Complementar.
§2º. O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidades solidária do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.
§3º. Fica o Município de São Tomás de Aquino autorizado a reter o ISSQN relativo aos serviços prestados aos órgãos da administração direta e às entidades da administração indireta.
§4º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos: nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.18, 7.17, 7.19,11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, Inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da Infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar 116/03, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.
§5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção III
Da base de Cálculo

Art. 181. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ressalvados os casos para os quais esta Lei Complementar atribuir valor fixo anual.

§1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei forem prestadores no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes cada Município.
§2º. Considera-se o preço do serviço o valor total recebido ou devido em consequência da
prestação do serviço, vedadas quaisquer deduções.
§ 3º. Incorporam-se à base de cálculo do imposto:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza;
II- os descontos e abatimentos concedidos sob condição.
§4º. Quando se tratar de contraprestações, sem prévio ajuste do preço, a base de cálculo do
imposto será a preço do serviço corrente na praça.
§5º. Na prestação dos serviços de organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, deduzidos, desde que devidamente comprovados, os valores correspondentes às passagens aéreas, cuja comissão será tributada como agenciamento.
§ 6º. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviços,
integram a preço deste, no mês em que foram recebidos.
§7º. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
§8°. As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita
tributável do mês em que sua fixação se tomar definitiva.

Art. 182. O ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados.
§1°. Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, do Estado de Minas Gerais, cobrada juntamente com os emolumentos.
§2º . Incorporam-se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
§3º . Os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e a complementação de receita mínima de serventias deficitárias, poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto.

Art. 183. A apuração do valor do ISSQN será feita por períodos fixados em regulamento, sob a responsabilidade do contribuinte, através dos registros em sua escrita fiscal, e deverá ser recolhido na forma e condições regulamentares, sujeito a posterior homologação pela autoridade competente.

Art. 184. O ISSQN devido será exigido anualmente, em parcela fixa, calculada com base na Unidade Fiscal do Município, em relação:
I - ao profissional autônomo, assim considerado a pessoa física que, sem vínculo empregatício, prestar serviços, valendo-se de seu próprio esforço ou do auxílio de, no máximo, 01 (uma) pessoa física, empregada ou não, que não possua habilitação profissional idêntica à sua.
Art. 185. Quando por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou involuntária, não puder ser conhecido o preço dos serviços, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da legislação tributária ou não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pelo Fisco, que não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas, acrescido de 20% (vinte por cento):
I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no
período;
Il - folha de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos no período, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas ou sociais;
III - 1% do valor venal do imóvel, ou parte dele, e das máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, computados no mês ou fração do mês;
IV- despesas com fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.
§1º. Caso não seja possível apurar essas informações, mesmo que por estimava ou projeção, o Fisco efetuará pesquisa, estudos e investigações necessárias ao arbitramento do preço dos serviços.
§ 2º O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 186. A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório:
ll - a espécie, a modalidade ou o volume dos negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico, a ser estabelecido por Decreto;
III - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - o sujeito passivo reiteradamente incorrer em descumprimento de obrigações acessórias.
§1°. Para fins de fixação, por estimativa, da base de cálculo do ISSQN, serão considerados os seguintes elementos:

I - preço corrente do serviço;
ll - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado para o cálculo da estimativa.
§2°. O regime de estimativa será deferido para um período de 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada monetariamente a cada mês, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, suspender sua aplicação, bem como rever os valores inicialmente estimados.
§3°. O contribuinte que não concordar com o valor estimado pela Administração poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do despacho.
Art. 187. O contribuinte do ISSQN dos serviços que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal n° 175/2020 declarará as Informações objeto da obrigação acessória de que trata aquela Lei Complementar de forma padronizada, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de que trata o Artigo 2º da citada lei, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores ou outra que vier a padronizar.
§1º A falta da declaração, na forma do caput, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas nesta lei, pelo descumprimento de obrigação acessória.
§2º O ISSQN dos serviços de que trata o caput do artigo 1º da Lei Complementar Federal 175/2020, será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária a ser informado pelo Município, nos termos do inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar 175/2020.
§3º Quando não houver expediente bancário no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. O vencimento do ISSQN que trata o parágrafo anterior será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§4º O comprovante de transferência bancária emitido segundo as regras do sistema de pagamento brasileiro (SPB) é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
§5º A administração Tributária Municipal poderá exigir as obrigações tributárias acessórias que trata esta lei e demais legislações tributárias aplicáveis sempre que não for vedado, assegurado este direito sempre que houver uma unidade econômica ou profissional em seu território.
Art. 188. As Instituições Financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, ficam obrigadas a declaração mensal dos serviços bancários, nos termos do regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 116/2003, as informações e dados serão prestadas pelo Administrador da Agência Bancária ou por quem a respectiva Instituição Financeira designar formalmente, de acordo com regulamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção IV
Das Alíquotas

Art. 189. As alíquotas do ISSQN estão estabelecidas na Tabela com a Lista de Serviços, alíquotas e valores fixos anuais, Anexo desta Iei.
§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resultado, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 190. O ISSQN devido será exigido anualmente, em parcela fixa, ou parcelado conforme decreto publicado antes do final de cada exercício, calculada com base na Unidade Fiscal do Município, através da Lei 1.018/2017.

Seção V
Das isenções

Art. 191. Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - as apresentações de música popular, concertos, recitais, espetáculos folclóricos e populares realizados em caráter temporário, por grupos amadores, desde que com finalídade exclusivamente beneficente;
II - a apresentação de espetáculos desportivos, sem finalidade lucrativa.
III - os cursos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes ministrados por clubes desportivos ou de lazer;
IV - os cursos culturais- filosóficos, apresentados por professores ou pesquisadores e que tenham a finalidade precípua de trabalhar pela melhoria da qualidade de vida do ser humano, como consequência do seu autoconhecimento;
V - as Instituições de caridade, as sociedades de socorro mútuo e os estabelecimentos de fins assistenciais e humanitários sem finalidade lucrativa;
VI - os bailes e espetáculos de qualquer natureza promovidos por entidades assistenciais,
estudantis, culturais ou recreativas, desde que com finalidade exclusivamente beneficente.
SEÇÃO VI
Do Cadastro de Contribuintes do imposto
Art. 192. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços de que trata o artigo 174 desta Lei Complementar, ficam obrigadas à inscrição no cadastro de contribuinte do ISSQN.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o artigo, sua retificação, ou alteração, serão efetivadas de oficio ou promovidas pelo contribuinte ou responsável.

Art. 193. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
§1º . A inscrição, alteração ou alteração de ofício não exime o infrator das multas que lhe
couberem.
§2°. A obrigatoriedade de inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento do Imposto.
§3°. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades pelo prestador de serviços.

Art. 194. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código.
Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de
pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração
do contribuinte.

Seção VII
Do Lançamento

Art. 195. O imposto será lançado:
I - anualmente, mediante lançamento direto pelo Fisco, com base nos dados constantes do cadastro de contribuintes, quando se tratar de serviço prestados por profissionais autônomos ou liberal, conforme disposto no Anexo desta lei complementar.
II - mensalmente, pelo próprio contribuinte e mediante lançamento por homologação, nos casos de serviços tributados com base nos respectivos preços, em relação aos contribuintes que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimento fixo ou não, sujeitos ou não ao pagamento do imposto por estimativa.
!Il - por ocasião da prestação dos serviços, pelo Fisco e mediante lançamento direto, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimentos fixos, que exerçam suas atividades em caráter temporário ou intermitente.
Parágrafo único. Quanto à sociedade civil de profissionais, o lançamento será feita em nome:
I - da sociedade, quando esta estiver legalmente constituída, com base no contrato social, atas,
alterações, registros e outros atos de responsabilidade do contribuinte;
II - de um, de alguns, ou de todas os sócios, quando se tratar de sociedade de fato, sem prejuízo das responsabilidades solidárias de todos os sócios.

Seção VIII
Do Recolhimento

Art. 196. Os profissionais autônomos ou liberais que exerçam pequenas atividades, compreendidas na referida Tabela do Anexo desta Lei, no que se refere ao cálculo e recolhimento do tributos serão observados os seguintes aspectos:
I — Quando o imposto devido for em relação ao faturamento, será recolhido através de guia preenchida pelo contribuinte, em modelo aprovado pela repartição competente da Prefeitura, no prazo estabelecido em Decreto.
II — No caso de profissionais autônomos, o imposto devido é lançado de ofício e será recolhido aos cofres da Prefeitura ou onde esta determinar, no prazo indicado no aviso do lançamento, guia ou aviso recebido.

Art. 197. Os contribuintes do Imposto sujeitos ao recolhimento mensal, que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimentos fixos ou não, sujeitos ou não ao regime de estimativa farão o recolhimento do imposto até o dia **10 (dez)** de cada mês, relativamente ao mês anterior.

Art. 198. Os contribuintes sujeitos ao lançamento direta em razão da execução dos serviços prestador em caráter temporário ou intermitente pagarão o Imposto no dia imediato ao da prestação de serviço ou funcionamento.

Art. 199. As diferenças eventualmente apuradas em levantamento deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 200. Quando o contribuinte pretender comprovar a inexistência de resultado econômico no decurso do mês, deverão fazê-lo no prazo de recolhimento do Imposto.
Art. 201. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa a esta lei, se consolidará nos termos do artigo 15 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020** e suas alterações.

Seção IX
Do Documento Flscal

Art. 202. Ressalvado o disposto no artigo 197, os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação estão obrigados à emissão de nota fiscal em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do Imposto na forma estabelecida neste Código.
§1°. A impressão e a utilização das notas fiscais dependerão de prévia autorização da repartição fazendária competente.
§2°. 0s estabelecimentos gráficos são obrigados a manter, na forma e nos prazos previstos em regulamento, registros próprios das notas fiscais que imprimirem.
§3°. Nas operações à vista, o regulamento pode estabelecer hipóteses em que a nota fiscal poderá ser substituída pelo cupom da máquina registradora.
Art. 203. O Município adotará a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços, nos termos do Regulamento, os quais deverão ser emitidos por ocasião da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O Decreto que instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços estabelecerá as hipóteses de emissão obrigatória ou facultativa, as vedações, o procedimento a ser observado, as hipóteses e as formas de cancelamento, a emissão de guias de arrecadação, as infrações e sanções a serem aplicadas, observados os limites desta Lei.
Art. 204. O Município de São Tomás de Aquino está autorizado a emitir Nota Fiscal Avulsa de Serviços, na forma do respectivo Regulamento, destinada especificar as serviços e respectivos preços, quando prestados por:
I - pessoas físicas inscritas no Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município na condição de profissionais autônomos;
II - empresas enquadradas no Regime de Estimativa;
III - pessoas físicas ou jurídicas que gozam de Isenção ou imunidade tributária.
Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida pelo órgão fazendário do Município, a requerimento do interessado.

Seção X
Da Escrituração Fiscal

Art. 205. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. sujeitos ao regime de lançamento por homologação do Fisco são obrigados, além de outras exigências estabelecidas em lei, à escrituração dos seguintes livros:
I - Livro de Registro de Operações;
II - Livro de Registro de Contratos. *
Art. 206. Os livros a que se refere o artigo anterior obedecerão aos modelos estabelecidos em regulamento.
Art. 207. Constituem instrumentos auxiliares da escrituração fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quando os auxiliares, os documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou Indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.
Art. 208. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.
Art. 209. Nenhum Livro de escrituração fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação do órgão fazendário.

Art. 210. As administradoras de cartões de crédito ou débito são obrigadas a prestar informações de terceiros sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito.
Parágrafo único. Considera-se administradora de cartões de crédito ou débito a pessoa jurídica responsável pela administração de rede de estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

Seção XI
Da Fiscalização

Art. 211. A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza compete ao órgão fazendário da Prefeitura, nos termos do regulamento.

Art. 212. A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será feita sistematicamente nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades tributáveis, bem como por procedimento eletrônico, mediante recursos de tecnologia da informação.
Art. 213. O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre as quais pagou Imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes fazendários.
§1°. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia e da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§2º . Em casos de embaraços ou desacatos sofridos pelos agentes no exercício da função, poderão estes requisitar auxilio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação penal como crime ou contravenção.

Seção XII
Dos Acordos de Compensaçöes

Art. 214. É facultado ao Poder Executivo firmar acordos com estabelecimentos de ensino e de serviço médico-hospitalares, objetivando estabelecer um processo permanente e automático de encontro de contas, compensando créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos de tais estabelecimentos perante a Prefeitura Municipal.

Art. 215. Sem prejuízo de outras disposições a serem estabelecidas pelas partes, os acordos referidos no artigo 214 obedecerão aos seguintes critérios:

I - mensalmente se efetuará confronto de valor do Imposto devido com os valores faturados, a fim de se processar o pagamento da diferença, por qualquer das partes, até a final do mês seguinte ao do evento;
II - o valor do serviço prestado ao Município ou por ele utilizado será igual:
No caso de estabelecimento de educação, ao preço vigente no estabełecimento;
b) No caso de serviços médico-hospitalares, ao preço estipulado pela Tabela SIA/SUS (Sistema de lnformações Ambulatoriais do SUS).

Art. 216. Os acordos a que se refere esta Seção poderão ser coletivos, respeitando-se, entretanto, a necessidade de assinatura de um instrumento específico para cada um dos tipos de atividades que caracterizam as grupos de contribuintes signatários.
§1º . O não cumprimento pelo contribuinte de qualquer das cláusulas do acordo implicará em sua exclusão do mesmo, mediante decisão fundamentada do Fisco, sendo exigido imediatamente o imposto por ele devido, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
§2º . A exclusão de um ou alguns contribuintes do acordo coletivo não invalida, prejudica ou altera seus termos e propósitos, permanecendo suas cláusulas sempre boas, firmes e valiosas, com relação aos signatários remanescentes.

Art. 217. As entidades imunes ao imposto que desejarem colaborar com o município na solução dos problemas educacionais e de assistência social poderão pleitear a sua inclusão nos acordos referidos nesta Seção, caso em que a compensação compreenderá os demais tributos não abrangidos pela imunidade.
Art. 218. A inclusão, tanto dos contribuintes quanto das entidades Imunes nos acordos referidos nesta Seção, far-se-á mediante solicitação dos interessados, obedecidas as condições a serem fixadas pela Administração Municipal através de aviso publicado em órgão oficial ou de circulação

CAPITULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS POR ATO ONEROSO INTERVIVOS
Seção I
Da Incidência

Art. 219. O imposto sobre Transmissão de Bens imóveis por Ato Oneroso lntervivos - ITBI - tem como fato gerador:
I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou a cessão física, situados em território do Município;
II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município;
III - a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos Incisos anteriores.

Art. 220. A incidência do imposto alcança os seguintes atos de mutações patrimoniais onerosas: I - compra e venda pura ou condicional;
ll - adjudicação, quando não decorrente da sucessão hereditária;
III - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusula de arrependimento, ou cessão de direitos deles decorrentes:
IV - dação em pagamento;
V - arrematação;
Vl - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurarem transmissão e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;
VII - instituição do usufruto convencional;
VIII - tomas ou repartição que ocorram na divisão para extinção de condomínio, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença verificada;
IX -tomas ou reposições que ocorram nas partilhar em virtude de separação judicial ou divórcio quando o interessado receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor saja maior do que o valor da quota-parte que é devida pela totalidade dos bens, incidindo sobre a diferença verificada;
X - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
XI - partilha *inter vivos* prevista no artigo 2.018 do Código Civil:
XII - quaisquer outros atos e contratos onarosos, translativos de propriedade de bens, sujeitos
à transcrição na forma da lei.

Seção II
Da Não Incidência e das imunidades

Art. 221. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos nas seguintes hipóteses:

I – transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos;
II – transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital
III – transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
IV – transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, Instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no §6º deste artigo;
V – reserva ou extinção do usufruto ou habitação.
§1º O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica neles referida tiver como atividades preponderantes a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição de imóveis, decorrerem das atividades mencionadas no parágrafo anterior.
§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à aquisição.
§4º Quando a atividade preponderante, referida no parágrafo segundo deste artigo evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimada com a aplicação do disposto nos §2º e 3º deste artigo, quando da demonstração da inexistência da referida preponderância.
§5º Ressalvadas a hipótese do parágrafo anterior e verificada preponderância referida nos §2º e 3º deste artigo, tomar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.
§6º Para efeito do disposto neste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os requisitos estabelecidos no §2º do artigo 173.
§7º O ITBI não incide sobre a aquisição de imóvel por usucapião, inclusive na fase de registro da sentença ou do formal de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção III
Das Isenções do Imposto

Art. 222. Ficam Isentos de imposto os seguintes atos:
I - de aquisição de bem imóvel, quando vinculado a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, destinados exclusivamente a pessoa de baixa de renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do poder público:
II - de aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício *de* seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha socioeconômica do beneficiário demonstre sua baixa renda. (Desde que seja primeira aquisição do contribuinte).

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art. 223. A base de cálculo do ITBI deve ser o valor do imóvel em condições normais de mercado, e não o valor venal do IPTU.

Art. 224. Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo é:
I - na arrematação ou leilão, o preço pago;
Il - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - nas dações em pagamento, o valor dos bens Imóveis dados com a finalidade de solver o débito;
IV - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - na transmissão do domínio útil, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VI - na transmissão do domínio direto, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
VII - na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação, ao nu-proprietário, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VIII - na transmissão de nua propriedade, dois terços (2/3) do valor venal do Imóvel;
IX - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente
da meação ou do quinhão ou da parte Ideal consistente em imóveis;
X - na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
XI - nas transmissões de direitas e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão
transferido, que se refere ao imóvel situado no Município.

Art. 225. Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com a documentação que fundamento a sua discordância.

Art. 226. O valor do imposto estabelecido na forma do artigo 223 prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual, não havendo o seu pagamento, ficará sem efeito o lançamento e a avaliação.

Seção V
Das Alíquotas

Art. 227. As alíquotas do imposto são as especificadas na Tabela de Aliquotas do imposto sobre Transmissões de imóveis "*inter vivos*" – ITBI em Anexo desta lei.

Seção VI
Do Contribuinte

Art. 228. O contribuinte ou sujeito passivo do Imposto Sobre Transmissão Por Ato Oneroso Intervivos é:
I - o adquirente ou cessionário dos bens ou dos direitos cedidos ou transmitidos: Il - na permuta, cada um dos permutantes.

Art. 229. Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto:
I - o transmitente;
Il - o cedente;
III - o inventariante;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça, relativamente aos atos por eles praticados, ou perante eles praticados, em razão de seu oficio ou pelas omissões que forem responsáveis.

Seção VII
Da Arrecadação

Art. 230. O imposto será pago de uma só vez após a avaliação da Administração Fazendária do Município, em estabelecimento ou local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, mediante Guia de Arrecadação visada pela repartição fazendária.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo tem competência para regulamentar, através de Decreto, o conteúdo, a emissão e o controle da Guia de Arrecadação de que trata o artigo.

Art. 231. O imposto será pago, quanto ao prazo:
I - até a data de Lavratura do instrumento que servir de base à transação. quando realizada no município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do instrumento referido no inciso anterior, quando realizada fora do município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de trânsito em julgado da decisão, se o título da transmissão for sentença judicial.

Art. 232. Nas transmissões em que figurem como adquirentes ou cessionários pessoas imunes ou isentas ou em caso de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o regulamento.

Art. 233. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitorias. no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

Art. 234. O reconhecimento e/ou recolhimento do imposto após o vencimento sujeitam-se a incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 27.

Seção VIII
Da Restituição

Art. 235. O imposto recolhido será restituído ao contribuinte, no todo ou em parte, nas seguintes
hipóteses:

I - não se completar o ato ou contrato sobre o qual se tiver pago, depois de requerido com
provas bastantes e suficientes;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
III - for posteriormente reconhecida a não incidência ou direito à isenção.
§1°. Instruirá o processo de restituição, obrigatoriamente, a via original da respectiva guia de arrecadação.
§2º . Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função da
desvalorização da moeda.

Seção IX
Da Fiscalização

Art. 236. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro, assim como quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

§1°. Os cartórios de registro de imóveis não devem exigir comprovação de pagamento de ITBI para o registro de sentenças ou formais de usucapião, uma vez que não há fato gerador do imposto.

Art. 237. Os escrivães, tabeliães, oficiais *de* notas e de registro ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos. bem como a lhe oferecer, quando solicitadas, as certidões de atos que foram lacrados, transcritos, averbados ou inscritos, concernentes a imóveis ou a direitos a eles relativos.

Seção X
Outras Disposições

Art. 238. O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento de imposto sobre o valor da construção ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:
I - alvará de licença para construção;
ll - contrato de empreitada de mão de obra;
III - notas fiscais do material adquirido para a construção; '"
IV - certidão de regularidade de situação de obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.
Parágrafo Único. A critério da Fazenda Pública Municipal, a falta de qualquer documento citado no
caput do artigo ou no parágrafo anterior, poderá ser suprida por outros que façam prova equivalente.

TITULO II
DAS TAXAS
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 239. As taxas de competência do Município, nos termos do artigo 145, II, da Constituição Federal de 1988, decorrem:
I - do exercício regular do poder de polícia do Município;
II - da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 240. Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção *de* fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.
Parágrafo Único. O poder de polícia será exercido em relação a qualquer atividade, lucrativa ou não, e a quaisquer atos a serem respectivamente exercidos ou praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, do prévio licenciamento do Poder Executivo.

Art. 241. Consideram-se utilizados pelo contribuinte os serviços públicos: I - efetivamente, quando par ele usufruídos a qualquer título;

II - potencialmente, quando sendo ele de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de concessionários ou terceiros.
Art. 242. Para efeito de Incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local e com idênticos ramos de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 243. O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

Art. 244. As taxas cobradas pelo Município serão calculadas com base na Unidade Fiscal Municipal.
§1º . Quando o lançamento e a arrecadação das taxas se fizerem juntamente com o IPTU e com o ISSQN, poderá o Executivo Municipal, através de Decreto:

I - conceder descontos pelo seu pagamento antecipado, observado o mesmo percentual para desconto do IPTU e do ISSON,
Il - autorizar seu pagamento em parcelas mensais, limitadas ao número de prestações concedidas para o IPTU e para o ISSQN;
III - conceder isenção total, se contribuinte gozar de isenção do IPTU e do ISSQN.
§2º . O pagamento parcelado far-se-á nas condições estabelecidas para o IPTU e para o ISSQN.
§3º . O Executivo poderá autorizar o pagamento das taxas não cobradas com o IPTU e com o ISSQN em até 04 (quatro) parcelas, na forma e no prazo regulamentares. com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 27.

Art. 245. Integram o sistema tributário do Município de São Tomás de Aquino as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e as taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 246. São taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município: I - Taxa de Fiscalização Atividade Econômica;
Il - Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos;
III - Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em vias e Logradouros Públicos;
IV - Taxa de Fiscalização Sanitária.

Art. 247. São taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos:
I - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;
II - Taxa de Serviços Administrativos.

CAPITULO II
Da Taxa de Fiscalização da Atividade Econômica – TFAE

Art. 248. A Taxa de Fiscalização da Atividade Econômica, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao meio ambiente.
Parágrafo único. Pela atividade de fiscalização de que trata o caput deste artigo cobrar-se-á a taxa, independentemente da concessão de Licença.

Art. 249. Estão sujeitas à Fiscalização da Atividade Econômica e à expedição do alvará de Licença e, conforme o caso, ao recolhimento da respectiva taxa:
I – a localização e funcionamento dos estabelecimentos;
Il - o funcionamento de estabelecimento em horário especial; III - a veiculação de publicidade em geral:
N - a ocupação de área em terrenos ou vias e logradouros públicos, exceto quando se tratar de eventos religiosos.

Art. 250. Exceto em caso de !ei federal válida, em sentido contrário, nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.
§1°. A obrigatoriedade de prévia licença para localização obedecerá às disposições do código de Posturas Municipal ou aquele que o substituir.

§2°. A licença para Atividade Econômica independe da existência de estabelecimento fixo e será exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§3º . Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não ser concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

Art. 251. A Taxa de Fiscalização da Atividade Econômica será devida e o respectivo Alvará de Licença emitido, por ocasião do licenciamento inicial, e sempre que houver a fiscalização, conforme calendário aprovado pelo Chefe do Executivo.
§1°. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos identificadores e característicos:
I- Nome da pessoa física ou jurídica a quem for cancedido;
II- Local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III- Ramo do negócio ou atividade;
IV- Restrições;
V- Número de inscrişão no órgão fiscal competente;
VI- Horário de funcíonamento;
VII- Tipo de licenças concedidas;
VIII- Nome da pessoa responsável pelo estabelecimento;
IX- Número e data de emissão do laudo do Corpo de Bombeiros.

§2º A concessão do alvará não impedirá a realização da fiscalização prevista no caput do artigo 248, em especial, as normas de poluição sonora e sossego público.
§3° Eventual irregularidade detectada pelo fiscal competente, com infração às posturas municipais e demais normas que tratem direta ou indiretamente sobre poluição sonora ou sossego pública poderão ensejar a restrição de horário ou de autorização.

Art. 252. A licença poderá ser cassada e ser determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo:
I - desde que sejam detectadas irregularidades ou violações à legislação municipal, no âmbito de sua competência;
II - quando o contribuinte, mesmo apòs a aplicação das penalidades cabiveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento;
III - quando for constatado o exercício de atividades diversas da requerida:
IV - quando a licença requerida for utilizada por outra pessoa jurídica ou física, que não o próprio contribuinte detentor do direito;
V - por solicitaçáo devidamente fundamentada de autoridade competente ou de entidade de classe legitimamente constitulda.
VI — Perturbação da ordem pública;
Parágrafo único. Quando os bares, restaurantes, boates e similares não tiverem sanitários abertos para os usuários, terão cassados os seus Alvarás de funcionamento.

Art. 253. As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e a taxa isoladamente, nos termos do artigo 248.

Art. 254. Em regra, qualquer atividade econômica pode ser exercida fora do horário normal estabelecido no código de posturas municipal, desde que não infrinja as regras relativas à ordem pública, poluição sonora e sossego público, de competência deste município.
§1° Será cobrada a taxa prevista no artigo 249 sempre que for realizada a fiscalização quanto ao exercício de atividade econômica fora do horário normal, naquilo que compete ao ente municipal com base na legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao meio ambiente.
§2° É dispensada a obtenção de prévia autorização, mediante alvará, para os fins do caput deste
artigo.
§3º Nada impede que a pessoa interessada solicite a emissão de alvará de exercício de atividade econômica em horário extraordinário.
§4e Aplica-se o art. 242 ao previsto neste artigo, no que couber.

Art. 255. A Taxa será cobrada de conformidade com a Tabela de valores de Taxa de Fiscalização constante do Anexo.
§1º - conceder-se-á desconto para pagamento da taxa à vista, até o limite de **2% (dois por cento) e/ ou parcelada em até 3 (três) vezes o valor integral.**
Art. 256. A Taxa de Fiscalização da Atividade Econômica será devida por estabelecimento e será exigido por dia, mês ou ano, conforme a caso, podendo ter seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de loca! ou de qualquer outra alteração contratual ou estatuária.
§1º A Taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados dos respectivos Cadastros, sendo considerada para o cálculo o CNAE principal para o enquadramento na Tabeła de Taxas de Fiscalização ou o objetivo social da empresa.

§2º Para a fiscalização da localização e funcionamento dos prestadores de serviços de transporte por taxi, com vistas à emissão do Alvará anual, deverá ser comprovada o exercício regular da atividade pelo órgão municipal responsável por sua fiscalização e acompanhamento.
§3°. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.
§4°. A pedido do contribuinte poderá ser anotada a paralisação de suas atividades, sendo necessário a renovação desta comunicação a cada 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses caso o contribuinte não retorne às suas atividades.
Art. 257. São isentos do pagamento da Taxa:
I. Os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;
II. As empresas públicas municipais;
III. Os templos de qualquer culto e respectivas dependências considerados como sua extensao, desde que vinculadas às suas finalidades essenciais;
IV. A sede dos partidos politicos, inclusive suas fundaçöes;
V.A sede das associações de moradores, de classes profissionais, desportista, culturais, filantrópicas, recreativas, ecológicas e ambientais, suas federações e confederações, templos e escolas de samba;
VI.A sede das entidades sindicais dos trabalhadores e dos empregadores; VII. As instituições de educação sem fins lucrativos;
Parágrafo único. Nos casos compreendidos nos incisos V e VII, tomar-se-á necessária a apresentação de documentação legal atestando sua condição de entidade sem fins lucrativos e/ou de utilidade pública.

CAPÍTULO III
Da Taxa de Fiscalização de Obras, Loteamentos e Arruamentos - TFO

Art. 258. A Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo urbano, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obras particulares dentro da zona urbana e de expansão urbana do Município, concernente à construção, reforma e demolição e execução de loteamentos de terrenos e arruam33entos, em observância à legislação específica.

Art. 259. Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel onde forem executados obras, loteamento ou arruamento.
Parágrafo único. Ficam elencados responsáveis tributários. solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização da construção ou reforma do imóvel, bem como pela realização do loteamento.

Art. 260. A Taxa será cobrada de conformidade com a Tabela de valores de taxas de fiscalização para execução de obras, loteamentos e arruamentos constante do Anexo.

Art. 261. São isentos do pagamento da Taxa:
I - a construção de muros e passeios;
II - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
III - a reforma, ampliação ou restauração de imóve(tombado desde que esteja em conformidade com aprovação dos órgãos tombadores:
IV - a reforma, ampliação e construção de habitação de caráter social, de imóveis até 50m2 (cinquenta metros quadrados);
V - a construção de reservatórios de qualquer natureza, para abastecimento de água, bem como poços artesianos e tubutares;
VI - as construções provisórias destinadas à guarda de materiais de obras já licenciadas.

CAPÍTULO IV
Da Taxa de Fiscalização da Ocupação de Vias e Logradouros – TFOL

Art. 262. A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o controle e a fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, tabuleiros. mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 263. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupe áreas nas vias e logradouros públicos, nos termos do artigo anterior.

Art. 264. São isentos da Taxa:
I - feira de livros, exposições. concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

II - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
III - candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
IV - feiras promovidas por pequenos produtores rurais e artesãos;
V - eventos promovidos com finalidade exclusivamente filantrópica ou humanitária.

Art. 265. A Taxa será calculada de acordo com a Tabela de valores de Taxas de fiscalização para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos constante do Anexo.

Art. 266. A Taxa será arrecadada antecipadamente, como condição de expedição do respectivo ato de autorização.

CAPÍTULO V
Da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS

Art. 267. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de policia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção da saúde pública, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, notadamente os que produzem ou comercializam gêneros alimentícios de quaisquer espécie, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.

Parágrafo único. A fiscalização será realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, que adotará os procedimentos usuais compatíveis com legislação aplicável.

Art. 268. Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica proprietária de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que produzam ou distribuam gêneros alimentícios, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.
§1º . A Taxa de Fiscalização Sanitária será devida por cada estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou da alteração contratual ou estatutária.
§2º . Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.

Art. 269. A Taxa será calculada de acordo com a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária constante do Anexo.

Parágrafo Único- A licença que trata a liberação do funcionamento da Vigilância Sanitária será concedida somente após a quitação da taxa constante na referida Tabela.

CAPÍTULO VI
Da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos • TRS

Art. 270. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (TRS) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanas de fruição obrigatória prestados ou colocados à disposição pelo Município, diretamente, ou por entidade por este contratada.
§1°. A utilização potencial dos serviços ocorre no momento de sua disposição ao usuário.
§2°. As receitas da TRS são vinculadas à cobertura das custas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanas.

Art. 271. São considerados resíduos sólidos urbanas:
ł - resíduos domésticos:
II - resíduos orgânicos de atividades com características de quantidade e qualidade similares aos resíduos domésticos e que, por norma de regulação, sejam considerados resíduos sólidos urbanos.
Ill – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana.
Parágrafo único. Não são considerados resíduos sólidos domiciliares:
a) 0s resíduos de serviços de saúde, assim definidos em normas estabelecidas pelo órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Sistema do Meio Ambiente;
b) 0s resíduos da construção civil, assim definidos em normas estabelscidas pelos órgãos dos Sistema Nacionai de Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - SINMETRO;
c) Os resíduos de serviços de transporte;
d) O mobiliário inservível como: móveis, colchões, utensílios de mudanças e outos similares, eletrodomésticos ou assemelhados;
e) Os resíduos de oficinas e indústrias;

f) Entulhos, terras e resto de matérias de construção;
g) Resstos de resíduo oriundos da limpeza e poda de jardins, pomares, chácaras, hortas e quintais particulares.

Art. 272. A utilização efetiva ou potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento
de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.
§1º Para os fins de lançamento e cobrança e demais atos Fiscais, considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos o dia 1º de janeiro de cada exercício.
§2º O Município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para fins de coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 273. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, disponibilizados aos contribuintes, inclusive ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno urbano vazio, e deverá ser fixado o valor anualmente por meio de decreto a ser publicado antes do encerramento do exercício fiscal antecedente ao seu lançamento.
§1º Cálculo da Taxa de coleta, Remoção e destinação dos resíduos sólidos urbanos:

LIMPEZA PÚBLICA = TESTADA_PRINCIPAL *(% PERCENTUAL DA MOEDA* VALOR DA MOEDA)

CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO = TESTADA_PRINCIPAL *(% PERCENTUAL DA MOEDA* VALOR DA MOEDA)
§2º 0 custo total do manejo de resíduos sólidos será estimado a partir dos custos de operação gerados pelo exercício corrente, considerando as projeções para o exercício seguinte com base em critérios contábeis aplicáveis aos orçamentos públicos. Assim como os impactos decorrentes de investimentos e amortizações.
§3°. A estimativa do custo será realizada pelo órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços que integram o fato gerador da TRS, que deverá disponibilizar em relatório analítico todos os elementos de custo para a operação dos serviços.

§4° - Para enquadramento do Fator de Uso e cálculo da área edificada, os imóveis serão qualificados conforme consta da Tabela com a Planta de Valores de imóveis do Anexo a este código.

Art. 274. Taxa será lançada, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro imobiliário, podendo ser lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou ainda com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município.
§ 1º . Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana — IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento, isenção e inscrição em dívida ativa.
§ 2º O lançamento da Taxa será anual, em nome do contribuinte, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço.

Art. 275. As remoções especiais de resíduos, inclusive os resíduos decorrentes da prestação de serviços de saúde, bem como restos de demolição e despejos similares serão feitas mediante o pagamento de preço público a ser fixado e regulamentado em decreto pelo Executivo Municipal.
Art. 276. Para a reclamação contra o lançamento da TRS deverão ser informados pelo requerente o número total de economias existentes no lote, ainda que não ocupadas, a frequência do serviço de coleta ou a inexistência deste serviço, se for a caso, ou a indicação precisa do erro existente no lançamento.
Art. 277. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o valor da TRS e ou da Tarifa de que trata o artigo 270 desta lei através de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 278. A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador providências ou despacho das autoridades municipais, lavratura de termos de averbação e contratos com o Poder Executivo, bem como a prestação de serviços públicos afetos ao peculiar interesse do Município ou a cargo das suas autoridades.

Art. 279. Contribuinte da Taxa é quem houver requerido a ato da autoridade municipal ou a prestação de serviço, nele tiver interesse ou responsabilidade ou deles obtiver qualquer benefício.
Parágrafo único. São isentos de pagamento da Taxa de Serviços Administrativos:
I - os requerimentos e certidões dos servidores municipais sobre assunto funcional, os requerimentos ou certidões para serviço de alistamento militar ou fins eleitorais e os requerimentos subscritos por instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional para direito à imunidade de imposto e por representações sindicais de empregados;

II - os requerimentos de membro de família inscrita no cadastro único de famílias carentes da Prefeitura de São Tomás de Aquino.
III - certidões art. 5º da Constituição Federal de 1988;
IV - as associações comunitárias.

Art. 280. Os valores da Taxa de Serviços Administrativos serão calculados de acordo com a seguinte Tabela de Valores da Taxa de Serviços Administrativos constante do Anexo.

Art. 281. As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte beneficiado pela prestação de serviço.
§1°. As Taxas serão arrecadadas no ato da prestação dos serviços, antecipadamente, podendo o Executivo, se julgar conveniente e diante das circunstâncias especiais, estabelecer o pagamento posterior para determinados casos.
§2°. A falta de pagamento da taxa, quando exigível antecipadamente, implica na não prestação dos serviços de averbação, dentre outros, ou, se exigível posteriormente, na aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.
§3°. Havendo interesse do município, a critério da administração, o serviço será prestado, mesmo sem o pagamento da taxa exigível antecipadamente, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais em caso de inadimplemento.

PARTE FINAL
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 282. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.
§ 1º Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos cartórios de protesto de títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município. *,
§ 2º Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no artigo 135 da Lei Federal n° 5.172, de 25.10.1966, que institui o Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 3º . O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4º Estando a dívida quitada integralmente ou parcelada com pagamento em dia, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao cartório de protesto de títulos carta de anuência.
§ 5º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a
Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto extrajudicial.
§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto neste artigo.
§ 7º. O Município poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
Art. 283. Serão igualmente remunerados por preço público a utilização de instalações sanitárias e guarda-volumes públicos, o uso de bens públicos imóveis para fins comerciais, industriais e prestação de serviços, bem como a utilização particular de bens móveis e equipamentos em geral que sejam destinados a essa finalidade.

Art. 284. O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta Lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, confecção e exibição de documentas fiscais, ação fiscalizatória, dentre outros.
Art. 285. Os prazos a que se refere esta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, a dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia de feriado, em dia que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 286. Aos casos omissos será aplicada, no que couber, a legislação federal atinente à espécie, notadamente o Código Tributário Nacional e legislação correlata.

Art. 287. A isenção de tributos de competência do Município assim como os incentivos Fiscais serão reconhecidos na forma da legislação tributária específica.
Parágrafo único. A isenção dos tributos não exime o contribuinte ou responsável do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 288. A Unidade Fiscal do Município de São Tomás de Aquino - UFM -, é fixada em R$ X,XX (XXXXXXXXXX reais e XXXXX centavos), a qual será utilizada como instrumento de atualização monetária, fixação de terminados tributos e aplicação de penalidades nas hipóteses desta Lei Complementar.
§ 1º . A Unidade Fiscal do Município de São Tomas de Aquino será reajustada anualmente. por ato do Executivo, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substituir.

§ 2º. Considerar-se-á a unidade fiscal, para efeitos deste Código, a que estava em vigor no Município no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele em que se efetuar o pagamento ou se aplicar a multa.

Art. 289. A adequação ou reclassificação da posição de imóveis, bairros, áreas ou regiões na Planta de Valores de Imóveis constante da referida Tabela constante do Anexo a este código poderá ser gradual, na forma do Regulamento, se o novo posicionamento implicar em elevação acentuada do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 290. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir bens promocionais a serem distribuídos em campanhas de incentivo à arrecadação dos tributos municipais.

Art. 291. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 352 de 10 de junho de 1981, e dá outras providências.

Art. 292. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2027.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO / MG

TABELA I – PLANTA DE GENERICA VALORES DE IMÓVEIS - Valores do Metro Quadrado De Terreno Para Cálculo Do Impacto Predial E Territorial Urbano – IPTU

Fórmula atual:

VALIDA SE É TRIBUTÁVEL
VALOR TERRENO = 0
VALOR EDIFICAÇÃO = 0
VALOR IMÓVEL = VALOR TERRENO + VALOR EDIFICAÇÃO
VALOR IMÓVEL = USA VALOR VENAL INFORMADO

FATOR MULTIPLICADOR = 0.1

VALOR IMÓVEL = ((VALOR DA MOEDA *VALOR VENAL INFORMADO)/ 100))* FATOR MULTIPLICADOR

ALÍQUOTA = EDIFICADO = 1%, LOTE VAGO = 2%

IPTU =VALOR IMÓVEL * ALÍQUOTA

As taxas de limpeza e conservação – tem um valor fixo no qual são atualizadas anualmente de acordo com índice do IPCA /Fipe

TABELA II - Regulamento dos Cálculos de Valores Venais IPTU

Valor Venal é informado com base em imóveis similares existentes no cadastro – de acordo com o bairro onde o imóvel está localizado.

TABELA III - Alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano

I – 2% (dois por cento) se tratando-se de terreno;

II – 1% (um por cento) se tratando-se de edificação.

TABELA IV - Alíquotas do Imposto sobre Transmissões de Imóveis *"Inter vivos"* – ITBI

I – 0,5% (meio por cento) do valor financiado em transmissões compreendidas no contrato do sistema financeiro da habitação;

II – Em casos de financiamentos mistos, será calculado 0,5% (meio por cento) da parcelada financiada e 2% (dois por cento) do recurso próprio (ou restante do montante que não tenha especificação);

III – 2% (dois por cento) em quaisquer outros tipos de transmissões.

TABELA V - Valores da Taxa de Fiscalização da Atividade Econômica – TFAE

VALIDA SE NÃO É MEI
VALIDA SE NÃO É ISENTO
VALIDA DATA DE INSCRIÇÃO PARA COBRAR PROPORCIONAL
VALIDA SE O CADASTRO É INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO
VALIDA SE NÃO ESTÁ BAIXADO

VALIDA O CAMPO TIPO

SE É ISS_TLLF OU TLLF_Alvará (COBRA APENAS DESTES)

TLL = VALOR DA MOEDA 1.30883

TABELA VI - Valores da Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentoa – TFO

Para execução de obras e loteamentos os valores serão atualizados, por decreto, anualmente e a cobrança dos loteamentos será feita de acordo com o porte: pequeno, médio e grande porte.

Os valores do metro quadrado de mão de obra aplicada nas obras realizadas no território do Município obedecerão a seguinte classificação das edificações:

CLASSIFICACAÇÃO EDIFICAÇÃO

ÓTIMA
BOA
REGULAR
MÁ

Os valores, de acordo com esta classificação da edificação serão definidos anualmente por Decreto.

TABELA VII - Valores da Taxa de Fiscalização Para Ocupação de Areas em Vias e Logradouros Públicos – TFOL

A tabela de valores será atualizada, anualmente, por Decreto.

TABELA VIII- Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária - TF6

A tabela de valores será atualizada, anualmente, por Decreto.

TABELA IX - Tabela de Valores da Taxa de Serviços Administrativos

A tabela de valores será atualizada, anualmente, por Decreto.

TABELA X - Lista de Serviços, Alíquotas e VaIores Fixos Anuais

Os tens de lista de serviços para cobrança do ISSQN sob nota fiscal emitida seguem a Lei Complementar Federal nº 116/2003.
Os valores por categoria específica (profissionais com ensino médio, demais e profissionais de curso superior) possuem valores fixos, definidos por Decreto, anualmente.

TABELA XI - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A tabela de valores será atualizada, anualmente, por Decreto.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:38BFC6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 007/2022– Pregão Presencial nº 005/2022.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG- SAAE**– CNPJ- 20.842.100/0001-72, neste ato representado por seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº XXX 904.746-XX

Contratado(a): **GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, a Srta. Viviana Luiza Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.448.066-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a INCLUSÃO do **módulo Controller NFag**, conforme especificações e descrições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal a ser cobrado pela locação do software passará para R$1.947,14 (mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) um aumento de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a serem pagos mensalmente à CONTRATADA, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	VALOR MENSAL
01	Inclusão do modulo CONTROLLER, NFag, à Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma WEB e aplicativo mobil, conforme características contidas neste edital.	Serviço / Mensal	R$1.947,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0126.2093 - 3.3.90.40.00– Serv. de TI e Comunicação – PJ – Fonte de Recursos 1.753 Recursos Prov. taxas, contrib. e preços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes Do Contrato nº 04/2022, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiá/MG, quinta-feira, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto Ibiá-MG
CONTRATANTE

Viviana Luzia Silva Oliveira
Representante Legal - GESTTI – Gestão E Tecnologia Da Informação Ltda EPP
CONTRATADA

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8A94D367

